AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

None

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Colíder 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Planalto da Serra 12
Câmara Municipal de Poconé 12
Câmara Municipal de Porto Estrela 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Xingu 23
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 24
Câmara Municipal de Tabaporã 24
Câmara Municipal de Tangará da Serra 24
Câmara Municipal de União do Sul 25
Câmara Municipal de Várzea Grande 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 29
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 30
Prefeitura Municipal de Acorizal 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 51
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 76
Prefeitura Municipal de Arenápolis 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 206
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 223
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 224
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 226
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 230
Prefeitura Municipal de Cáceres 231
Prefeitura Municipal de Campinápolis 261
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 262
Prefeitura Municipal de Campo Verde 280
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 287
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 292
Prefeitura Municipal de Canarana 313
Prefeitura Municipal de Carlinda 314
Prefeitura Municipal de Castanheira 315
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 315
Prefeitura Municipal de Cláudia 315
Prefeitura Municipal de Colíder 316
Prefeitura Municipal de Colniza 398
Prefeitura Municipal de Comodoro 398
Prefeitura Municipal de Confresa 402

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 404
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 406
Prefeitura Municipal de Cuiabá 407
Prefeitura Municipal de Curvelândia 408
Prefeitura Municipal de Diamantino 412
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 429
Prefeitura Municipal de General Carneiro 440
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 441
Prefeitura Municipal de Itanhangá 444
Prefeitura Municipal de Itaúba 484
Prefeitura Municipal de Itiquira 489
Prefeitura Municipal de Jaciara 539
Prefeitura Municipal de Jauru 540
Prefeitura Municipal de Juara 548
Prefeitura Municipal de Juína 647
Prefeitura Municipal de Juruena 648
Prefeitura Municipal de Juscimeira 649
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 650
Prefeitura Municipal de Luciara 654
Prefeitura Municipal de Marcelândia 655
Prefeitura Municipal de Matupá 691
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 692
Prefeitura Municipal de Nobres 699
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 700
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 701
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 737
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 739
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 742
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 742
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 746
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 749
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 751
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 751
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 753
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 766
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 767
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 779
Prefeitura Municipal de Paranatinga 811
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 865
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 872
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 882
Prefeitura Municipal de Poconé 884
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 885
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 885
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 889
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 890
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 893
Prefeitura Municipal de Poxoréu 895
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 896
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 898
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 899
Prefeitura Municipal de Rondolândia 899
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 900
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 901
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 902
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 904
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 905
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 907
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 909
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 911
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 912
Prefeitura Municipal de São José do Povo 913
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 913

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 915
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 918
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 928
Prefeitura Municipal de Sorriso 941
Prefeitura Municipal de Tabaporã 944
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 945
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 955
Prefeitura Municipal de União do Sul 956
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 957
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 958
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 969
Prefeitura Municipal de Vila Rica 970

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023

(Processo Administrativo n.º 058/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento**menor preço**,**na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Recebimento das Propostas:

Início: 06/03/2023 Fim: 08/03/2023

Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS E RECURSOS HUMANOS, PODENDO ATUAR NA ESFERA CONSULTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS E RECURSOS HUMANOS, PODENDO ATUAR NA ESFERA CONSULTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA	01	R$ 5. 686,33	Câmara Municipal de Água Boa - MT	10 Meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail**: licitacao@aguaboa.mt.leg.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. O Termo de Referência está publicado em site Oficial da Câmara (aguaboa.mt.leg.br)

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1. Encerrada o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.5.1. contiver vícios insanáveis*;* 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *4.6.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:* 4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;* 4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.* 4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.* 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO** 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. *5.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *5.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.4.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

7.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

7.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

7.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

7.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 03 de março de 2023

_____ **José Ari Zandoná Presidente**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócias(s);

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais **ou** municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Quando for o caso, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: J.S. Evolution Construções e Reciclagens Eireli -ME

OBJETO: Acrescer a quantia de 12,32% no valor de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais) no contrato original.O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea b e o § 1º Lei nº 8666/93 e conforme clausula segunda do Contrato Original nº 004/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa - **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de março de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Ø De 01 de fevereiro de 2023.

Ø Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Ø De 17 de fevereiro de 2023.

Ø "Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a forma de pagamento da gratificação natalina, e dá outras providencias".

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 16/2023.

Ø De 17 de fevereiro de 2023.

Ø Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal para os Esportes, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Orçamento e Finanças, Obras, Serviços Públicos e Transportes, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 17/2023.

Ø De 17 de fevereiro de 2023.

Ø Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências".

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Orçamento e Finanças. Obras, Serviços Públicos e Transportes, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 03 de março de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ N° 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 77.296,56 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. Cláudia MT. 03 de Março de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 47 e 48 da Resolução 006/2009 c/c Resolução 003/2014 de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
EDMILSON CORREA DE SOUZA	Tec. Arquivista	SNM IV	E	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de março de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA - PORTARIA Nº35/2023 - FISCAIS CONTRATO 04/2023

PORTARIA Nº35/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2023.

ONDE SE LÊ:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de fevereiro de 2023.

LEIA - SE:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2023

EXTRATODO CONTRATO N°002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO Este contrato tem por objeto a Aquisição do Serviço de:SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OBS: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E

REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7.

• SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO OBS: SENDO 06 ARES

CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S.

CONTRATADA: E. DE ARAUJO LTDA

PRAZO: VIRGENCIA DE 23/02/2023 Á 23/04/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 — Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 — Câmaras Municipal

01.001.01 — Legislativa

01.001.01.031 — Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 — Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 — Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

RATIFICADO EM: 23 de fevereiro de 2023.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 23 fevereiro de 2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"DISPÕE SOBRE O DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**"**

FERNANDES SANTOS CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Plenárias Ordinárias serão em número de 2 (duas) ao mês, realizadas no dia 1º (primeiro) e 15 (quinze) de cada mês, com duração máxima de 3 (três) horas, com início às 08 (oito) horas, encerrando-se às 11 (onze) horas.

Parágrafo único. Sendo feriado em um dos dias previstos para Sessão Plenária Ordinária, a mesma fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 01/03/2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PROCESSO Nº 002/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 002/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de atualização do website www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo; Capacitação dos usuários, Manutenção do conteúdo, Carta de Serviços, Ouvidoria e Portal Transparência, Adequação do LGPD na internet e Acessibilidade e disponibilização de transmissão de sessões do Plenário da Câmara de Vereadores e Licitações, afim de atender as necessidades da Comunicação Institucional desta entidade,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis Sra. Rosângela de Matos Dias, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 002/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "*Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. *O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos*:

I. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; **II.** Razão da escolha do fornecedor ou executante; **III.** Justificativa do preço; **IV.** Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **03 de março de 2023 – 15 horas.**:

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Por todo exposto, considerando a necessidade da Câmara Municipal para a contratação da manutenção do site www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, página existente e criada pela própria empresa que ora se apresenta como habilitada para atender às demandas apresentadas, bem como manter o funcionamento da Lei de Acesso à Informação e a Carta de Serviços aos usuários, permitindo que todos os cidadãos possam ter acesso total às informações.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993: "*para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posso ser realizado de uma só vez, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*".

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: PRECO BAIXO LTDA, CNPJ nº 47. 928.184/0001-18, no valor de R$ 26.845,10 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 2 de março de 2023. CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: AUTO POSTO TELES PIRES LTDA**, **CNPJ nº 31.549.554/0001-76, R$ 45.944,81 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 3 de março de 2023. **CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO 2023-2024

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

2023-2024

Parte integrante da Resolução Nº 360 de 12 de Abril de 2022.

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

MESA DIRETORA 2023-2024

Presidente

Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.

Vice – Presidente
Vereadora Jocilma Divina Amaral Fontes, UB.
1º Secretário
Sérgio Paula Assunção, MDB.
2ª Secretária
Jossielma Alves da Silva, PTB.
DEMAIS VEREADORES
Vereadora Ageane Silva Barros Neves, UB.
Vereador Benedito Aurélio Arruda Lima, PP.
Vereadora Fátima de Aquino, PSB.
Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB.
Vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB.
Vereador Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, PSDB.
Vereador Sérgio Paula Assunção, MDB.

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de informar sobre a participação e os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Poconé - MT.

Na elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário foram observados os princípios e regramentos orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º discorre que os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, possibilitando ao usuário os seguintes direitos:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Poconé/MT. Conheça as formas de atendimento:

1. PESSOAL

A Câmara Municipal de Poconé/MT possui prédio localizado na Praça da Matriz, nº 344, no centro da cidade. Será necessário ao usuário se identificar junto ao servidor responsável na recepção o qual direcionará a pessoa para a sala em que deseja obter informação. Todas as salas da Câmara Municipal possuem placa de identificação de cada setor.

2. TELEFONE

O cidadão poderá entrar em contato com Câmara Municipal de Poconé/MT pelo telefone de número: (65) 3345-2725.

3. INTERNET

No Portal da Câmara Municipal de Poconé/MT o cidadão pode encontrar todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do portal da Câmara:

https://www.poconemt.mt.leg.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Setor	**Servidor Responsável**
Secretaria Geral	Benedito Norberto da Silva
Contabilidade	Renato Lucio da Conceição e Silva
Controle Interno	Luciano Pereira de Souza
Coordenadoria Administrativa	Alexandre da Costa Nunes
Presidência Câmara Municipal de Poconé	Vereador Itamar Lourenço da Silva
Ouvidoria Legislativa	**Giovana Cristina Ferreira Gomes**

Procuradoria Jurídica	Lorene Aparecida Alves Passos

LISTA DE SERVIÇOS

1. INTERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – RECEBIMENTO/ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais pronunciamentos dos usuários.

Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações, denúncias de irregularidades, desvios de condutas, serviços prestados de maneira incorreta e até mesmo elogios, sugestões, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais contribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara. Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo, bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população e viabilizar o bom relacionamento do cidadão com a Câmara Municipal.

Requisitos para recebimento de denúncia:

I. Redação em linguagem clara e compreensível;

II. Objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal;

III. Identificação e descrição do fato ou objeto denunciado;

IV. Indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;

V. Indicação, quando possível, da data em que os fatos ocorreram.

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Online: acesse https://www.poconemt.mt.leg.br

e-mail: ouvidoria@pocone.mt.leg.br

Telefone: (65) 3345-1519

Ouvidoria: acesse e-mail ouvidoria@pocone.mt.leg.br

Carta ou pessoalmente: Câmara Municipal de Poconé, Praça da Matriz, nº 344, Centro, Poconé - MT, CEP: 78.175-000 - Atendimento: Segunda à Sexta das 07h00min às 13h00min.

Requisitos para recebimentos das demais manifestações:

Nome, CPF, endereço, assunto e descrição da manifestação.

2. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Descrição:

A Câmara Municipal de Poconé/MT divulga suas ações e serviços no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Requisitos:

Portal da Transparência – Acesso Livre

Canais, formas de acesso e horário de atendimento:

Online: Acesso pelo endereço eletrônico: https://www.poconemt.mt.leg.br/transparencia

Horário de Atendimento: 24h.

3. PROTOCOLO E DOCUMENTOS

Descrição:

Recebimento e protocolo de documentos físico ou virtual.

https://www.pocone.mt.leg.br

Requisitos:

Fisicamente mediante comparecimento presencial no prédio da Câmara Municipal. Virtualmente mediante acesso ao endereço eletrônico:

https://www.pocone.mt.leg.br

Vista de autos de processo legislativo ou administrativo:

Requerimento ao setor competente para análise do deferimento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal.

4. SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Todas as terças-feiras às 08h00min, com transmissão ao vivo em link disponível

No site de Câmara Municipal, no endereço eletrônico:

https://www.pocone.mt.leg.br

avaliação dos usuários da câmara Municipal de poconé – mt.

fatores	ÓTIMO	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO POSSO AVALIAR
Instalações Físicas do Prédio da Câmara						
Ambiente, iluminação assentos, limpeza						
Atendimento prestado pelos servidores da Câmara						
Site oficial da Câmara						
Conteúdo das Sessões Ordinárias						
Tempo de duração das Sessões Ordinárias						

Sugestão:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, VISANDO POSSIBILITAR O SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O CRESCIMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO: cessão pelo MUNICÍPIO à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, de uma servidora efetiva, SANDRA MARA MARQUES DE LIMA, portadora do RG 1933935-6 SSP/MT e CPF n° 021. 963.931-00, no cargo de Agente de Serviço Público, compreende a categoria funcional com as atribuições de limpeza, zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e segurança individual, utilizando equipamento de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme a necessidade da administração pública.

DA VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 31/12/2023

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente Da Câmara

Municipal De Porto/MT

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal de

Porto Estrela/MT

de Porto Estrela/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de processo Licitatório, **do tipo *menor preço global,*** na hipótese do art. 75*,* **inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA ROBOTICA PTZ	02		
2	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO	01		
3	MESA DE VIDEO	01		
4	CABO DE VIDEO SDI.	100		
5	CONECTOR BNC SDI	10		
6	NOBREAK	01		

Valor Global Estimado: até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO, INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta/orçamento, na forma deste item e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação por dispensa, encaminhará, por meio do e-mail: **agentedecontratação@santaritadotrivelato.mt.leg.br** ou **camaratrivelato@hotmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, conforme modelo de proposta de orçamento do anexo II, até a data de 06 de março de 2023.

2.3. Transcorrido o prazo legal estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021 e não havendo encaminhamento de propostas via e-mail, poderá ser realizado contratação mediante cotação de 03 propostas.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta/orçamento, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6. Os preços ofertados, na proposta/orçamento, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. A apresentação das propostas/orçamentos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Ao encaminhar a proposta/orçamento, o prestador/fornecedor, concorda e com às seguintes declarações:

2.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

3.1. Encerrado o prazo mínimo estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021, será verificada a conformidade da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta/orçamento que: 3.3.1. contiver vícios insanáveis; 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos*;* 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 3.3.6. Não apresentar documentos necessários à habilitação. *3.4.* Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –** adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta/orçamento que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Não apresentar documentos necessários à habilitação.

4.4. Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta/orçamento subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (art. 95 da Lei nº 14.133/21)

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; (*art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21)*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.3. as peculiaridades do caso concreto;

6.2.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do município de Santa Rita do Trivelato – MT (Art. 45 dec. Municipal 069/2022) e no portal de transparência da câmara municipal.

7.2. Poderão ser utilizadas a cotação de orçamentos físicos, que após transcorridos o prazo mínimo de 03 dias após a publicação deste Aviso,(se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados - procedimento deserto), devendo ser apresentado no mínimo 3 orçamentos a fim de se realizar o balanceamento de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.1. ANEXO I – Modelo de proposta/orçamento da prestação de serviços.

7.5.2. ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

7.5.3. ANEXO III - Termo de Referência;

7.5.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2023.

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em atendimento ao que dispõe o edital de Aviso de Dispensa nº 002/ 2023, encaminha-se para analise a proposta de orçamento conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA ROBOTICA PTZ	02		
2	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO	01		
3	MESA DE VIDEO	01		
4	CABO DE VIDEO SDI.	100		
5	CONECTOR BNC SDI	10		
6	NOBREAK	01		

Valor Total da proposta: R$.....

_____

Nome da empresa

CNPJ

Nome e assinatura do sócio ou Representante legal da empresa

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

1.1- Cópia do cartão CNPJ;

1.2- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.2- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

2.3- Certidão Negativa de FGTS;

2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Departamento de Contabilidade	Descrição de categoria de investimento: **(x) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Lei n° 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei n° 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. **(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021.	**(x) Menor Preço Global** ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(x) Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.
( ) Decreto Municipal n° 047/2014 (regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município).
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**Conforme condições e quantidades necessárias, especificados no presente termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Através deste procedimento licitatório buscaremos a aquisição de Fornecimento dos itens para auxiliar a gravação/transmissão e modernização dos sistemas de som e filmagem da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. Para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo, gravadas para arquivo da Câmara, para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.
Bem como deve-se considerar ainda a necessidade de substituições de equipamentos danificados de som e na área de informática, e considerando ainda o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis.
A implantação de um sistema interno com aquisição de equipamentos dispensará a necessidade de contratação de empresa para prestação deste serviço, sendo somente necessária a realização de cursos de capacitação para implantação deste serviço, bem como atualizações periódicas.
Ademais com a instalação dos equipamentos e um sistema integrado de som imagem, além das transmissões ao vivo teremos equipamentos e programas que permitirão edições de sons e imagens para divulgação institucional do Poder Legislativo dentro das atividades desenvolvidas e de interesse público, podendo ser elaborado banners, resumos das transmissões, falas individuais dos vereadores em tribuna ou defesa de projetos ou em atos oficiais ou administrativos, permitindo a modernização institucional e permitindo assim uma economia e possível melhora na divulgação dos trabalhos desta Câmara Municipal.
Assim sendo, faz-se necessário a instauração de um processo de licitação com contratação de uma empresa especializada para aquisição de itens de som e filmagem , bem como serviço de instalação e capacitação para Câmara Municipal.
Diante disso, a determinação deste processo tem como finalidade alcançar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo do disposto no art. 11 inciso I, da Lei 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA ROBOTICA PTZ	02		
2	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO	01		

3	**MESA DE VIDEO**	**01**		
4	**CABO DE VIDEO SDI.**	**100**		
5	**CONECTOR BNC SDI**	**10**		
6	**NOBREAK**	**01**		

Valor Global Estimado: até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:
7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT será de até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).
, conforme valor global indicado no item 6, deste Termo.
7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.
7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação, será pago mediante entrega da prestação do serviço, podendo ser parcelados em até duas vezes, mediante apresentação da nota de prestação de serviços.
7.1.3. O Departamento de Contabilidade requisitante informa que as despesas com a contratação correrão:
Orgão :01
Função:01
Programa: 001
Projeto Atividade :1001
Red: 001
Natureza de despesa: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
Orgão :01
Função:01
Programa: 001
Projeto Atividade :2001
Red: 010
Natureza de despesa: 3390.30 Material de Consumo

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A Necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.
O fornecimento dos equipamentos será imediatamente ou no máximo em 60 dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Srª.Diana Martins Cezario tendo como Suplente a servidora Srª. Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck, sendo ambos nomeadas mediante Portaria específica.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

Diana Martins Cezário

Fiscal de Contrato

Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck

Suplente de Fiscal de Contrato

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida xxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... estabelecida na ...., nº ....., cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14. 133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/ 2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSORIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CÂMERA ROBOTICA PTZ**	**02**		
2	**MICROCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO**	**01**		
3	**MESA DE VIDEO**	**01**		
4	**CABO DE VIDEO SDI.**	**100**		
5	**CONECTOR BNC SDI**	**10**		
6	**NOBREAK**	**01**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº002/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/ 2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/ 2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até **___/___/_____.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O Fornecimento dos Materiais deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (.....), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$..... ....., sendo o pagamento da primeira parcela realizado no ato da entrega dos itens 1 e 2 do respectivo orçamento.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente SILVANA TREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 002/2023, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, ao dia 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

XXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023 São José do Xingu – MT, 01 de março de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª Kauanny Vieira Abreu**no cargo em comissão **de Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE MARÇO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023 São José do Xingu – MT, 01 de março de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada Sr.ª **Jaiane de Moura Gonçalves** no cargo em comissão **de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE MARÇO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para cargo em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Ângelo Antônio Peres**, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal: **R E S O L V E -** Art. 1º – Nomear, a partir desta data, **CARLOS TADEU MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0355261-6 SJSP/MT, e do CPF 396.370.001-78, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO, NIVEL CC-02, com lotação nesta Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, com percepção de vencimento constante no Anexo IB, da Lei Complementar nº. 076/2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registrada, Publicada, Cumpra-se.CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS/MT, EM 03 DE MARÇO DE 2023

ÂNGELO ANTONIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 425/2023

PORTARIA N.º 425/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT nº 25.354-B, matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de março de 2023 até 19 de abril de 2023.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 16 de dezembro de 2016 a 1 de dezembro de 2021, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.132 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE MANUTENÇÃO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO REPARADORA, EM VEICULO DO TIPO PASSEIO, COM FORNECIMENTO DE PNEUS 185/65 E VÁLVULA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 14/2023, modalidade Dispensa nº 06/2023 e adjudicado objeto a **NILSON AUTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ 07.564.036/0001-47, localizada Avenida Brasil, 2. 235-S, Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, CEP 78306-157.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.131 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS NOBREAKS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 11/2023, modalidade Dispensa nº 04/2023 e adjudicado objeto a **CR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ 14.356.812/0001-89, localizada Rua Olívio de Lima, 239-W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.133 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 07/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO CORRETIVA - TROCA DE OLEO E SUBSTITUICAO DO FILTRO DE OLEO, FILTRO DO COMBUSTIVEL E FILTROS DE AR E LUBRIFICACAO DE VEICULO UTILITARIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 15/2023, modalidade Dispensa nº 07/2023 e adjudicado objeto a **PIT STOP AUTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ 08.140.767/0001-28, localizada Avenida Brasil, 840-W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado em 2022 - Edital Nº 001/2022, da Câmara Municipal de União do Sul – MT.

TALITA STELLA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2022 de 22/09/2022 e com a homologação do mencionado concurso em 28 de novembro de 2022;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2022;

I - Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	2306	1º APROVADO

II - O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III - O candidato deverá se apresentar na Câmara Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

I. Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II. Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III. Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV. CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V. Reservista se possuir (se masculino);

VI. Comprovante de endereço atualizado;

VII. Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

VIII. Certidão de Nascimento (se solteiro);

IX. Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

X. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XI. CPF E RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;

XII. Carteira de vacinação dos filhos menores;

XIII. Certidão da justiça (cível e criminal);

XIV. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XV. Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

XVI. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVII. Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XVIII. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIX. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

XX. Atestado de prévia aprovação de aptidão física com Médico do Trabalho e avaliação clínica mental, expedida por psicólogo.

IV. A documentação e os exames admissionais do(a) candidato(a) nomeado(a) será realizado às suas expensas. V. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e excluído(a) do Concurso Público. VI. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na Câmara de Vereadores, observado a legislação vigente e o cargo previamente definido.

CÂMARA MUNCIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de março de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 270/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Leandro Ricardo Souza Almeida, CPF: 034.239.831-83, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 268/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor OACIL FERMIANO DE FIGUEIREDO, CPF: 460.385.581-87 para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 261/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Benedito Santana de Arruda, CPF: 207.193.291-91, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 269/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA EDUARDA DIAS DE MIRANDA LEITE, CPF: 067.583.281-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa M.S.C.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para renovação do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, à Dispensa de Licitação 08/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 08/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Dispensa de Licitação nº 08/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 08/2022, no Termo de Referência nº 23/2022 da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO Nº. 08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Pedro Paulo Tolares – Presidente.

CONTRATADA: M.S.C.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO inscrita no CNPJ sob o n°. 47.818.433/0001-12.

ASSINATURAS: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e representante legal da empresa M.S.C.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, o senhor Sra. Maria Sofia da Costa Olímpio.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 254/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES, CPF: 109.119.441-68, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 258/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SUELLEN LAVOYER ZONATTO, CPF: 334.066.378-50, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 267/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora KARLLA GABRYELLY DA SILVA AMORIM – CPF: 075.351.281-57 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 266/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Leonilza da Silva Martins– CPF 545.430.701-78 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 EDITAL N° 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

EDITAL N° 006/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, em atendimento as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 006/2023** da **Chamada Pública n° 002/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de março de 2023.

_____

Pablo Augusto Souza e Silva

Presidente – CPL

_____

Juliani Cristina de Souza

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES COM INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRA, EXAUSTORES, COIFAS E DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, EXAUSTORES E TELHADOS EXISTENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALHA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 0,6 MTS.	METRO QUADRADO	72	R$ 70,00	R$ 5.040,00
2	CALHA MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,40CM	METRO	7	R$ 54,00	R$ 378,00
3	CALHA - MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,50CM	METRO	12	R$ 78,33	R$ 939,96
4	CALHA - MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,60CM	METRO	12	R$ 80,00	R$ 960,00
5	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA C. CHAPA GALVALUME 0,43MM E 1,00CM DE LARGURA	METRO	8	R$ 133,33	R$ 1.066,64
6	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA C. CHAPA GALVALUME EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,45CM	METRO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
7	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA - CHAPA GALVALUME - EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,80CM	METRO	13	R$ 106,00	R$ 1.378,00
8	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME - EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,70CM	METRO	32	R$ 97,50	R$ 3.120,00
9	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME - EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,50CM	METRO	4	R$ 65,83	R$ 263,32
10	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME - EXPESSURA DE 0,43MM E LARGURA DE 0,60CM	METRO	21	R$ 80,00	R$ 1.680,00
11	CHAPA PARA VEDAÇÃO - CONDUTOR DE AGUA RETANGULAR PARA TELHADO DE ALUMINIO, (EXPESSURA=0,70MM), POR METRO LINEAR	UNIDADE	18	R$ 63,48	R$ 1.142,64
12	CUMEEIRA - DE ACO GALALUME, ONDULADA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	UNIDADE	18	R$ 72,50	R$ 1.305,00
13	PINGADEIRA DE PAREDE C MOLDURA LARG. CHAPA 0,40CM	METRO	14	R$ 60,00	R$ 840,00
14	PINGADEIRA DE PAREDE C MOLDURA LARG. CHAPA 0,50CM	METRO	15	R$ 70,50	R$ 1.057,50
15	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,25CM	METRO	16	R$ 35,00	R$ 560,00
16	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,30CM	METRO	21	R$ 42,50	R$ 892,50
17	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,35CM	METRO	10	R$ 48,33	R$ 483,30
18	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,20CM	METRO	63	R$ 30,00	R$ 1.890,00
19	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,25CM	METRO	51	R$ 35,00	R$ 1.785,00
20	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,30CM	METRO	17	R$ 42,50	R$ 722,50
21	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,35CM	METRO	22	R$ 48,33	R$ 1.063,26
22	COIFA EM AÇO INOX - PARA AREA DO FORNO DE LASTRO E FORNO A GÁS - 1,20 X 0,90	UNIDADE	2	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00
23	MANUTENÇÃO E VEDAÇÃO DE VAZAMENTOS DE TELHADO	METRO	130	R$ 97,20	R$ 12.636,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA,	METRO	362	R$ 24,95	R$ 9.031,90
VALOR TOTAL				**R$ 51.473,52**	

EMPRESA: A. G. NEVES

CNPJ: 42.782.178/0001-81

Peixoto de Azevedo MT, 03 de março de 2023.

_____

PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA

Presidente da CPL

_____

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO**.

N° item	Cód. Item	Cód. Tce-mt	Descrição/especificação	Valor estimado	Und.	Taxa de administração
1	57942	00054802	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	R$ 189.907,24	12 MESES	R$ 189.907,24

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Peixoto de Azevedo MT, 03 de março de 2023.

_____

PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA

Presidente da CPL

_____

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **20 DE MARÇO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANTES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de março de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução nº 21/2023

Em 01 de Março de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Decisão do Auxílio Doença por parte do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e dá outras providencias.

Resolve:

Art. 1º - Em face da Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, decide prorrogar o afastamento por Incapacidade da Servidora **ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA**, este será mantido até o dia 03/03/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CISA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 002/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC, SENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE.

FAVORECIDA: STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI.

CNPJ: 26.301.398/0001-90

VALOR GLOBAL: **R$18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: 03/03/2023 á 03/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/92.

São Félix do Araguaia/MT. em 03 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I.

O Período de recebimento das solicitações de credenciamento: de 08/03/2023 até o dia 23/03/2023, em dias úteis, no horário de 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 16:h:30min, e a Sessão Pública de Abertura e divulgação dos resultados do Credenciamento será dia 27/03/2023, das 9h:00 às 11h:00, na sede administrativa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (Cisomt), localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste/MT.

Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo site **www.cisomt.com.br ou pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br** e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D'Oeste - MT, 03 de março de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 38.185.577/0001-98**

TOTAL VENCEDOR R$26.139,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais), com os itens: 18 e 20.

G.MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.514.236/0001-25

TOTAL VENCEDOR R$187.830,85 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), com os itens: 2, 4, 6, 7, 8, 11, 58, 59, 60, 61, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o **nº 37.152.127/0001-36**

TOTAL VENCEDOR R$6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais), com os itens 5 e 9

HIBSEN H.TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 30.055.064/0001-50

TOTAL VENCEDOR R$33.897,50 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com os itens 1, 3, 10 e 55

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 02 de março de 2023.

BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

PREGOEIRA

TERMO HOMOÇOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Administrativo **005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)

CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 38.185.577/0001-98**

G.MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.514.236/0001-25**

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o **nº 37.152.127/0001-36**

HIBSEN H.TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o **nº 30.055.064/0001-50**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 02 de março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 051/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A. A. MARIANO LTDA/ CNPJ: 41.902.126/0001-39

OBJETO DE ADITIVO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do 27/02/2023 até o dia 28/05/2023.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de análise e aprovação junto a SINFRA, de acordo com a nota técnica n.º 015/2023. Os números dos protocolos são: Número do Documento: INFRA-TER202302453, Protocolo: z33uhLTCNL, data 03/02/2023, DNIT- Processo Nº50611.003985/2022-29, data 21/11/2022 e cartório do serviço referido já executado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, da Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Anísio Aparecido Mariano.

DATA: 27/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 051/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ADL ENGENHARIA LTDA/ CNPJ: 41.902.126/0001-39

OBJETO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Razão Social da Empresa e Quadro Societário, conforme documentos de consulta de Inscrição e Situação Cadastral em anexo. Sendo a razão social do contrato inicial ADL ENGENHARIA LTDA passando assim a A. A. MARIANO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Anísio Aparecido Mariano.

DATA: 27/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2017

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, CNPJ nº 18.232.263/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 032/2017, firmado no dia 18 de maio de 2017.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no inciso XII do Artigo 78, inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, da Lei 8666/1993, e cláusula décima segunda, item do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que em virtude do novo processo administrativo nº 017/23, pregão presencial nº 005/2023, para o mesmo objeto do contrato acima citado, e imprescindível a rescisão contratual, visando a vantajosidade para administração pública e ainda, observando assim o princípio da razoabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 03 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, que teve como vencedoras as empresas:

Alfaiataria de Uniformes LTDA, CNPJ: 23.603.476/0001-12;

J2 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 36.779.930/0001-32;

S M Giustti de Arruda & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34;

Impacto Industria e Comercio de Confeccoes LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11.

Água Boa - MT, 03 de março de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 018/2023-GLC. expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 27/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **BIANCA SILVA SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR DE TESOURARIA***,* lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **no dia 01 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG AO SERVIDOR QUE DESEMPENHA ATIVIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio Interno – 193/2023-SEMED, expedido na data 01/03/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	PORCENTAGEM	APARTIR DE	CARGO	Lotação/Secretaria:
LUCILENE ROCHA LUZ	FG	35%	01/03/2023	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EM ERMINDO MENDEL
ARIANE GUERINO	FG	35%	01/03/2023	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EM GUARUJA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Consultoria e Assessoria na Área de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos para Convênios, para a Prefeitura Municipal de Água boa –MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
30910	CONSULTORIA DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIOS (MENSAL).	MÊS	12,00	3. 000,00	36. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)

DATA: 02 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz, em 01 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **ALANA LUNA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 24/2023 – Secretaria de Finanças, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. º **GILSON CESAR DA SILVA GALLE**, inscrito na Matricula nº 529.1, do **FG GERENTE DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 27/2023 – Secretaria de Finanças, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **IVANIA CEZIRA VOLPI**, inscrita na Matricula nº 556.1, do **FG DE GESTOR/SETOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa/MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	4.240	80,00	339.200,00

VALOR TOTAL: R$ 339.200,00 (Trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

DATA: 02 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 062/2023/SEMAS. expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz, em 02/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª.**ALANA LUNA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERENTE ADMINISTRATIVA***,* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no dia 03 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 014/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ADL ENGENHARIA LTDA/ CNPJ: 24.604.722/0001-13

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 01/07/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Oziel Lazaro Barra e Gutto Martins Neves Bom Despacho.

DATA: 03/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PUBLICA, QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 059/2023-SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz, em 01/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA O RETORNO DE CEDÊNCIA da servidora **DIVINA LUCIA DE MORAIS**, inscrita na Matricula nº 6729.9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – para Secretaria de Educação – **no dia 01/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 DE MARÇO de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Consultoria e Assessoria na Área de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos para Convênios, para a Prefeitura Municipal de Água boa –MT.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.)

DATA: 03 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Oficio 188/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 17 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **JULIANE LÚCIA MÓDOLO**, estável no cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 1148.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2021, que será usufruída no período de **18/01/2023** a **05/03/2023**, com retorno previsto para o dia **06/03/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 770/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pelo Servidor, Cairo Augusto Porfirio de Almeida, em 01 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. º **CAIRO AUGUSTO PORFIRIO DE ALMEIDA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE FROTAS**, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2018

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

DISTRATADA: GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.161.381/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 083/2018, firmado no dia 09 de novembro de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 incisos XII, Art. 79 incisos I, da Lei 8666/1993, e cláusula décima, item 10.1 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que em virtude do novo processo administrativo nº 011/23, pregão presencial nº 03/2023, para o mesmo objeto do contrato acima citado, e imprescindível a rescisão contratual, observando assim o princípio da razoabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 01 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 12/2023 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo secretário municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**, inscrita na Matricula nº 6235.1, da **FG-A- AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEICLOS E MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 14/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**, para a Função Gratificada deGESTOR-SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS**,** símbolo FG-1 R$ 1.134,30, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 025/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 01/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **GILSON CESAR DA SILVA GALLE**, para a Função Gratificada deSECRETARIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO**,** símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 026/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 01/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **IVANIA CEZIRA VOLPI**, para a Função Gratificada deSECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**,** símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana R. de Souza Kolankiewicz, em 01 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **AMANDA MORAES POLO,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA ADMINISTRATIVA**, no dia 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na AVENIDA PRAINHA – 9 – BAIRRO ALVORADA - CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JANIO CORREA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13903284 SESP/MT, CPF/MF n.º 965.048.891-04,* doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 30(trinta) dias, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Março de 2023 a 05 de Abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), GESTÃO DE PESSOAS, E OUTRAS DEMANDAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**". Vencedor: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA com valor total de R$ 77.400,00;

Alto Boa Vista, 03 de Março de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KATIA JORGE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a Professora Aline Araújo Pereira que se encontra na coordenação do PAR na Secretaria Municipal de Educação - Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" - Berçário II "C", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidades de Professor Articulador da Aprendizagem na Escola Municipal "José David Dias Campos", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA EDUARDA LIMA SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20045 –MANUTENÇÃO PROGRAMA

AGENTE DE SAÚDE-PACS; ELEMENTO DE DESPESA: (359) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA LUCIA LOPES PINHEIRO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.**

VIGÊNCIA: 10/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20045 –MANUT. PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE-PACS; ELEMENTO DE DESPESA: (359) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SILVERSTON JÚNIOR DA SILVA FERREIRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da secretaria Municipal de saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.**

VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA. AMBIENTAL E DO TRABALHADOR; ELEMENTO DE DESPESA: (488) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JULCILEIA DE SOUSA MORAES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.**

VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20045 –MANUT. PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE-PACS; ELEMENTO DE DESPESA: (359) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IVONE GOMES MARTINS

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a Professora Celi Aparecida Teixeira que encontra-se na Direção Escolar da Escola Municipal “Cezar Borges” - Pré II “D”/ na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB; PROJETO/ ATIVIDADE: 2.0032 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011,

e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a professora Ana Paula da Costa Silva que se encontra na Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEONICE DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição à Professora Helena de Souza Dariva que se encontra na coordenação pedagógica da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SENIRA MARIA DA SILVA DIAS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira – II "B", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 2.0036 – REM. PROF. MAGIS. EDUC BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EUCLENIA ANDRADE MORAES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" - 1º Ano "B", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: THATYANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a Professora Joelma Camila da Cruz que encontra-se na Coordenação Pedagógica da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira"- Jardim "A", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARILEIDE FONSECA DE MORAES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" - 4 Ano "A", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a Professora Maria Aparecida Jordão dos Santos que encontra-se na direção da Escolar da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira"- Maternal "A", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MONICA PINHEIRO BELEM CARVALHO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N° 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária junto a Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE na "Escola Municipal Cezar Borges", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20084 – MANUTENÇÃO. E ENCARGOS. COM ENSINO AEE INFANTIL - PRÉ FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA: (268) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALEXANDRA ALVES DE MORAES

OBJETO: Serviços por tempo determinado – Professor Articulado da Aprendizagem na Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango Oliveira", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a professora Joana Florença da Silva que se encontra na Direção Escolar da Escola Municipal "José David Dias Campos", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAM. 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FRANCIELLE CORREA DA COSTA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KAMYLLA WEBER VENERO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LEILA KELI ALVES RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.**

VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20045 –MANUT. PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE-PACS; ELEMENTO DE DESPESA: (359) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da secretaria Municipal de saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE.**

VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA. AMBIENTAL E DO TRABALHADOR; ELEMENTO DE DESPESA: (488) 3. 1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o memorando nº 44/2023/SME/VLSA;

CONSIDERANDO o resultado final do **Concurso Público 001/2018** em vigência e sua devida homologação, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais, cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001971	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1980	54°
0000000401	ANTONIA SOUSA DE PAULA	31/12/1992	55°
0000002875	KENIA RODRIGUES DA SILVA	05/03/1988	56°
0000001982	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	17/03/1987	57°
0000002504	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	02/11/1983	58°
0000001592	GLAUCIA BORGES GOMES	09/02/1981	59°

Alto Garças- MT, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEUCIRLENE SOARES BATISTA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a servidora Claudia dos Santos Nogueira que se encontra de licença por interesse particular, no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE:20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL FUNDEB 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATHALIA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SANDRA LÚCIA NUNES DA SILVA VENERO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora Regiane Rodrigues Borges Limaque tomou posse em outro cargo (concurso público), no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEILA MORAES BARRETO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora Ivone Barbosa Silva de Carvalho que se encontra afastada pelo INSS, no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011,

e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JÚLIA GOMES RIBEIRO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a servidora Maria do Carmo Soares Borges que foi removida para Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira"**,** no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LAIS SANTANA SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a servidora Maria Aparecida de Araújo Catulé que se encontra afastada por auxilio doença (INSS), no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE:20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL FUNDEB 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KALYNNE QUEIROS ALVES

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a servidora Ana Cecilia Ferreira de Souza que se encontra de licença para interesse particular no período de 06/02/2023 a 06/02/2025, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a professora Nájela Florença Rodrigues que se encontra de férias no período de 06/02/2023 a 07/03/2023 e licença prêmio no período de 08/03/2023 a 05/06/2023, no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Execução do Contrato nº 023/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDUCIAL A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Originada do **processo Adesao a Ata de Registro**

de Preços 014/2021. Valor global de **R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para em substituição a Professora Sônia Lobo Nogueira que se encontra na Direção Escolar da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Escola Municipal "Cézar Borges", no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: TATYANNE COSTA MARTINS ARAÚJO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANGELICA TAVARES GABRIEL

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ESTHER SOUZA DE JESUS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUN-

DEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LAINARA PADILHA DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GÉSSICA ADELINA SECCO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira e justifica-se tal contratação por não haver vagas para o cargo a serem preenchidas pelo concurso", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FÁBIO DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado na Escola Municipal "José David Dias Campos" para prestar serviço de vigilância na quadra "Eurípedes Quati" e justifica-se tal contratação por não haver vagas para o cargo a serem preenchidas pelo concurso", no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–VIGIA–NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender os alunos com necessidades especiais na Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira e justifica-se tal contratação por não haver vagas para o cargo a serem preenchidas pelo concurso", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAM. 70%; ELEMENTO DE DESPESA:(241)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira, justifica-se ainda que não existe mais classificados do concurso 001/2018, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (257)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a professora Maria Edir de Souza Balbinotti que se encontra na coordenação pedagógica AEE, no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Escola Municipal "Cézar Borges", em substituição a professora Regilene Souza do Nascimento que se encontra na coordenação pedagógica, no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (257)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARCIO GOMES BARROS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para compor o quadro de funcionários da secretaria Municipal de saúde, visando fortalecer as ações e estratégias em saúde, uma vez que os servidores contratados que desempenhavam tais funções tiveram seus contratos rescindidos, no cargo/ função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.**

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA. AMBIENTAL E DO TRABALHADOR; ELEMENTO DE DESPESA: (488) 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e por meio do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGIA/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EMERSON JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAM. 70%; ELEMENTO DE DESPESA:(241)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 005/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUELY SOUZA E SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA BITES SOARES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO**

VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 005/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEVINNY MELLO DE ALMEIDA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALANA BORGES SOARES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" - 4º Ano "B", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCELY AP MARQUES DE SOUZA

OBJETO: Serviços por tempo determinado em substituição a professora Maria Edir que se encontra na Coordenação do Atendimento Educacional Especializado - AEE na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" 2º Ano "D", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20033 – REM. PROF. MAGISTERIO COM ENSINO AEE-FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (245) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MÁRCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a professora Cláudia Barbosa que se encontra na função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "José David Dias Campos", na função de **PROFESSOR PEDAGOGO.**

VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (241) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.605,46 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 028/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEVINNY MELLO DE ALMEIDA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em atendimento das necessidades dos alunos especiais da Creche Municipal, no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE DESENVOVLVIMENTO INFANTIL/NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 22/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED/ALTOPARAGUAI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONVOCA:

OS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI-MT., que deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00, para apresentar a seguinte documentação conforme abaixo relacionada, e após a confecção e assinatura do contrato de trabalho, assumirem as suas funções**:**

	DOCUMENTOS
01	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
02	DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO
03	DECLARAÇÕES DE BENS
04	TITULO DE ELEITOR
05	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
06	RESERVISTA
07	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
08	CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
09	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO
10	COMPROVAÇÃO DO ORDENADOR DEDESPESAS
11	PARECER DO CONTROLE INTERNO
12	RG – REGISTRO GERAL
13	CPF
14	CPF DO PAI
15	CPF DA MÃE
16	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES – SE, JÁ ESTIVER NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, OK
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS
18	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
19	COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
20	Nº DO TELEFONE DE CONTATO – CELULAR e ENDEREÇO DE E-mail
21	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARAPAGAMENTO
22	DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
23	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DEMOTORISTA
24	CÓPIA PIS PASEP
25	CARTEIRA DE TRABALHO
26	CERTIDÃO DE CASAMENTO
27	CPF DO CONJUGE
28	FOTO COLORIDA 3X4
29	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDA DE HORARIO DE TRABALHO
30	CPF DE TODOS OS DEPENDENTES
31	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
32	*CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-MT 1º 2º GRAUS
33	*CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DO TRF1

CLASSIFICAÇÃO - ZONA URBANA

Classificação	Candidato	Pontuação
16º	Sandra Jesus de Oliveira	9,00
17º	Gislaine da Silva Faria	9,00
18º	Nylcéia Cristiane dos Santos Sales	9,00
19º	Larissa de Souza Alves Rodrigues	9,00
20º	Laira Jayne do Nascimento Ingracio	9,00
21º	Gabriela Oliveira da Silva	9,00

ALTO PARAGUAI, 03 DE MARÇO DE 2023.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 047/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 001/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **FERNANDA NOGAROTO TONSIS**, servidora pública no cargo de Professora com Pedagogia, matrícula funcional nº 2810.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 001/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **JULIANA BELLODI**, servidora pública de provimentos no cargo de secretária municipal de educação e cultura, matrícula funcional nº 0251.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do re-

presentante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de fevereiro de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 075/2022**, Tomada de Preço **n° 010/2022,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **30/04/2023**;

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL N° 01/2023/SMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA DE NASC.	PONTOS
01	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	14	842.295.511-34	19/06/1978	22,0
02	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	01	033.577.491-14	17/11/1986	18,0
03	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	08	053.509.624-00	16/10/1986	15,5
04	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	10	059.207.961-97	18/10/1997	15,0
05	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	04	027.472.721-84	05/07/1985	12,0
06	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	13	001.546.961-10	17/08/1979	6,0
07	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	03	015.738.541-82	25/08/1982	6,0
08	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	07	060.487.429-40	20/08/1986	6,0
09	PATRICIA RUIZ ARTHUR DA SILVA	09	373.496.898-45	17/02/1989	6,0
10	ÉRICA ZILDA DA CRUZ	15	049.814261-27	08/11/1986	5,0
11	ALOANE MIRANDA SOUSA	12	984.404.542-87	27/05/1985	4,0
12	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	06	102.942.184-67	13/01/1994	4,0
13	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	02	034.838.909-47	14/09/1972	3,0
14	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	11	027.970.321-01	05/09/1988	3,0
15	SHEILA MARA FERRI	05	058.321.939-03	10/02/1985	2,1

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 28 de Fevereiro de 2023

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 045/2023

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 004/2023 oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SANDRA SOUZA ELIZECHE**, servidora pública no cargo de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 1547 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA,** servidor público de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3769, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 004/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 004/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 004/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 004/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2023

"Nomeia Servidores para atuar como fiscais do Contrato nº 005/2023 oriundo da Adesão nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **ROSÂNGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnica Administrativa e Professora com Pedagogia, matrícula funcional nº 00423 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **FERNANDA NAGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Professora de Pedagogia, matrícula funcional nº 002810 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 013/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 013/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 013/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 013/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2020

11ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 081/2020**, Tomada de Preço **n° 005/2020,** Parte: **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **31/03/2023**;

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL N° 01/2023/SMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	DATA DE NASC.
01	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	04	027.472.721-84	05/07/1985
02	ALOANE MIRANDA SOUSA	12	984.404.542-87	27/05/1985
03	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	14	842.295.511-34	19/06/1978
04	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	10	059.207.961-97	18/10/1997
05	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	08	053.509.624-00	16/10/1986
06	ÉRICA ZILDA DA CRUZ	15	049.814261-27	08/11/1986
07	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	02	034.838.909-47	14/09/1972
08	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	06	102.942.184-67	13/01/1994
09	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	01	033.577.491-14	17/11/1986
10	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	10	060.487.429-40	20/08/1986
11	PATRICIA RUIZ ARTHUR DA SILVA	09	373.496.898-45	17/02/1989
12	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	03	015.738.541-82	25/08/1982
13	SHEILA MARA FERRI	05	058.321.939-03	10/02/1985
14	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	11	027.970.321-01	05/09/1988

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 27 de Fevereiro de 2023

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 088/2023

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão de Avaliação das Amostras de Uniforme Escolar, para as escolas públicas de Alto Taquari e outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão de Avaliação das Amostras de Uniforme Escolar"** para as escolas públicas de Alto Taquari e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras de Uniforme Escolar"**.

Nome	Função na Comissão	Cargo
Andreia Rosa de Oliveira	Membro	Técnica
Fernanda Nogaroto Tonsis	Membro	Professor
Michelle Celene da Silva	Membro	Professor

Art. 2º. A Comissão de Avaliação das Amostras de Uniforme Escolar terá como competências:

I. Analisar, pesquisar e avaliar os materiais fornecidos conformes critérios estabelecidos no Edital de licitação.

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 02 a 10 de Março de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	473.553.520-91	7,4	Professor Pedagogia
2.	BRUNA FERNANDA GONÇALVES	090.146.131-80	6,6	Professor Pedagogia
3.	TATIANE DA SILVA	046.842.851-89	11,0	Agente de Serviço Público
4.	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	107.249.444-27	11,0	Agente de Serviço Público

Alto Taquari, 02 de Março de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 27 de Fevereiro a 10 de Março de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	ELTON ALVES DA SILVA	913.384.841-68	7,5	Professor Pedagogia
2.	FRANCIELE FURTADO DA SILVA	082.006.891-82	11,5	Agente de Serviço Público
3.	ANA LÚCIA DA SILVA GARCEZ MARTINS	003.784.111-44	11,0	Agente de Serviço Público
4.	DHENIFER APARECIDA CHIMENES	038.447.011-41	9,9	Merendeira
5.	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	027.472.721-84	11,0	Monitor de Educação Infantil

Alto Taquari, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 003/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 003/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MILCA VIEIRA MARQUES**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de março de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 089/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ELIANA WORST**, servidora pública no cargo de Diretora De Manutenção E Compras, matrícula funcional nº 4759.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 002/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **FABIANA MENEGOLI**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula funcional nº 4767.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de março de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 004/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **FABIANA MENEGOLI**, servidora pública no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula funcional nº 4767.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 004/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **ELIZABETH MEDEIROS DE ALMEIDA**, servidora pública de provimentos no cargo de Agente De Serviço Público, matrícula funcional nº 31. 1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de março de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 003/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, à empresa: **Impacto Network Internet Ltda.**, CNPJ nº 20.***.478/0***-82, localizada na Avenida ******, n.º ****, Bairro *********, Apiacás MT, CEP 78.595-000, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Apiacás MT, 03 de março de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, Centro, em Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3- COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	666.500	7,15	4.765.475,00

Valor total do fornecedor R$ 4.765.475,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Combustíveis deverão abastecer a frota de veículos, diretamente em seus tanques, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDINA SILVA DE SA	571.425.309-44	9773/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

03/03/2023

Data de desafixação:

18/03/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2023

Às dez horas do dia 03 (três) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes a Presidente da CLP **Thalita Raquel de Brito; Julia da Silva,** Secretário da CPL e **Leilson Balduino Feitosa,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 016/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 003/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, durante o exercício de 2023 para esta Câmara Municipal de Apiacás,,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.**,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Impacto Network Internet Ltda.**, CNPJ nº 20.***.478/0***-82, no valor global de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais),verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, inclusive, ser prorrogado caso haja interesse da administração pública e partes interessadas. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Julia da Silva

Secretário da CPL

Leilson Balduino Feitosa

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD), lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações,

para esta câmara municipal de Apiacás/MT,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 004/2023 de Dispensa de Licitação Nº 003/2023, objetivando a especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD), lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, para esta câmara municipal de Apiacás/MT

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "*Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. *O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos*:

I. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; **II.** Razão da escolha do fornecedor ou executante; **III.** Justificativa do preço; **IV.** Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **06 de março de 2023 – 09 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Por todo exposto, considerando a necessidade da Câmara Municipal para a contratação da manutenção do site www.camaraapiacas.mt.gov.br, página existente e criada pela própria empresa que ora se apresenta como habilitada para atender às demandas apresentadas, bem como manter o funcionamento da Lei de Acesso à Informação e a Carta de Serviços aos usuários, permitindo que todos os cidadãos possam ter acesso total às informações.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993: "*para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posso ser realizado de uma só vez, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*".

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Apiacás - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Julia da Silva

Secretário da CPL

Leilson Balduino Feitosa

Membro da CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE ATUARIAL PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADO:I.F.CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI

CNPJ:nº. 10.541.510/0001-20

Valor - R$ 14.870,07 (Catorze Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Sete Centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Janeiro de 2.023.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2023 no dia 17/03/2023 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para** prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/01/2023**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 04/01/2023

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 016/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **Impacto Network Internet Ltda.**, CNPJ nº 20.***.478/0***-82, localizada na Avenida******, n.º****819, Bairro ********, Apiacás MT, CEP 78.595-000, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 03 de março de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Portaria nº 016/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO Nº 003/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, durante o exercício de 2023 para esta Câmara Municipal de Apiacás, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis **Sr. Valdomiro Nunes Bernardes**, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o **nº. 003/2023** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, durante o exercício de 2023 para esta Câmara Municipal de Apiacás, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Consti-

tuição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos emergenciais ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "*Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. *O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos*:

Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Razão da escolha do fornecedor ou executante;

Justificativa do preço;

Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para efetivação da DISPENSA DA LICITAÇÃO a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **03 de março de 2023 – 10 horas.**:

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

- Ratificação com novo orçamento de preços e data atualizada.

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Por todo exposto, considerando a necessidade da Câmara Municipal para a contratação dos citados serviços, permitindo a realização dos trabalhos contínuos.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993: "*para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posso ser realizado de uma só vez, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*".

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Apiacás - MT, 27 de fevereiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Julia da Silva

Secretário da CPL

Leilson Balduino Feitosa

Membro da CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS COFORME DISCRIMINADOS A SEGUIR: PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMONIO PÚBLICO, FROTAS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIO PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023 do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/01/2023**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 09/01/2023

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 005/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.***.030/0***-70, com sede na Avenida Ludovico da **** Neto, nº ***, Bairro Bom Jesus, CEP 78.595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 091***25 SSP/MT e no CPF sob n° 955.***.239-**, residente e domiciliado na Av. **** Dobri s/nº, Bairro *****, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78.595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº *20.***.478/0***-82*, estabelecida na Avenida ****, nº ****, bairro *****, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 14***31-* SSP/MT e do CPF nº 009.***.661-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Administrativo nº 003/20023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023,tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenção da rede de computadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores), formatação de computadores e notebooks, avaliação permanente de segurança da rede, realização de back-ups automáticos dos sistemas informatizados, durante o exercício de 2023 para esta Câmara Municipal de Apiacás, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Das atividades a serem desempenhadas: **a)** Quando da aquisição de novos equipamentos; promover a instalação e as configurações necessárias ao bom desempenho das atividades a serem executadas; **b)** Promover sempre que necessário a instalação de novos drivers na melhoria do desempenho dos equipamentos; **c)** Realizar instalação de antivírus e acompanhar o desempenho, visando minimizar os riscos de perda de dados ou invasão externa; **d)** Realizar permanentemente back-ups do servidor e dos equipamentos que possuam dados atinentes a este Poder Legislativo; **e)** Configuração e manutenção constante da rede de computadores, mantendo sistema de visualização e controle de segurança na rede; **f)** Sempre que necessário, promover a formatação e reinstalação dos sistemas de uso, visando maximizar o aproveitamento da tecnologia disponível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação de serviços imediatamente após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

2.2. A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.**

3.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até **01/03/2024**, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que haja interesse entre as partes convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado na seguinte funcional programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.2. Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

6.1.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.5. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios

ou defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA, que responderá pelas sanções legais;

6.1.6. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 3.2 deste contrato.

6.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento de contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências contratuais e as previstas em leis.

8.2. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da referida Lei 8.666/93.

8.3. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

advertência; multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela demora em substituir o serviço requerido ou corrigir falhas no produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem anterior:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** nomeada pela Portaria nº 011/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ nº 01.***.030/0***-70

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.***.478/0***-82

SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS

CPF nº 009.***.661-**

CONTRATADA

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Kelly Cristiane Balbino dos Santos

CPF: 012.***.551-** CPF: 024.***.101-**

_____

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

CPF nº 040.***.321-**

Fiscal de Contrato/visto

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **041/2023** da Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40,do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 03 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SOFTWARES ESPECÍFICOS CONFORME DISCRIMINADOS A SEGUIR: PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABILIDADE PUBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FROTAS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIO PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023, autorizando a contratação através da empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL, CPNJ 26.804.377/0001-97, no valor de R$ 14.400,00 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 25 de Janeiro de 2.023.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente Adesão a Ata de Registro de Preço **N° 046/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°023/2022, PROCESSO LICITATORIO N°098/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, que tem como objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia**.

EMPRESAS FORNECEDORAS REGISTRADAS:

EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI – ME

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais).

KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 60.862,00 (sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2312914-0 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **050.849.211-40**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 041/2023, do cargo de Professora Nível Superior, firmado em 01/02/2023 entre as partes, com efeitos a partir de 03/03/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DAIANE NATAL DA SILVA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador

do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, com sede Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por seu procurador Sr. **José Agnaldo Lima**, brasileiro, portador do CPF nº 496.381.739-04 e do RG nº 6/R-2.368.783 SSP/SC, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000	7,09	2.580.760,00

Valor total do fornecedor R$ 2.580.760,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Combustíveis deverão abastecer a frota de veículos, diretamente em seus tanques, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ: 14.662.008/001-28

José Agnaldo Lima

CONTRATADA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SOFTWARES ESPECÍFICOS CONFORME DISCRIMINADOS A SEGUIR: PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABILIDADE PUBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, FROTAS E GESTÃO PREVIDENCIÁRIO PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADO:ÁGILI SOFTWARE BRASIL

CNPJ:nº. 26.804.377/0001-97

Valor - R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Janeiro de 2.023.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2023 para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial do PREVIAP, autorizando a contratação através da empresa I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CPNJ 10.541.510/0001-20, no valor de R$ 14.870,07 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 16 de Janeiro de 2.023.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, com sede Av. Jaime Verissimo Campos de Junior, s/n, Centro, Apiacás/MT, representada neste ato, pelo Sr. **Edgar da Silva de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 000.918.301-92 e do RG nº 1767809-9 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO	LT	5.000	4,02	20.100,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	71.200	5,81	413.672,00

Valor total do fornecedor R$ 433.772,00 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e dois reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Combustíveis deverão abastecer a frota de veículos, diretamente em seus tanques, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 03 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 11.216.248/0001-00

Edgar da Silva de Oliveira

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **040/2023** da Srta. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70,do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 03 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Thalita Raquel de Brito,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 016/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 003 e Dispensa de Licitação nº 002/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **Impacto Network Internet Ltda.**, CNPJ nº 20.***.478/0***-82, localizada na Avenida ******, n.º ****, Bairro ********, Apiacás MT, CEP 78.595-000.

Apiacás MT, 03 de março de 2023

Thalita Raquel de Brito

Presidente da CPL

Portaria nº 016/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2951058-9 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **271.320.958-70**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 040/2023, do cargo de Professora Nível Superior, firmado em 01/02/2023 entre as partes, com efeitos a partir de 03/03/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ARIANE RODRIGUES BACHIEGA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 159 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, Srº Francisco Gonçalves Naves juntamente com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Srª Christine Cabral Oliveira Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica nesse ato decretado à **II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araguainha**, no dia 27 de março de 2023 à partir das 08:00 da manhã no salão do CRAS, com o tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desse decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

Art. 4º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Araguainha, 03 de março de 2023.

Francisco Gonçalves Naves Christine Cabral Oliveira Souza

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA PELO SEUTÉRMINO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Rescindir o contrato temporário nº 130/2022, com término em 02 de março de 2023, do servidor **Gualter Bezerra de Sousa,** ocupante do cargo temporário de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a Senhora **ROZENILDA MENDES CARDOSO,** matrícula nº. 2782, ocupante do cargo temporário de médica, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 03 de março de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2023 oriundo da ADESÃO Nº 002/2023, com a empresa a seguir:

Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Wandersão Floriano da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal titular, Sra. Julia Aparecida Souza Nascimento Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Gabinete do Prefeito.

Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Daiany Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal titular e Sra. Jaqueline Campos Dias Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular, Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal titular, Sr.ª. Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Sr. Joao Edmundo Faria do Santos como fiscal titular, Sr. Nelson Ramos de Andrade Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Esportes.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 17/02/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa:

S CESAR DEJAVITE, CNPJ Nº 46.041.883/0001-89, Itens: 1,2 e 3. Valor Total: R$ 140.790,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 03 de março de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de março de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aldair José de Carvalho	10/01/2020	10/01/2022 á 09/01/2023	15/03/2023 a 13/04/2023
Ediléia de Araújo Rios	01/08/2011	01/08/2021 á 31/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Genivaldo dos Santos	07/02/2003	07/02/2022 á 06/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2021 a 09/01/2021	01/03/2023 a 20/03/2023
Luciano da Silva Neto	31/08/2011	01/02/2022 á 31/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	15/03/2012	15/03/2020 à 14/03/2021	06/03/2023 a 04/04/2023
Maria Sônia da Silva Pereira	02/05/2018	02/05/2021 à 01/05/2022	15/03/2023 a 13/04/2023
Paulo de Sales	01/03/1996	01/03/2022 á 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de março de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ,** matrícula nº 2401, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social "B-01", no valor de **50% (cinquenta por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme o disposto no **§ 1º do art. 22-A** da Lei Municipal nº 135/92 (RJU).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para o Serviço de Mão de Obra Veicular, para troca de Para-brisas no Veículo de Tipo Ônibus "Placas NPH 1116 E NUG 4427", (item resultou Fracassado no Pregão Eletrônico nº 060-2022), em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: ADALTO TASSI 62677519100, inscrita no CNPJ Nº. 32.841.494/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, I – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a desistência apresentada, e a Comunicação Interna nº 042/2023/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
167	273	GISLAINE MARIA PARDIM LOPES	31
168	175	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	31
169	1747	GABRIELA DIAS SILVA	31

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprovação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT e sua comissão organizadora.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga-MT, Vanilton Soares de Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 01 de fevereiro 2023, resolve:

Aprovar – de acordo com o Artigo 6° do regulamento a comissão organizadora da VIII Conferência, que será realizada no dia 10 de março de 2023 com início às 07:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Araputanga tendo como tema proposto, "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Composição:

I. Presidente: Chrisciany Moraes Pereira França.

II. Vice Presidente: José Ricardo Ribeiro

III. Coordenador Geral: Jussara Araújo Pereira.

IV. Vice Coordenadora Geral: José Ricardo Ribeiro.

V. Relatores: Patrícia da Silva Meira, Crislaine dos Santos Ferrarezzi, Mariana Aparecida Souza Nascimento.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a Senhora **MARIA EDUARDA SOARES DOS REIS,** matrícula nº. 3000, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Governo II, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição e Confecção de Camisetas, para as Equipes das Unidades Básicas de Saúde em Prol da Campanha “Março Lilás”, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: N. DE. M QUEROZ, inscrita no CNPJ nº 05.010.776/0001-06.

VALOR TOTAL: R$ 3.872,60 (três mil oitocentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de março de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JAILTON QUEIROZ TIGRE,** inscrito no CPF nº 329.575.721-68, atualmente **Assessor de Governo II,** para atuar como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de Araputanga/MT**, parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2º - São deveres do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município;

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição Peças e Prestação de Serviço de Manutenção Veicular de Mão de Obra Veiculo Tipo Van/Ambulância Renalt/Master Reves, “Placa RRJ6A49”, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: SAGA PANTANAL COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.860.168/0001-89

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Fundamento Legal: Art. 75, I – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de março de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	49.834.773,42	47.208.318,40	4.767.426,81	-20.172,68	4.747.254,13	51.955.572,53	2.120.799,11	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.069.429,12	3.909.408,65	418.313,43		418.313,43	4.327.722,08	258.292,96	
1.1.1	Impostos	3.742.289,12	3.558.217,74	400.514,13		400.514,13	3.958.731,87	216.442,75	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.116.780,60	1.064.645,91	95.095,59		95.095,59	1.159.741,50	42.960,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.580,60	663.439,12	18.182,23		18.182,23	681.621,35	40,75	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.580,60	663.439,12	18.182,23		18.182,23	681.621,35	40,75	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	455.980,60	405.701,45	656,22		656,22	406.357,67		49.622,93
	Fontes: 1.500.0000000	455.980,60	405.701,45	656,22		656,22	406.357,67		49.622,93
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	920,66	118,05		118,05	1.038,71	138,71	
	Fontes: 1.500.0000000	900,00	920,66	118,05		118,05	1.038,71	138,71	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	217.000,00	250.726,87	16.859,79		16.859,79	267.586,66	50.586,66	
	Fontes: 1.500.0000000	217.000,00	250.726,87	16.859,79		16.859,79	267.586,66	50.586,66	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000,00	6.090,14	548,17		548,17	6.638,31		1.361,69
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00	6.090,14	548,17		548,17	6.638,31		1.361,69
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	435.200,00	401.206,79	76.913,36		76.913,36	478.120,15	42.920,15	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	435.200,00	401.206,79	76.913,36		76.913,36	478.120,15	42.920,15	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	435.000,00	398.655,12	76.859,72		76.859,72	475.514,84	40.514,84	
	Fontes: 1.500.0000000	435.000,00	398.655,12	76.859,72		76.859,72	475.514,84	40.514,84	
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	706,20	53,64		53,64	759,84	659,84	
	Fontes: 1.500.0000000	100,00	706,20	53,64		53,64	759,84	659,84	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00	1.845,47				1.845,47	1.745,47	
	Fontes: 1.500.0000000	100,00	1.845,47				1.845,47	1.745,47	
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	100,00							100,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.354.588,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.362,50	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.354.588,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.362,50	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.354.358,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.592,50	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.353.858,54	1.243.559,74	167.933,14		167.933,14	1.411.492,88	57.634,34	
	Fontes: 1.500.0000000	1.353.858,54	1.243.559,74	167.933,14		167.933,14	1.411.492,88	57.634,34	

Data: 03/03/2023 16:13:34 — Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	200,00	4.458,16				4.458,16	4.258,16	
	Fontes: 1.500.0000000	200,00	4.458,16				4.458,16	4.258,16	
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	200,00							200,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	100,00							100,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	230,00							230,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	200,00							200,00
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.260.659,98	1.220.220,78	133.793,97		133.793,97	1.354.014,75	93.354,77	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	822.159,99	825.856,05	83.181,96		83.181,96	909.038,01	86.878,02	
	Fontes: 1.500.0000000	822.159,99	825.856,05	83.181,96		83.181,96	909.038,01	86.878,02	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-SIMPLES NACIONAL	438.599,99	394.364,73	50.612,01		50.612,01	444.976,74	6.376,75	
	Fontes: 1.500.0000000	438.599,99	394.364,73	50.612,01		50.612,01	444.976,74	6.376,75	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300,00	3.231,27	188,90		188,90	3.420,17	3.120,17	
	Fontes: 1.500.0000000	300,00	3.231,27	188,90		188,90	3.420,17	3.120,17	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	20.797,50	3.302,33		3.302,33	24.099,83	14.099,83	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	20.797,50	3.302,33		3.302,33	24.099,83	14.099,83	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	1.304,38	200,20		200,20	1.504,58	1.444,58	
	Fontes: 1.500.0000000	60,00	1.304,38	200,20		200,20	1.504,58	1.444,58	
1.1.2	Taxas	327.140,00	351.190,91	17.799,30		17.799,30	368.990,21	41.850,21	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	184.700,00	181.754,43	10.221,60		10.221,60	191.976,03	7.276,03	
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	180.000,00	134.568,70	205,32		205,32	134.774,02		45.225,98
	Fontes: 1.753.0000000	180.000,00	134.568,70	205,32		205,32	134.774,02		45.225,98
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	100,00	2.950,54	342,20		342,20	3.292,74	3.192,74	
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	2.950,54	342,20		342,20	3.292,74	3.192,74	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	700,00	12.390,19	1.574,08		1.574,08	13.964,27	13.264,27	

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 2 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.753.0000000	700,00	12.390,19	1.574,08		1.574,08	13.964,27	13.264,27	
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Ocupacao da Casa Mortuaria	2.000,00	1.500,00	450,00		450,00	1.950,00		50,00
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	1.500,00	450,00		450,00	1.950,00		50,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Taxa de Sepultamento	2.000,00	30.345,00	7.650,00		7.650,00	37.995,00	35.995,00	
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	30.345,00	7.650,00		7.650,00	37.995,00	35.995,00	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	400,00	1.337,92	20,54		20,54	1.358,46	958,46	
	Fontes: 1.753.0000000	400,00	1.337,92	20,54		20,54	1.358,46	958,46	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	28.935,26	1.029,00		1.029,00	29.964,26	9.964,26	
	Fontes: 1.753.0000000	20.000,00	28.935,26	1.029,00		1.029,00	29.964,26	9.964,26	
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	496,51	59,75		59,75	556,26	496,26	
	Fontes: 1.753.0000000	60,00	496,51	59,75		59,75	556,26	496,26	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	72.080,00	116.778,75	5.974,06		5.974,06	122.752,81	50.672,81	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	37.276,76	2.892,33		2.892,33	40.169,09	38.169,09	
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	37.276,76	2.892,33		2.892,33	40.169,09	38.169,09	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente	180,00	3.317,21	325,28		325,28	3.642,49	3.462,49	
	Fontes: 1.753.0000000	180,00	3.317,21	325,28		325,28	3.642,49	3.462,49	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas de Pretacao de servicos	70.000,00	76.184,78	2.756,45		2.756,45	78.941,23	8.941,23	
	Fontes: 1.753.0000000	70.000,00	76.184,78	2.756,45		2.756,45	78.941,23	8.941,23	
1.1.2.2.01.0.1.03	Desconto concedido - Outras Taxas de Pretacao de servicos	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	100,00	1.175,66	4,20		4,20	1.179,86	1.079,86	
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	1.175,66	4,20		4,20	1.179,86	1.079,86	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-50,00							50,00
	Fontes: 1.753.0000000	-50,00							50,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	20.676,81	488,50		488,50	21.165,31		28.834,69
	Fontes: 1.753.0000000	50.000,00	20.676,81	488,50		488,50	21.165,31		28.834,69
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-50,00							50,00
	Fontes: 1.753.0000000	-50,00							50,00
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	35,57	1,65		1,65	37,22		62,78
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	35,57	1,65		1,65	37,22		62,78
	Soma	4.069.429,12	3.909.408,65	418.313,43		418.313,43	4.327.722,08	382.981,03	126.888,07
1.2	Contribuições	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
	Fontes: 1.751.0000000	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
	Soma	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.3	Receita Patrimonial	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2	Valores Mobiliários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	

Data: 03/03/2023 16:13:34 — Página: 3 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneracao Fundeb	210.059,87	210.168,32	18.019,29		18.019,29	228.187,61	18.127,74	
	Fontes: 1.540.0000000	210.059,87	210.168,32	18.019,29		18.019,29	228.187,61	18.127,74	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneracao Fundo de Saude	1.500,00	311.309,87	27.120,49		27.120,49	339.030,36	337.530,36	
	Fontes: 1.600.0000000	1.500,00	117.917,62	27.120,49		27.120,49	145.038,11	143.538,11	
	1.621.0000000		193.990,43				193.990,43	193.990,43	
	1.701.0000000		1,82				1,82	1,82	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneracao Fundo de Assistencia Social	1.500,00	12.445,72	1.040,30		1.040,30	13.486,02	11.986,02	
	Fontes: 1.660.0000000	1.500,00	12.445,72	1.040,30		1.040,30	13.486,02	11.986,02	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneracao FNDE	2.500,00	32.503,32	682,70		682,70	33.186,02	30.686,02	
	Fontes: 1.569.0000000	2.500,00	32.503,32	682,70		682,70	33.186,02	30.686,02	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneracao de Convenios	15.000,00	568.821,46	92.047,43	-20.172,68	71.874,75	640.696,21	625.696,21	
	Fontes: 1.700.0000000	7.500,00	64.721,70	11.603,28	-223,74	11.379,54	76.101,24	68.601,24	
	1.701.0000000	7.500,00	504.099,76	80.444,15	-19.948,94	60.495,21	564.594,97	557.094,97	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneracao de Recursos proprios	5.340,13	63.257,45	9.153,40		9.153,40	72.410,85	67.070,72	
	Fontes: 1.500.0000000	5.340,13	63.248,26	9.153,40		9.153,40	72.401,66	67.061,53	
	1.500.1002000		9,19				9,19	9,19	
	Soma	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.7	Transferências Correntes	44.130.844,41	40.744.100,97	4.074.430,89		4.074.430,89	44.818.531,86	687.687,45	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.305.022,71	15.594.265,70	1.837.475,76		1.837.475,76	17.431.741,46	126.718,75	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.857.316,83	8.693.855,31	1.366.935,79		1.366.935,79	10.060.791,10	203.474,27	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.681.316,83	8.539.322,90	1.346.635,72		1.346.635,72	9.885.958,62	204.641,79	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.658.316,83	8.001.248,51	860.588,11		860.588,11	8.861.836,62	203.519,79	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.933.600,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77	281.858,77	
	Fontes: 1.500.0000000	-1.933.600,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77	281.858,77	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.591.916,83	10.001.560,29	1.075.735,10		1.075.735,10	11.077.295,39	485.378,56	
	Fontes: 1.500.0000000	10.591.916,83	10.001.560,29	1.075.735,10		1.075.735,10	11.077.295,39	485.378,56	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
	Fontes: 1.500.0000000	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
	Fontes: 1.500.0000000	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	176.000,00	154.532,41	20.300,07		20.300,07	174.832,48		1.167,52
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	176.000,00	154.532,41	20.300,07		20.300,07	174.832,48		1.167,52
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-44.000,00	-38.632,98	-5.074,99		-5.074,99	-43.707,97		292,03
	Fontes: 1.500.0000000	-44.000,00	-38.632,98	-5.074,99		-5.074,99	-43.707,97		292,03
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	220.000,00	193.165,39	25.375,06		25.375,06	218.540,45		1.459,55
	Fontes: 1.500.0000000	220.000,00	193.165,39	25.375,06		25.375,06	218.540,45		1.459,55
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	461.578,78	574.093,92	22.401,17		22.401,17	596.495,09	134.916,31	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
	Fontes: 1.501.0000000	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 4 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
	Fontes: 1.501.0000000	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
	Fontes: 1.704.0000901	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.174.827,10	5.474.857,06	360.383,83		360.383,83	5.835.240,89	660.413,79	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.844.828,10	5.106.149,42	360.383,83		360.383,83	5.466.533,25	621.705,15	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.467.701,94	2.496.487,81	213.298,31		213.298,31	2.709.786,12	242.084,18	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.467.701,94	2.496.487,81	213.298,31		213.298,31	2.709.786,12	242.084,18	
	Fontes: 1.600.0000600	1.703.709,10	1.696.487,81	116.338,31		116.338,31	1.812.826,12	109.117,02	
	1.600.3110000	700.000,00	800.000,00				800.000,00	100.000,00	
	1.604.0000000	63.992,84		96.960,00		96.960,00	96.960,00	32.967,16	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.061.408,28	2.351.508,47	96.519,31		96.519,31	2.448.027,78	386.619,50	
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.061.408,28	2.351.508,47	96.519,31		96.519,31	2.448.027,78	386.619,50	
	Fontes: 1.600.0000604	1.173.733,28	1.073.833,47	96.519,31		96.519,31	1.170.352,78		3.380,50
	1.600.3110000	887.675,00	1.277.675,00				1.277.675,00	390.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
	Fontes: 1.600.0000000	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
	Fontes: 1.600.0000602	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
	Fontes: 1.600.0000601		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.600.0000600	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
	Fontes: 1.600.3110000								
	1.601.3110000	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 5 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
	Fontes: 1.602.0000800	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.000,00	385.298,01	27.299,67		27.299,67	412.597,68		215.402,32
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
	Fontes: 1.550.0000000	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
	Fontes: 1.552.0000000	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
	Fontes: 1.553.0000000	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00							200.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00							200.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	200.000,00							200.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
	Fontes: 1.542.0000000	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Indice de Gestao Descentralizada -IGDBF	28.000,00							28.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	28.000,00							28.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Indice de Gestao Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	10.000,00	24.516,55	6.063,75		6.063,75	30.580,30	20.580,30	
	Fontes: 1.660.0000000	10.000,00	24.516,55	6.063,75		6.063,75	30.580,30	20.580,30	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Piso Basico Fixo- PAIF	50.000,00	27.361,62	1.912,10		1.912,10	29.273,72		20.726,28
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	27.361,62	1.912,10		1.912,10	29.273,72		20.726,28
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00	41.145,59				41.145,59		8.854,41
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	41.145,59				41.145,59		8.854,41
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Programa Primeira Infancia no SUAS	72.000,00	51.663,00	13.596,00		13.596,00	65.259,00		6.741,00
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	51.663,00	13.596,00		13.596,00	65.259,00		6.741,00

Data: 03/03/2023 16:13:34 — Página: 6 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Indice de Gestão Descentralizada- Programa Auxilio Brasil Fontes: 1.660.0000000								
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PSB- Portaria 751/2022-Cred.Extraordinario aos Mun. em Calamidade Fontes: 1.660.0000000		15.000,00 15.000,00				15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Fontes: 1.660.0000000		6.000,00 6.000,00				6.000,00 6.000,00	6.000,00 6.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	873.300,00	228.029,28	38.883,45		38.883,45	266.912,73		606.387,27
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		31.529,79	21.019,86		21.019,86	52.549,65	52.549,65	
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		31.529,79	21.019,86		21.019,86	52.549,65	52.549,65	
1.7.1.9.61.0.1	Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal Fontes: 1.500.0000000		31.529,79 31.529,79	21.019,86 21.019,86		21.019,86 21.019,86	52.549,65 52.549,65	52.549,65 52.549,65	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Recursos da Uniao Fontes: 1.749.0000000	400.000,00 400.000,00							400.000,00 400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - ADO- Recursos LC 176/2020 Fontes: 1.749.0000000	228.000,00 228.000,00	196.499,49 196.499,49	17.863,59 17.863,59		17.863,59 17.863,59	214.363,08 214.363,08		13.636,92 13.636,92
1.7.1.9.99.0.1.03	Receita - Cessão Onerosa- Pré-Sal (Lei 13885/2019) Fontes: 1.704.0000901								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - CONVENIO 920473/2021- PLATAFORMA BRASIL Fontes: 1.700.0000000	245.300,00 245.300,00							245.300,00 245.300,00
1.7.1.9.99.0.1.05	Receita - Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.06	Receita - Emenda Parlamentar - Deputada Federal - Rosa Neide Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar - Senador Wellington Fagundes Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.08	Receita - Emenda Parlamentar- Deputado Federal Juarez Costa Fontes: 1.600.3110000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.292.788,96	16.466.591,42	1.600.379,51		1.600.379,51	18.066.970,93	774.181,97	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.552.546,55	6.184.149,14	450.241,14		450.241,14	6.634.390,28	81.843,73	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.379.818,35	5.023.813,28	413.993,06		413.993,06	5.437.806,34	57.987,99	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.379.818,35	5.023.813,28	413.993,06		413.993,06	5.437.806,34	57.987,99	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal Fontes: 1.500.0000000	-1.301.000,00 -1.301.000,00	-1.255.953,05 -1.255.953,05	-103.498,23 -103.498,23		-103.498,23 -103.498,23	-1.359.451,28 -1.359.451,28	58.451,28 58.451,28	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal Fontes: 1.500.0000000	6.680.818,35 6.680.818,35	6.279.766,33 6.279.766,33	517.491,29 517.491,29		517.491,29 517.491,29	6.797.257,62 6.797.257,62	116.439,27 116.439,27	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.114.426,37	33.914,34		33.914,34	1.148.340,71	26.850,71	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.114.426,37	33.914,34		33.914,34	1.148.340,71	26.850,71	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal Fontes: 1.500.0000000	-198.000,00 -198.000,00	-278.605,51 -278.605,51	-8.478,49 -8.478,49		-8.478,49 -8.478,49	-287.084,00 -287.084,00	89.084,00 89.084,00	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal Fontes: 1.500.0000000	1.319.490,00 1.319.490,00	1.393.031,88 1.393.031,88	42.392,83 42.392,83		42.392,83 42.392,83	1.435.424,71 1.435.424,71	115.934,71 115.934,71	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.238,20	26.140,48	2.333,74		2.333,74	28.474,22		8.763,98
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.238,20	26.140,48	2.333,74		2.333,74	28.474,22		8.763,98
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Fontes: 1.500.0000000	37.238,20 37.238,20	26.140,48 26.140,48	2.333,74 2.333,74		2.333,74 2.333,74	28.474,22 28.474,22		8.763,98 8.763,98
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	19.769,01				19.769,01	5.769,01	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	19.769,01				19.769,01	5.769,01	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal Fontes: 1.750.0000000	14.000,00 14.000,00	19.769,01 19.769,01				19.769,01 19.769,01	5.769,01 5.769,01	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Atencao Primaria- ESF, ACSR,ESB	308.256,00	256.880,00				256.880,00		51.376,00
	Fontes: 1.621.0000600	308.256,00	256.880,00				256.880,00		51.376,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Regionalizacao,Reabilitacao, Hemopatia e Saude Mental	18.000,00	49.500,00	54.376,00		54.376,00	103.876,00	85.876,00	
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00	49.500,00	54.376,00		54.376,00	103.876,00	85.876,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI -Programa de Apoio ao Desenv.a Consorcios Intermunicipais	44.410,56	31.492,56	6.022,70		6.022,70	37.515,26		6.895,30
	Fontes: 1.621.0000000	44.410,56	31.492,56	6.022,70		6.022,70	37.515,26		6.895,30
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAIF- Farmacia Basica e Diabetes	28.508,28	27.621,40	4.751,38		4.751,38	32.372,78	3.864,50	
	Fontes: 1.621.0000602	28.508,28	27.621,40	4.751,38		4.751,38	32.372,78	3.864,50	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - MAC- Teto Media e Alta Complexidade- Amb,Hospitalar- Estado	6.250.798,35	6.060.617,82	900.691,56		900.691,56	6.961.309,38	710.511,03	
	Fontes: 1.621.0000604	6.250.798,35	6.060.617,82	900.691,56		900.691,56	6.961.309,38	710.511,03	
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Emenda 196/2017 TC Nº 112/2017			62.500,00		62.500,00	62.500,00	62.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000			62.500,00		62.500,00	62.500,00	62.500,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
	Fontes: 1.701.0000000	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.257.276,42	1.994.990,50	121.796,73		121.796,73	2.116.787,23		140.489,19
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS- ESTADUAL	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
	Fontes: 1.669.0000000	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia FETHAB- para Transporte Escolar	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
	Fontes: 1.759.0000701	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB- Fundo de Transporte e Habitacao	792.000,00	695.038,85	71.067,85		71.067,85	766.106,70		25.893,30
	Fontes: 1.759.0000000	792.000,00	695.038,85	71.067,85		71.067,85	766.106,70		25.893,30
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FUPIS	40,00	24,89	2,46		2,46	27,35		12,65
	Fontes: 1.669.0000000	40,00	24,89	2,46		2,46	27,35		12,65
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FEP- ESTADUAL	4.500,00	6.002,27	547,12		547,12	6.549,39	2.049,39	
	Fontes: 1.501.0000000	4.500,00	6.002,27	547,12		547,12	6.549,39	2.049,39	
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Outras Transferencias do Estado	875.736,42	805.185,74	34.667,56		34.667,56	839.853,30		35.883,12
	Fontes: 1.571.0000000	375.736,42	305.185,74	34.667,56		34.667,56	339.853,30		35.883,12
	1.621.0000600	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
	1.621.0000604	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Emenda Parlamentar 62 -Dep.Paulo Araujo	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
	Fontes: 1.621.3210000	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Municípios - Principal	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
	Fontes: 1.622.0000000	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
	Fontes: 1.540.0000000	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
	Soma	44.130.844,41	40.744.100,97	4.074.430,89		4.074.430,89	44.818.531,86	3.286.830,61	1.740.939,12
1.9	Outras Receitas Correntes	498.599,89	598.007,72	50.369,27		50.369,27	648.376,99	149.777,10	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	438.599,89	531.471,21	3.235,68		3.235,68	534.706,89	96.107,00	
1.9.2.1	Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.2	Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
	Fontes: 1.500.0000000	420.599,89	496.394,94				496.394,94	75.795,05	
	1.501.0000000	10.000,00	678,20				678,20		9.321,80
1.9.9	Demais Receitas Correntes	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
	Fontes: 1.501.0000000	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
	Soma	498.599,89	598.007,72	50.369,27		50.369,27	648.376,99	149.098,90	9.321,80
	Soma das Receitas Correntes	**49.834.773,42**	**47.208.318,40**	**4.767.426,81**	**-20.172,68**	**4.747.254,13**	**51.955.572,53**	**4.920.007,61**	**1.943.204,46**
2	Receitas de Capital	22.576.356,68	13.810.521,58	4.848.191,06	-13.546,16	4.834.644,90	18.645.166,48		3.931.190,20
2.2	Alienação de Bens	420.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	21.600,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
	Fontes: 1.755.0000000	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00							25.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	25.000,00							25.000,00
	Soma	420.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	25.000,00
2.4	Transferências de Capital	22.156.356,68	13.810.521,58	4.406.591,06	-13.546,16	4.393.044,90	18.203.566,48		3.952.790,20

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.210.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.359.959,54		340.040,46
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
	Fontes: 1.660.3120000	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.580.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		340.040,46
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.631.0000000	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.575.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Convenios da Uniao	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Convênio Plataforma + Brasil 914769/2021- SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste).	160.000,00		156.998,40		156.998,40	156.998,40		3.001,60
	Fontes: 1.700.0000000	160.000,00		156.998,40		156.998,40	156.998,40		3.001,60
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Termo de Convênio - Plataforma + Brasil Nº 920473/2021								
	Fontes: 1.700.0000000								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019- ILUMINAÇÃO PUBLICA		490.000,00		-7.038,86	-7.038,86	482.961,14	482.961,14	
	Fontes: 1.700.0000000		490.000,00		-7.038,86	-7.038,86	482.961,14	482.961,14	
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. Especial -Emenda Individual-Jaime Campos- Reforma Parque de Exposição		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - CONV.PLATAFORMA BRASIL 929561/2022-SUDECO	120.000,00							120.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	120.000,00							120.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.456.356,68	12.600.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	16.843.606,94		3.612.749,74
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - EMENDA PARLAMENTAR 171/2022- DEP.EDUARDO BOTELHO-AQUISIÇÃO AMBULANCIA	280.000,00	280.000,00				280.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	280.000,00	280.000,00				280.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Emenda 201 - Dep. Dr. João - TC nº 047/2022 -AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		

Data: 03/03/2023 16:13:34 — Página: 10 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Emenda Parlamentar nº 063 Dep. Paulo Araujo - TC nº 048/2022 - Aquisição de 01 (uma)Ambulância	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	19.876.356,68	12.020.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	16.263.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
	Fontes: 1.621.0000604	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Convênio 0455.2021 Aquisição de veiculo	250.000,00	249.999,29				249.999,29		0,71
	Fontes: 1.701.0000000	250.000,00	249.999,29				249.999,29		0,71
2.4.2.2.99.0.1.01.02	Receita - Termo de Convênio N.0142/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL								
	Fontes: 1.701.0000000								
2.4.2.2.99.0.1.01.04	Receita - CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019- ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.785.000,00							2.785.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	2.785.000,00							2.785.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.05	Receita - Termo de Convênio 1619/2021 Sinfra		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	Receita - CONVÊNIO 0442/2020		77.000,00		-6.413,79	-6.413,79	70.586,21	70.586,21	
	Fontes: 1.701.0000000		77.000,00		-6.413,79	-6.413,79	70.586,21	70.586,21	
2.4.2.2.99.0.1.01.07	Receita - CONVENIO Nº 0790/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO PRAÇA VILA RICA	783.191,00	783.191,00				783.191,00		
	Fontes: 1.701.0000000	783.191,00	783.191,00				783.191,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.08	Receita - CONVENIO Nº 1919/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO MATEUS		215.000,00				215.000,00	215.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		215.000,00				215.000,00	215.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.09	Receita - CONV. 1030/2022-SINFRA- PAV.ASFALTICA	4.527.798,71	2.263.899,35				2.263.899,35		2.263.899,36
	Fontes: 1.701.0000000	4.527.798,71	2.263.899,35				2.263.899,35		2.263.899,36
2.4.2.2.99.0.1.01.10	Receita - CONV. 0162/2022-SINFRA- CONSTRUÇÃO PRAÇA ESPORTIVA	1.333.159,91	1.333.159,91				1.333.159,91		
	Fontes: 1.701.0000000	1.333.159,91	1.333.159,91				1.333.159,91		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	Receita - Termo de Convênio Nº 0104/2022/SINFRA -Pavimentação Asfáltica	3.637.873,49	1.818.936,24				1.818.936,24		1.818.937,25
	Fontes: 1.701.0000000	3.637.873,49	1.818.936,24				1.818.936,24		1.818.937,25
2.4.2.2.99.0.1.01.12	Receita - Termo de Convênio N.0204/2022-Festa de Peão de Arenápolis								
	Fontes: 1.701.0000000								
2.4.2.2.99.0.1.01.13	Receita - Convênio 1551/2021- Construção Quadra na Escola 25 de Outubro	1.203.324,55	467.570,68				467.570,68		735.753,87
	Fontes: 1.701.0000000	1.203.324,55	467.570,68				467.570,68		735.753,87
2.4.2.2.99.0.1.01.14	Receita - Convênio Nº 0601/2022- Aquisição Toldo -Agricultura Familiar	50.000,00	50.000,00		-93,51	-93,51	49.906,49		93,51
	Fontes: 1.701.0000000	50.000,00	50.000,00		-93,51	-93,51	49.906,49		93,51
2.4.2.2.99.0.1.01.15	Receita - Convênio 0441/2020 - Lama Asfáltica		144.933,59				144.933,59	144.933,59	
	Fontes: 1.701.0000000		144.933,59				144.933,59	144.933,59	
2.4.2.2.99.0.1.01.16	Receita - Convênio 0314/2021 - Aquisição de um Veiculo Pick-UP de Carroceria-Educação	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.701.0000000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.17	Receita - Convênio N.2088/2022-Conservação de Pavimento com aplicação de PMF	1.472.187,92	1.472.487,92				1.472.487,92	300,00	
	Fontes: 1.701.0000000	1.472.187,92	1.472.487,92				1.472.487,92	300,00	

Data: 03/03/2023 16:13:34 — Página: 11 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.01.18	Receita - Convênio N.0169/2022- SINFRA- Construção Quiosque -Praça da Bíblia	434.077,10	434.343,60				434.343,60	266,50	
	Fontes: 1.701.0000000	434.077,10	434.343,60				434.343,60	266,50	
2.4.2.2.99.0.1.01.19	Receita - REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	749.744,00		749.744,00		749.744,00	749.744,00		
	Fontes: 1.701.0000000	749.744,00		749.744,00		749.744,00	749.744,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.20	Receita - Substituição de Iluminação do Estádio -Conv.0233/2022			344.209,62		344.209,62	344.209,62	344.209,62	
	Fontes: 1.701.0000000			344.209,62		344.209,62	344.209,62	344.209,62	
2.4.2.2.99.0.1.01.21	Receita - CONVENIO N.2278/2022- SINFRA-CONST.50 UN.HABITACIONAL			3.155.639,04		3.155.639,04	3.155.639,04	3.155.639,04	
	Fontes: 1.701.0000000			3.155.639,04		3.155.639,04	3.155.639,04	3.155.639,04	
	Soma	22.156.356,68	13.810.521,58	4.406.591,06	-13.546,16	4.393.044,90	18.203.566,48	5.073.896,10	9.026.686,30
	Soma das Receitas de Capitais	**22.576.356,68**	**13.810.521,58**	**4.848.191,06**	**-13.546,16**	**4.834.644,90**	**18.645.166,48**	**5.120.496,10**	**9.051.686,30**
	TOTAL RECEITAS:	**72.411.130,10**	**61.018.839,98**	**9.615.617,87**	**-33.718,84**	**9.581.899,03**	**70.600.739,01**	**0,00**	**1.810.391,09**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**9.088,20**	**826,20**		**826,20**	**9.914,40**	**9.914,40**	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**72.411.130,10**	**61.027.928,18**	**9.616.444,07**	**-33.718,84**	**9.582.725,23**	**70.610.653,41**	**-9.914,40**	**1.810.391,09**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

Data: 03/03/2023 16:13:34 Página: 12 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.723.914,10	9.738.461,94
Créditos a Curto Prazo		4.307,14	397.476,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		28.780,45	99.748,62
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.757.001,69	10.235.687,27
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		810.378,54	0,00
Créditos a Longo Prazo		810.378,54	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		38.484,58	0,00
Imobilizado		31.909.194,25	20.278.892,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		32.681.088,21	20.278.892,04
TOTAL DO ATIVO		**52.438.089,90**	**30.514.579,31**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		342.855,64	56,85
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.104.777,97	522.530,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31.386,03	42.131,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		322.118,10	201.186,07
Total do Passivo Circulante		1.801.137,74	765.905,19
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		568.179,22	904.410,94
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		568.179,22	904.410,94
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 03/03/2023 17:37:08 Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	50.068.772,94	28.844.263,18
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	50.068.772,94	28.844.263,18
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**52.438.089,90**	**30.514.579,31**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.728.221,24	9.738.461,94
Ativo Permanente		32.709.868,66	20.776.117,37
Total do Ativo		52.438.089,90	30.514.579,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		16.506.999,66	5.016.059,16
Passivo Permanente		658.016,00	904.410,94
Total do Passivo		17.165.015,66	5.920.470,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**35.273.074,24**	**24.594.109,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.125.000,00	3.157.886,92
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.125.000,00	3.157.886,92
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.371.745,84	5.479.840,63
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.371.745,84	5.479.840,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
152 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Dep		0,00	86.400,57
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.464.468,86	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	11.725,66
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.089.207,77	2.832.354,83
542 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissio		15.535,87	0,00
550 Transferência do Salário Educação		18.655,62	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		42,57	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.801,43	264.694,59
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		8.142,34	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	436.531,38
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		671.966,83	0,00
601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		24.251,17	500.032,41
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		71.849,95	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.519,50	839.138,66
621 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.230.131,09	0,00
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		-699.354,42	-92.648,42
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	-155.826,90
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		93.182,88	0,00
669 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		289,63	0,00
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.373.084,10	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		714.442,34	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		28.484,66	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,77	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		5.552,04	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		12.363,31	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		15.540,99	0,00
Total das fontes de recursos		3.221.221,58	4.722.402,78

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2016	Restos a pagar Processados de 2016	31.622,48	0,00	0,00	0,00	31.622,48	0,00
2017	Restos a pagar Processados de 2017	28.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	28.670,88
2018	Restos a pagar Processados de 2018	86.944,64	0,00	0,00	62.500,00	0,00	24.444,64
2019	Restos a pagar Processados de 2019	12.338,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.338,51
2020	Restos a pagar Processados de 2020	15.283,41	0,00	0,00	0,00	0,00	15.283,41
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	4.250.153,97	0,00	3.961.477,44	0,00	105.284,61	183.391,92
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	3.961.477,44	0,00	3.959.795,74	0,00	1.681,70
2021	Restos a pagar Processados de 2021	400.333,00	0,00	0,00	380.695,50	0,00	19.637,50
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	14.630.385,44	0,00	0,00	0,00	14.630.385,44
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	1.259.265,44	0,00	0,00	0,00	1.259.265,44
	Total	**4.825.346,89**	**19.851.128,32**	**3.961.477,44**	**4.402.991,24**	**136.907,09**	**16.175.099,44**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207018005	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207039803	2022 - 207007008 - PENS. ALIM. - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	0,00	1.212,00	969,60	242,40
207039804	2022 - 207007009 - PENS. ALIM. - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	0,00	4.222,44	3.753,28	469,16
207039805	2022 - 207007010 - PENS. ALIM. - EDNILSON DOS SANTOS	0,00	6.986,25	6.210,00	776,25
207039806	2022 - 207007011 - PENS. ALIM. - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	0,00	2.700,00	2.400,00	300,00
207039810	2022 - 207039636 - INSS - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	291.779,88	257.857,59	33.922,29
207039809	2022 - 207039710 - IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	0,00	349.035,93	310.802,92	38.233,01
207039808	2022 - 207039747 - CONSIGNACAO - B. BRADESCO - FUNDO A FUNDO	0,00	211.505,97	187.435,21	24.070,76
207039807	2022 - 207039771 - CONSIGNACAO - COOPERATIVA SICREDI - FUNDO A FUNDO	0,00	10.811,54	10.811,54	0,00
207024001	CAUCAO DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00
207023001	CAUCAO DE PARTICIPACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207038	CONSIGNACAO DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	0,00	1.041,63	154,42	887,21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207011005	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207011003	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207011006	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025001	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	0,00	17.113,34	15.686,06	1.427,28
207025007	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	1.558,47	19.964,95	19.954,68	1.568,74
207025004	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207025003	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 70	0,00	217.234,55	217.234,55	0,00
207025006	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	29.667,43	78.987,93	108.655,36	0,00
207025002	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207009005	CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	9.117,87	130.467,62	129.299,11	10.286,38
207009001	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009007	CONSIGNACAO BB - FNAS	339,70	4.076,40	4.076,40	339,70
207009004	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207009003	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 70%	0,00	174.418,05	174.418,05	0,00
207009006	CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	9.119,70	135.666,46	131.786,50	12.999,66
207009002	CONSIGNACAO BB - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207025005	CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	20.176,84	233.309,08	235.637,14	17.848,78
207010005	CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	4.495,30	91.365,77	86.587,25	9.273,82
207010001	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	0,00	7.526,52	6.899,31	627,21
207010007	CONSIGNACAO C E F - FNAS	549,41	6.721,41	6.622,22	648,60
207010004	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207010003	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 70%	0,00	69.367,93	69.367,93	0,00
207010006	CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	5.966,39	87.408,05	85.351,80	8.022,64
207010002	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207028005	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	7.399,59	137.578,76	132.158,43	12.819,92
207028001	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO	0,00	29.235,19	26.107,44	3.127,75
207028007	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	1.861,93	24.422,02	24.328,26	1.955,69
207028004	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 30%	1.183,80	10.026,70	11.210,50	0,00
207028003	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 70%	2.812,52	52.521,28	55.333,80	0,00
207028006	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	8.211,75	150.903,19	142.995,96	16.118,98
207028002	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038001	CONSIGNACAO- DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	15,77	48,94	64,71	0,00
207039814	CONSIGNAÇÃO SICOOB - DEMAIS SERVIDORES	0,00	2.622,92	1.311,46	1.311,46
207039816	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207039813	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207039812	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 70%	0,00	1.275,21	1.275,21	0,00
207039815	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDO A FUNDO- SAUDE	0,00	1.004,05	0,00	1.004,05

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207036001	CONSIGNACAO STAKCARD- EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036003	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207036002	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 70	0,00	0,00	0,00	0,00
207036004	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036007	CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207036005	CONSIGNACAO STAKCARD-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207036006	CONSIGNACAO STAKCARD-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026001	CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	699,01	8.387,95	8.038,53	1.048,43
207027005	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207027001	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027007	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027004	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027003	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027006	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027002	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038005	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- DEMAIS SERVIDORES	971,61	15.483,98	15.138,27	1.317,32
207038007	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FNAS	0,00	517,24	517,24	0,00
207038004	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207038003	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 70%	515,54	10.847,83	11.109,46	253,91
207038006	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDO A FUNDO	818,89	16.061,13	15.803,85	1.076,17
207038008	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207038002	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026003	CONSIGNACAO-UNIMED - 70% FUNDEB	7.810,14	93.952,44	89.938,98	11.823,60
207026006	CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	16.244,86	154.121,90	157.044,63	13.322,13
207026002	CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE	0,00	699,01	699,01	0,00
207026004	CONSIGNACAO-UNIMED -30% FUNDEB	1.320,99	7.810,14	9.131,13	0,00
207026005	CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	10.078,50	118.687,58	117.653,13	11.112,95
207026007	CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	566,15	7.359,78	7.076,79	849,14
207020009	CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207039811	CONSIGNADO SICOOB- EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015005	CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207015001	CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015007	CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015004	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015003	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015006	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015002	CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207021001	DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO	0,00	0,00	0,00	0,00
207032001	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207002005	INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	427.274,11	392.346,71	34.927,40
207002001	INSS - EDUCACAO	0,00	47.377,19	45.215,88	2.161,31
207002004	INSS - FUNDEB 30%	0,00	3.216,88	3.216,88	0,00
207002003	INSS - FUNDEB 70 %	0,00	504.870,32	504.870,32	0,00
207002002	INSS - SAUDE	0,00	34.064,39	29.654,68	4.409,71
207003005	INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	27.623,52	27.623,52	0,00
207003001	INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	2.169,20	2.169,20	0,00
207003007	INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	2.928,33	2.928,33	0,00
207003004	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 30%	0,00	462,09	462,09	0,00
207003003	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 70%	0,00	32.363,23	32.363,23	0,00
207003002	INSS 13 SALARIO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207003006	INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	29.680,98	29.680,98	0,00
207002006	INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207002008	INSS- FNAS	0,00	46.908,59	41.589,28	5.319,31
207002007	INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	0,00	103.495,94	98.529,74	4.966,20
207035001	IRRF- 13º RESCISAO	0,00	1.693,25	0,00	1.693,25
207017001	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	10.315,49	10.315,49	0,00
207017003	IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207017002	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	2.892,13	2.892,13	0,00
207016005	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	15.532,87	356.444,58	347.034,02	24.943,43
207033	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES- RESCISAO	0,00	120,38	120,38	0,00
207033001	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES-RESCISAO	0,00	192,55	192,55	0,00
207016001	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	716,19	33.498,93	31.263,22	2.951,90
207016007	IRRF SERVIDORES - FNAS	2.144,25	39.780,82	39.254,95	2.670,12
207016004	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 30%	186,71	3.133,25	3.319,96	0,00
207016003	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 70%	0,00	430.601,64	430.601,64	0,00
207016006	IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	27.126,76	117.788,15	144.914,91	0,00
207016002	IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	330,11	330,11	0,00
207017005	IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	170,20	36.469,17	36.639,37	0,00
207017007	IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	199,06	199,06	0,00
207017004	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 30%	0,00	10.665,51	10.665,51	0,00
207017006	IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	0,00	2.629,09	2.629,09	0,00
207019008	ISS- FNDE- FONTE 115	0,00	0,00	0,00	0,00
207019005	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	0,00	18.532,92	18.532,92	0,00
207019001	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	21.433,10	21.433,10	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207019004	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 30%	0,00	7.099,78	7.099,78	0,00
207019003	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207019002	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	5.430,69	5.430,69	0,00
207019007	ISS RETIDO - FNAS	0,00	40,00	40,00	0,00
207019006	ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	0,00	2.507,18	2.507,18	0,00
207007007	PENSAO ALIMENTICIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007008	PENSAO ALIMENTICIA - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007005	PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	6.515,58	6.515,58	0,00
207007840	PENSAO ALIMENTICIA - EDERSON FIGUEIREDO	0,00	29.694,00	25.452,00	4.242,00
207007001	PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207007012	PENSAO ALIMENTICIA - EMANUEL MESSIAS SANTOS	0,00	13.715,20	12.000,80	1.714,40
207007004	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007003	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	0,00	1.122,54	1.122,54	0,00
207007010	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70% WASHINGTON L. G. R	0,00	0,00	0,00	0,00
207007011	PENSAO ALIMENTICIA - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207007002	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207007009	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	0,00	0,00	0,00	0,00
207007006	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	4.036,23	4.036,23	0,00
207031001	PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207013001	SINTEP - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207013003	SINTEP - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207013002	SINTEP - FUNDEB 70%	0,00	2.198,80	1.995,56	203,24
207014005	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	994,75	12.822,93	12.757,78	1.059,90
207014001	SISPUMA - EDUCACAO	0,00	1.355,42	1.226,38	129,04
207014007	SISPUMA - FNAS	156,68	2.017,00	1.999,94	173,74
207014004	SISPUMA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207014003	SISPUMA - FUNDEB 70%	0,00	22.926,93	22.926,93	0,00
207014006	SISPUMA - FUNDO A FUNDO	2.181,70	29.757,07	29.294,10	2.644,67
207014002	SISPUMA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**190.712,27**	**5.486.885,19**	**5.344.302,45**	**333.295,01**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**5.016.059,16**	**25.338.013,51**	**9.884.200,78**	**16.508.394,45**

Contas extra devedoras

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207022001		0,00	0,00	0,00	0,00
207004	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	CAUCAO DE CONTRATO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	CAUCAO DE PARTICIPACAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	CONSIGNACAO - PASEP 10.207-5	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	CONSIGNACAO- B.BRADESCO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNACAO BANCO BRASIL - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	CONSIGNACAO- BANCO GERADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	CONSIGNACAO C E F - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207028	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	CONSIGNACAO STAKCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
207026	CONSIGNACAO- UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CONTINGENCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	CONTRIBUCAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPUMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207022	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207037001	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP	0,00	0,00	0,00	0,00
207037	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP **	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN **	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	DO TESOURO MUN - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207019	DO TESOURO MUNICIPAL - I.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207016	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	INSS 13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	IRRF- 13º RESCISAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	OUTROS CONSIGNARIOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PROCESSOS JUDICIAIS **	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207029001	SALARIO FAMILIA	0,00	64.806,76	67.347,91	-2.541,15
207029	SALARIO FAMILIA **	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 16:15:38 Página: 6 de 7

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207030	SALARIO MATERNIDADE	0,00	49.041,22	50.807,21	-1.765,99
207005	SISTEMA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**113.847,98**	**118.155,12**	**-4.307,14**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**39.861.000,00**	**49.830.773,42**	**51.955.572,53**	**2.124.799,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.451.810,60	4.069.429,12	4.327.722,08	258.292,96
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00	833.944,53	-66.055,47
Receita Patrimonial	34.900,00	235.900,00	1.326.997,07	1.091.097,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	35.396.289,40	44.126.844,41	44.818.531,86	691.687,45
Outras Receitas Correntes	78.000,00	498.599,89	648.376,99	149.777,10
Receitas de Capital (II)	**4.135.000,00**	**22.576.356,68**	**18.645.166,48**	**-3.931.190,20**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	420.000,00	441.600,00	21.600,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.085.000,00	22.156.356,68	18.203.566,48	-3.952.790,20
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.996.000,00**	**72.407.130,10**	**70.600.739,01**	**-1.806.391,09**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.996.000,00**	**72.407.130,10**	**70.600.739,01**	**-1.806.391,09**
Déficit (VI)			193.198,21	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.996.000,00**	**72.407.130,10**	**70.793.937,22**	**-1.613.192,88**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.065.504,13**	**2.065.504,13**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.065.504,13	2.065.504,13
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 03/03/2023 18:08:21 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.789.489,64**	**50.602.274,25**	**50.146.893,71**	**47.262.461,03**	**46.018.785,59**	**455.380,54**
Pessoal e Encargos Sociais	17.675.290,44	20.699.644,53	20.694.523,76	20.691.493,76	20.477.016,33	5.120,77
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	21.114.199,20	29.902.629,72	29.452.369,95	26.570.967,27	25.541.769,26	450.259,77
Despesas de Capital (IX)	**3.697.585,36**	**22.396.759,94**	**20.647.043,51**	**8.901.090,75**	**8.885.500,75**	**1.749.716,43**
Investimentos	3.257.585,36	21.926.971,10	20.177.254,67	8.431.301,91	8.415.711,91	1.749.716,43
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	440.000,00	469.788,84	469.788,84	469.788,84	469.788,84	
Reserva de Contingência (X)	**199.325,00**	**0,04**				**0,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**42.686.400,00**	**72.999.034,23**	**70.793.937,22**	**56.163.551,78**	**54.904.286,34**	**2.205.097,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**42.686.400,00**	**72.999.034,23**	**70.793.937,22**	**56.163.551,78**	**54.904.286,34**	**2.205.097,01**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**42.686.400,00**	**72.999.034,23**	**70.793.937,22**	**56.163.551,78**	**54.904.286,34**	**2.205.097,01**
Reserva do RPPS						

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**1.098.662,96**	**977.529,00**	**975.847,30**	**54.302,39**	**68.513,27**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.098.662,96	977.529,00	975.847,30	54.302,39	68.513,27
Despesas De Capital		**3.151.491,01**	**2.983.948,44**	**2.983.948,44**	**50.982,22**	**116.560,35**
Investimentos		3.151.491,01	2.983.948,44	2.983.948,44	50.982,22	116.560,35
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**4.250.153,97**	**3.961.477,44**	**3.959.795,74**	**105.284,61**	**185.073,62**

Data: 03/03/2023 18:08:21 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**81.849,45**	**383.431,01**	**363.794,41**	**27.262,48**	**74.223,57**
Pessoal e Encargos Sociais	20,03	36,82			56,85
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	81.829,42	383.394,19	363.794,41	27.262,48	74.166,72
Despesas De Capital	**93.010,47**	**16.901,99**	**79.401,09**	**4.360,00**	**26.151,37**
Investimentos	93.010,47	16.901,99	79.401,09	4.360,00	26.151,37
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**174.859,92**	**400.333,00**	**443.195,50**	**31.622,48**	**100.374,94**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

Data: 03/03/2023 18:08:21 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**51.955.572,53**	**Despesas correntes**	**50.146.893,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.327.722,08	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	20.694.523,76
Contribuições	833.944,53	Outras Despesas Correntes	29.452.369,95
Receita Patrimonial	1.326.997,07	**Despesas de capital**	**20.647.043,51**
Transferências Correntes	44.818.531,86	Amortização da Dívida	469.788,84
Outras Receitas Correntes	648.376,99	Investimentos	20.177.254,67
Receitas de capital	**18.645.166,48**		
Alienação de Bens	441.600,00		
Transferências de Capital	18.203.566,48		

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

RECEITAS CORRENTES:	**51.955.572,53**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**9.914,40**	**DESPESAS CORRENTES:**	**50.146.893,71**
RECEITAS DE CAPITAL:	**18.645.166,48**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**20.647.043,51**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.220.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**244.000,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**193.198,21**				
TOTAL:	**70.793.937,22**			**TOTAL:**	**70.793.937,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

Data: 03/03/2023 15:32:23 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 2- DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE/CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.257.537,98
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		927.634,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	475.077,26		
3.1.90.11.74	Subsídios (Exceto Agentes Políticos)	288.508,48		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	154.958,32		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	9.090,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		329.903,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	85.362,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.230,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	42.510,95		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.731,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.402,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	9.910,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.596,75		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	759,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.225,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	9.876,01		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	49.100,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	6.040,00		

Data: 03/03/2023 15:36:34 — Página: 1 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.820,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.434,92		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.080,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	51.604,12		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	49.566,67		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	355,00		
4	Despesas de Capital			9.599,00
4.4	Investimentos		9.599,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	9.599,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.267.136,98**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			2.079.395,55
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.364.662,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.078.510,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	286.151,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		714.733,45	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.330,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	820,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	47.062,92		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	30.123,28		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	8.495,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	6.276,39		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.304,89		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.706,57		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.659,98		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	14.817,43		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.604,97		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	4.833,30		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	134,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.01	Consultoria Técnica PF	9.900,00		
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	17.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	4.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	6.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	220,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	10.005,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.205,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	850,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	516,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	84.657,61		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	14.400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	70.489,68		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	38.937,95		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	8,90		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.960,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	11.580,73		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.950,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	27.742,40		
3.3.90.39.68	Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	180,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	172,05		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	2.345,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	120.592,32		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	16.231,38		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.640,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	48.180,30		
4	Despesas de Capital			31.180,12
4.4	Investimentos		31.180,12	

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 3 de 17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	1.995,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	780,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.500,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	19.976,12		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	4.929,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.110.575,67**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.635.067,91
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		938.785,73	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	786.272,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	152.512,87		
3.3	Outras Despesas Correntes		696.282,18	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.219,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.230,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	462,70		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	4.277,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.130,65		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	910,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.217,45		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	21.708,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	29.180,43		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	600,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.938,13		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.083,85		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	26.757,64		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	70,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.100,00		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	800,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	35.640,57		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	519.555,73		
4	Despesas de Capital			477.347,84
4.4	Investimentos		7.559,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	2.500,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.720,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.339,00		
4.6	Amortização da Dívida		469.788,84	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	469.788,84		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.112.415,75**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			14.170.806,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.582.948,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	674.253,68		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	182.592,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	5.442.242,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.283.859,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.587.858,17	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	30.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	15.167,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	820.793,39		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.050,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	599.393,85		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	51,22		
3.3.90.30.11	Material Químico	16.100,11		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	63.804,91		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.090,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	47.988,49		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	17.398,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.563,75		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	45.122,66		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	109.085,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	278.217,16		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.330,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	399,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	10.302,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	800,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	11.700,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	279.335,11		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	746,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	5.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	7.300,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	10.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	200.771,26		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	63.815,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	150.803,00		

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 6 de 17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.670,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.707.185,77		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	110.738,17		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	230.358,94		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	31.876,85		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.650,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	15.502,14		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	107.851,39		
3.3.90.39.68	Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	228,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	299.750,25		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	27.254,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	106.461,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	10.034,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	251,91		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.200,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	98.667,54		
4	Despesas de Capital			2.571.408,99
4.4	Investimentos		2.571.408,99	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	2.035.590,88		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.847,00		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	108.863,71		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15.135,00		
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	16.049,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	53.156,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	27.167,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	115.600,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	195.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**16.742.215,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			22.266.374,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.431.194,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	78.988,16		
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	388.028,91		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	127.134,42		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.659.387,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.177.654,94		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.835.180,08	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43	Subvenções Sociais			
3.3.50.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	9.736.293,82		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	37.515,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	72.282,96		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	166.559,85		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	764,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	465.391,65		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	124.646,37		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	2.690,00		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	24.575,78		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	6.797,20		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	36.710,47		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	18.952,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	19.344,39		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	35.972,48		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	14.489,50		

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 8 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	361.058,30		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	3.991,56		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	5.385,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	79.377,72		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	341.215,44		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	274.959,84		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	239.911,80		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	67.872,58		
3.3.90.32.99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	26.720,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	9.000,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.372,40		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	385.170,20		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	201.575,29		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	570,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	11.800,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	36.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	106.222,02		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	97.207,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	103.763,68		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	410,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	14.701,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.468,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	5.774,10		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	247.259,81		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	35.766,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.900,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.550,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	2.092.979,86		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	30.560,41		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	86.609,30		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	28.059,80		

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 9 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	100.700,20		
3.3.90.39.80	Hospedagens	14.305,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	578,61		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	28.196,64		
4	Despesas de Capital			4.471.539,13
4.4	Investimentos		4.471.539,13	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	53.648,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	390.409,07		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.513,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	11.200,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	65.219,56		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	36.818,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	39.397,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.363.334,50		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.01	Edificios	2.500.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**26.737.913,21**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.498.056,72
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		793.883,18	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	644.642,58		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	149.240,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		704.173,54	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	58.327,72		
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	42.412,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	47.746,32		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.485,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	99.801,43		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	41,37		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	5.372,53		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.080,80		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	14.393,43		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.274,83		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.776,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.042,61		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.825,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	68.051,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.350,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.808,11		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	299,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.950,00		
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	650,00		
3.3.90.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	1.400,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	80.509,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	27.720,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	18.725,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	6.566,18		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.020,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	11.800,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.271,31		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	32.334,76		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	8.897,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	660,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	8.446,74		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	26.659,93		

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 11 de 17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	60.887,50		
3.3.90.39.68	Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	256,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.220,50		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.150,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	530,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	160,64		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.030,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	8.939,07		
4	Despesas de Capital			188.961,67
4.4	Investimentos		188.961,67	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.570,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	45.420,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	5.071,67		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	129.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.687.018,39**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			6.190.637,06
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.206.945,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	468.610,24		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.356.065,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	382.269,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.983.691,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.258,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.301.177,05		

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 12 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	38.931,27		
3.3.90.30.11	Material Químico	10.230,08		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	432,95		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	9.297,81		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	12.272,64		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	332.434,57		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	7.741,01		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	94.978,79		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.739,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	397.347,49		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	168.543,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.540,00		
3.3.90.36.66	Serviços Judiciários	3.030,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	28.600,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	34.300,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	8.440,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	161.497,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.339,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	133.142,81		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	17.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	195.403,23		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	894.229,19		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	18.668,51		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	8.187,70		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	18.873,70		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	5.794,40		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	33.518,90		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	23.742,00		
4	Despesas de Capital			12.421.980,76
4.4	Investimentos		12.421.980,76	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	12.337.201,76		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Data: 03/03/2023 15:36:34 Página: 13 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	75.590,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.100,00		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	5.089,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.612.617,82**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			501.232,15
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		216.435,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	177.914,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	38.520,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		284.796,46	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público			
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.927,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	153.445,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.117,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.126,69		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.705,14		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	466,08		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.967,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	26.419,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	190,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.440,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.830,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	6.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	16.875,70		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	29.286,66		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	5.361,83		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.438,07		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	200,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500,00		
4	Despesas de Capital			475.026,00
4.4	Investimentos		475.026,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	50.400,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	157.250,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	267.376,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**976.258,15**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			94.210,76
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		94.210,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	78.100,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.110,01		
			TOTAL ÓRGÃO:	**94.210,76**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			453.575,31
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		137.824,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	114.106,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	23.718,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		315.750,54	
3.3.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	14.848,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	26.727,75		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.116,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	17.550,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.200,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.400,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.444,76		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	15.247,79		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	4.471,24		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.620,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.800,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	600,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	16.875,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	196.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	650,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**453.575,31**
			TOTAL GERAL:	**70.793.937,22**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	1.267.136,98
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.110.575,67
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.112.415,75
05	SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	16.742.215,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.737.913,21
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.687.018,39
08	SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	18.612.617,82
09	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	976.258,15
10	SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	94.210,76
11	SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO	453.575,31
	TOTAL GERAL:	**70.793.937,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENAPOLIS - MT

A **COMISSÃO ELEITORAL DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENAPOLIS - MT**, conforme Lei n° 10.931 de 15 de Agosto de 2.019, que dispõe sobre o reconhecimento do relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública — CONSEGs, vem, por meio do presente edital informar a comunidade do Município de Arenapolis - MT, que haverá Eleições do CONSEG - Gestão 2023 —2026.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL

1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública — CONSEG será dirigido pela Comissão Eleitoral composta pelo Advogado PEDRO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito na OAB/MT sob o n° 24.365/O, pelo Sr. BENEDITO ALVES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 872.166.041-72 e pela Sra.ADRIANA RODRIGUES DE BARROS, inscrita no CPF/MF n° 799.645.929-91.

1.1 - As decisões da Comissão Eleitoral serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

1.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública será fiscalizado pelo Ministério Público.

II - DA FORMAÇÃO DA CHAPA PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES:

2 - Os interessados em concorrer aos cargos da diretoria deverão cumprir os seguintes requisitos:

? Ser voluntário;

? Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

? Residir, trabalhar ou estudar na área de atuação do CONSEG;

? Não registrar antecedentes criminais;

? Estar em gozo de seus direitos politicos;

? Ser eleitor de Arenapolis

2.1 - Para concorrer as eleições deverá ser apresentada chapa com, no mínimo , 8 (oito) integrantes, os quais exercerão as funções de I — Presidente; II — Vice-Presidente; III — 1º Secretário; IV — 2º Secretário; V — Diretor Financeiro; VI — Conselho Fiscal, sendo no mínimo dois membros.

III - DO PERÍODO DE REGISTRO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES:

3 - As inscrições serão realizadas no período que compreende os dias 03/03/23, iniciando às 08h00, até o dia 10/03/23 finalizando às 17h00, de forma gratuita.

3.1 - Os interessados deverão preencher a ficha de inscriçào que segue anexa, bem como juntar cópia da documentação necessária para comprovação dos requisitos para inscrição.

3.2 - Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos (de todos os integrantes da chapa):

a) Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF.

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) Declaração que é residente no Município de Arenápolis - MT e comprovante que ateste a residência (conta de luz, água, telefone, contrato de locação, dentre outros);

d) certidão de antecedentes criminais extraída do site TJMT.

e) Ser eleitor de Arenápolis - MT

3.3 - Preenchida a ficha de inscrição e de posse dos documentos descritos no item 3.2, os interessados deverão entrar em contato com um dos membros da Comissão Eleitoral por meio dos seguintes contatos: (65) 9.9979-9251 (Pedro), (65) 9.9916-3392 (Benedito) ou (65) 9.8467-7772 (Adriana), para que seja protocolada a inscrição.

3.4 - Nenhum documento poderá ser anexado a ficha de inscrição após o encerramento desta;

3.5 - Verificada irregularidade em documento que instrui o requerimento, a Comissão notificará o requerente, atribuindo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.6 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no edital.

IV - DA ELEIÇÃO:

4 - As chapas inscritas em conformidade com as regras previstas no edital concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores de Arenápolis - MT.

4.1 - A relação das chapas aptas a participar do pleito eleitoral será publicada no diário oficial do Município e disponibilizadosno mural das repartições públicas (Ministério Público, Fórum e Prefeitura) no dia 16/03/2023.

4.2 - A impugnação as chapas aptas a participar do pleito eleitoral poderá ser realizada mediante recurso direcionado a Comissão Eleitoral, acompanhado das fundadas razões para o ato, no período que compreende os dias 10/03/2023 e 14/03/2023.

4.3 - Os recursos quanto a impugnação das chapas aptas a participar do pleito eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo divulgado o resultado no dia 16/03/2023.

4.4 - A eleição será realizada, no dia 20/03/2023 das 13h00 às 17h00, na Escola Municipal Jandira Alves de Oliveira, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Bairro Vila Nova, onde está localizada a Universidade Aberta do Brasil – UAB, e a votação será aberta a todos os eleitores do Município, tendo que estar de posse do título de eleitor, além de apresentar documento oficial (RG e/ou CPF).

4.5 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Nova Marilândia - MT, mediante apresentação do título eleitoral e documento com foto.

4.6 - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

4.7 - A cédula rasurada, com marcações indevidas e sem rubricá da comissão organizadora será considerada nula.

4.8 - Os votos brancos e nulos não serao computados para fins de votos válidos.

4.9 - Trabalharão como mesários três pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um Secretário, devidamente credenciados pela comissão.

4.10 - Não poderão compor a mesa receptora de votos; cônjuges, companheiros, parentes e afins até 3º grau dos candidatos.

4.11 - Trabalharão na apuração dos votos os membros da Comissão Eleitoral, sendo assegurado o direito de cada chapa indicar um fiscal de eleição para fiscalizar todas as urnas e a apuração do resultado

V - DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5 - A propaganda será permitida após o a publicação do Edital, até a data de 19/03/2023, dia antecedente as eleições.

5.1 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

5.3 - Não será permitida propaganda que implique qualquer perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios indícios os e propaganda enganosa, sob pena de cassação do registro da chapa.

5.4 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, TV, jornal) não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

5.5 - Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada a comissão eleitoral organizadora sobre a existência de propaganda irregular, munidos com as provas do alegado.

5.6 - Compete a Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recebimento do material e cassação do registro da chapa.

5.7 - A Comissão Eleitoral Organizadora poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

VI - DA APURAÇÃO:

6 - A apuração dar-se-á na Escola Municipal Jandira Alves de Oliveira, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença de representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

6.1 - Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

6.3 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

6.4 - A chapa mais votada assumirá a diretoria do CONSEG de Arenápolis - MT.

VII - DO RESULTADO:

7 - O resultado da eleição será publicado no dia 20 (três) de março de 2023, nos espaços oficiais de publicação do Municipio, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos integrantes da chapa eleita e o respectivo número de votos recebidos.

VIII - DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/03/2023	Publicação Edital
06/03/2023 à 10/03/2023	Prazo para inscrições das Chapas
13/03/2023	Publicação da relação das Chapas Inscritas, deferidos e indeferidos pela Comissão Eleitoral
14/03/2023	Prazo parra interposição de recurso junto a CEE da chapa inabilitada
16/03/2023	Publicação pela CEE do resultado dos recursos interpostos pelas chapas
20/03/2023	Eleição das 13h00às 17:00 hrs
21/03/2023	Publicação do resultado da eleição

8.1 - Fica facultada â Comissão Especial Eleitoral promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9 - O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.1 - Os casos omissos, e no âmbito de sua Gompetência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante Ministério Pûblico.

9.2 - Os inscritos no processo de eleição deverão manter atualizado seu endereço e telefone,desde a inscnção até a publicação do resultado final.

9.3 - É responsabilidade dos inscritos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenapolis - MT, 01 de março de 2023.

_____

PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL

OAB/MT 24.365/O

_____

BENEDITO ALVES FILHO

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL

RG 1219841-2 SSP/MT

_____

ADRIANA RODRIGUES DE BARROS

MEMBRO COMISSÃO ELEITORAL

CPF/MF 799.645.929-91

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO DO CONSEG

(OBS: Preencher digitado ou com letra legível e anexar cópia dos documentos comprobatórios)

MEMBROS DA CHAPA PARA PARA ELEIÇÃO DO CONSEG DA CIDADE DE ARENÁPOLIS – MT

DIRETORIA

1 - PRESIDENTE:

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

2 -VICE-PRESIDENTE:

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

3 -1ºSECRETÁRIO(a):

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

4 -2ºSECRETÁRIO(a):

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

5 - DIRETORDEASSUNTOSCOMUNITÁRIOS:

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

6 - DIRETORFINANCEIRO:

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

7 - CONSELHO FISCAL:

1–CONSELHEIRO(A)

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

2 –CONSELHEIRO(A)

Nome: Sexo: Nascimento: / / Naturalidade: UF: Pai: Mãe: CPF: RG: Expedição: Órgão: UF: EndereçoResidencial: N° Qd:

Lt: Complemento: Bairro: CEP: Município: UF: Celular: e-mail:

ANEXOII-DECLARAÇÃODERESIDÊNCIA

Eu, , RG n°_____,datadeexpedição / / ,Órgão ,CPFn° _____, venho perante este instrumento declarar que resido no Municipio deArenápolis - MT,sendocertoeverdadeiroqueresidonoendereçoabaixo,documentocomprobatórioanexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)
Número
Apto / Complemento
Bairro
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Porserverdade,firmo-me.

Arenápolis – MT, _____.

AssinaturadoDeclarante:

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS CONSEG DE ARENÁPOLIS – MT

ABERTURA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS - CONSEG DE ARENÁPOLIS –MT, GESTÃO 2023 a 2026. O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Arenápolis-MT, Sr. Benedito Alves Filho, e demais membros, Sr. Pedro Eustaquio de Oliveira e Silva e Sra. Adriana Rodrigues de Barros, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca todos interessados para a Constituição (fundação) do CONSEG de Arenápolis – MT, a realizar-se na data de 20/03/2023, das 13h00 às 17h00, na Escola Municipal Jandira Alves de Oliveira, na Avenida Presidente Castelo Branco, Bairro Vila Nova, na sede do Munícipio de Arenápolis – MT, com os seguintes assuntos:

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS - MT

Para inscrição de chapas interessadas a concorrer às eleições da Diretoria do CONSEG, deverá entrar em contato com os membros da Comissão Eleitoral, periodo de inscrição de Chapa é de 03/03/2023 à 10/03/2023, dás 07h00 às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, com o Sr. Benedito. Finalizado o processo eleitoral e proclamado o resultado da eleição, dar-se-á imediata posse aos membros eleitos do CONSEG de Arenápolis-MT, sob a supervisão e anuência dos seus membros natos, a saber: dirigentes da Polícia Civil, Policia Militar e Ministério Público da circunscrição do CONSEG de Arenápolis-MT.

Arenápolis – MT, 03 de março de 2.023.

_____

BENEDITO ALVES FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**70.600.739,01**	**46.874.631,85**
Ordinária		**21.683.271,10**	**11.197.479,36**
Vinculada		**48.917.467,91**	**35.677.152,49**
Recursos Vinculados à Educação		8.281.104,54	18.338.477,41
Recursos Vinculados à Saúde		19.633.707,75	17.152.244,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		362.749,63	186.430,50
Outras Destinações de Recursos		20.639.905,99	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**9.914,40**	**6.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.914,40	6.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.970.874,99**	**8.660.577,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.630.385,44	4.250.153,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.259.265,44	400.333,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.525.776,13	3.918.628,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		555.447,98	91.461,77
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.738.461,94**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.738.461,94	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**102.319.990,34**	**55.541.209,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**70.793.937,22**	**42.104.947,21**
Ordinária		**22.072.613,44**	**9.869.289,61**
Vinculada		**48.721.323,78**	**32.235.657,60**
Recursos Destinados à Educação		9.267.474,23	12.842.988,63
Recursos Destinados à Saúde		19.753.946,86	19.143.421,89
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		394.918,26	249.247,08
Outras Destinações de Recursos		19.304.984,43	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.464.000,00**	**1.128.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.464.000,00	1.128.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.905.734,54**	**5.459.436,10**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.959.795,74	242.296,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		443.195,50	1.373.414,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.384.588,18	3.752.263,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		118.155,12	91.461,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**19.723.914,10**	**9.738.461,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.723.914,10	9.738.461,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**101.887.585,86**	**58.430.845,25**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.588.973,12**	**3.905.702,02**	**21.683.271,10**	**14.570.088,81**	**3.372.609,45**	**11.197.479,36**
Vinculada	**48.917.467,91**	**0,00**	**48.917.467,91**	**35.677.152,49**	**0,00**	**35.677.152,49**
Recursos Vinculados à Educação	8.281.104,54	0,00	8.281.104,54	18.338.477,41	0,00	18.338.477,41
Recursos Vinculados à Saúde	19.633.707,75	0,00	19.633.707,75	17.152.244,58	0,00	17.152.244,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	362.749,63	0,00	362.749,63	186.430,50	0,00	186.430,50
Outras Destinações de Recursos	20.639.905,99	0,00	20.639.905,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**74.506.441,03**	**3.905.702,02**	**70.600.739,01**	**50.247.241,30**	**3.372.609,45**	**46.874.631,85**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 623199033 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 199 COM O INSS.	60	28	09/02/2008	952.190,02	192.864,25	0,00	4.235,77	197.100,02	0,00	32	0,00
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 633912760 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 205 COM O INSS.	60	28	10/11/2019	320.943,73	174.561,79	0,00	40.018,64	72.339,89	0,00	32	142.240,54
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 634222163 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 206 COM O INSS.	60	28	10/01/2020	319.970,01	180.677,32	0,00	27.181,08	72.598,57	0,00	32	135.259,83
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636813487 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 207 COM O INSS.	60	28	27/02/2020	267.190,64	167.547,78	0,00	26.343,67	60.067,56	0,00	32	133.823,89
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636920470 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 208 COM O INSS.	60	28	27/03/2020	301.978,36	188.759,80	0,00	35.777,96	67.682,80	0,00	32	156.854,96
Total					**2.162.272,76**	**904.410,94**	**0,00**	**133.557,12**	**469.788,84**	**0,00**	**160**	**568.179,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

Data: 03/03/2023 16:14:10 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2022

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			51.955.572,53
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.327.722,08	
1.1.1	Impostos	3.958.731,87		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.159.741,50		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.621,35		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.621,35		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	406.357,67		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.038,71		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	267.586,66		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.638,31		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	478.120,15		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	478.120,15		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	475.514,84		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	759,84		
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.845,47		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.415.951,04		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.415.951,04		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.415.951,04		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.411.492,88		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	4.458,16		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.383.039,33		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.383.039,33		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.383.039,33		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.354.014,75		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	909.038,01		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA- SIMPLES NACIONAL	444.976,74		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.420,17		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.099,83		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.504,58		

Data: 03/03/2023 15:52:42 — Página: 1 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas	368.990,21		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	223.855,01		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	223.855,01		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	223.855,01		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	191.976,03		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	134.774,02		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	3.292,74		
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	13.964,27		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Ocupacao da Casa Mortuaria	1.950,00		
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Taxa de Sepultamento	37.995,00		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.358,46		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	29.964,26		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	556,26		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	145.135,20		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	145.135,20		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	145.135,20		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	122.752,81		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	40.169,09		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	3.642,49		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas de Pretacao de servicos	78.941,23		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.179,86		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	21.165,31		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,22		
1.2	Contribuições		833.944,53	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.944,53		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.944,53		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.944,53		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.944,53		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	833.944,53		
1.3	Receita Patrimonial		1.326.997,07	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.326.997,07		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.326.997,07		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.326.997,07		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.326.997,07		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.326.997,07		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneracao Fundeb	228.187,61		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 2 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneracao Fundo de Saude	339.030,36		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneracao Fundo de Assistencia Social	13.486,02		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneracao FNDE	33.186,02		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneracao de Convenios	640.696,21		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneracao de Recursos proprios	72.410,85		
1.7	Transferências Correntes		44.818.531,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.431.741,46		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.060.791,10		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.885.958,62		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.861.836,62		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.215.458,77		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.077.295,39		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	568.390,85		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	568.390,85		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	455.731,15		
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	455.731,15		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	174.832,48		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	174.832,48		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	218.540,45		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-43.707,97		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	596.495,09		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.084,11		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.084,11		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.084,11		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	268.155,87		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	268.155,87		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	327.255,11		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	327.255,11		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	327.255,11		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.835.240,89		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.466.533,25		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 3 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.709.786,12		
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.709.786,12		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.448.027,78		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.448.027,78		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	222.337,77		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	222.337,77		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	84.286,20		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	84.286,20		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.095,38		
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.095,38		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.999,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	149.999,00		
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	149.999,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.708,64		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.708,64		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	218.708,64		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	412.597,68		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	288.146,62		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	288.146,62		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	288.146,62		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	107.823,02		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	107.823,02		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	107.823,02		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.628,04		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.628,04		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	16.628,04		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	72.445,36		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	72.445,36		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 4 de 9

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	72.445,36		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	72.445,36		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.258,61		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.258,61		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	187.258,61		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	187.258,61		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - Indice de Gestao Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	30.580,30		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - Piso Basico Fixo- PAIF	29.273,72		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	41.145,59		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - Programa Primeira Infancia no SUAS	65.259,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - Indice de Gestão Descentralizada- Programa Auxilio Brasil			
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PSB- Portaria 751/2022-Cred.Extraordinario aos Mun. em Calamidade	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	6.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	266.912,73		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	52.549,65		
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022	52.549,65		
1.7.1.9.61.0.1	Receita - Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	52.549,65		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	214.363,08		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	214.363,08		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	214.363,08		
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - Receita - ADO- Recursos LC 176/2020	214.363,08		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.066.970,93		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.634.390,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.437.806,34		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.437.806,34		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.359.451,28		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.797.257,62		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.148.340,71		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.148.340,71		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-287.084,00		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.435.424,71		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.474,22		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.474,22		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.474,22		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.769,01		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.769,01		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 5 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.769,01		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.454.453,42		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.454.453,42		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.454.453,42		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.454.453,42		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Atencao Primaria- ESF, ACSR,ESB	256.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - Regionalizacao,Reabilitacao, Hemopatia e Saude Mental	103.876,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI -Programa de Apoio ao Desenv.a Consorcios Intermunicipais	37.515,26		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - PAIF- Farmacia Basica e Diabetes	32.372,78		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Receita - MAC- Teto Media e Alta Complexidade- Amb.Hospitalar- Estado	6.961.309,38		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - Emenda 196/2017 TC Nº 112/2017	62.500,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.861.340,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.861.340,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.861.340,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.861.340,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.116.787,23		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	41.977,65		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	41.977,65		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	41.977,65		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS- ESTADUAL	41.977,65		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	162.272,84		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	162.272,84		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	162.272,84		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia FETHAB- para Transporte Escolar	162.272,84		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.912.536,74		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.912.536,74		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.912.536,74		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB- Fundo de Transporte e Habitacao	766.106,70		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	27,35		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - FEP- ESTADUAL	6.549,39		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Outras Transferencias do Estado	839.853,30		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 62 -Dep.Paulo Araujo	300.000,00		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.124.984,90		
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios	2.124.984,90		
1.7.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	2.124.984,90		
1.7.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	2.124.984,90		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 6 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.3.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Municípios - Principal	2.124.984,90		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.194.834,57		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.194.834,57		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.194.834,57		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.194.834,57		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.194.834,57		
1.9	Outras Receitas Correntes		648.376,99	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	534.706,89		
1.9.2.1	Indenizações	37.633,75		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	37.633,75		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	37.633,75		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	37.633,75		
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Indenizacoes	37.633,75		
1.9.2.2	Restituições	497.073,14		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	497.073,14		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	497.073,14		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	497.073,14		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes	497.073,14		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	113.670,10		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	113.670,10		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	113.670,10		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	113.670,10		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	113.670,10		
2	Receitas de Capital			18.645.166,48
2.2	Alienação de Bens		441.600,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	441.600,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	441.600,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	441.600,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	441.600,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	441.600,00		
2.4	Transferências de Capital		18.203.566,48	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.359.959,54		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 7 de 9

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.239.959,54		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.239.959,54		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.239.959,54		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.239.959,54		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - Convênio Plataforma + Brasil 914769/2021- SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste).	156.998,40		
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019- ILUMINAÇÃO PUBLICA	482.961,14		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Especial -Emenda Individual-Jaime Campos- Reforma Parque de Exposição	600.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.843.606,94		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	580.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR 171/2022- DEP.EDUARDO BOTELHO-AQUISIÇÃO AMBULANCIA	280.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - Emenda 201 - Dep. Dr. João - TC nº 047/2022 -AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	150.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - Emenda Parlamentar nº 063 Dep. Paulo Araújo - TC nº 048/2022 - Aquisição de 01 (uma)Ambulância	150.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	16.263.606,94		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	13.763.606,94		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	13.763.606,94		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	13.763.606,94		
2.4.2.2.99.0.1.01	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	13.763.606,94		
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Receita - Convênio 0455.2021 Aquisição de veiculo	249.999,29		
2.4.2.2.99.0.1.01.05	Receita - Receita - Termo de Convênio 1619/2021 Sinfra	60.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.06	Receita - Receita - CONVÊNIO 0442/2020	70.586,21		
2.4.2.2.99.0.1.01.07	Receita - Receita - CONVENIO Nº 0790/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO PRAÇA VILA RICA	783.191,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.08	Receita - Receita - CONVENIO Nº 1919/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO MATEUS	215.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.09	Receita - Receita - CONV. 1030/2022-SINFRA- PAV.ASFALTICA	2.263.899,35		

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 8 de 9

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.01.10	Receita - Receita - CONV. 0162/2022-SINFRA- CONSTRUÇÃO PRAÇA ESPORTIVA	1.333.159,91		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	Receita - Receita - Termo de Convênio Nº 0104/2022/SINFRA -Pavimentação Asfáltica	1.818.936,24		
2.4.2.2.99.0.1.01.13	Receita - Receita - Convênio 1551/2021- Construção Quadra na Escola 25 de Outubro	467.570,68		
2.4.2.2.99.0.1.01.14	Receita - Receita - Convênio Nº 0601/2022- Aquisição Toldo -Agricultura Familiar	49.906,49		
2.4.2.2.99.0.1.01.15	Receita - Receita - Convênio 0441/2020 - Lama Asfáltica	144.933,59		
2.4.2.2.99.0.1.01.16	Receita - Receita - Convênio 0314/2021 - Aquisição de um Veiculo Pick-UP de Carroceria-Educação	150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.17	Receita - Receita - Convênio N.2088/2022-Conservação de Pavimento com aplicação de PMF	1.472.487,92		
2.4.2.2.99.0.1.01.18	Receita - Receita - Convênio N.0169/2022- SINFRA- Construção Quiosque -Praça da Bíblia	434.343,60		
2.4.2.2.99.0.1.01.19	Receita - Receita - REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	749.744,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.20	Receita - Receita - Substituição de Iluminação do Estádio -Conv.0233/2022	344.209,62		
2.4.2.2.99.0.1.01.21	Receita - Receita - CONVENIO N.2278/2022- SINFRA-CONST.50 UN.HABITACIONAL	3.155.639,04		
			TOTAL GERAL:	**70.600.739,01**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

Data: 03/03/2023 15:52:42 Página: 9 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO/UNIDADE/CO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	9.599,00	1.257.537,98	0,00	1.267.136,98
04.122	Administração geral	9.599,00	918.607,49	0,00	928.206,49
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	9.599,00	819.940,82	0,00	829.539,82
04.122.0002.1004	AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ GABINETE PREFEITO	9.599,00	0,00	0,00	9.599,00
04.122.0002.2005	MANUT. DAS ACOES DO GABINETE PREFEITO	0,00	690.233,74	0,00	690.233,74
04.122.0002.2006	MANUT. ACOES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	129.707,08	0,00	129.707,08
04.122.0030	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	98.666,67	0,00	98.666,67
04.122.0030.2007	MANUT. ACOES ASSESSORIA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	98.666,67	0,00	98.666,67
04.124	Controle interno	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002.2008	MANUT. ACOES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
	TOTAL ÓRGÃO:	**9.599,00**	**1.257.537,98**	**0,00**	**1.267.136,98**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	31.180,12	2.079.395,55	0,00	2.110.575,67
04.122	Administração geral	31.180,12	2.079.395,55	0,00	2.110.575,67
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	31.180,12	2.079.395,55	0,00	2.110.575,67
04.122.0002.1007	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENT SEC DE ADMINSTRAÇAO	20.429,40	0,00	0,00	20.429,40
04.122.0002.1064	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. DEPTO LICITAÇÃO	10.750,72	0,00	0,00	10.750,72
04.122.0002.2009	MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	0,00	371.783,53	0,00	371.783,53
04.122.0002.2010	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	0,00	217.745,74	0,00	217.745,74
04.122.0002.2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.486.506,28	0,00	1.486.506,28
04.122.0002.2014	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES	0,00	3.360,00	0,00	3.360,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**31.180,12**	**2.079.395,55**	**0,00**	**2.110.575,67**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.559,00	1.115.512,18	0,00	1.123.071,18
04.121	Planejamento e orçamento	950,00	430.722,88	0,00	431.672,88
04.121.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	950,00	430.722,88	0,00	431.672,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.121.0002.1067	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMAN. DEPTO-PLANEJAMENTO	950,00	0,00	0,00	950,00
04.121.0002.2013	MANUT. DEPTO. DE PLANEJAMENTO/ ACOMP. DE PROGRAMAS	0,00	430.722,88	0,00	430.722,88
04.123	Administração financeira	6.609,00	684.789,30	0,00	691.398,30
04.123.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	6.609,00	684.789,30	0,00	691.398,30
04.123.0002.1038	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE DEPTO-FINANCEIRO	6.609,00	0,00	0,00	6.609,00
04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	0,00	684.789,30	0,00	684.789,30
11	Trabalho	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002.2015	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
28	Encargos especiais	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846.0028	REGULARIZACAO FISCAL	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846.0028.9001	AMORTIZ. DIVIDA FUNDADA CONTRATADA	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.559,00**	**1.635.067,91**	**469.788,84**	**2.112.415,75**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	6.534.770,44	7.462.888,79	0,00	13.997.659,23
12.122	Administração geral	1.463.051,92	442.091,57	0,00	1.905.143,49
12.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	1.463.051,92	442.091,57	0,00	1.905.143,49
12.122.0002.1012	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANEN- GESTAO EDUCACIONAL	26.347,50	0,00	0,00	26.347,50
12.122.0002.1104	AQUISIÇÃO DE VEICULO- SEC.EDUCAÇÃO	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
12.122.0002.1118	Construção Quadra Poliesportiva- Escola 25 de Outubro- Conv.1551-2021-SEDUC	1.241.704,42	0,00	0,00	1.241.704,42
12.122.0002.2029	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	0,00	442.091,57	0,00	442.091,57
12.306	Alimentação e nutrição	54.438,52	380.313,54	0,00	434.752,06
12.306.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	54.438,52	380.313,54	0,00	434.752,06
12.306.0008.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- REC.PROPRO	0,00	80.999,32	0,00	80.999,32
12.306.0008.2022	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - RECURSOS PROPRIOS	0,00	2.999,58	0,00	2.999,58
12.306.0008.2023	ALIMENTACAO ESCOLAR- EJA- RECURSO PROPRIO	0,00	7.398,84	0,00	7.398,84
12.306.0008.2024	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE- FNDE	0,00	3.104,12	0,00	3.104,12
12.306.0008.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHES- RECURSO PROPRIO	0,00	62.999,77	0,00	62.999,77
12.306.0008.2026	ALIMENTACAO ESCOLAR- PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO	0,00	88.391,52	0,00	88.391,52
12.306.0008.2041	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES- FNDE	0,00	94.948,52	0,00	94.948,52
12.306.0008.2042	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLAR- FNDE	0,00	39.471,87	0,00	39.471,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0008.2094	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -FNDE	47.719,74	0,00	0,00	47.719,74
12.306.0008.2095	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA - FNDE	6.718,78	0,00	0,00	6.718,78
12.361	Ensino fundamental	831.011,82	5.568.926,50	0,00	6.399.938,32
12.361.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	239.473,50	878.931,67	0,00	1.118.405,17
12.361.0008.2037	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	878.931,67	0,00	878.931,67
12.361.0008.2102	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. FUNDAMENTAL	239.473,50	0,00	0,00	239.473,50
12.361.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	591.538,32	4.689.994,83	0,00	5.281.533,15
12.361.0009.1015	INVESTIMENTO ENS. INF. PRE ESCOLA REC. FUNDEB 30%	13.116,40	0,00	0,00	13.116,40
12.361.0009.1016	INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	19.398,00	0,00	0,00	19.398,00
12.361.0009.1017	AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	162.012,25	0,00	0,00	162.012,25
12.361.0009.1018	INVESTIMENTOS ENS. FUNDAMENTAL REC. FUNDEB 30%	13.906,50	0,00	0,00	13.906,50
12.361.0009.1019	REFORMA E CONTRUCAO ESCOLA DUILIO - FUNDEB 30%	383.105,17	0,00	0,00	383.105,17
12.361.0009.2033	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	129.459,01	0,00	129.459,01
12.361.0009.2034	REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.047.863,68	0,00	4.047.863,68
12.361.0009.2035	MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	0,00	512.672,14	0,00	512.672,14
12.364	Ensino superior	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.364.0031	APOIO A GRADUÇAO SUPERIOR	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.364.0031.2051	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.365	Educação infantil	3.860.031,67	1.041.557,18	0,00	4.901.588,85
12.365.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	0,00	551.281,29	0,00	551.281,29
12.365.0008.2017	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE-ESCOLA	0,00	446.209,55	0,00	446.209,55
12.365.0008.2103	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. INF. PRE-ESCOLA	0,00	64.967,72	0,00	64.967,72
12.365.0008.2104	MANUT. SALARIO EDUCACAO - INF. CRECHE	0,00	40.104,02	0,00	40.104,02
12.365.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	3.860.031,67	490.275,89	0,00	4.350.307,56
12.365.0009.1013	INVEST.UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL- PRE ESCOLA	3.518,00	0,00	0,00	3.518,00
12.365.0009.1027	INVESTIMENTO ENSINO INF. CRECHE REC. FUNDEB 30%	83.383,80	0,00	0,00	83.383,80
12.365.0009.1105	CONSTRUÇÃO BARRACÃO -CRECHE MUNICIPAL	0,00	248.769,04	0,00	248.769,04
12.365.0009.1110	INVESTIMENTO ENS.INF.PRE ESCOLA REC.FUNDEB 30%	0,00	181.147,91	0,00	181.147,91
12.365.0009.2030	MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	60.358,94	0,00	60.358,94
12.365.0009.2031	REMUNERACAO PROFIS. ENS. PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.677.282,79	0,00	0,00	1.677.282,79
12.365.0009.2032	MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	292.550,16	0,00	0,00	292.550,16
12.365.0009.2081	MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	316.172,41	0,00	0,00	316.172,41
12.365.0009.2083	REMUNERACAO PROFIS. ENS. CRECHE - FUNDEB 70%	1.418.663,12	0,00	0,00	1.418.663,12
12.365.0009.2084	MANUTENCAO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30%	68.461,39	0,00	0,00	68.461,39
12.367	Educação especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Data: 03/03/2023 15:55:54 Página: 3 de 8

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009.2043	ENS. REGULAR A PORT. NECES. ESPECIAIS EM PARCERIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13	Cultura	0,00	2.744.555,95	0,00	2.744.555,95
13.122	Administração geral	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002.2046	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.392	Difusão cultural	0,00	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	0,00	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011.2129	Programação Cultural do 69º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS	0,00	830.804,80	0,00	830.804,80
13.392.0011.2131	Festa de Peão de Arenápolis	0,00	1.082.712,00	0,00	1.082.712,00
13.392.0011.2140	REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	0,00	773.387,00	0,00	773.387,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.534.770,44**	**10.207.444,74**	**0,00**	**16.742.215,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	4.311.942,73	22.425.970,48	0,00	26.737.913,21
10.122	Administração geral	370.000,00	1.633.284,57	0,00	2.003.284,57
10.122.0012	GESTAO DO SUS	370.000,00	1.403.421,99	0,00	1.773.421,99
10.122.0012.1029	AQUISICAO DE VEICULO P/ GESTAO SUS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
10.122.0012.2053	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.403.230,99	0,00	1.403.230,99
10.122.0012.2108	ATUALZACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA SAUDE	0,00	191,00	0,00	191,00
10.122.0034	COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	0,00	229.862,58	0,00	229.862,58
10.122.0034.2126	COVID 19-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	0,00	229.862,58	0,00	229.862,58
10.301	Atenção básica	353.664,13	6.536.375,28	0,00	6.890.039,41
10.301.0013	ATENCAO BASICA	353.664,13	6.414.130,12	0,00	6.767.794,25
10.301.0013.1033	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA	223.219,63	0,00	0,00	223.219,63
10.301.0013.1109	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	153.890,00	0,00	153.890,00
10.301.0013.1115	Aquisição de Veiculo- Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	130.444,50	0,00	0,00	130.444,50
10.301.0013.2056	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	4.280.342,44	0,00	4.280.342,44
10.301.0013.2060	MANUT. ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNIT. EM SAUDE	0,00	894.146,17	0,00	894.146,17
10.301.0013.2122	Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	0,00	95.521,68	0,00	95.521,68
10.301.0013.2124	Manutenção e Qualificação da Atenção Básica - Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	247.921,81	0,00	247.921,81
10.301.0013.2133	Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	0,00	582.922,68	0,00	582.922,68
10.301.0013.2139	Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	0,00	159.385,34	0,00	159.385,34
10.301.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	0,00	122.245,16	0,00	122.245,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0033.2128	COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022	0,00	65.204,07	0,00	65.204,07
10.301.0033.2130	COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021	0,00	57.041,09	0,00	57.041,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.588.278,60	13.429.946,62	0,00	17.018.225,22
10.302.0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.588.278,60	13.427.948,62	0,00	17.016.227,22
10.302.0016.1058	EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.302.0016.1101	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0016.1102	AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0016.1107	Equipamentos e Material Permanente- Emenda parlamentar Dr. João	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00
10.302.0016.1108	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
10.302.0016.1114	Aquisição de Ambulância -Emenda Parlamentar 171/2022- Dep. Eduardo Botelho	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
10.302.0016.1119	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
10.302.0016.2054	SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTOS FORA	0,00	14.305,00	0,00	14.305,00
10.302.0016.2059	MANUTENCAO DO RAIO-X	0,00	118.168,44	0,00	118.168,44
10.302.0016.2062	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA	0,00	698.599,40	0,00	698.599,40
10.302.0016.2063	MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	647.594,10	0,00	647.594,10
10.302.0016.2064	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	0,00	109.798,22	0,00	109.798,22
10.302.0016.2065	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	359.770,22	0,00	359.770,22
10.302.0016.2072	MANUTENCAO DO LABORATORIO	523.278,60	0,00	0,00	523.278,60
10.302.0016.2109	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.076.293,82	0,00	9.076.293,82
10.302.0016.2123	Incremento Temporário da Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Emenda 81000792	0,00	148.982,96	0,00	148.982,96
10.302.0016.2125	Manutenção e Qualificação da Média e Alta Complexidade-Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	249.174,62	0,00	249.174,62
10.302.0016.2134	Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	0,00	281.030,50	0,00	281.030,50
10.302.0016.2135	Proposta Nº 36000435322200200- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	0,00	297.593,64	0,00	297.593,64
10.302.0016.2136	Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	0,00	279.289,22	0,00	279.289,22
10.302.0016.2137	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)	0,00	25.738,48	0,00	25.738,48
10.302.0016.2138	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	0,00	1.998,00	0,00	1.998,00
10.302.0033.2099	COVID - ACOES MEDIA E ALTA COMPLEX. - CORONAVIRUS	0,00	1.998,00	0,00	1.998,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014.2057	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.304	Vigilância sanitária	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015.2067	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015.2068	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.311.942,73**	**22.425.970,48**	**0,00**	**26.737.913,21**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	188.961,67	1.498.056,72	0,00	1.687.018,39
08.122	Administração geral	10.198,00	240.952,23	0,00	251.150,23
08.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	10.198,00	240.952,23	0,00	251.150,23
08.122.0002.1037	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -GESTAO POLITICAS	10.198,00	0,00	0,00	10.198,00
08.122.0002.2070	MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	0,00	240.316,75	0,00	240.316,75
08.122.0002.2121	MANUT. CONS.MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CMAS	0,00	635,48	0,00	635,48
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020	PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA	0,00	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	172.617,49	0,00	172.617,49
08.243.0020.2111	MANUTEÇÃO DO CONSELHO FMDCA	0,00	1.760,04	0,00	1.760,04
08.243.0020.2112	MANUTENÇAO DA CASA LAR	0,00	212.922,33	0,00	212.922,33
08.243.0020.2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMDCA	0,00	58.327,72	0,00	58.327,72
08.244	Assistência comunitária	178.763,67	811.476,91	0,00	990.240,58
08.244.0017	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	178.763,67	739.062,35	0,00	917.826,02
08.244.0017.1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -CRAS	178.763,67	0,00	0,00	178.763,67
08.244.0017.2073	MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	739.062,35	0,00	739.062,35
08.244.0019	FAMILIA CIDADA	0,00	72.414,56	0,00	72.414,56
08.244.0019.2044	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	530,00	0,00	530,00
08.244.0019.2082	AUXILIO FUNERAL	0,00	60.887,50	0,00	60.887,50
08.244.0019.2110	MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO	0,00	10.997,06	0,00	10.997,06
	TOTAL ÓRGÃO:	**188.961,67**	**1.498.056,72**	**0,00**	**1.687.018,39**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	12.412.791,76	4.260.841,71	0,00	16.673.633,47
15.451	Infra-estrutura urbana	12.337.201,76	1.140.747,40	0,00	13.477.949,16
15.451.0023	HABITACAO CIDADA	6.297.140,78	0,00	0,00	6.297.140,78
15.451.0023.1111	Construção de Quiosque “Praça da Bíblia”	437.569,84	0,00	0,00	437.569,84
15.451.0023.1112	Construção de “Praça Esportiva”	1.346.110,10	0,00	0,00	1.346.110,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0023.1116	Pavimentação Asfáltica-Convênio 1030-2022	4.513.460,84	0,00	0,00	4.513.460,84
15.451.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	6.040.060,98	1.140.747,40	0,00	7.180.808,38
15.451.0024.1044	PAVIMENTACAO E/OU REC. BLOQUETES EM RUAS E AVENIDA	5.016.020,47	0,00	0,00	5.016.020,47
15.451.0024.1113	Construção da Praça Vila Rica	806.008,32	0,00	0,00	806.008,32
15.451.0024.1121	Construção Praça São Mateus	218.032,19	0,00	0,00	218.032,19
15.451.0024.2092	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	904.673,26	0,00	904.673,26
15.451.0024.2093	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS- RECURSOS FETHAB	0,00	236.074,14	0,00	236.074,14
15.452	Serviços urbanos	75.590,00	3.120.094,31	0,00	3.195.684,31
15.452.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31
15.452.0002.2090	MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS	0,00	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31
15.452.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	75.590,00	0,00	0,00	75.590,00
15.452.0024.1053	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIO-SERV.PUBLICOS	75.590,00	0,00	0,00	75.590,00
26	Transporte	9.189,00	1.929.795,35	0,00	1.938.984,35
26.782	Transporte rodoviário	9.189,00	1.929.795,35	0,00	1.938.984,35
26.782.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0002.2088	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS - OUTROS RECURSOS	0,00	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0021	AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	9.189,00	547.752,21	0,00	556.941,21
26.782.0021.1034	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIOS- FETHAB	9.189,00	0,00	0,00	9.189,00
26.782.0021.2086	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS-FETHAB	0,00	547.752,21	0,00	547.752,21
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.421.980,76**	**6.190.637,06**	**0,00**	**18.612.617,82**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	157.250,00	819.008,15	0,00	976.258,15
20.122	Administração geral	0,00	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	267.376,00	0,00	267.376,00
20.122.0002.1117	AQUISIÇÃO DE TOLDO- CONV.0601-2022-SEAF	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
20.122.0002.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	0,00	287.912,85	0,00	287.912,85
20.122.0002.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	0,00	211.155,85	0,00	211.155,85
20.122.0002.2066	CONTRIB. A CONS. INTERMUN. DESENVOLV ECON E SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	Extensão rural	157.250,00	2.163,45	0,00	159.413,45
20.606.0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	157.250,00	2.163,45	0,00	159.413,45
20.606.0005.1009	AQUIS. MAQ. E IMPLEMENTOS / PATRULHA MECANIZADA	157.250,00	0,00	0,00	157.250,00
20.606.0005.2027	APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.163,45	0,00	2.163,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**157.250,00**	**819.008,15**	**0,00**	**976.258,15**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	94.210,76	0,00	0,00	94.210,76
04.122	Administração geral	94.210,76	0,00	0,00	94.210,76
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	94.210,76	0,00	0,00	94.210,76
04.122.0002.2097	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	94.210,76	0,00	0,00	94.210,76
	TOTAL ÓRGÃO:	**94.210,76**	**0,00**	**0,00**	**94.210,76**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	453.575,31	0,00	453.575,31
27.122	Administração geral	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002.2050	MANUTENCAO DO DEPTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.812	Desporto comunitário	0,00	256.188,75	0,00	256.188,75
27.812.0010	DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	0,00	29.405,50	0,00	29.405,50
27.812.0010.2116	FOMENTO AO ESPORTE AMADOR, COM JOGOS E CAMPEONAT	0,00	12.730,50	0,00	12.730,50
27.812.0010.2117	MANUT. COM GINASIOS ,QUADRAS E ESTADIOS	0,00	16.675,00	0,00	16.675,00
27.812.0036	Combate a desigualdade social, inclusão social	0,00	226.783,25	0,00	226.783,25
27.812.0036.2127	IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DO PROGRAMA VEM SER	0,00	226.783,25	0,00	226.783,25
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**453.575,31**	**0,00**	**453.575,31**

TOTAL GERAL: 70.793.937,22

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	142.548,88	4.452.445,71	0,00	4.594.994,59
04.121	Planejamento e orçamento	950,00	430.722,88	0,00	431.672,88
04.121.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	950,00	430.722,88	0,00	431.672,88
04.121.0002.1067	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMAN. DEPTO-PLANEJAMENTO	950,00	0,00	0,00	950,00
04.121.0002.2013	MANUT. DEPTO. DE PLANEJAMENTO/ ACOMP. DE PROGRAMAS	0,00	430.722,88	0,00	430.722,88
04.122	Administração geral	134.989,88	2.998.003,04	0,00	3.132.992,92
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	134.989,88	2.899.336,37	0,00	3.034.326,25
04.122.0002.1004	AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ GABINETE PREFEITO	9.599,00	0,00	0,00	9.599,00
04.122.0002.1007	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENT SEC DE ADMINSTRAÇAO	20.429,40	0,00	0,00	20.429,40
04.122.0002.1064	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. DEPTO LICITAÇÃO	10.750,72	0,00	0,00	10.750,72
04.122.0002.2005	MANUT. DAS ACOES DO GABINETE PREFEITO	0,00	690.233,74	0,00	690.233,74
04.122.0002.2006	MANUT. ACOES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	129.707,08	0,00	129.707,08
04.122.0002.2009	MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	0,00	371.783,53	0,00	371.783,53
04.122.0002.2010	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	0,00	217.745,74	0,00	217.745,74
04.122.0002.2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.486.506,28	0,00	1.486.506,28
04.122.0002.2014	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES	0,00	3.360,00	0,00	3.360,00
04.122.0002.2097	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	94.210,76	0,00	0,00	94.210,76
04.122.0030	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	98.666,67	0,00	98.666,67
04.122.0030.2007	MANUT. ACOES ASSESSORIA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	98.666,67	0,00	98.666,67
04.123	Administração financeira	6.609,00	684.789,30	0,00	691.398,30
04.123.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	6.609,00	684.789,30	0,00	691.398,30
04.123.0002.1038	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE DEPTO-FINANCEIRO	6.609,00	0,00	0,00	6.609,00
04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	0,00	684.789,30	0,00	684.789,30
04.124	Controle interno	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002.2008	MANUT. ACOES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	338.930,49	0,00	338.930,49
08	Assistência social	188.961,67	1.498.056,72	0,00	1.687.018,39
08.122	Administração geral	10.198,00	240.952,23	0,00	251.150,23
08.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	10.198,00	240.952,23	0,00	251.150,23
08.122.0002.1037	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -GESTAO POLITICAS	10.198,00	0,00	0,00	10.198,00
08.122.0002.2070	MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	0,00	240.316,75	0,00	240.316,75

Data: 03/03/2023 15:58:55 — Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0002.2121	MANUT. CONS.MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CMAS	0,00	635,48	0,00	635,48
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020	PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA	0,00	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	172.617,49	0,00	172.617,49
08.243.0020.2111	MANUTEÇÃO DO CONSELHO FMDCA	0,00	1.760,04	0,00	1.760,04
08.243.0020.2112	MANUTENÇAO DA CASA LAR	0,00	212.922,33	0,00	212.922,33
08.243.0020.2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMDCA	0,00	58.327,72	0,00	58.327,72
08.244	Assistência comunitária	178.763,67	811.476,91	0,00	990.240,58
08.244.0017	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	178.763,67	739.062,35	0,00	917.826,02
08.244.0017.1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -CRAS	178.763,67	0,00	0,00	178.763,67
08.244.0017.2073	MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	739.062,35	0,00	739.062,35
08.244.0019	FAMILIA CIDADA	0,00	72.414,56	0,00	72.414,56
08.244.0019.2044	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	530,00	0,00	530,00
08.244.0019.2082	AUXILIO FUNERAL	0,00	60.887,50	0,00	60.887,50
08.244.0019.2110	MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO	0,00	10.997,06	0,00	10.997,06
10	Saúde	4.311.942,73	22.425.970,48	0,00	26.737.913,21
10.122	Administração geral	370.000,00	1.633.284,57	0,00	2.003.284,57
10.122.0012	GESTAO DO SUS	370.000,00	1.403.421,99	0,00	1.773.421,99
10.122.0012.1029	AQUISICAO DE VEICULO P/ GESTAO SUS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
10.122.0012.2053	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.403.230,99	0,00	1.403.230,99
10.122.0012.2108	ATUALZACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA SAUDE	0,00	191,00	0,00	191,00
10.122.0034	COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	0,00	229.862,58	0,00	229.862,58
10.122.0034.2126	COVID 19-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	0,00	229.862,58	0,00	229.862,58
10.301	Atenção básica	353.664,13	6.536.375,28	0,00	6.890.039,41
10.301.0013	ATENCAO BASICA	353.664,13	6.414.130,12	0,00	6.767.794,25
10.301.0013.1033	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA	223.219,63	0,00	0,00	223.219,63
10.301.0013.1109	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	153.890,00	0,00	153.890,00
10.301.0013.1115	Aquisição de Veiculo- Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	130.444,50	0,00	0,00	130.444,50
10.301.0013.2056	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	4.280.342,44	0,00	4.280.342,44
10.301.0013.2060	MANUT. ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNIT. EM SAUDE	0,00	894.146,17	0,00	894.146,17
10.301.0013.2122	Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	0,00	95.521,68	0,00	95.521,68
10.301.0013.2124	Manutenção e Qualificação da Atenção Básica - Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	247.921,81	0,00	247.921,81
10.301.0013.2133	Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	0,00	582.922,68	0,00	582.922,68
10.301.0013.2139	Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	0,00	159.385,34	0,00	159.385,34
10.301.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	0,00	122.245,16	0,00	122.245,16
10.301.0033.2128	COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022	0,00	65.204,07	0,00	65.204,07

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0033.2130	COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021	0,00	57.041,09	0,00	57.041,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.588.278,60	13.429.946,62	0,00	17.018.225,22
10.302.0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.588.278,60	13.427.948,62	0,00	17.016.227,22
10.302.0016.1058	EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.302.0016.1101	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0016.1102	AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0016.1107	Equipamentos e Material Permanente- Emenda parlamentar Dr. João	0,00	11.610,00	0,00	11.610,00
10.302.0016.1108	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
10.302.0016.1114	Aquisição de Ambulância -Emenda Parlamentar 171/2022- Dep. Eduardo Botelho	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
10.302.0016.1119	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
10.302.0016.2054	SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTOS FORA	0,00	14.305,00	0,00	14.305,00
10.302.0016.2059	MANUTENCAO DO RAIO-X	0,00	118.168,44	0,00	118.168,44
10.302.0016.2062	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA	0,00	698.599,40	0,00	698.599,40
10.302.0016.2063	MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	647.594,10	0,00	647.594,10
10.302.0016.2064	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	0,00	109.798,22	0,00	109.798,22
10.302.0016.2065	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	359.770,22	0,00	359.770,22
10.302.0016.2072	MANUTENCAO DO LABORATORIO	523.278,60	0,00	0,00	523.278,60
10.302.0016.2109	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.076.293,82	0,00	9.076.293,82
10.302.0016.2123	Incremento Temporário da Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Emenda 81000792	0,00	148.982,96	0,00	148.982,96
10.302.0016.2125	Manutenção e Qualificação da Média e Alta Complexidade-Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	249.174,62	0,00	249.174,62
10.302.0016.2134	Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	0,00	281.030,50	0,00	281.030,50
10.302.0016.2135	Proposta Nº 360004353222002 00- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	0,00	297.593,64	0,00	297.593,64
10.302.0016.2136	Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	0,00	279.289,22	0,00	279.289,22
10.302.0016.2137	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)	0,00	25.738,48	0,00	25.738,48
10.302.0016.2138	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	0,00	1.998,00	0,00	1.998,00
10.302.0033.2099	COVID - ACOES MEDIA E ALTA COMPLEX. - CORONAVIRUS	0,00	1.998,00	0,00	1.998,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014.2057	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	355.785,16	0,00	355.785,16
10.304	Vigilância sanitária	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015.2067	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	158.754,87	0,00	158.754,87
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015.2068	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	311.823,98	0,00	311.823,98

Data: 03/03/2023 15:58:55 Página: 3 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
11	Trabalho	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002.2015	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	519.555,73	0,00	519.555,73
12	Educação	6.534.770,44	7.462.888,79	0,00	13.997.659,23
12.122	Administração geral	1.463.051,92	442.091,57	0,00	1.905.143,49
12.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	1.463.051,92	442.091,57	0,00	1.905.143,49
12.122.0002.1012	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANEN- GESTAO EDUCACIONAL	26.347,50	0,00	0,00	26.347,50
12.122.0002.1104	AQUISIÇÃO DE VEICULO- SEC.EDUCAÇÃO	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
12.122.0002.1118	Construção Quadra Poliesportiva- Escola 25 de Outubro- Conv.1551-2021-SEDUC	1.241.704,42	0,00	0,00	1.241.704,42
12.122.0002.2029	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	0,00	442.091,57	0,00	442.091,57
12.306	Alimentação e nutrição	54.438,52	380.313,54	0,00	434.752,06
12.306.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	54.438,52	380.313,54	0,00	434.752,06
12.306.0008.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- REC.PROPRO	0,00	80.999,32	0,00	80.999,32
12.306.0008.2022	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - RECURSOS PROPRIOS	0,00	2.999,58	0,00	2.999,58
12.306.0008.2023	ALIMENTACAO ESCOLAR- EJA- RECURSO PROPRIO	0,00	7.398,84	0,00	7.398,84
12.306.0008.2024	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE- FNDE	0,00	3.104,12	0,00	3.104,12
12.306.0008.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHES- RECURSO PROPRIO	0,00	62.999,77	0,00	62.999,77
12.306.0008.2026	ALIMENTACAO ESCOLAR- PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO	0,00	88.391,52	0,00	88.391,52
12.306.0008.2041	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES- FNDE	0,00	94.948,52	0,00	94.948,52
12.306.0008.2042	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLAR- FNDE	0,00	39.471,87	0,00	39.471,87
12.306.0008.2094	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -FNDE	47.719,74	0,00	0,00	47.719,74
12.306.0008.2095	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA - FNDE	6.718,78	0,00	0,00	6.718,78
12.361	Ensino fundamental	831.011,82	5.568.926,50	0,00	6.399.938,32
12.361.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	239.473,50	878.931,67	0,00	1.118.405,17
12.361.0008.2037	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	878.931,67	0,00	878.931,67
12.361.0008.2102	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. FUNDAMENTAL	239.473,50	0,00	0,00	239.473,50
12.361.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	591.538,32	4.689.994,83	0,00	5.281.533,15
12.361.0009.1015	INVESTIMENTO ENS. INF. PRE ESCOLA REC. FUNDEB 30%	13.116,40	0,00	0,00	13.116,40
12.361.0009.1016	INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	19.398,00	0,00	0,00	19.398,00
12.361.0009.1017	AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	162.012,25	0,00	0,00	162.012,25
12.361.0009.1018	INVESTIMENTOS ENS. FUNDAMENTAL REC. FUNDEB 30%	13.906,50	0,00	0,00	13.906,50
12.361.0009.1019	REFORMA E CONTRUCAO ESCOLA DUILIO - FUNDEB 30%	383.105,17	0,00	0,00	383.105,17
12.361.0009.2033	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	129.459,01	0,00	129.459,01
12.361.0009.2034	REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.047.863,68	0,00	4.047.863,68
12.361.0009.2035	MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	0,00	512.672,14	0,00	512.672,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364	Ensino superior	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.364.0031	APOIO A GRADUÇAO SUPERIOR	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.364.0031.2051	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	326.236,51	0,00	0,00	326.236,51
12.365	Educação infantil	3.860.031,67	1.041.557,18	0,00	4.901.588,85
12.365.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	0,00	551.281,29	0,00	551.281,29
12.365.0008.2017	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE-ESCOLA	0,00	446.209,55	0,00	446.209,55
12.365.0008.2103	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. INF. PRE-ESCOLA	0,00	64.967,72	0,00	64.967,72
12.365.0008.2104	MANUT. SALARIO EDUCACAO - INF. CRECHE	0,00	40.104,02	0,00	40.104,02
12.365.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	3.860.031,67	490.275,89	0,00	4.350.307,56
12.365.0009.1013	INVEST.UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL- PRE ESCOLA	3.518,00	0,00	0,00	3.518,00
12.365.0009.1027	INVESTIMENTO ENSINO INF. CRECHE REC. FUNDEB 30%	83.383,80	0,00	0,00	83.383,80
12.365.0009.1105	CONSTRUÇÃO BARRACÃO -CRECHE MUNICIPAL	0,00	248.769,04	0,00	248.769,04
12.365.0009.1110	INVESTIMENTO ENS.INF.PRE ESCOLA REC.FUNDEB 30%	0,00	181.147,91	0,00	181.147,91
12.365.0009.2030	MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	60.358,94	0,00	60.358,94
12.365.0009.2031	REMUNERACAO PROFIS. ENS. PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.677.282,79	0,00	0,00	1.677.282,79
12.365.0009.2032	MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	292.550,16	0,00	0,00	292.550,16
12.365.0009.2081	MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	316.172,41	0,00	0,00	316.172,41
12.365.0009.2083	REMUNERACAO PROFIS. ENS. CRECHE - FUNDEB 70%	1.418.663,12	0,00	0,00	1.418.663,12
12.365.0009.2084	MANUTENCAO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30%	68.461,39	0,00	0,00	68.461,39
12.367	Educação especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009.2043	ENS. REGULAR A PORT. NECES. ESPECIAIS EM PARCERIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13	Cultura	0,00	2.744.555,95	0,00	2.744.555,95
13.122	Administração geral	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002.2046	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	57.652,15	0,00	57.652,15
13.392	Difusão cultural	0,00	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	0,00	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011.2129	Programação Cultural do 69º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS	0,00	830.804,80	0,00	830.804,80
13.392.0011.2131	Festa de Peão de Arenápolis	0,00	1.082.712,00	0,00	1.082.712,00
13.392.0011.2140	REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	0,00	773.387,00	0,00	773.387,00
15	Urbanismo	12.412.791,76	4.260.841,71	0,00	16.673.633,47
15.451	Infra-estrutura urbana	12.337.201,76	1.140.747,40	0,00	13.477.949,16
15.451.0023	HABITACAO CIDADA	6.297.140,78	0,00	0,00	6.297.140,78
15.451.0023.1111	Construção de Quiosque “Praça da Bíblia”	437.569,84	0,00	0,00	437.569,84
15.451.0023.1112	Construção de “Praça Esportiva”	1.346.110,10	0,00	0,00	1.346.110,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0023.1116	Pavimentação Asfáltica-Convênio 1030-2022	4.513.460,84	0,00	0,00	4.513.460,84
15.451.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	6.040.060,98	1.140.747,40	0,00	7.180.808,38
15.451.0024.1044	PAVIMENTACAO E/OU REC. BLOQUETES EM RUAS E AVENIDA	5.016.020,47	0,00	0,00	5.016.020,47
15.451.0024.1113	Construção da Praça Vila Rica	806.008,32	0,00	0,00	806.008,32
15.451.0024.1121	Construção Praça São Mateus	218.032,19	0,00	0,00	218.032,19
15.451.0024.2092	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	904.673,26	0,00	904.673,26
15.451.0024.2093	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS- RECURSOS FETHAB	0,00	236.074,14	0,00	236.074,14
15.452	Serviços urbanos	75.590,00	3.120.094,31	0,00	3.195.684,31
15.452.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31
15.452.0002.2090	MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS	0,00	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31
15.452.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	75.590,00	0,00	0,00	75.590,00
15.452.0024.1053	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIO-SERV.PUBLICOS	75.590,00	0,00	0,00	75.590,00
20	Agricultura	157.250,00	819.008,15	0,00	976.258,15
20.122	Administração geral	0,00	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	267.376,00	0,00	267.376,00
20.122.0002.1117	AQUISIÇÃO DE TOLDO- CONV.0601-2022-SEAF	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
20.122.0002.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	0,00	287.912,85	0,00	287.912,85
20.122.0002.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	0,00	211.155,85	0,00	211.155,85
20.122.0002.2066	CONTRIB. A CONS. INTERMUN. DESENVOLV ECON E SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	Extensão rural	157.250,00	2.163,45	0,00	159.413,45
20.606.0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	157.250,00	2.163,45	0,00	159.413,45
20.606.0005.1009	AQUIS. MAQ. E IMPLEMENTOS / PATRULHA MECANIZADA	157.250,00	0,00	0,00	157.250,00
20.606.0005.2027	APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.163,45	0,00	2.163,45
26	Transporte	9.189,00	1.929.795,35	0,00	1.938.984,35
26.782	Transporte rodoviário	9.189,00	1.929.795,35	0,00	1.938.984,35
26.782.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0002.2088	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS - OUTROS RECURSOS	0,00	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0021	AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	9.189,00	547.752,21	0,00	556.941,21
26.782.0021.1034	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIOS- FETHAB	9.189,00	0,00	0,00	9.189,00
26.782.0021.2086	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS-FETHAB	0,00	547.752,21	0,00	547.752,21
27	Desporto e lazer	0,00	453.575,31	0,00	453.575,31
27.122	Administração geral	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002.2050	MANUTENCAO DO DEPTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	197.386,56	0,00	197.386,56
27.812	Desporto comunitário	0,00	256.188,75	0,00	256.188,75

Data: 03/03/2023 15:58:55 Página: 6 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0010	DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	0,00	29.405,50	0,00	29.405,50
27.812.0010.2116	FOMENTO AO ESPORTE AMADOR, COM JOGOS E CAMPEONAT	0,00	12.730,50	0,00	12.730,50
27.812.0010.2117	MANUT. COM GINASIOS ,QUADRAS E ESTADIOS	0,00	16.675,00	0,00	16.675,00
27.812.0036	Combate a desigualdade social, inclusão social	0,00	226.783,25	0,00	226.783,25
27.812.0036.2127	IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DO PROGRAMA VEM SER	0,00	226.783,25	0,00	226.783,25
28	Encargos especiais	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846.0028	REGULARIZACAO FISCAL	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
28.846.0028.9001	AMORTIZ. DIVIDA FUNDADA CONTRATADA	0,00	0,00	469.788,84	469.788,84
	TOTAL:	**23.757.454,48**	**46.566.693,90**	**469.788,84**	**70.793.937,22**
	TOTAL GERAL:				**70.793.937,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.421.114,19	3.785.383,16
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.061.211,70	199.814,21
Transferências e Delegações Recebidas		66.975.348,51	45.640.615,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.703.105,09	93.998,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.572.188,04	151.327,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		80.732.967,53	49.871.139,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.469.641,68	16.112.820,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		29.702.255,66	14.024.959,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.732.198,42	4.500.609,45
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.273.775,21	0,00
Tributárias		519.555,73	418.949,15
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		813.128,77	74.086,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		57.510.555,47	35.131.425,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		23.222.412,06	14.739.713,41

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.272.440,82	3.054.000,36
Taxas		314.728,84	282.738,37
Contribuições de Melhoria		833.944,53	448.644,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.421.114,19	3.785.383,16

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.734.214,63	4.856,00

Data: 03/03/2023 17:39:20 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.326.997,07	194.958,21
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.061.211,70	199.814,21

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		9.914,40	6.000,00
Transferências Inter Governamentais		66.927.800,36	45.634.615,55
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		164.370,46	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		37.633,75	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		66.975.348,51	45.640.615,55

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		441.600,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.217.194,01	0,00
Desincorporação de Passivos		44.311,08	93.998,71
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.703.105,09	93.998,71

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.572.188,04	151.327,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.572.188,04	151.327,77

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.804.644,81	13.222.798,66
Encargos Patronais		3.664.996,87	2.890.021,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.469.641,68	16.112.820,55

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.500.982,84	0,00
Serviços		20.640.730,67	14.024.959,89
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.560.542,15	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		29.702.255,66	14.024.959,89

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.464.000,00	1.128.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.905.702,02	3.372.609,45
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		362.496,40	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.732.198,42	4.500.609,45

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		441.600,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		251.414,83	0,00
Desincorporação de Ativos		580.760,38	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.273.775,21	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		519.555,73	418.949,15
Total de VPD Tributárias		519.555,73	418.949,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		813.128,77	74.086,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		813.128,77	74.086,95

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR VÍNC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	4.594.994,59	0,00	4.594.994,59
04.121	Planejamento e orçamento	431.672,88	0,00	431.672,88
04.121.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	431.672,88	0,00	431.672,88
04.121.0002.1067	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMAN. DEPTO-PLANEJAMENTO	950,00	0,00	950,00
04.121.0002.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00	0,00	950,00
04.121.0002.2013	MANUT. DEPTO. DE PLANEJAMENTO/ ACOMP. DE PROGRAMAS	430.722,88	0,00	430.722,88
04.121.0002.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.722,88	0,00	430.722,88
04.122	Administração geral	3.132.992,92	0,00	3.132.992,92
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	3.034.326,25	0,00	3.034.326,25
04.122.0002.1004	AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ GABINETE PREFEITO	9.599,00	0,00	9.599,00
04.122.0002.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.599,00	0,00	9.599,00
04.122.0002.1007	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENT SEC DE ADMINSTRAÇAO	20.429,40	0,00	20.429,40
04.122.0002.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.429,40	0,00	20.429,40
04.122.0002.1064	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. DEPTO LICITAÇÃO	10.750,72	0,00	10.750,72
04.122.0002.1064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.750,72	0,00	10.750,72
04.122.0002.2005	MANUT. DAS ACOES DO GABINETE PREFEITO	690.233,74	0,00	690.233,74
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	690.233,74	0,00	690.233,74
04.122.0002.2006	MANUT. ACOES DA PROCURADORIA GERAL	129.707,08	0,00	129.707,08
04.122.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.707,08	0,00	129.707,08
04.122.0002.2009	MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	371.783,53	0,00	371.783,53
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	371.783,53	0,00	371.783,53
04.122.0002.2010	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	217.745,74	0,00	217.745,74
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.745,74	0,00	217.745,74
04.122.0002.2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1.486.506,28	0,00	1.486.506,28
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.450.046,28	0,00	1.450.046,28

Data: 03/03/2023 16:04:04 — Página: 1 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2011.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	36.460,00	0,00	36.460,00
04.122.0002.2014	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES	3.360,00	0,00	3.360,00
04.122.0002.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.360,00	0,00	3.360,00
04.122.0002.2097	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	94.210,76	0,00	94.210,76
04.122.0002.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.210,76	0,00	94.210,76
04.122.0030	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	98.666,67	0,00	98.666,67
04.122.0030.2007	MANUT. ACOES ASSESSORIA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	98.666,67	0,00	98.666,67
04.122.0030.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.666,67	0,00	98.666,67
04.123	Administração financeira	691.398,30	0,00	691.398,30
04.123.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	691.398,30	0,00	691.398,30
04.123.0002.1038	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE DEPTO-FINANCEIRO	6.609,00	0,00	6.609,00
04.123.0002.1038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.609,00	0,00	6.609,00
04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	684.789,30	0,00	684.789,30
04.123.0002.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	684.789,30	0,00	684.789,30
04.124	Controle interno	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002.2008	MANUT. ACOES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	338.930,49	0,00	338.930,49
04.124.0002.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	338.930,49	0,00	338.930,49
08	Assistência social	1.687.018,39	0,00	1.687.018,39
08.122	Administração geral	251.150,23	0,00	251.150,23
08.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	251.150,23	0,00	251.150,23
08.122.0002.1037	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -GESTAO POLITICAS	10.198,00	0,00	10.198,00
08.122.0002.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.198,00	0,00	10.198,00
08.122.0002.2070	MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	240.316,75	0,00	240.316,75
08.122.0002.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.316,75	0,00	240.316,75
08.122.0002.2121	MANUT. CONS.MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CMAS	635,48	0,00	635,48
08.122.0002.2121.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	635,48	0,00	635,48
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020	PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA	445.627,58	0,00	445.627,58
08.243.0020.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	172.617,49	0,00	172.617,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0020.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.617,49	0,00	172.617,49
08.243.0020.2111	MANUTEÇÃO DO CONSELHO FMDCA	1.760,04	0,00	1.760,04
08.243.0020.2111.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,04	0,00	1.760,04
08.243.0020.2112	MANUTENÇAO DA CASA LAR	212.922,33	0,00	212.922,33
08.243.0020.2112.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.922,33	0,00	212.922,33
08.243.0020.2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMDCA	58.327,72	0,00	58.327,72
08.243.0020.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.327,72	0,00	58.327,72
08.244	Assistência comunitária	990.240,58	0,00	990.240,58
08.244.0017	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	917.826,02	0,00	917.826,02
08.244.0017.1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -CRAS	178.763,67	0,00	178.763,67
08.244.0017.1042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.821,98	0,00	27.821,98
08.244.0017.1042.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.941,69	0,00	30.941,69
08.244.0017.1042.1.660.3120000	Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0017.2073	MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	739.062,35	0,00	739.062,35
08.244.0017.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	495.615,78	0,00	495.615,78
08.244.0017.2073.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.239,55	0,00	210.239,55
08.244.0017.2073.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.207,02	0,00	33.207,02
08.244.0019	FAMILIA CIDADA	72.414,56	0,00	72.414,56
08.244.0019.2044	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	530,00	0,00	530,00
08.244.0019.2044.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	530,00	0,00	530,00
08.244.0019.2082	AUXILIO FUNERAL	60.887,50	0,00	60.887,50
08.244.0019.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.887,50	0,00	60.887,50
08.244.0019.2110	MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO	10.997,06	0,00	10.997,06
08.244.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.997,06	0,00	10.997,06
10	Saúde	26.737.913,21	0,00	26.737.913,21
10.122	Administração geral	2.003.284,57	0,00	2.003.284,57
10.122.0012	GESTAO DO SUS	1.773.421,99	0,00	1.773.421,99
10.122.0012.1029	AQUISICAO DE VEICULO P/ GESTAO SUS	370.000,00	0,00	370.000,00
10.122.0012.1029.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	370.000,00	0,00	370.000,00
10.122.0012.2053	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.403.230,99	0,00	1.403.230,99

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0012.2053.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.403.230,99	0,00	1.403.230,99
10.122.0012.2108	ATUALZACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA SAUDE	191,00	0,00	191,00
10.122.0012.2108.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191,00	0,00	191,00
10.122.0034	COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.	229.862,58	0,00	229.862,58
10.122.0034.2126	COVID 19-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	229.862,58	0,00	229.862,58
10.122.0034.2126.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	229.862,58	0,00	229.862,58
10.301	Atenção básica	6.890.039,41	0,00	6.890.039,41
10.301.0013	ATENCAO BASICA	6.767.794,25	0,00	6.767.794,25
10.301.0013.1033	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA	223.219,63	0,00	223.219,63
10.301.0013.1033.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	410,00	0,00	410,00
10.301.0013.1033.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	54.508,50	0,00	54.508,50
10.301.0013.1033.1.601.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
10.301.0013.1033.2.601.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	168.301,13	0,00	168.301,13
10.301.0013.1109	AQUISIÇÃO DE VEICULO	153.890,00	0,00	153.890,00
10.301.0013.1109.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.891,00	0,00	3.891,00
10.301.0013.1109.1.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	149.999,00	0,00	149.999,00
10.301.0013.1115	Aquisição de Veiculo- Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	130.444,50	0,00	130.444,50
10.301.0013.1115.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	130.444,50	0,00	130.444,50
10.301.0013.2056	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.280.342,44	0,00	4.280.342,44
10.301.0013.2056.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.755.021,05	0,00	2.755.021,05
10.301.0013.2056.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.100.272,38	0,00	1.100.272,38
10.301.0013.2056.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	425.049,01	0,00	425.049,01
10.301.0013.2060	MANUT. ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNIT. EM SAUDE	894.146,17	0,00	894.146,17
10.301.0013.2060.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	539.310,24	0,00	539.310,24
10.301.0013.2060.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	354.835,93	0,00	354.835,93
10.301.0013.2122	Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	95.521,68	0,00	95.521,68
10.301.0013.2122.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	95.521,68	0,00	95.521,68
10.301.0013.2124	Manutenção e Qualificação da Atenção Básica - Resolução CIB/MT N.327/2021	247.921,81	0,00	247.921,81

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 4 de 16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2124.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	247.921,81	0,00	247.921,81
10.301.0013.2133	Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	582.922,68	0,00	582.922,68
10.301.0013.2133.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	582.922,68	0,00	582.922,68
10.301.0013.2139	Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	159.385,34	0,00	159.385,34
10.301.0013.2139.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	159.385,34	0,00	159.385,34
10.301.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	122.245,16	0,00	122.245,16
10.301.0033.2128	COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022	65.204,07	0,00	65.204,07
10.301.0033.2128.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	65.204,07	0,00	65.204,07
10.301.0033.2130	COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021	57.041,09	0,00	57.041,09
10.301.0033.2130.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	57.041,09	0,00	57.041,09
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	17.018.225,22	0,00	17.018.225,22
10.302.0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.016.227,22	0,00	17.016.227,22
10.302.0016.1058	EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0016.1058.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0016.1101	AQUISIÇÃO DE VEICULO	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0016.1101.2.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0016.1102	AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0016.1102.2.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,00	0,00	300.000,00
10.302.0016.1107	Equipamentos e Material Permanente- Emenda parlamentar Dr. João	11.610,00	0,00	11.610,00
10.302.0016.1107.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.610,00	0,00	11.610,00
10.302.0016.1108	AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10.302.0016.1108.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10.302.0016.1114	Aquisição de Ambulância -Emenda Parlamentar 171/2022- Dep. Eduardo Botelho	294.000,00	0,00	294.000,00
10.302.0016.1114.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00	0,00	14.000,00
10.302.0016.1114.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	280.000,00	0,00	280.000,00
10.302.0016.1119	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	265.000,00	0,00	265.000,00
10.302.0016.1119.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00	0,00	35.000,00
10.302.0016.1119.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	230.000,00	0,00	230.000,00
10.302.0016.2054	SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTOS FORA	14.305,00	0,00	14.305,00
10.302.0016.2054.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.305,00	0,00	14.305,00
10.302.0016.2059	MANUTENCAO DO RAIO-X	118.168,44	0,00	118.168,44
10.302.0016.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.021,24	0,00	117.021,24

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 5 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0016.2059.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.147,20	0,00	1.147,20
10.302.0016.2062	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA	698.599,40	0,00	698.599,40
10.302.0016.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	560.297,65	0,00	560.297,65
10.302.0016.2062.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	138.301,75	0,00	138.301,75
10.302.0016.2063	MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	647.594,10	0,00	647.594,10
10.302.0016.2063.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	639.632,41	0,00	639.632,41
10.302.0016.2063.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.961,69	0,00	7.961,69
10.302.0016.2064	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	109.798,22	0,00	109.798,22
10.302.0016.2064.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.282,96	0,00	72.282,96
10.302.0016.2064.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.515,26	0,00	37.515,26
10.302.0016.2065	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	359.770,22	0,00	359.770,22
10.302.0016.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.573,45	0,00	70.573,45
10.302.0016.2065.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	289.196,77	0,00	289.196,77
10.302.0016.2072	MANUTENCAO DO LABORATORIO	523.278,60	0,00	523.278,60
10.302.0016.2072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.726,63	0,00	400.726,63
10.302.0016.2072.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	122.551,97	0,00	122.551,97
10.302.0016.2109	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	9.076.293,82	0,00	9.076.293,82
10.302.0016.2109.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.631,31	0,00	104.631,31
10.302.0016.2109.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	899.615,16	0,00	899.615,16
10.302.0016.2109.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.500.797,15	0,00	5.500.797,15
10.302.0016.2109.1.622.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	2.571.250,20	0,00	2.571.250,20
10.302.0016.2123	Incremento Temporário da Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Emenda 81000792	148.982,96	0,00	148.982,96
10.302.0016.2123.2.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	148.982,96	0,00	148.982,96
10.302.0016.2125	Manutenção e Qualificação da Média e Alta Complexidade-Resolução CIB/MT N.327/2021	249.174,62	0,00	249.174,62
10.302.0016.2125.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	249.174,62	0,00	249.174,62

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 6 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0016.2134	Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	281.030,50	0,00	281.030,50
10.302.0016.2134.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	281.030,50	0,00	281.030,50
10.302.0016.2135	Proposta Nº 36000435322200200- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	297.593,64	0,00	297.593,64
10.302.0016.2135.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	297.593,64	0,00	297.593,64
10.302.0016.2136	Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	279.289,22	0,00	279.289,22
10.302.0016.2136.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	279.289,22	0,00	279.289,22
10.302.0016.2137	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)	25.738,48	0,00	25.738,48
10.302.0016.2137.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25.738,48	0,00	25.738,48
10.302.0016.2138	Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do Hospital Municipal	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0016.2138.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	1.998,00	0,00	1.998,00
10.302.0033.2099	COVID - ACOES MEDIA E ALTA COMPLEX. - CORONAVIRUS	1.998,00	0,00	1.998,00
10.302.0033.2099.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.998,00	0,00	1.998,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014.2057	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	355.785,16	0,00	355.785,16
10.303.0014.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	271.285,60	0,00	271.285,60
10.303.0014.2057.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	22.841,94	0,00	22.841,94
10.303.0014.2057.1.621.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	61.657,62	0,00	61.657,62
10.304	Vigilância sanitária	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015.2067	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	158.754,87	0,00	158.754,87
10.304.0015.2067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	146.600,56	0,00	146.600,56
10.304.0015.2067.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.154,31	0,00	12.154,31
10.305	Vigilância epidemiológica	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015.2068	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	311.823,98	0,00	311.823,98
10.305.0015.2068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.865,50	0,00	4.865,50
10.305.0015.2068.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	306.958,48	0,00	306.958,48
11	Trabalho	519.555,73	0,00	519.555,73

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 7 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002.2015	CONTRIBUICAO AO PASEP	519.555,73	0,00	519.555,73
11.331.0002.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	519.555,73	0,00	519.555,73
12	Educação	13.997.659,23	0,00	13.997.659,23
12.122	Administração geral	1.905.143,49	0,00	1.905.143,49
12.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	1.905.143,49	0,00	1.905.143,49
12.122.0002.1012	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANEN- GESTAO EDUCACIONAL	26.347,50	0,00	26.347,50
12.122.0002.1012.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.347,50	0,00	26.347,50
12.122.0002.1104	AQUISIÇÃO DE VEICULO- SEC.EDUCAÇÃO	195.000,00	0,00	195.000,00
12.122.0002.1104.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	0,00	45.000,00
12.122.0002.1104.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
12.122.0002.1118	Construção Quadra Poliesportiva- Escola 25 de Outubro- Conv.1551-2021-SEDUC	1.241.704,42	0,00	1.241.704,42
12.122.0002.1118.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.203.211,58	0,00	1.203.211,58
12.122.0002.1118.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	38.492,84	0,00	38.492,84
12.122.0002.2029	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	442.091,57	0,00	442.091,57
12.122.0002.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	442.091,57	0,00	442.091,57
12.306	Alimentação e nutrição	434.752,06	0,00	434.752,06
12.306.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	434.752,06	0,00	434.752,06
12.306.0008.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- REC.PROPRO	80.999,32	0,00	80.999,32
12.306.0008.2019.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.999,32	0,00	80.999,32
12.306.0008.2022	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - RECURSOS PROPRIOS	2.999,58	0,00	2.999,58
12.306.0008.2022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.999,58	0,00	2.999,58
12.306.0008.2023	ALIMENTACAO ESCOLAR- EJA- RECURSO PROPRIO	7.398,84	0,00	7.398,84
12.306.0008.2023.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.398,84	0,00	7.398,84
12.306.0008.2024	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE- FNDE	3.104,12	0,00	3.104,12
12.306.0008.2024.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.588,99	0,00	1.588,99
12.306.0008.2024.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.515,13	0,00	1.515,13
12.306.0008.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHES- RECURSO PROPRIO	62.999,77	0,00	62.999,77
12.306.0008.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.999,77	0,00	62.999,77
12.306.0008.2026	ALIMENTACAO ESCOLAR- PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO	88.391,52	0,00	88.391,52

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 8 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0008.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.391,52	0,00	88.391,52
12.306.0008.2041	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES- FNDE	94.948,52	0,00	94.948,52
12.306.0008.2041.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	44.725,32	0,00	44.725,32
12.306.0008.2041.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.223,20	0,00	50.223,20
12.306.0008.2042	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLAR- FNDE	39.471,87	0,00	39.471,87
12.306.0008.2042.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.682,05	0,00	22.682,05
12.306.0008.2042.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.789,82	0,00	16.789,82
12.306.0008.2094	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -FNDE	47.719,74	0,00	47.719,74
12.306.0008.2094.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	44.998,85	0,00	44.998,85
12.306.0008.2094.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.720,89	0,00	2.720,89
12.306.0008.2095	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA - FNDE	6.718,78	0,00	6.718,78
12.306.0008.2095.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.999,37	0,00	2.999,37
12.306.0008.2095.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.719,41	0,00	3.719,41
12.361	Ensino fundamental	6.399.938,32	0,00	6.399.938,32
12.361.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	1.118.405,17	0,00	1.118.405,17
12.361.0008.2037	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	878.931,67	0,00	878.931,67
12.361.0008.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	401.626,38	0,00	401.626,38
12.361.0008.2037.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	276.341,76	0,00	276.341,76
12.361.0008.2037.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	150.963,55	0,00	150.963,55
12.361.0008.2037.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	49.999,98	0,00	49.999,98
12.361.0008.2102	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. FUNDAMENTAL	239.473,50	0,00	239.473,50
12.361.0008.2102.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	199.473,50	0,00	199.473,50
12.361.0008.2102.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	5.281.533,15	0,00	5.281.533,15
12.361.0009.1015	INVESTIMENTO ENS. INF. PRE ESCOLA REC. FUNDEB 30%	13.116,40	0,00	13.116,40
12.361.0009.1015.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.116,40	0,00	13.116,40

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 9 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0009.1016	INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	19.398,00	0,00	19.398,00
12.361.0009.1016.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.049,00	0,00	16.049,00
12.361.0009.1016.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.349,00	0,00	3.349,00
12.361.0009.1017	AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	162.012,25	0,00	162.012,25
12.361.0009.1017.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	162.012,25	0,00	162.012,25
12.361.0009.1018	INVESTIMENTOS ENS. FUNDAMENTAL REC. FUNDEB 30%	13.906,50	0,00	13.906,50
12.361.0009.1018.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.906,50	0,00	9.906,50
12.361.0009.1018.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0009.1019	REFORMA E CONTRUCAO ESCOLA DUILIO - FUNDEB 30%	383.105,17	0,00	383.105,17
12.361.0009.1019.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	383.105,17	0,00	383.105,17
12.361.0009.2033	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	129.459,01	0,00	129.459,01
12.361.0009.2033.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	116.502,87	0,00	116.502,87
12.361.0009.2033.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	12.956,14	0,00	12.956,14
12.361.0009.2034	REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	4.047.863,68	0,00	4.047.863,68
12.361.0009.2034.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.047.863,68	0,00	4.047.863,68
12.361.0009.2035	MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	512.672,14	0,00	512.672,14
12.361.0009.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	512.672,14	0,00	512.672,14
12.364	Ensino superior	326.236,51	0,00	326.236,51
12.364.0031	APOIO A GRADUÇAO SUPERIOR	326.236,51	0,00	326.236,51
12.364.0031.2051	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	326.236,51	0,00	326.236,51
12.364.0031.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	326.236,51	0,00	326.236,51
12.365	Educação infantil	4.901.588,85	0,00	4.901.588,85
12.365.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	551.281,29	0,00	551.281,29
12.365.0008.2017	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE-ESCOLA	446.209,55	0,00	446.209,55
12.365.0008.2017.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	176.344,68	0,00	176.344,68
12.365.0008.2017.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	187.556,51	0,00	187.556,51
12.365.0008.2017.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	57.816,56	0,00	57.816,56

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 10 de 16

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.2017.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	24.491,80	0,00	24.491,80
12.365.0008.2103	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. INF. PRE-ESCOLA	64.967,72	0,00	64.967,72
12.365.0008.2103.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	42.460,28	0,00	42.460,28
12.365.0008.2103.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	22.507,44	0,00	22.507,44
12.365.0008.2104	MANUT. SALARIO EDUCACAO - INF. CRECHE	40.104,02	0,00	40.104,02
12.365.0008.2104.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	40.104,02	0,00	40.104,02
12.365.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	4.350.307,56	0,00	4.350.307,56
12.365.0009.1013	INVEST.UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL- PRE ESCOLA	3.518,00	0,00	3.518,00
12.365.0009.1013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.518,00	0,00	3.518,00
12.365.0009.1027	INVESTIMENTO ENSINO INF. CRECHE REC. FUNDEB 30%	83.383,80	0,00	83.383,80
12.365.0009.1027.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	17.998,00	0,00	17.998,00
12.365.0009.1027.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	65.385,80	0,00	65.385,80
12.365.0009.1105	CONSTRUÇÃO BARRACÃO -CRECHE MUNICIPAL	248.769,04	0,00	248.769,04
12.365.0009.1105.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção do ensino	248.769,04	0,00	248.769,04
12.365.0009.1110	INVESTIMENTO ENS.INF.PRE ESCOLA REC.FUNDEB 30%	181.147,91	0,00	181.147,91
12.365.0009.1110.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	181.147,91	0,00	181.147,91
12.365.0009.2030	MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	60.358,94	0,00	60.358,94
12.365.0009.2030.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	48.502,74	0,00	48.502,74
12.365.0009.2030.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	11.856,20	0,00	11.856,20
12.365.0009.2031	REMUNERACAO PROFIS. ENS. PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.677.282,79	0,00	1.677.282,79
12.365.0009.2031.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.677.282,79	0,00	1.677.282,79
12.365.0009.2032	MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	292.550,16	0,00	292.550,16
12.365.0009.2032.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	228.929,30	0,00	228.929,30
12.365.0009.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.606,03	0,00	21.606,03
12.365.0009.2032.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.015,00	0,00	4.015,00
12.365.0009.2032.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	37.999,83	0,00	37.999,83
12.365.0009.2081	MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	316.172,41	0,00	316.172,41

Data: 03/03/2023 16:04:05 Página: 11 de 16

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0009.2081.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	192.823,29	0,00	192.823,29
12.365.0009.2081.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.013,47	0,00	90.013,47
12.365.0009.2081.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.335,65	0,00	33.335,65
12.365.0009.2083	REMUNERACAO PROFIS. ENS. CRECHE - FUNDEB 70%	1.418.663,12	0,00	1.418.663,12
12.365.0009.2083.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	37.468,64	0,00	37.468,64
12.365.0009.2083.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.381.194,48	0,00	1.381.194,48
12.365.0009.2084	MANUTENCAO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30%	68.461,39	0,00	68.461,39
12.365.0009.2084.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	58.362,24	0,00	58.362,24
12.365.0009.2084.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	10.099,15	0,00	10.099,15
12.367	Educação especial	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009.2043	ENS. REGULAR A PORT. NECES. ESPECIAIS EM PARCERIA	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0009.2043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	30.000,00
13	Cultura	2.744.555,95	0,00	2.744.555,95
13.122	Administração geral	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002.2046	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	57.652,15	0,00	57.652,15
13.122.0002.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.652,15	0,00	57.652,15
13.392	Difusão cultural	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	2.686.903,80	0,00	2.686.903,80
13.392.0011.2129	Programação Cultural do 69º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS	830.804,80	0,00	830.804,80
13.392.0011.2129.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.812,00	0,00	7.812,00
13.392.0011.2129.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	822.992,80	0,00	822.992,80
13.392.0011.2131	Festa de Peão de Arenápolis	1.082.712,00	0,00	1.082.712,00
13.392.0011.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.812,49	0,00	77.812,49
13.392.0011.2131.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.004.899,51	0,00	1.004.899,51
13.392.0011.2140	REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	773.387,00	0,00	773.387,00
13.392.0011.2140.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	743.496,82	0,00	743.496,82
13.392.0011.2140.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	29.890,18	0,00	29.890,18
15	Urbanismo	16.673.633,47	0,00	16.673.633,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	13.477.949,16	0,00	13.477.949,16
15.451.0023	HABITACAO CIDADA	6.297.140,78	0,00	6.297.140,78
15.451.0023.1111	Construção de Quiosque "Praça da Bíblia"	437.569,84	0,00	437.569,84
15.451.0023.1111.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	432.945,22	0,00	432.945,22
15.451.0023.1111.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.624,62	0,00	4.624,62
15.451.0023.1112	Construção de "Praça Esportiva"	1.346.110,10	0,00	1.346.110,10
15.451.0023.1112.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.461,10	0,00	13.461,10
15.451.0023.1112.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.332.649,00	0,00	1.332.649,00
15.451.0023.1116	Pavimentação Asfáltica-Convênio 1030-2022	4.513.460,84	0,00	4.513.460,84
15.451.0023.1116.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.490.893,53	0,00	4.490.893,53
15.451.0023.1116.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.567,31	0,00	22.567,31
15.451.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	7.180.808,38	0,00	7.180.808,38
15.451.0024.1044	PAVIMENTACAO E/OU REC. BLOQUETES EM RUAS E AVENIDA	5.016.020,47	0,00	5.016.020,47
15.451.0024.1044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	313.313,40	0,00	313.313,40
15.451.0024.1044.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.398.681,34	0,00	4.398.681,34
15.451.0024.1044.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	235.884,86	0,00	235.884,86
15.451.0024.1044.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	68.140,87	0,00	68.140,87
15.451.0024.1113	Construção da Praça Vila Rica	806.008,32	0,00	806.008,32
15.451.0024.1113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.065,84	0,00	23.065,84
15.451.0024.1113.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	782.942,48	0,00	782.942,48
15.451.0024.1121	Construção Praça São Mateus	218.032,19	0,00	218.032,19
15.451.0024.1121.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.292,87	0,00	3.292,87
15.451.0024.1121.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	214.739,32	0,00	214.739,32
15.451.0024.2092	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	904.673,26	0,00	904.673,26
15.451.0024.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.025,59	0,00	82.025,59
15.451.0024.2092.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	822.647,67	0,00	822.647,67
15.451.0024.2093	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS- RECURSOS FETHAB	236.074,14	0,00	236.074,14
15.451.0024.2093.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	236.074,14	0,00	236.074,14
15.452	Serviços urbanos	3.195.684,31	0,00	3.195.684,31
15.452.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31
15.452.0002.2090	MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS	3.120.094,31	0,00	3.120.094,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0002.2090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.750.675,23	0,00	2.750.675,23
15.452.0002.2090.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	159.191,03	0,00	159.191,03
15.452.0002.2090.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	176.632,60	0,00	176.632,60
15.452.0002.2090.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	28.600,00	0,00	28.600,00
15.452.0002.2090.1.753.0000000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	4.995,45	0,00	4.995,45
15.452.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	75.590,00	0,00	75.590,00
15.452.0024.1053	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIO-SERV.PUBLICOS	75.590,00	0,00	75.590,00
15.452.0024.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.590,00	0,00	15.590,00
15.452.0024.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00	0,00	60.000,00
20	Agricultura	976.258,15	0,00	976.258,15
20.122	Administração geral	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	816.844,70	0,00	816.844,70
20.122.0002.1103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	267.376,00	0,00	267.376,00
20.122.0002.1103.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	249.999,29	0,00	249.999,29
20.122.0002.1103.1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	17.376,71	0,00	17.376,71
20.122.0002.1117	AQUISIÇÃO DE TOLDO- CONV.0601-2022-SEAF	50.400,00	0,00	50.400,00
20.122.0002.1117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	498,97	0,00	498,97
20.122.0002.1117.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.901,03	0,00	49.901,03
20.122.0002.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	287.912,85	0,00	287.912,85
20.122.0002.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.912,85	0,00	287.912,85
20.122.0002.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	211.155,85	0,00	211.155,85
20.122.0002.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211.155,85	0,00	211.155,85
20.122.0002.2066	CONTRIB. A CONS. INTERMUN. DESENVOLV ECON E SOCIAL	0,00	0,00	0,00
20.122.0002.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20.606	Extensão rural	159.413,45	0,00	159.413,45
20.606.0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	159.413,45	0,00	159.413,45
20.606.0005.1009	AQUIS. MAQ. E IMPLEMENTOS / PATRULHA MECANIZADA	157.250,00	0,00	157.250,00
20.606.0005.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	261,65	0,00	261,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0005.1009.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	156.988,35	0,00	156.988,35
20.606.0005.2027	APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	2.163,45	0,00	2.163,45
20.606.0005.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	896,45	0,00	896,45
20.606.0005.2027.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.267,00	0,00	1.267,00
26	Transporte	1.938.984,35	0,00	1.938.984,35
26.782	Transporte rodoviário	1.938.984,35	0,00	1.938.984,35
26.782.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0002.2088	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS - OUTROS RECURSOS	1.382.043,14	0,00	1.382.043,14
26.782.0002.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.049,58	0,00	1.332.049,58
26.782.0002.2088.1.753.0000000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	49.993,56	0,00	49.993,56
26.782.0021	AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	556.941,21	0,00	556.941,21
26.782.0021.1034	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIOS- FETHAB	9.189,00	0,00	9.189,00
26.782.0021.1034.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	9.189,00	0,00	9.189,00
26.782.0021.2086	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS-FETHAB	547.752,21	0,00	547.752,21
26.782.0021.2086.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	547.752,21	0,00	547.752,21
27	Desporto e lazer	453.575,31	0,00	453.575,31
27.122	Administração geral	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002.2050	MANUTENCAO DO DEPTO DE DESPORTO E LAZER	197.386,56	0,00	197.386,56
27.122.0002.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.386,56	0,00	197.386,56
27.812	Desporto comunitário	256.188,75	0,00	256.188,75
27.812.0010	DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	29.405,50	0,00	29.405,50
27.812.0010.2116	FOMENTO AO ESPORTE AMADOR, COM JOGOS E CAMPEONAT	12.730,50	0,00	12.730,50
27.812.0010.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.730,50	0,00	12.730,50
27.812.0010.2117	MANUT. COM GINASIOS ,QUADRAS E ESTADIOS	16.675,00	0,00	16.675,00
27.812.0010.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.675,00	0,00	16.675,00
27.812.0036	Combate a desigualdade social, inclusão social	226.783,25	0,00	226.783,25
27.812.0036.2127	IMPLANTAÇÃO NÚCLEO DO PROGRAMA VEM SER	226.783,25	0,00	226.783,25
27.812.0036.2127.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	226.783,25	0,00	226.783,25
28	Encargos especiais	469.788,84	0,00	469.788,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846	Outros encargos especiais	469.788,84	0,00	469.788,84
28.846.0028	REGULARIZACAO FISCAL	469.788,84	0,00	469.788,84
28.846.0028.9001	AMORTIZ. DIVIDA FUNDADA CONTRATADA	469.788,84	0,00	469.788,84
28.846.0028.9001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	469.788,84	0,00	469.788,84
	TOTAL:	**70.793.937,22**	**0,00**	**70.793.937,22**
			TOTAL GERAL:	**70.793.937,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.267.136,98					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.110.575,67					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.123.071,18			519.555,73		
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA					13.997.659,23	2.744.555,95
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			26.737.913,21			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.687.018,39				
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS						
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	94.210,76					
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO						
Total	**4.594.994,59**	**1.687.018,39**	**26.737.913,21**	**519.555,73**	**13.997.659,23**	**2.744.555,95**

Data: 03/03/2023 16:04:36 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO						**1.267.136,98**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**2.110.575,67**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					469.788,84	**2.112.415,75**
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA						**16.742.215,18**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						**26.737.913,21**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**1.687.018,39**
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	16.673.633,47		1.938.984,35			**18.612.617,82**
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		976.258,15				**976.258,15**
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL						**94.210,76**
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO				453.575,31		**453.575,31**
Total	**16.673.633,47**	**976.258,15**	**1.938.984,35**	**453.575,31**	**469.788,84**	**70.793.937,22**

TOTAL		**70.793.937,22**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**70.793.937,22**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

Data: 03/03/2023 16:04:36 Página: 2 de 2

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
18	04.122.0002.1004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.599,00	0,00	9.599,00	9.599,00	0,00	0,00	9.599,00	0,00
19	04.122.0002.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04.122.0002.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04.122.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382.580,17	0,00	382.580,17	353.402,58	29.177,57	0,00	382.580,15	0,02
21	04.122.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	81.110,59	0,00	81.110,59	74.662,66	6.447,93	0,00	81.110,59	0,00
22	04.122.0002.2005.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	9.090,00	0,00	9.090,00	9.090,00	0,00	0,00	9.090,00	0,00
23	04.122.0002.2005.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.122.0002.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.122.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	78.162,00	0,00	78.162,00	72.867,00	5.295,00	0,00	78.162,00	0,00
26	04.122.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	59.435,95	0,00	59.435,95	47.147,50	12.288,45	0,00	59.435,95	0,00
27	04.122.0002.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.122.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.855,05	0,00	79.855,05	76.342,70	3.512,35	0,00	79.855,05	0,00
29	04.122.0002.2005.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.122.0030.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.666,67	0,00	98.666,67	95.998,18	4.598,30	1.929,81	98.666,67	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**798.499,43**	**0,00**	**798.499,43**	**739.109,62**	**61.319,60**	**1.929,81**	**798.499,41**	**0,02**
	002	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
31	04.124.0002.1039.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.124.0002.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277.601,47	0,00	277.601,47	258.767,90	18.833,57	0,00	277.601,47	0,00
33	04.124.0002.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.730,32	0,00	52.730,32	48.567,75	4.162,02	0,00	52.729,77	0,55
34	04.124.0002.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
35	04.124.0002.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.999,25	0,00	0,00	4.999,25	0,75
36	04.124.0002.2008.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	04.124.0002.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.124.0002.2008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**338.931,79**	**0,00**	**338.931,79**	**315.934,90**	**22.995,59**	**0,00**	**338.930,49**	**1,30**
	003	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
46	04.122.0002.1040.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 1 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
39	04.122.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.404,12	0,00	103.404,12	97.689,43	5.714,69	0,00	103.404,12	0,00
40	04.122.0002.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.117,96	0,00	21.117,96	19.855,09	1.262,87	0,00	21.117,96	0,00
41	04.122.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00
42	04.122.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	04.122.0002.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	0,00	355,00	0,00
45	04.122.0002.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**129.707,08**	**0,00**	**129.707,08**	**122.729,52**	**6.977,56**	**0,00**	**129.707,08**	**0,00**
		Total do Órgão - 02	**1.267.138,30**	**0,00**	**1.267.138,30**	**1.177.774,04**	**91.292,75**	**1.929,81**	**1.267.136,98**	**1,32**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**								
47	04.122.0002.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.429,40	0,00	20.429,40	20.429,40	0,00	0,00	20.429,40	0,00
48	04.122.0002.2011.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	04.122.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589.700,50	0,00	589.700,50	542.058,56	47.641,94	0,00	589.700,50	0,00
50	04.122.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	197.005,12	0,00	197.005,12	135.221,11	61.783,67	0,00	197.004,78	0,34
51	04.122.0002.2011.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.122.0002.2011.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04.122.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.160,00	0,00	16.160,00	16.160,00	0,00	0,00	16.160,00	0,00
54	04.122.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00	0,00	140.000,00	139.809,72	189,01	0,00	139.998,73	1,27
55	04.122.0002.2011.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	27.200,00	0,00	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00
56	04.122.0002.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
56	04.122.0002.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04.122.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.801,97	0,00	382.801,97	388.126,04	2.145,16	7.469,23	382.801,97	0,00
57	04.122.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.460,00	0,00	36.460,00	40.960,00	0,00	4.500,00	36.460,00	0,00
58	04.122.0002.2011.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48.181,00	0,00	48.181,00	48.180,30	0,00	0,00	48.180,30	0,70
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.506.937,99**	**0,00**	**1.506.937,99**	**1.407.145,13**	**111.759,78**	**11.969,23**	**1.506.935,68**	**2,31**
	002	**DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**								
59	04.122.0002.1064.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.751,00	0,00	10.751,00	10.750,72	0,00	0,00	10.750,72	0,28
60	04.122.0002.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311.101,55	0,00	311.101,55	291.306,44	19.795,11	0,00	311.101,55	0,00
61	04.122.0002.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.800,19	0,00	54.800,19	50.425,68	4.374,51	0,00	54.800,19	0,00
62	04.122.0002.2009.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.990,00	0,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	1.990,00	0,00
63	04.122.0002.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.999,74	0,00	0,00	2.999,74	0,26
64	04.122.0002.2009.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 2 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
65	04.122.0002.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892,05	0,00	892,05	892,05	0,00	0,00	892,05	0,00
66	04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**382.534,79**	**0,00**	**382.534,79**	**358.364,63**	**24.169,62**	**0,00**	**382.534,25**	**0,54**
	003	**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**								
74	04.122.0002.1062.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.122.0002.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.708,24	0,00	177.708,24	165.335,75	12.372,49	0,00	177.708,24	0,00
68	04.122.0002.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.346,84	0,00	34.346,84	31.612,67	2.734,17	0,00	34.346,84	0,00
69	04.122.0002.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	04.122.0002.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	4.720,66	0,00	4.720,66	4.720,66	0,00	0,00	4.720,66	0,00
71	04.122.0002.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	04.122.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970,00	0,00	970,00	970,00	0,00	0,00	970,00	0,00
73	04.122.0002.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.122.0002.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	04.122.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.360,00	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**221.105,74**	**0,00**	**221.105,74**	**205.999,08**	**15.106,66**	**0,00**	**221.105,74**	**0,00**
		Total do Órgão - 03	**2.110.578,52**	**0,00**	**2.110.578,52**	**1.971.508,84**	**151.036,06**	**11.969,23**	**2.110.575,67**	**2,85**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**								
	001	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**								
88	04.123.0002.1038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.609,00	0,00	6.609,00	6.609,00	0,00	0,00	6.609,00	0,00
87	04.123.0002.1070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	04.123.0002.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	04.123.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428.721,71	0,00	428.721,71	393.796,51	34.925,20	0,00	428.721,71	0,00
79	04.123.0002.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	89.102,49	0,00	89.102,49	81.034,41	8.068,08	0,00	89.102,49	0,00
80	04.123.0002.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.467,00	0,00	6.467,00	6.058,00	409,00	0,00	6.467,00	0,00
81	04.123.0002.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	6.999,15	0,00	0,00	6.999,15	0,85
82	04.123.0002.2012.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	04.123.0002.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.708,33	0,00	21.708,33	21.708,33	0,00	0,00	21.708,33	0,00
84	04.123.0002.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.150,05	0,00	96.150,05	98.164,16	0,00	2.014,11	96.150,05	0,00
85	04.123.0002.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.640,57	0,00	35.640,57	35.640,57	0,00	0,00	35.640,57	0,00
86	11.331.0002.2015.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	519.664,14	0,00	519.664,14	482.457,75	37.097,98	0,00	519.555,73	108,41
89	28.846.0028.9001.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	469.788,84	0,00	469.788,84	428.773,30	41.015,54	0,00	469.788,84	0,00
90	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.680.852,17**	**0,00**	**1.680.852,17**	**1.561.241,18**	**121.515,80**	**2.014,11**	**1.680.742,87**	**109,30**

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 3 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS								
91	04.121.0002.1067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00
92	04.121.0002.2013.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	04.121.0002.2013.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357.551,15	0,00	357.551,15	334.758,09	22.793,06	0,00	357.551,15	0,00
94	04.121.0002.2013.3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.410,38	0,00	63.410,38	58.373,38	5.037,00	0,00	63.410,38	0,00
95	04.121.0002.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.982,00	0,00	3.982,00	3.982,00	0,00	0,00	3.982,00	0,00
96	04.121.0002.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.999,35	0,00	0,00	4.999,35	0,65
97	04.121.0002.2013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04.121.0002.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780,00	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00
99	04.121.0002.2013.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**431.673,53**	**0,00**	**431.673,53**	**403.842,82**	**27.830,06**	**0,00**	**431.672,88**	**0,65**
		Total do Órgão - 04	**2.112.525,70**	**0,00**	**2.112.525,70**	**1.965.084,00**	**149.345,86**	**2.014,11**	**2.112.415,75**	**109,95**
	05	SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA								
	001	DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO								
100	12.122.0002.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.348,00	0,00	26.348,00	26.347,50	0,00	0,00	26.347,50	0,50
637	12.122.0002.1104.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.400,00	4.600,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
637	12.122.0002.1104.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.300,00	110.700,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
629	12.122.0002.1118.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.203.324,55	1.203.324,55	0,00	1.203.211,58	0,00	1.203.211,58	112,97
629	12.122.0002.1118.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	38.522,87	38.522,87	0,00	38.492,84	0,00	38.492,84	30,03
101	12.122.0002.2029.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	12.122.0002.2029.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.542,14	0,00	85.542,14	79.789,82	5.752,32	0,00	85.542,14	0,00
103	12.122.0002.2029.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.522,95	0,00	18.522,95	17.105,51	1.417,44	0,00	18.522,95	0,00
104	12.122.0002.2029.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.122.0002.2029.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.656,00	0,00	9.656,00	9.656,00	0,00	0,00	9.656,00	0,00
106	12.122.0002.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	156.742,08	0,00	156.742,08	150.998,95	13.671,54	7.930,95	156.739,54	2,54
107	12.122.0002.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
108	12.122.0002.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.940,00	0,00	126.940,00	115.704,28	12.317,81	1.082,09	126.940,00	0,00
109	12.122.0002.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	41.991,00	0,00	41.991,00	41.990,94	0,00	0,00	41.990,94	0,06
113	12.122.0008.2106.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	12.122.0008.2106.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	12.122.0008.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	12.128.0002.2036.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	12.128.0002.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 4 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
112	12.128.0002.2036.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**548.142,17**	**1.357.147,42**	**1.905.289,59**	**639.293,00**	**1.274.863,53**	**9.013,04**	**1.905.143,49**	**146,10**
	002	**UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**								
123	12.306.0008.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	81.000,00	0,00	81.000,00	80.999,32	0,00	0,00	80.999,32	0,68
124	12.306.0008.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.999,58	0,00	0,00	2.999,58	0,42
125	12.306.0008.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	7.400,00	0,00	7.400,00	7.398,84	0,00	0,00	7.398,84	1,16
126	12.306.0008.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	1.590,00	0,00	1.590,00	1.588,99	0,00	0,00	1.588,99	1,01
126	12.306.0008.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.306.0008.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	1.515,80	0,00	1.515,80	1.515,13	0,00	0,00	1.515,13	0,67
127	12.306.0008.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00	0,00	63.000,00	62.999,77	0,00	0,00	62.999,77	0,23
128	12.306.0008.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	88.391,52	0,00	88.391,52	82.508,73	5.882,79	0,00	88.391,52	0,00
129	12.306.0008.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	44.726,00	0,00	44.726,00	41.054,81	3.670,51	0,00	44.725,32	0,68
129	12.306.0008.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	12.306.0008.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	50.223,23	0,00	50.223,23	50.223,20	0,00	0,00	50.223,20	0,03
130	12.306.0008.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	16.790,37	0,00	16.790,37	16.789,82	0,00	0,00	16.789,82	0,55
130	12.306.0008.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	12.306.0008.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	22.685,00	0,00	22.685,00	21.849,91	832,14	0,00	22.682,05	2,95
136	12.306.0008.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	12.306.0008.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	44.998,85	0,00	0,00	44.998,85	1,15
135	12.306.0008.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	12.306.0008.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	2.720,89	0,00	2.720,89	2.720,89	0,00	0,00	2.720,89	0,00
134	12.306.0008.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.999,37	0,00	0,00	2.999,37	0,63
134	12.306.0008.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	12.306.0008.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	3.719,71	0,00	3.719,71	3.719,41	0,00	0,00	3.719,41	0,30
131	12.361.0008.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	348.440,41	0,00	348.440,41	185.154,26	163.286,12	0,00	348.440,38	0,03
131	12.361.0008.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	91.874,26	0,00	91.874,26	91.874,26	0,00	0,00	91.874,26	0,00
131	12.361.0008.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	96.593,00	0,00	96.593,00	96.592,97	0,00	0,00	96.592,97	0,03
131	12.361.0008.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	49.999,98	0,00	0,00	49.999,98	0,02
132	12.361.0008.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	12.361.0008.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.186,00	0,00	53.186,00	25.366,00	27.820,00	0,00	53.186,00	0,00
133	12.361.0008.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.467,50	0,00	184.467,50	175.017,50	9.450,00	0,00	184.467,50	0,00
133	12.361.0008.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.370,58	0,00	54.370,58	54.870,03	0,00	499,45	54.370,58	0,00
137	12.361.0008.2102.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	12.361.0008.2102.3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00	0,00	120.000,00	113.545,69	6.454,29	0,00	119.999,98	0,02

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 5 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
137	12.361.0008.2102.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	12.361.0008.2102.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
138	12.361.0008.2102.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	12.361.0008.2102.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.473,52	0,00	79.473,52	79.950,97	0,00	477,45	79.473,52	0,00
151	12.361.0009.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
151	12.361.0009.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.361.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
152	12.361.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.349,00	0,00	3.349,00	3.349,00	0,00	0,00	3.349,00	0,00
152	12.361.0009.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.050,00	0,00	16.050,00	16.049,00	0,00	0,00	16.049,00	1,00
153	12.361.0009.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	162.012,25	0,00	162.012,25	162.012,25	0,00	0,00	162.012,25	0,00
153	12.361.0009.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	12.361.0009.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.361.0009.1094.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.361.0009.1094.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	12.361.0009.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
163	12.361.0009.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
164	12.361.0009.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.461,00	0,00	1.461,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00	1,00
165	12.361.0009.2035.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.933,00	0,00	2.933,00	2.101,00	832,00	0,00	2.933,00	0,00
166	12.361.0009.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	230.019,70	0,00	230.019,70	218.466,22	11.553,46	0,00	230.019,68	0,02
166	12.361.0009.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	12.361.0009.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.900,00	0,00	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00
168	12.361.0009.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.359,46	0,00	266.359,46	248.815,58	18.343,88	800,00	266.359,46	0,00
168	12.361.0009.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	12.361.0009.2035.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
116	12.362.0008.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	12.365.0008.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	167.845,17	0,00	167.845,17	109.996,66	57.848,02	0,00	167.844,68	0,49
117	12.365.0008.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	50.656,51	0,00	50.656,51	50.656,51	0,00	0,00	50.656,51	0,00
117	12.365.0008.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	51.738,00	0,00	51.738,00	51.737,56	0,00	0,00	51.737,56	0,44
117	12.365.0008.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	24.500,00	0,00	24.500,00	24.491,80	0,00	0,00	24.491,80	8,20
118	12.365.0008.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
119	12.365.0008.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
119	12.365.0008.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.900,00	0,00	136.900,00	124.120,00	12.780,00	0,00	136.900,00	0,00
119	12.365.0008.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.079,00	0,00	6.079,00	6.079,00	0,00	0,00	6.079,00	0,00
140	12.365.0008.2103.3.3.90.30	Material de Consumo	29.997,00	0,00	29.997,00	11.355,00	11.152,44	0,00	22.507,44	7.489,56

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 6 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
140	12.365.0008.2103.3.3.90.30	Material de Consumo	31.975,28	0,00	31.975,28	31.975,28	0,00	0,00	31.975,28	0,00
140	12.365.0008.2103.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	12.365.0008.2103.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	12.365.0008.2103.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.485,00	0,00	10.485,00	10.020,00	465,00	0,00	10.485,00	0,00
143	12.365.0008.2104.3.3.90.30	Material de Consumo	27.485,05	0,00	27.485,05	24.260,90	3.224,15	0,00	27.485,05	0,00
144	12.365.0008.2104.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12.365.0008.2104.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.100,00	0,00	13.100,00	10.618,97	2.000,00	0,00	12.618,97	481,03
146	12.365.0008.2105.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	12.365.0008.2105.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	12.365.0008.2105.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	12.365.0008.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	12.365.0008.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.365.0009.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.365.0009.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.365.0009.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	12.365.0009.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.518,90	0,00	3.518,90	3.518,90	0,00	0,90	3.518,00	0,90
150	12.365.0009.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	12.365.0009.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0009.1093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0009.1093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0009.1093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	12.365.0009.1105.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	12.365.0009.1105.4.4.90.51	Obras e Instalações	25.661,73	224.786,63	250.448,36	248.769,04	0,00	0,00	248.769,04	1.679,32
154	12.365.0009.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
155	12.365.0009.2032.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
156	12.365.0009.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
157	12.365.0009.2032.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	12.365.0009.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	121.546,30	0,00	121.546,30	113.279,35	8.266,04	0,00	121.545,39	0,91
158	12.365.0009.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	21.606,03	0,00	21.606,03	10.053,03	11.553,00	0,00	21.606,03	0,00
158	12.365.0009.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00	0,00	38.000,00	37.999,83	0,00	0,00	37.999,83	0,17
159	12.365.0009.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	12.365.0009.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.383,91	0,00	107.383,91	96.270,94	11.669,65	556,68	107.383,91	0,00
160	12.365.0009.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.015,00	0,00	4.015,00	4.015,00	0,00	0,00	4.015,00	0,00
161	12.365.0009.2032.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Data: 03/03/2023 18:11:23 — Página: 7 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
174	12.365.0009.2081.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	12.365.0009.2081.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12.365.0009.2081.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	12.365.0009.2081.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00	0,00	1.050,00	382,00	668,00	0,00	1.050,00	0,00
178	12.365.0009.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00	0,00	38.000,00	21.717,02	11.618,63	0,00	33.335,65	4.664,35
178	12.365.0009.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	111.542,90	0,00	111.542,90	107.072,32	4.469,25	0,00	111.541,57	1,33
178	12.365.0009.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0009.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12.365.0009.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.231,72	0,00	80.231,72	70.000,00	10.231,72	0,00	80.231,72	0,00
180	12.365.0009.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.013,47	0,00	90.013,47	90.013,47	0,00	0,00	90.013,47	0,00
181	12.365.0009.2081.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	12.366.0008.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	12.366.0008.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	12.366.0008.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12.366.0009.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	12.366.0009.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	12.366.0009.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	12.367.0009.2043.3.3.70.41	Contribuições	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.479.093,17**	**224.786,63**	**3.703.879,80**	**3.297.793,91**	**394.071,09**	**2.334,48**	**3.689.530,52**	**14.349,28**
	003	**FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**								
184	12.361.0009.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	12.361.0009.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.116,40	0,00	13.116,40	13.116,40	0,00	0,00	13.116,40	0,00
185	12.361.0009.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.906,50	0,00	9.906,50	9.906,50	0,00	0,00	9.906,50	0,00
185	12.361.0009.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
186	12.361.0009.1019.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	12.361.0009.1019.4.4.90.51	Obras e Instalações	383.239,95	0,00	383.239,95	383.105,17	0,00	0,00	383.105,17	134,78
189	12.361.0009.2033.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	12.361.0009.2033.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.330,00	0,00	42.330,00	42.323,74	0,00	0,00	42.323,74	6,26
191	12.361.0009.2033.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	7.901,59	0,00	0,00	7.901,59	98,41
192	12.361.0009.2033.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	12.361.0009.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	12.361.0009.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	5.400,00	0,00	5.400,00	5.399,26	0,00	0,00	5.399,26	0,74
194	12.361.0009.2033.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
195	12.361.0009.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.242,96	0,00	55.242,96	55.242,02	0,00	299,80	54.942,22	300,74
196	12.361.0009.2033.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.335,32	0,00	11.335,32	11.335,32	0,00	0,00	11.335,32	0,00
196	12.361.0009.2033.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.500,00	0,00	8.500,00	7.556,89	0,00	0,01	7.556,88	943,12
197	12.361.0009.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	199.788,29	0,00	199.788,29	165.130,20	34.657,39	0,00	199.787,59	0,70
198	12.361.0009.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.167.972,11	0,00	3.167.972,11	2.909.884,47	258.087,64	0,00	3.167.972,11	0,00
198	12.361.0009.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	12.361.0009.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	680.103,98	0,00	680.103,98	618.217,57	61.886,41	0,00	680.103,98	0,00
199	12.361.0009.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	12.365.0009.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	12.365.0009.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00	0,00	18.000,00	9.998,00	8.000,00	0,00	17.998,00	2,00
188	12.365.0009.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.547,91	0,00	65.547,91	65.385,80	0,00	0,00	65.385,80	162,11
607	12.365.0009.1110.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	181.797,91	181.797,91	181.147,91	0,00	0,00	181.147,91	650,00
200	12.365.0009.2030.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	12.365.0009.2030.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	12.365.0009.2030.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	12.365.0009.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	12.365.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	12.365.0009.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	12.921,57	0,00	12.921,57	11.856,20	0,00	0,00	11.856,20	1.065,37
205	12.365.0009.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	12.365.0009.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.710,44	0,00	29.710,44	29.710,44	0,00	99,90	29.610,54	99,90
207	12.365.0009.2030.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.893,00	0,00	18.893,00	18.892,21	0,00	0,01	18.892,20	0,80
208	12.365.0009.2031.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	214.949,24	0,00	214.949,24	172.957,78	41.991,46	0,00	214.949,24	0,00
209	12.365.0009.2031.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.176.850,69	0,00	1.176.850,69	1.075.814,14	101.036,55	0,00	1.176.850,69	0,00
210	12.365.0009.2031.3.1.90.13	Obrigações Patronais	285.482,86	0,00	285.482,86	257.315,73	28.167,13	0,00	285.482,86	0,00
221	12.365.0009.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	37.468,64	0,00	37.468,64	37.468,64	0,00	0,00	37.468,64	0,00
221	12.365.0009.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	287.109,56	122.531,36	409.640,92	311.923,12	92.717,12	0,00	404.640,24	5.000,68
222	12.365.0009.2083.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735.958,09	0,00	735.958,09	681.796,71	54.161,38	0,00	735.958,09	0,00
223	12.365.0009.2083.3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.596,52	0,00	240.596,52	214.276,63	26.319,52	0,00	240.596,15	0,37
224	12.365.0009.2084.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	12.365.0009.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	12.365.0009.2084.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,56	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56
227	12.365.0009.2084.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	12.365.0009.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 Página: 9 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
228	12.365.0009.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	6.100,00	0,00	6.100,00	5.099,15	0,00	0,00	5.099,15	1.000,85
229	12.365.0009.2084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	12.365.0009.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.780,22	0,00	41.780,22	41.779,30	0,00	2.309,26	39.470,04	2.310,18
230	12.365.0009.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
231	12.365.0009.2084.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.893,00	0,00	18.893,00	18.892,21	0,00	0,01	18.892,20	0,80
187	12.366.0009.1063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	12.366.0009.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	12.366.0009.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	12.366.0009.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	12.366.0009.2038.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	12.366.0009.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	12.366.0009.2038.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	12.366.0009.2038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	12.366.0009.2039.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	12.366.0009.2039.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	12.366.0009.2039.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**7.784.197,81**	**304.329,27**	**8.088.527,08**	**7.368.433,10**	**711.024,60**	**2.708,99**	**8.076.748,71**	**11.778,37**
	004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
239	13.122.0002.1024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
256	13.122.0002.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.235,49	0,00	1.235,49	1.235,49	0,00	0,00	1.235,49	0,00
232	13.122.0002.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	272,00	0,00	272,00	271,79	0,00	0,00	271,79	0,21
233	13.122.0002.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	13.122.0002.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	13.200,00	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
235	13.122.0002.2046.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	13.122.0002.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	13.122.0002.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.944,87	0,00	42.944,87	43.334,00	0,00	389,13	42.944,87	0,00
238	13.122.0002.2046.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	13.392.0011.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	13.392.0011.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	13.392.0011.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	13.392.0011.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	13.392.0011.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	13.392.0011.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
246	13.392.0011.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	13.392.0011.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	13.392.0011.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	13.392.0011.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	13.392.0011.2098.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	13.392.0011.2098.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	13.392.0011.2098.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	13.392.0011.2107.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	13.392.0011.2107.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	13.392.0011.2107.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	13.392.0011.2129.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00
598	13.392.0011.2129.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	822.992,80	822.992,80	822.992,80	0,00	0,00	822.992,80	0,00
611	13.392.0011.2131.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	79.000,00	79.000,00	77.812,49	0,00	0,00	77.812,49	1.187,51
611	13.392.0011.2131.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.004.899,51	0,00	0,00	1.004.899,51	5.100,49
638	13.392.0011.2140.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	7.406,00	30.406,00	0,00	29.890,18	0,00	29.890,18	515,82
638	13.392.0011.2140.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	749.744,00	749.744,00	0,00	743.496,82	0,00	743.496,82	6.247,18
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**80.653,36**	**2.676.954,80**	**2.757.608,16**	**1.971.558,08**	**773.387,00**	**389,13**	**2.744.555,95**	**13.052,21**
	005	**DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR**								
257	12.364.0031.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	12.364.0031.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.360,27	0,00	232.360,27	213.267,48	19.092,79	0,00	232.360,27	0,00
259	12.364.0031.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.520,46	0,00	49.520,46	45.301,16	4.219,30	0,00	49.520,46	0,00
260	12.364.0031.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.528,00	0,00	1.528,00	1.528,00	0,00	0,00	1.528,00	0,00
261	12.364.0031.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	13.821,70	0,00	13.821,70	11.139,78	2.681,92	0,00	13.821,70	0,00
262	12.364.0031.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	12.364.0031.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.431,86	0,00	29.431,86	29.949,43	0,00	943,35	29.006,08	425,78
264	12.364.0031.2051.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**326.662,29**	**0,00**	**326.662,29**	**301.185,85**	**25.994,01**	**943,35**	**326.236,51**	**425,78**
		Total do Órgão - 05	**12.218.748,80**	**4.563.218,12**	**16.781.966,92**	**13.578.263,94**	**3.179.340,23**	**15.388,99**	**16.742.215,18**	**39.751,74**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
275	10.122.0012.1029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	10.122.0012.1029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00
275	10.122.0012.1029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	10.122.0012.1029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 11 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
287	10.122.0012.1031.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	10.122.0012.1082.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	10.122.0012.1082.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	10.122.0012.2052.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	10.122.0012.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	10.122.0012.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	10.122.0012.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.567,07	0,00	38.567,07	30.656,16	7.910,51	0,00	38.566,67	0,40
277	10.122.0012.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	871.495,26	0,00	871.495,26	802.078,26	69.417,00	0,00	871.495,26	0,00
278	10.122.0012.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	186.573,76	0,00	186.573,76	169.799,17	16.774,59	0,00	186.573,76	0,00
279	10.122.0012.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	10.122.0012.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	157.016,85	0,00	157.016,85	144.424,85	12.592,00	0,00	157.016,85	0,00
281	10.122.0012.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	76.653,94	0,00	76.653,94	82.425,94	0,00	5.772,00	76.653,94	0,00
282	10.122.0012.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.184,35	0,00	20.184,35	20.184,35	0,00	0,00	20.184,35	0,00
283	10.122.0012.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.543,52	0,00	24.543,52	28.390,99	1.064,66	4.912,13	24.543,52	0,00
284	10.122.0012.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.196,64	0,00	28.196,64	28.196,64	0,00	0,00	28.196,64	0,00
285	10.122.0012.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	10.122.0012.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	10.122.0012.2108.3.3.90.14	Diárias - Civil	191,00	0,00	191,00	191,00	0,00	0,00	191,00	0,00
294	10.122.0012.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	10.122.0012.2108.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	10.122.0012.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	10.122.0034.2126.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
582	10.122.0034.2126.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	10.122.0034.2126.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	10.122.0034.2126.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	44.000,00	44.000,00	43.969,20	0,00	1.474,20	42.495,00	1.505,00
584	10.122.0034.2126.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00	20.000,00	19.961,21	0,00	0,00	19.961,21	38,79
584	10.122.0034.2126.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	10.122.0034.2126.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.049,75	60.000,00	118.049,75	117.406,37	0,00	0,00	117.406,37	643,38
585	10.122.0034.2126.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	10.301.0013.1030.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	10.301.0013.1030.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	10.301.0013.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	410,00	0,00	410,00	410,00	0,00	0,00	410,00	0,00
309	10.301.0013.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	54.508,50	0,00	54.508,50	54.508,50	0,00	0,00	54.508,50	0,00
309	10.301.0013.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 12 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
309	10.301.0013.1033.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	168.301,13	0,00	168.301,13	168.301,13	0,00	0,00	168.301,13	0,00
599	10.301.0013.1109.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	10.301.0013.1109.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	149.999,00	149.999,00	149.999,00	0,00	0,00	149.999,00	0,00
599	10.301.0013.1109.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.891,00	3.891,00	3.891,00	0,00	0,00	3.891,00	0,00
609	10.301.0013.1115.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	150.000,00	150.000,00	130.444,50	0,00	0,00	130.444,50	19.555,50
296	10.301.0013.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.557,66	0,00	167.557,66	139.297,85	28.258,06	0,00	167.555,91	1,75
296	10.301.0013.2056.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	10.301.0013.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.946.573,70	0,00	1.946.573,70	1.782.223,04	164.349,70	0,00	1.946.572,74	0,96
297	10.301.0013.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	10.301.0013.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	464.274,09	0,00	464.274,09	423.492,02	40.782,04	0,00	464.274,06	0,03
298	10.301.0013.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	10.301.0013.2056.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
300	10.301.0013.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.999,00	0,00	5.999,00	5.999,00	0,00	0,00	5.999,00	0,00
301	10.301.0013.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	195.677,25	0,00	195.677,25	195.677,25	0,00	0,00	195.677,25	0,00
301	10.301.0013.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	260.404,57	0,00	260.404,57	246.860,04	12.494,12	0,00	259.354,16	1.050,41
301	10.301.0013.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	22.725,10	0,00	22.725,10	22.038,10	687,00	0,00	22.725,10	0,00
302	10.301.0013.2056.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.080,11	0,00	16.080,11	16.080,11	0,00	0,00	16.080,11	0,00
303	10.301.0013.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.104,00	0,00	22.104,00	10.864,00	11.240,00	0,00	22.104,00	0,00
303	10.301.0013.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.696,00	0,00	3.696,00	3.696,00	0,00	0,00	3.696,00	0,00
303	10.301.0013.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.420,00	0,00	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00	0,00
304	10.301.0013.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.710,13	0,00	109.710,13	109.594,54	2.375,27	2.259,68	109.710,13	0,00
304	10.301.0013.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.899,13	0,00	900.899,13	894.443,13	6.456,00	0,00	900.899,13	0,00
304	10.301.0013.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.120,80	0,00	160.120,80	163.370,80	1.500,00	6.595,95	158.274,85	1.845,95
305	10.301.0013.2056.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	10.301.0013.2056.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	10.301.0013.2056.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	10.301.0013.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	388.028,91	0,00	388.028,91	388.028,91	0,00	0,00	388.028,91	0,00
635	10.301.0013.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	242.864,84	111.971,09	354.835,93	282.358,33	72.477,60	0,00	354.835,93	0,00
307	10.301.0013.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	151.281,33	0,00	151.281,33	135.264,52	16.016,81	0,00	151.281,33	0,00
308	10.301.0013.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	10.301.0013.2122.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
576	10.301.0013.2122.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	20.000,00	20.000,00	19.914,00	0,00	0,00	19.914,00	86,00
577	10.301.0013.2122.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	48.000,00	48.000,00	47.600,00	327,68	0,00	47.927,68	72,32

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 13 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
578	10.301.0013.2122.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	12.000,00	12.000,00	7.680,00	0,00	0,00	7.680,00	4.320,00
586	10.301.0013.2124.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	50.000,00	50.000,00	46.584,66	1.360,00	0,00	47.944,66	2.055,34
587	10.301.0013.2124.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	150.000,00	150.000,00	149.982,15	0,00	0,00	149.982,15	17,85
591	10.301.0013.2124.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	49.995,00	0,00	0,00	49.995,00	5,00
620	10.301.0013.2133.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	360.000,00	360.000,00	351.557,40	6.399,50	318,86	357.638,04	2.361,96
621	10.301.0013.2133.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	40.000,00	40.000,00	15.068,78	0,00	13,70	15.055,08	24.944,92
622	10.301.0013.2133.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	60.000,00	60.000,00	59.500,00	0,00	3.780,00	55.720,00	4.280,00
623	10.301.0013.2133.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	240.000,00	240.000,00	152.149,56	41.510,00	39.150,00	154.509,56	85.490,44
632	10.301.0013.2139.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	200.000,00	200.000,00	159.385,34	0,00	0,00	159.385,34	40.614,66
633	10.301.0013.2139.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
600	10.301.0033.2128.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
601	10.301.0033.2128.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	15.000,00	15.000,00	14.755,99	0,00	0,40	14.755,59	244,41
602	10.301.0033.2128.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00	50.000,00	15.448,48	0,00	0,00	15.448,48	34.551,52
603	10.301.0033.2128.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
604	10.301.0033.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
605	10.301.0033.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	20.000,00	20.000,00	9.490,69	10.170,40	0,00	19.661,09	338,91
606	10.301.0033.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.000,00	20.000,00	17.380,00	0,00	0,00	17.380,00	2.620,00
377	10.302.0016.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	10.302.0016.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	10.302.0016.1058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	10.302.0016.1058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
573	10.302.0016.1101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
574	10.302.0016.1102.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
596	10.302.0016.1106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	23.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
597	10.302.0016.1107.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	12.000,00	12.000,00	11.610,00	0,00	0,00	11.610,00	390,00
595	10.302.0016.1108.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
610	10.302.0016.1114.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.184,00	3.817,00	14.001,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	1,00
610	10.302.0016.1114.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
619	10.302.0016.1119.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
619	10.302.0016.1119.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
331	10.302.0016.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.305,00	0,00	14.305,00	14.305,00	0,00	0,00	14.305,00	0,00
332	10.302.0016.2059.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	10.302.0016.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.213,75	0,00	93.213,75	85.899,46	7.313,75	0,00	93.213,21	0,54
334	10.302.0016.2059.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.432,26	0,00	20.432,26	18.815,10	1.616,26	0,00	20.431,36	0,90

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 14 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
335	10.302.0016.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	10.302.0016.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
336	10.302.0016.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
337	10.302.0016.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	10.302.0016.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.756,67	0,00	2.756,67	5.500,00	0,00	2.743,33	2.756,67	0,00
338	10.302.0016.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	547,20	0,00	547,20	547,20	0,00	0,00	547,20	0,00
356	10.302.0016.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.309,00	0,00	63.309,00	56.780,68	6.528,23	0,00	63.308,91	0,09
356	10.302.0016.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	10.302.0016.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	388.068,49	0,00	388.068,49	332.264,46	55.803,51	0,00	388.067,97	0,52
357	10.302.0016.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	10.302.0016.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.920,77	0,00	108.920,77	129.615,77	3.133,06	23.828,06	108.920,77	0,00
358	10.302.0016.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.301,75	0,00	138.301,75	138.301,75	0,00	0,00	138.301,75	0,00
339	10.302.0016.2063.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	10.302.0016.2063.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504.678,06	0,00	504.678,06	465.705,35	38.972,71	0,00	504.678,06	0,00
341	10.302.0016.2063.3.1.90.13	Obrigações Patronais	109.175,72	0,00	109.175,72	100.563,17	8.612,55	0,00	109.175,72	0,00
342	10.302.0016.2063.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.744,00	0,00	1.744,00	1.308,00	436,00	0,00	1.744,00	0,00
343	10.302.0016.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	10.302.0016.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	10.302.0016.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	7.551,69	0,00	7.551,69	7.551,69	0,00	0,00	7.551,69	0,00
343	10.302.0016.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	10.302.0016.2063.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	10.302.0016.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.034,63	0,00	24.034,63	38.000,00	0,00	13.965,37	24.034,63	0,00
345	10.302.0016.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	10.302.0016.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410,00	0,00	410,00	410,00	0,00	0,00	410,00	0,00
345	10.302.0016.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	10.302.0016.2063.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	10.302.0016.2064.3.3.70.41	Contribuições	37.515,26	0,00	37.515,26	44.400,00	0,00	6.884,74	37.515,26	0,00
348	10.302.0016.2064.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	10.302.0016.2064.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	72.282,96	0,00	72.282,96	72.282,96	0,00	0,00	72.282,96	0,00
349	10.302.0016.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	10.302.0016.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	10.302.0016.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	10.302.0016.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	10.302.0016.2065.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 Página: 15 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
352	10.302.0016.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	29.517,70	0,00	29.517,70	29.517,70	0,00	0,00	29.517,70	0,00
352	10.302.0016.2065.3.3.90.30	Material de Consumo	75.056,77	0,00	75.056,77	73.956,12	1.100,65	0,00	75.056,77	0,00
353	10.302.0016.2065.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	10.302.0016.2065.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00
355	10.302.0016.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214.140,00	0,00	214.140,00	216.016,52	6.440,00	8.316,52	214.140,00	0,00
355	10.302.0016.2065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.865,75	0,00	39.865,75	42.620,00	605,75	3.360,00	39.865,75	0,00
360	10.302.0016.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	10.302.0016.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324.663,22	0,00	324.663,22	302.097,02	22.566,20	0,00	324.663,22	0,00
362	10.302.0016.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.545,53	0,00	64.545,53	59.558,66	4.986,87	0,00	64.545,53	0,00
363	10.302.0016.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	10.302.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	8.517,88	0,00	8.517,88	8.517,88	0,00	0,00	8.517,88	0,00
364	10.302.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	13.893,02	0,00	13.893,02	13.444,02	449,00	0,00	13.893,02	0,00
364	10.302.0016.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	10.302.0016.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	10.302.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
366	10.302.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.658,95	0,00	108.658,95	109.278,95	0,00	620,00	108.658,95	0,00
366	10.302.0016.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	10.302.0016.2109.3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.500.797,75	0,00	5.500.797,75	5.050.451,97	450.345,18	0,00	5.500.797,15	0,60
367	10.302.0016.2109.3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.571.250,20	0,00	2.571.250,20	2.571.250,20	0,00	0,00	2.571.250,20	0,00
367	10.302.0016.2109.3.3.50.43	Subvenções Sociais	104.631,31	0,00	104.631,31	134.525,97	0,00	29.894,66	104.631,31	0,00
367	10.302.0016.2109.3.3.50.43	Subvenções Sociais	899.615,16	0,00	899.615,16	899.615,16	0,00	0,00	899.615,16	0,00
579	10.302.0016.2123.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	90.000,00	90.000,00	89.999,96	0,00	0,00	89.999,96	0,04
580	10.302.0016.2123.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	10.302.0016.2123.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00	70.000,00	68.703,00	0,00	9.720,00	58.983,00	11.017,00
589	10.302.0016.2125.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	80.000,00	80.000,00	79.999,52	0,00	374,00	79.625,52	374,48
590	10.302.0016.2125.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	170.000,00	170.000,00	169.549,10	0,00	0,00	169.549,10	450,90
624	10.302.0016.2134.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	87.843,00	87.843,00	87.842,96	0,00	0,00	87.842,96	0,04
625	10.302.0016.2134.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	217.000,00	217.000,00	73.033,52	120.154,02	0,00	193.187,54	23.812,46
626	10.302.0016.2135.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00	300.000,00	297.593,64	0,00	0,00	297.593,64	2.406,36
627	10.302.0016.2136.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	162.832,00	162.832,00	149.903,52	12.928,46	0,00	162.831,98	0,02
628	10.302.0016.2136.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	120.000,00	120.000,00	99.749,52	16.707,72	0,00	116.457,24	3.542,76
615	10.302.0016.2137.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	90.000,00	90.000,00	25.738,48	0,00	0,00	25.738,48	64.261,52
617	10.302.0016.2138.3.3.50.43	Subvenções Sociais	0,00	660.000,00	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
616	10.302.0016.2138.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 16 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
265	10.302.0033.2099.3.3.90.30	Material de Consumo	1.998,00	0,00	1.998,00	1.998,00	0,00	0,00	1.998,00	0,00
266	10.302.0033.2099.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	10.302.0033.2099.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	10.302.0033.2099.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	10.302.0033.2099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	10.302.0033.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	10.302.0033.2100.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	10.302.0033.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	10.302.0033.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	10.302.0033.2100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	10.303.0014.1085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	10.303.0014.1085.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311	10.303.0014.2057.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217.664,19	0,00	217.664,19	201.279,12	16.385,07	0,00	217.664,19	0,00
312	10.303.0014.2057.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.942,07	0,00	45.942,07	42.321,14	3.620,93	0,00	45.942,07	0,00
313	10.303.0014.2057.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	10.303.0014.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
315	10.303.0014.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	10.303.0014.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.479,34	0,00	6.479,34	6.479,34	0,00	0,00	6.479,34	0,00
316	10.303.0014.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.841,94	0,00	22.841,94	22.841,94	0,00	0,00	22.841,94	0,00
316	10.303.0014.2057.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	61.657,62	0,00	61.657,62	61.657,62	0,00	0,00	61.657,62	0,00
317	10.303.0014.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	10.303.0014.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,40	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
319	10.303.0014.2057.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	10.304.0015.1032.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	10.304.0015.1032.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	10.304.0015.1056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	10.304.0015.1056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	10.304.0015.2067.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.622,40	0,00	95.622,40	90.358,26	5.264,14	0,00	95.622,40	0,00
322	10.304.0015.2067.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.511,28	0,00	20.511,28	19.347,98	1.163,30	0,00	20.511,28	0,00
323	10.304.0015.2067.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	10.304.0015.2067.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.173,00	0,00	1.173,00	1.173,00	0,00	0,00	1.173,00	0,00
325	10.304.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	7.244,82	0,00	7.244,82	7.244,82	0,00	0,00	7.244,82	0,00
325	10.304.0015.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	1.994,31	0,00	1.994,31	1.321,16	673,15	0,00	1.994,31	0,00
326	10.304.0015.2067.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 17 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
327	10.304.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.049,06	0,00	22.049,06	22.049,06	0,00	0,00	22.049,06	0,00
327	10.304.0015.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.160,00	0,00	10.160,00	10.160,00	0,00	0,00	10.160,00	0,00
328	10.304.0015.2067.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	10.305.0015.2068.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	10.305.0015.2068.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.642,56	0,00	250.642,56	227.076,30	23.566,26	0,00	250.642,56	0,00
369	10.305.0015.2068.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	10.305.0015.2068.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	10.305.0015.2068.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.610,92	0,00	51.610,92	46.403,05	5.207,87	0,00	51.610,92	0,00
371	10.305.0015.2068.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	10.305.0015.2068.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	10.305.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	4.725,50	0,00	4.725,50	4.725,50	0,00	0,00	4.725,50	0,00
373	10.305.0015.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00	0,00
374	10.305.0015.2068.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	10.305.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00
375	10.305.0015.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.845,00	0,00	2.845,00	2.845,00	0,00	0,00	2.845,00	0,00
376	10.305.0015.2068.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**19.522.466,25**	**7.701.353,09**	**27.223.819,34**	**25.193.153,23**	**1.708.743,58**	**163.983,60**	**26.737.913,21**	**485.906,13**
		Total do Órgão - 06	**19.522.466,25**	**7.701.353,09**	**27.223.819,34**	**25.193.153,23**	**1.708.743,58**	**163.983,60**	**26.737.913,21**	**485.906,13**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
391	08.122.0002.1037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.198,00	0,00	10.198,00	10.198,00	0,00	0,00	10.198,00	0,00
383	08.122.0002.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.564,59	0,00	105.564,59	97.870,14	7.694,45	0,00	105.564,59	0,00
384	08.122.0002.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.079,42	0,00	22.079,42	20.379,06	1.700,36	0,00	22.079,42	0,00
390	08.122.0002.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	08.122.0002.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.907,00	0,00	11.907,00	11.716,00	191,00	0,00	11.907,00	0,00
386	08.122.0002.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	64.659,33	0,00	64.659,33	66.672,76	1.857,50	3.870,93	64.659,33	0,00
387	08.122.0002.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	08.122.0002.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	27.616,39	427,45	876,50	27.167,34	2.832,66
389	08.122.0002.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.939,07	0,00	8.939,07	8.939,07	0,00	0,00	8.939,07	0,00
392	08.122.0002.2121.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	08.122.0002.2121.3.3.90.30	Material de Consumo	635,49	0,00	635,49	0,00	635,48	0,00	635,48	0,01
394	08.122.0002.2121.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	08.122.0002.2121.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 18 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
407	08.244.0017.1042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	08.244.0017.1042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
407	08.244.0017.1042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.821,98	0,00	27.821,98	27.821,98	0,00	0,00	27.821,98	0,00
407	08.244.0017.1042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.941,69	0,00	30.941,69	19.981,69	10.960,00	0,00	30.941,69	0,00
408	08.244.0017.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	08.244.0017.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	08.244.0017.2073.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	08.244.0017.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306.132,43	0,00	306.132,43	284.213,71	21.918,72	0,00	306.132,43	0,00
398	08.244.0017.2073.3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.231,70	0,00	77.231,70	70.016,92	7.214,78	0,00	77.231,70	0,00
399	08.244.0017.2073.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
400	08.244.0017.2073.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.991,00	0,00	1.991,00	1.091,00	900,00	0,00	1.991,00	0,00
400	08.244.0017.2073.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.614,00	0,00	6.614,00	6.614,00	0,00	0,00	6.614,00	0,00
401	08.244.0017.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	18.513,00	0,00	18.513,00	12.747,16	5.765,84	0,00	18.513,00	0,00
401	08.244.0017.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	71.232,44	0,00	71.232,44	66.643,32	4.589,12	0,00	71.232,44	0,00
401	08.244.0017.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	64.628,39	0,00	64.628,39	68.706,92	5.013,43	9.091,96	64.628,39	0,00
402	08.244.0017.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	08.244.0017.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	08.244.0017.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	08.244.0017.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	08.244.0017.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
403	08.244.0017.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	08.244.0017.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.381,00	0,00	5.381,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	1,00
404	08.244.0017.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.179,40	0,00	77.179,40	75.779,40	1.400,00	0,00	77.179,40	0,00
405	08.244.0017.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.648,21	0,00	33.648,21	32.921,84	950,00	223,63	33.648,21	0,00
405	08.244.0017.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.817,76	0,00	61.817,76	61.306,76	1.000,00	489,00	61.817,76	0,00
405	08.244.0017.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.694,02	0,00	14.694,02	13.403,57	1.580,00	289,55	14.694,02	0,00
406	08.244.0017.2073.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	08.244.0017.2073.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	08.244.0019.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	08.244.0019.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	08.244.0019.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	08.244.0019.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530,00	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00
411	08.244.0019.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 19 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
412	08.244.0019.2082.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.887,50	0,00	60.887,50	67.687,50	0,00	6.800,00	60.887,50	0,00
413	08.244.0019.2110.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	08.244.0019.2110.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	08.244.0019.2110.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.997,06	0,00	10.997,06	11.370,00	0,00	372,94	10.997,06	0,00
378	10.244.0033.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	10.244.0033.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	10.244.0033.2101.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	10.244.0033.2101.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	10.244.0033.2101.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	10.244.0033.2101.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	10.244.0033.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	10.244.0033.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	10.244.0033.2101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	10.244.0033.2101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.244.425,48**	**0,00**	**1.244.425,48**	**1.189.607,19**	**73.798,13**	**22.014,51**	**1.241.390,81**	**3.034,67**
	002	**FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**								
416	08.243.0020.1098.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	08.243.0020.2077.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.289,08	0,00	112.289,08	104.749,52	7.539,56	0,00	112.289,08	0,00
418	08.243.0020.2077.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.078,74	0,00	24.078,74	22.412,58	1.666,16	0,00	24.078,74	0,00
419	08.243.0020.2077.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	08.243.0020.2077.3.3.90.14	Diárias - Civil	21.900,00	0,00	21.900,00	19.800,00	2.100,00	0,00	21.900,00	0,00
421	08.243.0020.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	11.726,71	0,00	11.726,71	10.942,46	784,25	0,00	11.726,71	0,00
422	08.243.0020.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	08.243.0020.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.622,96	0,00	2.622,96	3.510,00	0,00	887,04	2.622,96	0,00
424	08.243.0020.2077.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	08.243.0020.2111.3.3.90.14	Diárias - Civil	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
426	08.243.0020.2111.3.3.90.30	Material de Consumo	1.460,04	0,00	1.460,04	1.460,04	0,00	0,00	1.460,04	0,00
427	08.243.0020.2111.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	08.243.0020.2112.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	08.243.0020.2112.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.656,48	0,00	120.656,48	111.353,95	9.302,53	0,00	120.656,48	0,00
430	08.243.0020.2112.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.850,74	0,00	25.850,74	23.795,00	2.055,74	0,00	25.850,74	0,00
431	08.243.0020.2112.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	08.243.0020.2112.3.3.90.30	Material de Consumo	47.493,45	0,00	47.493,45	41.596,90	5.896,55	0,00	47.493,45	0,00
433	08.243.0020.2112.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 20 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
434	08.243.0020.2112.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.971,66	0,00	13.971,66	13.275,58	1.161,06	464,98	13.971,66	0,00
435	08.243.0020.2112.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	08.243.0020.2113.3.3.70.41	Contribuições	58.327,72	0,00	58.327,72	52.417,56	5.910,16	0,00	58.327,72	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**445.627,58**	**0,00**	**445.627,58**	**405.613,59**	**41.366,01**	**1.352,02**	**445.627,58**	**0,00**
	003	**FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**								
439	16.482.0023.1080.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	16.482.0023.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	16.482.0023.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	004	**FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO**								
440	08.241.0020.1072.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	08.241.0020.1072.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	08.241.0020.2114.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	08.241.0020.2114.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	08.241.0020.2114.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	08.241.0020.2114.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	08.241.0020.2115.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	08.241.0020.2115.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	08.241.0020.2115.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 07	**1.690.053,06**	**0,00**	**1.690.053,06**	**1.595.220,78**	**115.164,14**	**23.366,53**	**1.687.018,39**	**3.034,67**
	08	**SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**								
	001	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**								
461	26.782.0002.2088.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	26.782.0002.2088.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332.284,84	0,00	332.284,84	307.341,82	24.943,02	0,00	332.284,84	0,00
463	26.782.0002.2088.3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.510,04	0,00	70.510,04	64.997,92	5.512,12	0,00	70.510,04	0,00
464	26.782.0002.2088.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	26.782.0002.2088.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.642,00	0,00	6.642,00	6.342,00	300,00	0,00	6.642,00	0,00
466	26.782.0002.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	897.011,03	0,00	897.011,03	854.612,13	42.398,90	0,00	897.011,03	0,00
466	26.782.0002.2088.3.3.90.30	Material de Consumo	49.993,56	0,00	49.993,56	49.993,56	0,00	0,00	49.993,56	0,00
467	26.782.0002.2088.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.030,00	0,00	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00
468	26.782.0002.2088.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.571,67	0,00	22.571,67	22.178,62	393,05	0,00	22.571,67	0,00
469	26.782.0002.2088.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 21 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
455	26.782.0021.1034.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.189,00	0,00	9.189,00	9.189,00	0,00	0,00	9.189,00	0,00
457	26.782.0021.1041.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	26.782.0021.1041.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	26.782.0021.1041.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	26.782.0021.1047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	26.782.0021.1047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	26.782.0021.1047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26.782.0021.1049.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26.782.0021.1049.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26.782.0021.1049.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	26.782.0021.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	26.782.0021.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	26.782.0021.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	26.782.0021.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	428.161,20	0,00	428.161,20	380.022,25	48.138,95	0,00	428.161,20	0,00
449	26.782.0021.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	26.782.0021.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.591,01	0,00	119.591,01	119.591,01	0,00	0,00	119.591,01	0,00
451	26.782.0021.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	26.782.0021.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	26.782.0021.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.938.984,35**	**0,00**	**1.938.984,35**	**1.817.298,31**	**121.686,04**	**0,00**	**1.938.984,35**	**0,00**
	002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
630	15.451.0023.1111.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	434.077,10	434.077,10	432.945,22	0,00	0,00	432.945,22	1.131,88
630	15.451.0023.1111.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	4.636,71	4.636,71	4.624,62	0,00	0,00	4.624,62	12,09
631	15.451.0023.1112.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	13.466,26	13.466,26	13.461,10	0,00	0,00	13.461,10	5,16
631	15.451.0023.1112.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.333.159,91	1.333.159,91	1.332.649,00	0,00	0,00	1.332.649,00	510,91
618	15.451.0023.1116.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	4.527.798,71	4.527.798,71	4.490.893,53	0,00	0,00	4.490.893,53	36.905,18
618	15.451.0023.1116.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	22.752,76	22.752,76	22.567,31	0,00	0,00	22.567,31	185,45
485	15.451.0024.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	235.884,86	0,00	235.884,86	235.884,86	0,00	0,00	235.884,86	0,00
485	15.451.0024.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.870.555,22	0,00	5.870.555,22	4.398.681,34	0,00	0,00	4.398.681,34	1.471.873,88
485	15.451.0024.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	98.224,87	0,00	98.224,87	68.140,87	0,00	0,00	68.140,87	30.084,00
485	15.451.0024.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	313.313,40	0,00	313.313,40	313.313,40	0,00	0,00	313.313,40	0,00
485	15.451.0024.1044.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
492	15.451.0024.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	15.451.0024.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 22 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
492	15.451.0024.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	15.451.0024.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	15.451.0024.1078.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	15.451.0024.1078.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,24	0,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24
496	15.451.0024.1078.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	15.451.0024.1097.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	15.451.0024.1097.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	15.451.0024.1097.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	15.451.0024.1100.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	15.451.0024.1100.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	15.451.0024.1100.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	15.451.0024.1100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	15.451.0024.1100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	15.451.0024.1100.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	15.451.0024.1113.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	23.065,84	23.065,84	23.065,84	0,00	0,00	23.065,84	0,00
608	15.451.0024.1113.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	783.191,00	783.191,00	782.942,48	0,00	0,00	782.942,48	248,52
636	15.451.0024.1121.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.990,00	306,87	3.296,87	3.292,87	0,00	0,00	3.292,87	4,00
636	15.451.0024.1121.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	215.000,00	215.000,00	214.739,32	0,00	0,00	214.739,32	260,68
479	15.451.0024.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	15.451.0024.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	15.451.0024.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	15.451.0024.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	35.451,19	0,00	35.451,19	30.581,79	4.869,40	0,00	35.451,19	0,00
486	15.451.0024.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	65.765,10	0,00	65.765,10	81.000,51	0,00	15.235,41	65.765,10	0,00
487	15.451.0024.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
487	15.451.0024.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	15.451.0024.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.260,49	0,00	16.260,49	10.600,00	5.660,49	0,00	16.260,49	0,00
488	15.451.0024.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	787.196,48	0,00	787.196,48	770.000,00	17.196,48	0,00	787.196,48	0,00
489	15.451.0024.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	112.967,33	0,00	112.967,33	112.993,81	0,00	26,48	112.967,33	0,00
490	15.451.0024.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	15.451.0024.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.106,81	0,00	123.106,81	116.422,69	6.684,12	0,00	123.106,81	0,00
470	15.452.0002.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	468.610,24	0,00	468.610,24	376.083,32	92.526,92	0,00	468.610,24	0,00
471	15.452.0002.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.023.780,75	0,00	1.023.780,75	940.584,56	83.196,19	0,00	1.023.780,75	0,00
472	15.452.0002.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	311.759,58	0,00	311.759,58	279.431,22	32.328,36	0,00	311.759,58	0,00
473	15.452.0002.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 23 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
474	15.452.0002.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.616,50	0,00	6.616,50	5.552,50	1.064,00	0,00	6.616,50	0,00
475	15.452.0002.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,45	0,00	0,00	4.995,45	4,55
475	15.452.0002.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	15.452.0002.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	628.590,12	0,00	628.590,12	594.994,91	33.635,21	40,00	628.590,12	0,00
475	15.452.0002.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	159.191,03	0,00	159.191,03	159.191,03	0,00	0,00	159.191,03	0,00
476	15.452.0002.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.540,00	0,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00
477	15.452.0002.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309.778,04	0,00	309.778,04	308.954,22	3.111,26	2.287,44	309.778,04	0,00
477	15.452.0002.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.632,60	0,00	176.632,60	0,00	176.632,60	0,00	176.632,60	0,00
477	15.452.0002.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.600,00	0,00	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
478	15.452.0002.2090.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	15.452.0024.1053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
493	15.452.0024.1053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.590,00	0,00	15.590,00	15.590,00	0,00	0,00	15.590,00	0,00
493	15.452.0024.1053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	15.452.0024.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
483	15.452.0024.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	15.452.0024.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	15.452.0024.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	15.452.0024.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**10.858.404,85**	**7.357.455,16**	**18.215.860,01**	**16.234.317,77**	**456.905,03**	**17.589,33**	**16.673.633,47**	**1.542.226,54**
		Total do Órgão - 08	**12.797.389,20**	**7.357.455,16**	**20.154.844,36**	**18.051.616,08**	**578.591,07**	**17.589,33**	**18.612.617,82**	**1.542.226,54**
	09	**SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**								
	001	**DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**								
500	20.122.0002.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	20.122.0002.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	20.122.0002.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	20.122.0002.1103.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	200.000,00	250.000,00	249.999,29	0,00	0,00	249.999,29	0,71
612	20.122.0002.1103.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	17.376,76	17.376,76	17.376,71	0,00	0,00	17.376,71	0,05
613	20.122.0002.1117.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	499,96	499,96	498,97	0,00	0,00	498,97	0,99
613	20.122.0002.1117.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	49.901,03	0,00	0,00	49.901,03	98,97
634	20.122.0002.1122.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.933,33	5.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.933,33
634	20.122.0002.1122.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
502	20.122.0002.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.914,94	0,00	177.914,94	164.429,11	13.485,83	0,00	177.914,94	0,00
503	20.122.0002.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.520,75	0,00	38.520,75	35.484,13	3.036,62	0,00	38.520,75	0,00
504	20.122.0002.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.927,50	0,00	3.927,50	3.327,50	600,00	0,00	3.927,50	0,00

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 24 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
505	20.122.0002.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	16.627,33	3.372,66	0,00	19.999,99	0,01
506	20.122.0002.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	20.122.0002.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.549,67	0,00	47.549,67	47.549,67	0,00	0,00	47.549,67	0,00
508	20.122.0002.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	20.122.0002.2066.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
509	20.608.0006.1059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	20.608.0006.1059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	20.608.0006.1059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	20.608.0006.1096.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	20.608.0006.1096.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	20.608.0006.1096.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	20.608.0006.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**337.912,86**	**393.810,05**	**731.722,91**	**620.193,74**	**20.495,11**	**35.000,00**	**605.688,85**	**126.034,06**
	002	**DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**								
519	20.122.0002.1069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	20.122.0002.1069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	20.122.0002.1069.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	20.122.0002.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	20.122.0002.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	20.122.0002.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	20.122.0002.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	167.279,71	0,00	167.279,71	167.279,71	0,00	0,00	167.279,71	0,00
516	20.122.0002.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
517	20.122.0002.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.376,14	0,00	43.376,14	43.534,29	541,95	700,10	43.376,14	0,00
518	20.122.0002.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	20.606.0005.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
520	20.606.0005.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	262,00	0,00	262,00	261,65	0,00	0,00	261,65	0,35
520	20.606.0005.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00	0,00	160.000,00	156.988,35	0,00	0,00	156.988,35	3.011,65
524	20.606.0005.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	1.268,00	0,00	1.268,00	1.267,00	0,00	0,00	1.267,00	1,00
524	20.606.0005.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	700,00	0,00	700,00	150,00	700,00	150,00	700,00	0,00
525	20.606.0005.2027.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	20.606.0005.2027.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	190,00	0,00	190,00	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00
527	20.606.0005.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,45	0,00	6,45	0,00	6,45	0,00	6,45	0,00
527	20.606.0005.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
521	20.606.0005.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	20.606.0005.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	20.606.0005.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**373.682,30**	**0,00**	**373.682,30**	**370.171,00**	**1.248,40**	**850,10**	**370.569,30**	**3.113,00**
	003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
537	18.541.0026.2119.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	18.541.0026.2119.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	18.541.0026.2119.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	18.542.0002.1095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	18.542.0002.1095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	18.542.0002.1095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	18.542.0002.2075.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	18.542.0002.2075.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	18.542.0002.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	18.542.0002.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	18.542.0002.2075.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	18.543.0026.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	18.543.0026.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	18.543.0026.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**711.595,16**	**393.810,05**	**1.105.405,21**	**990.364,74**	**21.743,51**	**35.850,10**	**976.258,15**	**129.147,06**
	10	**SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL**								
540	04.122.0002.1071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	04.122.0002.2097.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.100,75	0,00	78.100,75	72.386,06	5.714,69	0,00	78.100,75	0,00
542	04.122.0002.2097.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.110,01	0,00	16.110,01	14.847,14	1.262,87	0,00	16.110,01	0,00
543	04.122.0002.2097.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	04.122.0002.2097.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
545	04.122.0002.2097.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
546	04.122.0002.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	04.122.0002.2097.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**94.210,76**	**0,00**	**94.210,76**	**87.233,20**	**6.977,56**	**0,00**	**94.210,76**	**0,00**
		Total do Órgão - 10	**94.210,76**	**0,00**	**94.210,76**	**87.233,20**	**6.977,56**	**0,00**	**94.210,76**	**0,00**

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 26 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	11	**SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**								
	001	**DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**								
563	27.122.0002.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	27.122.0002.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	27.122.0002.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	27.122.0002.2050.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.106,60	0,00	114.106,60	105.744,42	8.362,18	0,00	114.106,60	0,00
549	27.122.0002.2050.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.718,17	0,00	23.718,17	21.870,23	1.847,94	0,00	23.718,17	0,00
550	27.122.0002.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	14.848,00	0,00	14.848,00	14.848,00	0,00	0,00	14.848,00	0,00
551	27.122.0002.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	17.550,00	0,00	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	17.550,00	0,00
552	27.122.0002.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	27.122.0002.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.163,79	0,00	27.163,79	29.517,80	0,00	2.354,01	27.163,79	0,00
554	27.122.0002.2050.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	27.812.0010.1065.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	27.812.0010.1065.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	27.812.0010.1065.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	27.812.0010.1068.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	27.812.0010.1068.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	27.812.0010.1068.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	27.812.0010.1099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	27.812.0010.1099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	27.812.0010.1099.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	27.812.0010.2116.3.3.90.30	Material de Consumo	4.510,50	0,00	4.510,50	4.510,50	0,00	0,00	4.510,50	0,00
559	27.812.0010.2116.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	27.812.0010.2116.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	27.812.0010.2116.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.220,00	0,00	8.220,00	8.220,00	0,00	0,00	8.220,00	0,00
562	27.812.0010.2116.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	27.812.0010.2117.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	27.812.0010.2117.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	27.812.0010.2117.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.675,00	0,00	16.675,00	27.675,00	0,00	11.000,00	16.675,00	0,00
593	27.812.0036.2127.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	46.100,00	46.100,00	0,00	30.333,25	0,00	30.333,25	15.766,75
594	27.812.0036.2127.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	199.200,00	199.200,00	0,00	196.450,00	0,00	196.450,00	2.750,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**226.792,06**	**245.300,00**	**472.092,06**	**229.935,95**	**236.993,37**	**13.354,01**	**453.575,31**	**18.516,75**

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 27 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE TURISMO								
570	23.695.0002.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	23.695.0002.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	23.695.0002.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	23.695.0035.2120.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	23.695.0035.2120.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	23.695.0035.2120.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 11	**226.792,06**	**245.300,00**	**472.092,06**	**229.935,95**	**236.993,37**	**13.354,01**	**453.575,31**	**18.516,75**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**52.751.497,81**	**20.261.136,42**	**73.012.634,23**	**64.840.154,80**	**6.239.228,13**	**285.445,71**	**70.793.937,22**	**2.218.697,01**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**52.751.497,81**	**20.261.136,42**	**73.012.634,23**	**64.840.154,80**	**6.239.228,13**	**285.445,71**	**70.793.937,22**	**2.218.697,01**

ARENÁPOLIS - MT, 3 de março de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

Data: 03/03/2023 18:11:24 — Página: 28 de 28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 037/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/03/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
542/2022	Ana Paula da Silva Andrade	052.682.791-22	23719443	Ensino Médio
041/2022	Lúcia Caldas Velmer	060.154.101-40	20633882	Ensino Médio
110/2022	Rafaela Souza Pereira	036.070.242-27	1373341	Ensino Médio
479/2022	Kawane Santos Silva	060.841.581-29	2970505-3	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 037/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Período
Ana Paula da Silva Andrade	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 100100	03/03/2023 A 03/03/2024
Lúcia Caldas Velmer	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 100100	03/03/2023 A 03/03/2024
Rafaela Souza Pereira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 100100	03/03/2023 Por 180 dias Licença Maternidade de Natália Vicente
Kawane Santos Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 100100	03/03/2023 Por 180 dias Licença Maternidade de Alice da Silva de Moraes

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 037/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.567/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **WEBSTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2447238-7 SSP/MT e do CPF nº. 050.051.481-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.568/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **SANDRA DOS REIS MANDINGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1481573-7 SSP/MT e do CPF nº. 003.693.481-09, ocupante docargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.569/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0157/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr. **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1616248-0 SSP/MT e do CPF nº. 010.838.541-86, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 04/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.578/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2023-SIND nº 036/2022, protocolo nº 152/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.074/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 036/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.579/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2023-SIND nº 037/2022, protocolo nº 153/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.075/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 037/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.507/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 047/2023-SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme 4ª classificada no Edital Complementar n° 015/2022, a Sra. **Vanessa Giacomini Miranda**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3447295-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.301.632-21, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE** *lada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 01/03/2023 à 31/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.507/ 2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.564/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **RAINARA COUTO ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2767497-5 SSP/MT e do CPF nº. 062.998.551-00, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.580/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2023-SIND nº 038/2022, protocolo nº 155/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.076/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 038/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.573/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 142/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Sr **EDIR VOLNEI TISCHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.892.641-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.572/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 141/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário efetivo Sr. **EDIR VOLNEI TISCHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.892.641-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe C, Nível "05", para Nível "06",** matricula 039**,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.576/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 139*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Srº **DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2675558-0 SSP/MT e do CPF nº. 058.059.171-90, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão da Pós-graduação em Lato Sensu: História das Religiões, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VI PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA -MEM. 092.2023- ATO 037 - 03.03.2023.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

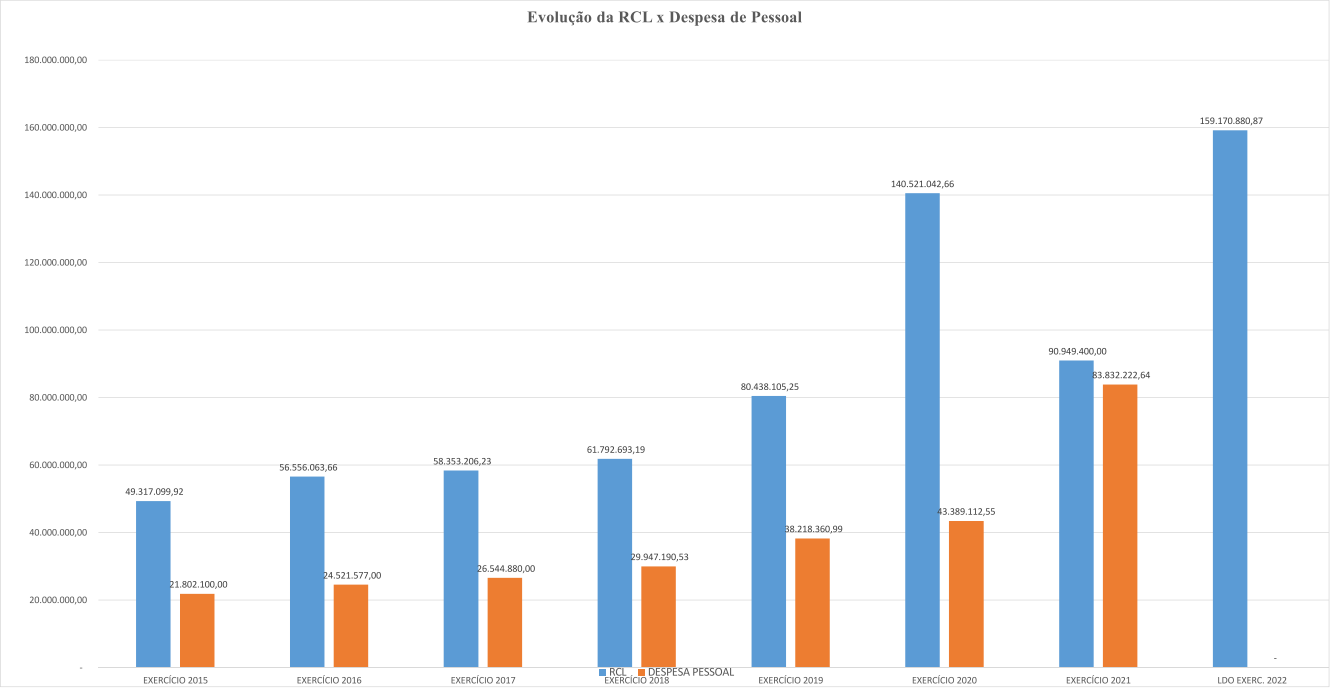

ARIPUANÃ, 03/03/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em R$

Especificação	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	Total
1 Receitas Correntes	**42.831.493,96**	**49.776.928,49**	**48.305.986,80**	**75.323.956,32**	**53.366.545,80**	**53.110.434,97**	**53.933.180,39**	**50.319.016,35**	**53.713.405,63**	**50.586.342,59**	**58.943.739,48**	**50.725.062,02**	**169.843.646,98**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**43.429.394,04**
IPTU	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	2.351.998,21
IRRF	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	6.029.353,32
ISSQN	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	31.498.343,17
ITBI	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	2.348.493,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	1.201.205,36
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**500.000,00**	6.330.712,84
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**1.081.620,00**	**11.894.230,19**
Outras Receitas Patrimoniais	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	1.620,00	35.818,29
Rend. Aplic. Fin.	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	1.080.000,00	11.858.411,90
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	3.127.637,52
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**7.669.478,84**	**99.056.375,23**
FPM	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	18.055.831,03
FUNDEB	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.099.263,20	23.493.945,52
ICMS	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	29.240.609,16
IPI	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	147.604,62
IPVA	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	2.428.829,23
ITR	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	1.647.297,39
Outras Transferências Correntes	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.058.064,14	24.042.258,28
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**50.000,00**	**6.005.297,16**
(-) DEDUÇÕES	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-371.763,48**	**-372.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-379.644,84**	**-379.644,84**	**-1.240.000,00**	**-5.239.208,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**- 40.000,00**	-89.359,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**- 1.200.000,00**	-5.149.849,46
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**0**	**0**	**0**	**-218.689,95**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**	-218.689,95
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**0**	**0**	**0**	**0**	**-800.000,00**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-**	-800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**42.614.101,58**	**49.392.552,30**	**47.943.841,34**	**74.952.192,84**	**52.994.259,33**	**52.731.823,36**	**53.553.761,31**	**49.938.099,19**	**53.320.398,66**	**50.206.697,75**	**58.564.094,64**	**49.485.062,02**	**164.604.438,50**

Nota: Considerando que os dados da Previdencia não estão consolidados na base da Prefeitura, Estimamos a receita no mês de Janeiro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.615.120,21**	**86.189.525,99**
1.1 Pessoal Ativo	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.405,61**	**76.375.054,51**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.397,87	63.805.866,88
1.1.2 Obrigações Patronais	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	8.805.234,99
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**315.000,00**	**3.763.952,64**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	280.000,00	3.349.903,95
1.2.2 Pensões	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	35.000,00	414.048,69
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**3.470.092,60**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**2.580.426,24**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	2.580.426,24
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-315.000,00**	**-3.763.952,64**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	0,00
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**- 315.000,00**	**-3.763.952,64**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.120,21**	**82.425.573,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	164.604.438,50		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	82.425.573,35	50,07%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.886.396,79	54,00%	6.460.823,44
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.442.076,95	51,30%	4.444.319,84
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.997.757,11	48,60%	8.888.639,68
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53
							Impacto 005 Metodologia: 08	**45.677,53**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Engenheiro Civil	1	8.450,13		-	8.450,13	104.190,10	21.879,92	126.070,02
							Impacto 006 Metodologia: 09	**126.070,02**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	8.404,91	63.736,77
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	28.687,59	4.357,65	33.045,24
							Impacto 007 Metodologia: 10	**96.782,01**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**2**	2.326,65		-	2.326,65	52.721,89	11.071,60	63.793,49
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.326,65		-	2.326,65	34.108,69	7.162,82	41.271,51
							Impacto 008 Metodologia: 11	**105.065,00**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	76.375.055
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.470.093
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.580.426,24
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**82.425.573,35**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	323.595,35
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura	**127.625,66**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação	**31.046,76**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação	**172.596,78**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação	**314.241,58**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder	**109.626,12**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo	**126.070,02**
Impacto sobre Convocação de Servidor do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 034/2023 SME	**96.782,01**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 Ato Convocatorio nº 037/2023 SME	**105.065,00**
Sub Total de Alterações de 2023	**1.083.053,94**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	**1.406.649,29**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**164.604.438,50**					**LIMITE DE ALERTA**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**83.832.222,64**				**50,93%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**88.886.397**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	**84.442.077**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da	**79.997.757**				**48,60%**	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada	Projetada											
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	1.050.826,86	2.101.653,72	13.660.749,18
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	3.245.988,28	7.465.773,04	43.171.644,12
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	316.289,45	727.465,74	4.206.649,69
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	11.582,73	26.640,28	154.050,31
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	286.718,29	659.452,07	3.813.353,26
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesa Pessoal	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**4.911.405,61**	**10.980.984,85**	**65.006.446,56**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	292.192,60	236.832,60	309.466,60	389.352,60	3.406.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.504.904,24
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**471.384,20**	**357.346,20**	**540.914,80**	**745.183,10**	**5.911.404,24**
TOTAL GERAL	**5.161.005,61**	**5.449.509,24**	**5.423.683,17**	**5.500.995,40**	**5.379.772,51**	**5.405.719,86**	**5.419.260,62**	**5.347.874,41**	**5.382.789,81**	**5.268.751,81**	**5.452.320,41**	**11.726.167,95**	**70.917.850,80**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de janeiro

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	11.264.629,82	12.578.102,85	13.201.001,73	17.255.289,59	14.358.120,50	15.025.791,71	14.796.592,89	14.204.779,52	12.555.095,32	12.965.986,64	15.259.425,37	167.129.424,91
Variação RCL 2022 / 2021	1,9%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,00%

ARIPUANÃ/MT, 03/03/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até janeiro/2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28
319013 Obrigações Patronais	316.289,45
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73
319113 Obrigações Patronais	286.718,29
319191 Sentenças Judiciais	-
Despesas com Tercerizações	212.400,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00
TOTAL DESPESA	**5.161.005,61**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	13.660.749,18	14.343.786,64	15.060.975,97
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	43.171.644,12	45.330.226,33	47.596.737,65
319013 Obrigações Patronais	4.206.649,69	4.416.982,17	4.637.831,28

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.050,31	161.752,82	169.840,47
319113 Obrigações Patronais	3.813.353,26	4.004.020,92	4.204.221,97
319191 Sentenças Judiciais	-	-	-
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00	3.500.000,00	3.600.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24	2.600.000,00	2.700.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS	**1.406.649,29**	**1.476.981,75**	**1.550.830,84**
Total das despesas	**72.324.500,08**	**75.833.750,63**	**79.520.438,17**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de janeiro e para os demais meses foi projetada. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 4,5% ao ano.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	164.604.438,50	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**43,94%**	**41,69%**	**40,82%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

1

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**

2

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	2.583.860,11	670.039,89
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	5.590.933,64	- **1.361.933,64**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	1.467.393,69	- **495.393,69**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	3.758.602,24	2.346.997,76

3

2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	3.253.900,00	3.051.041,67	202.858,33
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	486.242,60	1.343.757,40
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	1.580.000,00	902.820,09	677.179,91
					-	
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORAS QUE ESTÃO EM PERIODO DE LICENÇA MATERNIDADE , CONFORME MEMORANDO 092/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 2028 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO E OBRIGACOES PATRONAIS - INSS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de março de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SAORP
Portaria nº 15.212/2022

4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO CREDENCIAMENTO 01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.759/2022, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã – MT, Tal Retificação Tem Por Objeto a Exclusão dos Seguintes Itens, 710839 – Consulta de Cardiologia, 710840 – Consulta de Neurologia, 710841 – Consulta Oftalmologia, 710979 – Consulta do Trabalhador, Conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 03/03/2023 até o dia: 03/03/2024.

Data para Recebimento dos Envelopes a partir do dia: 21/03/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.570/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 145/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **ROSIMERI MIRTA FISCHER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. e inscrita no CPF nº. 275.090.348-33, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "D",** matricula 127**,** do Nível **"5"**, para Nível **"6",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.566/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0112/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1137716 SSP/RO e do CPF nº. 041.545.981-80 ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.563/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 093/2023/SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**LUCIANA REGINA SILVA ALVES BRANDALIZE**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 2963251-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.233.753-42, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID, Nível DAS-07**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade* **a partir de 03/03/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 563/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.577/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 149/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2722298-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.788.251-43, matricula 6769, Contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.562/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 093/2023 SEMAD;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID, Nível DAS-07**, **a partir de 03/03/2023.**, tonando sem efeitos **Portarianº14.773/ 2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.571/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 146/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário. Sr **EGO EGER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 850.500 SSP/MT e do CPF nº. 650.645.691-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe C, Nível 5, para Nível 6,** matricula 042**,** do Nível **"5"**, para Nível **"6",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.575/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 140/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário efetivo Srº **ERMES JOSÉ DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.742 SSP/MT e do CPF nº. 503. 799.841-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe C,** do **Nível "05", para Nível "06",** matricula 046**,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.581/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 151/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. **IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000495528 SSP/RO e do CPF sob o nº. 478.619.082-91 ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 03/03/2023, tonando sem efeitos **Portarianº2.023/2004.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.565/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0144/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra **PATRICIA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1703776-0 SSP/MT e do CPF nº. 011.648.141-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 18/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a CACS-Fundeb, previstos na Lei no 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021,.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o mandato de 2023 e 2026

I – Representantes do Poder Executivo Municipal; Titular – Jucely de Oliveira Brandão

Suplente - **Gislaine Cristina Rodrigues de Souza**

Titular – Catarino Sebastião de Arruda

Suplente –Lucineth Domingas Gonçalves

II – **Representantes dos Professores da educação básica pública;**

Titular –Marcio de Souza Brandão

Suplente-Gonçalo da Silva Taques

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas ;

Titular – Wanderley Domingos de Araujo

Suplente – Gislene Cássia de Araújo Silva

IV – Representante dos servidores técnico administrativo das escolas básicas públicas;

Titular – Ariele do Carmo Araújo

Suplente – Luciane Gomes de Amorim e Silva

V Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular –Silvana Cristina Arruda da Luz

Suplente-Reylla Helen Arjona Correa

Titular – **Fábio Cássio Taques do Nascimento**

Suplente-Eliseo da Silva Gonçalves

VI – Representantes dos estudantes da educação Básica pública.

Titular – Pedro Henrique Nunes de Souza

Suplente – Ana Clara da Silva Rodrigues

Titular – Josiane Nicole da Silva Luz

Suplente- Luiz Henrique Aparecido Nunes de Souza

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

Titular – Marcos Antonio Nascimento Martins

Suplente – Sueli Maria da Silva Gonçalves

VIII – Representantes do Conselho Tutelar.

Titular I – Adelson da Silva Taques

Suplente I – Vanessa Cristina de Almeida Oliveira

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular –Domingos Antonio de Oliveira

Suplente-Moacir Batista da Silva

X– Representantes das escolas Indígenas.

Titular –Graziela Tuopado

Suplente-Rozinete Marido

XI- Representantes das escolas do Campo.

Titular - Edson Vergílio de Amorim

Suplente- Jose Marcos da Silva Souza

2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

Súmula: Dispõe sobre a afastamento e nomeação de substituto.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o §2º do art. 53 da Lei Municipal nº 179/1997, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Barão de Melgaço/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 619/2022, de 03 de Junho de 2022, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço;

Considerando Laudo medico apresentado que solicita afastamento laboral por 90 dias;

Considerando que o cargo de Pregoeiro e indispensável ao funcionamento da administração Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento pelo prazo de 90 (noventa) dias licença para tratamento de saúde, a servidora **QUEREN – HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES**, ocupante do cargo em comissão de PREGOEIRA, nomeada pela Portaria nº 061/2022.

Art. 2º. Nomear em substituição pelo período de afastamento previsto no art. 1º desta Portaria o servidor **REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 978.209.031-04, para ocupar o cargo em comissão de **PREGOEIRO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº02/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇO nº02/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitante vencedor: GMA PROPAGANDA GESTÃO DE MARKETING AVANÇADOinscrita no CNPJ nº 10.602.866/0001-26. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de março de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA O VEREADOR EURÍPIO DA COSTA ARANTES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) Fica concedido ao vereador Eurípio da Costa Arantes, a seu pedido, licença por 90 (noventa) dias contados a partir de 03 de março de 2023, a fim de que o mesmo venha tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos do Item III do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art.2º) Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal, autorizada a convocar o respectivo suplente nos termos do § 1º, art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Sidnei Gomes de Souza Josoel Izídio Barboza Presidente Vice-PresidenteIvonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Junior 1º secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°02/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre o recurso administrativo referente a habilitação do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço 02/2022. Decisão: Após análise da documentação constante nos autos, ata da comissão, com fundamento no parecer da procuradoria geral do município de nº112/2023 a autoridade superior decide por conhecer do recurso formulado pela licitante E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI inscrita no CNPJ nº30.254.229/0001-13, no mérito julga-lo improcedente, mantendo a habilitação da licitante GMA PROPAGANDA GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 03 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 024/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 024/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 06/03/2023 ÀS 10:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM BURITI FUNDO			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
24	MARIA HELENA TAVARES DIAS	1º	Classificado
27	REGIANE PIRES FERNANDES	2º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO ANEXO I, DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o valor da diária dos Vereadores do Poder Legislativo do anexo I, da resolução n 004 de 11 de março de 2022, que passará a vigorar com o valor constante do anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Sidnei Gomes de Souza Josoel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Junior

1º secretário 2º Secretário

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

DIÁRIAS	**DENTRO DO ESTADO**	**FORA DO ESTADO**
Presidente	703,00	1.200,00
Vereadores	-	1.200,00
Secretário Geral, Diretor Geral, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Gerente Legislativo, Coordenador Administrativo, e os servidores ocupantes de cargos de Função de Confiança.	422,00	845,00
Servidores: Contador, Assistente Legislativo e Auxiliar Legislativo	252,00	845,00
Motoristas e demais servidores	190,00	845,00

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Sidnei Gomes de Souza Josoel Izídio BarbozaPresidente Vice-PresidenteIvonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Junior 1º secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 008/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 5ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JUCILENE MATOS DOS SANTOS**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** afastada a pedido médico em decorrência da gestação.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 03 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 02/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº02/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LICITANTES VENCEDORES: COMERCIAL LUAR LTDA – 02.545.557/0001-33 com valor total de Total R$ 19.010,50 (dezenove mil e dez reais e cinquenta centavos); AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – 37.152.127/0001-36 com valor total de R$ 122.844,70 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); ANAILE S. COUTO – 44.594.925/0001-83 com valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – 10.264.502/0001-83 com valor total de R$ 2.200.820,70 (dois milhões duzentos mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos); NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – 28.072.565/0001-01 com valor total de R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais); NONATO DA SILVA E CIA LTDA – 11.753.137/0001-33 com valor total de R$ 16.903,50 (dezesseis mil novecentos e três reais e cinquenta centavos); PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – 12.899.899/0001-05 com valor total de R$ 15.784,00 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais); SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – 10.688.030/0001-96 com valor total de R$ 210.766,00 (duzentos e dez mil setecentos e sessenta e seis reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de março de 2023.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 005/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO, CNPJ: nº 28.275.067/0001-58.

Lei Municipal: Nº **2.573/2023**, de 23 de fevereiro de 2023.

Objeto Pagamento do salário mensal de parte dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento as crianças e adolescentes, compra de uniformes para alunos carentes e materiais esportivos.

Valor total: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Valor da Concedente: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00.

Data: 23.02/2023 Prazo de Vigência: 30.12.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO RETIFICAÇÃO PE 011/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

NOVA DATA: 16/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 026/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 16/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

Objeto	Contratação de empresa/pessoa jurídica para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 08 de março de 2023.
Favorecido	TATIANI SALES LINO CNPJ: 39.403.322/0001-17
Prazo de Validade	30/04/2023
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 49/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 49/2023, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 03 de março de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, até o dia **03/04/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches com entrega diária no Parque das Águas Quentes Atendendo Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0002-72, estabelecida na Avenida Cel Antonio Cristino Cortes, n° 311, Cidade Velha, em Barra do Garças - MT, CEP 78601230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODOLFO MARTINS PRADO,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches com entrega diária no Parque das Águas Quentes Atendendo Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches com entrega diária no Parque das Águas Quentes Atendendo Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

LOTE	ITEM	CODIGO	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	2886	3.000	SACO 1,000 LITRO	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: FAVORITO	4,1000	12.300,00
	2	77449	15.000	UNIDADE	PAO TIPO FRANCES, RECHEADO COM MARGARINA E PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE	3,0500	45.750,00
Total Fornecedor: R$						58.050,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SIMONA DE SOUZA ALVES, MATRÍCULA 1457- FISCAL

THAMIRES FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 13159 – SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

Moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100) I = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar diariamente, que deverá acontecer as 06h00 da manhã no BALNEÁRIO ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES”.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 002/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 028/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças,03 de Março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

Proprietária

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO **DO02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022** FEITA Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, REALIZADO NO DIA 03/03/2023 - PUBLICAÇÃO N° 2.866 , PAGINA 27 referente à empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ16.939.495/0001-59 , com o objeto:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRAFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍREMO, NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do Garças, 03 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 12/2022 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TONNER NOVOS, SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS COM DEFEITO POR OUTRA ATE QUE SE CONSERTE A MESMA. OBSERVANDO QUE A QUANTIDADE DE TONNER É ILIMITADA, TENDO TAMBEM O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE DISTRITOS E ALDEIAS**, conforme a especificação do termo de referencia, parte integrante do contrato.

VIGENCIA: até 03 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Março de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Março de 2.023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, no uso de suas atribuições,

Considerando a Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP) nº 11, de 18 de outubro de 2018,

Considerando o memorando 7.361, de 01 de março de 2023,

Torna público as Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro 2022 publicadas no Portal da Transparência (http://54.233.168.187:8089/transparencia/).

Cáceres-MT, 03 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.179.200,00	23.054.200,00	23.586.465,15	532.265,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.617.790,00	4.827.790,00	5.100.882,73	273.092,73
Taxas	4.617.790,00	4.827.790,00	5.100.882,73	273.092,73
RECEITA PATRIMONIAL	28.000,00	28.000,00	152.190,78	124.190,78
Valores Mobiliários	28.000,00	28.000,00	152.190,78	124.190,78
RECEITA DE SERVIÇOS	16.467.410,00	17.857.410,00	18.007.353,14	149.943,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	21.213,87	-786,13
Outros Serviços	16.445.410,00	17.835.410,00	17.986.139,27	150.729,27
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	275.000,00	275.000,00	0,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	275.000,00	275.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	51.038,50	-14.961,50
Multas administrativas, contratuais e judiciais	66.000,00	66.000,00	44.405,85	-21.594,15
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	5.632,65	5.632,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.179.200,00	23.054.200,00	23.586.465,15	532.265,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.179.200,00	23.054.200,00	23.586.465,15	532.265,15
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.179.200,00	23.054.200,00	23.586.465,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.854.700,00	22.316.103,69	21.360.662,82	20.055.494,89	19.831.432,30	955.440,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.200.000,00	3.626.000,00	3.564.810,83	3.564.810,83	3.496.833,05	61.189,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.654.700,00	18.690.103,69	17.795.851,99	16.490.684,06	16.334.599,25	894.251,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.218.500,00	738.096,31	476.244,41	62.331,25	62.331,25	261.851,90
INVESTIMENTOS	2.218.500,00	738.096,31	476.244,41	62.331,25	62.331,25	261.851,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.179.200,00	23.054.200,00	21.836.907,23	20.117.826,14	19.893.763,55	1.217.292,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.179.200,00	23.054.200,00	21.836.907,23	20.117.826,14	19.893.763,55	1.217.292,77
SUPERÁVIT (XIV)			1.749.557,92			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.179.200,00	23.054.200,00	23.586.465,15	20.117.826,14	19.893.763,55	1.217.292,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	731.491,05	1.305.167,93	535.480,92	535.480,92	119.767,33	1.381.410,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.491,05	1.305.167,93	535.480,92	535.480,92	119.767,33	1.381.410,73
DESPESAS DE CAPITAL	39.639,18	413.913,16	0,00	0,00	0,00	453.552,34
INVESTIMENTOS	39.639,18	413.913,16	0,00	0,00	0,00	453.552,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	771.130,23	1.719.081,09	535.480,92	535.480,92	119.767,33	1.834.963,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	117.094,11	224.062,59	115.593,51	0,00	225.563,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.759,86	67.977,78	52.759,86	0,00	67.977,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.334,25	156.084,81	62.833,65	0,00	157.585,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.094,11	224.062,59	115.593,51	0,00	225.563,19

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	377.990,00	377.990,00	517.352,49	139.362,49
Receita de Serviços	295.200,00	295.200,00	517.352,49	222.152,49
Outras Receitas Correntes	82.790,00	82.790,00	0,00	-82.790,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	563.500,00	747.300,00	620.990,24	620.990,24	588.341,32	126.309,76
DESPESAS CORRENTES	563.500,00	747.300,00	620.990,24	620.990,24	588.341,32	126.309,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00	226.000,00	213.623,15	213.623,15	180.974,23	12.376,85
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.500,00	521.300,00	407.367,09	407.367,09	407.367,09	113.932,91
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

A lei municipal nº 3.016 de 23 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro d 2022, fixou a despesa e previu a receita em R$ 21.179.200,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e nove m e duzentos reais), com uma reserva de contingência de 0,5%.

Na execução orçamentária, foi adotado o regime de caixa para as receitas e o regime de competência para despesas, pertencendo ao exercício às despesas nele empenhadas e as receitas nele arrecadadas confor prevê o art. 35 da Lei Federal 4.320/64.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento foi fixado até a modalidade de aplicação, com uma margem de alteração autorizada, via crédi adicional suplementar, de até o limite de 13% do orçamento, conforme lei municipal nº 3.111, de 10 c novembro de 2022 que alterou a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3016/21). Além da alteraçã orçamentária por crédito adicional, a lei municipal nº 3.042, de 28 de março de 2022, autorizou a realocaçã de recurso no orçamento por meio de transposição, remanejamento e transferência, limita a 12% c orçamento.

O percentual de alterações por crédito adicional no exercício foi de 8,79%, enquanto o percentual realocações de recurso no orçamento foi de 11,77%.

Os créditos adicionais tiveram origem de anulação de dotações existentes e também de excesso arrecadação em virtude do reajuste tarifário de 39,76%, aprovado no exercício, referente aos serviç prestados pela autarquia.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

A principal receita da autarquia é a receita com serviços (administrativos, inspeção, manutenção fornecimento de água e esgoto). Outras receitas são as taxas referentes a coleta e tratamento do li domiciliar que é gerenciada pela autarquia. Neste mesmo sentido, os valores mobiliários consistem r rendimentos bancários. A transferência recebida deriva de convênio firmado com o Governo do Estado e, demais receitas correntes, somam os valores recebidos por ônus de sucumbência.

RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas intraorçamentárias realizadas totalizaram R$ 517.352,49 (quinhentos e dezessete mil, trezento cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e compreenderam, majoritariamente, receitas com tari de água e esgoto arrecadadas junto aos órgãos municipais.

As despesas intraorçamentárias empenhadas somaram R$ 620.990,24 (seiscentos e vinte mil, novecentos noventa reais e vinte e quatro centavos), sendo todas despesas correntes figuradas principalmente obrigações patronais, aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e restituiçõ referentes a convênios celebrados.

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

RESTOS A PAGAR

O saldo de restos a restos a pagar para o exercício seguinte foi de R$ 2.060.526,26 (dois milhões, sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), sendo estes divididos em restos a pag processados (R$ 225.563,19), e restos a pagar não processados (R$ 1.834.963,07) inscritos em função dos documentos comprobatórios não terem chegado a tempo hábil para liquidação.

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.068.703,06**	**5.649.492,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.210.126,25	1.005.158,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	32.504,82	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.062.868,22	240.719,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**58.790,85**	**1.852.009,96**
CLIENTES		**58.790,85**	**1.852.009,96**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	58.790,85	1.852.009,96
ESTOQUES		**1.692.657,98**	**2.492.249,46**
ALMOXARIFADO		**1.692.657,98**	**2.492.249,46**
AUTOPEÇAS (P)	P	0,26	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.960,00	1.960,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	0,00	48.480,30
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.645.974,80	2.411.890,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.683,19	8.342,52
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	13.519,76	6.707,43
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	29.519,97	14.868,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**11.754,94**	**59.354,53**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**11.754,94**	**59.354,53**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	11.754,94	59.354,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**22.117.187,97**	**18.811.558,03**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**8.011.822,87**	**4.536.423,21**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**8.011.822,87**	**4.524.543,21**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	8.011.822,87	4.524.543,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**0,00**	**11.880,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	11.880,00
INVESTIMENTOS		**297.856,28**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**297.856,28**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	297.856,28	0,00
IMOBILIZADO		**13.783.224,19**	**14.275.134,82**
BENS MOVEIS		**7.705.267,46**	**7.678.210,65**
VEÍCULOS (P)	P	4.904.048,03	4.900.658,95
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	1.550,00	1.550,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.087.067,70	2.053.355,77

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**387.214,06**	**260.751,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**67.977,78**	**52.759,86**
PESSOAL A PAGAR		**282,80**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	F	282,80	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**67.694,98**	**52.759,86**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	32.648,92	25.071,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	35.046,06	27.688,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**157.585,41**	**64.334,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**157.585,41**	**64.334,25**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	157.585,41	64.334,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**161.650,87**	**143.657,01**
VALORES RESTITUÍVEIS		**161.650,87**	**143.657,01**
CONSIGNAÇÕES	F	15.164,37	12.468,89
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	122,52	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	91.957,73	75.154,45
CONSIGNAÇÕES	F	54.406,25	56.033,67
TOTAL PASSIVO		**387.214,06**	**260.751,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**27.798.676,97**	**24.200.299,12**
RESULTADOS ACUMULADOS		**27.798.676,97**	**24.200.299,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**27.798.676,97**	**24.200.299,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.598.377,85	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	24.200.299,12	24.200.299,12
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.798.676,97**	**24.200.299,12**
TOTAL		**28.185.891,03**	**24.461.050,24**

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P)							
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	289.875,78	321.383,98				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	123.937,06	61.474,22				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	66.599,71	19.629,55				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	232.189,18	320.158,18				
BENS IMÓVEIS		**9.377.286,12**	**9.377.286,12**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.996.077,63	1.996.077,63				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.381.208,49	7.381.208,49				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.299.329,39**	**-2.780.361,95**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.677,16	-1.677,16				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.297.652,23	-2.778.684,79				
INTANGÍVEL		**24.284,63**	**0,00**				
SOFTWARES		**35.274,44**	**0,00**				
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)	P	35.274,44	0,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-10.989,81**	**0,00**				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)	P	-10.989,81	0,00				
TOTAL		**28.185.891,03**	**24.461.050,24**				

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.305.499,29	1.245.878,26	PASSIVO FINANCEIRO (387.214,06)+RP não Proc.(1.834.963,07)		2.222.177,13	1.031.881,35
ATIVO PERMANENTE		23.880.391,74	23.215.171,98	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		25.963.713,90	23.429.168,89

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**498.495,12**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**17.883.613,99**	**9.068.720,73**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		308.498,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		456.011,59	529.819,24
DIREITOS CONTRATUAIS		189.997,12	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.427.602,40	8.538.901,49
TOTAL		**498.495,12**	**0,00**	**TOTAL**		**17.883.613,99**	**9.068.720,73**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Os valores referentes a consignações intraorçamentárias somam as contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) retidas pagamento dos servidores, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) da folha de pagamento e também dos pagamentos dos fornecedores, bem como o Impos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido nos pagamentos das empresas que prestaram serviços à autarquia.

Os valores referentes a consignações interorçamentárias com a União são as retenções previdenciárias da folha de pagamento dos servidores regidos pelo Regi Geral da Previdência Social (RGPS) e dos pagamentos dos fornecedores.

Os depósitos não judiciais consistem em pagamentos de faturas feitos em duplicidade pelos serviços prestados pela autarquia, sem possibilidade de compensa nas faturas seguintes.

O valor de R$ 15.164,37 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), presente no demonstrativo, refere-se a consignações da folha pagamento com empréstimos e descontos sindicais.

ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

No exercício de 2022, houve uma reclassificação dos itens do imobilizado de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do exercício de 2022 (PCAS 2022), com isso, um montante de R$ 35.274,44 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) foi reclassificado de bens móve para bens intangíveis, acompanhado de uma amortização acumulada de R$ 10.989,81 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos anteriormente classificada como depreciação acumulada.

O cálculo da depreciação e amortização mensal foi realizado pelo método linear.

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.062.868,22	240.719,98
CONTA ÚNICA (F)		2.210.126,25	1.005.158,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.504,82	0,00
TOTAL		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**387.214,06**	**260.751,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**67.977,78**	**52.759,86**
PESSOAL A PAGAR		**282,80**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		282,80	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**67.694,98**	**52.759,86**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		32.648,92	25.071,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		35.046,06	27.688,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**157.585,41**	**64.334,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**157.585,41**	**64.334,25**
FORNECEDORES NACIONAIS		157.585,41	64.334,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**161.650,87**	**143.657,01**
VALORES RESTITUÍVEIS		**161.650,87**	**143.657,01**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		91.957,73	75.154,45
CONSIGNAÇÕES		54.406,25	56.033,67
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		122,52	0,00
CONSIGNAÇÕES		15.164,37	12.468,89
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.834.963,07**	**771.130,23**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.834.963,07**	**771.130,23**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**115.881,98**	**771.130,23**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		115.881,98	771.130,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.719.081,09**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.719.081,09	0,00
TOTAL		**2.222.177,13**	**1.031.881,35**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.763.203,77**	**4.403.613,95**			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**58.790,85**	**1.852.009,96**			
CLIENTES	**58.790,85**	**1.852.009,96**			
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	58.790,85	1.852.009,96			
ESTOQUES	**1.692.657,98**	**2.492.249,46**			
ALMOXARIFADO	**1.692.657,98**	**2.492.249,46**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.645.974,80	2.411.890,00			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	1.683,19	8.342,52			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	13.519,76	6.707,43			
AUTOPEÇAS (P)	0,26	0,26			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	1.960,00	1.960,00			
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00	48.480,30			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	29.519,97	14.868,95			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT	**11.754,94**	**59.354,53**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**11.754,94**	**59.354,53**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	11.754,94	59.354,53			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**22.117.187,97**	**18.811.558,03**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**8.011.822,87**	**4.536.423,21**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**8.011.822,87**	**4.524.543,21**			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	8.011.822,87	4.524.543,21			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	**0,00**	**11.880,00**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	11.880,00			
INVESTIMENTOS	**297.856,28**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**297.856,28**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	297.856,28	0,00			
IMOBILIZADO	**13.783.224,19**	**14.275.134,82**			
BENS MOVEIS	**7.705.267,46**	**7.678.210,65**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.087.067,70	2.053.355,77			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	289.875,78	321.383,98			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	123.937,06	61.474,22			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	66.599,71	19.629,55			
VEÍCULOS (P)	4.904.048,03	4.900.658,95			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	1.550,00	1.550,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	232.189,18	320.158,18			
BENS IMÓVEIS	**9.377.286,12**	**9.377.286,12**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.996.077,63	1.996.077,63			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.381.208,49	7.381.208,49			

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**13.783.224,19**	**14.275.134,82**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.299.329,39**	**-2.780.361,95**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.297.652,23	-2.778.684,79				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.677,16	-1.677,16				
INTANGÍVEL		**24.284,63**	**0,00**				
SOFTWARES		**35.274,44**	**0,00**				
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)		35.274,44	0,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-10.989,81**	**0,00**				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)		-10.989,81	0,00				
TOTAL		**23.880.391,74**	**23.215.171,98**				

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.446.281,18**	**805.655,61**
0	Sem código de acompanhamento		1.446.281,18	805.655,61
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXER**		**13.997,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		13.997,50	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**623.043,48**	**-591.658,70**
0	Sem código de acompanhamento		623.043,48	-591.658,70
TOTAL			**2.083.322,16**	**213.996,91**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.586.465,15**	**19.857.085,12**
ORDINÁRIO		23.586.465,15	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	19.857.085,12
GERAL		0,00	19.809.996,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	47.089,12
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.600.209,54**	**1.884.753,55**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.943.143,68	770.841,76
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.719.081,09	655.248,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		224.062,59	115.593,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.657.015,86	1.102.784,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	240.767,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		618.361,41	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		122,52	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		317.860,36	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	230.678,35
ISS (F)		0,00	350.504,50
ISS (F)		347.787,76	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		956,40	4.647,36
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.349,98	2.839,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		150.599,20	105.631,36
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.393,60	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		213.584,63	167.715,46
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		50,00	11.127,04
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	230,18
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		50,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	10.896,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.245.878,26**	**2.189.672,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.245.878,26	2.189.672,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		240.719,98	172.028,35
CONTA ÚNICA (F)		1.005.158,28	2.017.644,21

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**21.836.907,23**	**20.953.222,79**
ORDINÁRIO		21.836.907,23	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	19.816.440,39
GERAL		0,00	19.816.440,39
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.136.782,40
GERAL		0,00	1.136.782,40
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.290.146,43**	**1.732.410,18**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		651.074,43	633.904,66
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		535.480,92	604.623,97
RP PROCESSADOS PAGOS		115.593,51	29.280,69
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.639.022,00	1.087.378,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	227.551,99
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		619.988,83	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		298.244,17	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	231.782,96
ISS (F)		0,00	377.690,13
ISS (F)		357.867,62	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		1.266,52	4.337,24
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.244,81	2.272,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		148.474,29	101.099,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		3.928,20	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		206.007,56	142.643,62
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		50,00	11.127,04
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	230,18
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		50,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	10.896,86
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.305.499,29**	**1.245.878,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.305.499,29	1.245.878,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.062.868,22	240.719,98

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**28.432.552,95**	**23.931.511,23**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.504,82	0,00
CONTA ÚNICA (F)		2.210.126,25	1.005.158,28
TOTAL		**28.432.552,95**	**23.931.511,23**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As receitas e despesas orçamentárias que no exercício anterior eram divididas em geral e remuneração de aplicações financeiras, do exercício corrente e do exerc anterior, passaram a ser classificadas apenas como recurso ordinário devido ao novo padrão de fontes adotado pela administração pública.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Nos ingressos com Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), além das receitas extraorçamentárias derivadas de retenções dos pagamentos c servidores e fornecedores, está somado o valor de R$ 12.639,32 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) devolvido em 09 de fevereiro, referente a um estorno de pagamento em razão da devolução do recurso pago equivocadamente como contribuição previdenciária ao Regime Próprio Previdência Social (RPPS), consequentemente, nos dispêndios feitos ao RGPS também está somado o pagamento feito ao RPPS (que foi devolvido) e o pagame correto que foi feito ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS).

Os depósitos de terceiros são referentes pagamentos de faturas feitos em duplicidade, sem possibilidade de compensação nas faturas seguintes.

RECLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

A duplicidade das linhas referentes aos depósitos restituíveis e valores vinculados foi devido às operações com Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natur (ISSQN), IRRF, RPPS passarem a ser classificadas como intraorçamentárias e as operações com RGPS como interorçamentárias.

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.100.882,73**	**4.351.620,79**
TAXAS		5.100.882,73	4.351.620,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**19.301.323,99**	**14.764.291,11**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		19.301.323,99	14.764.291,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**552.280,48**	**381.242,05**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		400.089,70	334.152,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		152.190,78	47.089,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**275.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		275.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**0,00**	**1.079.912,03**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.079.912,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**51.038,50**	**351.907,82**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		51.038,50	351.907,82
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**25.280.525,70**	**20.928.973,80**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.548.712,80**
TOTAL		**25.280.525,70**	**22.477.686,60**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**3.525.992,83**	**3.060.690,53**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.992.092,15	2.548.513,21
ENCARGOS PATRONAIS		447.877,54	387.090,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL		10.987,80	21.275,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		75.035,34	103.811,13
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**49.805,80**	**23.132,08**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		49.805,80	23.132,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**17.451.551,10**	**17.263.776,84**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.321.988,64	2.729.306,08
SERVIÇOS		14.599.605,21	13.824.918,12
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		529.957,25	709.552,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.096,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		216,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.880,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**373.419,09**	**301.417,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		373.419,09	301.417,71
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**0,00**	**1.632.887,05**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.632.887,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**235.335,03**	**195.782,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.384,19	14.703,87
CONTRIBUIÇÕES		228.950,84	181.078,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**33.948,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		33.948,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**21.682.147,85**	**22.477.686,60**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.598.377,85**	**0,00**
TOTAL		**25.280.525,70**	**22.477.686,60**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**62.331,25**	**654.918,96**
INVESTIMENTOS		62.331,25	654.918,96

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

O Demonstrativo de Variações Patrimoniais apresenta as receitas, bem como as despesas, patrimonialmente reconhecidas no exercício, ele apresentou um resulta patrimonial positivo de R$ 3.598.377,85 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinto centavos)

As variações patrimoniais qualitativas do exercício representam os investimentos com aquisição de bens patrimoniais.

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.243.531,01	20.970.996,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.311.465,15	19.857.085,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.100.882,73	4.351.620,79
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		18.007.353,14	15.106.467,39
Outras Receitas Originárias		51.038,50	351.907,82
Remuneração das Disponibilidades		152.190,78	47.089,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	275.000,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.657.065,86	1.113.911,79
Ingressos Extraorçamentários		1.657.065,86	1.113.911,79
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		22.121.578,73	21.247.981,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	19.571.237,29	19.705.414,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	911.269,44	444.061,35
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.639.072,00	1.098.505,52
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.639.072,00	1.098.505,52
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.121.952,28	-276.984,24

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		62.331,25	666.810,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		62.331,25	666.810,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-62.331,25	-666.810,06

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.245.878,26	2.189.672,56

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

Layout conforme IPC 08 - STN

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.059.621,03	-943.794,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.305.499,29	1.245.878,26

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

Layout conforme IPC 08 - STN

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	275.000,00	0,00
Intergovernamentais	275.000,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	275.000,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**275.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	911.269,44	444.061,35
Intergovernamentais	297.856,28	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	297.856,28	0,00
Intragovernamentais	613.413,16	444.061,35
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**911.269,44**	**444.061,35**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO	19.571.237,29	19.705.414,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.571.237,29**	**19.705.414,28**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

SERV. AGUA DO MUNICIPIO DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

As receitas apuradas na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) resumem-se em receitas originári transferências recebidas de convênio e receitas extraorçamentárias. Conforme se observa no demonstrat não houve movimentações referentes a atividades de financiamento, e os investimentos realizados fo com recursos das atividades operacionais. O resultado apurado é uma geração de caixa líquida de F 3.059.621,03 (três milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e três centavos)

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

22.794.608/0001-78 Exercício: 2022

ISOLADO: 4 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200.299,12	0,00	24.200.299,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598.377,85	0,00	3.598.377,85
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.798.676,97	0,00	27.798.676,97

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

22.794.608/0001-78 Exercício: 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO
241.632.101-30

LUCAS DOS REIS CARVALHO
CONTADOR
MT-019675/O

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12. 305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

VALOR TOTAL: R$ 91.432,70 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
55.04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Cáceres- MT, 03 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CTCL.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12. 305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

VALOR TOTAL: R$ 91.432,70 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
55.04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Cáceres- MT, 03 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12. 305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

VALOR TOTAL: R$ 91.432,70 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
55.04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Cáceres- MT, 03 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2023

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por um período de 12 meses.

Realização: 17 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres - MT, 03 de março de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 83/2022 – 1DOC

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **VARETA PARA DESOBSTRUÇÃO E TEMPÃO DE ESGOTO**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Detalhamento do objeto:

Item	CÓD. TCE	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	105110-5	KIT VARETA PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO - KIT COMPLETO DE VARETAS. CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO PADRÃO COM 25 VARETAS (2 METROS CADA VARETA); ENGATES COMPATÍVEIS A MÁQUINAS DESENTUPIDORAS EM GERAL; 01 (UMA) ACIONADOR MANUAL; 01 (UMA) PONTA RECUPERADORA; 01 (UMA) PONTA SEM FIM; 01 (UMA) PONTA HELICOIDAL; 01 (UMA) CHAVE DEACOPLADORA. PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO SILÍCO.	UN	2	R$ 3. 680,30	R$ 7. 360,60
2	00069631	TAMPAO DE ESGOTO FD 600 MM CL 400 ANTI RUIDO	UN	10	R$ 532,50	R$ 5. 325,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 12.685,60 (Doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
57.099.673/0001-68	VARETEC COMERCIAL LTDA - ME	**R$ 7.360,60**
65.228.694/0001-64	FUNDIÇÃO ALEA LTDA	**R$ 5.325,00**

Ratifico a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 12/2023 (Despacho n° 33) e Parecer do Controle Interno n°07/2023 (Despacho n° 38),*** *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993***.***

Cáceres-MT, 03 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 040/2023 – SMS

CONTRATO Nº 040/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Cabaçal n º 189, Bairro Cavalhada , em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1609126-4 SESP/MT e CPF nº 024.904.861-28, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Março de 2023 e término em 05 de setembro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055025	10.301.1002.2032	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de março de 2023.

_____

DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 042/2023 – SMS

CONTRATO Nº 042/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado sim-

plesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Jornaleiros, s/nº, Bairro Vitória Régia , em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2334833-0 SSP/MT e CPF nº 044.804.581-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ,** no cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde – CRS/Postão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Março de 2023 e término em 05 de Março de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de março de 2023.

_____

PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 040/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: NUTRICIONISTA-ÁREA URBANA** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 07/03/2023 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 040/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00007	705343	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976
00008	710684	LETÍCIA FALCI FIRMINO	24/09/1999
00009	711477	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	21/08/2002

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: GUARDA – HORIZONTE D'OESTE** para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 07/03/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 040/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado

CARGO: GUARDA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00001	704161	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	10/01/1989

Cáceres-MT, 03/03 de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 19/01/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas compe-

tências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 19/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões do Conselho de Gestão para o Ano 2023;

Art. 2º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2023

***PORTARIA Nº 018/2023* "Revoga Portaria de n°. 358/2018, a qual concede Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor José Divino Ribeiro Batista e dá outras providências".**

A Diretora Executiva do **PREVICÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, do Art. 25, §5º, Art. 26, §1º, I e Art. 63 da Lei Complementar nº 181/2022, bem como do Art. 21 e Art. 37 da Lei Complementar nº 25/1997,

Resolve:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria nº 358/2018, publicada em 03 de janeiro de 2019, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez ao **Servidor JOSÉ DIVINO RIBEIRO BATISTA**, portador do RG 1071392-1 SSP/MT e do CPF nº 797.563.521-91, Matrícula 8.091, com fundamento no Laudo Médico Pericial que atesta aptidão para as atividades laborativas, bem como os demais fundamentos contidos no processo de n°. 134/2018 do PREVICÁCERES, ficando o servidor revertido ao cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, Classe "C", Nível "2", em que foi aposentado.

Art.2º. Ficam cancelados os pagamentos dos proventos de aposentadoria, pelos motivos expostos, na forma do §1º, inciso I, do artigo 26 da Lei 181/2022, de 16 de maio de 2022, a partir da publicação desta.

Art.3º. O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para retornar à sua atividade laboral, nos moldes do Inciso II, do artigo 21 da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 03 de março de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº160, DE 01/03/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$31.883,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

290 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

739 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 6.783,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

747 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

306 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

829 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -9.883,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa promotora de eventos com exclusividade da realização e comercialização do evento denominado "Pesca & Companhia Trade Show", em sua 15º edição a ser realizado nos dias: 23 de março de 2023 a 25 de março de 2023, em São Paulo – SP, no Pro Magno Centro de Eventos.

Empresa: PETREL EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.258.103/0001-20, perfazendo o valor total de R$ 16.707,00 (dezesseis mil setecentos e sete reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade de diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento.

1.2. Os serviços previstos serão prestados nas unidades de saúde do Município de Cáceres, sem vínculo empregatício.

DO VALOR – O valor global do presente contrato é destinado ao Programa Fila Zero no valor de **R$ 445.350,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 29/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: *Cáceres – MT, 29 de dezembro de 2022.*

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CACERES

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PRESIDENTE

CISOMT Biênio 2021 a 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 03/03/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 03/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização do saldo da Reserva Administrativa já constituída, com a ratificação do valor utilizado da Taxa de Administração de 2022.

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de março de 2023.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 36/2023 – SSAAP

Nomeia Engenheiro fiscal da Obra que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Sanitarista, **Sr. MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR – CREA-MT 036667 - matrícula Nº349**, para fiscalização da Obra Direta referente instalação de rede de água no Loteamento Santo Antônio, Coordenadas Lat:16º04'00.00"S Long: 57º41'00.00"O, dimensão de 3.756,85 metros no Município de Cáceres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.

OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do item 01 do Contrato Administrativo Nº 07/2022-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 7.500,70 (sete mil e quinhentos reais e setenta centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Nº 8.666/1993.

ALTERAR a Cláusula 1.2. Descriminação do objeto, em função do acréscimo:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO/ ANO
1	0007760	Contratação para prestação de serviço e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional)	1- Serviço	350	R$ 0,01	R$ 3,50	R$ 37.503,50
TOTAL: (três reais e cinquenta centavos)					R$ 3,50		

Data da assinatura: 03 de março de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Natureza das Despesas	CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16	04	01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90.39.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13	04	01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90.33.00

Cáceres- MT, 03 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, encontra-se publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACESSO A INFORMAÇÃO/CONTROLE INTERNO/3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, no endereço eletrônico:http://54.233.168.187:8089/transparencia/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 099 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** A SERVIDORA **SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 06/02/2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
905	Simone Ferreira de Moraes Ricardo	01.02.2022 a 31.01.2023	01.03.2023 a 15.03.2023	1/3 de Férias pago em fevereiro

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 108 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **WANESSA AMORIM LELES MACENA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 104/GPM/2023 protocolado na data 27/02/2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sr.ª Wanessa Amorim Leles Macena, para exercer o cargo em comissão, de Assessora Adjunto ao Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no dia 27 de Março de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, CONFORME PROJETO BÁSICO. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03 de Março de 2023.

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

RH
PORTARIA DE Nº 096 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 95/GPM/2023 protocolado na data 22/02/2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sr.ª Raiane Gonçalves da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Assessora de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 100 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **LUCINEIDE BORGES LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **LUCINEIDE BORGES LIMA ,** efetiva no cargo de AAE/Limpeza Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 06.10.2017 a 05.10.2022 nos dias **01.03.2023 a 29.05.2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 225/2023 datado de 01 de março de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
58°	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO
59°	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA
60°	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA
61°	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS
62°	MAIARA VIEIRA DE SOUZA
63°	GABRIELA DE CÁSSIA VILAS BÔAS PEREIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL/PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	PATRICIA BRITO DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 40/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidor **PABLO OLIVEIRA SUNIGA,** matrícula funcional nº 4789, em substituição ao servidor Andre dos Santos Souza, conforme memorando nº 256/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERAR MEMBROS DA PORTARIA Nº 925/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

RESOLVE:

1.ALTERAR a portaria nº 925/2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, substituindo os representantes da ADCAMP e Secretaria Municipal de Finanças, Titular e Suplente gestão 2022-2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Silvia Regina Schneiders, CPF: 652.834.061-72

Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: 052.802.891-13

2- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Leandro Honorio de Oliveira, CPF: 010.824.361-35

Suplente: Daniela Cristina Kunzler, CPF: 966.855.811-15

3- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO :

Titular : Marilei Aparecida Bahnert, CPF: 862.798.071-34

Suplente: Vera Lucia de Freitas, CPF: 395.128.196-00

4- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DA SAÚDE:

Titular: Zilda de Souza Rizzotto, CPF : 572.416.601-10

Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF : 046.470.621-12

5- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano, CPF: 024.631.161-45

Suplente: Débora Cristina Costa Carvalho Lira, CPF: 044.000.871-90

6- REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Alex Bueno de Freitas, CPF: 004.120.560-03

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: 018.066.651-08

7- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Juliana Andrade Weschenfelder, CPF: 021.910.021-70

Suplente: Elizelma dos Santos Silva, CPF: 928.427.711-68

8- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP:

Titular: Franciele de Jesus Andrade, CPF: 033.259.941-80

Suplente: Julia Dias do Nascimento Coringa, CPF: 845.578.691-49

9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:

Titular: Marileusa Pereira, CPF: 708.498.031-87

Suplente: Morgana Zanatta Peretti, CPF: 021..400.401-79

10- REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF: 530.778.651-49

Suplente: Giovani Correa dos Santos, CPF: 003.940.325-43

11- REPRESENTANTE ADOLESCENTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ASPCNPAGEM

Titular: Luciana Valiente Francisco, CPF: 018.668.531-98

Suplente: Brisnis Tayni Liesch Callegaro, CPF: 063.896.691-43

12- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO:

Titular: Ana Maria dos Santos, CPF: 110.260.114-42

Suplente: Maria Brandão de Almeida, CPF: 571.734.351-53

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 925/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***INSTITUTO LEVERGER,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.093.645/0001-65.

Objeto: Contratação de show artístico dos comediantes Nico e Lau, para apresentação alusiva ao Dia Internacional da Mulher a qual ocorrerá nas dependências da Feira Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Os dados e informações básicas relativas à apresentação são os seguintes:

Data: 07 de março de 2023

Horário previsto de início do show:

Dia 07/03/2023 – 15:00h;

Evento: Show dos comediantes Nico e Lau, alusivo ao Dia Internacional da Mulher;

Duração: 60 minutos

Local: Av. Mato Grosso nas dependências da feira municipal;

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

Valor: Pelo contrato ora realizado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias, com início a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 009 – Execução de Programas e Ações de Cidadania

Programática: 11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Imposto - Exercício

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI**, nos termos da Lei Municipal n° 652/99, com o objetivo de analisar as propostas e projetos apresentados, aprovar os beneficiários, acompanhar e

avaliar a destinação dos imóveis doados, em cumprimento ao fim social previsto na lei.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

I- Titular – Marcio Antão Canterle – CPF 385.935.720-49 **II- Suplente** – Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

I- Titular - Ademar Tres CPF 278.913.139-20 **II- Suplente –** Lindineide Barros Lima CPF 963.970.043-68

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Titular - Neide Pantaleão dos Santos CPF 858866531-04 **II- Suplente:** Roberta Cristina Freitas Silva CPF 065.385.826-48

Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

I- Titular – Gezi Duarte Borges Junior – CPF- 962.942.561-00 **II- Suplente:** Wilson Leal Miranda CPF- 000.730.991-04

Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

I- Titular - Gilvano Souza de Oliveira CPF: 501.535.441-04 **II- Suplente:** Rodrigo Dams CPF 001.272.911-64

Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

I- Titular - Mauricio Mirandola CPF 551.301.431-91 **II- Suplente** - Weber Luiz Benedito CPF 329.605.491-04

Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

I- Titular - Jonas Cassiano Souza Gomes CPF 696.484.901-00 **II- Suplente:** Daril Von Groll CPF 806.801.601-59

Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

I- Titular - Valmor Simoni CPF 280.240.799-68 **II- Suplente -** José Cicero da Silva CPF 644.466.204-44

Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

I- Titular - Orlando Pereira Luz CPF: 325.626.832-34 **II- Suplente -** Cleonice DE Souza Batista CPF 804.389.971-15

3. Revoga-se a portaria Nº 994, de 11 de fevereiro de 2021, e disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM.

1.NOMEAR, os membros que comporão a mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDIM– Gestão 2022-2024, na forma seguinte:

Presidente: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF:413.283.880-34;

Vice-Presidente: Vera Lúcia de Freitas, CPF: 395.128.196-00;

Secretaária: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes, CPF: 758.232.761-68;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES RONARIO SILVA NUNES E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 037/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 06/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMILY ALMEIDA MOURA – matrícula nº 5398

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

CLEIDE SOARES DE MEDEIROS – matrícula nº 5032

ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA – matrícula nº 2948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.415.385/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONTEMPLANDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, teve como vencedora a empresa: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 20.415.385/0001-65,** com o percentual de 76% sobre a tarifa**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de março de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 057, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ALTERA-SE PARA **DIRETOR(A) DE COMPRAS DE OFICINA**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 80/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor de Divisão de Infraestrutura**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para **Diretor(a) de Compras de Oficina**, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e realizar trabalhos pertinentes à manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;

II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;

III. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

IV. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

V. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão da Oficina municipal;

VI. Organizar e controlar a documentação da Oficina municipal, e dar apoio geral aos órgãos e serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela que são diretamente dependentes;

VII. Acompanhamento das Atas e Contratos de fornecimento de peças, controlando data de validade e o produto fornecido;

VIII.Comunicar via email às demais secretarias quanto à necessidade de novos empenhos de peças e serviços;

IX. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

X. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XI. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIII. Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XIV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Diretor do Gabinete	Diretor
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	Coordenador
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor

Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	**Diretor**
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Da Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **EDNA DE OLIVEIRA LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE COMPRAS DE OFICINA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 06 de março de 2023, a senhora **Edna de Oliveira Lima**, portadora do CPF sob nº 121.023.738-51, para o cargo em comissão **Diretor(a) de Compras de Oficina,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **SIMÃO BEZERRA DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PAISAGISMO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Nomear**,** a partir de 01 de março de 2023, o senhor **Simão Bezerra da Silva**, portador do CPF sob nº 889.370.201-06, para o cargo em comissão **Diretor de Paisagismo,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **EDNA DE OLIVEIRA LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE COMPRAS DE OFICINA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Exonerar a partir de 06 de março de 2023, a servidora **Edna de Oliveira Lima**, mat. n° 5627, do cargo em comissão de Chefe de Compras de Oficina.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araujo Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Instrutor de Artesanato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 2.994,27

Data Rescisão: 08/02/2023

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 05/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o **"Projeto Bem-Me-Quer"**, que será destinado a remuneração de pessoal especializado, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), a serem pagos em 11 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

Data: 01/03/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 40H - CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 9.060,85

Data Rescisão: 07/02/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Erica Patricia da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.951,90

Data Rescisão: 13/02/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR: R$ 6.734.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedora a empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES** com valor total de **R$ 6.734.900,00 (seis milhões e setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de março de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 226/2023 datado de 01 de março de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
116°	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA
117°	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
118°	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
119°	MARIA HELENA MARQUES
120°	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ
121°	SANDRA MARIA LIRA LADEIA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 069/2022, conforme solicitado no Memorando 87/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, e conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 796

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 803

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 812

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 814

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 830

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 841

Programática: 11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 887

Programática: 11.002.08.244.0013.20170.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 895

Programática: 11.002.08.244.0013.20170.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.660.000000 **Red:** 894

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 906

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 918

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 924

Programática: 11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.000000 **Red:** 947

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *040*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Azonezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender os alunos das Comunidades Indígenas que frequentam a Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rayane Carvalho Capuani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 08/02/2023 a 08/02/2024

Data: 08/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Britzke da Veiga

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Geografia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 15/02/2023 a 15/02/2024

Data: 15/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 018/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomear agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **BRUNNA ALVES PORTELA,** residente nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, de prestação de serviços pesquisa de publicações nos diários oficiais *para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.099/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato n° 003/2021 de prestação de serviços de pesquisa de publicações divulgadas nos diários oficiais em nome do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 1.171,92 (Um mil cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 02/03/2023 A 01/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2023.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023/ FUNSEM

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal, cumulando com o art. 4°, § 9° da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3° da Lei Municipal n° 1.170 de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal n° 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos nº 332/2022 E 36/2023, Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Silvana Gonçalves de Melo Stieler*, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade/ RG nº 23.023.884-1 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 127.339.458-58 residente na Rua Severino Eufrasio de Lima nº 1424 – NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 9.350* dias, que corresponde à 25 anos 07 meses e 15 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "D", Nível "24", conforme o processo nº 2023.04.30258P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 055, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***COORDENADOR DO SINE****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA-SE PARA* ***COORDENADOR DE GABINETE****.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 15/2023 e 16/2023, provenientes do Governo Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Coordenador do Sine**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, passa a vincular-se ao Governo Municipal;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Coordenador do Sine**, vinculado ao Governo Municipal, para **Coordenador de Gabinete**, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes ao Gabinete do Governo Municipal;

II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades e da equipe lotada ao Gabinete;

III. Acompanhar a execução dos serviços prestados ao Gabinete;

IV. Apoiar a equipe de pessoal que estiver na sua responsabilidade;

V. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

VI. Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;

VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, que afetar à sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	**Cargo**
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Diretor do Gabinete	Diretor
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	**Coordenador**
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe

Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Da Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SÁUDE**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA-SE PARA **DIRETOR DE PAISAGISMO**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 30/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e n° 258/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para **Diretor de Paisagismo**, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes ao Paisagismo Municipal;

II. Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;

III. Acompanhar a execução dos serviços prestados;

IV. Apoiar a equipe de pessoal;

V. Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;

VI. Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;

VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação

Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Diretor do Gabinete	Diretor
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário

Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Da Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro

Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de **CHEFE DE APOIO DE PAISAGISMO**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, ALTERA-SE PARA **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os Memorandos n° 258/2023 e 259/2023, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Chefe de Apoio de Paisagismo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Saúde**;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe de Apoio de Paisagismo**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para **Chefe de Manutenção da Secretaria de Saúde**, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, organizar, orientar, controlar, acompanhar e executar as propostas da Atenção Básica que estiver sob suas responsabilidades;

II. Coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

III. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho na sua área de atuação;

IV. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

V. Auxiliar o Secretário de Saúde e a Coordenadora de Atenção Básica nas situações necessárias.

VI. Estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento de ações e serviços, na atenção básica e outros departamentos necessários.

VII. Realizar vistorias mensais nas Unidades de Saúde e demais departamentos da Secretaria de Saúde;

VIII. Será responsável por fazer levantamento das manutenções nos bens moveis e imóveis, e fiscalizar e realização do serviço nas mesmas.

IX. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Diretor do Gabinete	Diretor
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor

Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	**Chefe**
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Da Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE **2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 139/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de março de 2023:

Eloisa Romig					
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/03/2023	**04/03/2023**	**04/03/2023**	**05/03/2023**	**05/03/2023**	**06/03/2023**
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
17/03/2023	**18/03/2023**	**18/03/2023**	**19/03/2023**	**19/03/2023**	**20/03/2023**

Poliana Santos Spicalski					
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/03/2023	**11/03/2023**	**11/03/2023**	**12/03/2023**	**12/03/2023**	**13/03/2023**
Início 17h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/03/2023	**25/03/2023**	**25/03/2023**	**26/03/2023**	**26/03/2023**	**27/03/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 137/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **março** de 2023:

MARIANE COSTA MOREIRA – CPF: 100.137.026-02					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 17h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
06/03/2023	**07/03/2023**	**07/03/2023**	**08/03/2023**	**08/03/2023**	**09/03/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/03/2023	**10/03/2023**	**10/03/2023**	**11/03/2023**	**11/03/2023**	**12/03/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
12/03/2023	**13/03/2023**				

POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
13/03/2023	**14/03/2023**	**14/03/2023**	**15/03/2023**	**15/03/2023**	**16/03/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/03/2023	**17/03/2023**	**17/03/2023**	**18/03/2023**	**18/03/2023**	**19/03/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
19/03/2023	**20/03/2023**				

CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA – CPF: 025.009.411-83

Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
20/03/2023	**21/03/2023**	**21/03/2023**	**22/03/2023**	**22/03/2023**	**23/03/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/03/2023	**24/03/2023**	**24/03/2023**	**25/03/2023**	**25/03/2023**	**26/03/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
26/03/2023	**27/03/2023**				

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CPF: 953.966.591-49					
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
27/03/2023	**28/03/2023**	**28/03/2023**	**29/03/2023**	**29/03/2023**	**30/03/2023**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
30/03/2023	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**01/04/2023**	**01/04/2023**	**02/04/2023**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
02/04/2023	**03/04/2023**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2023**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 138/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de março de 2023:

Mariane Costa Moreira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
03/03/2023	**04/03/2023**	**04/03/2023**	**05/03/2023**	**05/03/2023**	**06/03/2023**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
10/03/2023	**11/03/2023**	**11/03/2023**	**12/03/2023**	**12/03/2023**	**13/03/2023**

Joelma Aparecida Finotti Tavares					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
17/03/2023	**18/03/2023**	**18/03/2023**	**19/03/2023**	**19/03/2023**	**20/03/2023**

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
24/03/2023	**25/03/2023**	**25/03/2023**	**26/03/2023**	**26/03/2023**	**27/03/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 136/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de março de 2023:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/03/2023	**04/03/2023**	**04/03/2023**	**05/03/2023**	**05/03/2023**	**06/03/2023**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
17/03/2023	**18/03/2023**	**18/03/2023**	**19/03/2023**	**19/03/2023**	**20/03/2023**

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/03/2023	**11/03/2023**	**11/03/2023**	**12/03/2023**	**12/03/2023**	**13/03/2023**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/03/2023	**25/03/2023**	**25/03/2023**	**26/03/2023**	**26/03/2023**	**27/03/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR DA **ALEXANDRE MELO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 114/2023, datado de 17 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5350	**Alexandre Melo da Silva**	**50%**	Decreto nº 060/2017, art. 6º, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atuar como diretor do SINE municipal..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de março de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GABRIELLY RIBEIRO HENNING BATISTA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 15 de fevereiro de 2023, a senhora **Gabrielly Ribeiro Henning**, portadora do CPF sob nº 062.893.071-26, para o cargo em comissão **Assistente de Comunicação,** vinculado ao Governo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AEWELIS NADJA DA SILVA.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/02/2023 e término em 20/06/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA**.

Revogar, a partir de 16 de fevereiro de 2023, os efeitos da concessão de Auxílio Doença à servidora **Priscila Cristina Silva de Souza Miranda**, mat. 3170, efetiva no cargo de Enfermeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DELEGA AO SERVIDOR **JHONATA BONIFACIO BARBOSA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

DELEGAR ao servidor **JHONATA BONIFACIO BARBOSA,** Técnico em Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Contador, no período de 08/03/2023 à 06/04/2023, em substituição ao servidor **Emerson de Lima Miranda**, matrícula nº 2849, que se encontrará em gozo de férias.

Conceder ao servidor Jhonata Bonifacio Barbosa, a diferença do salário base do cargo de Técnico em Contabilidade para o cargo de Contador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 140/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Patricia Gomes de Souza e Josenilda Barros Sobral

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de março de 2023:

Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado
01/03/2023	**02/03/2023**	**02/03/2023**	**03/03/2023**	**03/03/2023**	**04/03/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	Início 07h Segunda	Término 07h Terça
04/03/2023	**05/03/2023**	**05/03/2023**	**06/03/2023**	**06/03/2023**	**07/03/2023**
			Almoço		
			11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00

Lediana Aparecida de Oliveira e Bianca da Silva Tavares					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
07/03/2023	**08/03/2023**	**08/03/2023**	**09/03/2023**	**09/03/2023**	**10/03/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
10/03/2023	**11/03/2023**	**11/03/2023**	**12/03/2023**	**12/03/2023**	**13/03/2023**
Almoço					**Almoço**
11:00 as 13:00					11:00 as 13:00
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
13/03/202	**14/03/2023**				
Almoço	**Almoço**				
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				

Patricia Gomes de Souza e Zuleide Magrid Rippel					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
14/03/2023	**15/03/2023**	**15/03/2023**	**16/03/2023**	**16/03/2023**	**17/03/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
17/03/2023	**18/03/2023**	**18/03/2023**	**19/03/2023**	**19/03/2023**	**20/03/2023**
Almoço					**Almoço**
11:00 as 13:00					11:00 as 13:00
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
20/03/2023	**21/03/2023**				
Almoço	**Almoço**				
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				

Josenilda Barros Sobral da Silva e Bianca da Silva Tavares					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
21/03/2023	**22/03/2023**	**22/03/2023**	**23/03/2023**	**23/03/2023**	**24/03/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
24/03/2023	**25/03/2023**	**25/03/2023**	**26/03/2023**	**26/03/2023**	**27/03/2023**
Almoço					**Almoço**
11:00 as 13:00					11:00 as 13:00
Início 17h Segunda	Término 07h Terça				
27/03/2023	**28/03/2023**				
Almoço	**Almoço**				
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				

Lediana Aparecida de Oliveira e Zuleide Magrid Rippel					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
28/03/2023	**29/03/2023**	**29/03/2023**	**30/03/2023**	**30/03/2023**	**31/03/2023**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **SIMÃO BEZERRA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE PAISAGISMO** VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Exonerar a partir de 01 de março de 2023, o servidor **Simão Bezerra da Silva**, mat. n° 5190, do cargo em comissão de Chefe de Apoio de Paisagismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pelas empresas **DOISM AGENCIA DE VIAGENS LTDA** e **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, requerendo a modificação da decisão do Pregoeiro para reconsiderar a decisão que a habilitação da empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – M**E, para o Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes para Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 177/2023, datado de 08 de fevereiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1840	Dayse Gracielle Ramalho Rigonato Zanatta	30%	Para realizar funções de Próteses Dentárias que estão além da sua área de concurso. Art. 6°, inc. I, Decreto 60/2017.
4671	Robson Fernando Costa Candido	30%	Para realizar funções além de sua área de concurso como Clínico Geral, tais como Atendimento Presídio, Casa Lar, Casa do Adulão e funções correlacionadas ao cargo de Médico PSF. De açodo com Art. 6°, inc. I, Decreto 60/2017.
5490	Nelson de Andrade Oliveira	50%	Sobreaviso, plantões finais de semana e feriados e transferências de pacientes para outras cidades e para sede do município fora da carga horária de concurso. Art. 6°, inc. V, Decreto 60/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de março de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 06 de março 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 17 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 17 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para organização, modernização, informatização, controle e gerenciamento dos cemitérios municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de março de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WESLEY SAFADÃO" PARA UMA APRESENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARCO ESTEVES DA ROCHA PARA A 22ª EXPOVERDE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - (WS SHOWS LTDA – CNPJ: 09.188.896/0001-59), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **REAVEL VEICULOS EIRELI,**, CNPJ nº **30.260.538/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO** – PREGÃO Nº 012/2023

VIGÊNCIA: DE 03/03/2023 À 03/03/2024

LOTE 01					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49909	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.	RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2021/2022	02 UND	R$ 248.000,00	R$ 496.000,00
VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A				

ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART.PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MAÇA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR. COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MAÇA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. INCLUSO CENTRAL MULTIMIDIA DE 7 POLEGADAS, COM RÁDIO INTEGRADO, GPS, BLUETOOTH, USB, CÂMERA DE RE E COMANDOS NO VOLANTE.

Valor total da ata de registro de preços: R$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 012/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO,** que teve como vencedora a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, CNPJ nº **30.260.538/0001-04**, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais. Campo Verde, 03 de março de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALESSANDRA DEZORDI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor R$ 624,25 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 01 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JR SOLUÇÕES PÚBLICAS E SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças temporárias de acesso a sistema informatizado de pesquisa da nova lei de licitações, de tribunais de contas estaduais e municipais, para atender a demanda do setor de compras do município.

Vigência do Contrato: 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI) – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - (ALEXSANDRO MACHADO GONCALVES – CPF: 770.363.799-87), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 à 02/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	PNEU 90/90 R 18 MOTO	06 UND	TECHNIC	R$ 291,33	R$ 1.747,98
02	2	PNEU 80/100 R18 MOTO	06 UND	TECHNIC	R$ 290,00	R$ 1.740,00
03	3	PNEU 90/90 R19	04 UND	TECHNIC	R$ 407,50	R$ 1.630,00
04	4	PNEU 110/90 R17 MOTO (TRASEIRO HONDA BROZ)	04 UND	TECHNIC	R$ 451,00	R$ 1.804,00
05	5	PROTETOR ARO 20 (PARA PNEUS ARO 20 =1000X20/900X20)	300 UND	MASTERFLEX BM	R$ 58,66	R$ 17.598,00
06	6	PROTETOR 24	24 UND	MASTERFLEX BM	R$ 116,66	R$ 2.799,84
07	7	PROTETOR 25	24 UND	MASTERFLEX BM	R$ 225,00	R$ 5.400,00
08	8	PROTETOR 16	08 UND	MASTERFLEX BM	R$ 42,50	R$ 340,00
10	9.1	PNEU 12-5/80-18 DIANTEIRO RETRO *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)*	09 UND	ROADGUIDER	R$ 2.611,11	R$ 23.499,99
11	10	PNEU 185/65 R15 RADIAL	70 UND	MAGNUM	R$ 398,57	R$ 27.899,90
13	12	PNEU 185/70 R14 RADIAL	50 UND	MAGNUM	R$ 437,80	R$ 21.890,00
14	13	PNEU 175/70 R14 RADIAL	40 UND	MAGNUM	R$ 450,00	R$ 18.000,00
16	15	PNEU 235/75 R15 RADIAL	24 UND	GT RADIAL	R$ 895,83	R$ 21.499,92
17	16	PNEU 245/70 R16 RADIAL	48 UND	PRINX	R$ 1.083,33	R$ 51.999,84
18	17	PNEU 245/65 R17 RADIAL MISTO	12 UND	PRINX	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
19	18	PNEU 255/75 R15 RADIAL	16 UND	PRINX	R$ 1.375,00	R$ 22.000,00
20	19	PNEU 265/65 R17 RADIAL	24 UND	PRINX	R$ 874,58	R$ 20.989,92
21	20	PNEU 225/70 R17 – RADIAL	16 UND	PRINX	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00
22	21	PNEU 265/75 R16 – RADIAL	36 UND	PRINX	R$ 1.241,66	R$ 44.699,76
23	22	PNEU 31X10.50 R15 - RADIAL	04 UND	PRINX	R$ 1.122,50	R$ 4.490,00
24	23	PNEU 7.50-18 AGRÍCOLA	06 UND	BKT	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
25	24	PNEU 7.50-16 AGRÍCOLA	06 UND	BKT	R$ 1.081,66	R$ 6.489,96
26	25	PNEU 7.50-16 LISO RADIAL (VEICULAR)	12 UND	BKT	R$ 1.496,00	R$ 17.952,00
27	26	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO RADIAL (VEICULAR)	16 UND	BKT	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00
29	28	PNEU 205/75 R16 - RADIAL	24 UND	SUNWIDE	R$ 791,66	R$ 18.999,84
30	29	PNEU 205/60 R16 RADIAL	16 UND	PRINX	R$ 631,25	R$ 10.100,00
31	30	PNEU 225/50 R 17 - RADIAL	20 UND	PRINX	R$ 685,00	R$ 13.700,00
32	31	PNEU 4.00X15 - TRATOR	06 UND	MAGGION	R$ 1.750,00	R$ 10.500,00
33	32	PNEU 8.3/8 -24 TRATOR	08 UND	BKT	R$ 1.850,00	R$ 14.800,00
34	33	PNEU 6.5/80-12 - TATOR	08 UND	BKT	R$ 918,75	R$ 7.350,00
35	34	PNEU 1300X24 16 LONAS	06 UND	BRASPLUS	R$ 4.241,66	R$ 25.449,96
41	37.1	PNEU 17.5X25 16 LONAS G2/L2 *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 40)*	09 UND	BRASPLUS	R$ 4.411,11	R$ 39.699,99
43	38.1	PNEU 17.5X25 16 LONAS G3/L3 *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 42)*	05 UND	BRASPLUS	R$ 6.374,00	R$ 31.870,00
45	40	PNEU 23.1 X 26 16 LONAS (FORMA DE DIAMANTE)	04 UND	BKT	R$ 12.882,00	R$ 51.528,00
47	41.1	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO – RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 46)*	25 UND	SAILUN	R$ 2.610,40	R$ 65.260,00
50	43	PNEU 1100 R22 BORRACHUDO RADIAL	08 UND	CONTINENTAL	R$ 3.587,00	R$ 28.696,00
51	44	PNEU 1100 R22 LISO RADIAL	04 UND	CONTINENTAL	R$ 3.299,75	R$ 13.199,00
53	45.1	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 52)*	58 UND	MAGNUM	R$ 2.382,75	R$ 138.199,50
55	46.1	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO	25 UND	MAGNUM	R$ 2.454,80	R$ 61.370,00
56	47	PNEU 215/75 R17,5 LISO RADIAL	112 UND	MAGNUM	R$ 1.139,47	R$ 127.620,64
57	47.1	PNEU 215/75 R17,5 LISO RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 56)*	38 UND	MAGNUM	R$ 1.139,47	R$ 43.299,86
59	48.1	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 58)*	18 UND	PRINX	R$ 1.402,77	R$ 25.249,86
60	49	PNEU 900 R20 LISO RADIAL	75 UND	DUNLOP	R$ 2.177,00	R$ 163.275,00
61	49.1	PNEU 900 R20 LISO RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 60)*	25 UND	DUNLOP	R$ 2.177,00	R$ 54.425,00
62	50	PNEU 9.00X20 LISO	112 UND	WESTLAKE	R$ 2.138,00	R$ 239.456,00
63	50.1	PNEU 9.00X20 LISO *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 62)*	38 UND	WESTLAKE	R$ 2.138,00	R$ 81.244,00
64	51	PNEU 900 R20 BORRACHUDO RADIAL	75 UND	CENTELLA	R$ 2.275,86	R$ 170.689,50
65	51.1	PNEU 900 R20 BORRACHUDO RADIAL	25 UND	CENTELLA	R$ 2.275,86	R$ 56.896,50
66	52	PNEU 900X20 BORRACHUDO	112 UND	CENTELLA	R$ 2.275,89	R$ 254.899,68
68	53	PNEU 19.5X24 - 16 LONAS RETROESCAVADEIRA	12 UND	ROADGUIDER	R$ 6.029,00	R$ 72.348,00
69	54	PNEU 18.4X30 TRATOR	09 UND	ROADGUIDER	R$ 6.198,00	R$ 55.782,00
70	54.1	PNEU 18.4X30 TRATOR *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 69)*	03 UND	ROADGUIDER	R$ 6.198,00	R$ 18.594,00
72	56	PNEU 12.16-5 RETROESCAVADEIRA	06 UND	TITAN	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
74	58	PNEU 9.00X16 - AGRÍCOLA	12 UND	GOODYEAR	R$ 1.384,00	R$ 16.608,00
75	59	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO HONDA BIZ	04 UND	TECHNIC	R$ 369,00	R$ 1.476,00
76	60	PNEU 2.75 R18 MOTO	06 UND	TECHNIC	R$ 277,00	R$ 1.662,00
77	61	PNEU 60/100 R17 MOTO	06 UND	TECHNIC	R$ 428,00	R$ 2.568,00
78	62	PNEU 195/75 R16 RADIAL	24 UND	SUNWIDE	R$ 792,00	R$ 19.008,00
80	63.1	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 79)*	25 UND	MAGNUM	R$ 3.055,00	R$ 76.375,00
81	64	PNEU 295/80 R22.5 LISO RADIAL	24 UND	MAGNUM	R$ 2.703,95	R$ 64.894,80
83	66	PNEU 225/75 R16 RADIAL	16 UND	FORTUNE	R$ 1.076,00	R$ 17.216,00
85	67.1	PNEU 20.5-25 L13 (16 LONAS) *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 84)*	05 UND	DURABLE	R$ 10.792,00	R$ 53.960,00
86	68	PNEU 13X6.50-6	08 UND	TITAN	R$ 799,87	R$ 6.398,96
87	69	PNEU 22X10.00-10	08 UND	FORE RUNNER	R$ 1.098,75	R$ 8.790,00
90	72	PNEU 7.50X15 COMPACTADOR	12 UND	BKT	R$ 2.999,91	R$ 35.998,92

92	74	PNEU 215/65 R16 RADIAL	20 UND	MAGNUM	R$ 735,50	R$ 14.710,00
93	75	PNEU 15X06.00-6	08 UND	VM TYRES	R$ 748,75	R$ 5.990,00
94	76	PNEU 20X10.00-8	08 UND	VM TYRES	R$ 1.098,75	R$ 8.790,00
95	77	PNEU 215/60 R17 RADIAL	16 UND	MAGNUM	R$ 797,81	R$ 12.764,96
96	78	PNEU 10X16.5 16 LONAS	24 UND	ROADGUIDER	R$ 1.471,87	R$ 35.324,88
97	79	PNEU 18.4X26 16 LONAS	08 UND	ROADGUIDER	R$ 5.840,00	R$ 46.720,00
98	80	PNEU 235/70 R 16 RADIAL	48 UND	PRINX	R$ 1.031,00	R$ 49.488,00
99	81	PNEU 80/100 R14	04 UND	TECHNIC	R$ 243,00	R$ 972,00
100	82	PNEU 205/70 R15 – RADIAL	12 UND	MAGNUM	R$ 766,00	R$ 9.192,00
101	83	CÂMARA DE AR 900 X 20 TC-131	390 UND	MAGNUM	R$ 139,99	R$ 54.596,10
102	84	CÂMARA DE AR 1000 X 20 TC-131	150 UND	MAGNUM	R$ 137,99	R$ 20.698,50
103	85	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (KM24)	36 UND	MAGNUM	R$ 378,00	R$ 13.608,00
104	86	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 (TR220A)	40 UND	MAGNUM	R$ 279,97	R$ 11.198,80
105	87	CÂMARA DE AR 7.5/16 BICO CURTO TR-15	24 UND	MAGNUM	R$ 79,95	R$ 1.918,80
106	88	CÂMARA DE AR 18.4X30	16 UND	MAGNUM	R$ 298,93	R$ 4.782,88
107	89	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	16 UND	MAGNUM	R$ 224,93	R$ 3.598,88
109	91	CÂMARA DE AR 18.4X34	06 UND	MAGNUM	R$ 339,83	R$ 2.038,98
110	92	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	12 UND	MAGNUM	R$ 168,00	R$ 2.016,00
111	93	CÂMARA DE AR 12X16.5	12 UND	MAGNUM	R$ 157,91	R$ 1.894,92
113	95	CÂMARA DE AR 80/100 R 18	08 UND	MAGNUM	R$ 44,87	R$ 358,96
114	96	CÂMARA 80/100 R 18	12 UND	MAGNUM	R$ 49,91	R$ 598,92
115	97	CÂMARA 80/100 R 14	04 UND	MAGNUM	R$ 49,75	R$ 199,00
116	98	CÂMARA 90/90 R 19	12 UND	MAGNUM	R$ 55,00	R$ 660,00
117	99	CÂMARA 110/90 R 17	06 UND	MAGNUM	R$ 51,00	R$ 306,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.890.045,70 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
DISPENSA

DISPENSA Nº.005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **a empresa: JOSÉ VICENTE PEREIRA CNPJ n. 43.335.791/0001-88** modalidade: **DISPENSA Nº 005/2023** no valor **de R$ 1.106,00** (hum mil cento e seis reais **) ou seja 350 UPFs mês .Processo** nº 777/2023 para **LOCAÇÃO DO QUIOSQUE PRAÇA DA BIBLIA.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 02 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIM SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 019/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SENDO UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - (IZABELA SILVA PAULINO) – CNPJ: 34.401.613/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MURILO HUFF" PARA UMA APRESENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARCO ESTEVES DA ROCHA, PARA A 22ª EXPOVERDE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - (M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 34.262.043/0001-67), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de Show Artístico da dupla "RIO NEGRO E SOLIMÕES".

Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 027/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "RIO NEGRO E SOLIMÕES" PARA UMA APRESENTAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MARCO ESTEVES DA ROCHA PARA A 22ª EXPOVERDE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE - (TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 36.149.883/0001-43), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 032/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE ACESSO A SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, DE TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR

DE COMPRAS DO MUNICÍPIO - (JR SOLUÇÕES PÚBLICAS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 40.214.510/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PELEGRINO E CIA. LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 38.246,35 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 03/03/2023, decorrente do reajuste contratual anual, pelo período de 12 meses.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES - (COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO – CNPJ: 32.983.165/0007-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor "MURILO HUFF".

Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de fevereiro de 2023 a 30 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME, CNPJ Nº 27.519.759/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 À 02/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	09	PNEU 12-5/80-18 DIANTEIRO RETRO	27 UND	TOUGH	R$ 2.299,07	R$ 62.074,89
12	11	PNEU 175/70 R 13 RADIAL	40 UND	KUMHO	R$ 349,87	R$ 13.994,80
15	14	PNEU 185/65 R14 RADIAL	40 UND	KUMHO	R$ 398,20	R$ 15.928,00
28	27	PNEU 205/75 R15 RADIAL	12 UND	XBRI	R$ 737,91	R$ 8.854,92
36	35	PNEU 1400X24 16 LONAS G2/L2	31 UND	DURABLE	R$ 3.599,54	R$ 111.585,74
37	35.1	PNEU 1400X24 16 LONAS G2/L2 *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 36)*	11 UND	DURABLE	R$ 3.599,54	R$ 39.594,94
38	36	PNEU 1400X24 16 LONAS G3/L3	13 UND	DURABLE	R$ 4.121,54	R$ 53.580,02
39	36.1	PNEU 1400X24 16 LONAS G3/L3 *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 38)*	05 UND	DURABLE	R$ 4.121,54	R$ 20.607,70
40	37	PNEU 17.5X25 16 LONAS G2/L2	27 UND	DURABLE	R$ 4.440,74	R$ 119.899,98
42	38	PNEU 17.5X25 16 LONAS G3/L3	13 UND	DURABLE	R$ 6.376,92	R$ 82.899,96
44	39	PNEU 18.4X34 14 LONAS	08 UND	TOUGH	R$ 7.075,00	R$ 56.600,00
46	41	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO - RADIAL	75 UND	SAILUN	R$ 2.610,53	R$ 195.789,75
49	42.1	PNEU 1000 R20 LISO – RADIAL *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 48)*	30 UND	SAILUN	R$ 2.066,00	R$ 61.980,00
52	45	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	172 UND	DURABLE	R$ 2.383,00	R$ 409.876,00
54	46	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO	75 UND	DURABLE	R$ 1.999,86	R$ 149.989,50
58	48	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO RADIAL	52 UND	XBRI	R$ 1.445,19	R$ 75.149,88
67	52.1	PNEU 900X20 BORRACHUDO *(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 66)*	38 UND	GOODYEAR	R$ 2.274,73	R$ 86.439,74
71	55	PNEU 12.4X24 TRATOR	12 UND	TOUGH	R$ 3.497,50	R$ 41.970,00
73	57	PNEU 23.5X25	04 UND	DURABLE	R$ 11.697,50	R$ 46.790,00
79	63	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	75 UND	SAILUN	R$ 3.124,00	R$ 234.300,00
82	65	PNEU 235/75 R17.5 RADIAL MISTO	16 UND	DURATURN	R$ 2.255,62	R$ 36.089,92
84	67	PNEU 20.5-25 L13 (16 LONAS)	15 UND	DURABLE	R$ 10.793,33	R$ 161.899,95
88	70	PNEU 18.4X24	06 UND	TOUGH	R$ 6.971,67	R$ 41.829,96
112	94	CÂMARA DE AR 19.5X24	08 UND	RS	R$ 424,37	R$ 3.394,96

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.131.120,61 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 29.351.147/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 À 02/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	71	PNEU 5.00X8 NHS	12 UND	ROADGUIDER	R$ 708,00	R$ 8.496,00
91	73	PNEU 285/70 R19.5 RADIAL	20 UND	MAGNUM	R$ 736,00	R$ 14.720,00
108	90	CÂMARA DE AR 23.5X25	06 UND	MAGNUM	R$ 450,00	R$ 2.700,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.916,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ZG DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.968.419/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 À 02/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	100	SELANTE PARA PNEUS. USO INTERNO, FORMANDO UM FILME VISCOSO JUNTO A FACE INTERNA DA BANDA DE RODAGEM, QUE VEDA AUTOMATICAMENTE EVENTUAIS FUROS, PREENCHENDO A PERFURAÇÃO DE DENTRO PARA FORA E IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE. MANTÉM A CALIBRAGEM INALTERADA. APRESENTAR NO ENVELOPE I OS DOCUMENTOS ABAIXO: 2.2 O PRODUTO DEVE SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E ISENTO DE AMÔNIA E COLA. - REGISTRO DO FABRICANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO DO PRODUTO. - FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.	90 UND	ZR-PROTER GALÃO 20 LITROS	R$ 1.900,00	R$ 171.000,00
119	100.1	*(EXCLUSIVO 25% DO LOTE 118)* SELANTE PARA PNEUS. USO INTERNO, FORMANDO UM FILME VISCOSO JUNTO A FACE INTERNA DA BANDA DE RODAGEM, QUE VEDA AUTOMATICAMENTE EVENTUAIS FUROS, PREENCHENDO A PERFURAÇÃO DE DENTRO PARA FORA E IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE. MANTÉM A CALIBRAGEM INALTERADA. APRESENTAR NO ENVELOPE I OS DOCUMENTOS ABAIXO: 2.2 O PRODUTO DEVE SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E ISENTO DE AMÔNIA E COLA. - REGISTRO DO FABRICANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO DO PRODUTO. - FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.	30 UND	ZR-PROTER GALÃO 20 LITROS	R$ 1.900,00	R$ 57.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.532.991/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 017/2023

VIGÊNCIA: DE 02/03/2023 à 02/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	42	PNEU 1000 R20 LISO - RADIAL	90 UND	SAILUN/S606	R$ 2.666,66	R$ 239.999,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 239.999,40 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 029/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "HUGO E GUILHERME" PARA UMA APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023 - (SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 32.931.368/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 06:00 ÀS 18:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO PARA ATENDER USINA DE ASFALTO, NO DISTRITO INDUSTRIAL - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAEMNTO DE PROCESSO Nº 006/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CARLOS GEOVANE FEREIRA BARBOSA***

No dia 13 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.172 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Carlos Geovane Ferreira Barbosa** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, faturou os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 03 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 030/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA DIVERSOS CARGOS - (KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 11.761.650/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 03 de março de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 03 de março de 2023 na Ata n.º 006/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Inscrição e certificação da Associação Maranatha junto ao CMDCA; B) Certificação da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 03 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a locação do imóvel com a finalidade da instalação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Vigência do Contrato: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/ 0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/ 0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/ 0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/ 0001-94

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 03 de março de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

JOSEMAR GUERO	CNPJ/MF Nº 20.150.117/ 0001-69
TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	CNPJ/MF Nº 29.791.205/ 0001-14
ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	CNPJ/MF Nº 17.120.995/ 0001-27

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

NOTIFICAÇÃO

Campos de Júlio, 02 de março de 2023

A

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Rua Rio Grande do Sul, n° 834 B-1, Centro, CEP 78.250-000

PONTES E LACERDA/MT

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos Eireli - Contrato 166/2022

Viemos através deste notificar quanto ao encerramento do prazo para a conclusão da obra de ampliação do Paço Municipal.

Solicitamos que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um novo cronograma para a conclusão dos serviços.

Atenciosamente,

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil – CREA 1220503037

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Fiscal de Obra – CREA 12024701

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 02/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 39.346. 006/0001-50, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Indígena.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.454,21 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

DOTAÇÃO: 686

08 – Secretaria de Educação

01 – Departamento de Educação

1074 – Gerenciamento Das Atividades Da Secretária Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 20/12/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /CONTRATANTE e ROSALIA MARIKIACI / CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Emitido pela Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME referente ao Processo de Seleção realizado em conformidade com o disposto nos itens 1.3, 1.4 e 7.7 do Edital nº 03/2022/SME, de 26 de outubro de 2022.

PARECER REFERENTE A APRESENTAÇÃO

DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente documento, a Comissão Municipal do Processo de Seleção torna público o Parecer referente à apresentação do Plano de Trabalho pelos Diretores eleitos pelo Processo de Seleção à Comunidade Escolar, conforme previsto no item 1.4. e 7.7. do **Edital nº 03/2022/SME, de 26 de outubro de 2022. E, c**onforme previsto no item 1.3, do referido Edital, *o Diretor designado terá o prazo do dia **06 a 28/02/2023**, para apresentar o Plano de Trabalho (Anexo XI), em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.*

A Candidata aprovada Cintia Norberto, número de inscrição 002/112022, apresentou o seu Plano de Trabalho no dia 14 de fevereiro de 2023, com início às 18:00 horas, tendo por local o Centro Cultural Ricieri Mazutti. Na oportunidade, estiveram presentes mães, pais, responsáveis de alunos, profissionais da educação, representantes da Comissão Municipal, conforme relatado na "Ata nº 01/2023. Ata de Reunião de Pais ou Responsáveis da Escola Municipal Germano Lazaretti". (cópia em anexa a este Parecer). A Candidata aprovada, empossada no dia 16 de janeiro de 2023, explanou à Comunidade Escolar os principais pontos, objetivos e metas a serem alcançados no exercício do seu mandato como Diretora da Escola Municipal Germano Lazaretti para o Biênio 2023/2024.

A candidata aprovada Silvana Carnaúba dos Santos, número de inscrição 004/112022, apresentou o seu Plano de Trabalho no dia 16 de fevereiro de 2023, com início às 18:00 horas, tendo por local a quadra poliesportiva da Escola Municipal 15 de Outubro. Na oportunidade, estiveram presentes mães, pais, responsáveis de alunos, profissionais da educação, representantes da Comissão Municipal, conforme relatado na "Ata nº 01/2023. Ata da Assembleia da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro e Apresentação do Plano de Trabalho na Gestão da EMEF 15 de Outubro, Biênio 2023/2024". (cópia em anexa a este Parecer). A Candidata aprovada, empossada no dia 16 de janeiro de 2023, explanou à Comunidade Escolar sobre os pontos principais do Plano, como: Contextualização da Unidade Escolar; Gestão Escolar; Desenvolvimento do Plano de Ação; Gestão Administrativa; Gestão Pedagógica; Gestão Financeira; Objetivos e Metas para Melhoria da Escola e do Ensino; Estratégias Para a Preservação do Patrimônio Público; Estratégias Para a Participação da Comunidade no Cotidiano da Escola na Gestão dos Recursos Financeiros; Acompanhamento e Avaliação das Ações Pedagógicas, dos parceiros para atingir as Metas a serem alcançadas, como: Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias existente no Município de Campos de Júlio, bem como a Comunidade Escolar e Comunidade Civil.

Parecer:

Diante do exposto, considerando-se o cumprimento do Edital referente à apresentação do Plano de Trabalho pelos diretores eleitos e empossados, foram explanados os pontos principais, os objetivos e metas a serem alcançados no exercício para o Biênio 2023/2024 do Plano para a comunidade escolar acompanhada por essa Comissão Municipal.

Dessa forma, a Comissão após analisar a apresentação do Plano de Trabalho decide emitir Parecer favorável à posse dos diretores eleitos, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação.

Campos de Júlio – MT, 01 de março de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Presidente da Comissão Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL

ABDO EL KADRI

ANA PAULA DE GODOY

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

PAULO VICTOR DA ROSA

ROMEU PEREIRA FÉLIX

VERA LUCIA PINHEIRO

VIVIENE BARBOSA SILVA

WANDERLEY INGLEZ

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

CELITA DONAT – SINTEP

RAUL SEDERLEI PASTORIO – SINDICAMP

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 50/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.437, DE 04 DE MAIO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Cozinheira de Nutrição Indígena.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.471,61 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos),

ORCAMENTÁRIO:

08 Secretaria de Educação

01 Departamento de educação

1.074 Gerenciamento das Atividades da secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 06/03/2022 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE e IONE OXEXOKAIRON / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Anexo I _ Termo de Referência do Edital referente ao item 6 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo menor por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ONDE SE LÊ:

(...)

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

LEIA-SE:

b). **No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Permanece inalterada a data da sessão pública e os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo divulgada/publicada pela mesma forma que se deu as publicações anteriores.

.

Campos de Júlio/MT, 03 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/2017

PORTARIA Nº. 48, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 042/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**GIRLEIDE ALVES DE MELO FERREIRA,** inscrita noCPF sob nº 111.344.044-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03

ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/ 0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCI-MENTO	CNPJ 49.158.639/ 001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/ 0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/ 0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/ 0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/ 0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/ 0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/ 0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/ 0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/ 0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/ 0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/ 0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/ 0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/ 0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/ 0001-37

IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/ 001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/ 0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/ 0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/ 0001-10

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/ 0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CAMPOS DE JÚLIO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA C, RUA ARMANDO MARON, RUA MATHIAS FUHR, RUA AMAZONAS, RUA RONDÔNIA, RUA ADELINO JODÉ TR01, ROTATÓRIA 01, RUA ADELINO JODÉ TR02 LE, RUA ADELINO JODÉ TR02 LD, RUA MINAS GERAIS, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, AV. VALDIR MASUTTI LE, AV. VALDIR MASUTTI LD, AV. VOLMIR TABORDA CÂMERA, RUA DANILO ANTONIO GELATI, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, RUA MAXIMILIANO KLAHOLD, RUA ZILDA FERREIRA DE SOUZA, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LE, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LD, RUA N, RUA O , RUA P, RUA Q, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DOS IPÊS, RUA CEARÁ, RUA RIO BRANCO, RUA MACEIÓ, RUA PARÁ, RUA RIO DE JANEIRO, RUA BELÉM, RUA GOIÁS, RUA BELO HORIZONTE, RUA MANAUS, AV. BRASÍLIA LE, AV. BRASÍLIA LD, RUA PROJETADA, RUA MATO GROSSO, RUA GOIÂNIA, RUA PALMAS, RUA FORTALEZA, RUA SÃO PAULO, RUA SANTA CATARINA, RUA NICO BARACAT, RUA CURITIBA, RUA CONSTANTINO GIONGO, RUA NOÉ MARQUES, RUA DOS LÍRIOS, RUA MACAPÁ, RUA PORTO ALEGRE, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA PORTO VELHO, RUA ARACAJU, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA J, RUA BOA VISTA, RUA L, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA CAMPO GRANDE, RUA PARANÁ, RUA AMADEU PERINAZZO, RUA EDEMAR VIAN, RUA MARCOS ANDRÉ ZANELLA, RUA FRANCISCO MARASCA META FÍSICA: 303.797,19 m²**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Luiz Carlos Correia de Oliveira

CREA: 1202470122

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CAMPOS DE JÚLIO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA C, RUA ARMANDO MARON, RUA MATHIAS FUHR, RUA AMAZONAS, RUA RONDÔNIA, RUA ADELINO JODÉ TR01, ROTATÓRIA 01, RUA ADELINO JODÉ TR02 LE, RUA ADELINO JODÉ TR02 LD, RUA MINAS GERAIS, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, AV. VALDIR MASUTTI LE, AV. VALDIR MASUTTI LD, AV. VOLMIR TABORDA CÂMERA, RUA DANILO ANTONIO GELATI, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, RUA MAXIMILIANO KLAHOLD, RUA ZILDA FERREIRA DE SOUZA, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LE, AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS LD, RUA N, RUA O , RUA P, RUA Q, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DOS IPÊS, RUA CEARÁ, RUA RIO BRANCO, RUA MACEIÓ, RUA PARÁ, RUA RIO DE JANEIRO, RUA BELÉM, RUA GOIÁS, RUA BELO HORIZONTE, RUA MANAUS, AV. BRASÍLIA LE, AV. BRASÍLIA LD, RUA PROJETADA, RUA MATO GROSSO, RUA GOIÂNIA, RUA PALMAS, RUA FORTALEZA, RUA SÃO PAULO, RUA SANTA CATARINA, RUA NICO BARACAT, RUA CURITIBA, RUA CONSTANTINO GIONGO, RUA NOÉ MARQUES, RUA DOS LÍRIOS, RUA MACAPÁ, RUA PORTO ALEGRE, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA PORTO VELHO, RUA ARACAJU, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA J, RUA BOA VISTA, RUA L, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA CAMPO GRANDE, RUA PARANÁ, RUA AMADEU PERINAZZO, RUA EDEMAR VIAN, RUA MARCOS ANDRÉ ZANELLA, RUA FRANCISCO MARASCA**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

	META FÍSICA: 302.543,44 m²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Luiz Carlos Correia de Oliveira

CREA: 1202470122

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 007/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 007/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78.658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 318122-6, emitida por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 659.829.915-20 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontratação temporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 133, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78. 658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2531308-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 056.161. 881-07 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontratataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 125, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023,

que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. à 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. à licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. à licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. participar de reunião de trabalho;

7.1.8. desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 002/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 002/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78.658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1822467-9, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.538.001-11 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que *"autorizaopoder executivo aefetuarcontratataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 128, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 003/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 003/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78. 658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **ROSALINA ALVES BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 00130750-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 006.646.671-71 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontratação temporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 129, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de

confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

ROSALINA ALVES BARRETO

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 004/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 004/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78.658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **MARIA**

GENY RODRIGUES BRITO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1047513-3, emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.939.091-91 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontratação temporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 130, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

MARIA GENY RODRIGUES BRITO

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 005/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 005/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78.658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **ALESSANDRA ALVES DA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1184142-7, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.744.001-00 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, in-

ciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 131, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA ALVES DA ROCHA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 006/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 006/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78. 658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 423841-6, emitida por DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 921.517. 521-00 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporá-*

riadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências", de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021, nomeada pela Portaria n. 132, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 008/2023/SMEELTC

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 008/2023/SMEELTC

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, com sede na cidade de Canabrava do Norte - MT, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Bairro Vila São João, CEP n. 78.658-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.465.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – CI/RG 1563807-2, emitido por SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 011.173.691-96 e **CLEIMOM FERREIRA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4587576-6, emitida por DGPC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 708.547.892-53 e residente nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.089/2021, de 29 de março de 2021, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências",* de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2021, homologado pelo decreto municipal n. 821, de 31 de maio de 2021, publicado no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia 04 de junho de 2021,

nomeada pela Portaria n. 134, de 07 de fevereiro de 2023 e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, no cargo de **PROFESSORA – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, comprometendo-se-a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará seus serviços junto à para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, na categoria FUNDEB 70%, na Escola Municipal Canaã, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, n. 0226, Bairro Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, sendo 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho, a ser definido nas atribuições de sala:

3.1.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

3.1.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

3.1.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

3.2. Obriga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

3.3. Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o matutino como o vespertino desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", no Anexo I, Classe A, Nível I, equivalente de 3.110,90 (três mil e cento e dez reais e noventa centavos).

4.2. Os valores aqui contratados serão objeto de reajuste ou correção, nos mesmos índices e condições dos servidores públicos municipais efetivos, sempre respeitando o valor equivalente do Anexo I, Classe A, Nível I, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014.

4.3. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, estabelecidos no Decreto Municipal n. 1.113, de 20 de janeiro de 2023, que "*define o cronograma de pagamento dos vencimento dos servidores públicos efetivos e contratados, do subsídio dos agentes políticos e dos servidores públicos comissionados do poder executivo de Canabrava do Norte/MT e o cronograma de entrega dos documentos inclusão em folha de pagamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*"

4.4. Sobre os valores devidos a CONTRATADA incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal n. 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2023 e tendo seu término previsto para 28 de março de 2023, podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função e/ou retorno do servidor titular que encontra-se designado para exercício de função de confiança ou em gozo de licenças e/ou fastamentos, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

6.1.1. À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos do item 4.1, deste contrato;

6.1.2. Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

6.1.3. À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata art. 10º, § único da Lei n. 3.832/2017, conforme disposto em regulamento;

6.1.4. Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.5. O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério da Gerência de Recursos Humanos responsável, para que não haja a possibilidade da falta da prestação de serviço. Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

6.1.6. À licença médica, até 15º dia de afastamento, a contratada permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condi-

ção de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte*", a:

7.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

7.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

7.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

7.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

7.1.7. Participar de reunião de trabalho;

7.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

7.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

7.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

7.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

7.1.13. Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

7.1.14. Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

7.1.15. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;

7.1.16. Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

7.1.17. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.18. Tratar a todos com urbanidade.

7.2. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

7.3. Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pelo término do seu prazo;

8.1.2. por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

CLEIMOM FERREIRA SOUZA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
18/03/2019 A 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração/atualização de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, PPP'S – Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio das informações do E-Social referente a esses Serviços.
Favorecido:	Regiane Maria Alvarenga Rezende – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04;
Prazo de Execução:	90 (noventa) dias;
Valor Global:	R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso I da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 03 de Março de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 443/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Média e alta complexidade - MAC

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 160.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 160.000,00

Início da Vigência: 03/03/2023

Fim da Vigência: 03/03/2024

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 12 meses, onde a empresa: **C DA S ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.969/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **03 de março de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de res-

ponsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. **013.257.201-00**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-*

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 128/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RONISCLEI GUIDA SOARES,** matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, para atender possíveis e eventuais instabilidades no quadro de saúde dos pacientes ministrando medicação e mantendo-os sob observação, e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSUBSTANCIADO COM ART. 49 DA LRF;

T O R N A - SE P Ú B L I C O

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 28 de Fevereiro de 2023, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos e de viveiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **KM JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.242,20 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **GR REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.197.240/0001-38, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **03 de março de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente a Pregão Presencial 032/2022, realizado pela PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2022 – PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 032/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA;

Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL	V. TOTAL
01	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PELA CONTRATADA CIA SISTEMA.	Unidade	12	0%	R$ 3.100.000,00

Canabrava do Norte-MT, 03 de Março de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 011/2023

ATO AUTORIZATIVO N. 011/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – MARÍLIA REIS CAVALCANTE, portador da matricula funcional n. 2464, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, e Trabalho - SMEDCT no valor de até R$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO N. 010/2023

RETIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO N. 010/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executi-

vo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – GISLEIA DA SILVEIRA PRADO OLIVEIRA, portadora da matrícula funcional n. 2441, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R$ 900,00;

II – THAIS FREITAS GONÇALVES, portador da matricula funcional n. 2432, ocupante do cargo de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 006/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Maria do Santo Honorato Campos Moreira	Professor	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 022/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cirlei Menezes Matos	**Professor**	001/2022
Agatha Cristy Barbosa Gomes Cintra	**Professor**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 06 de março de 2023, às 13h**.

rofessores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
32	Katianne Araújo dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 31 de Janeiro de 2023 às 14h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**,foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que as empresas classificadas como vencedoras não apresentaram toda a documentação exigida no Edital, sendo todas inabilitadas. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em **03 de Março de 2023**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1666/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresa vencedora valor total: R$20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais):

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (36416243000152) com o lote: 1 no valor total de R$20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda – MT, 03 de Março de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresa vencedora valor total: R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais):

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (36416243000152) com o lote: 1 no valor total de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Carlinda – MT, 03 de Março de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Ref. Requerimento de devolução de ITBI

Requerente: Eliton de Souza Fialho

(...)

3. DO DISPOSITIVO

Isto posto, determino a devolução do valor recolhido pelo Requerente no DAM 5347/2022, no montante de R$ 44.029,72 (quarenta e quatro mil, vinte e nove reais, setenta e dois centavos).

Notifique-se o Requerente do teor dessa decisão e para informar conta bancária de sua titularidade para fins de transferência do valor. Informado os dados bancários, efetive-se a devolução do valor em comento.

Por fim, determino a publicação do extrato dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 02 de março de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

Portaria nº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 10/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÉLETRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia 16/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 03 de março de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL RETIFICADO EM 03/03/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel de 2.2 a 2.8; Potência de 160 a 190CV, câmbio automático de no mínimo 06 velocidades, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDECMT.

Informamos aos interessados, sobre esclarecimentos ao edital de licitação em epígrafe, e diante dos fatos, RETIFICAR o edital, conforme abaixo descrito:

DA RETIFICAÇÃO:

Quanto ao objeto:

Onde lê-se *"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel de 2.2 a 2.8; Potência de 160 a 190CV, câmbio automático de no mínimo 06 velocidades, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDECMT"*

Leia-se "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de *Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel 3.0, potência mínima 230 a 260cv, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDECMT".*

Quanto à descrição do item:

Onde lê-se "*Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível"*

Leia-se *"Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel 3.0, potência mínima 230 a 260cv, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível"*

Considerando que as informações acima são imprescindíveis para a formulação de propostas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão para o dia 16 de março de 2023, - 10:00h -DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados

poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.

mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 016/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE**representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN empresa OSNIR JOSE DA SILVA CONTRATADA**

. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDA-**

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT,

Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância aproximada de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais),

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias,** contados a partir de sua assinatura

Cláudia - MT, 03 de Março de 2023.

LICITAÇÃO
SERGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**

lado,a empresa **CONTRATADA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**

O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento do valor dos insumos, conforme comprovado através de documentos anexados na solicitação da empresa

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REEQUILIBRADOS

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 14,60	5,93%	R$ 15,46
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 15,45	5,93%	R$ 16,36
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	R$ 19,90	5,93%	R$ 21,08
4	COLETOR DE DETRITROS	R$ 17,69	5,93%	R$ 18,74
5	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 15,30	5,93%	R$ 16,20
6	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 18,14	5,93%	R$ 19,21
7	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R$ 20,68	5,93%	R$ 21,90
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 27,31	5,93%	R$ 28,92
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 30,93	5,93%	R$ 32,76
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	R$ 42,31	5,93%	R$ 44,81

Cláudia - MT, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMIOU Nº 002/2023

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT DO TERMO DE CONVENIO N° 0527-2021 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT – Contrato 06/2023, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 02 de março de 2023

_____

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PP 008 2023

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU** o edital de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, tipo menor preço POR LOTE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS BOM JESUS, SOL NASCENTE E FREI JORGE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Devido a retificação alterar a formulação de propostas **PRORROGA-SE** a data de abertura para o **dia 21 de março de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Doravante, em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar- se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 407, Inciso III.

Colíder 07 de fevereiro de 2023.

Ivaine Molina
Secretário Municipal de Planejamento,
Fazenda e Administração

Jônatas José Cardoso
Fiscal de Tributos

Anexo I - Relação de Contribuinte		
CPF/CNPJ	Contribuinte	Protocolo
17.054.638/0001-08	17.054.638 LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	20230000002538060220231513
30.699.754/0001-42	30.699-754 LINYKER MATHEUS JUNGLOS	20230000003579060220231517
48.864.678/0001-49	48.864.678 EDSON DA SILVA SANTOS JUNIOR (MEI)	20230000004339060220231519
21.961.026/0001-76	A A BONFIM REPRESENTACOES	20230000001079060220231507
11.645.087/0001-70	A C CALVI & R V CALVI LTDA ME	20230000000805060220231506
07.609.271/0001-98	A C P MORAES ME	20230000001001060220231507
19.158.141/0001-65	A INOCENCIO -EPP	20230000004033060220231519
07.337.982/0001-50	A J G MONGELO	20230000004351060220231519
24.996.902/0001-98	A M C C ENGENHARIA LTDA	20230000004081060220231519
22.576.511/0001-99	A M M COSMETICOS LTDA - ME	20230000003513060220231517
33.560.711/0001-70	A PARANHAS DA SILVA	20230000002432060220231513
07.093.566/0001-54	A. A. DA LUZ	20230000000634060220231506
13.646.577/0001-17	A. A. DE ALMEIDA - COMERCIO	20230000001741060220231510
31.057.704/0001-24	A. C. LOURENCO	20230000004870060220231521
04.179.011/0001-31	A. C. S. DE SOUZA - VIDEO LOCADORA	20230000003364060220231517
03.717.125/0001-25	A. CARMONA COGO ROCHA - ME	20230000001596060220231509
23.240.793/0001-11	A. CAROLINA DE SOUZA - ME	20230000003584060220231518
06.014.339/0001-23	A. DA COSTA FARIA - ME	20230000001473060220231509
09.625.995/0001-50	A. DE JESUS GASPAR & CIA LTDA	20230000002542060220231513
08.534.514/0001-39	A. DOS SANTOS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	20230000003006060220231516
20.533.941/0001-06	A. F. GOMES - ME	20230000002002060220231511
02.886.717/0001-08	A. F. TORRES - PUBLICIDADE	20230000001831060220231511
10.667.070/0001-51	A. FAGUNDES ME	20230000004649060220231520
30.371.927/0001-07	A. FONTOURA PAVAO	20230000002801060220231514
21.919.112/0001-10	A. G. CAMPOS - ME	20230000001885060220231511
05.983.351/0001-83	A. GONCALVES PAGLIOCCO - ME	20230000000796060220231506
08.952.758/0001-31	A. J. MIGUEL SORVETES	20230000002803060220231514
37.455.995/0001-95	A. L. CASTILHO - ME	20230000001934060220231511
06.942.954/0001-08	A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA	20230000002547060220231513
13.343.036/0001-10	A. LEITE - ME	20230000001521060220231509
39.699.588/0001-59	A. LOPES RODRIGUES	20230000003071060220231516
03.919.957/0001-24	A. LOPES SANDIM - ME	20230000001226060220231508
26.795.575/0001-31	A. M. A. ALENCAR & CIA. LTDA	20230000003872060220231518
29.946.140/0001-39	A. M. ALVES HIGINO LEITE & CIA LTDA	20230000001465060220231509
17.627.196/0001-41	A. M. DOS SANTOS PAINEIS	20230000001195060220231508
27.074.760/0001-08	A. MACHADO DE SOUZA FROIS - ME	20230000003097060220231516
07.210.186/0001-52	A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME	20230000002011060220231511
27.772.849/0001-30	A. N. S. DE SOUZA	20230000004990060220231521
37.074.673/0001-04	A. PEREIRA DE JESUS	20230000002383060220231513
10.441.464/0003-59	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	20230000002878060220231515
03.942.426/0001-52	A. REGIS GOULART -ME	20230000002147060220231512
07.319.236/0001-34	A. RIBEIRO & SILVA LTDA - ME	20230000003317060220231517
32.934.351/0001-66	A. RODRIGUES DE SOUZA	20230000004866060220231521
26.777.334/0001-60	A. T. DE SOUZA - ME	20230000003052060220231516
37.842.869/0001-93	A. TALITA ASTRISSI	20230000002813060220231514
36.811.614/0001-09	A.K.DE OLIVEIRA	20230000002296060220231512
23.943.063/0001-87	A.S.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	20230000000448060220231503
615.512.361-68	ABEL FERNANDES PEREIRA	20230000001803060220231511
033.359.731-19	ABEL NETO BARBOSA DE JESUS	20230000004237060220231519
000.000.000-00	ABELARDO JOSE DOS SANTOS	20230000003962060220231518
36.160.820/0001-98	ABELCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20230000004869060220231521
932.575.971-34	ABILIO JOSE DA SILVA NETO	20230000003769060220231518
036.494.291-60	ABINOA SORTIME DOS SANTOS	20230000004996060220231521
378.126.538-20	ADAIL BREGALANTE	20230000003202060220231517
040.379.781-05	ADAILTON FABIANO DA SILVA	20230000005031060220231522
474.010.441-53	ADAILTON FERNANDES	20230000003957060220231518
11.700.624/0001-38	ADAIR FERREIRA	20230000000664060220231506
228.830.818-40	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR	20230000002262060220231512
516.004.984-34	ADALBERTO DE AMORIM COELHO	20230000000539060220231505
26.155.441/0001-56	ADALBERTO FELIX 99057751100	20230000003333060220231517

036.771.259-87	ADALBERTO ROTHEBARTH	20230000000486060220231504
369.131.629-87	ADALMIR MARIA DE J MOISES	20230000002951060220231516
832.256.251-91	ADALTO ALVES DA SILVA	20230000004319060220231519
328.943.251-34	ADALTO CARDOSO	20230000000901060220231507
19.648.374/0001-46	ADALTO CARDOSO-ME	20230000002357060220231512
548.561.599-68	ADALTON COSTA DE OLIVEIRA	20230000004465060220231520
627.734.291-68	ADAO ALENOR ROBERT	20230000004563060220231520
508.701.309-00	ADAO ALVES FERREIRA	20230000001442060220231509
442.088.201-87	ADAO DANTAS DE MENEZES	20230000001753060220231511
415.569.841-20	ADAO DE AQUINO ALVES	20230000004635060220231520
494.540.999-49	ADAO DE LIMA	20230000003435060220231517
101.685.169-34	ADAO GOMES DA SILVA	20230000003257060220231517
008.845.468-10	ADAO PRAXEDES DA SILVA	20230000004002060220231519
111.341.191-00	ADAO RICARDO DE FREITAS	20230000003155060220231516
175.089.759-87	ADAO RODRIGUES PRIMO,	20230000004930060220231521
856.325.971-72	ADAUTO GOMES DA SILVA	20230000003761060220231518
457.711.209-44	ADAUTO GONCALVES RIBEIRO	20230000003902060220231518
15.039.144/0001-29	ADEILSON ALVES FONSECA 02147725196	20230000001879060220231511
419.782.341-04	ADEILSON DOS SANTOS	20230000003061060220231516
283.625.279-00	ADELINO GONCALVES DA SILVA	20230000002770060220231514
420.026.641-53	ADEMAR DE OLIVEIRA	20230000005076060220231522
15.911.589/0001-57	ADEMAR TRES	20230000001541060220231509
12.955.620/0001-63	ADEMILSON BRAZ MOISES 877225771-72	20230000001635060220231510
008.338.111-26	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	20230000001972060220231511
938.570.471-00	ADEMILSON GOMES AMARO	20230000001240060220231508
14.074.254/0001-69	ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004925060220231521
384.900.643-34	ADEMILTON FERREIRA GOMES	20230000002135060220231512
990.578.671-68	ADEMIR ALVES TIMOTEO	20230000003250060220231517
593.061.571-34	ADEMIR APARECIDO CORRADE	20230000002748060220231514
519.342.139-34	ADEMIR APARECIDO VALERI	20230000003275060220231517
000.000.000-01	ADEMIR B. CORREIA	20230000002107060220231512
008.640.911-50	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	20230000003954060220231518
230.138.001-78	ADEMIR DA CRUZ	20230000001708060220231510
342.313.152-72	ADEMIR DE AGUIAR	20230000004467060220231520
149.381.138-05	ADEMIR DIAS DE FREITAS	20230000001111060220231508
24.812.198/0001-76	ADEMIR DOMICIANO DE SOUZA 96857030197	20230000000920060220231507
749.913.109-20	ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA	20230000002467060220231513
000.000.000-00	ADEMIR INACIO MAXIMO	20230000003465060220231517
244.002.119-91	ADEMIR JOSE AZEVEDO	20230000000734060220231506
012.359.061-24	ADEMIR JOSE DE ANDRADE	20230000004199060220231519
766.164.019-87	ADEMIR JOSE RODRIGUES	20230000003013060220231516
603.867.541-87	ADEMIR KNEBEL	20230000000977060220231507
15.532.729/0001-86	ADEMIR MOREIRA 014.066.861-66	20230000001375060220231509
13.303.198/0001-24	ADEMIR OLIVEIRA	20230000002368060220231513
208.928.539-72	ADEMIR PEDRO SANTANA	20230000003664060220231518
459.128.901-04	ADEMIR SIMPLICIO DA SILVA	20230000003249060220231517
492.412.819-87	ADEMIR TONETTI	20230000003344060220231517
973.347.821-00	ADENANES DE PAULA TOME	20230000002879060220231516
007.669.901-33	ADENILDO AKAI	20230000001201060220231508
14.944.192/0001-07	ADENILSON GALANTE 650.587.981-15	20230000002972060220231516
007.323.601-29	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	20230000003475060220231517
318.437.601-00	ADERALDO SILVEIRA	20230000004660060220231521
123.319.459-34	ADERMO SERAFIM	20230000003060060220231516
454.170.249-53	ADEVAIR CARLOS CALVI	20230000001139060220231508
07.640.926/0001-90	ADEVAL H. DE ARAUJO - ME	20230000001814060220231511
007.323.631-44	ADILANI COSTA BATISTA	20230000004825060220231521
841.871.741-68	ADILSON ALVA GONZALES	20230000003767060220231518
811.570.371-00	ADILSON GIZONI	20230000005105060220231522
834.845.821-20	ADILSON MOREIRA MACHADO E OUTRA	20230000002158060220231512
021.229.421-00	ADIMILSON JOSE DA SILVA	20230000002724060220231513
000.822.381-54	ADINALVA GERMANO DA SILVA	20230000004882060220231521
946.025.571-04	ADIR FONTOURA DOS SANTOS	20230000002285060220231512

503.842.361-20	ADISON NASCIMENTO SOARES	20230000003306060220231517
019.168.811-81	ADIVALDO PEREIRA RODRIGUES	20230000004854060220231521
157.807.160-72	ADMAR AGOSTINI MANICA	20230000001314060220231508
487.937.101-78	ADMILSON ALVES TEIXEIRA	20230000000808060220231506
481.954.481-00	ADMILSON ARAUJO MARTINS	20230000004464060220231520
123.456.789-09	ADMINISTRADOR SISTEMA	20230000005218060220231522
29.710.618/0001-27	ADRIANA ALCANTARA ALVES 97793841115	20230000004824060220231521
14.647.269/0001-79	ADRIANA APARECIDA PAVARIN 942 285 561- 04	20230000001513060220231509
001.818.691-28	ADRIANA DE MELO OLIVEIRA	20230000003760060220231518
264.328.398-82	ADRIANA ELAINE DA SILVA RODRIGUES E SEU ESPOSO	20230000003920060220231518
009.070.911-05	ADRIANA FARIAS DA SILVA	20230000001312060220231508
004.754.549-60	ADRIANA MIRIAN SUNIGA	20230000002134060220231512
271.829.188-54	ADRIANA SARDELLI	20230000002642060220231513
772.399.382-04	ADRIANE CICHELERO	20230000004945060220231521
535.484.181-04	ADRIANE CRISTINA POSSETTI	20230000001136060220231508
026.094.721-02	ADRIANO APARECIDO ATAIDES	20230000003439060220231517
12.080.005/0001-50	ADRIANO APARECIDO DA SILVA 01498799116	20230000003807060220231518
18.822.761/0001-94	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 983.420.371-34	20230000004899060220231521
20.360.326/0001-37	ADRIANO BATISTA REIS 929.894.461-68	20230000004630060220231520
825.395.291-00	ADRIANO CARFI	20230000000558060220231505
17.406.438/0001-77	ADRIANO DIAS DA SILVA 015.968.641-50	20230000002228060220231512
32.041.335/0001-44	ADRIANO DIAS DA SILVA 01596864150	20230000005121060220231522
604.364.091-00	ADRIANO JOSE MARQUETTO	20230000003395060220231517
13.018.673/0001-10	ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA 298036079-39	20230000001348060220231508
604.477.451-15	AENES RAIMUNDO MAFRA	20230000002790060220231514
979.313.221-34	AEVA DO AMARAL MACHADO	20230000001306060220231508
564.181.832-15	AFRA FRANCO MONTEIRO DA SILVA	20230000003919060220231518
11.583.642/0001-87	AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS-ME	20230000002623060220231513
074.149.949-53	AGENOR ALVES BATISTA	20230000001820060220231511
15.597.812/0001-33	AGNALDO ALVES FONSECA 766.592.831-53	20230000002595060220231513
17.794.816/0001-37	AGNALDO CAMARGO DA SILVA	20230000002765060220231514
631.704.261-68	AGNALDO DOMINGOS	20230000005018060220231522
895.031.391-04	AGNALDO PEREIRA DA SILVA	20230000004975060220231521
452.885.931-91	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	20230000004073060220231519
37.483.625/0001-61	AGRO CITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	20230000000638060220231506
26.942.645/0001-37	AGRO SOLO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	20230000001747060220231510
37.483.625/0003-23	AGROCITY COMERCIO E REPRESENTACOES PRODUTOS AGROP	20230000003027060220231516
10.366.984/0001-82	AGRODAG ENGENHARIA LTDA - ME	20230000005119060220231522
02.051.893/0001-20	AGROPECUARIA ALO COXIM LTDA - ME	20230000002895060220231516
10.725.857/0001-22	AGROVILA COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA - ME	20230000002509060220231513
481.965.411-04	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	20230000003594060220231518
012.708.971-36	AGUINALDA LUIZ GOMES	20230000002603060220231513
870.710.021-34	AGUINALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA	20230000004575060220231520
034.045.373-78	AILIA MOREIRA DA SILVA	20230000003925060220231518
891.020.371-49	AILSON MOREIRA	20230000004758060220231521
843.192.321-00	AILTON ROSA SANTOS	20230000004419060220231520
460.478.591-00	AIRTON ALVES DA SILVA	20230000003050060220231516
977.475.568-53	AIRTON RODRIGUES	20230000003930060220231518
907.642.771-20	AIRTON VIDAL	20230000001340060220231508
28.487.384/0001-38	AISLAN PEREIRA DE OLIVEIRA 09524984482	20230000005195060220231522
314.293.351-49	ALAERCE INOCENCIO DE SA	20230000003273060220231517
326.024.051-91	ALAIDES PLACIDO	20230000002862060220231515
885.945.801-34	ALAIN JOSE MANGOLIN	20230000002774060220231514
631.788.851-53	ALAINA PEREIRA ALVES	20230000003105060220231516
322.176.921-00	ALAIR FERREIRA	20230000001570060220231509
579.364.712-00	ALAIR GOMES MONTEL	20230000004146060220231519
18.856.467/0001-01	ALAN MORAES GOMES 401.406.238-41	20230000004760060220231521
388.118.201-20	ALBANIZA MARIA OLINDA	20230000002199060220231512
536.561.301-59	ALBERONI CORREIA DE SOUZA	20230000004932060220231521
349.543.508-59	ALBERTO DE ABREU	20230000000405060220231503
37.515.723/0001-33	ALBINO MIGUEL ARIATI - ME	20230000002984060220231516
636.848.101-34	ALCEBIADES E SANTOS	20230000002772060220231514

867.391.901-00	ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO	20230000003276060220231517
17.393.157/0001-27	ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO 867.391.901-00	20230000004616060220231520
20.927.582/0001-63	ALCIDES ANTUNES 469.038.521-15	20230000004356060220231519
00.074.723/0001-35	ALCIDES EDUARDO DE OLIVEIRA ME	20230000001247060220231508
063.846.868-05	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR	20230000000424060220231503
033.033.982-67	ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS	20230000002624060220231513
095.611.459-87	ALCIDIO JOAO RIZO	20230000001933060220231511
14.112.352/0001-43	ALCILEIA DOS SANTOS GONCALVES 00783924119	20230000003950060220231518
300.270.129-72	ALCINDO PEDRO GALBIATI	20230000003472060220231517
886.401.161-72	ALCIR FERNEDA	20230000004455060220231520
432.416.381-20	ALDEILDA MARIA CONTINI	20230000001156060220231508
853.268.601-04	ALDEIR SCHNEIDER	20230000002279060220231512
027.361.431-24	ALDELICE FERREIRA CAMPOS	20230000004583060220231520
085.228.859-07	ALDO ANTONIO ALMEIDA CAVALCANTE VARELLA	20230000004794060220231521
13.448.146/0001-46	ALDO FERRAZ DOS SANTOS 848.186.031-04	20230000003662060220231518
968.573.151-91	ALDO LEITE DE OLIVEIRA	20230000003043060220231516
054.717.988-05	ALDO SOARES DA SILVA	20230000004471060220231520
032.929.901-81	ALEANDRO GOMES DE BRITO	20230000004242060220231519
604.141.112-49	ALECX GERMANO	20230000002110060220231512
010.167.641-70	ALEKSANDRA G MIYASKI SILVA	20230000002546060220231513
288.539.031-04	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	20230000004202060220231519
886.808.861-49	ALENI SILVANA COSTA	20230000002092060220231512
000.414.851-73	ALENIR R. FERREIRA DOS SANTOS	20230000003017060220231516
24.168.476/0001-02	ALENIR RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS 00041485173	20230000004718060220231521
035.226.251-61	ALESANDRA SONA KOPSELL	20230000001445060220231509
278.923.028-59	ALESSANDRA HOLANDA DE SOUZA	20230000002960060220231516
856.342.391-68	ALESSANDRO DOS SANTOS BRAGA	20230000001230060220231508
570.043.311-72	ALESSANDRO FABIO DA SILVA CRUZ	20230000001702060220231510
004.928.699-44	ALESSANDRO VIEIRA PULCINELLI	20230000001271060220231508
17.947.635/0001-01	ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS 011.552.001-52	20230000003189060220231517
061.602.301-40	ALEX APARECIDO ALVES	20230000005001060220231521
026.192.551-20	ALEX DOS SANTOS CHIOTTI	20230000001447060220231509
21.578.731/0001-99	ALEX MOURA DE CARVALHO 03408147132	20230000004061060220231519
015.943.011-90	ALEX PEREIRA DA SILVA	20230000002864060220231515
17.651.655/0001-22	ALEX PEREIRA PACO 531.273.311.34	20230000002216060220231512
23.047.089/0002-28	ALEX PREDIGER DA SILVA - ME	20230000002409060220231513
018.979.981-12	ALEX RODRIGO DE LIRA	20230000004180060220231519
989.724.481-68	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	20230000004307060220231519
11.741.144/0001-15	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	20230000000402060220231503
630.595.761-49	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA	20230000000874060220231507
08.538.409/0001-78	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA E PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA AD	20230000002635060220231513
842.686.461-91	ALEXANDRE DAMASCENO CHAVES	20230000000494060220231504
691.037.711-72	ALEXANDRE DE SALES CUNHA	20230000001280060220231508
14.698.106/0001-15	ALEXANDRE DOS SANTOS - MADEIREIRA ME	20230000001790060220231511
24.450.455/0001-77	ALEXANDRE ESTEVAO ROBATINI KLEIN	20230000003211060220231517
825.275.479-15	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO	20230000001996060220231511
028.255.591-99	ALEXANDRE GIZONI DA SILVA	20230000001626060220231510
044.005.481-80	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS SILVA	20230000001207060220231508
17.661.243/0001-73	ALEXANDRE JUNIOR MACHADO 971.643.569-04	20230000002442060220231513
10.371.568/0001-72	ALEXANDRE KENJI SUGUITANI	20230000000963060220231507
334.046.128-76	ALEXANDRE KENJI SUGUITANI	20230000000526060220231505
11.518.268/0001-36	ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA 216.173.658-23	20230000002767060220231514
415.948.511-15	ALEXANDRE ROOS	20230000000461060220231504
621.352.601-34	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA	20230000000676060220231506
870.726.701-06	ALEXANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO	20230000003673060220231518
008.834.081-39	ALEXANDRO EVARISTO DE CARVALHO	20230000001016060220231507
14.970.323/0001-12	ALEXANDRO EVARISTO DE CARVALHO 008.834.081-39	20230000003372060220231517
079.082.189-38	ALEXSANDRO BERTOLAZI DOS SANTOS	20230000003668060220231518
029.482.841-98	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	20230000003883060220231518
079.364.439-91	ALFREDO CAMPOS	20230000001119060220231508
814.085.281-34	ALGEU FLORENTINO GAMA	20230000004939060220231521
951.625.851-49	ALICE AUGUSTO	20230000002806060220231514

870.727.691-53	ALICE CRISPIM QUEIROZ	20230000004043060220231519
433.929.209-59	ALICE MATCHIL	20230000000567060220231505
608.429.389-15	ALICE ZOTARELLI PALEARE	20230000001965060220231511
655.033.173-00	ALINE ANDREIA DE FREITAS SOUSA SANTOS	20230000002453060220231513
17.963.151/0001-48	ALINE DA SILVA FERNANDES 044.327.881-43	20230000001461060220231509
047.941.031-31	ALINE GONCALVES AMERICANO MASCARELLO	20230000003534060220231517
36.880.730/0001-71	ALINE H. HASS & CIA LIMITADA	20230000001941060220231511
20.443.006/0001-40	ALINI MARTINS DA SILVA 024.711.301-66	20230000004274060220231519
043.456.971-23	ALINI TAINARA ROSSETTO	20230000000869060220231507
04.022.071/0001-46	ALIPEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20230000001548060220231509
525.279.219-49	ALMERINDO FERREIRA BRAGA	20230000002252060220231512
024.555.561-74	ALMIR DE OLIVEIRA FILHO	20230000004600060220231520
328.745.299-15	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS	20230000000451060220231504
037.595.451-14	ALMIR JOSE CRIVELLI	20230000004165060220231519
490.822.649-00	ALMIRO ALVES FILHO	20230000002477060220231513
363.039.251-20	ALOISIO CRIVELLI	20230000004019060220231519
02.415.782/0001-55	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR	20230000003329060220231517
14.082.455/0001-08	ALPHA COMUNICACO E MARKETING LTDA - ME	20230000001174060220231508
00.280.377/0001-41	ALTA FLORESTA TRATOR PECAS LTDA ME	20230000000501060220231505
788.747.421-34	ALTAIR ANTONIO DA SILVA	20230000002832060220231515
964.593.521-00	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000003462060220231517
388.136.371-87	ALTAIR SOARES DA SILVA	20230000002747060220231514
03.488.824/0001-40	ALU SERVICOS EM TELECOMUNICACOES	20230000003869060220231518
044.463.824-54	ALUIZIO BATISTA DA SILVA	20230000004816060220231521
01.330.729/0001-99	ALVARO E. L. DE CAMPOS - ME	20230000004674060220231521
04.610.483/0001-05	ALVES GARCIA & CAMPOS LTDA	20230000002742060220231513
921.887.701-10	ALZENI LUCIANO DE OLIVEIRA	20230000004837060220231521
26.561.126/0001-29	ALZENIR FARIAS ME	20230000002848060220231515
16.785.126/0001-59	ALZIRA DE CARVALHO MENDES 022.412.891-40	20230000002512060220231513
621.595.931-68	ALZIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA	20230000003991060220231519
793.951.041-04	ALZIRA MIGEL SANDRES	20230000005049060220231522
345.000.225-20	ALZIRA REMIGIO SANTOS	20230000005120060220231522
42.165.881/0001-40	AM - FERTILIZANTES BRASIL LTDA	20230000003295060220231517
943.794.321-49	AMADEU FERNANDO DA SILVA	20230000004693060220231521
000.000.343-40	AMADOR DIAS	20230000004564060220231520
956.412.891-91	AMALIA DE BRITO COSTA	20230000002720060220231513
513.833.301-15	AMALIA MARTINS DOS SANTOS	20230000004694060220231521
32.157.787/0001-96	AMANDA DA SILVA MELO	20230000004597060220231520
040.509.491-48	AMANDA DOS SANTOS DE SOUZA	20230000004088060220231519
650.585.001-59	AMARILDO APARECIDO DA LUZ	20230000000998060220231507
396.593.721-91	AMARILDO CONTINI	20230000002590060220231513
11.754.771/0001-90	AMARILDO GALANTE 452.881.941-49	20230000004438060220231520
481.941.901-34	AMARILDO JOSE DA SILVA	20230000003659060220231518
604.414.531-04	AMAURI DE ALMEIDA BONFIM	20230000001037060220231507
816.584.001-00	AMAURI A COSTA CANNO	20230000005089060220231522
046.048.149-53	AMAURY CANATO	20230000002760060220231514
13.446.563/0001-50	AMAURY CANATO 046.048.149-53	20230000004268060220231519
161.670.071-87	AMELIA DE SOUZA DIAS	20230000004995060220231521
04.052.108/0001-89	AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSAO DE INFRA LTDA	20230000000566060220231505
979.426.691-49	AMILCAR PAIXAO ROCHA	20230000001117060220231508
029.872.681-57	AMILTON DE SOUZA	20230000005082060220231522
15.463.023/0001-00	AMILTON GOMES DA SILVA 000.569.901-03	20230000001846060220231511
874.986.851-91	AMOZ DE SOUZA	20230000005052060220231522
12.295.751/0001-61	AMOZ DE SOUZA 874986851-91	20230000003207060220231517
483.545.031-00	ANA ALVES	20230000004392060220231520
007.323.641-16	ANA BATISTA FIGUEIREDO	20230000001452060220231509
17.149.562/0001-02	ANA CHAVES 021.622.731-51	20230000001813060220231511
050.762.131-07	ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA	20230000003910060220231518
627.703.301-87	ANA DA SILVA NOITE	20230000004784060220231521
005.431.981-11	ANA DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	20230000001490060220231509
651.345.751-34	ANA DE SOUZA SILVA	20230000004985060220231521
487.945.201-78	ANA DOS SANTOS CRUZ	20230000001519060220231509

823.562.203-30	ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	20230000002071060220231512
042.905.471-84	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA	20230000003036060220231516
24.156.649/0001-64	ANA LUCIA ROMEIRO MARTINS	20230000001524060220231509
02.478.579/0001-28	ANA LUCIA VIEIRA ANTUNES	20230000003945060220231518
802.422.604-97	ANA MARIA ALENCAR DOS SANTOS	20230000004658060220231521
344.669.401-34	ANA MARIA ALVES DE ALENCAR	20230000002927060220231516
631.354.771-34	ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA	20230000003742060220231518
997.864.781-34	ANA MARIA DA SILVA	20230000005009060220231521
14.730.323/0001-45	ANA MARIA DE ARAUJO 012.359.281-01	20230000003117060220231516
17.930.113/0001-99	ANA MARIA DE SOUZA COMERCIO	20230000003907060220231518
581.539.001-10	ANA MARIA LUCENA	20230000000933060220231507
15.627.365/0001-18	ANA MARIA RODRIGUES 76676501104	20230000002549060220231513
01.012.562/0001-18	ANA MARIA RODRIGUES DE MELO- ME	20230000001163060220231508
762.435.161-72	ANA MAULAZ DA SILVA	20230000002952060220231516
581.540.001-72	ANA MIRANDA MATTO	20230000003277060220231517
08.788.419/0001-61	ANA NEIDE S. DE SOUZA - ALIMENTOS	20230000002143060220231512
35.597.192/0001-40	ANA PAULA FERRAZ DE SANTANA 05847414137	20230000004774060220231521
323.255.618-36	ANA PAULA JANGARELLI	20230000003754060220231518
13.508.696/0001-03	ANA PAULA JANGARELLI - ME	20230000002963060220231516
012.116.001-73	ANA PAULA PONCIANO	20230000004885060220231521
019.722.291-92	ANA PAULA VIEIRA E OUTRA	20230000003630060220231518
31.637.369/0001-33	ANA RAFAELA GOMES DOS SANTOS 04341032178	20230000004646060220231520
909.423.451-34	ANA ROBERT LEANDRO	20230000004835060220231521
513.814.001-91	ANA ROCHA	20230000002795060220231514
824.582.511-53	ANA SALETE TOLEDO MOREIRA	20230000004135060220231519
20.023.904/0001-40	ANA SILVIA BASTOS CARNEIRO-ME	20230000003629060220231518
604.636.191-53	ANADIR BARBOSA DE MELO	20230000001127060220231508
589.180.009-87	ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA	20230000001920060220231511
045.890.461-99	ANAIRA ROSA PEREIRA	20230000003260060220231517
079.958.155-06	ANALI AMORIM DE NOVAES	20230000004789060220231521
046.120.789-34	ANANIAS CLEMENTINO DA MOTA	20230000001843060220231511
47.838.053/0001-40	ANASTACIO CALZOLARI & CHAVES FREIRE	20230000004385060220231519
206.673.961-87	ANCELMO FERREIRA DOS SANTOS	20230000004164060220231519
04.604.905/0001-21	ANDERSON ALEXANDRE BIRSE	20230000001672060220231510
012.247.311-66	ANDERSON BARBOSA RIBEIRO	20230000004783060220231521
05.463.051/0001-73	ANDERSON CLAYTON DA MOTA LIMA	20230000001182060220231508
912.636.381-04	ANDERSON DE CASTRO LOBO	20230000000660060220231506
016.547.571-44	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	20230000003100060220231516
07.040.990/0001-30	ANDERSON FISCHER	20230000002251060220231512
14.921.110/0001-09	ANDERSON MARQUES ZANOVELLO 01203486162	20230000002884060220231516
857.647.521-91	ANDERSON PIVATO DA SILVA	20230000001320060220231508
19.553.134/0001-68	ANDERSON PLACIDO 973.755.271-72	20230000003981060220231518
12.207.844/0001-97	ANDRE ALVES DOS SANTOS - 003279011-28	20230000001779060220231511
026.213.681-31	ANDRE ANTONIO COLOMBO	20230000002876060220231515
949.785.901-59	ANDRE APARECIDO GOMES	20230000000786060220231506
032.610.811-47	ANDRE CRISTIAN MARIANO	20230000004607060220231520
631.772.421-00	ANDRE DINATI DE SOUZA	20230000000632060220231506
845.998.551-20	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	20230000000748060220231506
011.482.671-40	ANDRE FERNANDO DOS SANTOS	20230000001978060220231511
008.510.489-27	ANDRE LEITE SCHASKOS	20230000003000060220231516
825.414.771-04	ANDRE LOPES DA SILVA	20230000004539060220231520
059.368.071-50	ANDRE LUIZ DE AMORIM OLIVEIRA	20230000003698060220231518
16.704.032/0001-08	ANDRE LUIZ FEEREIRA TORRES 003.278.511-98	20230000003977060220231518
011.007.211-18	ANDRE MARTINS SILVA	20230000003447060220231517
18.846.764/0001-68	ANDRE SANT ANA DAVANCO 054.606.631-30	20230000002873060220231515
840.457.011-68	ANDREA MACIEL MARTINS	20230000004108060220231519
291.019.528-70	ANDREA TAMARA GASPAR	20230000001660060220231510
823.661.361-53	ANDREA VICENTE DA SILVA	20230000001290060220231508
571.406.341-49	ANDREI CESAR DOMINGUEZ	20230000001124060220231508
020.529.711-06	ANDREIA ALVES BARDASSON	20230000004050060220231519
021.526.161-54	ANDREIA APARECIDA NEVES	20230000004314060220231519
005.758.301-31	ANDREIA BONIFACIO DA SILVA	20230000002831060220231515

019.114.371-51	ANDREIA COSTA MATOS	20230000003324060220231517
014.735.471-48	ANDREIA DA SILVA	20230000002076060220231512
18.741.189/0001-39	ANDREIA DA SILVA FERREIRA 394.745.398-12	20230000003492060220231517
869.855.231-53	ANDREIA FATIMA COLOMBO LIMA	20230000000735060220231506
011.711.111-26	ANDREIA FRANCISCA DOS SANTOS BORGHEZAN	20230000002904060220231516
19.633.701/0001-96	ANDREIA GONSALES FERNANDES 030.575.231-61	20230000003982060220231518
884.859.351-87	ANDREIA MARIA DA SILVA	20230000002953060220231516
20.382.702/0001-94	ANDREIA MARIA DA SILVA 884.859.351-87	20230000004585060220231520
027.914.001-09	ANDREIA MARTINS SOARES	20230000001441060220231509
032.910.481-05	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	20230000003281060220231517
007.189.601-57	ANDREIA SOARES DE MELO	20230000003215060220231517
050.753.468-98	ANDRENILZA MARIA BOVO GOMES	20230000003374060220231517
970.714.041-00	ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA	20230000002486060220231513
13.414.971/0001-20	ANDRIELI MEGAIOLI FARIAS 000.721.831-10	20230000000556060220231505
068.544.391-40	ANDRIELY MATIAS RODRIGUES PEIXOTO	20230000003937060220231518
020.875.501-23	ANELIDA MIGUEL SAUGO	20230000001245060220231508
212.751.128-03	ANEZIO BARBUIO NETO	20230000001319060220231508
293.208.521-20	ANEZIO VIEIRA APARECIDO FILHO	20230000005165060220231522
621.346.041-15	ANGELA CRISTINA DA SILVA	20230000003638060220231518
005.538.801-95	ANGELA CRISTINA ZECZKOWISKI MORESCHE	20230000000845060220231506
21.358.708/0001-99	ANGELA DE SOUZA MENEZES - ME	20230000001045060220231507
667.218.731-68	ANGELA LEITE DE ARRUDA ALMEIDA SILVA	20230000003587060220231518
17.255.074/0001-71	ANGELA MARIA DE ANDRADE 86742841168	20230000002396060220231513
17.984.143/0001-88	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO 014.575.581-90	20230000004412060220231520
446.947.099-68	ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000004829060220231521
570.046.411-04	ANGELA MARIA TRAMARIN	20230000002882060220231516
15.462.269/0001-67	ANGELA MIRANDA MATTOS 861.908.731.20	20230000002629060220231513
007.271.960-57	ANGELICA CORREA DA SILVA	20230000001263060220231508
048.565.436-95	ANGELINA RAMOS DE SOUZA	20230000004022060220231519
023.426.061-09	ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	20230000004347060220231519
12.957.451/0001-09	ANGELO DE OLIVEIRA	20230000000890060220231507
18.855.192/0001-83	ANGELO DHIAS JACINTO 003.965.541-46	20230000002253060220231512
236.172.689-00	ANGELO HUMBERTO MORESCHI	20230000004028060220231519
288.419.801-68	ANIBAL APARECIDO SEISCENTOS	20230000001695060220231510
654.449.571-91	ANILSANGELA CONCEICAO COSTA CAMPOS	20230000004613060220231520
964.600.591-87	ANILTON PETINI COSTA	20230000002304060220231512
13.260.577/0001-84	ANISIO BOMFIM 815.314.271-20	20230000003547060220231517
05.495.250/0001-63	ANITA B SASSI - ME	20230000003032060220231516
502.296.649-20	ANIZIO INOCENCIO	20230000001795060220231511
503.361.341-34	ANIZIO PONCIANO	20230000002197060220231512
913.280.121-15	ANNA MARIA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVE	20230000001256060220231508
788.063.051-15	ANSELMO ROCHA	20230000004294060220231519
120.268.089-53	ANTENOR FURTADO DE MORAIS	20230000003471060220231517
035.299.611-08	ANTENOR GONCALVES DA SILVA	20230000001567060220231509
631.498.771-72	ANTONIA BARBOSA	20230000003383060220231517
329.068.031-20	ANTONIA BARBOSA DE SOUZA	20230000003109060220231516
000.415.031-71	ANTONIA FERREIRA DIAS	20230000004505060220231520
880.704.411-00	ANTONIA MARIA TAVARES	20230000004805060220231521
631.332.291-68	ANTONIA OLIVEIRA GRANZOTO	20230000002789060220231514
810.892.601-72	ANTONIA PEREIRA CARDOZO	20230000001269060220231508
00.000.000/0000-00	ANTONIA PRACAPIO	20230000002556060220231513
570.047.811-00	ANTONIA SILVA DOS REIS	20230000003874060220231518
555.457.859-49	ANTONIA VANDERLEIA DA COSTA	20230000003637060220231518
582.030.871-91	ANTONIETA AGUIAR SILVA	20230000002463060220231513
369.270.239-68	ANTONIO ALEXANDRINO DIAS	20230000002247060220231512
594.430.301-87	ANTONIO ALMEIDA SILVA	20230000002172060220231512
197.756.878-53	ANTONIO ALVA GONZALES	20230000002511060220231513
782.946.221-68	ANTONIO ALVES DA SILVA	20230000004210060220231519
078.866.911-72	ANTONIO ANDREU PAULINO	20230000002741060220231513
010.784.013-81	ANTONIO AROUCHA NETO	20230000004529060220231520
045.429.301-14	ANTONIO CALZOLARI	20230000003101060220231516
555.468.549-87	ANTONIO CARLOS ALVES DE MATOS	20230000001544060220231509

481.966.141-87	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	20230000004878060220231521
333.738.929-53	ANTONIO CARLOS FILHO	20230000001898060220231511
021.832.441-35	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA	20230000002646060220231513
15.575.856/0001-62	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA 021.832.441-35	20230000002648060220231513
42.526.708/0001-20	ANTONIO CARLOS LEANDRO DOS SANTOS 02593166100	20230000004845060220231521
365.926.921-20	ANTONIO CARLOS LOURENCO	20230000003233060220231517
537.936.841-72	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	20230000004329060220231519
763.175.951-00	ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUZA	20230000002529060220231513
604.563.701-10	ANTONIO CAROBA SILVA	20230000001844060220231511
20.529.946/0001-57	ANTONIO CELIO DE ARAUJO 995.562.733-91	20230000004009060220231519
00.873.995/0001-03	ANTONIO COUTINHO - ME	20230000001000060220231507
604.533.111-72	ANTONIO DA SILVA	20230000005079060220231522
16.727.262/0001-92	ANTONIO DA SILVA VIANA 627.831.739.72	20230000002577060220231513
764.383.841-00	ANTONIO DA SILVA SOARES	20230000001341060220231508
474.011.921-87	ANTONIO DE BRITO COSTA	20230000002186060220231512
395.202.771-53	ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE	20230000002865060220231515
13.879.244/0001-38	ANTONIO DIAS	20230000001408060220231509
488.526.351-49	ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA	20230000001811060220231511
257.168.249-00	ANTONIO DOS SANTOS MADEIRA	20230000002976060220231516
23.085.009/0001-48	ANTONIO E SILVA DOS SANTOS	20230000001359060220231509
176.330.529-53	ANTONIO ELIAS SOARES	20230000002821060220231514
538.053.051-68	ANTONIO ESTEVES VIANA	20230000004795060220231521
429.645.041-72	ANTONIO FELIX ANDRADE SANTOS	20230000001162060220231508
280.988.119-72	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	20230000004771060220231521
344.669.911-20	ANTONIO FIGUEIREDO	20230000002562060220231513
86.739.679/0001-50	ANTONIO FIGUEIREDO - ME	20230000002837060220231515
255.764.539-72	ANTONIO FISCHER	20230000000391060220231503
026.715.281-75	ANTONIO FLAVIO ARRUDA FERREIRA	20230000004766060220231521
415.105.341-72	ANTONIO FRANCISCO BEZERRA	20230000005114060220231522
408.073.399-20	ANTONIO GOMES DA SILVA	20230000000520060220231505
840.460.741-91	ANTONIO GOMES DE BRITO	20230000003480060220231517
939.077.881-68	ANTONIO ILIDIO TEODORO	20230000003410060220231517
816.599.971-00	ANTONIO JOSE DE FREITAS	20230000002753060220231514
007.718.471-81	ANTONIO JOSE OLIVEIRA ARAUJO	20230000002931060220231516
621.650.111-91	ANTONIO MACHADO SILVA	20230000001735060220231510
571.273.361-72	ANTONIO MANOEL COSTA	20230000002809060220231514
627.709.691-53	ANTONIO MARCOS DA SILVA ROYO	20230000003649060220231518
820.049.351-20	ANTONIO MARCOS MORAES	20230000000711060220231506
817.011.871-91	ANTÔNIO MARCOS PESCE	20230000004067060220231519
829.936.101-04	ANTONIO MARCOS REVERSE DA SILVA	20230000000984060220231507
934.350.611-20	ANTONIO MARIA GARCEZ	20230000004792060220231521
32.953.952/0001-16	ANTONIO MARQUES VIEIRA	20230000000416060220231503
651.341.921-20	ANTONIO MATIAS	20230000001494060220231509
173.150.501-91	ANTONIO MESSIAS DE SOUZA	20230000001797060220231511
429.339.431-15	ANTONIO MONTIEL	20230000002439060220231513
329.251.409-63	ANTONIO NASCIMENTO	20230000003238060220231517
12.051.691/0001-31	ANTONIO NOGUEIRA 288.415.731-04	20230000004723060220231521
514.703.061-15	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	20230000002329060220231512
762.772.081-87	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	20230000000547060220231505
867.443.641-20	ANTONIO PEREIRA MADRUGA	20230000003488060220231517
28.024.858/0001-05	ANTONIO PEREIRA MADRUGA 867.443.641-20	20230000004592060220231520
18.541.880/0001-79	ANTONIO PINTO VIEIRA 292.277.161-53	20230000003799060220231518
431.384.709-04	ANTONIO POSSIDONIO DE OLIVEIRA	20230000001178060220231508
183.547.340-72	ANTONIO REGIO MENDES	20230000002367060220231513
129.130.819-91	ANTONIO RIBEIRO FILHO	20230000003104060220231516
010.578.629-24	ANTONIO RICARDO RIOS	20230000001130060220231508
710.582.951-60	ANTONIO ROBERTO RODRIGUEZ	20230000005059060220231522
676.200.519-53	ANTONIO RODRIGUES	20230000004468060220231520
882.556.541-00	ANTONIO RODRIGUES BASTOS	20230000001732060220231510
015.591.001-92	ANTONIO RODRIGUES DAS CHAGAS	20230000002901060220231516
475.885.431-91	ANTONIO RONALDO BRAZ	20230000001241060220231508
314.495.901-44	ANTONIO SANCHES GARCIA	20230000003457060220231517

328.933.701-44	ANTONIO SANTANA FERNANDES	20230000000412060220231503
782.966.501-00	ANTONIO SARAIVA NETO	20230000002568060220231513
20.310.152/0001-06	ANTONIO SARAIVA NETO 782.966.501-00	20230000003481060220231517
190.737.989-49	ANTONIO SEBASTIAO	20230000004778060220231521
277.842.409-10	ANTONIO SEBASTIAO DE AGUIAR	20230000000822060220231506
596.662.189-68	ANTONIO SERGIO VEDOVOTO	20230000002672060220231513
424.516.551-00	ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	20230000000505060220231505
280.576.001-87	ANTONIO VICENTE DA SILVA	20230000003162060220231517
956.469.571-68	APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	20230000002935060220231516
020.368.831-76	APARECIDA BARNABE COSTA	20230000001690060220231510
537.883.381-72	APARECIDA DA CRUZ	20230000002447060220231513
650.307.451-49	APARECIDA DA SILVA LIMA	20230000005000060220231521
877.387.161-34	APARECIDA DE AZEVEDO	20230000005072060220231522
793.978.671-72	APARECIDA DE FATIMA FELIPO	20230000003484060220231517
875.012.601-68	APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	20230000001633060220231510
27.187.944/0001-76	APARECIDA DE SOUZA LIRA 83852735149	20230000004781060220231521
798.506.691-87	APARECIDA DE SOUZA SANTOS	20230000001810060220231511
285.427.541-15	APARECIDA FARIAS DA SILVA	20230000003354060220231517
20.999.972/0001-49	APARECIDA GLORIA DA SILVA 122.666.711-20	20230000002416060220231513
015.250.641-18	APARECIDA GOBO SALGUEIRO	20230000001220060220231508
631.695.841-20	APARECIDA GOMES DE LIMA SILVA	20230000001115060220231508
007.097.578-75	APARECIDA LUIZ FERREIRA	20230000003297060220231517
351.020.551-00	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	20230000004704060220231521
020.368.801-50	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	20230000003795060220231518
571.271.901-00	APARECIDA MARIA MAION PEREIRA	20230000001558060220231509
567.546.041-15	APARECIDA MUNIZ	20230000001907060220231511
18.171.184/0001-18	APARECIDA NUNES BUDIA 932.596.461–91	20230000004721060220231521
958.685.771-91	APARECIDA PERAL DA SILVA	20230000002293060220231512
005.715.291-86	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PINTO	20230000001030060220231507
13.338.657/0001-05	APARECIDA PRADO 02224735928	20230000001142060220231508
280.575.541-34	APARECIDA PRECILIANA VUOLLO	20230000000641060220231506
007.839.301-94	APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	20230000003028060220231516
420.750.171-15	APARECIDA SIBOLDI DA ROCHA	20230000003870060220231518
00.937.559/0001-42	APARECIDA V DA SILVA - ME	20230000002400060220231513
309.165.261-00	APARECIDO DEPIERI PEREIRA	20230000003247060220231517
003.856.748-21	APARECIDO ALVES	20230000002360060220231513
001.195.171-08	APARECIDO ALVES DE SA	20230000001368060220231509
18.876.299/0001-08	APARECIDO ALVES DE SA 001.195.171-08	20230000004187060220231519
929.909.241-91	APARECIDO BAAM	20230000002674060220231513
748.721.171-15	APARECIDO CLEMENTINO	20230000001013060220231507
627.700.041-15	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	20230000001317060220231508
611.038.619-72	APARECIDO EDSON DO AMARAL	20230000005102060220231522
12.412.271/0001-33	APARECIDO FERNANDES LACERDA DA COSTA 014503321-02	20230000001987060220231511
537.970.941-91	APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	20230000004608060220231520
430.008.431-91	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	20230000002028060220231512
383.937.601-78	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	20230000001572060220231509
777.155.511-04	APARECIDO MARTINS DA SILVA	20230000001078060220231507
627.701.791-87	APARECIDO RICARDO RICEZI	20230000002922060220231516
415.356.851-15	APARECIDO ROBERTO MANIEZZO	20230000004416060220231520
314.251.861-49	APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE	20230000002257060220231512
770.207.311-04	APARECIDO RODRIGUES PEÇANHA	20230000003192060220231517
632.761.431-00	APARECIDO SOBOLESHI	20230000004414060220231520
498.878.909-87	APARECIDO VALENTIN LONGO	20230000003002060220231516
05.825.509/0001-97	AQUINO & SALES LTDA - ME	20230000001585060220231509
01.297.290/0001-40	ARCHIMEDES FERNANDES PEREIRA	20230000001412060220231509
005.993.771-86	ARDI MOMBELLI DOS SANTOS	20230000003145060220231516
576.258.407-00	ARGEMIRO FELISBINO TEIXEIRA	20230000004271060220231519
050.338.241-80	ARGENTINA FRANÇA BUARQUE MACHADO	20230000004469060220231520
429.651.791-00	ARGEU SANTANA CARDOSO	20230000005142060220231522
764.047.819-72	ARI AUGENIO DA SILVA	20230000004937060220231521
010.155.641-19	ARIANA RODRIGUES DA SILVA	20230000003849060220231518
018.183.611-40	ARIEN NAVA HAMADA	20230000004953060220231521

027.541.811-13	ARILDO DE FREITAS PEDRO	20230000005139060220231522
420.277.131-15	ARILDO EQUIDONE	20230000003882060220231518
15.416.610/0001-48	ARILSON LEANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA -EPP	20230000003853060220231518
842.704.971-49	ARIOSVALDO JUNIOR BAMBIL ESPINDOLA	20230000005129060220231522
477.689.839-04	ARIOSVALDO MESSIAS DE SOUZA	20230000004051060220231519
11.186.669/0001-36	ARIVALDO M. DA SILVA & CIA LTDA ME	20230000000463060220231504
456.546.381-49	ARIVALDO MORAES DA SILVA	20230000000980060220231507
18.783.204/0001-01	ARLETE MANFRIM DOMINGUEZ	20230000004080060220231519
383.938.081-20	ARLETE SILVA CORCETI	20230000000433060220231503
241.087.661-72	ARLINDO CANDIDO DE OLIVEIRA	20230000001751060220231511
017.371.318-11	ARLINDO DURAN MUNHOZ	20230000001536060220231509
086.339.434-50	ARLINDO GALDINO DA SILVA	20230000002012060220231511
189.831.469-15	ARLINDO GOMES DA SILVA	20230000003608060220231518
014.678.409-04	ARMANDO GIOVANI MENGAIOLI	20230000000564060220231505
03.185.451/0001-39	ARMANDO MITSUO ONO	20230000000903060220231507
206.401.459-49	ARMANDO MITSUO ONO	20230000000585060220231505
03.100.710/0001-81	ARMAZENS GERAIS COLIDER LTDA	20230000000541060220231505
237.504.729-04	ARMINDO SOARES DE AZEVEDO	20230000000659060220231506
793.981.701-91	ARMIRO JOSE ALVES	20230000001935060220231511
973.756.321-20	ARNALDO DOMINGOS DA SILVA	20230000004473060220231520
395.169.891-87	ARNALDO FELIZARDO DA SILVA	20230000001737060220231510
627.014.281-49	ARNALDO HOINACKI	20230000003921060220231518
12.230.631/0001-86	ARNALDO PEREIRA 913.294.181-15	20230000001423060220231509
452.885.691-34	ARNALDO RIBEIRO OLIVEIRA	20230000003283060220231517
02.250.369/0001-88	AROEIRA CONSTRUCOES LTDA	20230000000371060220231503
074.158.939-72	ARTHUR JOVIANO DA SILVA	20230000001510060220231509
335.988.609-78	ASSIS DE SOUZA MOREIRA	20230000003063060220231516
35.727.352/0001-28	ASSOCIACAO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO CARAPA	20230000003166060220231517
00.178.970/0001-81	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER	20230000000408060220231503
14.792.363/0001-11	ASSOCIACAO DA CASA DA SOPA	20230000004112060220231519
37.811.362/0001-72	ASSOCIACAO DE CACA E TIRO VALE DO TELES PIRES	20230000004203060220231519
03.863.839/0001-41	ASSOCIACAO DEFICIENTES FISICOS DE COLIDER MT	20230000004560060220231520
32.944.225/0001-92	ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER	20230000004111060220231519
095.709.349-72	ATANAZIO SANITA	20230000003575060220231517
17.573.747/0001-31	ATHOS GABRIEL REZENDE COMINESI	20230000001300060220231508
622.555.331-20	ATO BATISTA GUIMARAES	20230000003391060220231517
067.654.089-91	ATTIDES DIAS	20230000000678060220231506
513.817.961-68	AUGUSTINHO DA SILVA	20230000004222060220231519
138.117.111-72	AUGUSTO EURIPEDES PERES	20230000002347060220231512
01.791.233/0001-12	AUGUSTO L. MISSASSE - ME	20230000000978060220231507
344.778.701-59	AUREA PLACIDO PEREIRA	20230000004578060220231520
117.228.949-20	AURELIO FERNEDA	20230000000425060220231503
929.839.369-53	AUREO MARQUES JESUS	20230000003757060220231518
848.671.161-49	AURIA DRUZIANO	20230000004448060220231520
03.922.989/0001-89	AURIMAR RODRIGUES ARAUJO	20230000001242060220231508
04.433.194/0001-70	AUTO ESCAP SUSPENFREIO LTDA - ME	20230000000469060220231504
00.529.219/0001-82	AUTO MECANICA MARTINS LTDA.	20230000000474060220231504
29.154.915/0001-33	AUTO POSTO BAZA EIRELI	20230000000820060220231506
18.003.854/0001-97	AUTO POSTO IPANEMA LTDA -EPP	20230000000602060220231505
14.764.174/0001-35	AZEVEDO E GARCIA LTDA	20230000001514060220231509
15.636.568/0001-70	B A CUSTODIO & CIA LTDA	20230000001719060220231510
06.107.377/0001-20	B. ANTUNES	20230000003841060220231518
46.063.937/0001-07	B. H. S. DE FREITAS LTDA	20230000004253060220231519
06.199.900/0001-96	BACKES & SOUZA LTDA	20230000004070060220231519
069.822.041-20	BALTAZAR ELIAS DA SILVA	20230000002375060220231513
14.287.888/0001-08	BANAZESKI & BANAZESKI LTDA - ME	20230000004182060220231519
60.746.948/0970-19	BANCO BRADESCO S.A.	20230000000468060220231504
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	20230000000764060220231506
00.000.000/2414-74	BANCO DO BRASIL SA	20230000001646060220231510
33.885.724/0001-19	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	20230000000380060220231503
59.285.411/0001-13	BANCO PAN SA	20230000000524060220231505
00.633.269/0001-05	BAUERMANN INFORMATICA LTDA - ME	20230000000899060220231507

039.693.051-44	BEATRIZ DA COSTA GALDINO MARINS	20230000004788060220231521
21.920.697/0001-99	BEEF CATTLE REPRESENTACOES LTDA - ME	20230000004636060220231520
13.925.241/0001-93	BEIRA RIO - COMERCIO DE BOVINOS LTDA	20230000002074060220231512
807.339.211-91	BELANDIR BELGO	20230000003070060220231516
637.178.328-91	BENEDITO ALVES LOPES	20230000003791060220231518
590.707.739-53	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	20230000005159060220231522
241.408.131-72	BENEDITO DOMINGOS	20230000001483060220231509
419.930.711-72	BENEDITO DOS SANTOS	20230000003644060220231518
274.656.321-53	BENEDITO LEMOS DO PRADO	20230000004772060220231521
207.321.631-53	BENEDITO MOREIRA BRITO	20230000002294060220231512
148.193.331-00	BENEDITO NASCIMENTO GOMES	20230000001724060220231510
534.871.921-87	BENEDITO SERGIO EUGENIO	20230000003762060220231518
41.147.971/0001-46	BENETTI E SILVA COLCHOARIA LTDA	20230000003450060220231517
881.978.081-04	BENEVID FELIX DA SILVA	20230000005134060220231522
795.539.311-20	BENONIA BALBINA DE JESUS	20230000002560060220231513
970.581.301-91	BENTA LIMA BEZERRA	20230000000928060220231507
350.231.209-53	BENTO MIRANDA DE NOVAES	20230000002970060220231516
030.016.859-48	BEPDJORE METUKTIRE	20230000000609060220231505
15.108.680/0001-39	BERACA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA -ME	20230000001528060220231509
18.048.780/0001-05	BERCARIO ACONCHEGO LTDA -ME	20230000000905060220231507
16.789.619/0002-48	BIOSEG DIAGNOSTICOS LTDA ME	20230000000387060220231503
04.731.108/0002-96	BLITZEM SEGURANÇA LIMITADA	20230000004728060220231521
11.554.619/0001-64	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME	20230000001034060220231507
00.713.418/0001-46	BORSALI & BORSALI LTDA	20230000004537060220231520
52.568.821/0001-22	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	20230000000594060220231505
12.782.750/0001-41	BRAGA & ALVES LTDA ME	20230000003185060220231517
746.178.508-72	BRAZ LOPES CAVALHEIRO	20230000004565060220231520
029.460.091-49	BRAZ NASCIMENTO LUNA	20230000004963060220231521
36.900.215/0001-06	BRINCOLIDER LTDA	20230000001439060220231509
60.860.087/0157-16	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	20230000004710060220231521
068.585.151-60	BRUNA CARLOINE DE COSTA SANTANA	20230000001749060220231511
031.136.181-18	BRUNA GRACIELY BELILA BERNADELLI	20230000001701060220231510
020.787.731-90	BRUNA OMITO FRANCISHETTI VILLELA	20230000003274060220231517
277.409.601-44	BRUNO MERTENS	20230000003320060220231517
024.783.911-63	BRUNO OCTALIS ALVES DE OLIVEIRA	20230000002539060220231513
037.079.561-05	BRUNO PIMENTEL LENS	20230000005080060220231522
14.248.714/0001-28	C D DE ARAUJO	20230000002331060220231512
10.679.376/0001-28	C L DA L N CAMPOS - ME	20230000001617060220231510
07.140.770/0001-89	C M BAPTISTA LTDA	20230000001474060220231509
13.292.763/0001-03	C M J PUBLICIDADE E MARKETING LTDA -ME	20230000003601060220231518
41.808.209/0001-63	C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA	20230000004030060220231519
28.784.422/0001-14	C S DE SOUZA & A DOS S COSTA LTDA	20230000003956060220231518
10.190.156/0001-36	C. A. DE CARVALHO-ME	20230000002608060220231513
32.981.140/0001-84	C. A. DE SOUZA	20230000004697060220231521
08.963.768/0001-72	C. A. NEGRI SERRALHERIA - ME	20230000000994060220231507
01.383.166/0001-05	C. A. TOSTA SERVICOS	20230000001315060220231508
11.868.046/0001-43	C. ALEXANDRE FERREIRA PRESTADORA DE SERVICOS	20230000003125060220231516
05.387.041/0001-04	C. AMARAL DOS SANTOS SANDIM - ME	20230000001166060220231508
07.531.040/0001-09	C. B. BETORELLO & CIA LTDA - ME	20230000004888060220231521
07.540.931/0001-21	C. B. E SOUZA	20230000003878060220231518
01.860.240/0001-29	C. B. HENRIQUE - ME	20230000004325060220231519
32.682.125/0001-35	C. B. RISSI	20230000003216060220231517
04.582.967/0001-80	C. C. M. EMPACOTADORA DE CEREAIS LTDA	20230000000506060220231505
06.098.168/0001-68	C. C. VAZ - ME	20230000002245060220231512
09.055.459/0001-67	C. CANDIDO GARCIA & CIA LTDA	20230000005112060220231522
09.474.312/0001-01	C. E. DE FREITAS ARAUJO - ME	20230000002717060220231513
07.805.373/0001-89	C. F. TOSTA MERCEARIA	20230000001969060220231511
33.808.847/0001-56	C. G. R. CORREA	20230000003389060220231517
11.987.452/0001-25	C. L. CARDOSO - ME	20230000000577060220231505
00.892.690/0001-30	C. L. PRADO & CIA LTDA	20230000002324060220231512
19.332.080/0001-00	C. LEME ANTONIO	20230000003549060220231517
05.605.007/0001-50	C. M. G DA SILVA - MERCADO	20230000002764060220231514

09.283.286/0001-34	C. M. GONCALVES	20230000003359060220231517
36.438.862/0001-48	C. MAZER CARVALHO	20230000003222060220231517
07.316.747/0001-00	C. PREVIATTO SILVA - ME	20230000000444060220231503
05.420.540/0001-48	C. RIBEIRO RAMOS COMERCIO - ME	20230000002332060220231512
17.767.016/0001-27	C. RODRIGUES DE SOUZA -ME	20230000003707060220231518
09.313.983/0001-90	C. SCHLICKMANN & CIA LTDA	20230000002300060220231512
31.914.451/0001-68	C. T. MIRANDA	20230000002698060220231513
21.067.514/0001-34	C. Y. M. TERUYA - ME	20230000003142060220231516
41.063.006/0001-95	C.H YAKABE LTDA	20230000001975060220231511
22.030.021/0001-92	C.INACIO MAXIMO	20230000000601060220231505
309.109.858-39	CAIO BOVO GOMES	20230000003660060220231518
024.497.031-95	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS	20230000004413060220231520
829.953.701-00	CAIO PEREIRA MARTINS	20230000001336060220231508
24.284.948/0001-84	CAIO PEREIRA MARTINS 82995370100	20230000004618060220231520
17.269.116/0001-23	CAIO RENAN ALVES DOS SANTOS 021 673 801 60	20230000002303060220231512
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20230000000929060220231507
00.360.305/3456-08	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20230000005219060220231522
09.342.289/0001-00	CALDEIRA & DONASSAN LTDA-ME	20230000003376060220231517
07.634.604/0001-39	CALDEIRA & AFONSO LTDA - ME	20230000000740060220231506
00.791.210/0001-45	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	20230000000888060220231507
15.636.139/0001-01	CAMARGO E MACHADO LTDA - ME	20230000003080060220231516
15.111.505/0001-09	CAMILA BETANIA SARAN DE SOUZA 935.321.051-87	20230000002390060220231513
066.247.399-08	CAMILA CARLETTI	20230000003322060220231517
34.989.104/0001-92	CAMILA CARLETTI	20230000003242060220231517
00.000.000/0000-00	CAMILA GONSAGA DOS SANTOS	20230000002024060220231512
19.534.022/0001-60	CAMILA SANTANA DA SILVA 043.859.321-90	20230000004332060220231519
042.869.981-26	CAMILA SOUZA DE CASTRO	20230000003784060220231518
06.307.684/0001-55	CAMILE TRANSPORTES LTDA - ME	20230000001584060220231509
127.748.208-04	CAMILO CUSTODIO DOS SANTOS	20230000003419060220231517
34.271.942/0001-26	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA	20230000004090060220231519
238.400.801-34	CANDIDO UMAR	20230000003747060220231518
11.793.960/0001-72	CAPELARI TRANSPORTES E LOGISTICA - ME	20230000003196060220231517
39.331.982/0001-30	CAPITAO CENTRO DE INSTRUCAO, TREINAMENTO E TIRO LTDA	20230000002797060220231514
33.722.570/0001-44	CARDOSO DE SOUZA & CIA LTDA	20230000002634060220231513
022.189.001-73	CARINA APARECIDA BARRETO	20230000003206060220231517
19.176.707/0001-81	CARLA CRISTINA DE CARVALHO DA FONS 019.558.231-46	20230000001337060220231508
000.170.331-52	CARLA JOSEANE PASQUETTO	20230000000914060220231507
936.595.041-49	CARLOS ABRAAO GAIA	20230000003467060220231517
880.726.061-15	CARLOS ADRIANO DAMASO DE SANT. ANA	20230000005127060220231522
288.784.261-72	CARLOS ALBERTO BONIN	20230000000535060220231505
37.434.347/0001-52	CARLOS ALBERTO DONINI	20230000005208060220231522
11.556.173/0001-07	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BARBOSA 068.122.038-40	20230000001780060220231511
481.967.891-49	CARLOS ALBERTO VITAL E OUTRA	20230000001871060220231511
980.372.421-53	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	20230000003643060220231518
960.470.541-53	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	20230000002630060220231513
429.647.251-87	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	20230000005150060220231522
828.136.711-34	CARLOS ANTONIO MARTINS	20230000001864060220231511
003.956.181-00	CARLOS ANTONIO PERLIN	20230000000381060220231503
019.646.831-06	CARLOS APARECIDO RODRIGUES	20230000002415060220231513
18.875.555/0001-42	CARLOS ASSIS DIAS	20230000003047060220231516
07.286.508/0001-47	CARLOS B DE OLIVEIRA CONSTRUCOES	20230000002454060220231513
21.306.168/0001-08	CARLOS DIAS 880.728.271-20	20230000003253060220231517
621.345.901-49	CARLOS DOS SANTOS	20230000004283060220231519
11.803.906/0001-60	CARLOS FLAUSINO GONCALVES 537936681-34	20230000003606060220231518
513.855.891-91	CARLOS GONCALVES CAMPOS	20230000001440060220231509
25.970.240/0001-40	CARLOS HENRIQUE HERREIRO CARLESSO	20230000000794060220231506
13.107.706/0001-07	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO 430014275-15	20230000003098060220231516
546.387.719-04	CARLOS LOPES TAVARES	20230000004007060220231519
33.696.295/0001-31	CARLOS LUIZ KAISER - ME	20230000001273060220231508
280.699.519-15	CARLOS LUIZ RIBEIRO	20230000003900060220231518
537.935.441-68	CARLOS PEREIRA MARTINS	20230000002575060220231513
15.268.968/0001-70	CARLOS REMI GERMANN DA SILVA 209.634.591-04	20230000004113060220231519

019.503.741-30	CARLOS RENATO DA SILVA	20230000002030060220231512
472.506.669-91	CARLOS ROBERTO BALIEIRO	20230000003792060220231518
581.513.621-20	CARLOS ROBERTO CASTELHAO	20230000002703060220231513
772.379.781-87	CARLOS ROBERTO DA COSTA	20230000003433060220231517
205.143.521-91	CARLOS ROBERTO DA SILVA TERRA	20230000002043060220231512
21.061.559/0001-00	CARLOS RODRIGUES DO AMARAL 66764564191	20230000001750060220231511
25.760.877/0187-44	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A	20230000000713060220231506
021.976.381-06	CARLOS UILLIAN NICASTRO	20230000002785060220231514
226.129.989-34	CARMELINA PEREIRA DA SILVA E OUTO	20230000004546060220231520
11.967.206/0001-01	CARMELINA RODRIGUES 00356304183	20230000001944060220231511
015.161.841-06	CARMEM LUCIA DOS SANTOS TORRES	20230000003899060220231518
213.852.968-10	CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA	20230000003360060220231517
021.870.981-17	CARMEN DONIZETE ALVES SANTOS	20230000004978060220231521
801.796.141-34	CARMOZINA LOURENCO DA SILVA ARAUJO	20230000002174060220231512
282.941.718-67	CAROLINE GOMES MOSCARDINI BELUCIO	20230000004189060220231519
042.242.841-89	CAROLINE ROCHA GOMES	20230000001179060220231508
11.012.013/0001-05	CARRARA VINHA & VINHA FILHO LTDA	20230000002319060220231512
15.081.847/0001-15	CARTORIO 2 OFICIO COLIDER	20230000000502060220231505
05.249.554/0001-40	CASA APOIO A FAMILIA	20230000002492060220231513
413.069.709-97	CASSEMIRO HALATENO	20230000004817060220231521
282.466.919-53	CASSIMIRO ALVES VIANA	20230000003605060220231518
22.808.148/0001-90	CASSIO ANTUNES DA SILVA 02275315152	20230000005149060220231522
13.565.685/0001-65	CATIANE ZAFERINO CRISTOFOLI 037.609.881-30	20230000002921060220231516
004.828.281-29	CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES	20230000004355060220231519
37.440.583/0001-81	CAVITERRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	20230000000395060220231503
14.773.421/0001-60	CB PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	20230000003842060220231518
513.811.331-34	CELEIDA APARECIDA GONCALVES	20230000001802060220231511
04.264.634/0001-02	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA - ME	20230000003544060220231517
25.681.066/0001-15	CELIA FONSECA DA SILVA 187.747.318-90	20230000004082060220231519
951.781.631-68	CELIA GREGORIO POSTAL	20230000002510060220231513
897.220.781-00	CELIA RODRIGUES DA COSTA HALATENO	20230000003417060220231517
912.996.671-04	CELIA RUBENS DA SILVA	20230000002899060220231516
15.395.154/0001-05	CELIANE MARTINS DE SOUZA 005.933.001-57	20230000003130060220231516
956.514.621-04	CELINA DE CARVALHO RODRIGUES	20230000002317060220231512
814.160.911-49	CELIO DO NASCIMENTO SILVA	20230000003293060220231517
956.515.781-53	CELIO GOMES DA SILVA	20230000001755060220231511
18.921.838/0001-83	CELIO PEREIRA - ME	20230000000615060220231505
580.822.711-91	CELIO POLIDORIO	20230000001851060220231511
746.882.271-91	CELIO RODRIGUES DOS SANTOS	20230000002995060220231516
453.028.201-53	CELSO ALFREDO SIMOM	20230000003408060220231517
331.367.509-34	CELSO ALVES DE OLIVEIRA	20230000001806060220231511
07.367.775/0001-49	CELSO ALVES DE SOUZA - ME	20230000003307060220231517
627.700.121-34	CELSO CAETANO DOS SANTOS	20230000002450060220231513
919.178.831-53	CELSO DA SILVA DA CUNHA	20230000003340060220231517
000.235.421-79	CELSO DE ALMEIDA LIMA	20230000003386060220231517
253.961.021-87	CELSO GUEDES	20230000000406060220231503
956.517.481-72	CELSO GUIMARAES VILLELA JUNIOR	20230000002705060220231513
527.989.849-04	CELSO LUIZ BRANDAO	20230000004238060220231519
026.365.147-91	CELSO LUIZ MARTINS VIEIRA E OUTROS	20230000000589060220231505
537.967.641-34	CELSO LUIZ PERES	20230000002139060220231512
502.967.369-53	CELSO MELO DE LARA	20230000003156060220231516
398.858.100-30	CELSO PAULO BANAZESKI	20230000003871060220231518
409.020.999-49	CELSO PEDRO DOS SANTOS	20230000001497060220231509
18.874.260/0001-51	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALENCAR LTDA	20230000004437060220231520
03.775.281/0001-42	CENTRO DE FORMACAO CONDUTORES MASTER LTDA	20230000001171060220231508
17.354.620/0001-21	CENTRONORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	20230000000643060220231506
10.406.936/0001-70	CERTO TREINAMENTOS LTDA ME	20230000001882060220231511
054.416.221-80	CESAR RIDEKY IIYAMA	20230000001322060220231508
877.456.821-34	CESAR FRANCISCO DE SOUZA	20230000002804060220231514
011.441.261-85	CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	20230000003018060220231516
938.590.741-72	CEZAR PEREIRA	20230000001075060220231507
344.677.851-91	CEZARINA LORENCO DE ASSIS	20230000003400060220231517

26.430.131/0001-00	CHACARA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20230000000420060220231503
15.810.412/0001-64	CHARLES INACIO MAXIMO 943.007.471-72	20230000002885060220231516
12.285.324/0001-00	CHARLES ROBERTO DE SOUZA 00553838156	20230000002732060220231513
12.959.498/0001-01	CHARLESTON DO AMARAL SILVESTRE 04374163727	20230000003116060220231516
17.580.322/0001-50	CHIOTTI & CHIOTTI LTDA	20230000001048060220231507
15.444.137/0001-02	CHRYSTAL & SOUZA LTDA -ME	20230000001431060220231509
32.426.468/0001-39	CIANE PINTO PANTOJA	20230000002986060220231516
08.637.026/0001-57	CICCA & CICCA LTDA ME	20230000000894060220231507
025.356.408-56	CICERA APARECIDA LOPES	20230000001614060220231510
883.830.671-00	CICERA PARANHAS DE LIMA	20230000002533060220231513
986.794.813-00	CICERO ALVES PEREIRA	20230000002152060220231512
846.476.471-53	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	20230000000825060220231506
09.171.040/0001-70	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	20230000000435060220231503
344.777.561-00	CICERO APARECIDO DA SILVA	20230000004974060220231521
15.778.887/0001-10	CICERO APARECIDO LEMES 027.847.241-90	20230000002733060220231513
632.764.291-87	CICERO DO NASCIMENTO LUNA	20230000004826060220231521
405.596.611-34	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	20230000004777060220231521
405.600.071-91	CICERO HENRIQUE DA SILVA	20230000002771060220231514
848.686.001-68	CICERO LIMA DOS SANTOS	20230000004924060220231521
175.509.041-20	CICERO PAULO DA SILVA	20230000000492060220231504
012.074.014-12	CICERO SOARES DAMASCENO	20230000005044060220231522
13.879.868/0001-55	CICERO TEIXEIRA DA SILVA 76993450887	20230000004653060220231520
529.556.219-00	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS	20230000002689060220231513
055.988.278-59	CICERO TREVIZAN	20230000003627060220231518
21.046.258/0001-07	CICERO VIANA DOS SANTOS 78517931149	20230000003794060220231518
970.716.171-04	CIDELINA JARDIM COSTA	20230000004629060220231520
00.407.338/0001-62	CIENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	20230000005029060220231522
031.953.401-43	CILENE BELE	20230000003887060220231518
962.113.341-68	CILENE LEANDRO	20230000003790060220231518
11.611.550/0001-63	CINTIA PAULA DIAS MOREIRA 024.916.441-85	20230000002282060220231512
024.916.441-85	CINTIA PAULA MOREIRA	20230000004139060220231519
19.661.450/0001-53	CIONI & PEREIRA LTDA-ME	20230000004371060220231519
518.972.451-49	CIRILO APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA	20230000003535060220231517
384.043.621-49	CIRINEU GOMES AMORIM	20230000004451060220231520
008.047.941-38	CIRLEIDE DA SILVA	20230000004041060220231519
153.328.109-20	CIRO ANTONIO CHAVES	20230000000607060220231505
847.636.558-68	CIRSO PARRON PARRON	20230000001622060220231510
13.321.226/0001-36	CIZINO MANOEL DA SILVA ME	20230000003176060220231517
884.899.651-53	CLAIR GOMES DE OLIVEIRA	20230000003038060220231516
880.740.561-04	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ROLIN	20230000004214060220231519
362.220.971-20	CLARICE CAETANO DE OLIVEIRA	20230000002784060220231514
00.000.000/0000-00	CLARICE LEVAN DARUSKI	20230000001475060220231509
537.937.811-00	CLARICE NUNES DE SOUZA	20230000004920060220231521
905.160.791-15	CLARICE RODRIGUES QUEIROZ	20230000002502060220231513
785.140.021-04	CLARINDA APARECIDA ALCARA	20230000002372060220231513
020.896.091-09	CLARINDA BONIN DA SILVA	20230000001746060220231510
241.237.811-87	CLARINDO ALVES DA SILVA	20230000004747060220231521
292.805.321-20	CLARIVALDO LUCAS DE OLIVEIRA	20230000000523060220231505
17.716.996/0001-39	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA 023.774.211-05	20230000002208060220231512
790.224.309-44	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO LOPES	20230000001024060220231507
786.635.981-49	CLAUDEMIR DORINI	20230000004101060220231519
508.364.809-10	CLAUDEMIR GIL MONTEIRO	20230000002069060220231512
420.275.601-06	CLAUDEMIR GOMES DE MENESES	20230000001560060220231509
17.987.928/0001-04	CLAUDEMIR GOMES DE MENESES 420.275.601-06	20230000003113060220231516
18.405.348/0001-24	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA 941.571.891-91	20230000003126060220231516
897.232.441-87	CLAUDETE BERLAMINO	20230000003008060220231516
864.409.851-91	CLAUDEVIR FRANCISCO TOSTA	20230000002022060220231512
995.168.709-10	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	20230000001970060220231511
13.437.510/0001-72	CLAUDIA APARECIDA PACHECO 995.168.709-10	20230000003656060220231518
020.807.161-07	CLAUDIA CRISTINA OMODEI	20230000003955060220231518
913.001.851-04	CLAUDIA MARIA DEITOS	20230000000751060220231506
255.187.158-11	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	20230000002323060220231512

19.098.911/0001-21	CLAUDIA REGINA PARREIRA 029.741.971-40	20230000002697060220231513
038.118.331-97	CLAUDIAMARA NUNES DA SILVA	20230000004249060220231519
24.690.206/0001-59	CLAUDIANE CRISTINA DE SOUZA PARO - ME	20230000001682060220231510
15.095.024/0001-49	CLAUDIANO CLEMENTINO DOS SANTOS 883.833.771-34	20230000002688060220231513
21.232.835/0001-47	CLAUDIANO DA SILVA 031.145.141-11	20230000002554060220231513
278.771.398-02	CLAUDICE NASCIMENTO SANTOS	20230000002168060220231512
978.373.931-04	CLAUDILEIA DE AMORIM SANTOS	20230000004282060220231519
057.222.228-95	CLAUDINE APARECIDO TOSTA	20230000000628060220231506
581.514.191-72	CLAUDINEI ALEXANDRE FERREIRA	20230000001298060220231508
025.403.771-22	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	20230000003724060220231518
18.393.343/0001-29	CLAUDINEI ALVES DA SILVA 932.605.201-04	20230000002087060220231512
948.571.561-72	CLAUDINEI ALVES MACEDO	20230000004579060220231520
052.702.241-19	CLAUDINEI BREGALANTE DOS SANTOS	20230000002534060220231513
030.191.971-20	CLAUDINEI DE OLIVERA	20230000004506060220231520
936.604.991-53	CLAUDINEI DONATO FLORENCIO	20230000003350060220231517
922.824.401-10	CLAUDINEI DOS REIS ARAUJO	20230000000436060220231503
008.337.731-00	CLAUDINEI JOSE DOMINGUES	20230000000595060220231505
458.687.601-82	CLAUDINEI NUNES DA SILVA	20230000000813060220231506
18.421.559/0001-50	CLAUDINEI NUNES DA SILVA 45868760182	20230000002531060220231513
025.639.251-00	CLAUDINEI RAMOS DA SILVA	20230000002596060220231513
877.476.691-00	CLAUDINEI ROSA DA SILVA	20230000001244060220231508
016.712.951-10	CLAUDINEIA FRANKOSKI DA SILVA	20230000003850060220231518
014.735.461-76	CLAUDINEIA LOPES	20230000004966060220231521
318.023.098-37	CLAUDINEIA MARIANO DE SOUZA	20230000004605060220231520
617.723.561-15	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	20230000002308060220231512
048.702.681-08	CLAUDINEIA SILVESTRI DAMASCENO	20230000003502060220231517
983.941.931-53	CLAUDINEIS SOUZA DE OLIVEIRA	20230000002005060220231511
964.614.621-04	CLAUDINES RIBEIRO SOARES	20230000004604060220231520
468.676.781-49	CLAUDIO AGUIAR	20230000004737060220231521
785.650.068-91	CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO	20230000001552060220231509
894.684.061-72	CLAUDIO COELHO DE MIRANDA	20230000002226060220231512
432.406.821-68	CLAUDIO DE FARIA E OUTROS	20230000002894060220231516
314.015.461-53	CLAUDIO FELIX	20230000000868060220231507
405.596.701-25	CLAUDIO LOPES	20230000004511060220231520
875.048.711-68	CLAUDIO MESSIAS SOUZA	20230000003059060220231516
21.358.677/0001-76	CLAUDIO PEREIRA CORREIA	20230000001876060220231511
823.718.731-87	CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE SIMONE	20230000000624060220231506
957.816.501-30	CLAUDIO RODRIGUES	20230000003517060220231517
711.181.601-34	CLAUDIO SALES DA CUNHA	20230000001135060220231508
546.271.339-87	CLAUDIO SCALON	20230000003106060220231516
522.813.101-91	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	20230000000819060220231506
001.095.808-85	CLAUDIONOR BARBOZA DA SILVA	20230000004449060220231520
013.833.231-27	CLAUDIONOR JOSE NIEDERMEYER	20230000002989060220231516
997.864.861-53	CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	20230000000966060220231507
20.721.686/0001-17	CLAUDOMIRO DE SOUZA 503.522.101-68	20230000002687060220231513
900.043.881-00	CLAYTON INACIO MAXIMO	20230000000665060220231506
13.220.671/0001-00	CLAYTON PAIXAO ROCHA 00818809108	20230000004396060220231520
977.938.171-68	CLEBER JEAN DE OLIVEIRA	20230000001311060220231508
018.980.131-01	CLEBER JOSE DA SILVA	20230000004754060220231521
27.926.101/0001-44	CLEBER RAFAEL CADALTI MANSUR 02265463140	20230000004328060220231519
40.568.395/0001-48	CLEBER RAFAEL CATALDI MANSUR 02265463140	20230000004847060220231521
902.682.611-72	CLEBER SCHLICKMANN	20230000001122060220231508
38.427.800/0001-66	CLEBERSON FUZARI	20230000004092060220231519
010.021.571-88	CLEBERSON VALENTE DOS SANTOS E OUTRA	20230000003706060220231518
571.100.001-25	CLEBIL MARQUES GONCALVES	20230000001482060220231509
17.491.525/0001-70	CLEBSON DIHONES CRESLIKOSKI 014.646.851-18	20230000004365060220231519
23.805.710/0001-94	CLECI BARBIERO	20230000005190060220231522
23.308.874/0001-06	CLEDIR DE ARAUJO ANTUNES 03599545103	20230000004479060220231520
12.111.115/0001-32	CLEIDE ESTEVAO XAVIER 032299261-37	20230000003554060220231517
884.563.901-00	CLEIDE GONCALVES	20230000003348060220231517
000.235.201-08	CLEIDE IZABEL FERREIRA DOS SANTOS	20230000004422060220231520
537.971.081-68	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	20230000003818060220231518

921.976.631-00	CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	20230000004901060220231521
15.495.657/0001-44	CLEIDE RAMOS DE CARVALHO 65179706149	20230000002123060220231512
018.720.931-67	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA	20230000004453060220231520
836.928.861-87	CLEIDIMARA CRUZ	20230000000666060220231506
406.950.501-68	CLEITON CANDIDO GARCIA	20230000002472060220231513
01.323.044/0001-15	CLEITON CANDIDO GARCIA - ME	20230000004944060220231521
024.916.461-29	CLEITON CAVEQUIA	20230000003285060220231517
027.576.421-46	CLEITON CUSTODIO JORGE	20230000004478060220231520
014.576.491-52	CLEITON DOS SANTOS	20230000004619060220231520
036.793.621-61	CLEITON FERNANDO CLASSE	20230000002898060220231516
935.865.821-53	CLEITON JOSÃ‰ DA SILVA	20230000001549060220231509
225.723.898-27	CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA	20230000001251060220231508
009.080.588-70	CLEMENTE ALVES DOS SANTOS	20230000004857060220231521
843.926.491-72	CLENIA MERCEDIS SANTOS NUNES	20230000003139060220231516
843.280.291-34	CLEODAIR DA SILVA GUEDES	20230000004609060220231520
337.157.344-34	CLEONICE ALENCAR DOS SANTOS	20230000004793060220231521
495.469.881-20	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	20230000001017060220231507
948.579.111-91	CLEONICE DE FATIMA SOARES	20230000005014060220231522
035.994.151-61	CLEONICE DOS SANTOS CLEMENTINO	20230000005131060220231522
604.566.121-49	CLEONICE MARIA GOMES	20230000000626060220231506
821.058.981-49	CLEONIRA CARON	20230000001282060220231508
14.942.517/0001-04	CLEUNICE NEVES VILELA 535.399.401-97	20230000003035060220231516
068.478.969-81	CLEUSA DALBERTO	20230000003582060220231518
03.982.374/0001-48	CLEUSA DE FATIMA GASPAR DE OLIVEIRA	20230000000480060220231504
395.197.161-49	CLEUSA DE FATIMA MELO DE LIMA	20230000002358060220231512
770.745.051-53	CLEUSA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	20230000004590060220231520
760.559.221-34	CLEUZA GASPAR DE OLIVEIRA	20230000002412060220231513
788.979.551-34	CLEUZA SOARES LODIGERO	20230000002962060220231516
007.839.041-93	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	20230000002723060220231513
37.461.357/0001-87	CLEVERTON RICARDO DA SILVA COMERCIO - ME	20230000002205060220231512
859.122.041-20	CLEYTON JORGE LOPES	20230000004269060220231519
10.513.293/0001-64	CLINICA BABY CARE PEDIATRIA E ESTETICA LTDA ME	20230000005174060220231522
31.434.799/0001-58	CLINICA DA SAUDE E ESPECIALIDADE MEDICAS EIRELI	20230000001234060220231508
02.907.099/0001-35	CLINICA DE DOENCAS NEUROLOGICAS CARLOS BOTELHO S/C	20230000005173060220231522
08.822.148/0001-13	CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SRA. DE LURDES LTDA	20230000001847060220231511
996.538.931-49	CLODOALDO BATISTA	20230000001035060220231507
435.709.091-15	CLODOALDO TIBURTINO DA SILVA,	20230000000656060220231506
630.911.511-15	CLODOVINA FERREIRA DOS SANTOS	20230000000636060220231506
487.940.401-25	CLOTILDE APARECIDA CORTEZ	20230000001675060220231510
11.782.977/0001-24	CLOTILDE APARECIDA CORTEZ 487.940.040-25	20230000003694060220231518
071.802.368-45	CLOVES DONIZETE DE FREITAS	20230000004261060220231519
314.016.941-87	CLOVIS JOSE ALVES	20230000002993060220231516
11.415.335/0001-97	COAPE SERVICOS, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	20230000003219060220231517
09.615.999/0001-58	COLEGIO ALTERNATIVO LTDA	20230000000738060220231506
01.873.108/0001-51	COLIDER CARTORIO DO 1 OFICIO	20230000005026060220231522
02.394.179/0001-34	COLIDER COM. REPRES. PROD. AGROPECUARIO	20230000003167060220231517
32.532.510/0001-04	COLIDER ENFERMAGENS LTDA	20230000003848060220231518
04.877.830/0001-52	COLIDER INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA - ME	20230000002145060220231512
07.058.759/0001-74	COLIDER MERCANTIL COM E REPRES DE PRODUTOS AGROPEC	20230000004417060220231520
00.288.112/0001-90	COLIDER PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20230000000399060220231503
04.570.217/0001-98	COLIGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ALIMENTOS LTDA ME	20230000001018060220231507
70.495.007/0001-07	COMERCIO & REPRESENTACOES MALACRIDA LTDA	20230000003330060220231517
10.172.693/0001-53	COMERCIO DE COLCHOES COLIDER LTDA	20230000002506060220231513
04.788.051/0001-80	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NORTE LTDA	20230000003973060220231518
10.553.036/0001-56	COMETA EXTINTORES LTDA ME	20230000004250060220231519
12.810.896/0001-53	COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES	20230000001158060220231508
12.810.896/0002-34	COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES	20230000000682060220231506
19.855.010/0001-37	CONEXAO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA -ME	20230000001361060220231509
895.294.721-53	CONNIE REGINA DOS SANTOS	20230000002713060220231513
07.492.202/0001-47	CONSNOP CONSTRUTORA CIVIS LTDA	20230000000394060220231503
05.076.662/0001-69	CONSOLIDA INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA ME	20230000000605060220231505
36.332.761/0001-98	CONSORCIO FPMT320	20230000000645060220231506

02.056.667/0001-31	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENS	20230000005055060220231522
038.715.281-45	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	20230000001112060220231508
14.433.782/0001-67	CONSTRURF INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP	20230000003451060220231517
13.062.244/0001-40	CONSTRUTORA CONFIANCA LTDA EPP	20230000002715060220231513
07.167.988/0001-27	CONSTRUTORA & METALURGICA METAL LIDER LTDA EPP	20230000000452060220231504
21.887.422/0001-09	CONSTRUTORA C P LTDA - ME	20230000002478060220231513
00.522.460/0001-80	CONSTRUTORA CAMERA EIRELI	20230000001720060220231510
26.601.047/0001-02	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	20230000002893060220231516
14.946.618/0001-53	CONSTRUTORA JARDIM LTDA	20230000001255060220231508
20.749.137/0001-50	CONSTRUTORA MARABA	20230000002374060220231513
11.797.299/0001-73	CONSTRUTORA NORTAO LTDA ME	20230000004434060220231520
08.403.699/0001-42	CONSTRUTORA PADRAO LTDA - ME	20230000002934060220231516
26.690.128/0001-18	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA	20230000001565060220231509
19.398.230/0001-89	CONVENIENCIA E RESTAURANTE OLIVEIRAS LTDA - ME	20230000001213060220231508
24.702.037/0002-00	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	20230000002757060220231514
94.511.987/0005-86	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BENS DE MARAU LTDA	20230000005211060220231522
05.900.392/0001-69	COOPERATIVA DOS CRIADORES DE AVESTRUZ E AGROPECUAR	20230000004823060220231521
08.401.888/0001-86	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE COLID	20230000002434060220231513
02.493.804/0001-03	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER	20230000001015060220231507
02.493.804/0002-86	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER	20230000000619060220231505
18.185.436/0001-68	COP COLIDER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	20230000004290060220231519
31.797.999/0001-75	COPACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20230000003375060220231517
04.370.282/0003-31	COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A	20230000005213060220231522
15.952.971/0001-09	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP	20230000001728060220231510
415.351.111-00	COSMO DA SILVA RAMOS	20230000000496060220231505
10.947.768/0001-20	COSMOTRON CONST., SAN. E TECNOLOGIA LTDA.	20230000001509060220231509
13.792.473/0001-10	CREMILDA GUEDES DE MOURA MATTOS 00292205139	20230000002598060220231513
01.020.475/0001-02	CRESPIM ENG.ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA -ME	20230000004204060220231519
843.932.201-10	CREUSA FELISARDO DA SILVA	20230000003337060220231517
002.946.891-41	CREUSA MARIA DA SILVA E SEBASTIAO B. DA SILVA	20230000003033060220231516
563.792.002-82	CREUZA DIAS DE OLIVEIRA	20230000000934060220231507
21.717.167/0001-48	CRIAPEC PECUARIA EFICIENTE LTDA	20230000004535060220231520
049.243.081-02	CRISLAINE ALVES PERIM	20230000003143060220231516
053.151.301-77	CRISLAINE DE LIMA MATOS	20230000003796060220231518
80.986.656/0001-64	CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	20230000000590060220231505
013.427.131-92	CRISTHIAN DAVID CANDIDO	20230000002536060220231513
035.778.751-00	CRISTIANE ALVES GEROLA	20230000001457060220231509
956.557.861-68	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20230000004894060220231521
957.832.371-91	CRISTIANE CAVEQUIA	20230000004097060220231519
053.606.601-98	CRISTIANE DA SILVA LIMA	20230000004695060220231521
019.817.601-56	CRISTIANE NICOLE SERPA GUEDES	20230000000763060220231506
894.691.781-49	CRISTIANE ROSA CARBO	20230000002842060220231515
37.598.576/0001-02	CRISTIANE TARGA RODRIGUES 03660159158	20230000005141060220231522
17.495.768/0001-86	CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA 029.130.241-65	20230000002171060220231512
270.935.298-28	CRISTIANNY FIALHO TIM	20230000001625060220231510
15.810.287/0001-92	CRISTIANO DA SILVA NOVAIS 028.509.541-28	20230000002647060220231513
900.053.331-72	CRISTIANO LOZANO	20230000000518060220231505
723.309.371-72	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	20230000000504060220231505
980.749.031-68	CRISTINA DELAI LOPES	20230000003697060220231518
21.540.017/0001-01	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA 024.037.181-06	20230000004335060220231519
429.334.391-15	CRISTINA SALETE DE CAMPOS MARCONDES	20230000004791060220231521
03.737.262/0001-21	CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	20230000000383060220231503
10.688.271/0001-35	CUIABA COMERCIO DE ALARMES	20230000005155060220231522
01.872.837/0001-93	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	20230000000398060220231503
19.873.931/0001-22	CUNHA E SORATO LTDA -ME	20230000004362060220231519
027.875.321-36	CYNTHIA FERREIRA DOMINGOS	20230000003525060220231517
11.147.387/0001-20	D A URSULINO	20230000001425060220231509
27.043.005/0006-62	D BORGES DA SILVA CONFECCOES	20230000002822060220231514
32.290.444/0001-03	D C DIAS DE SOUZA	20230000003859060220231518
03.473.975/0001-25	D D L QUEIROZ PUBLICIDADES	20230000000423060220231503
10.660.614/0001-53	D DA S BIET ME	20230000004650060220231520
13.618.050/0001-89	D F A DE ALENCAR & CIA LTDA -ME	20230000002573060220231513

21.199.846/0001-72	D J JARDIM & CIA LTDA - ME	20230000000499060220231505
32.762.085/0001-31	D R DA SILVA	20230000002106060220231512
32.818.755/0001-94	D S DA SILVA COBRANCAS	20230000001138060220231508
22.125.259/0001-00	D Z VILELA - ME	20230000002366060220231513
33.387.428/0001-98	D. B. LOPES	20230000004970060220231521
34.631.266/0001-54	D. B. P. PIRES	20230000000680060220231506
07.006.112/0001-07	D. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	20230000003224060220231517
44.270.712/0001-04	D. DOS SANTOS MANGOLIM	20230000000692060220231506
10.331.514/0001-83	D. E. MEDEIROS	20230000001434060220231509
13.701.872/0001-29	D. LUIZ SILVA - ME	20230000003244060220231517
03.551.234/0001-15	D. MICHALCZESZEN	20230000002116060220231512
24.980.120/0001-60	D. N. GOMES - ME	20230000001634060220231510
13.017.186/0001-33	D. P. CANGUCU & CIA LTDA	20230000000478060220231504
05.464.071/0001-69	D. P. GAONA LTDA	20230000002218060220231512
24.763.201/0001-09	D. PONTES	20230000004353060220231519
15.600.815/0001-89	D.R .DA SILVA & CIA .LTDA -ME	20230000002070060220231512
361.304.439-00	DACIEL CALDAS DA SILVA	20230000000427060220231503
969.465.981-72	DAIANA CARLA LOTTI	20230000002445060220231513
21.018.538/0001-01	DAIANA SOUZA SANTOS 957.838.571-49	20230000003966060220231518
016.526.741-01	DAIANE CRUZ DE LIMA	20230000001861060220231511
045.767.581-01	DAIANI GARCIA DA SILVA	20230000001921060220231511
280.981.619-00	DAIRO PEREIRA	20230000002967060220231516
13.867.333/0001-64	DAKAR MOTO PARTS LTDA	20230000003221060220231517
009.954.671-02	DALILA CERIACO FERNANDES	20230000003453060220231517
623.298.207-04	DALILA RODRIGUES	20230000005171060220231522
025.174.971-17	DALINE BUENO FERNANDES	20230000001216060220231508
027.257.961-05	DALMI APARECIDO NUNES FIGUEIREDO	20230000000834060220231506
16.553.988/0001-56	DALMI APARECIDO NUNES FIGUEIREDO 027.257.961-05	20230000002479060220231513
445.640.401-97	DALMO VOLPATO	20230000003355060220231517
030.924.501-08	DALVA DE SOUZA ARAUJO	20230000004955060220231521
608.583.201-00	DALVANI DO NASCIMENTO LUNA	20230000005056060220231522
789.005.491-20	DALVINA FERREIRA DE SOUZA	20230000003779060220231518
14.626.425/0001-15	DALVINA FERREIRA DE SOUZA 78900549120	20230000004552060220231520
092.523.209-20	DAMIAO DE ALMEIDA E SILVA	20230000000882060220231507
050.490.514-79	DAMIAO SOARES DAMASCENO	20230000004580060220231520
570.056.301-06	DANIEL ANTUNES DA SILVA	20230000004543060220231520
12.672.270/0001-28	DANIEL ARAUJO 000426301-42	20230000002090060220231512
034.294.571-81	DANIEL BATISTA GUIMARAES JUNIOR	20230000002639060220231513
805.567.281-49	DANIEL BISPO DA SILVA	20230000003551060220231517
328.956.821-00	DANIEL CAETANO MARTINS	20230000004742060220231521
775.105.691-68	DANIEL DA CONCEIÇÃO	20230000001704060220231510
383.937.431-68	DANIEL DA SILVA	20230000003909060220231518
017.608.631-57	DANIEL DE OLIVEIRA BATISTA	20230000004887060220231521
21.361.686/0001-16	DANIEL DOS SANTOS MORAES	20230000003493060220231517
021.763.901-13	DANIEL FERNANDO HENRIQUE PEDROZO	20230000001444060220231509
362.095.891-20	DANIEL LOPES DE AQUINO	20230000004987060220231521
924.048.801-44	DANIEL MARCIEL	20230000002519060220231513
11.564.690/0001-28	DANIEL MARQUES DOS SANTOS 327.483.451-34	20230000004720060220231521
199.302.599-53	DANIEL PEREIRA CRISTOVAO	20230000000800060220231506
021.520.581-27	DANIELA NUNES FERNANDES	20230000003640060220231518
27.014.765/0001-37	DANIELA NUNES FERNANDES 02152058127	20230000005091060220231522
041.596.211-04	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	20230000003726060220231518
997.864.601-97	DANIELLI NUNES DA SILVA	20230000000856060220231507
021.427.231-10	DANIIELI OLIVEIRA TERRA	20230000002103060220231512
018.005.621-28	DANILO GALADINOVIC ALVIM	20230000001334060220231508
062.912.711-50	DANUBIA DIAS CAROLINO	20230000003855060220231518
000.081.471-75	DANUBIA LEITE DIONISIO	20230000004435060220231520
339.511.168-70	DANYLO BRUCHMAN MARTINS E OUTROS	20230000000918060220231507
943.946.879-34	DARCI MANOEL PORCEBOM	20230000002194060220231512
453.054.041-34	DARCI PEREIRA DA SILVA	20230000001733060220231510
533.673.325-34	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	20230000004273060220231519
195.151.039-91	DARCY GONCALVES	20230000003428060220231517

041.133.521-94	DARKILA GIANCHINI	20230000001453060220231509
948.799.152-20	DARLISSON PEIXOTO DA SILVA	20230000004270060220231519
17.588.030/0001-63	DARLISSON PEIXOTO DA SILVA 948.799.152-20	20230000004625060220231520
919.884.621-34	DAVI RIGO	20230000005034060220231522
458.662.011-00	DAVI SATIL	20230000004915060220231521
766.907.921-53	DAVID DOS SANTOS MORAES	20230000003979060220231518
241.608.309-00	DAVID MACHADO	20230000002259060220231512
405.596.961-91	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	20230000002176060220231512
15.551.119/0001-20	DAVID PEREIRA DOS SANTOS 405.596.961-91	20230000002823060220231515
105.536.299-13	DAVID VINICIUS CUNHA MURBAK	20230000003341060220231517
061.465.921-37	DAYANE LIMA DA SILVA	20230000002729060220231513
19.722.666/0001-81	DAYANNE KAMILA ALVES BATISTA 049.911.871-50	20230000003951060220231518
018.436.691-70	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI	20230000001424060220231509
016.813.101-39	DEBORA APARECIDA DE SOUZA	20230000003622060220231518
010.855.681-64	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	20230000003827060220231518
068.434.466-12	DEBORA OLIVEIRA MIGUEL	20230000003136060220231516
851.641.271-72	DEBORA REGINA DA SILVA NIENKOETTER	20230000000821060220231506
529.256.921-68	DEBORA ROSANA PIRES DEBESA	20230000003824060220231518
053.408.741-84	DEBORAH MOURA	20230000004142060220231519
651.749.171-68	DECIO ANTONIO ZIMMER	20230000003618060220231518
328.956.231-04	DECIO MARTINS CAETANO	20230000001951060220231511
21.895.715/0001-20	DEIZE CRISTINA STREB 02965894110	20230000003571060220231517
411.331.101-34	DEJAIR SANTINON	20230000004631060220231520
420.023.031-34	DELCLIDES JOSE DA SILVA	20230000003440060220231517
30.207.297/0001-21	DELICIA BUFFET LTDA	20230000004048060220231519
204.743.931-00	DELICIO JOSE DA SILVA	20230000003090060220231516
176.348.659-15	DELMIRO DE OLIVEIRA MARCELINO	20230000004257060220231519
329.223.029-20	DELSON VITORIANO	20230000004515060220231520
886.900.751-00	DELVE ANGELINA PAGLIOSA CAON	20230000002414060220231513
288.538.731-91	DEMARO DE OLIVEIRA	20230000005033060220231522
513.852.951-04	DEMILSON GONCALVES	20230000004739060220231521
571.276.891-72	DEMILTON DOS SANTOS	20230000002734060220231513
707.439.241-34	DENILSON LUIZ DE SOUZA	20230000003877060220231518
331.376.179-87	DENILSON MARTINS CAETANO	20230000004104060220231519
482.147.281-34	DENILSON ROBERTO DE SOUZA	20230000002397060220231513
621.848.901-97	DENISE PONTES DUARTE	20230000003466060220231517
01.816.710/0001-57	DENISIA BRITO	20230000001971060220231511
030.570.341-28	DENIZA DA SILVA SOUZA E DENIZE DA SILVA SOUZA	20230000001291060220231508
878.941.571-04	DEOVANI ANGELICO DE ARAUJO	20230000000647060220231506
03.829.702/0001-70	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	20230000002543060220231513
04.314.145/0001-18	DEPOSITO MADEIRA JR LTDA	20230000000719060220231506
824.676.251-68	DERLI DE ANDRADE CAMARA	20230000001485060220231509
05.336.549/0001-75	DETETIZADORA J. A. LTDA	20230000000790060220231506
901.035.301-00	DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA	20230000003299060220231517
317.735.831-15	DEVAIR GONCALVES	20230000004100060220231519
09.609.160/0001-07	DEVANI P. DO NASCIMENTO	20230000002029060220231512
003.467.191-94	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	20230000002284060220231512
631.523.201-91	DEVANIR REVERSI	20230000000721060220231506
24.043.582/0001-51	DEVERSON DOS SANTOS GONCALVES 03903422118	20230000003085060220231516
277.483.401-53	DEZINHO FERREIRA DA SILVA	20230000001342060220231508
053.357.191-09	DHARA JAMILLE PONCIANO	20230000003619060220231518
019.169.761-31	DIANA MAIRA PICKLER DE OLIVEIRA BARBOSA	20230000002288060220231512
006.968.861-38	DIEGO BRUNO PETRI PIRES E OUTRO	20230000003846060220231518
015.068.671-46	DIEGO LUIZ VIANA DE SOUZA MARQUES	20230000001415060220231509
023.903.841-02	DIEGO LUIZ ZANETTE	20230000004921060220231521
014.271.321-00	DIEGO PORTELA GAONA	20230000002267060220231512
015.459.351-65	DIEGO VIEIRA CANOVA	20230000001683060220231510
031.714.811-70	DIELISON LUIZ SILVA	20230000000993060220231507
020.368.821-02	DIELLY PEXE PLENS VIEIRA	20230000004549060220231520
09.399.447/0001-50	DIESLEY CRISTINI SILVA ME	20230000000382060220231503
03.979.561/0005-04	DIGITAL CELULAR LTDA - EPP	20230000003521060220231517
081.442.258-64	DIJALMA MANOEL DOS SANTOS	20230000001653060220231510

18.473.390/0001-82	DILCLEIA FIGUEIREDO LERO 000.822.301-70	20230000003805060220231518
009.418.891-22	DILEUZA PEREIRA JORGE	20230000002759060220231514
011.843.351-25	DILMA PEREIRA DA SILVA	20230000005085060220231522
006.595.361-45	DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ	20230000001257060220231508
966.304.421-72	DIMAS APARECIDO DE LIMA	20230000004094060220231519
899.556.681-72	DINALVA CIRIACO FERNANDES	20230000002693060220231513
985.317.431-68	DINALVA MARTINS	20230000004935060220231521
436.636.308-97	DINARTE DA SILVA	20230000000606060220231505
19.491.507/0001-13	DINEIA RIBEIRO PINTO DAPPER 00529805103	20230000002224060220231512
928.378.671-87	DINIZ APARECIDA CANOFRE	20230000003783060220231518
11.907.601/0001-07	DINIZ APARECIDA CANOFRE 928378671-87	20230000001673060220231510
846.511.481-15	DIOMAR MOREIRA DA SILVA	20230000002055060220231512
003.279.521-13	DIOMAR RODRIGUES GEOVANI	20230000004198060220231519
513.806.331-68	DIONE APARECIDA PERLIN TEODORIO	20230000001502060220231509
014.145.621-36	DIONE BARRETO DA CRUZ	20230000004161060220231519
025.454.821-02	DIONE DE TORO ZAGO	20230000004527060220231520
056.148.809-68	DIONISIO ESTEVAO BOTAN	20230000000753060220231506
00.000.000/0000-00	DIONIZIA FELIX DE SOUZA	20230000001976060220231511
312.564.491-72	DIONIZIO DE BARROS	20230000001781060220231511
419.772.701-15	DIRCE DOMINGOS AMARAL	20230000002138060220231512
285.764.608-90	DIRCE FRAGA DA SILVA	20230000002493060220231513
13.537.799/0001-00	DIRCELEI PIRES DE SOUZA 65553241120	20230000004488060220231520
751.287.569-04	DIRCEU DE OLIVEIRA	20230000004231060220231519
18.383.801/0001-49	DIRCEU DE OLIVEIRA 75128756904	20230000002558060220231513
288.782.131-87	DIRCEU MOREIRA	20230000000701060220231506
581.681.091-04	DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS	20230000002248060220231512
522.336.341-87	DIRMA VIEIRA DA SILVA	20230000003091060220231516
15.349.060/0001-91	DISALME COMERCIO DE PURIFICADOR DE AGUA LTDA -ME	20230000000880060220231507
10.404.956/0001-02	DISBELIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LT	20230000000669060220231506
01.008.073/0027-21	DISMOBRAS IMPOR, EXPOR E DIST DE MOVEIS E ELET S/A	20230000000743060220231506
05.052.780/0002-18	DISP SEGURAÇA E VIGILANCA LTDA	20230000000724060220231506
33.919.932/0001-91	DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO	20230000003501060220231517
442.272.301-44	DIVALCIR SOARES DOS SANTOS	20230000001049060220231507
338.588.961-87	DIVINO APARECIDO SALES VIEIRA	20230000003749060220231518
415.571.311-04	DIVINO MATIAS DE ALMONDES	20230000000782060220231506
581.735.011-49	DJAIR XAVIER SANTOS	20230000001091060220231508
390.507.189-49	DJALMA DA SILVA	20230000004143060220231519
024.615.768-23	DJALMA JULIAO	20230000004049060220231519
29.125.156/0001-80	DN CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	20230000001562060220231509
31.240.041/0005-02	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20230000001097060220231508
31.240.041/0001-89	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20230000000850060220231506
31.240.041/0002-60	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20230000000731060220231506
415.352.941-91	DOLORES SUNIGA	20230000002937060220231516
570.059.401-30	DOMETILA NUNES DOS SANTOS	20230000003745060220231518
463.044.013-53	DOMINGOS DA SILVA PINTO	20230000002604060220231513
848.196.261-91	DOMINGOS JANUARIO PASQUALI	20230000004927060220231521
258.914.309-59	DOMINGOS LUCIO DE OLIVEIRA	20230000002740060220231513
619.703.018-72	DOMINGOS NASCIMENTO GOMES	20230000003852060220231518
314.632.231-53	DONIZETE LIMA FERREIRA	20230000005179060220231522
026.005.861-05	DONIZETE PEREIRA FELIX DA SILVA	20230000002936060220231516
344.758.501-34	DONIZETI APARECIDO CORRADE	20230000001986060220231511
806.820.221-87	DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO	20230000002010060220231511
975.648.691-00	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	20230000002528060220231513
537.913.981-72	DORALINA ALVES DE RAMOS	20230000001650060220231510
924.103.241-34	DORALINA GARCIA	20230000002979060220231516
880.784.931-34	DORCELINA DOS SANTOS	20230000004179060220231519
301.246.549-91	DORIVAL BARBIERI	20230000001132060220231508
303.587.361-53	DORIVAL PEREIRA DE SANTANA	20230000001373060220231509
024.714.141-09	DOUGLAS ANTONIO ZANETTE	20230000005147060220231522
024.664.761-26	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS	20230000001065060220231507
030.583.551-30	DOUGLAS BIZIO NOITE	20230000003086060220231516
09.559.502/0001-21	DROGANORTE LTDA	20230000002333060220231512

09.142.205/0002-67	DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20230000000823060220231506
18.212.297/0001-14	DROGARIA JACARANDA LTDA -ME	20230000000302206022023151 6
948.606.451-20	DUCILENE DE LIMA	20230000000467506022023152 1
928.388.201-68	DUILIO FLAVIO ALVES DE ALENCAR	20230000000187006022023151 1
888.297.581-91	DULCE JULIA RIBEIRO	20230000000311406022023151 6
37.821.223/0001-20	DULCE JULIA RIBEIRO	20230000000195806022023151 1
12.872.472/0001-13	DURCILENE LOPES DOS SANTOS 026031971-69	20230000000132106022023150 8
363.049.561-34	DURVALINO TOME DE SOUZA	20230000000336606022023151 7
052.816.381-73	DYEGO FERNANDES DE PAULA	20230000000475906022023152 1
925.511.221-04	DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA	20230000000086106022023150 7
19.713.639/0001-42	E DE S PINTO -ME	20230000000467706022023152 1
12.299.985/0001-87	E F DA SILVA & SILVA LTDA ME	20230000000169906022023151 0
17.036.557/0001-85	E F DO NASCIMENTO -ME	20230000000110906022023150 8
38.454.959/0001-70	E JUNIOR ESSER MIRANDA	20230000000327006022023151 7
17.697.089/0001-90	E L SOARES	20230000000091306022023150 7
22.397.605/0001-09	E P DE C CARDOSO & CIA LTDA	20230000000356206022023151 7
30.791.227/0001-63	E Z COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	20230000000185006022023151 1
10.337.033/0001-85	E Z DA SILVA CONFECCOES ME	20230000000307406022023151 6
07.313.787/0001-90	E. A. DOS SANTOS - PARAGUAI	20230000000229706022023151 2
09.336.820/0001-23	E. A. M. COVEZZI - ME	20230000000234606022023151 2
47.172.362/0001-23	E. A. MARCAL & CIA LTDA	20230000000204106022023151 2
41.255.701/0001-59	E. ALESANDRO DA SILVA	20230000000393806022023151 8
04.408.466/0001-81	E. ALLAN MARCAL	20230000000182106022023151 1
18.608.012/0001-69	E. ARRUDA PLACIDO - ME	20230000000134706022023150 8
01.525.961/0001-82	E. CASTILHO PERES COM. REPRESENTACAO	20230000000087506022023150 7
04.720.327/0001-99	E. DACROCE - ME	20230000000063006022023150 6
02.910.465/0001-05	E. G. S. FERREIRA - ME	20230000000085706022023150 7
03.055.371/0001-69	E. I. C. DIAS INFORMATICA - ME	20230000000123306022023150 8
08.962.887/0001-00	E. M. S. DE SOUZA - ME	20230000000381006022023151 8
07.640.859/0001-04	E. MEDEIROS DE SOUZA	20230000000520406022023152 2
09.633.228/0001-93	E. NEVES	20230000000369906022023151 8
10.369.088/0001-77	E. P. DE MOURA ME	20230000000088106022023150 7
07.685.280/0001-68	E. S. BONIN E CIA LTDA	20230000000464506022023152 0
05.738.942/0001-95	E. SOUZA SANTOS	20230000000103306022023150 7
173.874.699-20	ECIO CONSTENARO	20230000000181206022023151 1
616.685.911-20	ECLAIR BITEENCOURT JUNIOR	20230000000385106022023151 8
05.517.625/0001-49	ECOLOGICA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME	20230000000373106022023151 8
867.535.761-34	EDELSON FILHO DO NASCIMENTO	20230000000255706022023151 3
16.842.865/0001-35	EDEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS 01028270100	20230000000519206022023152 2
18.142.444/0001-27	EDENILSON SALGUEIRO 964.627.791-87	20230000000326906022023151 7
012.894.911-27	EDER ANDERSON DE SOUZA	20230000000176806022023151 1
070.599.318-30	EDER CESAR SERGI	20230000000071006022023150 6
938.601.451-34	EDER DA SILVA	20230000000115906022023150 8
17.547.198/0001-20	EDER DA SILVA SOUZA 913.359.301-91	20230000000203306022023151 2
762.433.461-53	EDER FERREIRA DA COSTA	20230000000500506022023152 1
16.660.122/0001-44	EDER FERREIRA DA COSTA 762.433.461-53	20230000000223106022023151 2
027.433.699-57	EDER JOSE AZEVEDO	20230000000108806022023150 8
020.919.851-63	EDER LEITE ACCACIO	20230000000068706022023150 6
34.192.404/0001-46	EDER SILVA SERPA 06040140151	20230000000513706022023152 2
063.426.801-59	EDGAR LAUTERER ROMEIRO	20230000000122306022023150 8
100.005.429-20	EDGAR SCHUTZ	20230000000227206022023151 2
655.676.681-04	EDGARD PEDRO SANTANA	20230000000185806022023151 1
017.227.071-51	EDI CARLOS DA SILVA LEITE	20230000000383906022023151 8
981.162.401-10	EDILAINE FERNANDES PEREIRA DE FARIAS E ESPOSO	20230000000430906022023151 9
934.386.051-04	EDILAINE FERREIRA DE MAGALHAES	20230000000461206022023152 0
883.990.609-68	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA	20230000000044606022023150 3
979.312.921-20	EDILANDIO SIDINEY DA SILVA	20230000000246106022023151 3
007.452.981-17	EDILENE ALVES MARTINS	20230000000398706022023151 9
913.023.741-68	EDILEUZA CORNELIO DA CRUZ	20230000000481506022023152 1
771.504.491-15	EDILEY APARECIDO DE OLIVEIRA	20230000000414006022023151 9
884.584.311-49	EDILSON DA HORA SILVA	20230000000351806022023151 7
848.197.071-91	EDILSON FAGUNDES JACOME	20230000000350606022023151 7

912.696.011-72	EDILSON LEMES DA SILVA	20230000004741060220231521
013.406.261-28	EDILSON PILLER LOPES	20230000004833060220231521
13.067.722/0001-05	EDILSON RIBEIRO 020324961-15	20230000002343060220231512
207.252.210-20	EDIMAR BORBA	20230000001825060220231511
33.656.349/0001-35	EDIMAR BORBA - ME	20230000000852060220231506
20.821.282/0001-03	EDIMAR JOSE LIMA FERREIRA 867.540.761-00	20230000002045060220231512
17.462.610/0001-00	EDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA 868.244.651-00	20230000002736060220231513
20.639.686/0001-72	EDINA ALZIRA XAVIER 056972439-28	20230000003291060220231517
386.104.342-49	EDINA MARIA BIACA GUIDOTTI SALVADOR	20230000004373060220231519
593.074.391-68	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	20230000003840060220231518
941.589.831-34	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	20230000002471060220231513
24.189.791/0001-08	EDINA SILVEIRA HESPER 02774471192	20230000004751060220231521
801.832.391-72	EDINALDO LUCIANO MOREIRA	20230000003727060220231518
002.325.081-00	EDINALDO MARTINS DA SILVA	20230000001676060220231510
26.831.740/0001-63	EDINALDO PONCIANO 00147582105	20230000004743060220231521
877.606.141-87	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	20230000003806060220231518
19.396.386/0001-20	EDINEI DE MORAES EPP	20230000003500060220231517
872.362.141-91	EDINEI DOS REIS ARAUJO	20230000002111060220231512
836.260.691-68	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	20230000003477060220231517
581.621.601-59	EDINETE DACROCE	20230000000608060220231505
043.703.172-15	EDIR NEVES DE ALCANTARA	20230000004892060220231521
04.645.762/0001-04	EDISON L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME	20230000001164060220231508
01.884.972/0001-59	EDITORA FOLHA DE COLIDER LTDA ME	20230000001003060220231507
442.090.961-72	EDIVALDO BATISTA	20230000002170060220231512
853.359.831-91	EDIVALDO DE ALMEIDA MARQUES	20230000004654060220231520
420.273.811-04	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	20230000000553060220231505
019.905.541-64	EDIVALDO GONCALVES DE MORAES	20230000003978060220231518
843.975.431-00	EDIVALDO MARCELO FERRARI	20230000001061060220231507
860.648.271-49	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES	20230000002651060220231513
344.764.821-04	EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	20230000001607060220231510
481.941.581-68	EDIVALDO RODRIGUES SALGADO	20230000001478060220231509
094.358.304-71	EDIVANIO DOS SANTOS SILVA	20230000003159060220231516
004.555.901-50	EDMAR APARECIDO VASCON	20230000002406060220231513
651.774.011-20	EDMAR SANTANA ROCHA	20230000000943060220231507
574.386.098-04	EDMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	20230000002225060220231512
26.325.194/0001-99	EDNA DA SILVA MARTINS 04002609138	20230000003856060220231518
362.229.251-20	EDNA DE OLIVEIRA_INATIVO	20230000001496060220231509
18.021.809/0001-65	EDNA MARIA DA SILVA 42964431191	20230000002872060220231515
947.009.401-82	EDNA PEREIRA JORGE	20230000002517060220231513
721.147.461-00	EDNA VIOLADA GONCALVES CAPELARI	20230000003361060220231517
919.902.971-53	EDNEI BARBOSA	20230000003115060220231516
919.903.271-68	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	20230000003819060220231518
18.985.957/0001-08	EDNEIA CRISTINA DE CARVALHO 000.235.291-56	20230000003583060220231518
12.073.812/0001-46	EDRIAN MONTEIRO PEREIRA DA SILVA 009.059.801-66	20230000001686060220231510
766.666.469-91	EDSON ALVES DOS SANTOS	20230000004492060220231520
19.594.252/0001-14	EDSON APARECIDO ZORTEA 002.675.771-09	20230000003684060220231518
009.216.849-32	EDSON BRUNETTI DA SILVA	20230000003713060220231518
329.233.251-68	EDSON CARLOS RAMALHO	20230000001945060220231511
604.444.281-00	EDSON DA SILVA	20230000003971060220231518
701.414.981-45	EDSON DENIS ANDRADE AZCUI	20230000002692060220231513
065.396.018-24	EDSON FELIPE NOVAIS	20230000003898060220231518
581.681.841-49	EDSON LEANDRO	20230000003914060220231518
26.917.307/0001-45	EDSON LOPES DA SILVA 22869043830	20230000004811060220231521
27.634.706/0001-61	EDSON M MARQUES	20230000002377060220231513
16.821.962/0001-41	EDSON NUNES DOS SANTOS 939.108.781-72	20230000003149060220231516
388.888.409-82	EDSON PLENS	20230000001582060220231509
28.392.056/0001-58	EDSON PLENS ADVOGADOS ASSOCIADOS	20230000002421060220231513
14.637.491/0001-90	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 02354368100	20230000003424060220231517
14.090.662/0001-04	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 452.055.311-34	20230000002227060220231512
569.956.281-87	EDSON SCHWINGEL	20230000002327060220231512
073.236.528-71	EDSON SILVA NERY	20230000004403060220231520
18.011.509/0001-03	EDSON SOUZA NERES 420.281.321-91	20230000004622060220231520

811.638.375-20	EDSON TEODORO SERRAGEM - CPF DO CONTRIBUINTE ESTA ERRADO	20230000000509060220231505
983.427.031-34	EDSON VIANA	20230000001946060220231511
092.118.038-10	EDUARDO BARBOSA RUIZ	20230000001436060220231509
062.303.689-43	EDUARDO JUNGLES	20230000001437060220231509
022.014.761-28	EDUARDO JUNIOR BLOCK	20230000001323060220231508
36.582.482/0001-82	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20230000003927060220231518
000.741.031-05	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	20230000001422060220231509
26.512.232/0001-12	EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA NETO 24705110200	20230000004482060220231520
16.444.282/0001-56	EDUARDO SAMPAIO DE LIMA 027.067.771-25	20230000002466060220231513
939.492.431-00	EDVALDO CUSTODIO JORGE	20230000001429060220231509
22.553.569/0001-17	EDVALDO DIAS DA SILVA 74995804900	20230000002915060220231516
593.535.621-04	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	20230000004701060220231521
535.853.481-49	EDVALDO MARINHO JOB	20230000000498060220231505
009.003.161-01	EDVALDO SATURNO DOS SANTOS	20230000004651060220231520
935.879.531-04	EDVANIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	20230000004637060220231520
13.390.028/0001-24	EDVILSON GONCALVES DA SILVA	20230000002606060220231513
006.074.939-33	EDY DO NASCIMENTO	20230000003526060220231517
023.652.091-14	EFIGENIA SOARES	20230000002918060220231516
840.310.779-04	EGESLAINE DE NEZ	20230000001508060220231509
514.349.201-78	EGUIOMAR FIGUEREDO DE SOUZA	20230000002051060220231512
32.629.191/0002-22	EIDIANE MIRANDA PILLER	20230000003677060220231518
016.697.901-50	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA	20230000004162060220231519
17.089.810/0001-69	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA 01669790150	20230000004186060220231519
989.805.131-00	EIDIVALDO FERREIRA CARVALHO	20230000003241060220231517
029.626.601-93	ELAINE ALVES MARCAL	20230000002678060220231513
35.088.683/0001-65	ELAINE BENICIO DE SOUZA 04348799164	20230000005203060220231522
635.617.359-91	ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA	20230000003708060220231518
798.985.211-04	ELAINE FERREIRA SOUZA	20230000004669060220231521
369.782.569-00	ELCIO ALVES PEREIRA	20230000003179060220231517
04.507.636/0001-85	ELCIO REIS BITENCOURT	20230000004595060220231520
032.239.381-76	ELEANDRO CAMARGO	20230000001140060220231508
956.653.401-97	ELEANDRO MIQUELETTI DA COSTA	20230000003934060220231518
08.930.419/0001-54	ELEGANCIA TECIDOS LTDA - ME	20230000003427060220231517
022.799.481-76	ELEILSON CAMARGO DA SILVA	20230000004193060220231519
817.677.491-04	ELENA ANCIUTTI	20230000003777060220231518
12.219.278/0001-33	ELENIR RIBEIRO 188.539.388-52	20230000002095060220231512
832.377.631-87	ELEONORA SILVA PEREIRA	20230000004420060220231520
282.665.609-00	ELI LOPES DA SILVA E ANIZIO PINTO DA SILVA	20230000004117060220231519
006.380.071-35	ELIANA APARECIDA GULI OLIVEIRA	20230000002094060220231512
005.538.421-88	ELIANA APARECIDA VASCON	20230000004699060220231521
001.195.221-01	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	20230000004369060220231519
956.657.141-00	ELIANA DA SILVA P. PEIXOTO	20230000004522060220231520
20.087.811/0001-89	ELIANA DE PAULA NOVAIS 966.319.961-04	20230000004264060220231519
13.682.536/0001-86	ELIANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA	20230000001828060220231511
004.314.681-33	ELIANE APARECIDA BONIN	20230000002136060220231512
12.070.893/0001-20	ELIANE APARECIDA DA SILVA	20230000003830060220231518
881.290.631-15	ELIANE APARECIDA SCOTTI	20230000003908060220231518
050.728.971-41	ELIANE HELEN DE SOUZA	20230000004103060220231519
704.151.371-87	ELIANE LOPES PEREIRA	20230000003667060220231518
482.468.161-87	ELIANE MEIRELLES MOTTA	20230000004746060220231521
03.207.015/0001-13	ELIANE ROSA CARBO FERNEDA	20230000002929060220231516
16.530.584/0001-47	ELIANE ROSA FISCHER 966.617.471-53	20230000002653060220231513
040.360.661-61	ELIAS AUGUSTO CARDOSO	20230000001615060220231510
000.000.000-00	ELIAS C EVARISTO	20230000000522060220231505
17.415.197/0001-22	ELIAS CARVALHO ALMEIDA 940.402.651-49	20230000003416060220231517
198.544.049-00	ELIAS DOS SANTOS	20230000003146060220231516
21.359.204/0001-93	ELIAS FERREIRA NETTO 621.355.891-87	20230000003039060220231516
415.373.271-00	ELIAS LOURENCO DA SILVA	20230000004284060220231519
270.323.701-44	ELIAS MICHELETTI	20230000000476060220231504
531.304.051-00	ELIAS MIRANDA	20230000002807060220231514
16.634.375/0001-43	ELIAS MOREIRA DA COSTA 563.742.679-15	20230000002666060220231513
960.465.899-91	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	20230000002058060220231512

36.261.775/0001-68	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA 96046589991	20230000005081060220231522
415.572.201-15	ELIAS SANTANA ROCHA	20230000004441060220231520
798.553.261-72	ELIDIA LOPES	20230000002271060220231512
09.423.188/0001-55	ELIENE L DA SILVA - ME	20230000003960060220231518
040.655.371-85	ELIESIO ALVES LOPES	20230000003076060220231516
11.987.250/0001-83	ELIETE SCHMITH 84114541187	20230000003845060220231518
468.756.381-34	ELIO MATIAS DA FONSECA	20230000002306060220231512
15.223.070/0001-86	ELIS CRISTINA PETRY 791.118.661-87	20230000003120060220231516
886.057.871-04	ELISANDRA REGINA CAZARI	20230000005070060220231522
25.211.193/0001-50	ELISANDRA REGINA DA SILVA 03425323164	20230000004485060220231520
30.739.681/0002-56	ELISANGELA COSTA	20230000003011060220231516
958.700.911-87	ELISANGELA DE ABREU	20230000003560060220231517
522.708.151-49	ELISANGELA DINARTE SOARES	20230000001643060220231510
007.386.259-22	ELISANGELA MARIA PARIS	20230000003811060220231518
711.916.581-04	ELISANGELA MAZEI DA SILVA SANTOS	20230000003181060220231517
007.440.161-00	ELISANGELA PERAL DA SILVA	20230000001997060220231511
34.107.662/0001-87	ELISANGELA PERAL DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20230000003734060220231518
19.799.498/0001-22	ELISANGELA VELOZO SOARES 015.145.661-50	20230000003066060220231516
066.893.111-63	ELISNALDO ALVES DE LIMA VIEIRA	20230000003778060220231518
968.597.761-53	ELISON DIAS	20230000003037060220231516
964.638.051-49	ELITON ALVES DE RAMOS	20230000002311060220231512
15.439.509/0001-02	ELITON ALVES DE RAMOS 964.638.051-49	20230000002593060220231513
35.706.958/0001-87	ELITON ANDERSON TARGA	20230000005019060220231522
732.626.761-87	ELITON ANDERSON TARGA	20230000003635060220231518
038.180.731-20	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	20230000001564060220231509
40.718.005/0001-79	ELIZA MAIARA DOS SANTOS SILVA 05859532105	20230000002183060220231512
026.750.311-35	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	20230000004621060220231520
076.168.398-43	ELIZABETE APARECIDA GERVASIO	20230000002000060220231511
030.508.611-18	ELIZABETE GODOY DE ALMEIDA	20230000002702060220231513
604.445.681-15	ELIZABETE TEREZINHA MACHADO CORREIA	20230000001526060220231509
03.118.598/0001-06	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS	20230000002716060220231513
559.540.901-06	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS	20230000000418060220231503
570.043.741-49	ELIZABETH MENDONCA	20230000000757060220231506
631.696.901-59	ELIZABETH PEREIRA LANTON	20230000004994060220231521
850.483.139-68	ELIZABETH SALES	20230000004013060220231519
28.586.266/0001-87	ELIZANA PEREIRA SANTOS 85701580172	20230000005209060220231522
994.657.601-53	ELIZANGELA ALVES DA ROCHA	20230000005186060220231522
840.493.161-53	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	20230000004141060220231519
917.319.681-91	ELIZANGELA COSTA FAGUNDES DOS SANTOS	20230000001950060220231511
012.496.336-64	ELIZANGELA GUIMARAES BORGE	20230000003234060220231517
11.746.750/0001-23	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI	20230000002601060220231513
762.006.631-49	ELIZEU AVANCINE	20230000003358060220231517
208.662.249-04	ELIZEU ROCHA	20230000000876060220231507
20.311.329/0001-80	ELIZEU SERPA RIBEIRO 00074090100	20230000002330060220231512
304.165.758-97	ELIZIER EUZEBIO DE SOUZA	20230000003041060220231516
058.703.999-04	ELOIR CESAR PALEARE	20230000000652060220231506
537.859.081-72	ELOIR HENRIQUE PALEARE	20230000000529060220231505
070.317.571-85	ELOYZA VITORIA SILVA NUNES E OUTRO	20230000004865060220231521
513.814.271-20	ELSA APARECIDA DA CONCEICAO	20230000004566060220231520
23.789.775/0001-93	ELTON LOMBARDI 03306751170	20230000004308060220231519
20.434.202/0001-59	ELVIRA ALVES FERREIRA 949.852.431-91	20230000003944060220231518
405.597.501-53	ELVIRA PAULI PETRI	20230000000623060220231506
949.852.431-91	ELVIRIA ALVES FERREIRA	20230000001190060220231508
344.669.751-91	ELZA ARAUJO BOSSA	20230000000581060220231505
966.326.661-91	ELZA BERNARDES	20230000001265060220231508
13.646.798/0001-95	ELZA BERNARDO 96632666191	20230000002656060220231513
513.817.531-91	ELZA DAS GRACAS ROMUALDO DOS SANTOS	20230000004122060220231519
007.323.561-05	ELZA DE AMORIM FERREIRA OLIVEIRA	20230000003854060220231518
650.586.231-53	ELZA DOS SANTOS	20230000001883060220231511
595.004.091-00	ELZA MOROTI DE OLIVEIRA	20230000000781060220231506
909.774.321-49	ELZA VIEIRA MEDEIROS	20230000004280060220231519
749.059.619-04	EMA BACKES	20230000000953060220231507

007.940.421-98	EMAICON ALESANDRO DA SILVA	20230000002826060220231515
415.370.091-68	EMERENCIANO FERREIRA	20230000005046060220231522
026.475.361-55	EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA	20230000003012060220231516
37.875.783/0001-67	EMERSON DA SILVA POLTRONIERI 02863786121	20230000005010060220231521
912.714.521-20	EMERSON FERNANDO DA SILVA	20230000001824060220231511
940.323.511-04	EMERSON NEVES DA SILVA	20230000002036060220231512
555.709.179-34	EMILIA ALVES DOS SANTOS	20230000003868060220231518
174.350.649-04	EMILIO CONSONI	20230000002113060220231512
467.667.909-20	EMILIO DOS SANTOS MORELATO	20230000000359060220231503
15.352.144/0001-84	EMILY DA SILVA SOUZA 028.872.451-06	20230000002264060220231512
902.729.601-44	EMIR JOSE ORDAKOWSKI E ESPOSA	20230000000683060220231506
34.028.316/0007-07	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20230000004357060220231519
34.028.316/0214-53	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20230000003720060220231518
42.862.854/0001-27	EMPRESA CRIADA PARA TESTES NO CIDADE DIGITAL	20230000005054060220231522
18.494.537/0001-10	EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.	20230000002444060220231513
17.018.327/0003-55	ENEL GREEN POWER FAZENDA S/A	20230000000392060220231503
17.832.065/0002-87	ENEL GREEN POWER SALTO APIACAS S/A	20230000000366060220231503
03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	20230000000390060220231503
340.173.051-72	ENEVALDO FRANZOIA	20230000002120060220231512
593.540.381-15	ENILDA MACHADO PEIXOTO DO AMARAL	20230000002682060220231513
828.698.471-49	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	20230000003302060220231517
29.229.553/0001-00	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	20230000000583060220231505
03.283.596/0001-72	ENOQUE SILVA - ME	20230000003352060220231517
07.244.760/0001-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	20230000005068060220231522
830.052.341-34	EQUINALDO REVERSE DA SILVA	20230000003212060220231517
113.647.852-34	ERCI NEVES DA SILVA	20230000001872060220231511
895.488.251-04	ERECLIDES NUNES DA SILVA	20230000004908060220231521
917.333.401-49	ERIC ANDRE MANGOLIN	20230000002820060220231514
065.758.311-17	ERICA DAIANE SILVA DOS REIS	20230000004750060220231521
823.150.781-72	ERICA DE MELO DA SILVA	20230000001066060220231507
097.105.371-56	ERICA LETICIA SILVA TREVISAN	20230000004790060220231521
10.621.369/0001-75	ERICA SALES -ME	20230000002448060220231513
043.564.411-41	ERICLES VENZEFARD DE FREITAS	20230000003057060220231516
962.192.621-15	ERIK MEDEIROS DE SOUZA	20230000001752060220231511
006.566.351-93	ERIKA GOMES DA SILVA	20230000004828060220231521
010.201.111-78	ERINA FATIMA SAVIO	20230000004320060220231519
057.768.519-80	ERITON ANDRADE DA SILVA	20230000001796060220231511
567.220.361-20	ERLI BENICIO DE SOUZA	20230000001077060220231507
210.988.409-68	ERMES CLAUDECIL MERLIN	20230000000428060220231503
14.176.076/0001-87	ERNANDES PEREIRA SENA 031.711.191-45	20230000004614060220231520
337.306.601-87	ERNESTO DOS SANTOS	20230000001472060220231509
038.219.471-36	EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA	20230000005077060220231522
482.570.871-49	ERONDINA ANTUNES DE SOUZA	20230000003229060220231517
567.833.101-91	EROTIDES MARTINS DA SILVA	20230000000514060220231505
107.152.821-15	EROTILDES THOMAZIA DA SILVA	20230000004671060220231521
17.997.950/0001-35	ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA -ME	20230000000752060220231506
388.035.774-91	ESPEDITA SOARES DAMASCENO	20230000004152060220231519
300.189.009-68	ESRAEL MARQUES	20230000001738060220231510
010.402.468-26	ESTELINA MARIA DE ARAUJO	20230000003709060220231518
442.089.791-00	ESTEVAO WOLF	20230000000592060220231505
117.266.609-15	EUGENIO SARAIVA	20230000003026060220231516
503.638.831-34	EUGENIO SIDOOSKI	20230000003343060220231517
580.774.721-68	EULALIA APARECIDA PROVASI	20230000000762060220231506
30.060.116/0001-87	EULER PINHEIRO MARTINS 03691283977	20230000004761060220231521
066.443.198-40	EUNAPIO MARQUES DOS SANTOS	20230000004684060220231521
031.518.011-02	EUNELIA ALVES DE R. FERNANDES	20230000001056060220231507
581.598.941-04	EUNICE GOMES FIDELI	20230000002940060220231516
13.963.268/0001-70	EURICO GONCALVES DE OLIVEIRA 82114528120	20230000003044060220231516
811.271.111-91	EURICO MACHADO SANCHAS	20230000004779060220231521
508.392.849-34	EURIPEDES MESSIAS ALVES	20230000001239060220231508
09.432.117/0001-19	EV COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA	20230000004071060220231519
362.793.741-49	EVA ALVES FERREIRA	20230000001550060220231509

20.433.646/0001-70	EVA ALVES FERREIRA 362.893.741-49	20230000002683060220231513
019.845.731-60	EVA APARECIDA MACHADO	20230000001177060220231508
453.235.181-20	EVA CRISTINA DA SILVA	20230000003617060220231518
020.135.811-57	EVA DE SOUZA	20230000004475060220231520
14.182.742/0001-90	EVA DOS SANTOS 027.391.259-33	20230000004345060220231519
571.271.311-04	EVA MENDES DE AVELAR	20230000003402060220231517
843.368.891-04	EVA PIRES DE OLIVEIRA	20230000001799060220231511
604.369.051-91	EVA VIEIRA DOS SANTOS	20230000000573060220231505
503.338.101-63	EVALDO FERREIRA DA SILVA	20230000000614060220231505
24.405.795/0001-86	EVANDIR BUENO DA SILVA 58175865172	20230000005118060220231522
03.206.349/0001-72	EVANDRO JOSE LUNA FALQUETO ME	20230000003867060220231518
016.607.061-06	EVANDRO TAVARES DE LIMA	20230000003357060220231517
21.796.197/0001-97	EVARISTO REBER PETTER DA ROCHA 03613523108	20230000002906060220231516
19.724.510/0001-30	EVELIN DE PAULA BASTOS 022.690.711-23	20230000002146060220231512
924.232.481-72	EVELIN MARA CACERES DAN	20230000005024060220231522
314.150.831-34	EVERALDINO INACIO DOS SANTOS	20230000004275060220231519
021.746.921-39	EVERSON GONCALVES DOS SANTOS	20230000001286060220231508
13.899.107/0001-65	EVERTON DE SOUZA ARAGAO	20230000001942060220231511
07.625.117/0002-90	EWCOM CONSTRUCOES PESADAS LTDA -EPP	20230000001661060220231510
072.035.661-02	EWETHON SANTOS DE OLIVEIRA	20230000003740060220231518
17.560.395/0001-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA	20230000002553060220231513
05.016.454/0001-74	EXACT SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA	20230000000563060220231505
627.741.311-20	EXPEDITA CAETANA DOS SANTOS	20230000001804060220231511
502.494.799-15	EXPEDITA MARTINS DE OLIVEIRA	20230000002658060220231513
396.783.939-72	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	20230000004782060220231521
09.157.226/0001-75	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA SERVICOS - ME	20230000004647060220231520
01.543.354/0001-45	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	20230000004059060220231519
75.473.611/0001-56	EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA.(MEDIANE)	20230000000482060220231504
08.852.587/0031-94	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA -EPP	20230000000771060220231506
08.852.587/0009-26	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	20230000000538060220231505
08.852.587/0001-79	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	20230000000375060220231503
08.852.587/0010-60	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP	20230000000472060220231504
440.767.389-34	EZEQUIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	20230000001214060220231508
501.549.319-34	EZEQUIEL CAROLINO	20230000004024060220231519
17.393.758/0001-30	F . C. FONTURA - ME	20230000001492060220231509
47.606.430/0001-15	F A METALURGICA LTDA	20230000003776060220231518
16.599.528/0001-69	F GASPAR DE OLIVEIRA ME	20230000002239060220231512
16.908.764/0001-10	F H ANDRADE SIMONE -ME	20230000002636060220231513
00.890.025/0001-08	F. C. S. RODRIGUES - ME	20230000001096060220231508
09.484.506/0001-98	F. DA SILVA ALVES - ME	20230000000536060220231505
10.821.958/0001-05	F. DA SILVA RODRIGUES ME	20230000000651060220231506
26.583.034/0001-40	F. F CANOVA - ASSESSORIA CONTABIL- ME	20230000000774060220231506
19.837.074/0001-05	F. L. SANT´ANA -ME	20230000003658060220231518
04.784.472/0001-33	F. O. DE LIRA - ME	20230000001823060220231511
09.215.819/0001-40	F. R. SALES - AUTO CENTER	20230000001276060220231508
19.632.083/0001-60	F.A.F.SIMONE -ME	20230000002890060220231516
14.718.681/0001-32	F.C. DA SILVEIRA - ME	20230000000975060220231507
07.609.558/0002-07	F.L.DE CARVALHO JUNIOR -COMERCIO DE VARIEDADES -ME	20230000001170060220231508
24.618.491/0001-05	FABIAN DIONISIO DA SILVA 020.089.441-23	20230000003674060220231518
855.860.721-49	FABIANA APARECIDA DA SILVA	20230000004240060220231519
025.481.571-56	FABIANA DA SILVA	20230000002114060220231512
031.715.271-89	FABIANA FELIPE JACINTO	20230000001250060220231508
038.614.511-31	FABIANO ROBERTO DA SILVA	20230000001835060220231511
15.865.217/0001-31	FABIANO RODRIGUES DA SILVA 259.550.098-84	20230000003213060220231517
960.548.911-20	FABIEL DIONISIO DA SILVA	20230000002523060220231513
001.526.901-90	FÁBIO ADRIANO MELO	20230000003574060220231517
18.866.362/0001-25	FABIO ANDRE RUSCHEL 913.048.731-53	20230000004818060220231521
26.918.762/0001-65	FABIO BANDEIRA JUNIOR	20230000002258060220231512
007.511.191-80	FABIO CARVALHO MORAES	20230000003369060220231517
274.864.191-49	FABIO CORREA DA SILVA	20230000004012060220231519
487.941.391-72	FABIO DA SILVA FURLANETO	20230000004178060220231519
03.349.121/0001-31	FABIO DA SILVA FURLANETO - ME	20230000000513060220231505

16.458.053/0001-90	FABIO DE OLIVEIRA DIAS 70133212149	20230000003140060220231516
32.800.175/0001-70	FABIO FERREIRA DE SOUZA 03923502893	20230000005053060220231522
170.598.248-47	FABIO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	20230000001637060220231510
006.878.091-50	FABIO JUNIO FERRAZ DA SILVA	20230000004734060220231521
012.638.811-30	FABIO LEITE DA SILVA	20230000001744060220231510
021.143.541-48	FABIO LEMES DA SILVA	20230000003835060220231518
989.568.171-20	FABIO LIRANCO DA SILVA	20230000002861060220231515
503.948.431-34	FABIO LUCIANO BONIN	20230000001462060220231509
368.380.631-15	FABIO LUIS OLIVEIRA AMARAL	20230000000671060220231506
016.811.491-76	FABIO PEREIRA GONCALVES	20230000001057060220231507
848.751.861-34	FABIO SILVA COELHO	20230000002850060220231515
33.339.187/0001-01	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA 04120847160	20230000005130060220231522
16.934.185/0001-41	FABRICIO ALVES AFONSO	20230000003072060220231516
013.833.271-14	FABRICIO BLOCK	20230000000610060220231505
003.973.431-59	FAGNER DE VECHI BONIN	20230000004871060220231521
278.836.479-20	FANOEL VILAS BOAS	20230000002039060220231512
650.274.771-04	FATIMA APARECIDA BETARELLO DA SILVA	20230000004667060220231521
502.067.291-20	FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	20230000004133060220231519
615.511.631-87	FATIMA DE SOUZA FERREIRA	20230000000902060220231507
26.801.597/0001-67	FATIMA DOMINGUES	20230000001246060220231508
395.335.221-00	FATIMA DOMINGUES	20230000001073060220231507
12.029.020/0001-74	FATIMA MARIA CARDOSO SANTOS 012.638.661-74	20230000003915060220231518
36.391.307/0001-08	FELIPE E. ALBANO DOS SANTOS	20230000000773060220231506
420.444.138-68	FELIPE MOREIRA DA SILVA	20230000004780060220231521
502.296.301-97	FELISBINA ALVES DA SILVA TERRA	20230000000512060220231505
12.216.920/0001-20	FENIX RESTAURANTE LTDA	20230000000503060220231505
030.931.758-44	FERMINO MARTINS DE OLIVEIRA	20230000002203060220231512
12.359.070/0001-10	FERNANDA APARECIDA BRITO 020368811-20	20230000001949060220231511
009.991.901-05	FERNANDA BERNERT DAMACENO	20230000005039060220231522
009.195.599-80	FERNANDA STECCA CIONI	20230000001268060220231508
022.251.799-99	FERNANDO ALAN DE ANDRADE	20230000005185060220231522
885.012.991-20	FERNANDO APARECIDO FONSECA	20230000003312060220231517
24.008.630/0001-70	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES 03318791156	20230000005027060220231522
909.838.401-30	FERNANDO EZEQUIEL CRISTOVAO	20230000001706060220231510
21.052.142/0001-72	FERNANDO FLORENTINO DO CARMO 034.294.551-38	20230000004703060220231521
906.249.201-00	FERNANDO FRACCARI CANOVA	20230000001583060220231509
030.583.541-69	FERNANDO GOMES	20230000003407060220231517
18.922.030/0001-10	FERNANDO JOSE REVERSI-ME	20230000001959060220231511
037.302.259-01	FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO	20230000000964060220231507
034.998.681-99	FERNANDO MOROTI DE OLIVEIRA	20230000003287060220231517
872.377.331-68	FERNANDO RASNHESKI	20230000001011060220231507
395.431.701-00	FERNANDO TOMAS MARTINS	20230000001427060220231509
19.158.841/0003-11	FERRARIN & FERRARIN LTDA - ME	20230000001470060220231509
16.466.285/0001-90	FERREIRA CRUZ & CUNHA LTDA	20230000000722060220231506
334.763.739-91	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	20230000004620060220231520
405.597.421-34	FILOMENA MARIA DE JESUS	20230000000438060220231503
035.131.381-80	FLAVIANA FREITAS FERREIRA	20230000004844060220231521
114.032.458-60	FLAVIO LADISLAU DA COSTA	20230000005104060220231522
407.906.229-04	FLAVIO ROBERTO MARTINS	20230000001426060220231509
080.335.078-37	FLAVIO VOLPATO	20230000002923060220231516
11.233.165/0001-20	FLJ EMPREENDIMENTOS LTDA	20230000001833060220231511
405.598.071-04	FLOR VIEIRA	20230000000865060220231507
030.309.159-21	FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20230000003339060220231517
370.304.859-04	FLORINDO FONDELI	20230000004124060220231519
299.612.119-87	FLORISVALDO ALVES PEREIRA _ INATIVO	20230000003529060220231517
009.249.331-94	FLOZINA GASPAR RIBEIRO	20230000002468060220231513
13.857.049/0001-07	FOX ATACADO LTDA ME	20230000001169060220231508
44.600.470/0001-61	FOX SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA	20230000004337060220231519
604.639.531-34	FRANCELINA SOARES DE SOUZA	20230000003508060220231517
027.318.751-19	FRANCIANE BERNARDI DE OLIVEIRA	20230000002349060220231512
003.972.669-01	FRANCIELE BRISKI FRANCISCO	20230000002738060220231513
22.696.170/0001-95	FRANCIELI APARECIDA NICOLAK 00500231109	20230000004819060220231521

032.321.021-07	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	20230000003879060220231518
044.780.093-09	FRANCINALDA DA COSTA DOS SANTOS	20230000003967060220231518
25.695.035/0001-13	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA VOLTOLINI 00383364132	20230000004211060220231519
631.924.701-00	FRANCISCA DA SILVA PRADO	20230000005074060220231522
888.483.881-91	FRANCISCA FERNANDES DA COSTA	20230000001598060220231510
12.327.115/0001-74	FRANCISCA FERNANDES DA COSTA-88848388191	20230000003005060220231516
288.786.551-04	FRANCISCA JOSE DOS SANTOS	20230000000862060220231507
040.379.831-09	FRANCISCA MARIA DA SILVA	20230000004107060220231519
292.778.778-63	FRANCISCA MESSIAS DE OLIVEIRA	20230000004223060220231519
836.978.101-20	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	20230000002056060220231512
19.882.400/0001-04	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA 836.978.101-20	20230000003347060220231517
650.270.351-87	FRANCISCA RAMOS DE SOUZA	20230000002091060220231512
260.379.801-44	FRANCISCO ANTONIO ALEXANDRE	20230000002852060220231515
470.875.104-44	FRANCISCO ANTUNES PEREIRA	20230000004459060220231520
280.577.241-53	FRANCISCO ASSIS ANDRADE	20230000002119060220231512
00.000.000/0000-00	FRANCISCO CAETANO ALVES	20230000003940060220231518
237.247.819-20	FRANCISCO CALDAS DA SILVA	20230000000642060220231506
22.553.848/0001-80	FRANCISCO CARLOS FLORENCIO 63178567100	20230000002787060220231514
442.612.419-00	FRANCISCO CORREA SILVA	20230000000839060220231506
976.584.991-53	FRANCISCO ELINALDO RAMOS	20230000002237060220231512
337.131.469-34	FRANCISCO ERIMAR FRUTUOSO DUARTE	20230000000640060220231506
563.746.589-49	FRANCISCO ESIO DE SOUZA	20230000002551060220231513
289.246.224-04	FRANCISCO ESPERIDIAO DE LIMA	20230000004809060220231521
08.056.981/0001-09	FRANCISCO G. DA SILVA - ME	20230000002399060220231513
299.310.374-15	FRANCISCO GOMES DA SILVA	20230000003243060220231517
12.212.851/0001-87	FRANCISCO GOMES DA SILVA	20230000001700060220231510
446.555.689-68	FRANCISCO GOMES DA SILVA	20230000001019060220231507
570.046.681-34	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	20230000002977060220231516
604.369.561-87	FRANCISCO JUNIOR MOLINA	20230000003020060220231516
130.982.509-25	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	20230000001284060220231508
04.955.631/0001-15	FRANCISCO M. ALVES - ME	20230000000877060220231507
241.237.651-49	FRANCISCO MIRO ALVES	20230000000893060220231507
29.378.289/0001-69	FRANCISCO PAULO VIEIRA FILHO 60629083380	20230000004717060220231521
292.811.131-04	FRANCISCO PEREIRA CANGUCU	20230000004039060220231519
727.017.148-34	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	20230000001087060220231508
13.379.845/0001-81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 209.510.601-63	20230000002127060220231512
615.512.871-53	FRANCISCO PEREIRA NETO	20230000001394060220231509
542.914.889-04	FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS	20230000001774060220231511
318.414.061-04	FRANCISCO SILVINO DE ARAUJO	20230000000788060220231506
763.176.501-44	FRANCISCO SOARES	20230000004713060220231521
200.039.949-53	FRANCISCO TORRES ROIO	20230000001903060220231511
038.397.379-15	FRANCISCO WILSENSKI	20230000003102060220231516
975.452.011-91	FRANCO APOLONIO DA SILVA	20230000001955060220231511
07.131.142/0001-37	FRASSON ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA	20230000000983060220231507
02.449.841/0001-06	FRASSON & FRASSON LTDA	20230000002441060220231513
058.716.439-57	FREDERICO STECA CIONI	20230000001237060220231508
33.944.300/0001-88	FREITAS E VILLELA LTDA	20230000002112060220231512
01.226.390/0001-85	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO SUP. PUBLICO ESTADUAL	20230000002410060220231513
00.059.311/0067-52	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - AER COLIDER	20230000002254060220231512
01.367.770/0001-30	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	20230000000372060220231503
04.441.389/0001-61	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	20230000005136060220231522
04.441.389/0007-57	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	20230000003543060220231517
01.710.277/0001-70	G FELIPE PEREGO & CIA LTDA	20230000003863060220231518
07.276.258/0001-64	G K DE OLIVEIRA SALVADEGO EIRELI	20230000001736060220231510
11.264.133/0001-91	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	20230000004567060220231520
12.999.812/0001-71	G S DA SILVA	20230000001064060220231507
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	20230000003705060220231518
33.617.696/0001-59	G. C. DE CARVALHO	20230000002947060220231516
11.209.078/0001-37	G. D. DOS SANTOS CONFECCOES ME	20230000001349060220231508
08.766.592/0001-69	G. DA SILVA BARROS-ME	20230000000908060220231507
08.817.828/0001-49	G. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	20230000000770060220231506
07.930.659/0001-96	G. F. DO AMARAL	20230000001116060220231508

07.598.975/0001-02	G. GONCALVES DA SILVA - SERVICOS - ME	20230000000780060220231506
33.749.535/0001-19	G. H. DA SILVA	20230000002881060220231516
07.149.228/0001-97	G. H. DA SILVA - HORTIFRUTIGRANJEIRO ME	20230000002169060220231512
11.079.293/0001-60	G. H. MORELATO CONSTRUTORA ME -	20230000001082060220231508
04.408.489/0001-96	G. M. GOMES HOTEL	20230000000495060220231505
21.241.117/0001-37	G. MARENGO & CIA LTDA	20230000001571060220231509
11.811.359/0001-65	G. V. DE ALMEIDA - ME	20230000002278060220231512
13.160.220/0001-24	G. V. SILVA - ME	20230000001184060220231508
15.393.548/0005-40	G. W. M. RIBEIRO ME	20230000002521060220231513
20.646.426/0001-24	G.T ZALESKI	20230000003258060220231517
068.185.231-37	GABRIEL AFONSO GASQUEZ MARTIN FERNANDES	20230000001566060220231509
32.202.577/0001-72	GABRIEL DUTRA COLLA DOS SANTOS 06443197127	20230000005117060220231522
13.002.756/0001-11	GABRIEL FELIPE PEREGO ME	20230000004243060220231519
061.259.081-00	GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS	20230000004997060220231521
768.717.541-72	GABRIELA ALVES SANTANA	20230000001343060220231508
650.272.641-00	GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	20230000003759060220231518
34.572.926/0001-73	GABRIELA SARAN GONCALVES 07179121169	20230000000851060220231506
006.544.489-22	GABRIELE RIGHETTI NETO	20230000005202060220231522
040.398.831-44	GABRIELY GUARAGNI MELO	20230000005051060220231522
19.959.015/0001-00	GALADINOVIC ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.	20230000001294060220231508
297.593.669-91	GALDINO CANOFRE	20230000003781060220231518
21.686.701/0001-04	GAMA & GOMES LTDA-ME	20230000001401060220231509
09.410.920/0001-52	GARCIA & MOURA LTDA -ME	20230000001960060220231511
66.481.487/0001-80	GAUCHO & GAUCHO LTDA - TESTE NFS-E	20230000001275060220231508
058.859.081-92	GEANE MATIAS SILVA MENDES	20230000001743060220231510
012.638.871-71	GEANI CRISTINA OLIVEIRA	20230000004172060220231519
26.508.255/0001-53	GEBERSON BRAGA COIMBRA 87476061268	20230000004388060220231520
123.420.798-26	GECILDA GODOIS DE OLIVEIRA GERONIMO	20230000004642060220231520
604.637.911-34	GEDERVAL TARGA	20230000002791060220231514
630.601.671-68	GEDIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20230000002422060220231513
27.877.739/0001-32	GEFERSON DA SILVA FERREIRA	20230000003198060220231517
531.276.841-34	GEFERSON REZENDE NOGUEIRA	20230000003865060220231518
24.803.533/0001-70	GEIDE GOES PEREIRA 02841330192	20230000004247060220231519
900.131.821-53	GEILZA GOMES DA SILVA	20230000001766060220231511
025.055.031-84	GEISI CRISTINA DEO PINTO	20230000003232060220231517
19.096.504/0001-85	GELSON LUIZ DA SILVA 930.239.959-15	20230000003338060220231517
16.885.466/0001-51	GENEBRAS GENET BR COM E SERV DE INSE EIRELI ME-ME	20230000001576060220231509
975.210.438-04	GENECI GOMES GALAN	20230000003514060220231517
796.110.871-87	GENESCO SOARES DA SILVA	20230000002565060220231513
013.193.281-05	GENÉSIO ALVES DA SILVA	20230000001070060220231507
162.180.432-15	GENESIO CELINO PEREIRA	20230000003897060220231518
054.024.088-58	GENESIO MARQUES GOMES	20230000000434060220231503
304.349.391-53	GENESIO PEREIRA	20230000000457060220231504
00.364.780/0001-59	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA	20230000001863060220231511
023.774.398-10	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA	20230000000447060220231503
554.370.525-53	GENI ALVES DE AMORIN SANTOS	20230000003165060220231517
008.410.351-56	GENI BISPO DE ANDRADE	20230000002244060220231512
011.630.921-00	GENI FRAGA DOS SANTOS	20230000004668060220231521
631.707.791-68	GENI JESUS DA SILVA	20230000001645060220231510
621.352.791-53	GENI MARIA DA SILVA	20230000002037060220231512
28.561.219/0001-89	GENILSON REIS DOS SANTOS 02137813360	20230000001630060220231510
197.180.980-20	GENIR BALESTRIN	20230000003862060220231518
18.148.942/0001-87	GENIVALDO DOS SANTOS 012.638.801-69	20230000001891060220231511
12.049.071/0001-68	GENNER JARDANIO RAMOS OLIVEIRA 74085336304	20230000005152060220231522
013.024.941-63	GENOI KOPSELL	20230000002673060220231513
288.541.521-53	GENTIL SMIDIT	20230000002649060220231513
03.063.067/0003-25	GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	20230000001631060220231510
415.121.031-87	GEOVAN ROCHA SILVA	20230000004632060220231520
025.014.401-88	GEOVANE BIZIO DA CRUZ	20230000002364060220231513
825.276.951-91	GEOVANE CURVELO DAS FLORES	20230000001740060220231510
935.894.921-04	GEOVANEIDE NERI DE OLIVEIRA	20230000004062060220231519
384.019.751-15	GEOVANNI FERNANDES CARNEIRO	20230000002775060220231514

534.863.821-87	GERALDA DA CONCEICAO BONJOUR	20230000004989060220231521
411.336.921-68	GERALDA FONSECA DE CASTRO	20230000004827060220231521
812.837.681-00	GERALDA INES BIZIO ZORZO	20230000004069060220231519
230.136.561-15	GERALDA MOREIRA LOBO	20230000002173060220231512
415.373.001-72	GERALDINO JOSE DE ALMEIDA	20230000004999060220231521
604.572.101-25	GERALDO ALVES DA SILVA	20230000001778060220231511
253.572.631-91	GERALDO ALVES MARTINS	20230000004114060220231519
352.716.551-72	GERALDO CAIRES PINHEIRO	20230000003463060220231517
282.192.109-82	GERALDO CONRADO DA SILVA	20230000004251060220231519
411.435.071-34	GERALDO CONRADO SOUTO	20230000004573060220231520
557.492.081-68	GERALDO JOSE DA SILVA	20230000001051060220231507
604.339.061-20	GERALDO LAZARO VIEIRA DE SOUZA	20230000004557060220231520
02.863.366/0001-10	GERALDO MARTINES LOPES - ME - FALECEU	20230000000842060220231506
760.566.431-15	GERALDO MEDEIROS	20230000003557060220231517
156.815.561-15	GERALDO PAZ DOS SANTOS	20230000002214060220231512
226.697.609-53	GERALDO RODRIGUES DE MENEZES	20230000001989060220231511
366.599.248-68	GERALDO SARDELI	20230000003177060220231517
865.803.531-04	GERALDO SOARES DE SOUZA	20230000001762060220231511
861.944.021-72	GERCINO FERNANDES DE MEDEIROS	20230000002711060220231513
13.715.042/0001-50	GERCIONE MOREIRA FRANCO 02248886179	20230000003045060220231516
875.165.431-87	GEREMIAS ALMOND BISPO	20230000001641060220231510
166.633.819-20	GERMINO JOSE SOARES	20230000003494060220231517
801.872.261-72	GEROSINA MACIEL GARCEZ	20230000002667060220231513
819.116.701-82	GERSON ANTONIO FUHR	20230000001419060220231509
328.962.981-34	GERSON BERNARDO E ESPOSA	20230000003558060220231517
964.653.281-00	GERSON CARDOSO	20230000004943060220231521
17.578.176/0001-28	GERSON CORDEIRO DOS SANTOS 934.878.785-34	20230000003661060220231518
921.214.541-87	GERSON DOS SANTOS SANTANA	20230000002761060220231514
282.006.258-00	GERSON LUIS LOPES CHERAKOWSKI	20230000000673060220231506
387.292.379-04	GERSON RESENDE DOS SANTOS	20230000000561060220231505
393.598.161-91	GERSON SILVERIO PEREIRA	20230000000932060220231507
74.033.234/0001-71	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	20230000000892060220231507
241.212.071-49	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	20230000000449060220231503
328.388.068-90	GESSICA LISBOA MICHELETTI	20230000003725060220231518
19.168.465/0001-84	GESSICA LISBOA MICHELETTI	20230000003505060220231517
555.669.959-34	GESVALDO VIEIRA PINTO	20230000002362060220231513
277.479.561-34	GETULINO ROSENO DA SILVA	20230000003432060220231517
17.882.356/0001-07	GICELI LEMES DE SOUZA 942.344.341-91	20230000002571060220231513
997.159.618-00	GILBER PEREIRA	20230000003259060220231517
580.845.251-15	GILBERTO CARLOS COMINI	20230000003362060220231517
971.238.031-91	GILBERTO DOS SANTOS	20230000004902060220231521
916.481.141-72	GILBERTO MENDES RIBEIRO	20230000004598060220231520
363.044.761-91	GILBERTO PRETTE	20230000003363060220231503
24.971.061/0002-45	GILBERTO PRETTE ME	20230000002945060220231516
011.280.082-38	GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES	20230000005017060220231522
135.405.428-84	GILDELENE CAMARGOS DA CUNHA	20230000001555060220231509
298.200.651-00	GILDO DE OLIVEIRA	20230000000550060220231505
393.782.842-72	GILDO LINS LIMA	20230000004276060220231519
09.317.328/0001-00	GILEANDRO ELIAS DA MOTA - REPRESENTACAO - ME	20230000001364060220231509
000.235.211-71	GILIANE OLIVEIRA DE SOUZA	20230000002240060220231512
487.420.071-00	GILMA VALADAO DE OLIVEIRA	20230000002618060220231513
007.140.801-01	GILMAR ALVES DA SILVA	20230000004922060220231521
838.740.701-15	GILMAR CARDOSOS DE OLIVEIRA	20230000001218060220231508
845.923.461-49	GILMAR DA SILVA	20230000001640060220231510
344.684.981-53	GILMAR DE ANDRADE	20230000003187060220231517
875.170.191-04	GILMAR ELIAS DA SILVA	20230000003197060220231517
814.337.351-72	GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA.	20230000001667060220231510
923.060.551-49	GILMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	20230000004350060220231519
277.483.751-00	GILMAR JOSE BAU	20230000000960060220231507
005.904.531-06	GILMAR LUIZ GOMES	20230000003024060220231516
14.549.447/0001-29	GILMAR LUIZ GOMES -ME	20230000000922060220231507
19.827.565/0001-75	GILMAR MARTINS DE FREITAS 830.100.171-20	20230000002704060220231513

604.416.741-00	GILMAR PERGUINI MARTINS	20230000003610060220231518
630.907.831-34	GILMAR RODRIGUES DE MENEZES	20230000003367060220231517
07.272.005/0001-12	GILMARA CALDEIRA - ME	20230000001438060220231509
972.665.071-20	GILSON ALVES MARTINS	20230000003750060220231518
568.228.201-91	GILSON ANTONIO DA SILVA	20230000002818060220231514
022.914.961-82	GILSON CASSIANO PEREIRA	20230000003141060220231516
13.397.596/0001-57	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	20230000004272060220231519
661.450.582-34	GILSON MIRANDA NEVES	20230000001148060220231508
503.948.271-04	GILSON SANTANA	20230000002413060220231513
539.729.109-91	GILSON VIEIRA RODRIGUES	20230000000620060220231505
001.012.841-79	GILVAN DOS SANTOS SAMPAIO	20230000004225060220231519
022.753.201-56	GILVANDA TRINDADE SOUZA	20230000001217060220231508
000.000.000-00	GIOIA E MATTOS LTDA	20230000001709060220231510
13.255.413/0001-69	GIOVANA ALVES SILVEIRA ME	20230000003009060220231516
13.635.498/0001-00	GIOVANA APARECIDA FERREIRA 474041241-15	20230000004822060220231521
097.489.998-40	GIOVANE MAIA DO VALE	20230000005191060220231522
17.418.931/0001-07	GIOVANILTON DA SILVA FIGUEIREDO 328.946.351-68	20230000004716060220231521
36.733.746/0001-51	GIRALDI CONTABILIDADE LTDA	20230000002679060220231513
966.346.691-04	GIRVAN ALVES SILVEIRA	20230000003210060220231517
251.348.118-65	GISELE SELLA	20230000004687060220231521
27.062.635/0001-70	GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA -ME	20230000003847060220231518
19.032.213/0001-23	GISLAINE BARBOSA 895.641.971-04	20230000001093060220231508
872.386.751-53	GISLAINE CRISTINA ALVES TRES	20230000001610060220231510
830.878.181-00	GISLAINE FATIMA DA SILVA	20230000001956060220231511
16.678.292/0001-56	GISLENE APARECIDA BELCHIOR SOARES 028.044.581-48	20230000002793060220231514
288.781.401-04	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN	20230000000945060220231507
924.337.231-91	GIVANILDO BISPO DOS SANTOS	20230000003495060220231517
03.642.975/0001-01	GLAUBER PYRAMON DE OLIVEIRA	20230000004017060220231519
871.011.571-49	GLAUBER VICENTE SOARES	20230000002964060220231516
030.938.781-79	GLAUCIA BORGES EINECK	20230000004058060220231519
675.300.522-68	GLAUCILENE MARTINS BORCEM	20230000004342060220231519
20.994.531/0001-54	GLEBSON CIMITI DE ASSIS 01103063170	20230000005003060220231521
002.606.662-97	GLEICA SANTOS DE MATOS	20230000004378060220231519
986.877.002-53	GLEICIANE ALVES	20230000004125060220231519
052.702.091-52	GLEICIELI BREGALANTE DOS SANTOS	20230000004087060220231519
028.326.241-97	GLEICY FERNANDES RAMOS	20230000004075060220231519
000.822.461-73	GLEIDSON ALEXANDRO ARAUJO	20230000001460060220231509
503.363.041-53	GODOFREDO SEMELER FILHO	20230000002892060220231516
15.417.796/0001-50	GOMES FERREIRA & CIA LTDA -ME	20230000002163060220231512
797.262.401-15	GONCALA RODRIGUES ARQUEMIN	20230000004729060220231521
604.366.201-97	GONCALO BENTO DE MELO	20230000003946060220231518
420.020.791-53	GONCALO LOPES BARBOSA	20230000004911060220231521
407.644.439-68	GONCALVES CANDIDO DO NASCIMENTO	20230000002220060220231512
48.450.287/0001-88	GR - PORTOES ELETRONICOS LTDA	20230000004384060220231519
03.002.416/0001-37	GRACIE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	20230000001995060220231511
277.035.251-20	GRACIELITA INES FERREIRA	20230000003881060220231518
22.240.091/0001-75	GRASIELLY DE OLIVEIRA CORREA 02318760179	20230000004976060220231521
627.913.381-87	GRAZIELLE SCARPIN DA SILVA	20230000005071060220231522
21.826.234/0001-62	GREISE GODOI DE OLIVEIRA 04463094194	20230000004367060220231519
06.975.330/0001-89	GREISON F DOS SANTOS - ME	20230000002515060220231513
041.179.551-10	GREISY CALVI INOCENCIO	20230000003975060220231518
70.487.814/0001-88	GRIFORT INDUSTRIA E SERVICO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	20230000000357060220231503
420.273.221-91	GUALBERTO SENA DA SILVA	20230000002359060220231512
260.379.631-34	GUARACI MARQUES GONCALVES	20230000001041060220231507
336.319.809-49	GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA	20230000004553060220231520
627.706.751-68	GUMERCINDO FRANCISCO MARTINS	20230000005088060220231522
051.844.041-98	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA BENTO	20230000002746060220231514
048.706.421-66	GUSTAVO LUIZ GONZAGA DO AMARAL	20230000003124060220231516
15.534.723/0001-48	H . A. DE SOUZA - ME	20230000001838060220231511
08.632.722/0001-70	H P DA SILVA MALTA	20230000003218060220231517
10.996.266/0001-90	H S DIAS - ME	20230000001152060220231508
38.128.601/0001-57	H. F. VIEIRA LTDA	20230000002348060220231512

31.255.558/0001-41	H. FIGUEIREDO REIS	20230000002301060220231512
09.055.004/0001-41	H. J. F. DA SILVA	20230000002786060220231514
04.667.389/0001-84	H. M. RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA - ME	20230000002321060220231512
10.671.646/0001-54	H. T. DE AQUINO NETO ME	20230000003111060220231516
530.321.012-04	HAJIV GOMES BATISTA TELES	20230000004562060220231520
15.024.242/0001-92	HAROLDO EQUIDONE MENEZES 02954240105	20230000002792060220231514
15.551.448/0001-70	HASSANEIN & JOST LTDA -ME	20230000001961060220231511
035.636.971-40	HEBERT ROMARIO RIBEIRO DE SOUZA	20230000004676060220231521
890.872.401-04	HEDYANE KEDIMA FERREIRA CRUZ	20230000000726060220231506
15.006.669/0001-68	HEIMILIANE GUEDES DE ALMEIDA 04512450165	20230000002393060220231513
07.369.744/0001-27	HEITOR B. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	20230000002162060220231512
002.675.571-83	HELDER CALVI INOCENCIO	20230000004155060220231519
053.285.221-41	HELDER HUGO BALDO DOS SANTOS	20230000002911060220231516
175.250.631-68	HELENA DE ALMEIDA	20230000001183060220231508
355.922.149-87	HELENA DE SOUZA	20230000003774060220231518
395.432.771-68	HELENA MARIA DA SILVA	20230000001624060220231510
581.679.781-68	HELENA MARIA DOS SANTOS PAIVA	20230000003163060220231517
581.678.201-06	HELENA MARIA FERNEDA DE SOUZA	20230000001685060220231510
003.855.831-92	HELENA TAVARES DOS SANTOS	20230000003449060220231517
26.098.688/0001-88	HELENO SOARES RODRIGUES 02868477100	20230000004436060220231520
327.484.001-78	HELIO ADAMI	20230000003336060220231517
471.951.189-91	HELIO CARFI	20230000000817060220231506
769.339.381-15	HELIO DIAS	20230000000696060220231506
07.381.680/0001-80	HELIO DIAS ME	20230000000997060220231507
137.086.688-71	HELIO REIS DA SILVA	20230000001007060220231507
000.000.000-00	HELIO ROMERIO MARGARIDA	20230000004785060220231521
306.931.879-72	HELIO SERGIO GARCIA	20230000000562060220231505
24.395.184/0001-02	HELLEN DA SILVA SOUZA 93589999187	20230000003875060220231518
069.084.331-37	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	20230000002018060220231512
823.170.971-15	HELOISA MAFALDA ZAUZA	20230000002954060220231516
164.426.369-68	HENRIQUE CAVALLARI	20230000004477060220231520
158.333.999-04	HERCULANO JOSE CALESSO	20230000001335060220231508
17.174.918/0001-50	HERCULES ISRAEL PEREIRA PIRES 025.477.441-55	20230000001853060220231511
078.828.901-20	HERIBALDO BISPO DO SANTOS	20230000002974060220231516
20.953.224/0001-25	HERIVELTON BARBOSA SILVA 701.305.91106	20230000004331060220231519
327.369.241-34	HERMELINDO BEZERRA DA SILVA	20230000001307060220231508
468.704.071-34	HERMENEGILDO DA COSTA CLEMENTINO	20230000001071060220231507
022.809.531-02	HERMINIA CAMILA DE SOUZA	20230000005189060220231522
15.758.670/0001-49	HERODES MANOEL LESNIEWSKI 277.455.971-53	20230000001981060220231511
288.782.721-91	HILARIO DONASSAN	20230000002101060220231512
885.058.121-15	HILDA LEITE DA SILVA	20230000002053060220231512
13.665.116/0001-91	HILDA LEITE DA SILVA 88505812115	20230000002668060220231513
503.363.121-72	HILDA MARIA DOS SANTOS	20230000003963060220231518
035.198.651-06	HILZA DE OLIVEIRA SOUZA	20230000002739060220231513
469.228.571-00	HIRAN ANDREAZZA SALES	20230000003327060220231517
447.138.789-87	HODAIR ANTONIO RODRIGUES	20230000002064060220231512
488.538.791-49	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	20230000001325060220231508
010.543.301-23	HOSANA SIMONE LANTON	20230000004873060220231521
07.344.301/0001-81	HOTEL AMARAL DIAS II LTDA	20230000000838060220231506
09.662.130/0001-64	HOTEL LIDER LTDA EPP	20230000000872060220231507
844.966.491-87	HUENES FELIPE VIEIRA	20230000002275060220231512
21.333.279/0001-03	I DE OLIVEIRA PULCINELLI	20230000000830060220231506
10.158.206/0001-06	I LOPES DE OLIVEIRA ME	20230000001875060220231511
41.758.666/0001-90	I M SAUGO	20230000004762060220231521
02.884.067/0001-61	I. A. R. MALLMANN	20230000003642060220231518
09.071.617/0001-72	I. CAMPAGNOLO JUNIOR - ME	20230000001211060220231508
37.445.269/0001-91	I. D. DOS REIS - BICICLETARIA	20230000003988060220231519
03.620.425/0001-91	I. GILSEIA PRETTE ME	20230000002541060220231513
33.754.907/0001-03	IAGO MORAES DA SILVA 05481916975	20230000003671060220231518
11.842.803/0001-00	IANIK LEMISCHKA 049936019-21	20230000002361060220231513
075.271.511-96	IARA MABY ROSA DE LIMA	20230000003570060220231517
016.635.432-59	IASMIN NUNES ALVES	20230000004340060220231519

838.765.371-34	IDALINA ARMINDA FARIAS	20230000004993060220231521
459.123.941-15	IDELMA PEREIRA CALDEIRA	20230000001287060220231508
411.202.051-15	IDELSON FERREIRA DE SOUZA	20230000001036060220231507
31.469.921/0001-21	IDIANE DE SOUZA VARGAS 00918673127	20230000004321060220231519
014.597.091-44	IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA	20230000004118060220231519
024.674.181-38	IGOR DE OLIVEIRA DONASSAN	20230000002978060220231516
025.335.521-43	IGOR PEXE MARTINS OLIVEIRA	20230000002431060220231513
02.725.981/0001-60	IGREJA BATISTA NACIONAL DE COLIDER	20230000000411060220231503
43.208.040/0001-36	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	20230000000544060220231505
01.418.808/0001-56	IGREJA PRESBITERIANA DE COLIDER	20230000000542060220231505
00.118.331/0001-20	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	20230000000584060220231505
333.043.199-72	ILDA BEATRIZ KAMMMERICH	20230000000907060220231507
16.781.810/0001-62	ILDA BEATRIZ KEMMERICH 333.043.199-72	20230000002382060220231513
604.636.511-20	ILDA DA SILVA GONLÇAVES	20230000002563060220231513
015.590.841-38	ILDA MARIA DA SILVA	20230000003051060220231516
031.373.731-23	ILNER JUNIOR SCUTERI	20230000003123060220231516
344.691.251-72	ILTA VACARO DE AQUINO	20230000000465060220231504
11.031.237/0001-56	IMA INSTITUTO MULTIPLICA ACAO	20230000004914060220231521
24.148.022/0002-42	IMPERIO MULTIMARCAS EIRELI - ME	20230000002460060220231513
19.790.231/0001-74	IN OBRAS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	20230000001105060220231508
408.027.879-91	INACIO CARLOS BATISTA	20230000001857060220231511
00.375.972/0016-47	INCRA INST NAC DE COL E REF AGRARIA	20230000002178060220231512
029.960.621-08	INDIANARA LEAL DE FREITAS	20230000003648060220231518
02.228.801/0001-34	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LISBOA LTDA	20230000004577060220231520
853.431.291-53	INES FELISBINO PEREIRA	20230000004502060220231520
288.418.161-04	INES LOPES DE OLIVEIRA	20230000001149060220231508
01.231.701/0002-85	INES PINHEIRO TEODORO - ME	20230000001769060220231511
01.231.701/0001-02	INES PINHEIRO TEODORO- ME	20230000001383060220231509
07.596.093/0001-08	INFRA ENGENHARIA ECONSTRUCAO LTDA	20230000003077060220231516
42.132.123/0001-26	INSTITUTO DE LIDERANCA, ORGANIZACAO, VALORIZACAO DA VIDA E ENTIDA	20230000003611060220231518
09.540.390/0001-67	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	20230000000586060220231505
10.075.232/0008-39	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	20230000000356060220231503
33.719.626/0001-01	INTEGRAL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	20230000001606060220231510
01.983.654/0031-60	INTERLATINAS DE PNEUS LTDA	20230000004843060220231521
04.523.589/0001-63	INVEST INCORPORACOES LTDA	20230000000369060220231503
06.145.774/0001-97	INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	20230000000911060220231507
355.882.251-04	IONE JOSE DO AMARAL	20230000004037060220231519
604.419.681-04	IONI OLIVEIRA SANTOS	20230000003715060220231518
146.258.819-00	IRACEMA DA SILVA	20230000001771060220231511
593.059.831-20	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO	20230000000989060220231507
022.972.271-75	IRACI RICEZI ROCHA	20230000004098060220231519
531.277.491-04	IRACY RIBEIRO MATOS	20230000005015060220231522
027.983.051-36	IRANDI PEREIRA SILVA	20230000005176060220231522
790.768.311-49	IRANI DA SILVA TEIXEIRA	20230000000798060220231506
899.582.331-34	IRANI FERNANDES SARAIVA	20230000003539060220231517
014.657.661-62	IRANY GALVAO DE SANTANA	20230000001029060220231507
345.726.351-53	IRENE ALVES DOS SANTOS	20230000004310060220231519
631.369.531-34	IRENE ALVES VIANA SILVA	20230000001131060220231508
05.020.848/0001-04	IRENE DE CASTRO	20230000000559060220231505
960.591.091-87	IRENE MENDES SANTOS	20230000000744060220231506
406.985.561-00	IRENE PEREIRA DA SILVA	20230000001110060220231508
483.698.021-68	IRENE TIBURSKI SALVADOR E OUTRO	20230000002125060220231512
32.001.127/0001-06	IRENI BARBOSA DE OLIVEIRA BRUM - ME	20230000003272060220231517
523.078.081-91	IRENIDES CASTRO LOBO	20230000001623060220231510
175.818.189-34	IRINEU ALDINO BARON	20230000003310060220231517
514.738.791-91	IRINEU BARBOSA DE ALMEIDA	20230000005157060220231522
362.226.071-87	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO	20230000001867060220231511
25.189.542/0001-85	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO 362.226.071-87	20230000005123060220231522
18.907.299/0001-28	IRIS DONASSAN 164.1613.91.20	20230000001775060220231511
020.867.571-07	IRISNEIA DE MOURA	20230000003548060220231517
531.746.231-20	IRMA DE OLIVEIRA PORTO DA SILVA	20230000002824060220231515
022.738.901-84	IRMA VELASCO GONÇALVES	20230000000612060220231505

12.141.729/0001-67	IRON RIBEIRO SOUZA ME	20230000001517060220231509
344.660.101-53	ISAAC FLORIANO DE OLIVEIRA	20230000004302060220231519
581.741.411-20	ISAAC NUNES GOMES	20230000005093060220231522
775.924.251-49	ISAAC RODRIGUES DE MATOS	20230000003473060220231517
326.564.832-04	ISABEL CRISTINA ANDRADE AMORIM	20230000002585060220231513
395.437.061-15	ISABEL TARIFA FELIX	20230000004491060220231520
029.099.981-26	ISABELA DE SOUSA	20230000004874060220231521
096.990.998-52	ISAEL LIMA DE OLIVEIRA	20230000004401060220231520
352.796.051-15	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	20230000001153060220231508
18.549.875/0001-02	ISAIAS GONCALVES DA PAZ 015.035.246-80	20230000002233060220231512
314.252.401-00	ISAIAS VALERIO DA SILVA	20230000002675060220231513
270.219.981-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO	20230000000397060220231503
009.249.361-00	ISAURA RODRIGUES SALGUEIRO	20230000004136060220231519
481.965.251-68	ISAURA TAVARES NUNES MARTINS	20230000004109060220231519
249.772.179-34	ISEU LISOT	20230000001187060220231508
01.334.598/0001-18	ISIDORO LOPES - ME	20230000002141060220231512
859.949.441-49	ISLA GRACIELE GUERREIRO	20230000000631060220231506
21.849.235/0001-22	ISLA HELEN BUENO 93590253134	20230000003911060220231518
02.336.031/0001-43	ISMAEL & PEREIRA	20230000000795060220231506
928.516.571-00	ISMAEL DE LIMA MADEIRA	20230000000600060220231505
14.537.761/0001-91	ISMAEL DE LIMA MADEIRA 928.516.571-00	20230000002086060220231512
620.726.339-15	ISMAEL ENIK	20230000000379060220231503
914.763.724-20	ISMAEL FREIRE DA COSTA	20230000002959060220231516
006.727.241-03	ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN	20230000000572060220231505
391.271.501-78	ISOLINA BUENO FERMIANO	20230000004796060220231521
559.889.541-20	ISRAEL DE LIMA MADEIRA	20230000003095060220231516
005.538.511-79	ISRAEL TEIXEIRA DE MACEDO	20230000003763060220231518
799.740.661-15	ISTER LOPES DA SILVA	20230000001894060220231511
19.349.321/0001-24	ISTER LOPES DA SILVA 799.740.661-15	20230000003067060220231516
581.682.491-00	ITAELSON SARAN MADUREIRA	20230000002132060220231512
032.981.281-55	ITALO MOREIRA	20230000002880060220231516
70.495.635/0001-92	ITAMAR A. T. DE SOUZA	20230000000846060220231506
535.850.701-91	ITAMAR AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA	20230000001054060220231507
046.487.069-00	ITAMAR CUSTODIO	20230000003972060220231518
331.519.039-91	ITAMAR DAS NEVES CALDEIRA	20230000000995060220231507
15.178.982/0001-83	ITIELLI DE BRITO OLIVEIRA 026728901-45	20230000002996060220231516
000.780.161-00	IVÃ DA SILVA RODRIGUES	20230000002535060220231513
895.005.719-00	IVAINE MOLINA	20230000005106060220231522
038.968.181-47	IVAINE MOLINA JUNIOR	20230000005215060220231522
749.064.619-72	IVAIR ANTONIO MOREIRA	20230000003261060220231517
667.508.221-34	IVAIR FRANCISCO PORTUGUES LIMA	20230000002690060220231513
344.652.601-30	IVALDIR DONASSAN	20230000000569060220231505
880.894.521-91	IVAM LORENZI	20230000000789060220231506
029.182.631-84	IVAN ANTONIO DA SILVA	20230000004601060220231520
331.518.229-91	IVAN CARNELOS	20230000000787060220231506
023.152.161-84	IVAN RODRIGUES	20230000004154060220231519
651.767.901-49	IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO	20230000002745060220231513
566.709.312-04	IVANEIDE VARGAS DE OLIVEIRA SANTANA	20230000005217060220231522
913.449.991-15	IVANETE BOTELHO DE SOUZA VERA	20230000002184060220231512
006.384.501-60	IVANI MACIEL DE SOUZA	20230000002614060220231513
24.953.681/0001-70	IVANILDA FERREIRA SAMPAIO 014.330.371-65	20230000004770060220231521
534.866.331-04	IVANILDA SANTANA RODRIGUES	20230000002671060220231513
632.766.581-00	IVANILDE DE SOUZA CAMARGO	20230000002100060220231512
292.815.201-68	IVANILDO CARNELOS	20230000003092060220231516
453.070.911-68	IVANILDO CLAUDINO GOMES	20230000004586060220231520
568.839.511-72	IVANILDO DE SOUZA	20230000001600060220231510
281.323.279-34	IVANILDO NUNES	20230000001880060220231511
012.034.841-19	IVANIR SALGO	20230000004946060220231521
981.923.961-34	IVANIR TEREZINHA ALBINO	20230000004399060220231520
013.028.259-68	IVELINO CUSTODIO JORGE	20230000003931060220231518
442.091.341-04	IVELINO CUSTODIO SOBRINHO	20230000000935060220231507
580.846.901-59	IVETE CARNELOS MANCANO	20230000001160060220231508

626.097.269-53	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20230000002780060220231514
415.567.551-04	IVETE SANTANA PIRES DA CRUZ	20230000002920060220231516
968.611.931-00	IVETE SEBASTIANA NUNES FIQUEIREDO	20230000003820060220231518
903.280.351-49	IVO DA SILVA FURTAK	20230000003001060220231516
408.078.009-53	IVO DO NASCIMENTO AMANCIO	20230000003478060220231517
17.029.689/0001-80	IVO DOS SANTOS MADEIRA 964.662.511-87	20230000004503060220231520
895.717.381-15	IVO MOZER JUNIOR	20230000003631060220231518
001.023.411-09	IVONE ALVES	20230000004102060220231519
621.635.071-49	IVONE ALVES DA SILVA	20230000004947060220231521
468.110.289-04	IVONE ALVES DE SOUZA	20230000001227060220231508
027.764.898-03	IVONE DA SILVA	20230000001391060220231509
948.697.741-00	IVONE SANTANA NUNES	20230000004500060220231520
211.084.049-87	IVONETE BARBOSA DA SILVA	20230000002916060220231516
010.080.961-80	IVONETE DIAS DOS SANTOS	20230000003596060220231518
005.144.271-08	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	20230000003309060220231517
022.419.531-05	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS ANACLETO	20230000004804060220231521
014.597.111-22	IVONETE RIBAS OLIVEIRA	20230000004998060220231521
005.177.811-40	IVONETE SANTOS DE ALMEIDA BERNARDES	20230000001147060220231508
333.089.349-49	IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA.	20230000000537060220231505
101.466.197-81	IVSON LELIS GAMA	20230000002189060220231512
851.981.371-20	IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS	20230000004159060220231519
24.902.361/0001-91	IZABEL REGINA RAMOS 01880022192	20230000003710060220231518
789.402.651-49	IZABEL TEODORO DOS SANTOS	20230000004982060220231521
678.705.894-20	IZAIAS ANTONIO	20230000004738060220231521
19.310.779/0001-70	IZAIAS DOS SANTOS 651.466.201-30	20230000002242060220231512
19.722.019/0001-70	IZAIAS RODRIGUES 769.349.691-20	20230000003122060220231516
425.349.179-00	IZALDO FISTAROL	20230000003240060220231517
468.677.401-20	IZAQUE SAUGO	20230000005151060220231522
432.418.241-87	IZAURA ALVES PEREIRA	20230000001834060220231511
550.812.231-15	IZELINA DE SOUZA MATEUS	20230000003564060220231517
35.897.480/0001-10	J A CABRAL - TERRAPLANAGEM	20230000004715060220231521
14.477.631/0001-00	J A MUNIZ ME	20230000001248060220231508
14.425.711/0001-12	J A O DO AMARAL TRANSPORTES ME	20230000001387060220231509
30.865.215/0001-36	J ALCANTARA BERLANDA	20230000004318060220231519
13.406.946/0001-02	J C ALIMENTOS E CHURRASCARIA EIRELI	20230000002875060220231515
34.553.673/0001-90	J C FARIAS EIRELI	20230000003300060220231517
15.163.653/0001-69	J C J DE OLIVEIRA ME	20230000002129060220231512
12.817.686/0001-97	J DOS SANTOS	20230000005058060220231522
11.430.743/0001-18	J L RUFINO ME	20230000001043060220231507
08.281.821/0001-55	J LUIZ BELILA ME	20230000000445060220231503
32.164.229/0001-58	J M DA SILVA TRANSPORTE EIRELI	20230000004285060220231519
26.366.766/0003-40	J NEZELLO	20230000003055060220231516
12.979.002/0001-53	J Q DA COSTA ME	20230000001488060220231509
10.342.329/0001-94	J R GOMES	20230000001601060220231510
21.249.306/0001-56	J R P DA CUNHA	20230000001772060220231511
11.700.891/0001-05	J T DOS SANTOS ME	20230000001523060220231509
13.980.730/0001-48	J V M DA SILVA - ME	20230000001638060220231510
035.654.140-00	J. A. GONÇALVES NETO - ME	20230000002328060220231512
02.670.121/0001-76	J. A. MENDES & J. A. MENDES DA COSTA LTDA - ME	20230000002805060220231514
24.719.759/0001-97	J. ARCANJO RIBEIRO	20230000001715060220231510
00.345.295/0001-38	J. C. ALVES - BICICLETARIA	20230000004722060220231521
33.931.013/0001-33	J. C. FONSECA	20230000003438060220231517
09.662.120/0001-29	J. C. MARTINS & CIA LTDA ME	20230000001059060220231507
10.814.261/0001-07	J. C. SMIDT - ME	20230000003751060220231518
23.228.132/0001-70	J. CEZAR GARCIA EIRELI	20230000001410060220231509
28.212.123/0001-05	J. DE RAMOS DOS REIS	20230000005064060220231522
13.539.863/0001-83	J. DOS REIS AFONSO - ME	20230000001727060220231510
22.716.832/0001-41	J. F. DE LIMA - PUBLICIDADE - ME	20230000003384060220231517
09.444.066/0001-45	J. F. DE SOUZA- ME	20230000002994060220231516
19.377.360/0001-35	J. H. JESUS DA ROSA	20230000002109060220231512
10.371.572/0001-30	J. L. BORDINHON - ME	20230000003612060220231518
36.225.916/0001-97	J. M FERREIRA SAMPAIO	20230000004044060220231519

03.098.790/0002-69	J. MIRANDA MARQUES - ELETRODOMESTICOS	20230000000844060220231506
00.000.000/0000-00	J. MIRANDA MARQUES ELETRODOMESTICOS DEP	20230000002160060220231512
46.449.137/0001-29	J. N. CLAUDINO	20230000000767060220231506
33.867.237/0001-23	J. OLIVEIRA SILVA	20230000004056060220231519
00.475.678/0001-20	J. PASSOS DA SILVA MERCADO - ME	20230000003801060220231518
05.581.801/0001-01	J. R. ENRIQUE PEDROSO	20230000003426060220231517
26.671.205/0001-92	J. R. FRANCO DE SOUZA	20230000004415060220231520
08.488.545/0001-09	J. R. R. DA SILVA	20230000000792060220231506
27.849.554/0001-14	J. R. S. PERES	20230000004034060220231519
07.373.733/0001-10	J. REVANIL CALDEIRA	20230000004093060220231519
01.115.159/0001-14	J. T. TEXTIL LTDA-ME	20230000002085060220231512
00.856.611/0001-36	J. W. C. SANCHES - ME	20230000003135060220231516
30.290.269/0002-00	J. X. ALIMENTOS LTDA	20230000002470060220231513
17.636.795/0001-21	J.A . DE CASTRO -ME	20230000003753060220231518
15.509.406/0001-71	J.C . MUNIZ MARQUES -ME	20230000001469060220231509
19.962.150/0001-04	J.RODRIGUES DOS ANJOS-ME	20230000002858060220231515
30.290.269/0001-10	J.X. ALIMENTOS LTDA	20230000002339060220231512
503.923.101-63	JACI MARIA ORLANDO	20230000001589060220231509
15.962.533/0005-55	JACINTO & MELCHIOR LTDA ME	20230000002708060220231513
041.645.639-15	JACINTO TRAJANO BARROS	20230000001272060220231508
13.759.853/0001-53	JACKSON DA SILVA - ME	20230000000951060220231507
037.751.831-08	JACKSON MARCIO TENORIO DA SILVA	20230000001188060220231508
23.314.568/0001-82	JACKSON MARCIO TENORIO DA SILVA 03775183108	20230000005032060220231522
16.677.982/0001-90	JACQUELINE AMANDA DOS SANTOS SIMOES 395.167.968-93	20230000002849060220231515
034.233.881-10	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	20230000003532060220231517
11.988.814/0001-00	JADER CARDOSO DE SOUZA 922.189.461-49	20230000001505060220231509
025.210.311-43	JADERSON LIMA CORREA	20230000005169060220231522
631.790.401-49	JADIR DE OLIVEIRA BRAGA	20230000005132060220231522
18.921.891/0001-84	JADIRO P. DOS SANTOS -ME	20230000001913060220231511
17.532.488/0001-09	JADIRO PINHEIRO DOS SANTOS 329.051.731.49	20230000002722060220231513
976.037.081-68	JAEL DE JESUS MONARE DE LIMA	20230000003151060220231516
02.385.726/0001-15	JAIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	20230000000365060220231503
027.423.334-79	JAILSON JOSE DO NASCIMENTO	20230000004834060220231521
327.376.881-91	JAIME DIAS	20230000003034060220231516
043.078.298-59	JAIME GONZAGA RIBEIRO	20230000003523060220231517
174.731.791-87	JAIME MARQUES GONCALVES	20230000000488060220231504
161.959.221-53	JAIME NEVES DE SOUZA	20230000000546060220231505
835.061.521-49	JAIME PEREIRA LIMA	20230000002462060220231513
651.805.501-49	JAIME SOARES	20230000001266060220231508
344.761.051-49	JAIR MARQUES DAS NEVES	20230000003974060220231518
393.782.501-06	JAIR NERES	20230000003064060220231516
18.600.376/0001-00	JAIR ROSA DOS SANTOS 956.862.311-68	20230000004623060220231520
838.793.231-00	JAIR ZORTEA	20230000002799060220231514
892.172.921-68	JAIRO BRITO DE SOUZA	20230000004411060220231520
207.231.991-91	JAIRO DA SILVA	20230000002567060220231513
014.258.571-83	JAIRO DANIEL DA SILVA	20230000003264060220231517
403.618.881-04	JAIRO OLIVEIRA AMARAL	20230000001642060220231510
310.093.280-34	JAIRO RANGEL DOS SANTOS	20230000004862060220231521
595.358.571-34	JAIRO VOLPATO	20230000003588060220231518
832.460.371-91	JAIRSON DE OLIVEIRA	20230000003735060220231518
604.430.651-87	JAKELINE SIQUIERI	20230000003434060220231517
369.674.818-86	JAMILE CUNHA FOSTER	20230000004534060220231520
25.057.454/0001-20	JANAINA DA SILVA COSTA 04811090136	20230000002891060220231516
14.921.153/0001-86	JANAINA DE SOUZA FERRAZ	20230000003118060220231516
798.129.102-04	JANAINA MACEDO RIBEIRO POSSMOSER	20230000001301060220231508
036.343.771-19	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	20230000001281060220231508
18.076.391/0001-93	JANDERSON FONSECA CRUZ	20230000002886060220231516
251.094.489-49	JANDIR SVIERK	20230000001758060220231511
413.848.340-36	JANDIRA GONCALVES	20230000003690060220231518
609.480.941-68	JANDUY RODRIGUES PEDREIRA	20230000004617060220231520
18.378.926/0001-80	JANDUY RODRIGUES PEDREIRA 609.480.941-68	20230000003510060220231517
028.440.841-76	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	20230000001175060220231508

975.216.201-00	JANETE CARRARA	20230000004289060220231519
027.002.131-06	JANISLEI MONICA ALMEIDA BARBOSA	20230000002833060220231515
15.584.375/0001-13	JANNUS LOERCIO KIZERLLA 772.992.721-72	20230000004021060220231519
043.644.311-25	JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA BARBOSA	20230000003926060220231518
25.313.844/0001-13	JARDIM VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20230000000417060220231503
19.598.956/0001-65	JAVERSON QUINALIOS	20230000000974060220231507
21.753.434/0001-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA	20230000002026060220231512
021.740.011-60	JAYKISON SILVA DE OLIVEIRA	20230000001228060220231508
056.103.221-11	JAYNE DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO	20230000004120060220231519
36.420.521/0001-45	JCF CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA	20230000002165060220231512
508.267.351-34	JEAN ALVES ESPINOLA	20230000001953060220231511
051.014.751-81	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	20230000003318060220231517
004.987.351-25	JEAN RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	20230000004602060220231520
792.887.071-15	JECENIEL SANTOS FLORENCIO	20230000002686060220231513
18.866.521/0001-91	JEFERSON LABORAO 031.715.491-58	20230000005063060220231522
047.515.431-21	JEFERSON NORATO DA SILVA	20230000003524060220231517
17.886.978/0001-03	JEFFERSON JONAS DE OLIVEIRA 065.234.029-67	20230000002276060220231512
06.312.761/0002-46	JEFFERSON L PASA & CIA LTDA - EPP	20230000002599060220231513
415.363.041-15	JENI VOLPATO DE SANTANA	20230000002540060220231513
825.552.731-15	JENILDA DA SILVA GOMES	20230000005011060220231521
411.209.301-20	JESSE COSTA DE OLIVEIRA	20230000000779060220231506
630.083.191-49	JESUINA MARIA DE ANDRADE	20230000002261060220231512
041.128.101-13	JESUS RODRIGUES DE LIMA	20230000004912060220231521
24.731.322/0001-79	JHENIFA SIMAO DA SILVA 04908771170	20230000004262060220231519
047.504.811-30	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO	20230000004387060220231519
817.742.732-68	JHONE ALVES DA SILVA	20230000004286060220231519
37.081.520/0001-86	JHONI ALVES DOS SANTOS 04311054130	20230000005108060220231522
014.713.271-16	JHONY BELILA BERNADELLI	20230000000470060220231504
13.930.880/0001-47	JHONY BELILA BERNADELLI -ME	20230000000755060220231506
009.491.124-02	JICELIO RODRIGUES	20230000004528060220231520
18.703.396/0003-60	JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVIÇOS DE CONSERVACAO E MANUTENÇÃO	20230000003437060220231517
344.645.571-04	JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	20230000004001060220231519
567.221.761-34	JOANA BENEDITA GOULART	20230000004769060220231521
971.845.601-59	JOANA DARTHE NUNES DOS SANTOS SILVA	20230000002982060220231516
002.716.441-17	JOAO ALBERTO CABRAL	20230000004797060220231521
513.810.011-49	JOAO AMILTO DA SILVA	20230000001928060220231511
328.263.621-00	JOAO APARECIDO DA SILVA	20230000003773060220231518
067.133.601-06	JOAO ARCANJO RIBEIRO	20230000000362060220231503
059.397.588-00	JOAO BARBOZA	20230000002495060220231513
00.000.000/0000-00	JOAO BATISTA	20230000005133060220231522
384.132.301-44	JOAO BATISTA CLEMENTINO	20230000001224060220231508
792.396.179-49	JOAO BATISTA DA SILVA	20230000004910060220231521
207.517.101-72	JOAO BATISTA DA SILVA	20230000002309060220231512
003.617.021-67	JOAO BATISTA DA SILVA	20230000000758060220231506
25.148.803/0001-19	JOAO BATISTA DA SILVA 93002483915	20230000005095060220231522
23.360.208/0001-17	JOAO BATISTA DA SILVA SERVICOS	20230000000603060220231505
458.907.651-91	JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS	20230000002579060220231513
23.578.741/0001-50	JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS 45890765191	20230000005037060220231522
210.294.409-30	JOAO BATISTA MESSIAS	20230000000968060220231507
631.500.341-91	JOAO BATISTA TEODORO	20230000000621060220231506
171.901.248-29	JOAO BRANDAO DOS SANTOS	20230000000829060220231506
12.317.995/0001-06	JOAO BRANDAO DOS SANTOS - ME - INATIVO	20230000003976060220231518
513.806.171-20	JOAO BRESSAN DE OLIVEIRA	20230000004906060220231521
932.659.641-91	JOAO CAETANO MARTINS	20230000004463060220231520
15.305.743/0001-47	JOAO CARLOS CAMPEONE SANCNES 033.298.818-01	20230000001963060220231511
976.536.831-34	JOAO CARLOS CASADO	20230000004306060220231519
853.455.391-20	JOAO CARLOS DIAS DOS SANTOS	20230000002283060220231512
304.777.271-15	JOAO CARLOS TOME	20230000001939060220231511
630.601.161-72	JOAO DE ANDRADE	20230000000479060220231504
298.996.051-15	JOAO DE ANDRADE CAMARA	20230000003620060220231518
344.766.101-10	JOAO DE LIMA	20230000000667060220231506
03.041.086/0001-99	JOAO DE LIMA COMERCIO	20230000001238060220231508

458.664.651-91	JOAO DE OLIVEIRA	20230000005148060220231522
489.353.607-91	JOAO DO NASCIMENTO	20230000000940060220231507
174.420.529-91	JOAO DOS REIS AFONSO	20230000002721060220231513
487.149.171-49	JOAO DOS SANTOS	20230000004317060220231519
430.767.426-04	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	20230000003935060220231518
010.526.511-00	JOAO EVERSON CARBO	20230000000560060220231505
516.126.589-20	JOAO FERNANDES BALIEIRO	20230000001125060220231508
484.698.159-20	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	20230000003816060220231518
333.138.149-72	JOAO FRANCELINO MAGALHAES	20230000002867060220231515
111.758.776-20	JOÃO FRANCISCO FERREIRA MARTINS	20230000000570060220231505
258.500.246-20	JOAO FRANCISCO SOBRINHO	20230000003743060220231518
190.404.319-49	JOAO GOMES DA SILVA	20230000003441060220231517
896.400.633-04	JOAO IRIS CONCEICAO DA SILVA	20230000002006060220231511
273.230.301-10	JOAO LUCAS SOBRINHO	20230000004877060220231521
266.197.501-25	JOAO LUIZ DA SILVA	20230000004644060220231520
065.610.161-06	JOAO MANOEL DE SOUZA	20230000004611060220231520
11.931.829/0001-24	JOAO MARCOS DA SILVA 604.565.231-20	20230000002425060220231513
361.489.709-53	JOAO MAXIMO DA SILVA	20230000005043060220231522
080.854.983-91	JOAO NOGUEIRA DOS SANTOS	20230000002027060220231512
795.275.901-91	JOAO NUNES CAMBARA	20230000003880060220231518
024.614.038-05	JOAO PALHOTO	20230000003832060220231518
060.477.601-20	JOAO PAULO DIODATO	20230000004255060220231519
04.860.948/0001-78	JOAO PAULO FERRAZ - SERRARIA ME	20230000001313060220231508
395.435.101-30	JOAO PEDRO SANTANA	20230000004588060220231520
11.581.247/0001-65	JOAO PEREIRA ALVES 361.938.369-34	20230000005158060220231522
006.920.151-08	JOAO PEREIRA DA SILVA	20230000003578060220231517
577.014.909-49	JOAO RANGEL BRAGA	20230000004256060220231519
458.659.491-87	JOAO REIS FRANCO DE SOUZA	20230000005138060220231522
362.233.521-15	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS	20230000004064060220231519
11.591.735/0001-53	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS 362.233.521-15	20230000003756060220231518
177.647.181-49	JOAO ROBERTO DA SILVA	20230000004798060220231521
045.633.508-00	JOAO ROBERTO SOARES	20230000004489060220231520
660.695.219-00	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000004666060220231521
086.036.939-00	JOAO SALES NETO	20230000001873060220231511
779.449.848-15	JOAO SANCHES PERATELLI	20230000004218060220231519
424.520.071-53	JOAO SILVINO BATISTA	20230000002707060220231513
358.122.579-49	JOAO SOARES DE OLIVEIRA	20230000001800060220231511
838.818.401-68	JOAO VANDERLEI BORGES	20230000001535060220231509
461.891.309-68	JOAO VICENTE DA SILVA	20230000003346060220231517
000.000.000-00	JOAQUIM BEZERRA DE CARVALHO	20230000001651060220231510
571.270.001-82	JOAQUIM BUENO FARIA	20230000004525060220231520
188.697.699-68	JOAQUIM DOS SANTOS COIMBRA	20230000001215060220231508
146.181.509-63	JOAQUIM EUGENIO BONJOUR E OUTROS	20230000001168060220231508
225.744.108-74	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA	20230000002080060220231512
142.221.751-53	JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	20230000002336060220231512
344.777.801-68	JOAQUINA FERNANDES MICHELETTI	20230000002719060220231513
622.555.841-15	JOAQUINA PINTO PEREIRA	20230000003614060220231518
875.223.061-91	JOARES COSTA BATISTA	20230000002730060220231513
238.636.339-20	JOB RIBEIRO LEAL	20230000002207060220231512
007.386.351-38	JOCENI VIEIRA BISPO	20230000003387060220231517
567.889.161-87	JOCENIL DA SILVA SOARES	20230000000950060220231507
814.404.801-68	JOCENIR ALBANO	20230000001534060220231509
012.639.241-23	JOCIANE FERREIRA TEIXEIRA SCHNEIDER	20230000003267060220231517
09.514.459/0001-88	JOEL A. ZORZO & CIA LTDA	20230000000459060220231504
366.916.231-34	JOEL CAIRES MOREIRA	20230000001385060220231509
314.343.631-04	JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA	20230000002643060220231513
03.441.808/0001-00	JOEL TEIXEIRA COUTINHO	20230000001181060220231508
23.790.748/0001-30	JOELENE DE SOUSA SANTOS 60239126300	20230000003980060220231518
621.348.411-68	JOELINA MARIA JORGE DE SOUZA	20230000004281060220231519
25.375.471/0001-05	JOELIO FERREIRA DA SILVA 115.447.298-12	20230000004084060220231519
17.688.872/0001-97	JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA 044.196.961-50	20230000003016060220231516
13.444.809/0001-54	JOELMA PEREIRA COSTA - ME	20230000002950060220231516

005.827.161-95	JOELSON BONETTI	20230000001705060220231510
593.209.409-59	JOELSON GIRARDI	20230000005061060220231522
14.733.864/0001-27	JOHNNY DA SILVA FERREIRA 030.555.641-03	20230000002592060220231513
534.908.511-53	JOI LUIZ BORDINHON	20230000001652060220231510
24.709.884/0001-16	JOICE KARINA PEREIRA DA ROCHA 03359560175	20230000004083060220231519
621.597.391-20	JOLIMAR FELISBINO TEIXEIRA	20230000001659060220231510
031.401.438-18	JONATAS DIAS DUARTE	20230000002015060220231512
002.771.861-10	JONATAS LIMA GALADINOVIC	20230000002473060220231513
513.806.501-78	JONATAS OLIVEIRA DA SILVA	20230000001114060220231508
929.463.211-34	JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	20230000004472060220231520
05.240.002/0001-71	JORDAO CONCEICAO DA SILVA-ME	20230000001454060220231509
938.634.201-44	JORDAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20230000004640060220231520
062.237.109-68	JORDAO FAUSTO DA SILVA	20230000001924060220231511
239.175.479-53	JORDELINO PEREIRA DE SOUZA	20230000000661060220231506
001.588.675-13	JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	20230000002386060220231513
014.451.991-73	JORGE ANDRE VALERI	20230000000836060220231506
254.483.909-00	JORGE CAMPOS DA COSTA	20230000001663060220231510
026.150.408-80	JORGE COSTA FILHO	20230000001196060220231508
473.979.771-20	JORGE DOMINGOS	20230000001530060220231509
396.639.901-63	JORGE EDINAR VIEIRA	20230000001841060220231511
094.025.068-37	JORGE EDUARDO DA SILVA	20230000002661060220231513
429.643.181-15	JORGE FELIPE ANTUNES DE OLIVEIRA	20230000003191060220231517
415.568.011-49	JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	20230000002298060220231512
35.741.997/0001-15	JORGE HENRIQUE DA COSTA MALAQUIAS 04289077170	20230000005028060220231522
156.607.619-68	JORGE LEITE GONCALVES	20230000001346060220231508
230.465.030-91	JORGE LUIZ DIETERICH	20230000002933060220231516
22.445.489/0001-48	JORGE LUIZ DOMINGUES DOS SANTOS PAES 04663889182	20230000004776060220231521
894.408.461-00	JOSE ADAUTO DOS SANTOS	20230000003186060220231517
413.654.619-04	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	20230000005156060220231522
452.879.451-91	JOSE AILSON BATISTA	20230000001471060220231509
498.002.644-34	JOSE ALMIR DE ALMEIDA SALES	20230000004410060220231520
768.795.261-87	JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	20230000001655060220231510
023.112.021-46	JOSE ALVES CAVALCANTE	20230000000948060220231507
284.737.281-49	JOSE ALVES PEREIRA	20230000002204060220231512
916.576.361-00	JOSE ANISIO DE SOUZA E OUTROS	20230000003174060220231517
12.088.774/0001-03	JOSE ANTONIO DA SILVA-344693541-04	20230000001957060220231511
328.937.951-53	JOSE ANTONIO DE PEREIRA	20230000001979060220231511
344.765.391-49	JOSE ANTONIO DE SOUZA	20230000001398060220231509
453.071.211-72	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	20230000004174060220231519
485.810.469-91	JOSE ANTONIO RODRIGUES NETO	20230000002981060220231516
156.866.479-68	JOSE ANTONIO RUEDA	20230000001060060220231507
281.686.159-72	JOSE ANTONIO SALES	20230000000521060220231505
09.007.032/0001-93	JOSE ANTONIO SALES - MADEIRA - ME	20230000001680060220231510
408.326.279-68	JOSE ANTONIO SOARES	20230000002187060220231512
604.417.201-53	JOSE ANTONIO WENCESLAU	20230000003970060220231518
730.450.471-49	JOSE APARECIDO DA SILVA	20230000004173060220231519
299.917.141-20	JOSE APARECIDO DA SILVA	20230000000697060220231506
482.506.601-10	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	20230000000511060220231505
481.955.701-78	JOSE APARECIDO FERREIRA	20230000005183060220231522
006.878.231-45	JOSE APARECIDO JARDIM	20230000001487060220231509
856.560.381-49	JOSE APARECIDO PEREIRA	20230000003837060220231518
513.818.771-68	JOSE APARECIDO SANCHES	20230000000460060220231504
095.637.099-34	JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO	20230000002008060220231511
12.314.799/0001-70	JOSE ARAUJO DOS SANTOS - 621341671-49	20230000001537060220231509
556.133.909-59	JOSE ARCANJO DE LIMA	20230000002737060220231513
724.535.248-87	JOSE ARIMATEIA F. MARQUES DE SA	20230000000653060220231506
882.456.403-87	JOSE ASSUNCAO DA SILVA	20230000004686060220231521
161.868.421-34	JOSE ATILIO DORINI	20230000002655060220231513
899.643.579-15	JOSE AUGUSTINHO DE SOUZA	20230000000883060220231507
22.323.685/0001-40	JOSE AUGUSTO BALIEIRO 03171503166	20230000003353060220231517
280.574.571-04	JOSE BALBINO	20230000004060060220231519
12.084.220/0001-20	JOSE BALBINO DA SILVA -31417930-87	20230000001973060220231511

000.000.000-00	JOSE BARTOLOMEU DA SILVA	20230000001395060220231509
650.241.331-53	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES	20230000002983060220231516
24.953.644/0001-62	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES 650.241.331-53	20230000004891060220231521
21.330.241/0001-79	JOSE BATISTA PEREIRA COSTA 934.446.301-82	20230000004334060220231519
000.000.000-00	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	20230000000576060220231505
013.141.149-72	JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA	20230000001590060220231509
17.417.877/0001-85	JOSE BRASILINO DE FRANCA FILHO 569.972.641-15	20230000002552060220231513
288.783.961-68	JOSE BRAZ MENDES RIBEIRO	20230000003363060220231517
401.289.113-87	JOSE CAETANO DE LIMA	20230000003632060220231518
209.022.391-04	JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	20230000002810060220231514
529.563.859-68	JOSE CARDOSO DE SA	20230000004110060220231519
848.211.081-00	JOSE CARLOS ALVES	20230000001819060220231511
626.239.408-78	JOSE CARLOS BARBOSA	20230000003928060220231518
148.905.498-70	JOSE CARLOS CORREIA BATISTA	20230000002185060220231512
429.627.731-68	JOSE CARLOS DA FONSECA	20230000001446060220231509
346.559.721-49	JOSE CARLOS DA SILVA	20230000005113060220231522
288.437.381-00	JOSE CARLOS DA SILVA	20230000004156060220231519
415.361.851-91	JOSE CARLOS DA SILVA	20230000003527060220231517
650.580.381-53	JOSE CARLOS DA SILVA	20230000001420060220231509
885.107.861-00	JOSE CARLOS DA SILVA	20230000001332060220231508
157.533.012-15	JOSE CARLOS DA SILVA (CARLAO)	20230000003655060220231518
18.802.153/0001-18	JOSE CARLOS DA SILVA 812.857.521-04	20230000002475060220231513
19.347.908/0001-02	JOSE CARLOS DA SILVA 885.107.861-00	20230000002650060220231513
343.515.968-56	JOSE CARLOS DA SILVA BEZERRA	20230000004184060220231519
328.952.241-53	JOSE CARLOS DE SANTANA	20230000001167060220231508
929.968.921-00	JOSE CARLOS DE SOUZA	20230000002180060220231512
934.446.991-15	JOSE CARLOS DE SOUZA	20230000000988060220231507
13.157.245/0001-79	JOSE CARLOS DE SOUZA CONSTRUTORA ME	20230000001687060220231510
314.592.851-15	JOSE CARLOS DONADIA	20230000003654060220231518
744.891.351-49	JOSE CARLOS DOS SANTOS	20230000004709060220231521
876.715.141-87	JOSE CARLOS DUARTE	20230000002997060220231516
004.666.481-54	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	20230000003764060220231518
604.416.231-15	JOSE CARLOS FLORENCIO	20230000003581060220231518
481.970.841-49	JOSE CARLOS GIOVANI	20230000003901060220231518
854.961.701-68	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	20230000001283060220231508
534.867.491-53	JOSE CARLOS GRUTKA	20230000004148060220231519
412.520.719-49	JOSE CARLOS JALDI	20230000004175060220231519
17.491.560/0001-99	JOSE CARLOS JALDI 412.520.719-49	20230000001895060220231511
513.812.141-34	JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS	20230000001369060220231509
556.510.119-00	JOSE CARLOS NICASTRO	20230000003586060220231518
534.909.401-72	JOSE CARLOS RIBEIRO	20230000002118060220231512
327.481.591-87	JOSE CARLOS RODRIGUES	20230000000778060220231506
487.877.601-34	JOSE CARLOS VIEIRA	20230000003985060220231519
203.444.579-15	JOSE CARVALHO SOBRINHO _ INATIVO	20230000003498060220231517
188.710.629-49	JOSE CELESTINO DA SILVA	20230000004884060220231521
604.366.461-53	JOSE CICERO FREIRE	20230000000860060220231507
151.486.379-00	JOSE CORREIA LIRA	20230000001579060220231509
01.125.179/0001-76	JOSE CORREIA LIRA- ME	20230000002281060220231512
389.081.319-49	JOSE CORREIA SILVA	20230000002507060220231513
384.132.051-15	JOSE DA COSTA CLEMENTINO	20230000001791060220231511
241.832.961-53	JOSE DA SILVA	20230000003515060220231517
001.730.071-12	JOSE DE ASCIS DA SILVA	20230000004530060220231520
280.574.141-20	JOSE DE CASTRO	20230000001575060220231509
063.438.561-53	JOSE DE JESUS ASSUNCAO	20230000000388060220231503
395.715.999-72	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20230000003553060220231517
043.348.099-87	JOSE DIAS TADIOTTO	20230000000368060220231503
191.870.849-53	JOSE DIVINO MIRANDA	20230000004230060220231519
12.112.258/0001-69	JOSE DOMINGOS - 871090001-25	20230000002496060220231513
058.273.118-63	JOSE DONISETI DOS SANTOS	20230000000749060220231506
15.778.552/0001-00	JOSE EDSON MARTINS DA SILVA 862.709.901-49	20230000002312060220231512
08.625.400/0001-02	JOSE EDUARDO CARLOS RODONTO	20230000005164060220231522
21.037.090/0001-65	JOSE EDUARDO DA SILVA VIEIRA 055.015.671-21	20230000004333060220231519

901.674.141-00	JOSE ELCIO DE MATOS	20230000000965060220231507
21.970.878/0001-20	JOSE ELSI DA SILVA 91277655120	20230000004702060220231521
12.374.375/0001-09	JOSE EMILIO RODRIGUES DO PRADO 221890419-53	20230000001925060220231511
20.210.157/0001-59	JOSE ETEVALDO XAVIER 453.575.365-20	20230000003683060220231518
467.961.189-87	JOSE EUDOXIO ARCA E OUTRO	20230000001095060220231508
513.818.001-06	JOSE EUGENIO CUSTODIO NETO	20230000000871060220231507
345.371.631-00	JOSE FAUSTINO PAYAO	20230000001193060220231508
043.347.609-53	JOSE FERNANDES DA SILVA	20230000003110060220231516
23.901.816/0001-91	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	20230000004383060220231519
117.151.549-91	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	20230000004440060220231520
405.597.261-04	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	20230000004368060220231519
298.206.181-34	JOSE FIGUEIREDO	20230000002458060220231513
345.728.561-68	JOSE FLORENCIO DOS SANTOS	20230000004305060220231519
927.982.921-15	JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	20230000003431060220231517
276.360.541-91	JOSE FRANCISCO DA CRUZ	20230000001063060220231507
800.742.438-53	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	20230000004858060220231521
020.628.954-53	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	20230000001208060220231508
004.968.188-56	JOSE FRANCISCO SILVA AQUINO	20230000003486060220231517
298.893.911-04	JOSE GALVAO DE SANTANA	20230000002555060220231513
298.802.701-34	JOSE GAMA	20230000004810060220231521
209.142.961-91	JOSE GENELHU DA CUNHA	20230000001884060220231511
157.860.131-20	JOSE GOMES CORREIA	20230000003171060220231517
389.248.039-72	JOSE GOMES DA SILVA	20230000004643060220231520
419.772.201-00	JOSE GOMES DA SILVA	20230000004606060220231520
411.330.991-49	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	20230000004227060220231519
004.408.868-05	JOSE GONCALVES DE SOUSA FILHO	20230000000961060220231507
15.458.407/0001-34	JOSE GONCALVES DE SOUZA FILHO 004.408.868-05	20230000002684060220231513
159.433.309-25	JOSE GUILHERME DA SILVA	20230000001455060220231509
420.281.591-20	JOSE HAMILTON TORRES	20230000004755060220231521
816.945.981-87	JOSE HENRIQUE DATORE	20230000003829060220231518
897.532.321-87	JOSE HENRIQUE DONINI	20230000002641060220231513
419.774.401-34	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	20230000005172060220231522
517.672.019-15	JOSE IVANILDO DO NASCIMENTO	20230000003800060220231518
763.175.871-91	JOSE JORGE DO CARMO	20230000003692060220231518
19.891.726/0001-90	JOSE JUNIOR PEREIRA 971.848.961-49	20230000004639060220231520
22.351.185/0001-11	JOSE LEMOS DOS SANTOS 00783901178	20230000004510060220231520
213.175.939-87	JOSE LEONSO PONCIANO	20230000004670060220231521
19.188.997/0001-83	JOSE LIMA DE SOUSA 185.504.268-14	20230000004145060220231519
344.675.801-15	JOSE LUCINDO DE LIMA	20230000000765060220231506
288.781.321-87	JOSE LUIZ DA SILVA E OUTRO	20230000004299060220231519
344.687.811-49	JOSE LUIZ DAS NEVES	20230000001186060220231508
651.341.251-04	JOSE LUIZ DOS SANTOS	20230000001910060220231511
361.746.291-04	JOSE LUIZ DOS SANTOS FRANCA	20230000004504060220231520
000.777.145-15	JOSE LUIZ RIBEIRO	20230000003641060220231518
191.858.209-20	JOSE LUIZ SOBRINHO	20230000004366060220231519
407.612.669-68	JOSE LUIZ TEIXEIRA	20230000004119060220231519
107.038.889-00	JOSE MACIONILIO FERMINO	20230000002644060220231513
013.832.791-28	JOSE MARCOS CORDEIRO	20230000004584060220231520
453.491.931-04	JOSE MARIA ALMEIDA PEREIRA	20230000003503060220231517
191.801.369-15	JOSE MARIA BISPO	20230000002212060220231512
170.356.196-15	JOSE MARIO DA ROCHA	20230000002626060220231513
513.817.371-53	JOSE MARQUES	20230000004457060220231520
140.545.909-34	JOSE MARQUES PEREIRA	20230000002480060220231513
191.873.359-72	JOSE MARTINS	20230000001025060220231507
058.424.259-04	JOSE MESSIAS ANDRADE	20230000001253060220231508
529.831.101-68	JOSE MILTON SOARES DA SILVA	20230000004633060220231520
12.592.460/0001-35	JOSE MORAES DA SILVA 151.779.138-30	20230000003995060220231519
190.042.739-72	JOSE MOREIRA DA SILVA	20230000003199060220231517
384.130.351-04	JOSE NETO DA SILVA	20230000003688060220231518
954.354.844-72	JOSE NEUDO SOARES DAMASCENO	20230000004235060220231519
411.582.701-78	JOSE NICENIO CORREIA	20230000003802060220231518
18.209.727/0001-49	JOSE NILSON PRATES DOS SANTOS 865.826.821-72	20230000002625060220231513

763.426.111-49	JOSE NILTON DA SILVA RAMOS	20230000004714060220231521
961.509.208-87	JOSE NOGUEIRA BASTOS	20230000002500060220231513
11.532.807/0001-91	JOSE NOGUEIRA DE SA - 288787361-04	20230000002049060220231512
825.897.639-72	JOSE ODAIR MONEZI CALANCA	20230000002313060220231512
26.325.154/0001-47	JOSE OLIVEIRA ROMERO	20230000002887060220231516
442.085.961-04	JOSE OSCAR HONORATO	20230000004036060220231519
12.146.514/0001-39	JOSE PAULINO DOS REIS JUNIOR .651.345.321-68	20230000002019060220231512
140.340.349-04	JOSE PEDRO BATISTA	20230000003918060220231518
318.499.461-91	JOSE PEDRO DA SILVA	20230000004006060220231519
536.516.691-49	JOSE PEDRO DE LIRA	20230000001518060220231509
20.370.374/0001-06	JOSE PEDRO FERREIRA DA SILVA 627.632.531-72	20230000004330060220231519
440.545.649-68	JOSE PEREIRA	20230000002776060220231514
284.740.821-53	JOSE PEREIRA DA SILVA	20230000001722060220231510
420.026.301-78	JOSE PEREIRA DE CARMO	20230000001405060220231509
000.000.000-00	JOSE PEREIRA DE SOUZA	20230000003394060220231517
361.825.839-91	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	20230000002177060220231512
345.785.011-91	JOSE PEREIRA PINTO	20230000004287060220231519
442.085.371-91	JOSE PERES	20230000004338060220231519
028.928.348-56	JOSE RAFAEL IRMAO	20230000001299060220231508
857.103.691-87	JOSE RAIMUNDO A DE CARVALHO	20230000005035060220231522
11.924.048/0001-02	JOSE RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS 867728211-49	20230000005205060220231522
110.380.838-93	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	20230000002969060220231516
116.640.109-04	JOSE RIBEIRO FRANCO	20230000002287060220231512
061.768.371-97	JOSE RICARDO DA SILVA PERES	20230000002853060220231515
279.337.099-15	JOSE ROBERTO ALVIM	20230000000946060220231507
05.616.642/0001-33	JOSE ROBERTO ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME	20230000000358060220231503
19.704.312/0001-04	JOSE ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA 068.220.644-00	20230000003062060220231516
792.893.801-44	JOSE ROBERTO DA SILVA	20230000004404060220231520
346.549.501-25	JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ	20230000004054060220231519
11.583.583/0001-47	JOSE ROBERTO RODRIGUES PEREIRA 813.819.991-15	20230000002316060220231512
771.693.521-68	JOSE ROBERTO TIBURSKI	20230000004752060220231521
488.282.709-34	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004295060220231519
253.632.129-00	JOSE RODRIGUES FILHO	20230000000604060220231505
482.144.851-34	JOSE RODRIGUES PECANHA	20230000002992060220231516
432.409.091-20	JOSÉ RODRIGUES SANTOS	20230000002855060220231515
975.816.231-49	JOSE ROGERIO RIBEIRO CAMPOS	20230000002440060220231513
084.041.439-00	JOSE ROSA DOS SANTOS	20230000003371060220231517
028.591.731-53	JOSE SALES LIMA	20230000002578060220231513
300.790.479-04	JOSE SANTOS VIEIRA	20230000004452060220231520
496.373.801-59	JOSE SEBASTIAO DE FREITAS	20230000001451060220231509
12.088.800/0001-95	JOSE SEBASTIAO DE FREITAS 49637380159	20230000001830060220231511
621.353.251-04	JOSE SILVEIRA SERGIO	20230000002664060220231513
315.557.488-72	JOSE SOARES DE SOUZA	20230000001983060220231511
652.804.319-15	JOSE TARDA	20230000002640060220231513
842.052.881-15	JOSE TEIXEIRA DA COSTA	20230000002013060220231512
15.047.569/0001-80	JOSE VAZ NETO 036.583.001-16	20230000002925060220231516
043.341.329-87	JOSE VICENTE DA SILVA	20230000003528060220231517
861.965.531-00	JOSE WAGNER DAMIAO	20230000003476060220231517
492.943.699-00	JOSE WANDERLEI SILVESTRE	20230000001540060220231509
482.467.191-49	JOSE WILSON DE ANDRADE	20230000002256060220231512
236.028.489-49	JOSE XAVIER DOS SANTOS	20230000004346060220231519
018.088.191-44	JOSEFA CAVALCANTE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	20230000004732060220231521
801.500.121-87	JOSEFA QUALTER JORGE	20230000001865060220231511
503.923.871-15	JOSEFA VICENTE DA SILVA	20230000002883060220231516
25.260.600/0001-10	JOSEFINA MARQUES DA SILVA 48794341168	20230000003458060220231517
667.610.001-06	JOSELINA ALVES DE ALMEIDA	20230000004890060220231521
13.585.725/0001-30	JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320	20230000002315060220231512
947.036.801-06	JOSEMARIO FERREIRA DA ROCHA FIGUEIREDO	20230000001988060220231511
19.707.717/0001-04	JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO ME	20230000003446060220231517
049.591.881-46	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	20230000004735060220231521
794.926.301-68	JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA	20230000003838060220231518
13.395.618/0001-40	JOSIANE DIAS CAROLINO 04330652145	20230000003048060220231516

294.713.701-91	JOSIAS PEREIRA DUTRA	20230000001406060220231509
17.901.905/0001-35	JOSIEL LEANDRO DA SILVA 939.961.101-97	20230000003010060220231516
24.347.406/0001-03	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA 38008759852	20230000003559060220231517
16.553.529/0001-72	JOSIMAR GASPAR DOS SANTOS 026.063.121-39	20230000001887060220231511
10.825.100/0001-00	JOSIMAR PERON	20230000000565060220231505
650.273.451-00	JOSINA DO NASCIMENTO BOAVENTURA	20230000003443060220231517
814.438.971-91	JOSINO MARTINS FREITAS	20230000003025060220231516
340.540.659-53	JOSIR BEVILAQUA	20230000001006060220231507
868.385.201-68	JOSIVALDO SILVINO DE ARAUJO	20230000004919060220231521
531.301.031-04	JOSUE JOSE FIRMINO	20230000003507060220231517
968.620.331-15	JOVAGNE DE OLIVEIRA	20230000000793060220231506
17.390.690/0001-35	JOZE SIMOES DA SILVA 903.316641-00	20230000003680060220231518
26.148.778/0001-36	JOZIANI SILVA DE SOUZA 016.135.981-73	20230000001520060220231509
06.094.660/0001-65	JUAREZ FAUSTINELLI	20230000002380060220231513
334.543.889-53	JUAREZ MIOTTO FERREIRA	20230000000396060220231503
73.582.074/0001-57	JUAREZ MIOTTO FERREIRA - ME	20230000000450060220231503
420.275.941-91	JUAREZ SANTIAGO DA SILVA	20230000002075060220231512
019.522.631-31	JUCELIA SAMUEL DE SOUZA	20230000003323060220231517
161.372.918-98	JUCIANO TORRES DA SILVA	20230000002035060220231512
919.980.691-68	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	20230000003154060220231516
901.151.981-72	JUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000002365060220231513
813.824.991-91	JUCINEI MANOEL DOS SANTOS	20230000003721060220231518
900.196.101-06	JUDINEIS LIMA GOULART	20230000004192060220231519
860.009.348-15	JUDITE DE SOUZA RODRIGUES	20230000003150060220231516
738.317.271-04	JUDITE SAUGO	20230000002503060220231513
441.735.391-34	JULIA HENRIQUE PEDROSO	20230000001165060220231508
010.511.391-39	JULIA VIANA MIRANDA	20230000004596060220231520
025.307.721-42	JULIANA FRAPORTI	20230000004893060220231521
016.358.891-03	JULIANA JARDIM DE FREITAS	20230000004005060220231519
12.913.908/0001-75	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA 052181531	20230000003997060220231519
002.835.631-41	JULIANA LOPES	20230000002605060220231513
18.805.742/0001-50	JULIANA MARJORIE MANI DE SOUZA 016.358.921-63	20230000003127060220231516
051.745.649-40	JULIANA PAULA DE PAIVA	20230000001515060220231509
15.065.555/0001-99	JULIANA PAULA DE PAIVA 051745649-40	20230000002714060220231513
12.894.193/0001-50	JULIANE J. TORRES ME	20230000001545060220231509
041.996.331-62	JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS	20230000001525060220231509
035.606.171-03	JULIANO GALADINOVIC ALVIM	20230000000598060220231505
872.416.681-20	JULIANO JUNIOR GARCIA	20230000001599060220231510
216.648.703-34	JULIMAR ALMEIDA VIANA	20230000001389060220231509
17.596.736/0001-77	JULIO CESAR NOGUEIRA 956.953.031-68	20230000002811060220231514
022.068.579-79	JULIO CESAR ALMEIDA FOGLIATO E OUTRO	20230000002670060220231513
11.518.189/0001-25	JULIO CESAR FERREIRA 007243581-02	20230000002340060220231512
274.817.928-52	JULIO CESAR ORFANELI	20230000001118060220231508
189.627.699-72	JULIO FABIANO DA SILVA	20230000002130060220231512
211.328.449-91	JULIO FRANCISCO DA SILVA	20230000001046060220231507
010.081.381-00	JULIO JOSE DE FARIAS	20230000001602060220231510
33.662.784/0001-72	JUNGLOS & FREIRE LTDA.	20230000004942060220231521
007.838.651-98	JUNIER EDERSON CARBO	20230000001592060220231509
14.592.870/0001-01	JUNIOR DA SILVA AQUINO 037.343.781-17	20230000001413060220231509
14.398.097/0001-47	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01	20230000001417060220231509
003.125.181-10	JUNIOR MARCIEL ALVES ARANHA	20230000004038060220231519
26.392.129/0001-86	JUNQUEIRA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA	20230000000441060220231503
789.575.081-04	JURACI FLOR DA SILVA	20230000004079060220231519
16.629.905/0001-65	JURACI MARTINS DE OLIVEIRA 63004941104	20230000002424060220231513
985.317.001-91	JURACI MEDEIROS DE SOUZA	20230000002289060220231512
432.477.251-72	JURANDI BENEDITO DA SILVA	20230000001580060220231509
872.417.731-87	JURANDIR AUGUSTO	20230000000837060220231506
15.609.651/0001-50	JURANDIR JOSE DA SILVA 557.469.851-04	20230000001938060220231511
102.861.168-47	JUSCEIA APARECIDA CANHET ALVES	20230000003301060220231517
15.031.789/0001-15	JUSCELINO PEREIRA NIZA 842.141.126-87	20230000002580060220231513
30.607.878/0001-50	JUSSARA DUTRA MACIEL 89587707168	20230000004808060220231521
326.581.509-97	JUSTINO CORREA DA SILVA	20230000000557060220231505

838.870.081-20	JUVENCIO ROBERTO DA SILVA	20230000002307060220231512
571.273.011-15	JUVERCINA ROSA ARANHA	20230000004000060220231519
12.119.999/0016-58	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA	20230000002769060220231514
20.848.622/0001-81	K. P. FRACAROLLI & CIA LTDA ME	20230000001714060220231510
13.213.971/0001-61	K.N.S LACERDA - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	20230000001304060220231508
056.495.621-05	KAIO KAIQUE MOREIRA LOPES	20230000003615060220231518
057.085.291-99	KAMILA KOSINSKI JULIAO	20230000001919060220231511
12.600.480/0001-00	KAMILA ROBERTA FERREIRA 051860381-48	20230000002459060220231513
43.753.717/0001-17	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO 06189874100	20230000004361060220231519
14.975.308/0001-67	KARINA CORREIA DA SILVA BARRETO 024.632.141-82	20230000001980060220231511
13.823.971/0001-83	KARINA DA COSTA SANCHES 041.314..811-46	20230000000477060220231504
13.750.465/0001-01	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA 015360291-06	20230000004661060220231521
39.959.225/0001-05	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA PACO	20230000004965060220231521
14.063.304/0001-02	KARINA MESSIAS DE OLIVEIRA 302013258-45	20230000002392060220231513
43.192.219/0001-42	KARIZE G.C. REPRESENTACOES LTDA	20230000005182060220231522
017.515.021-47	KARLA RAQUEL HINQUEL	20230000001352060220231508
14.510.294/0001-06	KAROLINE DE ALMEIDA G. SACOMANO 002.976.761-63	20230000002662060220231513
21.624.589/0001-79	KATHEEN LEONEL LOPES 00110380126	20230000004767060220231521
001.103.801-26	KATHLEEN LEONEL LOPES	20230000004066060220231519
041.294.789-74	KATIA ALINE DE OLIVEIRA	20230000005143060220231522
028.779.981-69	KATIA REGINA DOS SANTOS LOCH	20230000001403060220231509
24.844.332/0001-10	KATIA REGINA DOS SANTOS LOCH 028.779.981-69	20230000003744060220231518
006.727.211-80	KATIANA CELERINO DA FONSECA	20230000003112060220231516
05.785.339/0001-64	KATIUZI PAPELARIA LTDA -ME	20230000001074060220231507
26.213.675/0001-02	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	20230000003834060220231518
015.160.841-52	KEILA RODRIGUES MOREIRA	20230000002068060220231512
035.098.151-57	KEILA SMIDT GALDINO	20230000002192060220231512
17.010.391/0001-28	KEILE REGINA DA SILVA 93494360197	20230000003576060220231517
23.834.312/0001-04	KEILIANE CORREA 03025448105	20230000004395060220231520
14.804.067/0001-93	KEITE SIMONE DA SILVA 014.437.871-08	20230000002318060220231512
021.051.901-03	KELLE APARECIDA ZORTEA	20230000000986060220231507
000.721.791-98	KELLIN CRISTIANE DE OLIVEIRA	20230000003822060220231518
049.645.021-20	KELYANE DA SILVA VAZ OLIVEIRA	20230000002926060220231516
28.721.030/0001-06	KEP SOLAR LTDA	20230000002291060220231512
12.837.742/0001-55	KERLLEN PAGLIOSA BORGHETTI 019302961-85	20230000004724060220231521
042.674.131-50	KEROLAINY DE MENEZES	20230000005084060220231522
042.869.751-85	KESSIO DIONE ANDRÉ	20230000002961060220231516
07.202.498/0001-14	KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA	20230000002863060220231515
13.394.595/0001-59	KRISLAINE ANTONIELLE CUSTODIO 844.191.301-30	20230000002394060220231513
033.897.691-45	KRISTOFER PIO FRANZOIA	20230000001731060220231510
091.315.969-75	KRYSLAINE ELOINE DA SILVA CALZOLARI	20230000003723060220231518
15.599.738/0001-94	L .R LEONEL BATISTA ME	20230000003770060220231518
25.215.653/0001-19	L A DE CAMARGO - ME	20230000004405060220231520
07.557.153/0001-83	L A TERCARIOL	20230000005210060220231522
09.465.072/0001-89	L ANTONIO DIM -ME	20230000001259060220231508
21.344.132/0001-00	L B BARBOSA ME	20230000002219060220231512
06.924.919/0001-58	L BARBOZA DA SILVA	20230000002230060220231512
17.354.649/0001-03	L L DE ARAUJO - ME	20230000002570060220231513
10.960.673/0001-47	L L DE BARROS GARCIA MARTINS - LABORATORIO - ME	20230000000742060220231506
18.653.546/0001-07	L R GONZAGA -ME	20230000001081060220231508
17.273.504/0001-88	L V DA SILVA TRANSPORTES - ME	20230000002117060220231512
26.786.723/0001-51	L. C. PETRI COMERCIO - ME	20230000002004060220231511
37.571.832/0001-78	L. CARFI EIRELI	20230000005216060220231522
05.028.988/0001-10	L. DA COSTA CARDOSO - INFORMATICA - ME	20230000000516060220231505
04.414.342/0001-09	L. E. DA SILVA NETO - ME	20230000001888060220231511
07.590.930/0001-91	L. E. RESMINI MARTINS EIRELI	20230000004466060220231520
09.339.634/0001-48	L. F. GOMES TRANSPORTES	20230000001794060220231511
39.282.310/0001-81	L. FIRMINO DA SILVA	20230000003959060220231518
06.100.918/0001-99	L. J. CARVALHO - ME	20230000001677060220231510
25.059.182/0001-05	L. J. FELIPE	20230000002622060220231513
11.669.507/0001-59	L. M. NISHI COMERCIO ME	20230000001083060220231508
15.154.657/0001-80	L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA EIRELI	20230000001180060220231508

31.434.742/0001-59	L. MARTINS DA SILVA NASCIMENTO EIRELI	20230000003780060220231518
08.455.819/0001-55	L. NABARRETE CUSTODIO & CIA LTDA - ME	20230000002023060220231512
48.408.682/0001-00	L. O. DE MORAIS	20230000004382060220231519
09.450.296/0001-17	L. P. DE MELO ME	20230000001448060220231509
34.445.378/0001-10	L. P. DOS REIS SANTOS	20230000004842060220231521
05.028.986/0001-21	L. RICARDO MARINO DA SILVA - ME	20230000002083060220231512
04.619.855/0001-56	L. V. VEICULOS LTDA-ME	20230000000958060220231507
18.858.524/0001-83	L.R.DE SOUZA -UTILIDADES DOMESTICA -ME	20230000002201060220231512
40.291.061/0002-50	LA CASA DE PASTEL LTDA	20230000003893060220231518
25.189.651/0003-64	LA CASA PIZZAS PEIXOTO EIRELI	20230000002778060220231514
16.942.139/0001-94	LAERCIO AUGUSTO - ME	20230000003809060220231518
009.486.781-00	LAERCIO BATISTA DA SILVA	20230000001639060220231510
930.677.801-59	LAERCIO CASTIGLIONI	20230000003442060220231517
003.844.081-41	LAERCIO COALHO JUNIOR	20230000001393060220231509
344.669.081-68	LAERCIO DE DEUS	20230000003425060220231517
32.673.533/0001-20	LAERCIO DE DEUS 34466908168	20230000005038060220231522
375.051.149-72	LAERCIO DE SOUZA PINTO	20230000003195060220231517
383.936.701-87	LAERCIO DIAS	20230000001644060220231510
886.177.421-00	LAERCIO DIAS MUNIZ	20230000002532060220231513
402.610.939-91	LAERCIO PINAFFO	20230000000571060220231505
828.321.881-68	LAERTE RIBEIRO DA SILVA	20230000002871060220231515
21.126.064/0001-03	LAFAETE COELHO DE SOUZA 503.902.361-87	20230000003943060220231518
871.134.651-53	LAIS DENIZE W. STROHER	20230000002913060220231516
022.877.561-24	LAMARA MARIA GOMES	20230000003616060220231518
453.633.904-34	LANDELINA ELIAS ALENCAR	20230000001849060220231511
22.708.125/0001-03	LARISSA LAIARA MATIAS HENRIQUE 05578917100	20230000003652060220231518
148.213.111-00	LAUCIDIO ANTUNES DE OLIVEIRA	20230000002844060220231515
17.495.925/0001-53	LAUDELINA DE JESUS CARVALHO 70386869170	20230000004292060220231519
142.426.911-89	LAUDELINO RODRIGUES DOS REIS	20230000003256060220231517
595.039.471-20	LAUDETE DA SILVA	20230000004603060220231520
388.137.851-00	LAURA AUGUSTO SALVATO	20230000004520060220231520
016.665.941-05	LAURA BATISTA DA SILVA	20230000001789060220231511
000.000.000-00	LAURA FERREIRA FAGUNDES	20230000000720060220231506
844.656.894-20	LAURENICE FRANCISCA TORRES	20230000004964060220231521
142.653.621-68	LAURENTINO DIAS DE MOURA	20230000001400060220231509
383.941.111-49	LAURINDO COSTA DE ARAUJO	20230000002038060220231512
474.009.941-15	LAURINDO MARTINS GARCIA	20230000000777060220231506
08.186.048/0001-48	LAURO C. SAMPAIO BRESCOVICI - ME	20230000001777060220231511
049.644.991-54	LAYNARA DOMINGOS PECANHA	20230000004591060220231520
14.971.026/0001-91	LAZARO DOS SANTOS NUNES 030.758.211-60	20230000004229060220231519
27.403.436/0001-88	LAZARO DOS SANTOS NUNES 03075821160	20230000005078060220231522
581.621.431-49	LAZARO LINO DA SILVA	20230000001689060220231510
864.681.461-00	LEANDRA CRISTINA PEREIRA	20230000001232060220231508
21.943.118/0001-23	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	20230000004681060220231521
928.008.231-00	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	20230000001899060220231511
970.605.931-87	LEANDRO BORGES CABRAL	20230000003188060220231517
044.104.589-81	LEANDRO CAMPOLINO MARSANO	20230000004907060220231521
11.554.919/0001-43	LEANDRO CAMPOS DA CRUZ 015533291-04	20230000003633060220231518
005.443.841-13	LEANDRO DE SOUZA LIMA	20230000000912060220231507
14.244.736/0001-10	LEANDRO FERIANE DA SILVA 777012241-49	20230000002305060220231512
777.012.241-49	LEANDRO FERIANI DA SILVA	20230000005193060220231522
002.489.891-03	LEANDRO JOSE RIBEIRO	20230000003537060220231517
051.861.911-75	LEANDRO JUNIOR DE ALMEIDA	20230000003414060220231517
005.609.741-75	LEANDRO KESSLER	20230000003752060220231518
30.381.027/0001-32	LEANDRO MAXIMO DA FONSECA 01729828124	20230000004786060220231521
026.556.641-08	LEANDRO ROCHA BALDAIA	20230000002292060220231512
19.270.708/0001-90	LEANDRO ROCHA BALDAIA 026.556.641-08	20230000003953060220231518
024.858.121-01	LEANDRO RODRIGO PREIS BEOCK	20230000005196060220231522
12.088.364/0001-54	LEANDRO SARMENTO BEZERRA 02317166133	20230000004076060220231519
32.518.101/0001-45	LEANDRO SATURNINO DA SILVA 02454242109	20230000004981060220231521
031.714.551-70	LEANDRO SOARES	20230000002845060220231515
531.273.821-20	LEDIR JOAO POSTAL	20230000001042060220231507

21.126.741/0001-93	LEICIMAR DE SOBRAL BRANDAO 773.213.401-04	20230000003208060220231517
954.001.501-44	LEIDIANE DE OLIVEIRA	20230000001603060220231510
005.933.841-56	LEIDIANE SOUZA DOS ANJOS	20230000002825060220231515
265.945.361-68	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	20230000002632060220231513
70.430.889/0001-22	LEILA MARCIA SILVA	20230000000508060220231505
550.813.391-72	LEILA ROSA LEONEL BATISTA	20230000003670060220231518
033.233.911-44	LEILIANE ARAUJO	20230000002427060220231513
03.002.415/0001-92	LEILO LIDER EVENTOS E PUBLIC. SOC. SIMPLES LTDA	20230000000421060220231503
042.889.081-40	LEIRE TAUANI APAREIDA OLIVEIRA NOVAIS	20230000005110060220231522
39.246.959/0001-47	LENEAR SOLUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	20230000004442060220231520
007.294.349-15	LENI DOS SANTOS LANZA	20230000001698060220231510
799.983.051-87	LENI VIEIRA DA SILVA	20230000002620060220231513
033.997.991-79	LENIO FIGUEIREDO LIMA	20230000004986060220231521
884.669.571-20	LENIR GONCALVES	20230000005007060220231521
000.000.000-00	LENOAR JOSE P. DE SOUZA	20230000000866060220231507
063.122.061-57	LEOMAR ALVES LIGEIRO	20230000001274060220231508
25.026.617/0001-07	LEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA 968.624.751-34	20230000004624060220231520
277.265.419-20	LEONAN TRANIN DE SOUZA	20230000000414060220231503
17.571.311/0001-03	LEONARDO BAIAO DE OLIVEIRA 024.555.575-46	20230000003511060220231517
045.921.811-58	LEONARDO CARFI	20230000004574060220231520
041.468.261-01	LEONARDO DOSSO BONIN	20230000001062060220231507
33.192.655/0001-68	LEONARDO LAURINDO DE OLIVEIRA 03051787175	20230000004726060220231521
178.970.331-04	LEONARDO LEVANDOWSKI	20230000003786060220231518
18.395.872/0001-61	LEONARDO RIBEIRO CORREA 329.726.208-79	20230000002654060220231513
044.826.951-14	LEONEL BATISTA BORGES	20230000004725060220231521
962.972.041-87	LEONEL BULCAO	20230000003382060220231517
912.442.001-82	LEONEL DE LIMA	20230000002047060220231512
411.085.909-34	LEONEL DE CAMPOS	20230000003504060220231517
20.847.841/0001-46	LEONEL MARQUES DOS SANTOS 518.525.601-00	20230000003133060220231516
18.736.430/0001-31	LEONEL VENTURA DOS SANTOS 402.960.752-72	20230000002108060220231512
318.415.971-04	LEONI SCHEFFER	20230000001464060220231509
817.731.701-63	LEONICE PERES MOREIRA	20230000004171060220231519
492.838.049-53	LEONIDAS BARROS	20230000003421060220231517
19.833.745/0001-60	LEONIDAS MARTINS DA SILVA 494.020.991-15	20230000003923060220231518
767.796.701-97	LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA	20230000000745060220231506
002.494.491-29	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	20230000002438060220231513
158.695.068-16	LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	20230000004663060220231521
593.345.509-10	LEONILDO PAMPOLINI AVANCO	20230000004014060220231519
988.727.701-06	LEONINA DO CARMO	20230000004799060220231521
021.855.451-67	LEONIR PETELER LEMOS	20230000004263060220231519
890.157.892-15	LEONIS BEZERRA PEREIRA	20230000002270060220231512
860.683.181-68	LEONITA NUNES MOURA BEZERRA	20230000002828060220231515
21.154.484/0001-01	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS 046.551.011-64	20230000002395060220231513
487.881.391-15	LEVI CAETANO DOS SANTOS	20230000005050060220231522
581.655.251-15	LEVI PEREIRA DA SILVA	20230000000489060220231504
898.373.719-00	LIANE MARGARETE PANZENHAGEN	20230000002564060220231513
27.549.474/0001-43	LIBIA BORGES ARAUJO 822.050.431-53	20230000004304060220231519
07.241.985/0001-96	LIDER MADEIRAS LTDA - EPP	20230000000672060220231506
02.253.384/0001-80	LIDER SERVICOS DE COLHEITAS LTDA	20230000000533060220231505
00.482.840/0001-38	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	20230000004740060220231521
15.618.516/0001-71	LIDIA DE CARVALHO DIAS ME	20230000003304060220231517
968.625.561-34	LIDIA MENDES DA SILVA	20230000003905060220231518
411.207.441-72	LIDIA ROCATTO	20230000001760060220231511
975.660.551-00	LIDIANE DA SILVA ADAO	20230000001578060220231509
04.886.329/0001-52	LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALAO	20230000003711060220231518
222.711.108-90	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	20230000002617060220231513
17.145.918/0001-21	LILIANE AP MONTEIRO GONCALVES 651.757.601-06	20230000002938060220231516
651.757.601-06	LILIANE APARECIDA MONTEIRO GONCALVES	20230000001289060220231508
020.860.309-32	LILIANE CASADEI	20230000004524060220231520
060.564.941-36	LILIANE CECILIA DA SILVA	20230000001581060220231509
13.788.292/0001-10	LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROS	20230000001278060220231508
06.273.710/0001-71	LIMPARHTEC SERVIÇOS LTDA ME	20230000002241060220231512

012.215.031-70	LINCOLN MOREIRA	20230000002046060220231512
604.414.291-49	LINDALVA MARIA LEANDRO	20230000004288060220231519
12.449.687/0001-26	LINDAMILTES LEITE GONCALVES 567160601-20	20230000002566060220231513
789.634.941-87	LINDAURA RIVANDAVEA DE SOUZA	20230000003093060220231516
794.271.387-34	LINDBERG CARVALHO LAGES	20230000000588060220231505
825.898.369-53	LINDOMAR ALVES DE REZENDE	20230000003073060220231516
012.984.131-50	LINDOMAR APARECIDO DA SILVA	20230000001754060220231511
008.798.881-05	LINDOVALDO DIONISIO	20230000002669060220231513
15.062.587/0001-30	LIRA MEDICINA ESPECIALIZADAS LTDA	20230000003042060220231516
363.047.511-68	LIZEU GARCIA	20230000000854060220231507
08.853.288/0003-10	LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI	20230000004248060220231519
20.895.113/0001-00	LOBO MACHADO E CIA LTDA	20230000003148060220231516
782.357.581-72	LOILTON BELGO	20230000001915060220231511
32.944.308/0001-81	LOJA MACONICA ACACIA VALE DO TELES PIRES N 2188	20230000004807060220231521
33.014.556/1547-46	LOJAS AMERICANAS S.A.	20230000005004060220231521
000.822.451-00	LORACI GONCALVES	20230000004659060220231521
19.088.001/0001-68	LORECEMA DE ALMEIDA CARVALHAIS 581.226.991-20	20230000003445060220231517
026.734.031-16	LORENA DA SILVA TURINI	20230000004322060220231519
006.050.009-30	LORIVAL ANTONIO SGUISSARD	20230000000729060220231506
021.231.189-15	LOTARIO STHEFFENS	20230000002211060220231512
807.508.341-53	LOURDES CIDRAM	20230000002001060220231511
924.617.431-34	LOURDES FATIMA PEREIRA	20230000004206060220231519
16.705.480/0001-26	LOURDES FATIMA TEODORO SOARES 92461743134	20230000003561060220231517
20.656.707/0001-68	LOURENCO & ARAGAO LTDA -ME	20230000000784060220231506
452.714.610-68	LOURIVAL ALVES FROTA	20230000002325060220231512
344.680.561-34	LOURIVAL EMIDIO DA SILVA NETO	20230000001962060220231511
362.231.231-91	LOURIVAL GONCALVES VIEIRA	20230000004501060220231520
487.138.301-63	LOURIVAL LEANDRO DA SILVA	20230000004279060220231519
069.046.081-37	LUAN RIVADAVEA MORAES	20230000003739060220231518
035.803.081-14	LUAN SILVA CRESPIM	20230000001292060220231508
040.588.961-59	LUAN VIEIRA DA SILVA	20230000005012060220231522
024.674.201-16	LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA	20230000003349060220231517
622.558.941-49	LUANA CRISTINA RIBEIRO	20230000004215060220231519
14.406.916/0001-50	LUANA DIAS DE MORAES 028.882.301-00	20230000002800060220231514
20.037.416/0001-91	LUCAS EDUARDO ALMEIDA 046.057.491-44	20230000004042060220231519
054.754.238-06	LUCAS GASQUES MARTIN	20230000002131060220231512
069.046.171-28	LUCAS RIVADAVEA MORAES	20230000003545060220231517
650.273.291-72	LUCELENA CORREA RODRIGUES	20230000001666060220231510
459.103.911-00	LUCELIA BORGHETTI	20230000002587060220231513
900.224.831-87	LUCELIO GOMES DA SILVA	20230000001113060220231508
34.175.912/0001-16	LUCENIRE PEREIRA OLIVEIRA 02391272189	20230000004929060220231521
847.196.721-91	LUCI APARECIDA DE ALMEIDA	20230000004115060220231519
622.513.091-87	LUCIA ALVES SILVEIRA	20230000003789060220231518
570.045.521-87	LUCIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	20230000004389060220231520
415.362.821-20	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA BARBOZA	20230000002249060220231512
104.068.958-21	LUCIA HELENA REBOUCAS	20230000001792060220231511
007.839.021-40	LUCIA HERINQUE DUARTE	20230000002680060220231513
340.070.831-34	LUCIA SCALABRIM	20230000003555060220231517
11.728.248/0001-90	LUCIANA ALVES ARANHA 012638901-21	20230000002706060220231513
626.766.601-87	LUCIANA BOTELHO DA CRUZ	20230000003941060220231518
002.369.301-09	LUCIANA DA SILVA LOURENCO	20230000004126060220231519
864.702.481-87	LUCIANA DE FATIMA ALVES	20230000003942060220231518
027.552.351-95	LUCIANA GARCIA	20230000001568060220231509
032.041.009-95	LUCIANA GONCALVES VALENTE	20230000001512060220231509
632.766.071-15	LUCIANA MARQUES ARAGAO	20230000000858060220231507
915.678.401-59	LUCIANA MENEGATI	20230000001904060220231511
779.728.211-00	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	20230000002781060220231514
885.168.301-87	LUCIANE DE LIMA GOMES	20230000000422060220231503
595.374.421-87	LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES	20230000005201060220231522
18.277.606/0001-34	LUCIANO ALVES DOS SANTOS 840.543.601-49	20230000002854060220231515
000.235.481-00	LUCIANO APARECIDO GOMES	20230000004900060220231521
29.225.593/0002-57	LUCIANO CARVALHO DE PAULA	20230000001859060220231511

12.036.942/0001-09	LUCIANO DA SILVA FERREIRA-ME	20230000001730060220231510
957.023.771-68	LUCIANO DE PAIVA CAETANO	20230000001869060220231511
981.163.471-87	LUCIANO DE SOUZA BRITO	20230000003157060220231516
25.028.475/0001-17	LUCIANO FRANCISCATO SARDELLI 035.824.761-62	20230000003430060220231517
998.064.521-00	LUCIANO GUIMARAES	20230000004802060220231521
535.348.911-04	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	20230000004004060220231519
15.433.859/0001-61	LUCIENE CRISTINA FERREIRA 02697139133	20230000002956060220231516
029.832.151-30	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	20230000002235060220231512
918.932.321-15	LUCILA CAMPOS MATEUS	20230000002968060220231516
895.978.851-15	LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	20230000004027060220231519
20.674.283/0001-64	LUCILENE MENDES DE SOUZA 980.508.818-87	20230000002615060220231513
004.178.491-09	LUCILENE DE SOUZA BEZERRA MENDES	20230000004977060220231521
17.928.804/0001-58	LUCILENE VIEIRA RUFINO DE CAMPOS 022.363.061-64	20230000001551060220231509
615.515.031-15	LUCIMAR APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	20230000004296060220231519
14.891.514/0001-99	LUCIMAR BATISTA GUIMARAES 887.512.601-15	20230000002869060220231515
007.080.161-46	LUCIMAR DAIANA RODRIGUES	20230000003793060220231518
304.336.628-08	LUCIMAR FERNANDES BATISTA	20230000001126060220231508
957.031.791-49	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	20230000004018060220231519
19.046.339/0001-57	LUCIMARA APARECIDA BORGES 042.282.739-80	20230000003429060220231517
630.602.991-53	LUCIMARA CRISTINA MACEDO	20230000004757060220231521
028.284.531-38	LUCINDRA DE OLIVEIRA BRAGA BATISTA	20230000002337060220231512
314.275.371-00	LUCINEIA AMERICO DE OLIVEIRA TERRA E OUTRA	20230000001620060220231510
009.456.341-10	LUCINEIA DE OLIVEIRA RAMOS	20230000004439060220231520
631.481.961-04	LUCINETE DA SILVA BERNACHI	20230000002351060220231512
008.798.901-85	LUCINETE TEIXEIRA JORGE MACHADO	20230000004682060220231521
190.611.539-72	LUCIO LINDOLFO	20230000003678060220231518
328.944.061-34	LUCIO PEDRO DOS SANTOS	20230000002941060220231516
885.175.191-91	LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER	20230000003153060220231516
08.726.900/0001-22	LUENENBERG COM.E REPR.COML.PROD.AGROP.LTDA	20230000001354060220231508
941.655.721-87	LUENIR DIAS	20230000002007060220231511
785.838.451-15	LUIS AMARO DO NASCIMENTO	20230000003279060220231517
496.345.931-00	LUIS CARLOS BISPO	20230000000730060220231506
15.053.861/0001-05	LUIS VIEIRA CARVALHO	20230000000510060220231505
883.943.101-25	LUIZ ADRIANO DA SILVA	20230000002437060220231513
14.223.316/0001-57	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA 345415941-53	20230000002352060220231512
00.000.000/0000-00	LUIZ ALCIONE SEEHAGEM	20230000002537060220231513
801.661.721-20	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA	20230000000466060220231504
056.861.438-03	LUIZ ANTONIO AGUIAR	20230000001107060220231508
958.198.351-15	LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI	20230000001967060220231511
928.034.741-15	LUIZ ANTONIO DIAS VOLPATO	20230000002334060220231512
270.220.801-00	LUIZ ANTONIO DIM	20230000000515060220231505
03.558.016/0001-02	LUIZ ANTONIO DIM	20230000000430060220231503
14.645.061/0001-10	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO SEMELER 043629271-82	20230000002550060220231513
429.629.431-87	LUIZ APARECIDO PACHECO	20230000004951060220231521
400.826.959-20	LUIZ ARTEMIO MARQUES	20230000001040060220231507
004.650.838-46	LUIZ CARDOSO DA SILVA MARTINS	20230000002061060220231512
885.177.301-78	LUIZ CARLOS ALVES ARANHA	20230000004768060220231521
843.537.751-20	LUIZ CARLOS BOIA	20230000004916060220231521
980.785.859-34	LUIZ CARLOS COLONELLI	20230000001896060220231511
838.921.411-34	LUIZ CARLOS DA FONSECA	20230000002709060220231513
782.375.641-20	LUIZ CARLOS DA SILVA	20230000001912060220231511
458.938.109-53	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	20230000002488060220231513
759.769.861-53	LUIZ CARLOS GALVAO DE SANTANA	20230000005122060220231522
745.862.119-20	LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONCALVES	20230000001837060220231511
531.303.751-04	LUIZ CARLOS OLIVEIRA	20230000000650060220231506
329.570.251-91	LUIZ CARLOS PETRI	20230000002497060220231513
344.654.481-04	LUIZ CARLOS RAMOS NOGUEIRA	20230000001326060220231508
305.465.839-20	LUIZ CARLOS SILVA	20230000000437060220231503
24.365.948/0001-09	LUIZ CARLOS SILVEIRA 35318848168	20230000004476060220231520
109.011.241-68	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	20230000001463060220231509
015.250.091-09	LUIZ CAROS DE ALMEIDA ZANOVELLO	20230000004445060220231520
00.062.357/0001-02	LUIZ CESAR M. SERPA - ME	20230000005170060220231522

408.070.029-68	LUIZ CIDRAM	20230000002796060220231514
775.377.341-00	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE MELO	20230000000991060220231507
840.546.701-72	LUIZ DA SILVA PEREIRA	20230000001994060220231511
199.967.569-04	LUIZ DE FREITAS FERREIRA NETO	20230000002851060220231515
288.385.211-15	LUIZ DELMAR DE OLIVEIRA	20230000003990060220231519
507.721.639-87	LUIZ DONIZETE NICACIO	20230000000644060220231506
220.197.661-91	LUIZ DONIZETTI ROCHA	20230000002232060220231512
498.771.789-15	LUIZ EDUARDO DE CASTRO	20230000005144060220231522
19.300.430/0001-57	LUIZ EDUARDO DE MATTOS GALIZA JUNIOR-ME	20230000001443060220231509
14.266.544/0001-04	LUIZ FELIPE LOPES 010201171-09	20230000002391060220231513
057.005.321-82	LUIZ FELIPE SIQUEIRA GOMES	20230000003758060220231518
270.220.131-87	LUIZ FERNANDES DE LIMA	20230000004217060220231519
018.872.758-27	LUIZ FERNANDO GIL SALICIO	20230000000702060220231506
13.197.038/0001-48	LUIZ FERREIRA ALVES FILHO 429.336.921-04	20230000002815060220231514
045.225.249-00	LUIZ FERREIRA DA ROCHA	20230000004756060220231521
329.570.921-15	LUIZ FERREIRA DE SOUZA	20230000001028060220231507
003.965.851-16	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	20230000003444060220231517
045.270.048-59	LUIZ GONZAGA ADELINO	20230000001763060220231511
393.784.891-68	LUIZ GONZAGA DA COSTA	20230000003623060220231518
395.268.609-34	LUIZ JOSE DOS SANTOS	20230000001707060220231510
523.102.991-20	LUIZ JOSE RIBEIRO	20230000003326060220231517
063.123.878-60	LUIZ MUNIZ	20230000002527060220231513
946.753.171-20	LUIZ NEVES FIGEUEREDO ROVANI	20230000001103060220231508
157.140.711-15	LUIZ REQUENA VOLPATO	20230000003566060220231517
448.142.401-04	LUIZ ROSA FERREIRA	20230000004363060220231519
23.172.151/0001-22	LUIZ SERGIO DAS CHAGAS 02152675169	20230000004656060220231521
207.411.629-20	LUIZ SHIBATA	20230000002930060220231516
15.746.352/0001-68	LUIZ THOMAS DA SILVA 581.346.621-53	20230000003696060220231518
581.346.621-53	LUIZ THOMAZ DA SILVA	20230000002581060220231513
016.811.431-35	LUIZA ALVES DA COSTA	20230000003933060220231518
631.768.821-49	LUIZA LOCATELLI NUNES	20230000003345060220231517
002.489.931-35	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	20230000003604060220231518
468.755.901-82	LUIZETE DOS SANTOS BARROS	20230000001671060220231510
21.620.502/0001-95	LUNA LEMOS 05096548198	20230000003814060220231518
44.623.202/0001-65	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	20230000004137060220231519
14.320.454/0001-54	LUXPLEX IND E COMERCIO DE LOUCAS LTDA EPP	20230000001668060220231510
345.728.481-49	LUZIA CAMARGOS DA SILVA	20230000001691060220231510
028.460.931-56	LUZIA CLEIDE GOMES	20230000004685060220231521
630.600.431-91	LUZIA DA SILVA DONASSAN	20230000001047060220231507
902.836.601-63	LUZIA DIAS DE PAULA	20230000004400060220231520
04.385.178/0001-59	LUZIA DOLCE COMERCIO	20230000005128060220231522
896.007.201-00	LUZIA DOS SANTOS PECANHA	20230000001764060220231511
650.268.881-00	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	20230000004523060220231520
902.192.791-87	LUZIA GAMA GONCALO	20230000002841060220231515
810.536.811-00	LUZIA MENOLI BAIETA	20230000003399060220231517
914.705.441-72	LUZIA PENHA TEODORO	20230000004838060220231521
20.085.904/0001-74	LUZIA PEREIRA DE SOUZA 73364738149	20230000004442060220231520
894.841.931-53	LUZIA ROSA SUDRE	20230000002376060220231513
025.696.561-78	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA	20230000004968060220231521
312.513.741-15	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA	20230000004254060220231519
12.091.540/0001-07	LUZIA TEIXEIRA VIEIRA - 025696561-78	20230000003788060220231518
651.348.501-00	LUZINETE DA SILVA BROD.	20230000003812060220231518
850.250.541-68	LUZINETE DE SOUZA SILVA	20230000002896060220231516
738.952.371-91	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	20230000001818060220231511
746.152.541-72	LUZINETE MARIA DA SILVA	20230000004052060220231519
621.352.281-68	LUZMARINA GOMES DA SILVA	20230000003271060220231517
70.494.414/0001-08	M DOS SANTOS - METALURGICA	20230000000407060220231503
08.621.743/0001-90	M E MENEZES E SILVA LTDA - ME	20230000001911060220231511
28.664.586/0001-08	M H F MARIANO	20230000000971060220231507
37.041.888/0001-10	M J FERREIRA DA SILVA EIRELI	20230000003087060220231516
04.658.410/0001-85	M M TELECOM - ENG. E SERV. TELECOMUNICACOES LTDA	20230000001852060220231511
08.888.645/0001-14	M PEGORARO	20230000004705060220231521

21.523.933/0001-33	M S XAVIER CARRENHO COMERCIO -ME	20230000002710060220231513
04.547.384/0001-18	M. A CHIMENES ACOSTA ADAMI	20230000003886060220231518
23.513.923/0002-23	M. A. REIS DE SOUZA EIRELI	20230000001222060220231508
11.124.802/0001-20	M. A. ROMEIRO MARTINS ME	20230000003949060220231518
09.116.105/0001-85	M. ALBERTO DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME	20230000000889060220231507
24.523.731/0001-80	M. AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS	20230000000462060220231504
07.018.602/0001-15	M. ARAUJO DOS SANTOS - ME	20230000003459060220231517
09.283.245/0001-48	M. B. DA CRUZ AUTO ELETRICA ME	20230000000691060220231506
000.000.001-45	M. C. FERNANDES SUZINI	20230000001725060220231510
07.066.162/0001-71	M. CASTELHAO FILHO - MOVEIS ME	20230000000639060220231506
11.760.974/0001-90	M. DE LOURDES DA SILVA ADELINO ME	20230000001539060220231509
09.073.242/0001-80	M. DE OLIVEIRA REZENDE	20230000002965060220231516
07.862.522/0001-41	M. DO N. FERNANDES OTICA	20230000001458060220231509
47.798.342/0001-62	M. E. T. SILVA	20230000004860060220231521
05.824.899/0002-61	M. L. DA SILVEIRA ZANUTTO - ME	20230000002157060220231512
09.263.222/0001-71	M. M. ALVES PEREIRA - ME	20230000001459060220231509
10.801.831/0001-16	M. M. DE LIMA DECORACOES - ME	20230000000649060220231506
46.960.252/0001-63	M. N. ALVES	20230000003732060220231518
07.668.935/0001-90	M. N. MARQUES MEDEIROS COMERCIO -ME	20230000003836060220231518
18.068.063/0001-45	M. PEZOLATO ME	20230000003082060220231516
11.098.437/0001-26	M. T. CANOFRE MARIM - ME	20230000002744060220231513
18.059.317/0001-69	M.G RIBEIRO ME	20230000003512060220231517
27.057.178/0001-25	M.M S PELOZATO	20230000003906060220231518
15.019.922/0001-18	M.M. DE LIMA -ME	20230000001277060220231508
07.779.729/0001-57	M.R. DE ASSIS ME	20230000001382060220231509
37.470.739/0001-77	MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	20230000001381060220231509
045.765.801-08	MADALENA CONTINI E OUTROS	20230000000987060220231507
551.600.421-72	MADALENA LOPES DOS SANTOS	20230000004407060220231520
24.368.384/0001-68	MADALENA LOPES DOS SANTOS 55160042172	20230000003860060220231518
000.000.000-00	MAGALI DIAS	20230000000930060220231507
383.935.221-53	MAGNOLIA FORTUNATO	20230000000718060220231506
844.239.191-68	MAICON DE JESUS JOAQUIM	20230000003924060220231518
039.183.371-54	MAICON DHONY MATIAS	20230000001338060220231508
13.233.808/0001-60	MAICON HALEI PINTO BATISTA 015378371-09	20230000003084060220231516
36.025.933/0001-80	MAIKON JHONATA EVANGELISTA FELSKI 03838952197	20230000004359060220231519
061.062.551-99	MAIKSON UCHOA DE FREITAS	20230000003892060220231518
501.040.201-72	MAIRA SILVA DE MEDEIROS	20230000000681060220231506
452.049.501-68	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO	20230000000530060220231505
24.167.974/0001-22	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO 45204950168	20230000003876060220231518
27.490.725/0001-61	MAIS FIT ACADEMIA LTDA	20230000002426060220231513
048.124.891-99	MAIZA DAYANE SOARES E OUTRA	20230000000709060220231506
000.000.000-00	MAMEDES ANTONIO SILVA	20230000001108060220231508
885.184.851-34	MANOEL APARECIDO DA ROCHA	20230000004627060220231520
651.346.211-87	MANOEL APARECIDO DA SILVA	20230000001616060220231510
387.442.369-72	MANOEL BARBOSA DA COSTA	20230000003235060220231517
116.660.569-87	MANOEL CANDIDO CALDEIRA	20230000000525060220231505
314.070.481-04	MANOEL CARLOS DE MELO	20230000002295060220231512
22.165.276/0001-62	MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA ARAUJO 02369018348	20230000004131060220231519
922.330.401-63	MANOEL DOMINGOS PEREIRA	20230000003448060220231517
796.874.661-20	MANOEL FRANCISCO BEZERRA	20230000004458060220231520
513.814.431-68	MANOEL FRANCISCO VIEIRA	20230000004696060220231521
019.417.751-36	MANOEL GALDINO DA SILVA	20230000004886060220231521
26.604.348/0001-81	MANOEL GARCIA COMERCIO	20230000001106060220231508
631.696.731-49	MANOEL GONCALVES PARREIRA	20230000001080060220231508
314.311.941-15	MANOEL GONZAGA DOS SANTOS	20230000004099060220231519
313.995.411-53	MANOEL JOAQUIM DAMIAO	20230000001902060220231511
11.601.947/0001-74	MANOEL JOSE DE LIRA 531.303.401-49	20230000002481060220231513
327.372.971-68	MANOEL MARTINS RODRIGUES	20230000001296060220231508
340.070.321-49	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	20230000001305060220231508
11.827.990/0001-52	MANOEL PAES DE CAMARGO JUNIOR 001.102.451-80	20230000003958060220231518
117.524.249-72	MANOEL PARRON RUIZ	20230000002121060220231512
241.780.711-49	MANOEL PINTO DA CRUZ	20230000000611060220231505

241.834.311-15	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004208060220231519
073.503.509-10	MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	20230000002866060220231515
036.810.211-47	MANOEL VITOR DA SILVA	20230000005098060220231522
151.909.359-49	MANOELITO BONFIM	20230000001993060220231511
431.125.109-25	MARA BEATRIZ PEITER	20230000005065060220231522
17.570.100/0001-56	MARBENIO ALVES DA SILVA 029.691.681-11	20230000004679060220231521
42.517.933/0001-09	MARCELA CARDOSO PERES LTDA	20230000003947060220231518
513.855.461-15	MARCELINA DOS SANTOS SILVA	20230000003817060220231518
887.124.271-87	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA	20230000001350060220231508
11.487.470/0001-48	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA - ME	20230000002889060220231516
799.515.541-72	MARCELO ALVES DA SILVA	20230000004568060220231520
24.985.481/0001-08	MARCELO AMARO DO NASCIMENTO 01822637970	20230000003342060220231517
17.792.036/0001-58	MARCELO ANTONINHO VENTURA DOS SANTOS 038015891-45	20230000002914060220231516
780.122.011-00	MARCELO BOTELHO DA CRUZ	20230000003483060220231517
627.732.321-00	MARCELO DE OLIVEIRA	20230000000878060220231507
13.128.766/0001-06	MARCELO DE OLIVEIRA 627732321-00	20230000001104060220231508
019.890.271-99	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20230000000848060220231506
824.945.411-15	MARCELO JOSE DE FREITAS	20230000004426060220231520
18.367.645/0001-22	MARCELO LOPES PEREIRA 013.990.941-90	20230000002452060220231513
01.155.644/0001-11	MARCELO M ANDRADE- ME	20230000001906060220231511
24.027.848/0001-72	MARCELO MARQUES SOARES 98788108104	20230000004386060220231519
985.317.601-78	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	20230000002102060220231512
14.324.059/0001-40	MARCELO PARANHAS DA SILVA 89984994104	20230000001430060220231509
21.009.578/0001-89	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA 03171465132	20230000003065060220231516
10.862.929/0001-83	MARCELO V DE AQUINO COMERCIO DE ALIMENTACAO ME	20230000000999060220231507
011.326.121-79	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	20230000004526060220231520
010.849.231-14	MARCIA APARECIDA MARTINS	20230000002016060220231512
02.068.080/0002-23	MARCIA AUGUSTO LANZA-ME	20230000004708060220231521
13.394.981/0001-40	MARCIA CRISTINA LOPES PINTO 627.852.301-91	20230000003049060220231516
15.416.330/0001-30	MARCIA DA SILVA YAMATE 865.845.531-91	20230000003485060220231517
864.737.601-30	MARCIA DE ANDRADE	20230000001365060220231509
949.616.891-49	MARCIA EQUIDONE	20230000003370060220231517
581.682.571-20	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	20230000001084060220231508
531.202.991-20	MARCIA FERNANDES SAVI	20230000000863060220231507
957.074.171-68	MARCIA ISABEL DA SILVA	20230000004207060220231519
18.260.587/0001-33	MARCIA MARIA DE DEUS 948.786.171-87	20230000001893060220231511
008.639.111-96	MARCIA PARENTIS DE SOUZA	20230000004576060220231520
28.628.189/0001-80	MARCIA PEREIRA DE SOUZA SALVALAGIO 95754776187	20230000005066060220231522
513.813.541-49	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	20230000004496060220231520
003.965.621-75	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA	20230000000853060220231506
531.304.301-30	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875	20230000002405060220231513
013.592.631-95	MARCIA XAVIER GONCALVES	20230000004381060220231519
24.287.175/0001-90	MARCIANA DARA ALFONSO PEREIRA SANTOS DA SILVA	20230000004959060220231521
021.858.171-83	MARCIANE DIELSCHNEIDER	20230000004096060220231519
009.955.291-40	MARCIEL NEVES DE SOUZA	20230000002783060220231514
016.164.491-01	MARCIER PEREIRA DA SILVA	20230000001868060220231511
831.020.352-72	MARCILENE AZEVEDO DE SOUZA	20230000005100060220231522
004.616.471-50	MARCILENE DA SILVA LEONEL	20230000003542060220231517
593.051.501-87	MARCILIO ALBERTO ARAÚJO	20230000000401060220231503
137.617.811-72	MARCIO AMERICO RODRIGUES	20230000003689060220231518
570.058.771-87	MARCIO ANDREI MANGOLIN	20230000001173060220231508
928.050.191-72	MARCIO ANTONIO GENEROSO	20230000001636060220231510
005.144.351-19	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	20230000004063060220231519
009.418.821-10	MARCIO CAETANO DIAS	20230000003722060220231518
929.324.959-68	MARCIO CLAUDIO GONCALVES	20230000002098060220231512
15.474.084/0001-72	MARCIO CRISTIANO GATTI DA CONCEICAO 04534402155	20230000002048060220231512
875.315.341-34	MARCIO EDER VACARO DE AQUINO	20230000003286060220231517
632.760.031-04	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	20230000002200060220231512
932.692.261-87	MARCIO JOSE BERNARDINO	20230000002498060220231513
15.163.765/0001-10	MARCIO NATALICIO CARVALHO 016.996.461-20	20230000002031060220231512
627.735.181-87	MARCIO PEREIRA ALVES	20230000003289060220231517
021.905.861-00	MARCIO PEREIRA SIQUEIRA	20230000001333060220231508

897.650.361-91	MARCIO ROBERTO DE ASSIS	20230000001379060220231509
275.829.548-23	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000004582060220231520
311.670.551-87	MARCO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS	20230000003772060220231518
24.769.600/0001-87	MARCOS ADRIANO PEREIRA DA SILVA 96641452115	20230000004224060220231519
23.558.177/0001-03	MARCOS ALEX DOS SANTOS 01263849164	20230000004431060220231520
975.216.631-87	MARCOS ANTONIO BARRETO	20230000002725060220231513
27.747.828/0001-64	MARCOS ANTONIO BATISTA GONSALVES 00794039138	20230000004941060220231521
318.436.701-00	MARCOS ANTÔNIO BELO	20230000003128060220231516
14.609.393/0001-40	MARCOS ANTONIO CARDOSO 834.562.941-49	20230000001694060220231510
830.253.671-72	MARCOS ANTONIO REVERSE DA SILVA	20230000003645060220231518
046.140.149-50	MARCOS ANTONIO WELTER	20230000002072060220231512
689.322.942-91	MARCOS CARDOSO DA SILVA	20230000003158060220231516
006.336.361-50	MARCOS DE ALMEIDA	20230000002373060220231513
019.169.051-10	MARCOS DIONES DE OLIVEIRA	20230000004880060220231521
841.369.011-00	MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES	20230000000938060220231507
42.048.725/0001-08	MARCOS DOS SANTOS SILVA 02663323152	20230000004849060220231521
005.782.781-89	MARCOS FERNANDO DA SILVA	20230000003626060220231518
16.577.712/0001-08	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 044.818.490-08	20230000004692060220231521
840.553.911-53	MARCOS JURANDIR FAVERO	20230000000481060220231504
604.442.661-00	MARCOS LEONEL	20230000002243060220231512
872.441.601-00	MARCOS LOURENCO DOS SANTOS	20230000001486060220231509
885.202.261-91	MARCOS MARCELO DA SILVA PEDROSO	20230000003598060220231518
10.905.340/0001-15	MARCOS OLIVEIRA ARTIGOS DO VESTUARIO ME	20230000001128060220231508
910.930.151-87	MARCOS PLACIDO JACOVOZZI	20230000004121060220231519
013.993.891-57	MARCOS PRATES DA SILVA	20230000002657060220231513
12.524.409/0001-96	MARCOS ROBERTO FOGACA DA SILVA 593436301-82	20230000002148060220231512
07.591.287/0001-10	MARCOS TONHATO DOS ANJOS - ME	20230000004848060220231521
24.944.437/0001-41	MARCOS VALERIO DA SILVA 003.855.771-17	20230000004745060220231521
041.074.211-20	MARCOS VINICIOS DIAS	20230000003377060220231517
03.239.554/0001-34	MARETI CALCADOS EIRELI	20230000002949060220231516
023.652.629-45	MARGARETE DE FATIMA MARQUEZINE PORSEBON	20230000005073060220231522
11.143.865/0001-23	MARGARETE DOS SANTOS ME	20230000002217060220231512
09.510.321/0001-00	MARGARETE KERBER - ME	20230000001748060220231511
20.821.053/0001-80	MARGARETE MARQUEZ 357.401.401-56	20230000002286060220231512
952.572.091-87	MARGARETE SCHLINCHTING DE SOUZA	20230000001353060220231508
549.261.149-68	MARGARIDA GAONA	20230000001990060220231511
002.027.531-58	MARGRID ALVES DE OLIVEIRA	20230000001154060220231508
069.824.099-53	MARIA ABADIA CAVEQUIA JUVENAL DA SILVA	20230000001757060220231511
206.278.821-53	MARIA ALVES DE SOUZA	20230000003986060220231519
03.126.566/0001-52	MARIA AMARA DE LIRA - ME	20230000000374060220231503
631.354.691-15	MARIA ANA OLIVEIRA DOS SANTOS	20230000001712060220231510
028.475.951-12	MARIA ANTONIA MOREIRA MARTINS	20230000003748060220231518
766.965.371-04	MARIA ANTONIA RUFINO DE SOUZA	20230000004936060220231521
487.942.361-00	MARIA ANTONIETA ALVES DE SOUZA	20230000001556060220231509
363.041.661-68	MARIA APARECIDA BERTAPELI ROSSETO	20230000003891060220231518
171.792.438-76	MARIA APARECIDA ANTONIO	20230000003917060220231518
506.089.321-91	MARIA APARECIDA BATISTA CAZARI	20230000001936060220231511
604.573.681-87	MARIA APARECIDA CASSIANO	20230000003531060220231517
021.525.271-35	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000005021060220231522
926.821.201-30	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000004956060220231521
534.907.541-15	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000003729060220231518
799.145.191-72	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000003716060220231518
581.681.501-63	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000002469060220231513
027.383.031-70	MARIA APARECIDA DA SILVA	20230000002144060220231512
12.974.260/0001-47	MARIA APARECIDA DA SILVA 535875451-20	20230000004311060220231519
12.464.473/0001-29	MARIA APARECIDA DA SILVA ISRAEL 01004955162	20230000002195060220231512
473.991.121-34	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	20230000004234060220231519
580.845.171-04	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	20230000000689060220231506
905.430.171-68	MARIA APARECIDA DE JESUS ROSA	20230000001787060220231511
020.181.469-20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20230000004397060220231520
453.052.261-04	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20230000001532060220231509
730.305.701-34	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20230000004593060220231520

973.749.461-04	MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSE	20230000003873060220231518
004.478.341-85	MARIA APARECIDA FERREIRA	20230000003190060220231517
513.842.801-20	MARIA APARECIDA FIORI DE SOUZA	20230000002917060220231516
20.016.083/0001-14	MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA 33343973866	20230000004514060220231520
000.081.481-47	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	20230000001930060220231511
820.197.701-72	MARIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	20230000004213060220231519
666.689.211-91	MARIA APARECIDA PONCIANO	20230000000895060220231507
872.444.621-15	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	20230000002610060220231513
035.718.521-84	MARIA APARECIDA SELESTINO	20230000001932060220231511
798.063.509-44	MARIA APARECIDA SILVA	20230000004456060220231520
010.312.631-79	MARIA APARECIDA TELES BENTO	20230000004928060220231521
266.169.711-04	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	20230000001982060220231511
415.372.381-91	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA	20230000000625060220231506
631.331.991-53	MARIA BALBINO BOMBAZAR	20230000004872060220231521
481.966.491-34	MARIA BENEDITA DOS REIS	20230000000670060220231506
631.345.781-15	MARIA BRITO DE MOURA	20230000002149060220231512
27.102.673/0001-09	MARIA CACILDA BAMBIL ESPINDOLA 65567714149	20230000005194060220231522
538.020.391-49	MARIA CIRENE DE SOUZA RIBAS	20230000001293060220231508
059.057.058-79	MARIA CIRILA DE SOUZA	20230000004533060220231520
17.103.049/0001-72	MARIA CLEMILDA DE BRITO OLIVEIRA 20706448391	20230000002081060220231512
763.232.501-87	MARIA CLEONE DAN	20230000001010060220231507
506.339.021-87	MARIA CLEUNICE DE MELLO DIAS	20230000003646060220231518
29.399.478/0001-18	MARIA CLEUSA POSSETTI 01312724897	20230000004831060220231521
344.997.253-72	MARIA CONCEBIDA PEREIRA DA SILVA	20230000004418060220231520
18.003.995/0001-00	MARIA CORREIA BATISTA PEREIRA 021.619.991-56	20230000004312060220231519
442.271.321-34	MARIA CRISTINA GARCIA	20230000002520060220231513
13.678.879/0001-77	MARIA CRISTINA PIZOLATO EIRELI -ME	20230000000843060220231506
18.347.409/0001-44	MARIA CRISTINA PIZOLATO -ME	20230000005060060220231522
08.294.962/0002-93	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELLE LIZARAZU- ME	20230000002269060220231512
934.494.371-00	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA SILVA	20230000004648060220231520
945.249.711-49	MARIA DA CONCEICAO DO CARMO	20230000002990060220231516
009.618.801-47	MARIA DA CONCEICAO SEBASTIAO BRITO	20230000001371060220231509
964.703.721-04	MARIA DA CRUZ SILVA	20230000005199060220231522
18.570.413/0001-77	MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO SILVA 009.525.951-17	20230000001504060220231509
534.904.281-53	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	20230000001805060220231511
650.583.721-34	MARIA DA GLORIA LIMA PALHOTO	20230000002694060220231513
580.819.921-20	MARIA DA LUZ SILVA	20230000001370060220231509
05.971.233/0001-55	MARIA DA PENHA COSTA - ME	20230000003168060220231517
593.538.481-72	MARIA DA SILVA MENDES	20230000004764060220231521
542.023.021-68	MARIA DA SOLIDADE BERNARDO DA SILVA	20230000003613060220231518
057.156.134-93	MARIA DAMIANA DA CONCEICAO DAMASCENO	20230000003717060220231518
702.757.931-68	MARIA DAS CONCEICAO SOUTO	20230000002652060220231513
20.181.075/0001-23	MARIA DAS DORES MEN THOMAS FLORENCIO 48694886120	20230000003263060220231517
327.191.083-91	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	20230000005025060220231522
031.715.211-48	MARIA DE FATIMA BEZERRA DIAS	20230000000900060220231507
24.346.153/0001-53	MARIA DE FATIMA BIBO 26561396863	20230000003999060220231519
019.114.021-02	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA	20230000003736060220231518
927.520.711-91	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20230000002082060220231512
13.828.698/0001-80	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20230000000766060220231506
522.340.881-00	MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOSO	20230000001586060220231509
18.520.979/0001-94	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS 529.322.811-00	20230000004072060220231519
252.017.028-05	MARIA DE FATIMA STRAZZA	20230000001877060220231511
899.864.741-91	MARIA DE JESUS DE LIMA	20230000001604060220231510
581.681.921-68	MARIA DE JESUS PEDROSO	20230000004106060220231519
871.242.701-20	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	20230000002695060220231513
773.480.601-53	MARIA DE LOURDES CRUZ	20230000000791060220231506
973.361.651-68	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SANTOS	20230000001402060220231509
739.966.961-91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	20230000004992060220231521
085.638.678-22	MARIA DE LOURDES DA SILVA ADELINO	20230000001798060220231511
705.012.389-72	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	20230000003255060220231517
466.118.519-68	MARIA DE LOURDES DEMITO	20230000003452060220231517
631.694.601-53	MARIA DE LOURDES PISTORI DA HORA	20230000003701060220231518

985.317.941-53	MARIA DE LURDES DA SILVA GOMES	20230000005111060220231522
513.814.941-53	MARIA DE LURDES FERREIRA	20230000000818060220231506
570.056.131-04	MARIA DE LURDES OLIVEIRA AUGUSTO	20230000002660060220231513
943.897.721-04	MARIA DE LURDES RODRIGUES	20230000003884060220231518
011.840.551-90	MARIA DE NAZARE PEREIRA	20230000001855060220231511
593.484.701-59	MARIA DE PAULA JORGE	20230000003651060220231518
712.346.831-72	MARIA DE SOUZA FONSECA	20230000004425060220231520
801.686.041-91	MARIA DEPIERI PEREIRA	20230000001204060220231508
524.587.254-49	MARIA DIONISIO DA SILVA	20230000004239060220231519
206.744.731-91	MARIA DIVINA APARECIDA ALVES	20230000003170060220231517
13.398.257/0001-95	MARIA DIVINA DA SILVA 968.243.109-30	20230000003657060220231518
852.028.351-91	MARIA DO CARMO QUINTINO DOS SANTOS	20230000003413060220231517
11.534.394/0001-84	MARIA DO CARMO VIANA DA SILVA 736.528.901-59	20230000001968060220231511
630.600.001-15	MARIA DO ESPIRITO SANTOS	20230000001657060220231510
18.012.464/0001-83	MARIA DOLVINA DE JESUS -ME	20230000001397060220231509
024.037.201-86	MARIA EDNEIDE DA SILVA	20230000003415060220231517
864.772.931-53	MARIA ELAINE INOCENCIO	20230000003714060220231518
947.437.381-72	MARIA ELENA BORGES DA SILVA	20230000001914060220231511
326.069.071-91	MARIA ELIDA DA SILVA LOBO	20230000001943060220231511
249.833.978-76	MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA	20230000003129060220231516
02.129.953/0001-80	MARIA EZILDA BRISKI FRANCISCO	20230000001146060220231508
314.069.711-20	MARIA FATIMA DA COSTA SILVA	20230000002903060220231516
791.433.001-97	MARIA FATIMA RIBEIRO DA CUNHA	20230000002909060220231516
042.013.751-37	MARIA FERNANDA MADRUGA E OUTROS	20230000000596060220231505
631.351.401-72	MARIA FLORISBELA DE SOUZA OLIVEIRA	20230000002840060220231515
976.721.221-34	MARIA FRANCISCA DIAS	20230000003103060220231516
411.431.831-34	MARIA FRANCISCA LIMA THOMAZ DE AQUINO	20230000000944060220231507
012.194.083-79	MARIA FRANCISCA QUEIROZ DE ARAUJO	20230000003107060220231516
17.682.423/0001-31	MARIA GABRIELA FRANCA LOURENCO 04283020176	20230000001948060220231511
393.786.241-20	MARIA GENI DA SILVA CRESKISKOSKI	20230000001261060220231508
22.533.610/0001-93	MARIA GENI DA SILVA CRESLIKOSKI 393378624120	20230000004219060220231519
765.327.981-34	MARIA GOMES BERNARDO	20230000001200060220231508
932.698.031-68	MARIA GRAÇAS LOPES	20230000002843060220231515
845.950.431-04	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	20230000003388060220231517
650.582.321-20	MARIA HELENA DE SOUZA	20230000004077060220231519
949.631.931-91	MARIA HELENA QUEIROZ DE SOUZA	20230000001489060220231509
870.558.488-49	MARIA HELLMANN	20230000004897060220231521
363.048.671-15	MARIA INES BELILA	20230000000500060220231505
604.417.631-20	MARIA IONE DE SOUZA ALMEIDA	20230000002388060220231513
11.822.391/0001-46	MARIA IRACI DA SILVA 868.475.701-72	20230000001785060220231511
559.539.991-00	MARIA IVANETE DE SOUZA	20230000000732060220231506
048.402.231-81	MARIA IVONE DE ARAUJO	20230000004800060220231521
478.206.591-49	MARIA IVONETE MALAQUIAS	20230000003603060220231518
785.991.051-91	MARIA IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA	20230000004315060220231519
450.837.899-49	MARIA IZABEL DA SILVA	20230000000797060220231506
028.475.941-40	MARIA JESUS DOS SANTOS	20230000001209060220231508
021.684.451-76	MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	20230000003305060220231517
962.967.121-20	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	20230000002628060220231513
427.917.311-72	MARIA JOSE AVANCI MELATO	20230000005197060220231522
570.057.291-53	MARIA JOSE BASSO MARQUES	20230000005187060220231522
020.623.504-65	MARIA JOSE DA CRUZ SILVA	20230000003755060220231518
815.060.828-15	MARIA JOSE DA SILVA FELIX	20230000003843060220231518
621.921.591-53	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	20230000004727060220231521
013.277.684-70	MARIA JOSE DE LIMA MELO	20230000003288060220231517
332.104.039-53	MARIA JOSE DE SOUZA	20230000003220060220231517
24.425.842/0001-53	MARIA JOSE DORINI 48794147191	20230000004176060220231519
548.811.459-91	MARIA JOSE GARCIA	20230000001845060220231511
931.457.721-04	MARIA JOSE MARQUES FONSECA	20230000000727060220231506
911.980.033-91	MARIA JOSE PEREIRA PESSOA	20230000004158060220231519
003.106.261-02	MARIA JOSE RAMOS	20230000001466060220231509
522.327.941-72	MARIA JUDITE RODRIGUES	20230000003636060220231518
794.275.611-49	MARIA JULIA DA SILVA RIBEIRO	20230000003691060220231518

957.144.561-49	MARIA LEANDRO DA SILVA	20230000004775060220231521
031.643.511-27	MARIA LEANDRO DA SILVA	20230000003628060220231518
968.638.031-00	MARIA LIMA LEAL	20230000004053060220231519
621.894.921-49	MARIA LOPES DOS SANTOS	20230000004896060220231521
048.127.041-89	MARIA LUCELIA DA SILVA	20230000001374060220231509
784.900.061-72	MARIA LUCIA BOAVENTURA RISSI	20230000004259060220231519
010.635.281-43	MARIA LUCIA DAMIAO CIRILO	20230000004508060220231520
815.211.201-10	MARIA LUCIA DE SOUZA	20230000004569060220231520
935.558.901-82	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20230000003328060220231517
345.738.281-68	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20230000002584060220231513
580.822.121-87	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20230000002322060220231512
214.848.618-76	MARIA LUCIA GONCALVES DE LIMA AMARAL	20230000001561060220231509
008.188.041-30	MARIA LUCIA MOTA PINTO	20230000004558060220231520
104.483.108-13	MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20230000000736060220231506
12.089.448/0001-02	MARIA LUCIA QUIETINHO DA SILVA 46516948100	20230000002902060220231516
12.184.656/0001-90	MARIA LUCINEIA SERAFIM - 81199368172	20230000003546060220231517
522.339.871-87	MARIA LUISA APARECIDA DE CARVALHO	20230000005040060220231522
621.353.841-00	MARIA LUIZA DA SILVEIRA ZANUTTO	20230000000927060220231507
481.963.801-78	MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE	20230000004517060220231520
027.286.961-95	MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	20230000003639060220231518
12.317.382/0001-60	MARIA LUZIA GOMES DA SILVA 31572251468	20230000002756060220231514
530.168.319-53	MARIA MADALENA DA SILVA	20230000001249060220231508
783.884.571-87	MARIA MADALENA SOUZA	20230000003519060220231517
981.389.791-00	MARIA N. DA SILVA ARAUJO	20230000002054060220231512
03.258.589/0001-10	MARIA NEIDE BERTO PAQUER -ME	20230000001670060220231510
887.166.271-72	MARIA NEIVA DE OLIVEIRA	20230000003952060220231518
000.426.271-92	MARIA NEUSA APARECIDA BUENO	20230000004733060220231521
952.668.951-87	MARIA NEUZA CAMARGO	20230000002526060220231513
002.611.531-02	MARIA OZELIA BORGES DA SILVA	20230000003164060220231517
318.613.931-72	MARIA PAIXAO NUNES SANTANA	20230000000849060220231506
009.940.568-77	MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	20230000000706060220231506
514.773.511-91	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	20230000000646060220231506
329.052.111-72	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	20230000002919060220231516
593.536.001-20	MARIA PRUDENTE DA SILVA	20230000001316060220231508
288.790.581-34	MARIA REUS DE SOUZA	20230000000811060220231506
21.050.624/0001-93	MARIA ROSA DA SILVA 983.937.821-04	20230000003489060220231517
983.937.821-04	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	20230000001144060220231508
070.245.424-97	MARIA ROSANGELA DA GAMA	20230000003184060220231517
344.674.671-49	MARIA ROSARIA LIMA DE SOUZA	20230000001101060220231508
025.689.101-00	MARIA SALETE BEZERRA	20230000004889060220231521
421.321.772-87	MARIA SALETE DA SILVA LIMA	20230000002814060220231514
008.932.711-01	MARIA SEBASTIANA RIBEIRO	20230000001723060220231510
24.126.668/0001-48	MARIA SELOI JESUS 05163822179	20230000002020060220231512
958.019.444-00	MARIA SOARES DAMASCENO	20230000005146060220231522
084.619.421-08	MARIA SOFIA SANTANA GOMES DE AMORIM	20230000004855060220231521
12.395.900/0001-64	MARIA SUELI DE LIMA SILVA 604414881-53	20230000002485060220231513
026.043.481-79	MARIA VALDINA MACIEL	20230000004571060220231520
202.796.471-15	MARIA VIEIRA DE LIRA	20230000002856060220231515
034.323.321-57	MARIA VILANI VIANA CAMPOS	20230000005057060220231522
395.432.691-49	MARIA ZULENE DE PAIVA	20230000005101060220231522
928.088.081-00	MARIANA PEREIRA DA SILVA	20230000003675060220231518
777.045.681-91	MARILDA EQUIDONE MENEZES	20230000000947060220231507
905.962.501-34	MARILENA JACINTO DO PRADO	20230000004408060220231520
36.880.789/0001-60	MARILENA LORENCINI SOARES	20230000002559060220231513
17.658.814/0001-10	MARILENA LORENCINI SOARES 630.593.391-04	20230000003607060220231518
973.976.601-34	MARILENE DE PAULA	20230000003200060220231517
028.159.591-78	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	20230000005094060220231522
16.581.453/0001-99	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES ME	20230000003119060220231516
19.571.753/0001-85	MARILEY MARTINS DE MORAES GOMES 01765030137	20230000002508060220231513
143.307.617-93	MARILHA GABRIELA REVERENDO GARAU	20230000005023060220231522
036.860.591-42	MARINA ALVES DOS SANTOS E OUTROS	20230000000962060220231507
131.099.138-36	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	20230000001621060220231510

555.550.639-20	MARINALDO GOMES ARAGAO	20230000002378060220231513
537.940.601-72	MARINALVA MARIA DA SILVA	20230000004010060220231519
652.572.431-72	MARINES DOS SANTOS	20230000003152060220231516
20.658.273/0001-35	MARINES RODRIGUES LOPES PINA 57233870144	20230000004544060220231520
014.746.681-43	MARINETE CAETANO VIEIRA	20230000002446060220231513
503.335.421-34	MARINEUSA CALDEIRA DE LIMA	20230000005022060220231522
021.255.398-45	MARINEZIO FERREIRA DANTAS	20230000003765060220231518
360.591.459-49	MARINHO BATISTA DOS SANTOS	20230000002942060220231516
919.609.911-91	MARIO CELSO DA SILVA	20230000001468060220231509
787.417.939-00	MARIO DA SILVA	20230000004949060220231521
270.219.631-49	MARIO DA SILVA	20230000001591060220231509
010.412.968-94	MARIO DIAS DE ARAUJO	20230000005002060220231521
432.408.011-91	MARIO GENETE DE ALMEIDA	20230000004166060220231519
18.022.153/0001-03	MARIO HENRIQUE SILVA CUNHA 02325714144	20230000002338060220231512
432.418.671-53	MARIO PAIAO	20230000003183060220231517
137.320.308-06	MARIO POLIDORIO	20230000005175060220231522
267.595.191-91	MARIO PRIETO GARCIA	20230000001053060220231507
297.850.659-87	MARIO SAUGO	20230000001302060220231508
087.388.669-00	MARIO WOLF FILHO	20230000003961060220231518
229.903.801-91	MARIS LUCIA PEREIRA DA SILVA	20230000002167060220231512
927.551.941-20	MARISA DE SOUZA SANTOS	20230000004003060220231519
452.434.506-00	MARISA MARCELO DE MINAS	20230000004587060220231520
019.114.321-92	MARISTELA PORTO DOS SANTOS COSTA	20230000004861060220231521
632.766.401-63	MARIZILDETI LIMA FERREIRA	20230000002905060220231516
18.575.658/0001-97	MARKA COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	20230000003175060220231517
29.127.873/0001-41	MARKIONEY DA SILVA RENGEL 05388386988	20230000004551060220231520
07.602.867/0001-66	MARLEI B. BANASZESKI - ME	20230000004634060220231520
919.613.431-34	MARLEI BENEDET BANASZESKI	20230000003031060220231516
976.502.691-91	MARLENE ALVES MACEDO DA COSTA	20230000001696060220231510
604.637.401-49	MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA	20230000000627060220231506
074.449.268-83	MARLENE GARCIA PAIXÃO SANTA ROSA	20230000003815060220231518
003.112.401-19	MARLENE GUEDES RIBEIRO	20230000003262060220231517
11.989.224/0001-94	MARLENE GUEDES RIBEIRO 00311240119	20230000001693060220231510
878.377.571-49	MARLENE LIMA DA SILVA	20230000003397060220231517
031.715.631-42	MARLENE MARQUES	20230000003420060220231517
812.010.601-68	MARLENE PAVANI DA SILVA	20230000004216060220231519
04.790.990/0001-60	MARLENE QUEIROZ DE ABREU	20230000001363060220231509
894.511.201-49	MARLENE TAMANINI GARCIA	20230000004470060220231520
13.144.519/0001-95	MARLI APARECIDA RODRIGUES 667633551-49	20230000004662060220231521
522.448.901-63	MARLI BAUERMANN	20230000001260060220231508
933.345.241-91	MARLI DA SILVA SANTOS	20230000004806060220231521
14.929.169/0001-35	MARLI DE FARIAS GUTIERREZ 344.696.051-15	20230000002223060220231512
16.881.923/0001-30	MARLI DE MORAIS 939.604.251-04	20230000002726060220231513
16.369.178/0001-44	MARLI DE OLIVEIRA SOARES 979.761.561-87	20230000001922060220231511
537.882.491-53	MARLI DO NASCIMENTO	20230000002236060220231512
570.056.211-15	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	20230000000531060220231505
948.836.881-00	MARLI MACEDO MLITAO	20230000004536060220231520
627.732.911-15	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA	20230000000804060220231506
14.599.814/0001-07	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA 62773291115	20230000000703060220231506
21.378.389/0001-83	MARLI MEIRELES MARTINS 015.680.281-30	20230000003227060220231517
17.125.789/0001-00	MARLI NOGUEIRA CARLOS 01332378188	20230000001918060220231511
043.097.148-62	MARLI PAIXAO GARCIA	20230000004197060220231519
957.182.301-53	MARLI SOARES DE OLIVIERA	20230000000873060220231507
023.998.111-19	MARLÚCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS MACULAN	20230000002966060220231516
630.594.871-20	MARLUZA LIMA PEREIRA	20230000000707060220231506
947.064.091-87	MARLY DA SILVA	20230000001085060220231508
594.430.651-34	MARQUES CARDOSO ALVES	20230000000712060220231506
37.482.098/0001-70	MARQUES E MENDONCA LTDA	20230000004360060220231519
31.736.539/0001-37	MARTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS 52148904272	20230000004883060220231521
21.764.126/0001-02	MARTA FERNANDES CHAVES 02348384183	20230000002513060220231513
031.348.461-95	MARTA IRIS SERPA RIBEIRO	20230000004572060220231520
19.868.778/0001-45	MARTA IRIS SERPA RIBEIRO 031.348.461-95	20230000002685060220231513

883.976.291-49	MARTA MODESTO SOARES	20230000003994060220231519
21.853.137/0001-69	MARTA TEIXEIRA MATOS 60463260104	20230000004352060220231519
15.301.714/0001-07	MARTHA APARECIDA PRETTI 419.777.341-20	20230000004443060220231520
912.903.258-04	MARTINS RODRIGUES	20230000001205060220231508
049.895.011-52	MARYELE GRANZOTO CRUZ	20230000004123060220231519
15.015.493/0001-00	MASTER LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	20230000003968060220231518
419.777.931-34	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS	20230000003857060220231518
488.569.671-20	MATEUS EUCLIDES DE FREITAS	20230000000952060220231507
055.649.381-86	MATHEUS AQUINO RIGO	20230000003797060220231518
14.030.862/0001-71	MATILDE ANDERCAO 429.981.741-91	20230000003121060220231516
15.286.382/0002-10	MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A	20230000003896060220231518
003.694.581-17	MAURA DE ARAUJO DA CUNHA	20230000003147060220231516
630.599.671-72	MAURA MAULAZ DE OLIVEIRA SILVA	20230000002980060220231516
182.933.871-49	MAURICIO ANTONIO DE LIRA	20230000004258060220231519
334.732.348-34	MAURICIO CRISTONI	20230000000552060220231505
13.739.273/0001-02	MAURICIO INACIO DE GODOI 03171462117	20230000002868060220231515
650.492.259-49	MAURICIO PEREIRA ALVES	20230000000886060220231507
022.204.811-58	MAURICIO PEREIRA SIQUEIRA	20230000001432060220231509
25.149.635/0001-86	MAURICIO R ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20230000002156060220231512
405.597.691-72	MAURICIO RICARDO ALVES	20230000000493060220231504
283.845.471-49	MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS	20230000003490060220231517
968.642.221-87	MAURIDES DIAS TOME	20230000004991060220231521
574.641.706-87	MAURILIO BUENO DE MAGALHAES	20230000000896060220231507
292.813.001-25	MAURILIO CARLOS DE MELO	20230000004559060220231520
043.547.088-41	MAURILIO MACIEL MARTINS	20230000000816060220231506
000.000.000-84	MAURO BREGALANTI	20230000004495060220231520
262.600.421-91	MAURO CLARISTINO DE REZENDE	20230000002474060220231513
19.668.542/0001-65	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR 350.680.038.-83	20230000003209060220231517
162.021.201-34	MAURO DOS REIS	20230000004938060220231521
21.993.765/0001-40	MAURO FERREIRA DA SILVA 25008668153	20230000003738060220231518
940.103.078-20	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO	20230000003771060220231518
281.638.509-49	MAURO REGONATO DE QUEIROZ	20230000003888060220231518
894.515.111-72	MAURO SANCHES	20230000004095060220231519
183.608.829-91	MAURO SERGIO XAVIER CARRENHO	20230000001372060220231509
328.933.021-49	MAURO TAVARES DE OLIVEIRA	20230000005086060220231522
08.712.460/0001-54	MAVI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	20230000000373060220231503
27.202.591/0001-36	MAX ESTRUTURAS METÁLICAS E GRÁFICA EIRELI	20230000004958060220231521
894.884.581-00	MAX JOSE PEREIRA	20230000001058060220231507
018.355.551-10	MAXSUEL DA SILVA NEVES	20230000002290060220231512
035.604.071-25	MAY NARA DAYANE BEZERRA DA SILVA	20230000004163060220231519
31.622.547/0001-52	MAYARA MAKELLI VIEIRA DE LIMA 05698059101	20230000005083060220231522
027.780.101-06	MAYCON CRISTIAN DONADIA	20230000002140060220231512
20.849.197/0001-45	MAYCON DIAS RODRIGUES 914.847.715-87	20230000004188060220231519
26.618.485/0001-75	MAYCON JHONE SANTOS DE OLIVEIRA 04501482117	20230000003889060220231518
10.517.972/0001-01	MB TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	20230000000695060220231506
15.213.129/0001-55	MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	20230000000443060220231503
20.938.902/0001-80	MEGG CRISTINA DE CAMPOS ZEFERINO 33727743883	20230000001328060220231508
604.498.531-87	MEIRE TEREZINHA ALVES DE QUEIROZ	20230000001531060220231509
21.864.672/0001-15	MENDES SANTANA E CIA LTDA - ME	20230000000949060220231507
23.229.430/0001-85	MERCADO MARINGA EIRELI LTDA	20230000001279060220231508
21.477.873/0001-60	MERCEDES TEIXEIRA TRANSPORTES	20230000001729060220231510
458.658.251-00	MERCIO GOMES DA SILVA	20230000001954060220231511
282.639.369-34	MESSIAS ALMEIDA DA SILVA	20230000004057060220231519
175.210.251-72	MESSIAS ARCANJO BRAGA	20230000001816060220231511
11.502.789/0001-03	METALURGICA E SERRALHERIA COLIACO LTDA - ME	20230000000768060220231506
018.229.881-79	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	20230000001985060220231511
28.045.876/0001-73	MG LOTEADORA LIMITADA	20230000000442060220231503
039.346.301-03	MICAELI LIMA ANDRADE	20230000000658060220231506
62.307.673/0001-46	MICCHI TRANS TUR AGENCIA VIAGENS TURISMO LTDA - ME	20230000000891060220231507
797.418.271-72	MICHAEL DE CARVALHO	20230000001288060220231508
20.475.735/0001-89	MICHEL DOS SANTOS GARCIA 964.716.891-87	20230000004628060220231520
945.868.371-87	MICHELLE CARLA COSTA	20230000005154060220231522

077.341.571-81	MIGUEL ANGEL ALMENARES OROZCO	20230000004086060220231519
12.070.166/0001-63	MIGUEL FERNANDES PEREIRA 01994721146	20230000001529060220231509
260.363.551-49	MIGUEL NATEL ALVES	20230000002449060220231513
00.085.927/0001-71	MILTON CESAR FLAUZINO	20230000003454060220231517
326.068.851-04	MILTON MEDEIROS	20230000004040060220231519
802.010.671-53	MILTON ROCHA BALDAIA	20230000002389060220231513
405.551.941-91	MILTON TARGA	20230000001608060220231510
31.321.704/0001-90	MILTON VIEIRA BORGES	20230000004665060220231521
34.050.888/0001-99	MIRANDA MARIA SALGUEIRO 93815913187	20230000004045060220231519
011.712.941-07	MIRANI SOUTO DA SILVA	20230000001533060220231509
616.267.161-53	MIRANIR JANUARIO DE OLIVEIRA ALCANTARA	20230000003550060220231517
07.668.136/0001-13	MIRELLA C. DE C. ZEFERINO - ME	20230000000985060220231507
312.136.158-95	MIRELLA CRISTINA DE CAMPOS ZEFERINO	20230000000827060220231506
006.161.031-31	MIRIAN DA SILVA	20230000003589060220231518
16.735.428/0001-12	MIRIAN S. LIRIO - ME	20230000000870060220231507
014.886.971-83	MIRYAN FERNANDA DE OLIVEIRA MENDONCA	20230000005160060220231522
363.045.571-91	MISAEL DO SANTOS SILVA	20230000000828060220231506
15.084.478/0001-14	MITRA DIOCESANA DE SINOP	20230000004375060220231519
15.084.478/0008-90	MITRA DIOCESANA DE SINOP	20230000000925060220231507
622.597.501-25	MOACIR BAZZAN	20230000003703060220231518
241.847.641-34	MOACIR DIAS	20230000002408060220231513
11.731.424/0001-42	MOACIR FERREIRA DA SILVA 631.767.341-15	20230000002210060220231512
345.728.721-04	MOACIR JOAO DE ARAUJO	20230000001991060220231511
18.955.173/0001-29	MOACIR RUIZ PEDROSO 651.533.679-91	20230000003058060220231516
279.188.909-49	MOACIR VASMIR CHIQUIM	20230000002052060220231512
135.459.149-68	MOACYR ALVES REZENDE	20230000002779060220231514
522.341.931-68	MOCYR MOROTI	20230000004372060220231519
08.753.426/0001-28	MOISES ALVES DE MOURA ME	20230000000967060220231507
537.971.401-34	MOISES DA SILVA	20230000003054060220231516
13.477.304/0001-96	MOISES DE OLIVEIRA 830.313.321-72	20230000003325060220231517
481.939.251-49	MOISES DE OLIVEIRA LEAL	20230000002627060220231513
256.451.798-62	MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	20230000000654060220231506
055.150.851-59	MONICA FABIANA ZANCHETTA	20230000001229060220231508
12.645.977/0001-45	MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	20230000003464060220231517
08.652.278/0001-55	MORAIS COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA - LTDA	20230000004490060220231520
051.310.898-08	MORISON GRECO MENEZES	20230000002728060220231513
04.229.984/0001-38	MOVEIS E ELETRODOMESTICOS TAPAYUNA LTDA EPP	20230000001225060220231508
34.643.987/0001-84	MT IMOBILIARIA COMUNICACAO E INCORPORADORA LTDA	20230000004427060220231520
39.477.247/0001-39	MT NUTRICAO LTDA	20230000004610060220231520
08.543.569/0002-96	MULHER MODAS LTDA ME	20230000001376060220231509
59.717.553/0001-02	MULTILASER INDUSTRIAL SA	20230000000575060220231505
15.023.930/0001-38	MUNICIPIO DE COLIDER	20230000000393060220231503
025.269.121-05	MURILO M. TOMIYOSHI	20230000004589060220231520
45.447.560/0001-27	MVF ADM DE ALUGUEIS LTDA	20230000004201060220231519
04.406.889/0001-62	MWF CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	20230000001984060220231511
15.078.515/0001-81	N A DE OLIVEIRA ME	20230000001068060220231507
02.198.696/0001-38	N GREGORIO	20230000001355060220231508
12.959.470/0001-66	N. ALVES LIMA - ME	20230000002403060220231513
17.527.981/0001-22	N. LOPES FERREIRA -ME	20230000001815060220231511
26.565.929/0001-51	N. S. GARCIA DOS SANTOS - ME	20230000002088060220231512
08.815.260/0001-27	NACIONAL INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA	20230000000582060220231505
130.964.978-26	NADIA CRISTINA DE CAMPOS	20230000004731060220231521
835.220.691-53	NADIRO JARDIM COSTA	20230000004556060220231520
39.739.328/0001-60	NADYA CORREA	20230000001404060220231509
09.494.955/0001-17	NAF SEMENTES E PESQUISAS LTDA	20230000002645060220231513
050.895.711-71	NAIANNE RODRIGUES DE FREITAS	20230000002423060220231513
18.208.174/0001-00	NAIARA GONCALVES DA PAZ 029.877.071-77	20230000002050060220231512
010.008.981-05	NAIR ALVES JACOBUCY	20230000001900060220231511
513.229.601-78	NAIR DA SILVA SOARES	20230000004594060220231520
12.135.803/0001-32	NAIR DA SILVA SOARES - 513229601-78	20230000003653060220231518
957.211.931-15	NAIR MACHADO DE LIMA DA SILVA	20230000000528060220231505
667.647.931-15	NAIR MONTEIRO DE LIMA	20230000005140060220231522

027.981.001-60	NAIR MONTEIRO DOS SANTOS	20230000001543060220231509
535.838.761-72	NAIR VIEIRA DE BARROS	20230000005116060220231522
42.066.853/0001-76	NARA COMERCIO DE SORVETES LTDA	20230000004905060220231521
344.774.701-34	NARCISO JARDIM DA COSTA	20230000003083060220231516
33.784.410/0001-20	NASCIMENTO SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	20230000001613060220231510
066.364.491-79	NATA SOARES ROCHA DE ANDRADE	20230000003702060220231518
31.287.358/0001-70	NATA SOARES ROCHA DE ANDRADE 06636449179	20230000005126060220231522
007.343.579-15	NATAL MINGARELLI	20230000002718060220231513
35.477.949/0001-61	NATALI RODRIGUES DOS SANTOS 05255846171	20230000005006060220231521
604.640.381-20	NATALICIA DE SOUZA REIS	20230000005198060220231522
040.601.051-04	NATALICIO BLANS DE LIMA	20230000000807060220231506
782.506.501-82	NATALINA COIMBRA DOS SANTOS	20230000003803060220231518
415.107.041-91	NATANAEL LEAL	20230000003679060220231518
18.483.900/0001-00	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS	20230000004706060220231521
703.762.479-91	NEDINO FERREIRA NEVES	20230000002222060220231512
322.631.028-33	NEIDE APARECIDA FEITOZA	20230000000785060220231506
363.042.121-00	NEIDE RAMOS PINHEIRO	20230000001681060220231510
917.766.001-34	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE	20230000003056060220231516
029.926.848-99	NEIO LUCIO MACIEL MARTINS	20230000004316060220231519
800.787.701-06	NEIVA LUCIANE DE OLIVEIRA SUSSAI	20230000001860060220231511
12.213.838/0001-42	NEJAIM DE OLIVEIRA LEITE - 161.958.681-91	20230000002487060220231513
610.488.951-49	NELCI DA CRUZ	20230000000826060220231506
395.430.991-20	NELCI FONTOURA	20230000003913060220231518
000.736.671-02	NELMA IZABEL DE OLIVERA	20230000004918060220231521
038.203.618-20	NELSON ALVES DA SILVA	20230000001050060220231507
188.783.939-91	NELSON ARANDA	20230000003669060220231518
155.860.398-00	NELSON BRANDAO DOS SANTOS	20230000000833060220231506
328.964.501-06	NELSON FERNANDO DA SILVA	20230000002751060220231514
158.164.359-49	NELSON JUVENAL DA SILVA	20230000002749060220231514
567.050.698-72	NELSON LOPES	20230000001243060220231508
13.288.040/0001-22	NELSON LUIZ DA SILVA	20230000002182060220231512
362.232.391-49	NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	20230000000714060220231506
512.146.289-15	NELSON RODRIGUES	20230000003180060220231517
604.637.161-91	NELSON ROMUALDO DOS SANTOS	20230000000694060220231506
14.674.470/0001-45	NELSON SILVIO ARANDA 777.975.231.34	20230000004432060220231520
369.269.069-04	NELSON TOLEDO	20230000003768060220231518
12.028.899/0001-30	NELSON TOLEDO 369.269.069-04	20230000003861060220231518
140.764.119-00	NELSON VITORIANO	20230000001012060220231507
762.428.031-00	NELZINA MARQUES SOARES	20230000000725060220231506
413.132.599-34	NERCY PEREIRA NUNES DA SILVA	20230000004664060220231521
022.410.171-40	NEREIDA RIBEIRO PEREIRA	20230000000931060220231507
985.042.909-72	NEREU PINTO DE SOUZA	20230000000909060220231507
933.359.461-20	NESTOR ANDRE GODOY ZEBALHO	20230000004169060220231519
820.912.181-20	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	20230000004519060220231520
305.657.900-72	NEUMA TEREZINHA CIELO	20230000000760060220231506
20.722.230/0001-71	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA 34574280182	20230000002530060220231513
928.113.531-00	NEUSA DALBERTO	20230000004326060220231519
760.553.101-04	NEUSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA PERES	20230000004550060220231520
723.236.042-87	NEUSA FALCIERI ALVES	20230000005020060220231522
015.967.811-06	NEUSA MARIA DA SILVA BARBOSA	20230000005115060220231522
828.953.251-20	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	20230000004454060220231520
344.692.221-00	NEUTO GERONIMO DA SILVA	20230000000917060220231507
13.238.624/0001-93	NEUZA APARECIDA DE GODOY CARFI 593.406.659-53	20230000002457060220231513
581.679.941-04	NEUZA BRAULIO DE PAULA	20230000002456060220231513
406.964.721-04	NEUZA LEMES DA SILVA	20230000004863060220231521
13.960.092/0001-01	NEUZA LEMES DA SILVA 40696472104	20230000001889060220231511
015.590.921-57	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004379060220231519
604.634.061-68	NEUZINAURA COSTA DA SILVA	20230000003590060220231518
00.555.766/0001-32	NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA	20230000005214060220231522
545.415.221-87	NEY RAMAO BENEDITO DE ALMEIDA	20230000002476060220231513
48.753.126/0001-63	NHAKAIKET METUKTIRE 05130265173	20230000004428060220231520
10.617.126/0001-63	NICOLI INCORPORADORA E AGRONEGOCIOS LTDA -ME	20230000000534060220231505

878.440.101-00	NILCEIA BARBOSA BRUM LISOT	20230000004988060220231521
000.740.961-33	NILDA MARIA VIEIRA FERNANDES	20230000005062060220231522
404.792.181-53	NILSON JOAO MARTINS	20230000003254060220231517
865.867.421-53	NILSON JOSE DA SILVA	20230000002420060220231513
567.547.521-49	NILSON JOSE DOS SANTOS	20230000000455060220231504
537.883.031-15	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	20230000001501060220231509
011.846.651-84	NILSON PRUDENTE DE SOUZA	20230000004881060220231521
604.341.398-15	NILSON TOLENTINO GARCIA	20230000001258060220231508
871.320.361-49	NILTON CESAR MOURA ANTONAGI	20230000001801060220231511
534.868.541-00	NILTON CEZAR FERRARI	20230000004324060220231519
260.377.341-00	NILTON DA CRUZ	20230000000904060220231507
526.367.479-15	NILTON DO AMARAL	20230000000761060220231506
040.425.451-90	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA	20230000000812060220231506
19.794.986/0001-47	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA 040.425.451-90	20230000003482060220231517
535.875.101-72	NILZA QUEIROZ DE SOUZA	20230000000622060220231506
15.534.950/0001-73	NILZA QUEIROZ DE SOUZA 535.875.101-72	20230000001480060220231509
473.989.221-91	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS	20230000003380060220231517
878.446.801-72	NILZA SACCHI BASTOS	20230000002229060220231512
003.121.871-73	NINA MONTEIRO GONCALVES	20230000000490060220231504
928.745.091-91	NIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004867060220231521
11.642.947/0001-12	NISHI & CIA LTDA - ME	20230000001964060220231511
313.710.009-72	NIVALDO ALVES DE SOUZA	20230000003992060220231519
608.288.389-68	NIVALDO ANTONIO COLI	20230000000705060220231506
773.748.191-53	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	20230000003403060220231517
336.517.525-34	NIVALDO PEREIRA DE LIMA	20230000001308060220231508
06.077.112/0001-27	NIVALDO PEREIRA LIMA	20230000001703060220231510
531.274.801-30	NIVALDO ROCHA DE ANDRADE	20230000002213060220231512
11.918.843/0001-98	NIVALDO ROCHA DE ANDRADE 531.274.801-30	20230000004821060220231521
926.900.761-87	NOÉ SOARES DE OLIVEIRA	20230000004160060220231519
522.695.311-91	NOEL MARQUES PEREIRA	20230000004917060220231521
795.783.221-00	NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	20230000002435060220231513
558.343.530-53	NOEMI TEREZINHA FROTA	20230000005041060220231522
07.859.832/0001-07	NOGUEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	20230000003236060220231517
356.213.201-82	NORAIR DONIZETI BELGO	20230000004700060220231521
635.625.539-00	NORBERTO PEREIRA	20230000002798060220231514
326.088.701-63	NORIVAL ANTONIO GONCALVES	20230000003214060220231517
11.417.018/0001-00	NORTAO CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	20230000003984060220231518
12.773.296/0001-62	NORTAO ISOLAMENTOS ME	20230000000376060220231503
07.555.173/0001-15	NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	20230000001362060220231509
08.784.751/0001-58	NOVA DATA INFORMATICA E TELEFONIA -EIRELI-ME	20230000005207060220231522
805.548.850-00	NOVA INTEGRACAO LTDA	20230000002839060220231515
46.330.904/0024-72	NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA	20230000002908060220231516
030.282.731-52	NUBIA SILVA ROCHA OAB 21258-0	20230000000668060220231506
12.216.805/0001-56	O C DA SILVA ME	20230000000616060220231505
15.104.199/0001-75	O. A. MEDEIROS - MEDICINA - ME	20230000002743060220231513
26.714.174/0001-00	O. C. V. JUNIOR - PET SHOP	20230000002354060220231512
11.436.811/0001-56	O. DOS SANTOS BATISTA - ME	20230000002310060220231512
10.249.497/0001-30	O. J. DA SILVA - ME	20230000001809060220231511
26.565.333/0001-51	OBJETIVA MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA	20230000002561060220231513
817.219.191-04	ODAIR ANDRE	20230000004711060220231521
18.914.686/0001-91	ODAIR DA COSTA FERREIRA 00073665150	20230000003134060220231516
21.500.157/0001-56	ODAIR DA SILVA LEITE 936.839.281-15	20230000001947060220231511
20.922.934/0001-98	ODAIR DE SOUZA NERES 277.951.948-77	20230000003252060220231517
947.069.211-04	ODAIR GUIDO PEREIRA	20230000000815060220231506
971.801.141-20	ODAIR JOSE FONDELI	20230000003993060220231519
842.147.671-87	ODAIR JOSE FRANCISCO DA SILVA	20230000000979060220231507
809.967.281-04	ODAIR JOSE STRAZZA	20230000002188060220231512
921.608.671-87	ODAIR LEMES DA SILVA	20230000003460060220231517
15.369.142/0001-06	ODAIR MARQUES DE OLIVEIRA 001.218.641-46	20230000002594060220231513
15.556.999/0001-27	ODAIR PEREIRA DA ROCHA 830.327.891-68	20230000004394060220231520
687.062.789-49	ODECIO COSTA FARIA	20230000004879060220231521
395.679.239-49	ODENIR FACINI	20230000003030060220231516

503.337.391-91	ODETE BERNARDO GUERREIRO	20230000000613060220231505
458.848.381-15	ODETE DE TONI CRACO	20230000000204406022023151 2
021.076.501-10	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	20230000000185606022023151 1
769.893.309-10	ODILCE PILONETO	20230000000427806022023151 9
011.482.601-37	ODIRLEI DE SOUZA	20230000000068806022023150 6
06.072.463/0004-98	OESTELOG - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	20230000000340606022023151 7
05.423.963/0010-02	OI MOVEL S.A.	20230000000092106022023150 7
76.535.764/0001-43	OI S.A	20230000000040306022023150 3
14.992.201/0001-27	OKABE & TERUYA LTDA ME	20230000000435406022023151 9
990.578.241-91	OLAVO APARECIDO NUNES FIGUEIREDO	20230000000221506022023151 2
550.028.111-91	OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS	20230000000204006022023151 2
209.511.241-53	OLAVO NUNES DA SILVA	20230000000083206022023150 6
509.936.313-04	OLENI BRIVES DOS SANTOS	20230000000092306022023150 7
227.439.102-59	OLIMPIA IZABEL GUALBERTO	20230000000424106022023151 9
213.321.189-68	OLINDINO BELO	20230000000419006022023151 9
09.427.296/0001-04	OLIR ZANDONATO	20230000000230206022023151 2
100.357.109-34	OLIVEIRA MARTINS	20230000000269906022023151 3
531.277.811-72	OLMA MARIA RODRIGUES	20230000000422606022023151 9
791.462.441-15	ONICA BRIVES	20230000000335606022023151 7
482.039.471-15	ONOFRA DINIZ	20230000000171806022023151 0
288.789.901-59	ORACIO BIBO	20230000000469006022023152 1
908.993.691-20	ORCIRIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	20230000000357706022023151 7
73.681.454/0001-49	ORIVAL RIBEIRO	20230000000129706022023150 8
339.595.529-04	ORIVAL RIBEIRO	20230000000089706022023150 7
429.627.141-53	ORLANDO ALMEIDA MATOS	20230000000492606022023152 1
00.000.000/0000-00	ORLANDO AUGUSTO DA SILVA	20230000000504806022023152 2
153.287.759-53	ORLANDO CARLOS VIEIRA	20230000000080906022023150 6
143.007.029-34	ORLANDO GATTO FILHO	20230000000287006022023151 5
080.155.698-85	ORLANDO LUIZ FERREIRA	20230000000080606022023150 6
11.710.135/0001-67	ORLANDO OLIVEIRA RIBEIRO 002.489.821-09	20230000000240106022023151 3
557.572.781-53	ORLANDO VAIS	20230000000069906022023150 6
691.945.801-20	ORLEU BARR0S GIRO	20230000000094106022023150 7
03.283.598/0001-61	ORNARE COM DE ROUPAS FEITAS LTDA	20230000000202106022023151 2
076.312.513-04	OSANAN GOMES DUARTE	20230000000088706022023150 7
331.491.789-91	OSCAR ANTONIO RODRIGUES	20230000000135106022023150 8
18.412.020/0001-35	OSCAR DE TORO GASE 280.553.651-72	20230000000448006022023152 0
151.426.809-44	OSCAR NUNES DA SILVA	20230000000040006022023150 3
005.429.801-69	OSCINA RODRIGUES DE CARVALHO	20230000000384406022023151 8
12.495.985/0001-52	OSEAS GREGORIO 825345601-82	20230000000442106022023152 0
608.952.259-72	OSEAS LORETTI DA SILVA	20230000000041006022023150 3
593.539.611-49	OSEIAS DIAS	20230000000054506022023150 5
395.283.759-87	OSIAS BRIVE	20230000000402906022023151 9
21.600.844/0001-43	OSIAS BRIVES 39528375987	20230000000462606022023152 0
604.411.941-68	OSIEL DOS SANTOS BATISTA	20230000000046706022023150 4
16.822.475/0001-01	OSMAIR DE TORO ZAGO 581.162.191-91	20230000000406506022023151 9
581.621.191-91	OSMAIR DE TOURO ZAGO	20230000000115706022023150 8
531.301.201-06	OSMAR REBELO DE SANTANA	20230000000484106022023152 1
000.000.006-54	OSMAR BIZIO	20230000000219306022023151 2
405.600.661-04	OSMAR CIDRAM	20230000000190906022023151 1
016.614.879-20	OSMAR CORREA	20230000000136606022023150 9
038.275.548-02	OSMAR DA SILVA OLIVEIRA	20230000000386406022023151 8
000.000.000-00	OSMAR DE DEUS ROSA	20230000000266506022023151 3
000.000.000-00	OSMAR DE SOUZA PEDROSO	20230000000058006022023150 5
304.594.359-49	OSMAR GUARAGNI	20230000000190106022023151 1
484.279.509-34	OSMAR SERAFINI RODRIGUES	20230000000055406022023150 5
415.121.621-91	OSMARIO DA SILVA	20230000000283606022023151 5
513.854.301-68	OSMIR ADAMI	20230000000045806022023150 4
981.163.041-00	OSMIR EVANGELISTA DE ARAUJO	20230000000473006022023152 1
429.338.201-10	OSMIR MARTINS PAIVA	20230000000349106022023151 7
057.122.171-80	OSMIR VINICIUS ADAME	20230000000157406022023150 9
016.358.531-84	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	20230000000413406022023151 9
887.570.721-91	OSVALDI DOMINGOS	20230000000333406022023151 7

23.030.635/0001-37	OSVALDI DOMINGOS 88757072191	20230000003912060220231518
627.704.201-78	OSVALDO APARECIDO CUSTODIO E ESPOSA	20230000001133060220231508
007.425.101-58	OSVALDO FAGUNDES DE BRITO	20230000001210060220231508
498.840.429-34	OSVALDO MACHADO CORREA	20230000004856060220231521
13.099.359/0001-00	OSVALDO MACHADO CORREA 498.840.429-34	20230000002794060220231514
12.046.833/0001-72	OSVALDO MANOEL DOS SANTOS 221.086.292-20	20230000004313060220231519
344.778.881-04	OSVALDO PEREIRA COSTA	20230000000982060220231507
292.770.191-15	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	20230000000663060220231506
458.651.671-20	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000002928060220231516
13.261.095/0001-49	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 458.651.671-20	20230000003666060220231518
040.803.655-94	OSVALDO VIANA FILHO	20230000004895060220231521
759.820.561-20	OTACILIO DE MOURA	20230000001783060220231511
253.572.041-87	OTAVIANO ALVES DE ARAUJO	20230000005067060220231522
058.750.961-95	OTAVIO ARMANDO DE LIMA	20230000004236060220231519
009.331.539-29	OTAVIO AUGUSTO GANZERT WEINHARDT	20230000004851060220231521
237.511.779-49	OTAVIO CAETANO DIAS	20230000003821060220231518
02.595.514/0002-43	OTAVIO TOBIAS SOARES MANDRA	20230000001390060220231509
344.681.531-72	OTILIA BENICIO DE ALMEIDA	20230000004832060220231521
775.562.241-04	OTONIEL DOS SANTOS BATISTA	20230000003831060220231518
514.565.161-91	OZELIO ANGELO MAZOLINI FILHO	20230000004812060220231521
894.903.121-34	OZENI GONCALVES ALCANTARA	20230000002277060220231512
042.890.591-98	OZIEL NEVES CRISTO	20230000005162060220231522
11.618.073/0001-68	P F F ALVES LEILOES	20230000000775060220231506
13.597.196/0001-95	P G BARBOSA & CIA LTDA	20230000001832060220231511
03.913.828/0001-29	P MARTINS FILHO E FREITAS LTDA	20230000002700060220231513
11.130.779/0001-86	P R ZANI DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO ME	20230000000957060220231507
26.737.617/0001-88	P S BALIEIRO	20230000002499060220231513
00.831.971/0002-64	P. CONSTRO MAT. CONSTRUCAO LTDA - DEPOSITO	20230000000674060220231506
11.266.325/0001-37	P. DA SILVA JALDI - ME	20230000002659060220231513
03.097.466/0001-45	P. DEITOS & CIA LTDA	20230000002196060220231512
33.422.218/0001-93	P. FAUSTINO DE SOUSA	20230000001678060220231510
09.517.508/0001-36	P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA	20230000004547060220231520
07.795.962/0001-23	P. R. DA ROCHA TRANSPORTES	20230000001099060220231508
11.312.136/0001-53	P. S. DOS SANTOS & CIA LTDA ME	20230000000579060220231505
17.445.061/0001-65	P. S. DOS SANTOS ME	20230000002179060220231512
00.831.971/0001-83	P.CONSTRO-MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA	20230000000364060220231503
18.029.338/0001-31	P.M. GOMES -ME	20230000001161060220231508
295.891.878-54	PABLO FERNANDO SACOMANO	20230000002066060220231512
19.405.987/0001-52	PABLO ROBERTO SANTOS DA SILVA 055.538.791-75	20230000003205060220231517
05.048.670/0007-97	PADILHA E CIA LTDA ME	20230000002768060220231514
08.471.402/0001-86	PADRAO CONCRETOS LTDA -ME	20230000000426060220231503
12.337.083/0001-98	PADRAO ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA ME-ME	20230000000454060220231504
050.696.511-29	PAMELLA DO CARMO SAMPAIO	20230000003563060220231517
07.687.116/0001-90	PAPAI NAUTO POSTO CUIABA LTDA	20230000004181060220231519
02.558.096/0001-33	PARANA DISTRIB. PECAS P/ AUTOS LTDA	20230000001665060220231510
24.875.996/0001-47	PARANAITA RIBEIRAOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	20230000000361060220231503
174.841.201-97	PASCOAL DONIZETE DE OLIVEIRA	20230000000483060220231504
048.163.501-79	PATHIELE RODRIGUES PEREIRA	20230000004183060220231519
043.659.181-25	PATRICIA APARECIDA FERRANTE	20230000003094060220231516
068.898.891-18	PATRICIA BARBARA DA SILVA	20230000002238060220231512
002.879.481-88	PATRICIA CARFI DE OLIVEIRA	20230000004008060220231519
032.627.751-00	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	20230000002067060220231512
021.163.171-00	PATRICIA FARIAS SANTANA	20230000001892060220231511
957.254.401-25	PATRICIA FELIX DE SOUZA	20230000003412060220231517
041.328.021-75	PATRICIA ISTOSKI DE SOUZA	20230000001407060220231509
730.836.741-04	PATRICK ANDRE DA SILVA	20230000004494060220231520
058.715.351-27	PAULA JAINE CASSEMIRO	20230000001776060220231511
17.424.434/0001-11	PAULINO ALVES OCAMPO 013.593.051-06	20230000004657060220231521
41.087.494/0001-70	PAULINO ALVES OCAMPO 01359305106	20230000004931060220231521
361.836.289-72	PAULO ALVES TEIXEIRA	20230000005096060220231522
393.426.111-68	PAULO APARECIDO MACHADO	20230000000906060220231507
923.517.351-53	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA	20230000000527060220231505

24.515.695/0001-02	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA 06423682100	20230000004486060220231520
032.761.151-07	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	20230000003894060220231518
13.387.249/0001-43	PAULO CESAR DE OLIVEIRA 032.761.151-07	20230000002191060220231512
14.030.418/0001-56	PAULO CESAR LIMA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME	20230000000415060220231503
326.006.401-00	PAULO DA SILVA	20230000003230060220231517
855.052.771-87	PAULO DA SILVA SOARES	20230000004961060220231521
846.812.251-34	PAULO DIAS	20230000002299060220231512
805.148.981-00	PAULO DIAS SABOIA	20230000002619060220231513
15.722.181/0001-37	PAULO DONIZETE DOS SANTOS 960.737.481-91	20230000001538060220231509
767.551.421-15	PAULO DONIZETE ZUNARELLI	20230000003217060220231517
22.779.579/0001-75	PAULO EVARISTO DE SOUZA - ME	20230000002489060220231513
845.958.921-87	PAULO FEITOSA	20230000003509060220231517
00.000.000/0000-00	PAULO FERREIRA DA COSTA	20230000002265060220231512
07.273.247/0001-20	PAULO G. DE OLIVEIRA - ME	20230000003137060220231516
002.435.291-80	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BENTO	20230000001595060220231509
049.362.159-88	PAULO HENRIQUE PINHEIRO MARINHO	20230000003003060220231516
901.256.491-34	PAULO ISAC ZAMO VARGAS	20230000003161060220231517
243.791.150-20	PAULO JOMAR TORRES DE FREITAS	20230000001026060220231507
784.044.441-53	PAULO JOSE BATISTA	20230000000635060220231506
330.020.029-68	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	20230000004228060220231519
328.933.961-00	PAULO PEREIRA GOMES	20230000004497060220231520
009.162.243-33	PAULO PEREIRA PESSOA	20230000001788060220231511
844.384.791-34	PAULO PEREIRA REGIANLDO	20230000002637060220231513
028.362.011-00	PAULO ROBERTO ALVES	20230000001784060220231511
442.082.431-04	PAULO ROBERTO DA ROCHA	20230000004538060220231520
786.187.031-68	PAULO ROBERTO DOS REIS	20230000003712060220231518
16.041.983/0001-44	PAULO ROBERTO REIS DOS SANTOS 00996207155	20230000002802060220231514
13.258.523/0001-84	PAULO RODRIGUES	20230000002084060220231512
31.713.389/0001-46	PAULO S. S. ROCHA	20230000003201060220231517
814.655.131-91	PAULO SALVALAGIO	20230000002350060220231512
442.066.829-68	PAULO SANTIAGO FERREZ	20230000001191060220231508
049.902.761-24	PAULO SERGIO AGUIAR	20230000005099060220231522
000.201.061-57	PAULO SERGIO DE SOUZA	20230000002326060220231512
12.094.220/0001-00	PAULO SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA - 822999781-00	20230000002407060220231513
241.608.069-53	PAULO SORNA PIRES	20230000003904060220231518
11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES	20230000004967060220231521
26.684.617/0001-67	PEDRINHA RODRIGUES CARDOSO 40397319134	20230000004615060220231520
344.667.971-53	PEDRO ANIZIO BERNADELI	20230000004031060220231519
11.568.122/0001-03	PEDRO ANSELMO DE LEMOS 187.000.038-24	20230000004719060220231521
487.938.681-20	PEDRO ANTONIO ZANUTTO NETO	20230000001044060220231507
862.003.641-68	PEDRO BOIA	20230000003265060220231517
519.066.351-53	PEDRO BRAGA	20230000005168060220231522
475.198.271-00	PEDRO CORREIA DE ALMEIDA NETO	20230000002946060220231516
288.538.491-34	PEDRO DA SILVA	20230000004868060220231521
237.196.999-00	PEDRO DE ALMEIDA	20230000000884060220231507
537.882.651-91	PEDRO DIVINO DE OLIVEIRA	20230000005166060220231522
395.435.441-15	PEDRO DOS SANTOS FILHO	20230000003423060220231517
00.000.000/0000-00	PEDRO FALTINO FERREIRA ALVES	20230000005013060220231522
344.378.941-20	PEDRO FERNANDES FERREIRA DA SILVA	20230000001759060220231511
414.228.059-72	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA	20230000002161060220231512
258.896.219-04	PEDRO LUIZ GOMES	20230000003351060220231517
205.880.701-49	PEDRO LUNA	20230000001004060220231507
163.860.359-68	PEDRO MESSIAS DE ALMEIDA	20230000000835060220231506
000.000.000-00	PEDRO MOREIRA DA COSTA	20230000004599060220231520
352.787.491-72	PEDRO PEREIRA DA SILVA	20230000003381060220231517
427.926.221-72	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000004541060220231520
413.803.714-49	PEDRO RODRIGUES SOBRINHO	20230000001172060220231508
784.056.291-49	PERINA BATISTA LOPES	20230000003929060220231518
07.812.174/0001-06	PETERLINI & ZANIRATO LTDA	20230000004047060220231519
481.942.391-68	PETRONILIA ANTONIA REUS	20230000003650060220231518
10.813.760/0001-71	PGM TRATOR PECAS LTDA - ME	20230000001270060220231508
04.528.630/0001-94	PIMENTA VINHA & VINHA LTDA	20230000002369060220231513

02.004.264/0001-49	PIZOLATO & LEMOS LTDA...	20230000002582060220231513
18.101.377/0001-00	PLANETA COMERCIO DE ROUPAS LTDA -ME	20230000003313060220231517
005.538.571-00	POLIANA APARECIDA DA SILVA	20230000002137060220231512
063.963.451-61	POLIANA DA SILVA BORGES	20230000005075060220231522
06.368.282/0001-60	POLIDORIO & CIA LTDA - ME	20230000001435060220231509
22.429.779/0001-06	POLIDORO & LUCCA LTDA - ME	20230000002583060220231513
10.509.980/0001-06	PORTEIRA AGRICOLA PROD AGROPECUARIOS LTDA ME	20230000001027060220231507
10.509.980/0002-97	PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROP LTDA -ME	20230000000772060220231506
101.630.269-04	PRANCACIO FERREIRA DE BRITO	20230000001414060220231509
15.023.906/0001-07	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	20230000002817060220231514
10.405.110/0001-97	PRES SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	20230000003096060220231516
32.945.594/0001-08	PREVI LIDER FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	20230000001392060220231509
14.900.610/0001-56	PRISSILA DOS SANTOS 044.631.161-80	20230000002727060220231513
14.921.092/0001-57	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20230000003079060220231516
03.507.415/0018-92	PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE COLIDER	20230000004011060220231519
03.014.566/0003-22	PROSPERITY AGROINVESTIMENTO SERRARIA E CARPINTARIA LTDA.	20230000003597060220231518
03.014.566/0002-41	PROSPERITY AGROINVESTIMENTO SERRARIA E CARPINTARIA LTDA.	20230000001467060220231509
61.150.751/0091-35	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A	20230000005016060220231522
46.986.715/0001-66	PSICOLOGA CARDOSO LTDA	20230000003728060220231518
07.564.070/0001-11	PURIFICACAO E SOUZA LTDA	20230000001713060220231510
012.775.751-18	QUEILA LISOT SANTOS	20230000002433060220231513
22.004.623/0001-75	R A DE SOUZA COMERCIO	20230000003239060220231517
33.414.168/0001-00	R B DA SILVA EIRELI	20230000003292060220231517
02.598.124/0001-46	R C DOS SANTOS -ME	20230000000700060220231506
15.000.719/0001-08	R DA SILVA SANTANA ME	20230000000801060220231506
13.646.645/0001-48	R J DA SILVA RIBEIRO - ME	20230000001219060220231508
24.891.653/0001-76	R M ALVES	20230000001358060220231509
14.445.370/0001-47	R PEREIRA DE SOUZA - ME	20230000001295060220231508
19.300.906/0001-50	R R ROOS & CIA LTDA -ME	20230000001500060220231509
17.089.499/0001-58	R RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	20230000004521060220231520
13.079.714/0001-89	R SOUZA NETTO DIST DE PRODUTOS DE LIMPEZA- ME	20230000001940060220231511
21.477.627/0001-08	R. A. DA SILVA - CHAPEUS - ME	20230000001721060220231510
11.885.264/0001-96	R. A. FAGUNDES	20230000001212060220231508
07.381.634/0001-80	R. ALVES DA CRUZ	20230000000456060220231504
04.993.235/0001-82	R. APARECIDA DA SILVA & CIA LTDA - ME	20230000003069060220231516
34.141.307/0001-24	R. BARRETO DA SILVA SERVICO DE TRANSPORTE EIRELI	20230000003303060220231517
08.956.829/0010-65	R. C. ASSESSORIA DE CREDITO LTDA ME	20230000001236060220231508
03.002.421/0006-54	R. D. COMBUSTIVEIS LTDA	20230000000491060220231504
06.336.011/0001-23	R. DA SILVA ADAO & CIA LTDA - ME	20230000000898060220231507
11.987.642/0001-42	R. G. DIAS COMERCIO - ME	20230000002430060220231513
09.615.768/0001-44	R. GIMENES ASSOFRA ME	20230000002370060220231513
09.373.941/0001-45	R. H. AUTO PECAS E MECANICA LTDA	20230000005047060220231522
12.103.608/0001-20	R. L. COMERCIO DE PROD DE HIGIENE PROF E DESC LTDA	20230000003828060220231518
18.687.478/0001-05	R. L. DA ROCHA TRANSPORTES-ME	20230000000715060220231506
34.121.504/0001-81	R. M. SANTANA	20230000004969060220231521
10.391.280/0001-60	R. N. INACIO DE CARVALHO	20230000001557060220231509
48.419.599/0001-29	R. R. A. ALIMENTACAO LTDA	20230000003672060220231518
12.843.909/0001-90	R. R. TURISMO LTDA ME	20230000002830060220231515
14.569.105/0001-70	R. RODRIGUES DOS SANTOS ME	20230000000485060220231504
00.536.925/0001-51	R. S DA SILVA ME	20230000001739060220231510
45.152.090/0001-74	R. S. POLIDORIO	20230000002782060220231514
12.521.272/0001-16	R. SILVERIO DA SILVA ME	20230000004246060220231519
33.524.603/0001-41	R. T. C. ROCHA - REPRESENTACOES COMERCIAIS	20230000000867060220231507
15.050.549/0001-68	R.E COMERCIO DE CALHAS LTDA ME	20230000001189060220231508
28.224.575/0001-07	R.M SAMPAIO CORREIA LTDA	20230000005167060220231522
336.246.698-26	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	20230000000824060220231506
15.356.755/0001-09	RAFAEL DE ALMEIDA FOGLIATTO 009.266.081-93	20230000004483060220231520
026.981.751-41	RAFAEL GOMES SOARES	20230000002063060220231512
18.988.108/0001-08	RAFAEL HENRIQUE REIS DOS SANTOS 037.256.581-61	20230000001563060220231509
380.950.478-56	RAFAEL MANOEL LOPES	20230000002838060220231515
28.268.533/0001-78	RAFAEL MENDES DA SILVA - COMERCIO	20230000001926060220231511
922.479.031-34	RAFAEL OZANA DA SILVA RIBEIRO	20230000002613060220231513

042.634.751-00	RAFAEL PEREIRA DUARTE	20230000002198060220231512
034.900.119-70	RAFAEL TIAGO VANDRAMIM	20230000001554060220231509
042.907.241-40	RAFAELA REVERSE MATIAS GRECO	20230000004923060220231521
26.025.034/0001-24	RAFAELA SILVA CRESPIM 047.437.301-04	20230000003719060220231518
006.200.461-12	RAFAELE CRISTINA LEITE	20230000002609060220231513
346.317.711-00	RAIMUNDA GOMES PEREIRA	20230000004391060220231520
168.797.082-34	RAIMUNDO ALVES DA CRUZ	20230000002847060220231515
197.614.819-72	RAIMUNDO FERNANDES DE JESUS	20230000004266060220231519
177.810.601-30	RAIMUNDO LIMA	20230000001507060220231509
928.139.091-49	RAIMUNDO MARQUES	20230000001697060220231510
237.371.901-00	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	20230000004680060220231521
862.837.821-91	RAIMUNDO ROCHA	20230000003469060220231517
957.287.671-68	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	20230000001905060220231511
363.045.651-00	RAIMUNDO ROZENDO DA SILVA	20230000001516060220231509
892.315.461-04	RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA	20230000004712060220231521
296.605.569-34	RAIMUNDO ZANON	20230000001773060220231511
393.597.351-91	RAMAO ALVES DOS SANTOS	20230000003685060220231518
990.661.731-49	RAMÃO MIRANDA MENAS	20230000004909060220231521
006.336.341-07	RAPHAEL PEREIRA CRUZ	20230000000629060220231506
18.047.808/0001-90	RAPHAELA LIMA ALVES 01790734193	20230000002681060220231513
026.867.721-23	RAQUEL BRITO DA SILVA	20230000004245060220231519
062.470.141-71	RAQUEL DE FATIMA SANTOS	20230000003053060220231516
459.061.141-49	RAQUEL DIAS SABOIA	20230000000684060220231506
840.044.101-00	RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA	20230000004291060220231519
24.082.784/0001-02	RAQUEL VELOSO DE ALCANTRA DE OLIVEIRA 01211725111	20230000004507060220231520
429.661.401-00	RAQUEL XAVIER	20230000001449060220231509
442.270.191-68	RAUL ALVES DOS SANTOS	20230000004513060220231520
839.094.781-15	RAULMIR RIBEIRO BERNARDES	20230000001021060220231507
05.791.568/0023-05	REAL NORTE TRANSPORTES S.A	20230000000517060220231505
10.919.956/0001-45	REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20230000002464060220231513
10.279.005/0003-10	REDE BRAZIL MAQUINAS S/A	20230000000540060220231505
02.033.905/0001-93	REDE DE COMUNICACAO TROPICAL LTDA	20230000001647060220231510
005.429.921-75	REGIANE CALDEIRA DA SILVA	20230000004130060220231519
25.449.500/0001-36	REGIANE FONSECA DA SILVA 91289440115	20230000004153060220231519
012.359.171-69	REGIANE LUIZ DA COSTA PEDROSO	20230000001380060220231509
18.223.611/0001-64	REGIANE SANCHES GARCIA 002.755.781-27	20230000002545060220231513
12.899.420/0001-30	REGIANE TEIXEIRA ME	20230000001627060220231510
240.458.029-91	REGINA ALVES DE SOUZA GUGLIELMI	20230000003378060220231517
894.915.991-00	REGINA ANTONIA MARTINS	20230000002691060220231513
21.438.432/0001-59	REGINA AP DE SOUZA SILVA	20230000002777060220231514
098.296.158-80	REGINA DE ARAUJO OLIVEIRA	20230000003203060220231517
917.823.091-87	REGINA FATIMA DE MORAES	20230000004364060220231519
15.593.728/0001-41	REGINA GODY 308.201.111.04	20230000002998060220231516
631.339.621-91	REGINA MARCATTO SILVA	20230000000593060220231505
031.799.101-94	REGINA PAULA DA SILVA	20230000002860060220231515
19.900.636/0001-18	REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LTDA ME	20230000002059060220231512
022.287.221-70	REGINALDO DA SILVA MOREIRA	20230000003804060220231518
868.541.511-04	REGINALDO DA SILVA SANTOS	20230000001745060220231510
17.500.809/0001-85	REGINALDO ELIAS ARAGAO -ME	20230000003932060220231518
862.004.701-97	REGINALDO MARTIRES PINHEIRO JUNIOR	20230000001121060220231508
028.557.771-94	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	20230000003368060220231517
902.913.441-00	REGINALDO RUEDA	20230000000741060220231506
002.845.011-66	REGINALDO SCHEFFER DA SILVA	20230000004020060220231519
11.591.836/0001-24	REGINALDO SOUZA PEREIRA 836.117.701-91	20230000001756060220231511
24.270.150/0001-83	REGIS MATIAS BARBOSA 85033464191	20230000003573060220231517
781.832.601-44	REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	20230000003046060220231516
18.190.408/0001-39	REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA 781.832.601-44	20230000002973060220231516
001.195.891-09	REINALDO DE SOUZA	20230000000831060220231506
899.201.399-04	REINALDO JOSE DA CRUZ	20230000001055060220231507
271.264.348-80	REINALDO LUCIANO FERNANDES	20230000002398060220231513
503.925.301-04	REINALDO RIBEIRO GOMES	20230000001428060220231509
487.945.031-68	REINALDO YOSHIHARU SAKAGUCHI	20230000001477060220231509

972.662.801-68	REJAINE RODRIGUES MELO	20230000000693060220231506
503.027.289-53	REMI DOS SANTOS	20230000001008060220231507
545.025.191-20	RENALDO PEREIRA JOÃO	20230000002484060220231513
23.958.209/0001-68	RENATA ALINE COSTA DE ALMEIDA PRADO 03043831128	20230000005045060220231522
936.858.901-15	RENATA MENEZES DA SILVA	20230000001052060220231507
122.967.067-03	RENATA PEREIRA DUARTE	20230000000969060220231507
415.352.001-20	RENATO UNGARATO GIZONE	20230000004406060220231520
030.306.631-83	RENATO AVANCÇO	20230000004144060220231519
332.809.400-87	RENATO GROSS	20230000002676060220231513
003.605.871-86	RENILDA MARQUES DE LIMA	20230000001654060220231510
504.868.299-87	RENIRA SUNIGA	20230000001267060220231508
06.150.948/0001-00	REPRESENTACOES COMERCIAIS COLIDER LTDA -ME	20230000001664060220231510
07.252.194/0001-61	REPRESENTACOES COMERCIAIS LAMBARI LTDA - ME	20230000001094060220231508
013.389.811-37	REQUIELEM DAIANE BERNARDO	20230000004390060220231520
30.966.940/0001-09	RESIDENCIAL EVEREST II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20230000000377060220231503
31.828.956/0001-00	RESIDENCIAL FELICIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20230000000910060220231507
27.604.119/0001-20	RESTAURANTE PAPIROU LTDA - ME	20230000002099060220231512
899.911.681-68	REVERTON RUZZON RIBEIRO	20230000003499060220231517
001.471.431-01	RICARDO AUGUSTO BARASUOL OAB/MT 19904/0	20230000000739060220231506
15.593.291/0001-46	RICARDO CAMARGO FONSECA 038.525.671-06	20230000004343060220231519
003.121.861-00	RICARDO GONSALVES DE SOUZA	20230000000655060220231506
005.764.971-50	RICARDO NEVES DE SOUZA	20230000002586060220231513
730.595.011-49	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	20230000004934060220231521
920.083.131-15	RICARDO REBOUCAS DE SOUZA	20230000003813060220231518
513.809.191-34	RINALDO MARQUES PADILHA	20230000003282060220231517
08.325.909/0001-21	RIO POCINHO MINERADORA EIRELI	20230000002900060220231516
429.642.371-15	RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	20230000003014060220231516
005.538.741-10	RITA AMARO DO NASCIMENTO	20230000004839060220231521
000.415.041-43	RITA APARECIDA DOS SANTOS	20230000004689060220231521
569.140.161-00	RITA FELIZARDO DA SILVA	20230000004493060220231520
025.557.931-43	RITA RODRIGUES PEREIRA	20230000004358060220231519
481.968.271-72	RITA URSULINA RIBEIRO DOS SANTOS	20230000004898060220231521
164.485.278-00	RIVALDO DE MATOS	20230000003319060220231517
513.805.361-20	RIVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS	20230000004260060220231519
31.965.441/0001-51	ROBERTA DIONISIO DA SILVA 04297590107	20230000005090060220231522
04.239.999/0001-87	ROBERTA FRANCO CHESINI	20230000001206060220231508
957.316.791-34	ROBERTA PATRICIA BARRINUEVO CANOVA	20230000002638060220231513
406.673.321-20	ROBERTO CALZOLARI	20230000001878060220231511
415.573.521-00	ROBERTO CARLOS REVERSE DA SILVA	20230000002418060220231513
31.887.302/0001-57	ROBERTO CLAUDIO DE ARAUJO 00765136104	20230000004960060220231521
481.966.571-53	ROBERTO DE OLIVEIRA	20230000002491060220231513
446.577.229-72	ROBERTO FERREIRA BRANDAO	20230000002122060220231512
627.732.241-91	ROBERTO LAURINDO DOS SANTOS	20230000002175060220231512
627.735.341-15	ROBERTO SCARPARO LOPES	20230000002696060220231513
469.291.771-72	ROBERTO WAKAO	20230000001890060220231511
031.887.421-00	ROBSON GOMES DIAS	20230000002379060220231513
25.088.125/0001-46	ROBSON JACKSON SILVA DE LIMA 03827233178	20230000000549060220231505
010.855.591-73	ROBSON RICARDO CRUZ SILVA	20230000005097060220231522
13.123.199/0001-97	ROBSON RICARTE AGUIAR 746.883.161-00	20230000002829060220231515
411.991.629-49	RODENEI MARTINS ROCHA	20230000004820060220231521
24.693.094/0001-90	RODINALDO DA SILVA 030.436.151-82	20230000004509060220231520
930.499.001-72	RODRIGO ALVES DA SILVA	20230000000648060220231506
938.680.221-04	RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA	20230000003075060220231516
019.585.461-60	RODRIGO CALDEIRA FARINA	20230000001023060220231507
12.921.054/0001-79	RODRIGO DA SILVA NETO 29999669115	20230000001360060220231509
620.445.406-49	RODRIGO DE FIGUEIREDO AVELAR	20230000000915060220231507
003.965.701-94	RODRIGO DOS SANTOS	20230000001254060220231508
13.678.423/0001-07	RODRIGO ESTEVO DA SILVA 024981251-75	20230000004461060220231520
049.418.191-52	RODRIGO GOMES VIANA	20230000003398060220231517
998.186.981-34	RODRIGO GUARIDO	20230000004749060220231521
163.285.418-05	RODRIGO MORAES PRADO GONCALVES DE OLIVEIRA	20230000000924060220231507
983.943.471-34	RODRIGO PEREIRA CANGUCU	20230000004736060220231521

141.936.528-23	ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN	20230000000464060220231504
842.175.371-15	ROGERIO DA SILVA AQUINO	20230000003568060220231517
16.479.606/0001-91	ROGERIO FERREIRA APOLINARIO 023.057.161-17	20230000002591060220231513
001.353.601-02	ROGERIO GARCIA	20230000000841060220231506
733.879.831-15	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA	20230000000431060220231503
453.072.021-72	ROGERIO LAVEZZO	20230000001192060220231508
026.716.171-94	ROGERIO LUCIANO FERMINO	20230000001076060220231507
028.614.039-00	ROGERIO PEREIRA BRUNO	20230000001648060220231510
009.876.491-83	ROGERIO ROCHA BALDAIA	20230000003108060220231516
20.718.013/0001-08	ROMALINO RAMOS DE OLIVEIRA 201.911.621-91	20230000003455060220231517
039.141.061-07	ROMARIO WESLLEY DE SOUZA DA SILVA	20230000004748060220231521
051.850.166-39	ROMERO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	20230000002417060220231513
139.760.529-49	ROMEU CARLOS NOGUEIRA	20230000003138060220231516
17.540.185/0001-20	ROMILDO DONIZETE ROSSETO	20230000001897060220231511
458.853.971-04	ROMILDO MENDES	20230000004168060220231519
21.301.087/0001-07	RONALDO ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA 02655407121	20230000003311060220231517
837.101.081-87	RONALDO CORREIA LIRA	20230000003737060220231518
860.711.491-34	RONALDO GAMA CARNEIRO	20230000002483060220231513
281.748.128-30	RONALDO JEFFERSON FERNANDES PEREIRA	20230000002504060220231513
043.761.498-02	RONALDO VINHA	20230000001020060220231507
15.128.215/0001-60	RONICLEI NASCIMENTO DOS SANTOS 033.234.491-69	20230000002115060220231512
009.249.611-39	RONILSON PEREIRA PESSOA	20230000002381060220231513
029.623.261-02	RONIS APARECIDO DOS SANTOS	20230000003567060220231517
014.271.631-62	RONIVON MARQUES LEITE	20230000004205060220231519
005.178.131-06	ROQUE SANCHES	20230000001318060220231508
266.312.708-63	ROQUE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	20230000002164060220231512
631.503.361-04	ROSA BERNARDES DA SILVA	20230000004016060220231519
778.024.971-91	ROSA DAMACENO CHAVES	20230000001881060220231511
006.055.931-40	ROSA DOMICIANO	20230000004979060220231521
990.576.891-20	ROSA GOMES DA SILVA	20230000004232060220231519
441.734.741-72	ROSA IRENE BOAVENTURA HENRIQUE	20230000002589060220231513
26.353.637/0001-55	ROSA KARYNA HALATENO DA SILVA 02218896125	20230000004673060220231521
030.916.181-96	ROSA MARIA DA SILVA	20230000000747060220231506
000.144.791-25	ROSA MARIA FERREIRA	20230000003520060220231517
411.440.661-15	ROSA MARIA MOREIRA DA COSTA	20230000003396060220231517
08.382.126/0001-80	ROSA PEREIRA FRANCA	20230000005200060220231522
926.180.571-04	ROSA PINHEIRO	20230000001129060220231508
555.627.281-68	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	20230000001547060220231509
023.973.841-16	ROSALINA SOARES MOLINARI	20230000004853060220231521
904.971.201-00	ROSANA MARTINS GONCALVES	20230000000432060220231503
28.650.318/0001-37	ROSANA MARTINS GONCALVES 904.971201-00	20230000004303060220231519
14.393.017/0001-60	ROSANA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA 015.968.841-85	20230000002522060220231513
000.000.895-47	ROSANA PERIRA DOS SANTOS	20230000004803060220231521
458.663.681-53	ROSANE LAVEZZO PLENS	20230000002763060220231514
19.937.632/0001-04	ROSANE MARTINS DURCO 996.539.581-00	20230000003004060220231516
028.046.581-55	ROSANGELA DEJANIRA DA ROSA	20230000005036060220231522
529.530.332-20	ROSANGELA DA FONSECA SILVA	20230000005163060220231522
023.747.191-46	ROSANGELA DE SOUSA REIS	20230000004376060220231519
631.338.901-82	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20230000001102060220231508
09.210.081/0002-00	ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS ME	20230000002988060220231516
844.432.271-72	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004105060220231519
23.943.915/0001-36	ROSANGELA RODRIGUES SCHUTZ 805998000-97	20230000003936060220231518
615.514.901-10	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	20230000002429060220231513
420.020.361-87	ROSANIA MARIA FERNANDES	20230000002062060220231512
20.917.699/0001-66	ROSE MARA BARRIOS 93002920134	20230000003404060220231517
001.474.931-96	ROSELAINE FERREIRA DA SILVA LANZA	20230000004787060220231521
474.007.811-20	ROSELI BATISTA DA SILVA	20230000004830060220231521
008.337.991-69	ROSELI DE ALMEIDA BENITE	20230000004444060220231520
049.831.091-45	ROSELI FELIZARDO DA SILVA BORGES	20230000001484060220231509
570.454.969-15	ROSELI MARTINS DE ALMEIDA MANCANO	20230000001039060220231507
388.116.421-91	ROSELI RIBEIRO DE CAMPOS	20230000002133060220231512
537.886.301-59	ROSELY BENICIO DE SOUZA	20230000003298060220231517

12.149.176/0001-99	ROSELY BENICIO DE SOUZA 537886301-59	20230000002465060220231513
19.062.189/0001-75	ROSELY PEREIRA MONTEIRO 88144216172	20230000004814060220231521
07.252.165/0001-08	ROSEMAR APARECIDA BATISTA	20230000004349060220231519
976.193.291-53	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	20230000003204060220231517
537.881.501-06	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	20230000003718060220231518
786.290.121-53	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	20230000003591060220231518
14.211.419/0001-05	ROSENI DA SILVA ME	20230000002455060220231513
865.887.611-04	ROSENI DE OLIVEIRA PORTO DOS SANTOS	20230000001822060220231511
923.603.511-68	ROSENI DE SOUZA SCHMIDT	20230000002105060220231512
25.531.287/0001-07	ROSENI DOS SANTOS SOARES 79747191172	20230000003686060220231518
989.569.221-87	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	20230000000973060220231507
21.962.665/0001-56	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO 93273649100	20230000003081060220231516
039.851.271-07	ROSENILDA DA SILVA LOBATO	20230000004555060220231520
12.070.920/0001-65	ROSENILDA MULINARI FERREIRA 010279471-58	20230000003089060220231516
039.129.841-07	ROSEVALDO JACOBUCCI	20230000002209060220231512
980.231.871-04	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	20230000003461060220231517
001.730.051-79	ROSIKLERES CANDIDO DA SILVA	20230000001194060220231508
15.235.752/0001-09	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS 659.294.119-72	20230000004545060220231520
20.520.884/0001-12	ROSILEIDE PORTO FONTANA OLIVEIRA 523.147.662-53	20230000002955060220231516
03.512.018/0001-60	ROSILENE DOMINGOS DA SILVA	20230000001618060220231510
14.101.911/0001-10	ROSILENE FERREIRA 864273691-72	20230000003825060220231518
006.878.421-07	ROSIMARCIA PINHEIRO REVERSI	20230000004813060220231521
604.633.841-72	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	20230000000618060220231505
631.704.771-53	ROSIMEIRE GONCALVES VIEIRA	20230000003621060220231518
12.882.376/0001-56	ROSIMEIRE MACHADO 93273746149	20230000001829060220231511
003.690.971-81	ROSIMERI ROSEMAR ROOS	20230000002154060220231512
16.907.275/0001-43	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS 03541328142	20230000004327060220231519
537.513.021-15	ROSMERI BATISTA	20230000003965060220231518
556.364.899-00	ROSNEI APARECIDO CARDOSO	20230000003335060220231517
007.839.051-65	ROSYLENE LABORAO	20230000000939060220231507
12.096.879/0001-04	ROSYLENE LABORAO 007.839.051-65	20230000003599060220231518
03.174.492/0001-20	ROTARY CLUB DE COLIDER	20230000005206060220231522
604.635.201-06	ROZANE APARECIDA GONCALVES PAILA	20230000001262060220231508
007.368.891-67	ROZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	20230000003704060220231518
992.877.301-72	ROZENI MENEZES	20230000005030060220231522
906.642.301-30	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	20230000004393060220231520
25.307.997/0001-58	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	20230000003422060220231517
983.942.661-34	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	20230000000677060220231506
667.679.111-00	ROZINA DE OLIVEIRA	20230000000847060220231506
012.381.211-95	ROZINEI KOPSEL	20230000002633060220231513
514.740.771-53	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	20230000002089060220231512
049.608.751-78	RUANNA KELLY DA SILVA	20230000004277060220231519
323.571.259-34	RUBENS ALVES COSTA	20230000004032060220231519
203.560.562-87	RUBENS CARDOSO DA SILVA	20230000000733060220231506
090.669.228-85	RUBENS DE CAMPOS GARCIA	20230000002835060220231515
850.353.861-04	RUBENS MARINELLI	20230000002857060220231515
253.573.521-00	RUBENS PEREIRA GONCALVES	20230000001553060220231509
15.600.510/0001-77	RUBENS RUMAO DE OLIVEIRA 568.636.831-72	20230000003665060220231518
15.002.713/0001-61	RUBERSON JOAQUIM LOPES 057.913.209-90	20230000003231060220231517
19.677.341/0001-24	RUI SOUZA SANTOS 000.426.281-64	20230000003314060220231517
16.691.537/0002-66	RURAL AGROINVEST LTDA	20230000001418060220231509
14.080.821/0001-90	S APARECIDO RODRIGUES & CIA LTDA - ME	20230000001927060220231511
12.238.125/0001-33	S C DOS SANTOS- ME	20230000003226060220231517
17.952.096/0001-90	S CARVALHO	20230000000384060220231503
11.987.407/0001-70	S D JUSTINA DISTRIBUIDORA ME	20230000001150060220231508
26.772.238/0001-29	S M DE MORAES QUERINO - ME	20230000002355060220231512
42.843.520/0001-06	S MATIAS DOS SANTOS LTDA	20230000004836060220231521
14.984.747/0001-36	S. A DE JESUS & CIA LTDA -ME	20230000002273060220231512
02.112.727/0001-96	S. A. DOS SANTOS	20230000000756060220231506
04.877.433/0001-80	S. A. SVERSUT GONCALVES - ME	20230000003556060220231517
18.011.003/0001-96	S. DA SILVA PORTO-ME	20230000001848060220231511
08.858.576/0001-04	S. DIOMAR RODRIGUES	20230000001952060220231511

07.813.234/0001-05	S. FELIX PEREIRA & CIA LTDA	20230000000754060220231506
42.070.826/0001-77	S. L. CRUZ LTDA	20230000001862060220231511
15.620.182/0001-70	S. M. TEIXEIRA ME	20230000000532060220231505
06.215.539/0001-44	S. MONTE MOR - ME	20230000000942060220231507
29.823.772/0001-05	S. P. DE ARAUJO	20230000000996060220231507
38.135.610/0001-75	S. R. ALVES	20230000001807060220231511
07.279.459/0001-15	S.R.DE OLIVEIRA SILVA & SILVA -ME	20230000002153060220231512
10.956.745/0001-82	S.TISKA & CIA LTDA ME	20230000000855060220231507
270.322.301-30	SABINO GOMES BARBOSA	20230000003983060220231518
05.605.005/0001-61	SAES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME -ME	20230000001384060220231509
06.305.140/0002-35	SAKATA DIAS & CIA LTDA	20230000000633060220231506
20.959.464/0001-37	SALATIEL GRANVILE -ME	20230000001826060220231511
523.086.691-87	SALETE ELIAS DA CONCEICAO	20230000001842060220231511
237.226.819-87	SALVADOR DE SOUZA	20230000003989060220231519
17.901.357/0001-43	SAMOEL PEREIRA DA SILVA 042.904.641-30	20230000002404060220231513
07.135.507/0001-00	SAMPAIO MACHADO & MACHADO LTDA	20230000002411060220231513
17.496.397/0001-57	SAMUEL DE MELLO SANTANA 04299769171	20230000004570060220231520
362.750.691-04	SAMUEL DE SOUZA SILVA	20230000004801060220231521
17.080.825/0001-66	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS 050.670.501-36	20230000001669060220231510
581.680.361-15	SAMUEL PAULO CARBO	20230000002944060220231516
631.769.471-00	SANDRA APARECIDA COSTA PEREIRA	20230000004852060220231521
981.764.981-49	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	20230000002181060220231512
19.132.605/0001-64	SANDRA BOTELHO DE SOUZA 011.915.911-23	20230000003782060220231518
030.661.051-56	SANDRA CHAVES SOBRINHO	20230000004933060220231521
922.541.441-20	SANDRA CRISTINA CARDOZO	20230000004481060220231520
807.208.031-87	SANDRA DA SILVA	20230000002859060220231515
865.890.321-49	SANDRA GRAZIELI MARQUETO PEREIRA	20230000002093060220231512
133.421.818-85	SANDRA MARIA CANHET	20230000002827060220231515
388.115.291-15	SANDRA MARIA MENDES SE SOUSA	20230000001594060220231509
328.423.868-92	SANDRA MARQUES DE CASTRO	20230000001416060220231509
003.656.851-19	SANDRA OLIVEIRA RIBEIRO	20230000003885060220231518
12.783.350/0001-50	SANDRA REGINA DE ABREU 760.553.371-34	20230000004344060220231519
668.370.149-00	SANDRA REGINA DE ARAGAO DEPIERI	20230000002518060220231513
13.528.213/0001-32	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA 018.853.811-90	20230000004446060220231520
977.241.061-34	SANDRINHA ALEXANDRINA DIAS	20230000001324060220231508
000.000.000-00	SANDRO GOMES DE OLIVEIRA	20230000002701060220231513
034.294.541-66	SANDRO LUCIO ALVES NUNES	20230000001199060220231508
22.817.094/0001-29	SANDRO MARTINS DA FONSECA - ME	20230000003021060220231516
600.885.883-27	SANDRO MOREIRA DA SILVA	20230000002943060220231516
329.570.411-20	SANTA MARIA DE JESUS PARDIM	20230000003007060220231516
04.284.215/0001-32	SANTOS & DOURADO NASCIMENTO LTDA	20230000001479060220231509
28.467.128/0001-89	SANTOS NASCIMENTO & CIA LTDA	20230000000657060220231506
303.561.211-00	SANTOS PRATES DA SILVA	20230000003294060220231517
650.587.121-72	SARA GASQUEZ MARTIN	20230000001098060220231508
627.740.771-68	SAULO CAMPOS DA COSTA	20230000003228060220231517
958.283.440-48	SAULO DIAS	20230000001100060220231508
29.297.519/0001-65	SBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	20230000003266060220231517
13.773.366/0001-45	SCHNEID REPRESENTACOES LTDA ME	20230000002342060220231512
344.675.991-34	SEBASTIANA DA SILVA	20230000004233060220231519
013.832.841-21	SEBASTIANA DE PAULA	20230000002958060220231516
581.681.411-72	SEBASTIANA DE QUADROS DONISETE	20230000004474060220231520
12.182.919/0001-22	SEBASTIANA GOMES RIBEIRO 62813358134	20230000001522060220231509
337.338.301-30	SEBASTIANA GONZALEZ	20230000003866060220231518
13.834.381/0001-56	SEBASTIANA GONZALEZ 337.338.301-30	20230000002494060220231513
631.331.721-15	SEBASTIANA SALES MOREIRA	20230000000473060220231504
398.041.519-87	SEBASTIAO ALVES DA COSTA	20230000003823060220231518
330.532.789-87	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	20230000000959060220231507
816.494.011-91	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	20230000003436060220231517
459.124.161-00	SEBASTIAO ALVES PESSOA	20230000002274060220231512
089.351.069-68	SEBASTIAO ANTONIO BATISTA	20230000004954060220231521
308.485.630-34	SEBASTIAO ANTUNES	20230000004191060220231519
345.800.261-87	SEBASTIAO CAETANO DIAS	20230000000690060220231506

030.199.738-13	SEBASTIAO CONSONE FILHO	20230000002846060220231515
314.275.021-53	SEBASTIAO DA COSTA FERREIRA	20230000004638060220231520
932.741.731-34	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	20230000003144060220231516
542.307.561-00	SEBASTIAO DE ALMEIDA PEREIRA	20230000000637060220231506
496.351.071-53	SEBASTIAO DE SOUZA	20230000003160060220231516
208.866.919-15	SEBASTIAO DONATO FLORENCIO	20230000000956060220231507
568.041.801-00	SEBASTIAO ELIAS SOARES	20230000001770060220231511
594.842.921-00	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	20230000002773060220231514
058.929.598-56	SEBASTIAO FERREIRA RODRIGUES	20230000002631060220231513
17.750.028/0001-49	SEBASTIAO JOSE PEREIRA DA SILVA 945.737.511-49	20230000002443060220231513
361.377.901-34	SEBASTIAO LOPES DE QUEIROZ	20230000001409060220231509
560.337.701-10	SEBASTIAO MIGUEL DE SOUZA	20230000004498060220231520
913.694.441-68	SEBASTIAO PASCOA DA SILVA	20230000001009060220231507
459.555.221-15	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	20230000001481060220231509
176.363.291-15	SEBASTIAO PEREIRA NERES	20230000002206060220231512
467.885.739-72	SEBASTIAO ROCHA BALDAIA	20230000003808060220231518
15.600.399/0001-19	SEBASTIAO RODRIGUES DO CARMO 411.335.871-00	20230000002712060220231513
000.000.000-00	SEBASTIAO V. BARROSO	20230000001072060220231507
03.507.415/0008-10	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	20230000004984060220231521
458.263.821-04	SELDA CASSIMIRO SA SILVA	20230000001330060220231508
483.352.661-15	SELMA FREIRE	20230000000992060220231507
33.435.263/0001-82	SEMENTES TANABI EIRELI	20230000001090060220231508
25.019.477/0001-40	SEMENTES TANABI LTDA	20230000001966060220231511
03.658.868/0001-71	SENAC-AR-MT SERV.NAC.DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	20230000000936060220231507
631.702.131-72	SENHORINHA SILVA	20230000001782060220231511
699.902.128-72	SERAFIM FERNANDES DE SOUZA	20230000001573060220231509
20.303.366/0001-47	SERAFINA DOS SANTOS 567.220.791-04	20230000002451060220231513
01.867.100/0001-82	SERCOL CONSTRUCOES METALICAS LTDA	20230000000439060220231503
97.534.359/0001-80	SERGI & LOPES LTDA	20230000001309060220231508
144.017.788-04	SERGIO ALDENI VIEIRA	20230000001998060220231511
581.268.481-20	SERGIO ALVES DE ARAUJO	20230000001506060220231509
330.114.258-33	SERGIO ANDERSON MARTINES	20230000001032060220231507
016.019.899-20	SERGIO ANTONIO LORENZI	20230000002602060220231513
03.015.072/0001-09	SERGIO APARECIDO MODAELLI ME	20230000000919060220231507
906.497.961-87	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	20230000001692060220231510
024.427.458-44	SERGIO DA CRUZ	20230000001569060220231509
482.464.921-87	SERGIO DAMIAO DO NASCIMENTO	20230000003580060220231518
11.683.622/0001-88	SERGIO DE MOURA COSTA 845.969.371-68	20230000001717060220231510
328.957.041-04	SERGIO DE TORO ELIAS	20230000004267060220231519
069.917.448-16	SERGIO DOS SANTOS POLIDORIO	20230000000591060220231505
555.291.609-30	SERGIO FERNANDO ANTUNES	20230000003998060220231519
13.317.344/0001-70	SERGIO GARCIA EVENTOS ME	20230000001839060220231511
298.196.369-49	SERGIO GREGORIO	20230000001002060220231507
527.502.729-04	SERGIO IZIDORIO	20230000003903060220231518
581.620.461-00	SERGIO JACINTO DA SILVA	20230000004374060220231519
513.808.701-00	SERGIO LANZA JUNIOR	20230000002345060220231512
24.497.286/0001-20	SERGIO LOPES DA SILVA 95510125187	20230000003385060220231517
026.504.531-25	SERGIO MARCELINO SILVEIRA	20230000001067060220231507
008.188.061-84	SERGIO PEREIRA	20230000004450060220231520
019.984.508-56	SERGIO REVOREDO	20230000005181060220231522
006.639.271-37	SERGIO RODRIGO DE OLIVERIA SILVA	20230000002042060220231512
373.003.269-00	SERGIO VALTER BANAZESKI	20230000001734060220231510
44.058.255/0001-80	SERRARIA BR MADEIRAS LTDA	20230000002999060220231516
16.878.915/0001-34	SERV TEC SERV ESP EM ENFERM E RADIOLOGIA LTDA- ME	20230000002356060220231512
00.250.198/0001-61	SETECOM COM. E SERV. INFORMATICA LTDA - ME	20230000004655060220231520
117.419.459-68	SEVERINO GOMES DA SILVA	20230000005177060220231522
21.539.920/0001-52	SHIRLEY MARIA SILVA DE SOUZA 363.046.541-20	20230000003595060220231518
25.138.367/0001-05	SHOPPING DA MOTO EIRELI - EPP	20230000002548060220231513
836.430.101-25	SIDINEI FERNANDES RIGO	20230000003474060220231517
973.361.811-04	SIDINEI FRANCISCO RAMOS	20230000001329060220231508
985.298.031-91	SIDINEIA DE ARAUJO	20230000003700060220231518
20.746.144/0001-07	SIDINEIA JESUS DOS SANTOS 05733325178	20230000003572060220231517

650.691.101-87	SIDINEIA VIANA	20230000001629060220231510
041.068.671-92	SIDINEIS GOMES BRAGA	20230000001793060220231511
945.227.159-00	SIDNEI ALE ROSSETTO	20230000001145060220231508
20.896.720/0001-94	SIDNEI CICERO DE SOUZA 033.834.50198	20230000003585060220231518
12.110.976/0001-04	SIDNEI FRANCISCO DOMINGOS - 028362021-81	20230000001874060220231511
31.911.612/0001-60	SIDNEI INACIO MARTINS 61676144153	20230000003178060220231517
36.324.593/0001-99	SIDNEI LOPES DA SILVA 05960987155	20230000005161060220231522
894.946.361-04	SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA.	20230000004177060220231519
842.939.261-00	SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS	20230000002371060220231513
018.979.891-21	SIDNEI SANTOS BALDAIA	20230000003496060220231517
19.511.383/0001-90	SIDNEIA APARECIDA CARRARA 032.391.297-44	20230000003248060220231517
593.487.391-15	SIDNELSON SARAN MADUREIRA	20230000003922060220231518
26.857.988/0001-01	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES	20230000002948060220231516
13.992.595/0001-50	SIDNEY DE QUEIROZ & CIA LTDA	20230000001137060220231508
032.760.451-41	SIDNEY PESSOA DE CARVALHO	20230000001031060220231507
537.935.011-91	SIDRACS TELES DE ANDRADE	20230000003681060220231518
002.835.511-35	SILAS PAIXAO	20230000003015060220231516
29.307.531/0001-03	SILEIDE DE QUEIROZ E CIA LTDA	20230000003365060220231517
275.915.909-44	SILENE DOS SANTOS ADAO	20230000002202060220231512
25.108.610/0001-34	SILJANE FERREIRA DA SILVA 000.556.841-22	20230000003393060220231517
314.293.431-68	SILMAR LUIZ KESSLER	20230000000859060220231507
23.372.541/0001-46	SILMARA TEODORO DOS SANTOS SERGIO 97418021100	20230000000717060220231506
00.688.830/0001-53	SILVA & MENCATO LTDA	20230000000783060220231506
11.291.414/0001-33	SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	20230000002516060220231513
903.534.121-04	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	20230000001450060220231509
12.150.632/0001-10	SILVANA APARECIDA FONDELI DE OLIVEIRA 045444666-79	20230000002166060220231512
013.592.551-76	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	20230000000568060220231505
014.333.123-01	SILVANA ARAUJO NOLETO	20230000004903060220231521
593.487.471-34	SILVANA CREPALDI	20230000004744060220231521
031.336.501-65	SILVANA DE JESUS DA SILVA	20230000005188060220231522
028.440.851-48	SILVANA ELVIRA DE SOUZA	20230000001185060220231508
723.189.881-53	SILVANA GOMES NUNES	20230000003695060220231518
921.741.401-87	SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA	20230000002576060220231513
003.855.841-64	SILVANA PEREIRA DA SILVA	20230000003687060220231518
17.141.583/0001-73	SILVANA PEREIRA DA SILVA 00385584164	20230000002912060220231516
20.324.302/0001-22	SILVANI SIQUEIRA PEREIRA	20230000001388060220231509
014.017.321-86	SILVANIA RODRIGUES SALOMAO	20230000004370060220231519
028.324.781-90	SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS	20230000002607060220231513
068.287.356-09	SILVANIO RODRIGUES DOS ANJOS	20230000004127060220231519
004.604.791-30	SILVANO BEZERRA	20230000004074060220231519
03.650.466/0001-20	SILVANO DE SOUZA CONFECCOES	20230000000750060220231506
176.552.001-06	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA	20230000004085060220231519
01.427.335/0001-53	SILVEIRA CONFECCOES LTDA - ME	20230000003634060220231518
17.406.535/0001-60	SILVIA HELENA FACINI 853.655.051-15	20230000002957060220231516
08.627.289/0001-85	SILVIA MARA DOS SANTO BESTETI ROTONDO	20230000000723060220231506
11.996.474/0001-51	SILVIA MARIA SILVA 024.711.351-45	20230000003479060220231517
22.965.729/0001-35	SILVIO APARECIDO DE FARIAS 78098610187	20230000004297060220231519
875.478.211-20	SILVIO JACINTO DA SILVA	20230000004950060220231521
13.319.786/0001-56	SILVIO PESSOA NUNES 00041494164	20230000001231060220231508
40.807.966/0001-50	SILVIO VILLA JUNIOR 06298640126	20230000004149060220231519
001.303.851-66	SILZIENE DONADIA	20230000003676060220231518
020.690.811-33	SIMONE APARECIDA LOURENCAO	20230000004913060220231521
028.375.431-10	SIMONE DA SILVA	20230000003522060220231517
13.937.466/0001-60	SIMONE JEDLICKA PLACIDO 63059916187	20230000004433060220231520
326.321.198-63	SIMONE RIBEIRO	20230000001711060220231510
020.282.661-98	SIMONE ZANETTI	20230000002077060220231512
002.374.701-36	SIMONI OLIVEIRA DA SILVA BORTOLI	20230000003246060220231517
981.163.121-20	SIMONI PEREIRA COSTA	20230000003592060220231518
32.945.768/0001-24	SIND.TRAB.COM. ATAC .VAR NORTE MT	20230000003315060220231517
02.096.797/0001-06	SINDICATO RURAL DE COLIDER	20230000004212060220231519
415.366.571-15	SINVAL DA SILVA NOVAIS	20230000003916060220231518
604.436.691-04	SIRLEI HOFFMAN KESSLER	20230000000675060220231506

004.181.351-00	SIRLEI MARQUES DE LIMA	20230000002344060220231512
286.627.412-15	SIRLENE DE JESUS BUENO	20230000001476060220231509
957.412.671-49	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS	20230000001399060220231509
774.046.021-49	SIRLEY DE MOURA SANTOS	20230000000954060220231507
03.845.679/0001-08	SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO - CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITARIOS	20230000000355060220231503
13.803.798/0001-51	SISTEMA INDEPENDENTE COBRANCAS SIC LTDA	20230000001396060220231509
50.861.616/0001-25	SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA	20230000000507060220231505
000.235.351-21	SIVALDO DOS SANTOS COSTA	20230000002834060220231515
361.853.881-20	SIZENANDO MARTINS DA ROCHA	20230000000686060220231506
72.820.822/0027-69	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	20230000000419060220231503
08.004.354/0002-05	SM CONSTRUTORA LTDA	20230000000386060220231503
08.734.721/0001-37	SOC MATOGROSSENSE DE ASSIST EM MED INTERNA LTDA	20230000000453060220231504
01.894.432/0004-07	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	20230000000769060220231506
593.492.041-34	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	20230000005092060220231522
830.763.361-34	SOLANGE CORREA SOUZA FLORIANO	20230000004151060220231519
14.382.376/0001-12	SOLANGE GAMA LINARES FERNANDES 429.664.421-15	20230000002754060220231514
429.664.421-15	SOLANGE GAMA LINHARES FERNANDES	20230000001198060220231508
900.382.821-00	SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA	20230000001662060220231510
15.349.563/0001-67	SOLANGE PRISCILA DE SOUZA 02842578180	20230000004940060220231521
653.584.571-00	SOLANGE RAMOS DE OLIVEIRA	20230000002314060220231512
031.799.091-88	SOLANGE SOARES SAMPAIO	20230000003019060220231516
840.086.791-20	SOLETE PEREIRA DA SILVA	20230000004962060220231521
452.703.920-20	SOLI ALVES FROTA	20230000000972060220231507
765.243.107-72	SOLIMAR DOS SANTOS	20230000004185060220231519
07.961.354/0001-41	SONA CABRAL E CIA LTDA ME	20230000001143060220231508
513.813.461-20	SONIA APARECIDA DA SILVA	20230000000955060220231507
805.311.641-87	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20230000001356060220231508
18.195.947/0001-60	SONIA APARECIDA MIRANDA 006.878.171-70	20230000002897060220231516
26.550.517/0001-48	SONIA BASILIO DE MELO - MATRIZ	20230000001612060220231510
641.733.309-44	SONIA LOURENCO FERREIRA	20230000004046060220231519
14.540.548/0001-39	SONIA LOURENCO PEREIRA- ME	20230000002600060220231513
15.745.819/0001-55	SONIA MARIA DIAS DA SILVA 010.505.501-88	20230000002402060220231513
581.035.381-91	SONIA MARISA PINTO VERCOSA	20230000003321060220231517
26.491.232/0001-83	SONIA SOARES DE ANDRADE897.900.651-91	20230000004089060220231519
13.129.482/0001-26	SONIA VIANA PRIMO ANIZELLI 001012431-46	20230000003193060220231517
03.583.505/0001-14	SONTAG & CIA LTDA	20230000000367060220231503
09.142.205/0001-86	SOUZA & CRUZ LTDA - ME	20230000000475060220231504
045.412.641-70	STEFAN DIONE BALDO DOS SANTOS	20230000002910060220231516
081.017.486-36	STEFANIA FRAGA MENDES	20230000004765060220231521
17.718.038/0001-05	STOP CAR COMER DE AUTO PECAS LTDA -ME	20230000002819060220231514
487.937.011-87	SUELI ALVES MAXIMO	20230000004972060220231521
069.704.478-55	SUELI ASTOLFO	20230000001203060220231508
858.983.921-49	SUELI AUGUSTO LANZA	20230000002073060220231512
19.724.880/0001-77	SUELI AUGUSTO LANZA 858.983.921-49	20230000003552060220231517
02.673.161/0002-52	SUELI BOMFIM HERMES - ME	20230000003746060220231518
000.000.000-00	SUELI CUNICO CARDOSO	20230000002932060220231516
003.965.571-71	SUELI DA SILVA LIMA	20230000002341060220231512
257.754.801-04	SUELI DANIEL LOPES	20230000004462060220231520
26.001.414/0001-29	SUELI DOS SANTOS 86959174104	20230000003858060220231518
627.701.441-20	SUELI FELIX DA SILVA	20230000004167060220231519
523.423.019-87	SUELI GALLO CARFI	20230000000551060220231505
912.929.991-87	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	20230000003290060220231517
039.199.371-20	SUELMO MOREIRA DA SILVA	20230000001937060220231511
036.134.841-02	SUELY GARCIA BALBINO	20230000002079060220231512
002.946.981-32	SUELY RODRIGUES	20230000004952060220231521
14.530.916/0001-68	SUENIA SANTOS VIEIRA 842263733134	20230000004348060220231519
19.063.568/0003-41	SUPER 10 COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -ME	20230000001120060220231508
14.090.701/0001-73	SUSHIZAWA RESTAURANTE LTDA-ME	20230000001527060220231509
651.338.541-53	SUSY MARY MOCHI SILVA	20230000003948060220231518
942.641.391-04	SUZANA TERTULHANO DIAS	20230000002621060220231513
012.500.481-84	SUZANA TORRES DE JESUS	20230000005135060220231522
03.720.055/0001-64	SVERSUT & SVERSUT LTDA	20230000000370060220231503

559.256.851-72	SYNESIA APARECIDA RAMOS	20230000002159060220231512
24.357.315/0001-59	T B DE SOUZA NERES EIRELI	20230000001679060220231510
31.040.464/0001-55	T M GIL	20230000001854060220231511
13.911.597/0001-78	T P G DE SOUZA E CIA LTDA - ME	20230000003390060220231517
07.496.916/0001-23	T SIMONETO DE MATOS	20230000001411060220231509
02.465.375/0001-52	T. B. DE MELLO - ME	20230000000360060220231503
10.226.906/0001-82	T. B. DE SOUZA - VEICULOS	20230000004023060220231519
07.774.759/0001-70	T. BASILIO DE MELO ME	20230000000728060220231506
01.334.452/0001-72	T. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	20230000000776060220231506
704.237.501-78	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	20230000004170060220231519
26.607.157/0001-73	TAMARA TAIS MARTINS MARANHAO LOUBACK 03400663182	20230000004484060220231520
019.417.841-27	TANIA MARA SALGUEIRO	20230000001916060220231511
580.547.741-68	TANIA ROSA BATISTA	20230000002924060220231516
00.476.679/0001-90	TAPECARIA REI DOS ESTOFADOS LTDA	20230000001658060220231510
12.329.640/0001-29	TARCISIO BORGHEZAN 76976874100	20230000004078060220231519
638.742.703-78	TARCISIO XAVIER DA SILVA	20230000005145060220231522
30.800.391/0001-90	TATIANE APARECIDA SIMIONI 96866101115	20230000005008060220231521
21.003.134/0001-36	TATIANE APARECIDA SIMONI 96866101115	20230000003225060220231517
18.626.707/0001-73	TATIANE DOS SANTOS -ME	20230000000937060220231507
017.336.921-93	TATIANE FATIMA CARLOS	20230000004540060220231520
012.558.801-12	TATIANE FERREIRA DA ROCHA	20230000004430060220231520
22.151.052/0001-00	TATIANE RENATA COUTINHO DE SOUZA MARQUES 079741279	20230000003647060220231518
994.175.961-87	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	20230000001345060220231508
12.003.218/0001-89	TATIANI NISHIMURA PAULINO DE ARRUDA ME	20230000000885060220231507
052.546.561-82	TAYLOR ROMERO DA ROCHA	20230000001331060220231508
043.734.471-10	TAYS DOS SANTOS	20230000001866060220231511
02.361.081/0002-61	TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	20230000001929060220231511
07.781.691/0001-57	TECPRINT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME	20230000001511060220231509
920.115.351-15	TEILISAN RODRIGUES MOREIRA ANTUNES	20230000002766060220231514
24.670.200/0001-10	TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO S/A TELEMAT	20230000000519060220231505
02.558.157/0027-00	TELEFONICA BRASIL S.A.	20230000000484060220231504
18.725.804/0025-90	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	20230000004957060220231521
18.725.804/0026-71	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	20230000003497060220231517
031.715.421-45	TELMA DOS SANTOS DA SILVA	20230000004683060220231521
949.692.991-53	TELMA FERREIRA DE SOUZA	20230000005125060220231522
990.577.191-34	TELMA REGINA MOCHI	20230000000814060220231506
07.018.103/0001-28	TEODORO PEREIRA DA COSTA	20230000001202060220231508
021.551.401-77	TERESA BOIA	20230000002525060220231513
327.409.801-91	TEREZA MATIAS DOS SANTOS	20230000002057060220231512
481.961.341-34	TEREZINHA ARAUJO GOMES	20230000000409060220231503
534.912.381-53	TEREZINHA DOMINGOS	20230000004157060220231519
897.332.669-49	TEREZINHA DOS SANTOS	20230000002788060220231514
775.446.501-97	TEREZINHA GOMES DOS SANTOS	20230000004380060220231519
901.310.371-53	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	20230000003237060220231517
932.750.481-04	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	20230000002104060220231512
767.917.341-91	TEREZINHA SAMPAIO DA SILVA	20230000003418060220231517
035.646.019-37	TEREZINHA TOLEDO MOREIRA FIIHR	20230000003625060220231518
08.954.856/0001-08	TESTA & MARTINS LTDA - ME	20230000000737060220231506
462.781.769-04	TETSURO KAWANO	20230000001674060220231510
054.935.301-12	THAIS GOMES TEIXEIRA	20230000004129060220231519
21.482.613/0001-82	THAISSON INACIO DE CARVALHO 04287318137	20230000003332060220231517
045.890.441-45	THAIZ NADINE LAVEZZO CARFI	20230000001285060220231508
029.729.501-27	THAIZE DA SILVA CAMARGO	20230000002752060220231514
016.933.841-08	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT	20230000000981060220231507
038.157.051-77	THALIS RAYAN SOUTO DE SOUZA	20230000003730060220231518
052.789.931-38	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	20230000003663060220231518
988.392.331-72	THELMA CAMPOS DE ABREU	20230000001827060220231511
088.372.879-68	THEODOMIRO BASTOS DE MELO	20230000002597060220231513
631.370.701-04	THEREZA GUIDELLI FRANCO	20230000001546060220231509
25.147.998/0001-82	THIAGO ACACIO DE ALMEIDA OLIVEIRA 008.034.661-88	20230000003182060220231517
24.490.551/0001-49	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA	20230000001092060220231508
22.621.645/0001-84	THIAGO LOBATO DA CRUZ 03947445199	20230000004252060220231519

030.419.651-78	THIAGO LOURENCO DE CAMARGO	20230000004876060220231521
08.882.192/0001-19	THIAGO MATOS DAMIAN	20230000002419060220231513
005.715.341-80	THOMAZ ALEXANDRE CALVI	20230000001917060220231511
030.186.181-14	TIAGO DE LISBOA PARENTE	20230000004678060220231521
024.474.711-30	TIAGO MABONI DERLAN	20230000003099060220231516
22.750.344/0002-31	TIAGO PEGO FERNANDES	20230000004707060220231521
34.691.563/0002-76	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	20230000004055060220231519
027.723.271-67	TIAGO SALES	20230000000759060220231506
04.206.050/0126-00	TIM CELULAR S.A.	20230000001503060220231509
005.382.729-53	TIUEI SHINABUKURO	20230000003833060220231518
32.993.867/0001-81	TOCANTINS - SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA	20230000001716060220231510
100.470.349-04	TOMAZ GUILHEM	20230000000543060220231505
007.529.650-00	TOMAZ NUNES XAVIER	20230000001609060220231510
002.159.591-75	TONIJEU DE OLIVEIRA ARAUJO	20230000003533060220231517
06.958.057/0001-84	TORNEARIA E MECANICA NORTAO LTDA	20230000002142060220231512
25.063.923/0001-13	TOSTA SOLUTIONS CONSULTORIA, ASSESSORIA, MARKETING E REPRESENTAC	20230000004763060220231521
404.781.571-34	TRANCULINO FLORENTINO BARBOZA	20230000003787060220231518
07.293.694/0001-41	TRANSAMERICA SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	20230000001597060220231509
11.497.768/0001-39	TRANSBEER TRANSPORTES, LOGISTICA DE DISTRIBUICAO LTDA	20230000004840060220231521
11.893.598/0001-01	TRANSPORTE E LOGISTICA LISBOA LTDA ME	20230000002266060220231512
09.576.958/0004-42	TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA	20230000005184060220231522
83.029.140/0002-09	TRANSPORTE SATELITE CARGAS	20230000000802060220231506
83.029.140/0001-10	TRANSPORTE SATELITE LTDA	20230000000440060220231503
04.556.960/0001-93	TREM BALADA RECREACAO INFANTIL LTDA	20230000003132060220231516
05.901.308/0001-21	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	20230000004499060220231520
29.310.371/0001-51	TRIESTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	20230000001836060220231511
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	20230000005178060220231522
02.098.417/0001-64	TUNEL MOTEL LTDA-ME	20230000000385060220231503
37.526.258/0001-36	TV PIRAIBA LTDA	20230000000970060220231507
15.501.162/0001-80	U.A. LEMES DO PRADO	20230000004132060220231519
003.124.771-71	UERITON VALERI	20230000004209060220231519
910.952.551-34	UILSON VAGNER DA SILVA	20230000003245060220231517
19.477.076/0001-30	UITAMAR CARLOS DA SILVA 04689845425	20230000003682060220231518
537.645.601-34	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	20230000000574060220231505
010.375.611-63	ULLY MATTILDE POZZOBOM COSTA	20230000004850060220231521
824.472.508-78	UMBERTO EUZEBRO	20230000003169060220231517
12.451.430/0001-09	UNIAO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	20230000004300060220231519
33.005.265/0001-31	UNIC UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA	20230000001134060220231508
09.143.227/0001-60	UNICLUB UNIAO ASSISTENCIAL CIVIL DE AUXILIO AO SER	20230000000704060220231506
11.341.649/0001-92	UNIETEC-UNIDADE DE ENSINO SUP TECN E TECN PROF CAI	20230000002387060220231513
35.351.882/0003-86	UNISEQ COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE DOMICILIAR DO CENTRO OE	20230000004398060220231520
42.020.319/0001-29	UP EMPREENDIMENTOS LTDA	20230000004773060220231521
108.822.191-20	URBANO SOARES DOS SANTOS	20230000002335060220231512
12.150.625/0001-19	USINORTE - USINA DE ALCOOL LTDA	20230000001235060220231508
17.757.216/0001-07	V A PEDRO	20230000001456060220231509
12.471.422/0001-24	V FELIX DE OLIVEIRA	20230000004548060220231520
17.011.259/0001-30	V M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA	20230000001977060220231511
08.895.388/0001-48	V. A. PEREIRA - ME	20230000000487060220231504
08.268.927/0001-19	V. A. S. BIRTCHE	20230000003023060220231516
48.713.312/0001-79	V. ADAMI LTDA	20230000004429060220231520
17.245.646/0001-31	V. ALVES PEREIRA & CIA.LTDA -ME	20230000001498060220231509
08.579.109/0001-37	V. AMBROSIO DE OLIVEIRA	20230000002260060220231512
21.037.375/0001-04	V. APARECIDA BERTIPALHA	20230000004336060220231519
19.821.745/0001-40	V. C. DE CARVALHO VENDRAMIN EIRELI	20230000001605060220231510
09.209.106/0001-74	V. DE O. ALVES DOS SANTOS ME	20230000001808060220231511
11.768.385/0001-58	V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	20230000002663060220231513
08.725.259/0001-01	V. F. DE LIMA - ME	20230000001357060220231509
00.480.437/0001-70	V. F. MORAES ME	20230000000864060220231507
29.974.302/0001-42	V. G. DE O. ALVES DE ALENCAR	20230000003392060220231517
00.884.833/0001-62	V. G. SANTOS & CIA LTDA ME	20230000001327060220231508
24.574.993/0001-73	V. GONSALVES DA SILVA	20230000002490060220231513
12.710.276/0001-42	V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI	20230000000803060220231506

23.718.269/0001-03	V. NUNES DE ALMEIDA & CIA LTDA	20230000001684060220231510
10.355.910/0001-40	V. PEDRONI - AGENCIA DE TURISMO	20230000001908060220231511
09.297.932/0001-12	V. R. TEIXEIRA MERCEARIA ME	20230000001386060220231509
47.157.713/0001-27	V. R. TERRA LTDA	20230000003172060220231517
14.758.482/0001-58	V. S. FERNANDES REPRESENTANTE COMERCIAL - ME	20230000001817060220231511
11.115.400/0001-69	V. S. MARTINS RESTAURANTE ME	20230000001038060220231507
43.457.347/0001-70	V.A JUNCKER	20230000000587060220231505
29.485.103/0001-70	V.C.DE B. FILHO - MECANICA	20230000001619060220231510
21.358.631/0001-57	VAGNER ALVES MEIRA LTDA	20230000004116060220231519
14.862.071/0001-08	VAGNER AUGUSTINHO DA SILVA 006.436.251-51	20230000004265060220231519
19.277.091/0001-35	VAGNER DO AMARAL RIBEIRO 705.502.041-72	20230000003088060220231516
36.879.564/0001-93	VAGNO DA SILVA MORAIS 04812593174	20230000005109060220231522
989.570.311-20	VAGNO ZUNARELLI	20230000002731060220231513
045.908.254-06	VALCI ALVES LEITE	20230000005042060220231522
00.000.000/0000-00	VALDECI CABRAL RUBIO	20230000002991060220231516
567.160.791-49	VALDECI CLEMENTINO DA SILVA	20230000003565060220231517
045.014.841-60	VALDECI DIAS DA ROCHA	20230000004973060220231521
608.422.539-04	VALDECI FELIX DE OLIVEIRA	20230000003405060220231517
903.555.711-53	VALDECI FERREIRA DA SILVA	20230000001069060220231507
535.497.671-53	VALDECI MOREIRA	20230000003826060220231518
446.654.231-72	VALDECIR FRANCISCO DOS SANTOS	20230000003609060220231518
11.628.315/0001-02	VALDECIR APARECIDO FERRAZ 34578595153	20230000004971060220231521
13.102.459/0001-48	VALDECIR CANDIDO DA SILVA 856789101-91	20230000003785060220231518
958.756.031-00	VALDECIR HIGINO	20230000004244060220231519
15.061.650/0001-14	VALDECIR JOSE DA SILVA 966.496.071-34	20230000002816060220231514
810.209.109-68	VALDECIR LUCIO MERGULHAO	20230000002250060220231512
189.817.049-53	VALDECIR LUIZ GOMES	20230000000548060220231505
775.210.641-00	VALDECIR MARTINS DE MACEDO	20230000001742060220231510
748.226.169-91	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	20230000002126060220231512
03.743.893/0001-53	VALDECIR PEREIRA DO NASCIMENTO	20230000001151060220231508
420.277.481-72	VALDECIR PERREIRA DA SILVA	20230000004554060220231520
065.740.318-00	VALDECIR RODRIGUES FRIAS	20230000005153060220231522
00.145.308/0001-25	VALDECIR TEODORO PINHEIRO-ME	20230000001999060220231511
519.416.191-34	VALDECYR DA SILVA MACHADO	20230000001649060220231510
328.794.151-87	VALDEENE MARTINS DE OLIVEIRA	20230000002888060220231516
816.891.521-68	VALDEIR APARECIDO OLEGORIO DE MATOS	20230000002032060220231512
970.578.351-91	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	20230000003996060220231519
928.205.731-34	VALDEIR RODRIGUES LOPES	20230000001377060220231509
041.068.711-14	VALDEIR SOARES DA SILVA	20230000002246060220231512
267.595.351-20	VALDELI ALVES FAGUNDES	20230000000799060220231506
595.042.001-25	VALDELI MOREIRA	20230000002128060220231512
035.854.051-85	VALDELICE BATISTA MONTEIRO	20230000004753060220231521
864.953.051-68	VALDELICE DA SILVA	20230000005124060220231522
893.499.701-04	VALDELICE DE OLIVEIRA GOMES DE CARVALHO	20230000002428060220231513
970.283.711-15	VALDELIR DAMIAN OLKOWSKI	20230000003624060220231518
162.028.211-91	VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA	20230000000471060220231504
328.309.201-04	VALDEMAR KASBURG	20230000002009060220231511
292.813.691-68	VALDEMAR PEREIRA	20230000001593060220231509
255.564.369-91	VALDEMAR RAFAEL DA SILVA	20230000004298060220231519
897.924.831-87	VALDEMIR ALVES DE SOUZA	20230000003602060220231518
007.838.401-01	VALDEMIR BARRETO	20230000003775060220231518
875.263.791-34	VALDEMIR EGEA MARTINS	20230000004301060220231519
889.432.321-87	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	20230000001089060220231508
957.456.701-00	VALDEMIR REQUENA ANDRE	20230000005069060220231522
17.411.068/0001-66	VALDEMIR SANATANA DA SILVA 792.682.773-87	20230000002505060220231513
792.682.773-87	VALDEMIR SANTANA DA SILVA	20230000003890060220231518
168.421.039-91	VALDEMIRO GODINHO DOS SANTOS	20230000000976060220231507
488.541.159-91	VALDENI JOSE DE OLIVEIRA CELESTINO	20230000001587060220231509
011.113.491-93	VALDENICE VASCONCELOS FERREIRA	20230000004194060220231519
395.198.561-53	VALDENIR RODRIGUES DE LIMA	20230000001005060220231507
031.799.211-29	VALDERESA OLIVEIRA DA SILVA	20230000002588060220231513
218.567.962-72	VALDEREZA DO NASCIMENTO BORGES	20230000002234060220231512

593.539.451-00	VALDETE ALVES FONSECA	20230000004423060220231520
13.714.652/0001-30	VALDETE FERREIRA NEVES BARBOSA 77986024100	20230000004531060220231520
567.550.401-00	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	20230000001086060220231508
026.014.501-77	VALDEVINA SOUZA NERES	20230000000617060220231505
13.528.467/0001-50	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS 84060719153	20230000004447060220231520
531.271.701-06	VALDINEY DOS SANTOS	20230000001688060220231510
319.383.428-95	VALDINEY DOS SANTOS SILVA	20230000003895060220231518
000.000.000-00	VALDIR ALVES MARTINS	20230000000716060220231506
790.895.341-72	VALDIR APARECIDO DA SILVA	20230000002025060220231512
915.045.621-00	VALDIR DA SILVA	20230000003600060220231518
542.733.741-53	VALDIR GONCALVES DE ALCANTRA	20230000001726060220231510
229.423.431-68	VALDIR LANZA	20230000004688060220231521
362.225.341-04	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	20230000003693060220231518
953.071.171-91	VALDIR RODRIGUES LOPES	20230000004641060220231520
12.392.523/0001-00	VALDIR SOARES QUERINO 48246041-68	20230000004220060220231519
003.121.811-32	VALDIRA NASCIMENTO	20230000004652060220231520
890.237.811-04	VALDIRENE VIANA ROCATTO	20230000002985060220231516
283.675.379-04	VALDIVINO CICHETTO	20230000004323060220231519
178.978.741-68	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS	20230000002874060220231515
000.000.000-00	VALDIVINO PIRES NOGUEIRA	20230000001931060220231511
221.389.638-02	VALDIVO PEREIRA DA SILVA	20230000002151060220231512
784.282.381-20	VALDOMIRA SPAGNOL CHIOTTI	20230000001339060220231508
543.974.641-20	VALDOMIRO AFONSO	20230000002096060220231512
487.945.971-20	VALDOMIRO ANTONIO PADOVAN	20230000005103060220231522
14.235.236/0001-11	VALDOMIRO BAEZA ESPANHOL 409.031.259-00	20230000002017060220231512
041.031.221-53	VALDOMIRO BISPO DO SANTOS	20230000001310060220231508
871.480.721-15	VALDOMIRO CAMPOS MATEUS FERREIRA	20230000004672060220231521
000.822.421-86	VALDOMIRO DOS SANTOS	20230000004026060220231519
627.702.921-53	VALDOMIRO S. CARDOSO E MARIA DE F. DE SO	20230000002907060220231516
19.829.631/0001-46	VALDOMIRO SILVA CONCEICAO 96649941115	20230000003798060220231518
007.839.341-81	VALENTIN ANDRE MOLINARI	20230000003296060220231517
237.202.209-15	VALENTIN DOS SANTOS	20230000004150060220231519
865.903.751-00	VALERIA APARECIDA JUNCKER	20230000000555060220231505
906.075.621-53	VALERIA MARQUES DA SILVA	20230000002750060220231514
478.372.841-00	VALERIA RAFAEL DAS MERCES AIRES CHRYSTAL GIL	20230000001176060220231508
042.978.671-92	VALERIO DOS SANTOS VIRTUOSO	20230000004983060220231521
775.450.101-59	VALMIR DA SILVA LIMA	20230000000698060220231506
803.138.251-49	VALMIR JOSE DA SILVA	20230000004518060220231520
24.739.528/0001-45	VALMIR LUIZ DE SOUZA 310.752.664-91	20230000004698060220231521
627.733.131-00	VALMIR MENDES AMARAL	20230000003569060220231517
810.825.921-53	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	20230000004341060220231519
393.896.501-00	VALMIR PINHEIRO DE ASSIS	20230000002975060220231516
056.231.914-01	VALMIR SILVA SANTOS	20230000002987060220231516
966.499.841-91	VALMIR TEIXEIRA	20230000001840060220231511
615.516.431-20	VALMIR TEIXEIRA DA SILVA	20230000003470060220231517
200.494.118-96	VALMIRIA DE FREITAS MORAIS	20230000000497060220231505
411.265.211-91	VALMIRO TEIXEIRA LOPES	20230000002758060220231514
723.829.291-20	VALQUIRIA ARAUJO NASCIMENTO	20230000001022060220231507
014.271.511-56	VALQUIRIO ALVES CAMPO	20230000003540060220231517
927.909.848-91	VALTAIR CANOVA	20230000003530060220231517
871.483.821-49	VALTER AMBROSIO DE OLIVEIRA	20230000000578060220231505
865.375.472-53	VALTER AQUINO DA SILVA	20230000001611060220231510
36.903.151/0001-05	VALTER CARNEIRO BARRETO ME	20230000001221060220231508
827.469.581-04	VALTER MARTINS CARDOSO	20230000000708060220231506
12.789.501/0001-88	VALTER MARTINS CARDOSO 82746958104	20230000003401060220231517
027.403.843-94	VANDEILSON SILVA DOS SANTOS	20230000002268060220231512
352.791.921-04	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA	20230000000926060220231507
862.901.851-87	VANDERLEI BRANZAN PINHEIRO	20230000004542060220231520
15.814.173/0001-10	VANDERLEI SILVERIO DOS SANTOS 884.04.0211-04	20230000004068060220231519
779.509.841-04	VANDERLEI SOARES DE QUEIROIS	20230000003068060220231516
21.815.893/0001-01	VANDERLEY CARDOSO BATISTA CAZARI 96790580182	20230000002812060220231514
00.597.299/0001-03	VANDERLI ALVES PEREIRA	20230000001491060220231509

570.057.961-87	VANDERLI BARRETO DOS SANTOS	20230000002124060220231512
960.804.501-00	VANDERLUCIO GOMES BARBOSA	20230000001886060220231511
17.865.055/0001-67	VANDERSON LEITE GOUVEIA 014.390.961-47	20230000003223060220231517
20.281.550/0001-33	VANDERSON RODRIGUES 003.965.631-47	20230000003316060220231517
17.843.965/0001-49	VANDERSON ROGERIO DA SILVA 034.633.421-70	20230000001786060220231511
03.458.337/0001-35	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	20230000002190060220231512
807.258.481-20	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	20230000002155060220231512
046.341.111-01	VANESA SANTOS DA CUNHA	20230000002877060220231515
19.277.225/0001-18	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA 819.994.291-68	20230000002384060220231513
053.816.081-01	VANESSA DE OLIVEIRA	20230000004561060220231520
031.799.281-31	VANESSA DIAS SABOIA	20230000002150060220231512
048.897.351-19	VANESSA PARTEZANI GARCIA	20230000004195060220231519
17.789.362/0001-06	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES 02099189188	20230000004691060220231521
025.370.331-08	VANETE DOS SANTOS PAIAO	20230000003536060220231517
916.102.731-68	VANIA CRISTINA FRANCISCO	20230000004864060220231521
042.895.881-82	VANIA DOS SANTOS QUINTANA	20230000002524060220231513
896.598.481-53	VANIA MARIA SANTOS BENEVIDES DE LIMA	20230000004200060220231519
11.988.970/0001-63	VANICE DE FATIMA DOS SANTOS 781.005.501-15	20230000002569060220231513
916.103.701-04	VANILDA DIAS	20230000003251060220231517
983.943.041-68	VANILDA LUIZ BARBOSA DA COSTA	20230000001974060220231511
020.463.891-74	VANILDO ROBERTO MARTINS	20230000002677060220231513
22.071.554/0001-12	VANILDO VIEIRA DA SILVA 34476148115	20230000004516060220231520
496.758.001-78	VANILZA BALBINO VIEIRA	20230000002612060220231513
030.364.681-02	VANUSA PEREIRA	20230000004377060220231519
983.942.231-68	VANUZIA MARIA DA CONCEICAO	20230000001433060220231509
344.654.131-49	VARDELICE DOS SANTOS SILVA	20230000004091060220231519
362.235.651-00	VEIMAR FARIAS	20230000001155060220231508
958.522.711-87	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI	20230000000597060220231505
581.598.781-68	VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20230000003331060220231517
914.107.381-91	VERA LUCIA FURLAN	20230000003969060220231518
469.291.261-87	VERA LUCIA LEMES DE SOUZA	20230000003373060220231517
18.547.743/0001-41	VERA LUCIA PEREIRA DIAS 698.639.899-91	20230000003040060220231516
01.751.730/0001-97	VERDE TRANSPORTES LTDA	20230000000389060220231503
415.570.501-04	VERENA KASBURG	20230000003487060220231517
002.688.421-67	VERGINIA NELSON AGUIAR	20230000002735060220231513
22.367.294/0001-27	VERIDIANO DIAS 31406793191	20230000003411060220231517
482.505.701-20	VERONICA DA SILVA JUNCKER	20230000004402060220231520
01.769.432/0001-24	VERONICO MENGUES	20230000004581060220231520
60.829.264/0001-84	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	20230000001344060220231508
545.737.009-78	VICENTE DE OLIVEIRA CARVALHO	20230000003173060220231517
985.601.821-87	VICTOR AUGUSTO SALDANHA BIRTCHE	20230000004138060220231519
964.766.211-49	VICTOR HUGO OLIVEIRA	20230000000679060220231506
453.066.721-91	VICTOR INACIO DE GODOY	20230000001632060220231510
00.288.815/0001-18	VIECELI & FURLAN ASSOCIADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20230000000840060220231506
03.161.793/0001-19	VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL LTDA	20230000000378060220231503
022.204.691-07	VILMA APARECIDA DA SILVA	20230000002078060220231512
174.424.191-00	VILMA APARECIDA SILVA CORDEIRO	20230000001656060220231510
19.562.128/0001-77	VILMA AUGUSTO FEITOSA 015.970.801-01	20230000003766060220231518
04.323.153/0001-20	VILMA CHAVES FREIRE -ME	20230000002574060220231513
584.572.409-00	VILMA LIMA GALADINOVIC ALVIM	20230000001378060220231509
810.838.581-49	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	20230000002255060220231512
026.556.681-97	VILMA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA	20230000002014060220231512
868.093.261-20	VILMAR APARECIDO DE SOUZA	20230000002353060220231512
928.222.741-34	VILMAR ROBERTO POSTAL	20230000001577060220231509
19.211.428/0001-01	VILMAR XAVIER PINHEIRO 53127056168	20230000003131060220231516
621.609.741-53	VILSON FLORIANO DE SOUZA	20230000003194060220231517
389.108.379-34	VILSON JUNGLOS	20230000000685060220231506
820.821.621-68	VILSON ROBERTO SOARES	20230000004859060220231521
09.398.911/0001-93	VINHA FILHO & CIA LTDA	20230000001761060220231511
09.398.911/0002-74	VINHA FILHO & CIA LTDA - EPP	20230000002616060220231513
13.138.694/0001-70	VINICIUS DE OLIVEIRA ME	20230000001499060220231509
056.386.366-84	VINICIUS FLAVIO CORREIA DA SILVEIRA	20230000000916060220231507

17.032.807/0001-09	VINICIUS PORTO TRECHA 044.712.431-52	20230000002263060220231512
24.196.153/0001-14	VINICIUS R. M. DOS SANTOS LTDA	20230000003733060220231518
987.469.281-20	VITALINA PADILHA DE AGUIAR	20230000003939060220231518
16.823.554/0001-29	VITORIA PAES E CONVENIENCIA LTDA -ME	20230000001992060220231511
021.908.991-41	VIVALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR	20230000001495060220231509
865.908.551-53	VIVIAN APARECIDA PRETTI	20230000004846060220231521
17.254.114/0001-60	VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIV 016.553.571-74	20230000002808060220231514
957.497.481-20	VIVIANE HALATENO	20230000000879060220231507
02.449.992/0072-58	VIVO S.A	20230000000429060220231503
501.673.839-49	VOLNEI FRANCISCO DOS SANTOS	20230000003308060220231517
03.044.217/0001-91	VSP TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	20230000002320060220231512
11.392.423/0001-10	W A GOMES	20230000002971060220231516
35.134.954/0001-71	W JUNQUEIRA RODRIGUES REPRESENTACOES	20230000004948060220231521
08.266.159/0001-64	W R UEM URA FERNANDES	20230000004147060220231519
09.302.375/0001-80	W. A. IORI - ME	20230000001767060220231511
01.836.983/0001-63	W. D. DEPIERE - ME	20230000002065060220231512
13.414.808/0001-67	W. GOMES CRUZ	20230000002755060220231514
04.351.692/0001-73	W. JOAQUIM DA SILVA - ME	20230000003409060220231517
02.281.334/0001-06	W. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME	20230000001542060220231509
06.356.447/0001-84	WAGNER LOPES GHELER - SERVICOS ME	20230000004409060220231520
164.412.221-91	WAILTON NANTES CHIMENEZ	20230000005087060220231522
019.875.179-62	WALBER DE OLIVEIRA	20230000005107060220231522
12.950.999/0001-19	WALBER DE OLIVEIRA 019.875.179 - 62	20230000004512060220231520
137.734.291-34	WALDECYR MANIEZZO	20230000001923060220231511
099.475.829-49	WALDEMAR GUERREIRO	20230000000810060220231506
270.318.021-72	WALDEMIR ERASMO DAMACENO	20230000003280060220231517
892.387.701-82	WALDIR AMILTON GONCALVES	20230000000746060220231506
432.052.919-72	WALDIR PEREIRA SILVA	20230000000990060220231507
13.636.110/0001-96	WALDIVIA QUEIROZ FERNANDES LIMA 05115631407	20230000002572060220231513
01.430.917/0001-99	WALDYR PEREIRA SILVA	20230000003538060220231517
868.627.741-15	WALINGTON GOMES CRUZ	20230000003078060220231516
344.643.281-72	WALTAIR PINTO DA SILVA	20230000002514060220231513
14.941.017/0001-58	WALTER DE BRITO COSTA - ME	20230000002436060220231513
281.208.638-60	WALTER DE SOUZA MARQUES	20230000003741060220231518
619.269.909-78	WALTER FERREIRA BATISTA	20230000004980060220231521
853.690.981-15	WANDERLEI SODER	20230000003284060220231517
15.496.997/0001-90	WANDERSON ARISTIDES SILVA -ME	20230000003541060220231517
737.351.911-34	WANDERSON COSME ALBINO DE MELO	20230000001123060220231508
821.581.421-20	WANDRUWS DA SILVA FERREIRA	20230000004025060220231519
003.080.711-58	WANESSA ALVES FERREIRA	20230000002097060220231512
000.000.000-00	WANIA MARIA PEREIRA	20230000001710060220231510
097.719.569-49	WANTUIL RIBEIRO DA SILVA	20230000000413060220231503
782.691.561-91	WEDSON PEREIRA DE SOUZA	20230000001014060220231507
014.271.381-33	WELINGTON LEANDRO DA SILVA	20230000002939060220231516
009.170.251-80	WELINTON DA SILVA	20230000003468060220231517
26.054.570/0001-58	WELITON ALVES DA SILVA 02895558175	20230000002762060220231514
000.822.431-58	WELLINGTON SANTIAGO PEDRO	20230000004196060220231519
007.838.771-02	WELLINTON PINTO DA SILVA	20230000001628060220231510
15.521.717/0001-56	WELTON MESSIAS PEREIRA 038.715.301-23	20230000002034060220231512
009.003.231-40	WESLEY BRAZ TAVARES	20230000002544060220231513
701.492.089-87	WESLEY CARRETERO E ESPOSA	20230000000404060220231503
38.137.616/0001-81	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	20230000004293060220231519
616.318.091-72	WESNEY DE CASTRO SODRE	20230000003268060220231517
026.597.659-60	WIDSON MARCAL FERREIRA	20230000004015060220231519
02.488.177/0001-04	WIEGERT & WIEGERT LTDA	20230000000662060220231506
975.423.261-04	WILIAN SILVA SOUZA	20230000001367060220231509
25.291.318/0001-08	WILLAME SILVA SOUSA 00696988135	20230000004487060220231520
20.782.909/0001-56	WILLIAN JUNIOR MAZER 055.480.671-17	20230000002385060220231513
042.871.881-79	WILLIAN JUNIOR SANTANA	20230000003964060220231518
12.893.521/0001-02	WILLIAN PEREIRA DA COSTA 00628094159	20230000002363060220231513
025.085.951-36	WILLIAN RODRIGO DA SILVA	20230000003593060220231518
15.718.165/0001-70	WILLIANS MAR BARBOSA DE SOUZA 045.862.031-96	20230000001559060220231509

008.639.071-64	WILMAR GOMES DOS SANTOS	20230000004460060220231520
932.764.001-20	WILSON ALVES AMARAL	20230000002221060220231512
420.022.811-49	WILSON BALBINO DA SILVA	20230000004035060220231519
16.824.059/0001-34	WILSON BRITO BARROS JUNIOR ME-ME	20230000004128060220231519
19.114.724/0001-94	WILSON DO ESPIRITO SANTO 442.008.891-53	20230000002280060220231512
279.354.509-00	WILSON GOMES DA SILVA E ESPOSA	20230000000599060220231505
474.006.411-15	WILSON JOSE DOS SANTOS	20230000001493060220231509

056.170.739-15	WILSON MARIA DA SILVA	20230000004221060220231519
323.560.569-04	WILSON PRIZON	20230000005180060220231522
854.327.926-72	WILSON ROBERTO MACIEL	20230000001141060220231508
084.899.764-65	WISNER MORAIS DE MEDEIROS	20230000001264060220231508
09.152.800/0001-00	X 3 COMPUTADORES LTDA	20230000002060060220231512
001.474.981-55	YANE GRIZELIA GONCALVES CARBO	20230000001765060220231511
12.088.848/0001-01	YGLESIO MILHOMENS HENRIQUE PEDROSO 856.817.411-68	20230000003278060220231517
284.406.411-68	ZACARIAS BRAZ MOREIRA	20230000002003060220231511
41.981.915/0001-02	ZANUTTO TRANSPORTES LTDA	20230000004904060220231521
03.193.638/0001-84	ZAQUEO MICHELITE	20230000001303060220231508
523.086.851-15	ZELIA ORGANISTA	20230000001421060220231509
779.530.961-53	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS	20230000001252060220231508
14.891.047/0001-05	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS 779.530.961-53	20230000002611060220231513
041.497.871-40	ZENAIDE DE OLIVEIRA SILVA	20230000003029060220231516
774.617.621-68	ZENAIDE RODRIQUES PONTES SILVA	20230000003379060220231517
513.852.281-72	ZENEDIR MONEZI CALANCA	20230000001197060220231508
384.538.351-87	ZENILDA DOS SANTOS	20230000004875060220231521
404.607.201-63	ZILDA AFONSO	20230000001588060220231509
16.767.142/0001-19	ZILDA DE JESUS DA SILVA 604.637.671-87	20230000002482060220231513
031.778.321-10	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	20230000004532060220231520
08.636.700/0001-89	ZOOPEC REPRESENTANTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	20230000005212060220231522
405.605.031-72	ZUIL BARBOSA DOS SANTOS	20230000002501060220231513
580.847.541-49	ZULEIDE DE SOUZA	20230000003516060220231517
02.529.431/0001-75	ZULMIRA CECILIA STEFFENS	20230000003456060220231517

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2022. Objeto: prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colíder/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF. **VALOR**: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada**, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **17 de março de 2024**. Data de Assinatura: 03/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 1.301,46 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 5.271,16 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 16.000,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 3.391,52 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**DS ESTÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 2. 814,94 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 12. 650,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**GO ATACADISTA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 11.899,93 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 930,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 29.272,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 63.652,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 6.123,80 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 2.500,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**OLMIR IORIS E CIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 10.969,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 3.335,00 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 3.154,48 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 049/2022. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 6.245,99 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado:**VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 4.727,56 para o Cód. Red. 1362. Data de assinatura: 03/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMIOU Nº 001/2023

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IVO CARNELOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1053/2021 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA/MT,– Contrato 03/2023, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 26 de janeiro de 2023

_____

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 52/2023

PORTARIA Nº 52/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA,** portadora da matricula nº. 433, do setor PSF Central para o setor PSF Perim, Manutenção com Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76, com sede na Avenida José Trovão, nº 148, Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000 por intermédio de seu representante legal **EDRIANO GUEDES CRISTINO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA EMISSÃO: 02/03/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10/03/2023

DATA DO VENCIMENTO: 10/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.E 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **14/02/2023** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 004/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL DOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Comodoro – MT, 03 de Março de 2023.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 182/2023 DE: 01.03.2023

PORTARIA Nº. 182/2023

DE: 01.03.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR para esta municipalidade, o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil, CREA-RN 231274131-8, Matrícula nº 4913**, **para exercer as funções de Acompanhamento** e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
128/2022	Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 015/2023 DE: 02.03.2023

EDITAL n.º 015/2023

De: 02.03.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	11º Lugar

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nome	Classificação
OSCAR SILVEIRA	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet **https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes

11. Exame Anti-HCV

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA etc.)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria

Exames Específicos para o cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria

Exames Específicos para o cargo de ENFERMEIRO (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

HBsAg Anti-HBs

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.E 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **13/02/2023** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 003/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; LUCIANO ZUFFO 02016932910 e C J C SILVARES RECUPERACAO AUTOMOTIVA.

Comodoro – MT, 03 de Março de 2023.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 183/2023 DE: 01.03.2023

PORTARIA Nº. 183/2023

DE: 01.03.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR para esta municipalidade, o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil, CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
110/2022	VN Construtora

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 186/2023 DE: 03.03.2023

PORTARIA Nº. 186/2023

DE: 03.03.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva **JOANA DARC DE LOURDES MAGELA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4817,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 331/2022 de 25 de abril de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias – 03/03/2023 a 02/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N° 41.424.264/0001-50.

DATA: 03/03/2023

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X COM INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

PARA EMPRESA:

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ.: 22.399.579/0001-40

END: RUA TREZE DE MAIO Nº159- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: clinicavidaconf@gmail.com

REPRESENTANTE: DANILA ASSIS DA SILVA

Vencedora do Único item do certame no valor global de R$ 396.000,00 (Trezentos Noventa e Seis Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 03 de MARÇO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 de 06 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTUTRA	30	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES	SAMUEL ILIDIO DA SILVA	4º
PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	EDUCACAO/SECRETARIA	LAISE PINHEIRO DE CARVALHO	1º
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUCACAO/SECRETARIA	ADRE MILLENA GONCALVES DORTA	4º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	25º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	JONATAS PEREIRA SOARES	26º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	INES DE SOUZA TORRES	27º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	PRISCILA VIEIRA COSTA	28º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	FABIELLY KRYSTINE GONCALVES SILVA	29º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	30º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	JUDITH PEREIRA BRITO	31º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SOLANGE SILVA MACIEL	32º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	33º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 51/2023 ADM DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	SAMARA COSTA SILVA	LUCIANA CALISTO DA SILVA

DE ADMINISTRAÇÃO	CPF: 973.397.921-04	CPF: 044.491.661-08	CPF: 054.661.401-98

CONTRATO	25/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI	41.424.264/0001-50	R$ 7.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 DIAS – 03/03/2023 A 02/06/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**, conforme segue:

OBJETO: **ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/ (64) 9843-43218

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88 E 89 do certame no valor global de R$ 1.311.990,30 (Um Milhão e Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Noventa Reais e Trinta Centavos).

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

END: R R 5, QUADRA R 7 LOTE 9 A, nº 105, SETOR OESTE

CIDADE: GOIANIA - GO

CEP: 74.125-070

FONE: 62 3941-4455

E-MAIL: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com

Vencedora dos itens: 49, 54, 55, 57, 67, 68, 69, 71, 72 E 86 do certame no valor global de R$ 223.781,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.386.936/0001-44

END: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 2998 PICO DO AMOR

CIDADE: CUIABÁ - MT

CEP: 78065-120

FONE: 65 98157-4124

E-MAIL: pilar.comercio2020@hotmail.com

Vencedora dos itens: 8, 17, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 43, 46, 47, 51 e 52 do certame no valor global de R$ 33.587,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 03 de Março de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 004/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 21/03/2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de março de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 024/2023

PORTARIA 024/2023

"Designar Procuradora Jurídica para prestar assessoria Jurídica ao Conselho Tutelar que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando a Notificação Recomendatória (SIMP: 000560-016/2023), da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda/MT, que recomenda a designação formal de Procurador Jurídico para prestar apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Sra. **LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14****-8 - SSP/MT e do CPF nº 000.***.***-98, lotada no Gabinete do Prefeito, para prestar, sem exclusividade, assessoria jurídica ao CMDCA em todo processo de escolha do Conselho tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 023/2023

PORTARIA 023/2023

"Designar servidora para acompanhar o Processo de escolha de Membros do Conselho Tutelar que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando a Notificação Recomendatória (SIMP: 000560-016/2023), da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda/MT, que recomenda a designação formal de servidor para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Sra. **Elenir Lucia de Souza,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14****-32 - SSP/MT e do CPF nº 786.***.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça, se necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, teve como vencedora a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.940/0001-21, com o valor total R$ 48.002,90 (quarenta e oito mil dois reais e noventa centavos).

Conquista D'Oeste, 03 de março de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CLEBER SELLA ME (AUTO ESCOLA SELLA) inscrita no CNPJ sob nº 02.640.572/0001-60, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS - CONDUTORES DE VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 168/2004, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 687/2017 DO CONTRAN, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor a total ser pago será de R$ 13. 775,00 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, em 03 de março de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI inscrita no CNPJ sob nº 16.822.036/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENTREGA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM DOMICILIO DO NÚCLEO URBANO, conforme discriminado no termo de referência, anexo ao processo. O valor a ser pago será de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por documento, totalizando o valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), considerando que são aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentos) guias a serem entregues, entre Carne de pagamento de água e IPTU. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 03 de março de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, cuja abertura está designada para o dia 23 de março de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente ou através do e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br ou licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 03 de março de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 003/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

Credenciamento e Abertura: 17/03/2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de março de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no § 3.º do Artigo 31 da Constituição Federal.

Declaro para todos os fins de direito que as ***Contas Anuais de Gestão e Governo referente ao exercício de 2022*** do município de Conquista D' Oeste, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, desde 13 de fevereiro de 2023, ao qual permanecerão até 13 de abril de 2023, para exame e apreciação, nos termos da Lei. Além de também serem encaminhadas ao Poder Legislativo, e todos os anexos encontrarem-se publicados no site desta prefeitura (www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contas-Publicas/Balancos/).

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 001/2023 PROCESSO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". Em face, de modificações necessárias no Edital e seus anexos.** As demais especificações ficam mantidas conforme consta no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. A nova abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 06 de março de 2023 às 09:00 horas, até o dia 10 de abril de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 10 de abril de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2023. **Valdivino Mendes dos Santos - Prefeito Municipal**

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022 PROCESSO Nº 178/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 064/2022.

A empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 08.952.092/0001-11 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3. Com o valor global de R$ 181.060,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 178/2022

b) Licitação Nr.: 064/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 01/03/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 014/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **JANETE DOS SANTOS FREITAS GONÇALVES;**

Data: *Perícia Médica em 10/03/2023*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 03 de Março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.245/2022) TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ** - CONVÊNIO Nº 904218/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA/PM CUIABÁ.

DATA E HORA: 21 de março de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.717/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA E ZOONOSES E COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 03 de Março 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

III AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 080/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.817/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 080/2022/PMC, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios, insumos complementares e adequações físicas se necessárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

Informamos ainda que será prorrogada a abertura para o dia **20 de março de 2023** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá, 03 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, o**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023, que dispõe sobre A CONVOCAÇÃO PARA ÁS PROVAS PRÁTICAS**, conforme segue:

A Prova seguirá os critérios estabelecidos em edital.

11.4. DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

11.4.1.A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão uma sequência para realização; 11.4.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

11.4.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

11.4.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.4.5. Para o cargo de Motorista a nota máxima atribuída será de 100 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVÍSSIMAS (10 PONTOS NEGATIVOS)	OCORRÊNCIAS		
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.			
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.			
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.			
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.			
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.			
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.			
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.			
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA.			
ÍTEM	2 – FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)	OCORRÊNCIAS		
2A	DESOBEDECER A SINALIZAÇÃO DA VIA OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO			
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO			
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL			
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO			
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE			
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA			
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO			
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE			
ÍTEM	3 – FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)	OCORRÊNCIAS		
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE			
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.			
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA			
3D	FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE			
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO			
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES			
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS			
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS			
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO			
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO			
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA			
ÍTEM	4 – FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)	OCORRÊNCIAS		
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO			
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR			
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES			
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO			
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO			
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA			
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO			
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE			

11.5. Para realização da prova prática**, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação;

LOCAL/HORÁRIO E DATA

As provas PRÁTICAS para o cargo de MOTORISTA DE EMBULÂNCIA acontecera no dia 05 de março de 2023, **na E. MUN. CARLOS MASSON NETO:** Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000

005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CURVELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**HORÁRIO**
1217	JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA	08:00
199	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	08:00
2001	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	08:00
279	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	08:00
2399	EVERSON DA SILVA SOARES	08:00
2986	BRUNO DO NASCIMENTO BARBOSA	08:00
2237	JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS	08:00
1260	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	08:00
807	JADER WANDO DA SILVA SOARES	08:00
611	VAGNER JOSÉ DA SILVA	09:00
2022	ROGÉRIO MARCOS DE SOUZA	09:00
616	LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO	09:00
3013	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	09:00
406	MATHEUS DE LIMA FERRARI	09:00
2083	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	09:00
971	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	09:00
2821	THIAGO DOS SANTOS PARRA	09:00
2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	09:00
1756	MARCOS ANTONIO GIOVANINI	10:00
968	JOAMILSON CELESTINO DA SILVA	10:00
2499	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10:00
2576	ADAIR PEREIRA DOS SANTOS	10:00
2619	MARIO SERGIO DA SILVA	10:00
2692	EDSON MANOEL DA SILVA	10:00
1106	WESLEY FARIAS SANTOS	10:00
1662	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	10:00
1311	ANDERSON LUIZ DA SILVA	10:00
624	JOÃO VIDOTI JUNIOR	11:00
194	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSA-ROTTI	11:00
532	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	11:00
1142	SIDNEI DA SILVA MOURA	11:00
2739	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	11:00
1280	ELIEZER GUEDES	11:00
2104	PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	11:00
1782	LUCIANO DE ARAUJO	11:00
2311	ROGER PINHEIRO LEITE	11:00

PARADA PARA O ALMOÇO

2053	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	13:00
2922	ELIAS MORTAES DO NASCIMENTO	13:00
2997	MARCOS ORTIZ TORRES	13:00
2476	VALDEMAR FERREIRA TELES	13:00
2843	ALMIR JOSE DE SOUZA	13:00
1726	LUIZ AGUILERA DE MORAES	13:00
1387	CLEITON FELIPE DOS SANTOS	13:00
2114	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	13:00
2246	EBER ILIDIO DA SILVA	13:00
319	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	14:00
1290	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	14:00
1939	JOSEFFER DA COSTA FREITAS	14:00
2523	SIDRIANO DIAS CIRQUEIRA	14:00
3064	WILIAN CELESTINO DA SILVA	14:00
327	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	14:00
242	FELIPE VETTORAZZI	14:00
2599	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	14:00
20	EMANOEL MARTINS FERNANDES	14:00
2308	WELLINGTON DA COSTA FREIRE	15:00
2304	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	15:00
2820	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA	15:00
315	DIONE CAETANO SILVA	15:00
2686	JEFERSON MARÇAL MENDES	15:00
1022	ADAVILSON FORCELINI	15:00
2351	MARCOS ANTONIO CAMARGO	15:00
2376	LEANDRO MUNIZ NOBREGA	15:00
1004	MARCOS DE FIGUEREDO ALVES	15:00
2000	JOSIMAR ALVES LIMA	16:00
1134	LUCAS MARCOS GUERRA	16:00
1814	ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO	16:00
2630	ROBERTO MARIANO LEMES	16:00
655	THIAGO VALTER MATAES	16:00
223	JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA	16:00
2902	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	16:00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,03 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: MARCOS MARTINS DA SILVA – 047.785.981-05 - MEI

CNPJ Nº 46.970.267/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS AS MARGENS DO CÓRREGO DO GUILHERME, PARA ATENDER A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 30/12/2022 à 29/03/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCOS MARTINS DA SILVA - Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 005 - DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 005 - DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1217	JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA	36	27	30	93	1º	Classificado
199	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	36	30	27	93	2º	Classificado
2001	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	36	27	27	90	3º	Classificado
279	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	36	30	24	90	4º	Classificado

2399	EVERSON DA SILVA SOARES	36	27	27	90	5º	Classificado
2986	BRUNO DO NASCIMENTO BARBOSA	36	27	24	87	6º	Classificado
2237	JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS	36	30	21	87	7º	Classificado
1260	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	28	27	30	85	8º	Classificado
807	JADER WANDO DA SILVA SOARES	28	30	24	82	9º	Classificado
611	VAGNER JOSÉ DA SILVA	28	30	21	79	10º	Classificado
2022	ROGÉRIO MARCOS DE SOUZA	28	27	24	79	11º	Classificado
616	LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO	28	27	24	79	12º	Classificado
3013	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	24	30	24	78	13º	Classificado
406	MATHEUS DE LIMA FERRARI	32	27	18	77	14º	Classificado
2083	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	28	27	21	76	15º	Classificado
971	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	28	24	24	76	16º	Classificado
2821	THIAGO DOS SANTOS PARRA	36	24	15	75	17º	Classificado
2328	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	24	24	27	75	18º	Classificado
1756	MARCOS ANTONIO GIOVANINI	28	30	15	73	19º	Classificado
968	JOAMILSON CELESTINO DA SILVA	28	27	18	73	20º	Classificado
2499	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	24	27	21	72	21º	Classificado
2576	ADAIR PEREIRA DOS SANTOS	24	24	24	72	22º	Classificado
2619	MARIO SERGIO DA SILVA	32	18	21	71	23º	Classificado
2692	EDSON MANOEL DA SILVA	32	24	15	71	24º	Classificado
1106	WESLEY FARIAS SANTOS	32	24	15	71	25º	Classificado
1662	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	20	24	27	71	26º	Classificado
1311	ANDERSON LUIZ DA SILVA	20	27	24	71	27º	Classificado
624	JOÃO VIDOTI JUNIOR	28	21	21	70	28º	Classificado
194	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	24	27	18	69	29º	Classificado
532	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	32	9	27	68	30º	Classificado
1142	SIDNEI DA SILVA MOURA	28	24	15	67	31º	Classificado
2739	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	28	27	12	67	32º	Classificado
1280	ELIEZER GUEDES	28	27	12	67	33º	Classificado
2104	PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	16	27	24	67	34º	Classificado
1782	LUCIANO DE ARAUJO	24	21	21	66	35º	Classificado
2311	ROGER PINHEIRO LEITE	12	27	27	66	36º	Classificado
2053	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	20	24	21	65	37º	Classificado
2922	ELIAS MORTAES DO NASCIMENTO	28	27	9	64	38º	Classificado
2997	MARCOS ORTIZ TORRES	24	21	18	63	39º	Classificado
2476	VALDEMAR FERREIRA TELES	24	24	15	63	40º	Classificado
2843	ALMIR JOSE DE SOUZA	24	21	18	63	41º	Classificado
1726	LUIZ AGUILERA DE MORAES	24	27	12	63	42º	Classificado
1387	CLEITON FELIPE DOS SANTOS	24	27	12	63	43º	Classificado
2114	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	32	18	12	62	44º	Classificado
2246	EBER ILIDIO DA SILVA	20	21	21	62	45º	Classificado
319	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	20	27	15	62	46º	Classificado
1290	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	16	30	15	61	47º	Classificado
1939	JOSEFFER DA COSTA FREITAS	24	21	15	60	48º	Classificado
2523	SIDRIANO DIAS CIRQUEIRA	20	27	12	59	49º	Classificado
3064	WILIAN CELESTINO DA SILVA	20	21	18	59	50º	Classificado
327	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	16	21	21	58	51º	Classificado
242	FELIPE VETTORAZZI	24	27	6	57	52º	Classificado
2599	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	12	24	21	57	53º	Classificado
20	EMANOEL MARTINS FERNANDES	20	18	18	56	54º	Classificado
2308	WELLINGTON DA COSTA FREIRE	20	24	12	56	55º	Classificado
2304	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	16	24	15	55	56º	Classificado
2820	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA	24	21	9	54	57º	Classificado
315	DIONE CAETANO SILVA	20	24	9	53	58º	Classificado
2686	JEFERSON MARÇAL MENDES	20	15	18	53	59º	Classificado
1022	ADAVILSON FORCELINI	16	21	15	52	60º	Classificado
2351	MARCOS ANTONIO CAMARGO	16	18	18	52	61º	Classificado
2376	LEANDRO MUNIZ NOBREGA	16	24	12	52	62º	Classificado
1004	MARCOS DE FIGUEREDO ALVES	16	18	18	52	63º	Classificado
2000	JOSIMAR ALVES LIMA	16	24	12	52	64º	Classificado
1134	LUCAS MARCOS GUERRA	16	24	12	52	65º	Classificado
1814	ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO	24	18	9	51	66º	Classificado
2630	ROBERTO MARIANO LEMES	12	21	18	51	67º	Classificado
655	THIAGO VALTER MATAES	12	21	18	51	68º	Classificado
223	JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA	32	12	6	50	69º	Classificado
2902	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	20	21	9	50	70º	Classificado
1391	AGNALDO BATISTA DA SILVA PEREIRA	16	18	15	49	-	Desclassificado
1962	DEVILSON PEREIRA DE ARAUJO	16	21	12	49	-	Desclassificado
2309	CLEBIO NUNES DE ABREU	16	21	12	49	-	Desclassificado
2349	VANILDO FRANCISCO DA SILVA	12	18	18	48	-	Desclassificado
1436	DEUSIMAR SILVEIRA CRUZ	12	21	15	48	-	Desclassificado
2475	REGINALDO FLORIANO DOS SANTOS	20	21	6	47	-	Desclassificado
2920	MANOEL JOSÉ DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
249	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	16	21	9	46	-	Desclassificado
1135	MARCELO DE SOUZA SANTANA	24	15	6	45	-	Desclassificado
1800	JUAREZ CONCEIÇÃO DE LIMA	8	21	15	44	-	Desclassificado
2467	JOAO BATISTA SOARES	8	21	12	41	-	Desclassificado

1331	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	20	15	6	41	-	Desclassificado
2230	LEANDRO DE SALES FEITOSA	20	15	6	41	-	Desclassificado
2416	WELTON LUIZ DE CARVALHO	8	18	15	41	-	Desclassificado
2767	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16	15	9	40	-	Desclassificado
1165	ELZO APARECIDO DA SILVA	16	21	3	40	-	Desclassificado
300	SIDNEI CANDIDO TELES	8	18	12	38	-	Desclassificado
1653	JURANDIR GONÇALVES FRANCISCO XAVIER	12	12	9	33	-	Desclassificado
2239	FABIO SANTANA MENEZES	8	15	9	32	-	Desclassificado
839	LOURIVAL DE LIMA PASSOS	8	15	9	32	-	Desclassificado
2613	ANDRÉ SOARES DE OLIVEIRA	12	12	6	30	-	Desclassificado
2371	WALISSON SANTOS DE SOUZA	8	18	3	29	-	Desclassificado
2758	SIDNEI GOMES DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Desclassificado
2681	WALTER VERISSIMO DO NASCIMENTO	12	12	3	27	-	Desclassificado
1395	MAURO JUNIOR DE MORAES	0	9	18	27	-	Desclassificado
2306	JOSAFA SANTOS DE PAULO	8	15	3	26	-	Desclassificado
2940	JOSE ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO	8	12	3	23	-	Desclassificado
2259	MOISES PREREIRA MACENA	8	15	0	23	-	Desclassificado
2741	WELBIS RODRIGUES PINHEIRO	8	6	0	14	-	Desclassificado
2319	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
580	JOSÉ GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1853	INOCENCIO JOSE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1046	ADILSON MINEIRO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
3104	ELTON DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
431	WAGNER CRISPIM MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2830	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2872	MARCOS DIONE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	MARCOS GERMANA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
384	CLEITON TOMICHA LEMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2354	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
510	JOÃO CESAR GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
763	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2469	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2879	ALESSANDRO DOS SANTOS GUERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2953	ALEX DOS SANTOS GUERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2026	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
2111	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	JOSÉ ALCIVAN DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1063	ALAN CAMILO DANTAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
3078	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	PEDRO HENRIQUE ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
604	MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1819	KELVER KAIQUE ALVES TASSI	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 03 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29338	1662	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO	APÓS NOVA ANÁLISE, SE MANTEM A NOTA DO CANDIDATO. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,03 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 004/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 001/2023**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS. CONFORME CONVENIO Nº 0649/2022 DO PROCESSO Nº. SEAF-PRO-2022/00506 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURVELANDIA**

E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR''. Onde teve Vencedora deste certame a empresa**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI; CNPJ: 92.264.472/0001-70,**perfazendo um valor global de **R$ 38.000,00 (**Trinta e Oito Mil Reais).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 081/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM GERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação em geral, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: Adriane Marcia Schmitt, agente administrativo, mat. 6530;

Membro: Eledil Pereira Queiroz, manutenção de infraestrutura, mat. 2944;

Membro: Pedro de Almeida Calvo, fiscal tributário, mat. 6226;

Membro: Emanoelle de Campos Dias, fiscal de saúde pública, mat. 3884;

Membro: Marcell Henrique Ruchitinica, fiscal de serviços públicos, mat. 3094.

Membro: João Rodolfo de Carvalho, agente de trânsito, mat. 6715;

Membro: Maria de Fátima Rodrigues Soares, agente administrativo, mat. 203;

Membro: Milton Carvalho de Souza, agente administrativo, mat. 222;

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do acompanhamento do processo seletivo simplificado do município de Diamantino/MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 082/2023, publicado na Edição nº 4.185, de 03 de março de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente **ERRATA** serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 082/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 030/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 089/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 030/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ATA DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO

Kleiber Leilões *43 ANOS de leilões - 25 ANOS de leilões judiciais*

Organização Geral de Leilões **Extrajudiciais & Judiciais**

Avenida São Sebastião nº 1.447 - Galeria Leiloar - Sala 03 - Bairro Goiabeiras - Cep 78.032-160 - CUIABÁ/MT

KLEIBER LEITE PEREIRA - (65) **2127.8177** - **99976.1033**

Leiloeiro Rural – Credencial nº 001/1980/Famato * ***desde 1980***

Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 004/1998/Jucemat

site: www.kleiberleiloes.com.br – e-mail: kleiberleiloes@terra.com.br

CERTIDÃO DE ATA DE RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal Nº 21.981/32
- válido somente no original sem emendas ou rasuras –

Vendedor	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**					Data do leilão: **01/02/2023**	
CNPJ	03.648.540/0001-74	Insc. Estadual	-x-				
Endereço	Rua Desembargador Joaquim P. Ferreira Mendes nº 2.211						
Local do leilão	Pátio de estacionamento interno da sede da Prefeitura Municipal no endereço supra.						
Cidade	DIAMANTINO	Estado	MT	Cep	78.400-000	Tel	(65) **3336.1466**
Ordem de Venda	AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023 - publicação: Diário Oficial da AMM de 16/01/2023, Edição nº 4.152.						

KLEIBER LEITE PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DEVIDAMENTE CONTRATADO NA FORMA DA LEI, QUE CONDUZIU O PRESENTE LEILÃO, CERTIFICA O RESULTADO DO MESMO NA FORMA QUE SEGUE. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx O LEILÃO FOI REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL E ON-LINE, SITE WWW.KLEIBERLEILOES.COM.BR, COM RESULTADO:

AVALIAÇÃO TOTAL DE 40 LOTES DO LEILÃO ANEXO I: ..... R$ 976.900,00
AVALIAÇÃO LOTE ÚNICO DE IMOVÉL ANEXO II: ..... R$ 29.878,75
AVALIAÇÃO TOTAL DOS ANEXOS I e II: ..... R$ 1.006.778,75

VALOR TOTAL DA VENDA DE 40 LOTES DO LEILÃO - ANEXO I: .....R$ 1.622.400,00
VALOR DA VENDADO LOTE ÚNICO DE IMÓVEL DO LEILÃO - ANEXO II: .....R$ 30.000,00

ARRECADAÇÃO TOTAL DO LEILÃO – ANEXOS I e II: ..... R$ 1.652.400,00
(UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PAGO PELO ARREMATANTE DIRETAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA NO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 787-0 – CONTA CORRENTE 25.853-9 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx A LIBERAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DO LOTE ARREMATADO SERÁ FEITA AO ARREMATANTE PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APÓS CONFERÊNCIA DO VALOR DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO NA CONTA APONTADA.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FATO RELEVANTE 01 – O LOTE 31 FOI ARREMATADO PELO VALOR DE R$ 66.000,00 E NÃO FOI PAGO PELO ARREMATANTE:

Arrematante/Comprador	**JORGE BORGES AMORIM**		
CPF/CNPJ	328.989.911-04	Insc. Estadual / Identidade RG	0351868-0 SSP/MT

FATO RELEVANTE 01 – O LOTE 35 FOI ARREMATADO PELO VALOR DE R$ 152.000,00 E NÃO FOI PAGO PELO ARREMATANTE:

Arrematante/Comprador	**LUIS ANTONIO MATTOS DA SILVA**		
CPF/CNPJ	207.241.101-78	Insc. Estadual / Identidade RG	0228040-0 – SSP MT

FACE A INADIMPLÊNCIA DESSES DOIS ARREMATANES, CUJA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO EXPEDIDA PELO LEILOEIRO FOI DEVIDAMENTE ANULADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ APLICAR AS PENALIDADES E MULTA PREVISTAS NO EDITAL DE LEILÃO, DECLARANDO O IMPEDIMENTO DOS MESMOS EM PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES DO ORGÃO. O LEILOEIRO CONSEGUIU REPASSAR OS DOIS LOTES PELO MESMO VALOR A DOIS NOVOS COMPRADORES. XXXX

- ARREMATANTE DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS A SEGUIR RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, SEGUINDO ANEXO A PRESENTE ATA, QUE FOI REPASSADO AO COMITENTE VENDEDOR UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO, LEILÃO BASTANTE CONCORRIDO EM LANCES PRESENCIAIS E ON-LINE. Xxx

LOTES 01, 11 e 34 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**VALCELI CÂNDIDO DO NASCIMENTO**		
CPF/CNPJ	549.566.929-00	Insc. Estadual / Identidade RG	18.481.672-SSP/SP

LOTES 02, 03 e 40 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**MAURILIO RATTS DE FREITAS**		
CPF/CNPJ	453.177.121-49	Insc. Estadual / Identidade RG	0633151-3 SESP/MT

LOTE 04 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**SO AGRICOLA COM DE MAQUINAS**		
CPF/CNPJ	04.227.043/0001-65	Insc. Estadual / Identidade RG	204.179.0052.113

LOTES 05, 06 e 07 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ	571.571.201-78	Insc. Estadual / Identidade RG	07679564 SSP/MT

LOTES 08, 20 e 36 - ARREMATAÇÃO ON-LINE

Arrematante/Comprador	**THIAGO WANDSCHER**		
CPF/CNPJ	056.259.439-66	Insc. Estadual / Identidade RG	83257741 SSP/PR

LOTES 09 e 24 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**RONILTON PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ	395.420.411-87	Insc. Estadual / Identidade RG	0319953-3 SSP/MT

LOTE 10 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**ELIAS DE OLIVEIRA GALVAO**		
CPF/CNPJ	048.520.971-35	Insc. Estadual / Identidade RG	23884118

LOTES 12 e 14 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**VALDECI MANOEL DA SILVA**		
CPF/CNPJ	840.425.081-20	Insc. Estadual / Identidade RG	13145657

LOTE 13 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**JOÃO PATRÍCIO DO CARMO**		
CPF/CNPJ	272.287.621-34	Insc. Estadual / Identidade RG	21688273 SSP/MT

LOTES 15 e 16 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**TRIFRANCE AUTO PEÇAS LTDA ME**		
CPF/CNPJ	27.614.487/0001-59	Insc. Estadual / Identidade RG	13.684.425-1

LOTE 17 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**FLORISVALDO SOARES DE LIMA**		
CPF/CNPJ	378.597.141-91	Insc. Estadual / Identidade RG	65227 MTE/MT

LOTE 18 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**GILMAR DOMINGUES DE MENDONÇA**		
CPF/CNPJ	480.191.516-72	Insc. Estadual / Identidade RG	418140 SSP/MT

LOTE 19 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**SUPER CAR MILTIMARCAS LTDA**		
CPF/CNPJ	74.126.201/0001-67	Insc. Estadual / Identidade RG	13.348.385-1

LOTE 21 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**VANDERLEI GIONGO**		
CPF/CNPJ	613.317.831-00	Insc. Estadual / Identidade RG	2230712 – SSP/GO

LOTE 22 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**PAULO ENRIQUE GOMES**		
CPF/CNPJ	006.325.599-50	Insc. Estadual / Identidade RG	68434270

LOTE 23 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**CLEBER NILSON DE CALDAS SOUZA**		
CPF/CNPJ	694.865.491-68	Insc. Estadual / Identidade RG	1582233 SSP DF

LOTE 25 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**ADILTON PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ	352.357.211-87	Insc. Estadual / Identidade RG	0493802-0 - SSP/MT

LOTE 26 - arrematação ON-LINE

Arrematante/Comprador	**OSIAS ANACLETO DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ	894.994.419-72	Insc. Estadual / Identidade RG	33644809

LOTE 27 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**JULIANO CARVALHO FERNANDES**		
CPF/CNPJ	770.873.051-15	Insc. Estadual / Identidade RG	3315330 SSP/GO

LOTE 28 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**DIVINO CARLOS JESUS DA SILVA**		
CPF/CNPJ	520.101.711-87	Insc. Estadual / Identidade RG	2102908 – SSP/GO

LOTE 29 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA**		
CPF/CNPJ	535.595.331-04	Insc. Estadual / Identidade RG	25481622 – SEJUSP MT

LOTE 30 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**HERONDINO COELHO PIMENTA**		
CPF/CNPJ	327.083.606-63	Insc. Estadual / Identidade RG	690364 SSP/DF

LOTES 31 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**RENATO OLIVEIRA SANTANA**		
CPF/CNPJ	638.394.402-06	Insc. Estadual / Identidade RG	30703360 SESP/MT

LOTES 32 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA ME**		
CPF/CNPJ	22.716.828/0001-83	Insc. Estadual / Identidade RG	Isento

LOTES 33 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**MAURO CÉSAR SILVA**		
CPF/CNPJ	567.570.181-87	Insc. Estadual / Identidade RG	772689 SSP/MT

LOTE 35 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**MINERAÇÃO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA**		
CPF/CNPJ	36.750.653/0001-35	Insc. Estadual / Identidade RG	13.808.869-1

LOTE 37 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**CENTRO OESTE COM. E LOC. DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EIRELI**		
CPF/CNPJ	24.758.239/0001-93	Insc. Estadual / Identidade RG	106686038

LOTE 38 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**MARCIO MARIOTTI**		
CPF/CNPJ	474.975.131-68	Insc. Estadual / Identidade RG	508992 SSP/MS

LOTE 39 - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**MARIA DA GLÓRIA PIRES**		
CPF/CNPJ	855.463.991-04	Insc. Estadual / Identidade RG	11805684 SJ/MT

LOTE ÚNICO - IMÓVEL - arrematação presencial

Arrematante/Comprador	**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA**		
CPF/CNPJ	057.374.421-10	Insc. Estadual / Identidade RG	25544039 – SEJUSP/MT

CONFORMA EDITAL DO LEILÃO, A INCIDÊNCIA DE ICMS OU OUTROS IMPOSTOS CORREM POR CONTA DO ARREMATANTE QUE DEVE APRESENTAR A NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO A UMA EXATORIA/AGÊNCIA DA SEFAZ/MT PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx HOUVE AMPLA DIVULGAÇÃO DO LEILÃO E ESTE ESTEVE DISPONÍVEL NO SITE DO LEILOEIRO COM CENTENAS DE VISITAS VIRTUAIS. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Itens 48622, 53034, 53051, THIAGO WANDSCHER inscrita no CNPJ sob o número 056.259.439-

66 no valor de R$ 142.500,00; Itens 53019, 53020, 53021, ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

inscrita no CNPJ sob o número 571.571.201-78 no valor de R$ 7.200,00; Itens 53015, 53025,

53048, VALCELI CANDIDO DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o número 549.566.929-00 no

valor de R$ 114.700,00; Itens 53016, 53017, 53056, MAURILIO RATTS DE FREITAS inscrita no

CNPJ sob o número 453.177.121-49 no valor de R$ 23.000,00; Itens 53018, SO AGRICOLA COM

DE MÁQUINAS inscrita no CNPJ sob o número 04.227.043/0001-65 no valor de R$ 43.500,00;

Itens 48064, AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA inscrita no CNPJ sob o número

057.374.421-10 no valor de R$ 30.000,00; Itens 53055, MARIA DA GLORIA PIRES inscrita no

CNPJ sob o número 855.463.991-04 no valor de R$ 216.000,00; Itens 53054, MARCIO MARIOTTI

inscrita no CNPJ sob o número 474.975.131-68 no valor de R$ 187. 000,00; Itens 53049,

MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA inscrita no CNPJ sob o número

36.750.653/0001-35 no valor de R$ 152.000,00; Itens 53047, MAURO CESAR SILVA inscrita no

CNPJ sob o número 567.570.181-87 no valor de R$ 27.000,00; Itens 53046, ADRIANA M.

QUEIROZ DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob o número 22.716.828/0001-83 no valor de R$

75.000,00; Itens 53045, RENATO OLIVEIRA SANTANA inscrita no CNPJ sob o número

638.394.401-06 no valor de R$ 66.000,00; Itens 53044, HERONDINO COELHO PIMENTA inscrita

no CNPJ sob o número 327.083.606-63 no valor de R$ 17.000,00; Itens 53043, AGNALDO

RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o número 535.595.331-04 no valor de R$

22.000,00; Itens 53041, JULIANO CARVALHO FERNANDES inscrita no CNPJ sob o número

770.873.051-15 no valor de R$ 23.000,00; Itens 53040, OSIAS ANACLETO DE CARVALHO

inscrita no CNPJ sob o número 894.994.419-72 no valor de R$ 34.500,00; Itens 53039, ADILTON

PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 352.357.211-87 no valor de R$ 19.000,00;

Itens 53037, CLEBER NILSON DE CALDAS SOUZA inscrita no CNPJ sob o número 694.865.491-

68 no valor de R$ 51.000,00; Itens 53035, VANDERLEI GIONGO inscrita no CNPJ sob o número

613.317.831-00 no valor de R$ 39.000,00; Itens 53036, PAULO ENRIQUE GOMES inscrita no

CNPJ sob o número 006.325.599-50 no valor de R$ 49.500,00; Itens 53033, SUPER CAR

MULTIMARCAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 74.126.210/0001-67 no valor de R$

39.500,00; Itens 53032, GILMAR DOMINGUES DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o número

480.191.516-72 no valor de R$ 21.500,00; Itens 53042, DIVINO CARLOS JESUS DA SILVA

inscrita no CNPJ sob o número 520.101.711-87 no valor de R$ 19.000,00; Itens 53031,

FLORISVALDO SOARES DE LIMA inscrita no CNPJ sob o número 378. 597.141-91 no valor de R$

17.500,00; Itens 53029, 53030, TRIFRANCE AUTO PEÇAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o

número 27.614.487/0001-59 no valor de R$ 28.000,00; Itens 53027, JOÃO PATRÍCIO DO CARMO

inscrita no CNPJ sob o número 272.287.621-34 no valor de R$ 20.500,00. DIAMANTINO - MT, 3 de

Março de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 020/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrito sob o **CNPJ: 08.866.744/0001-03,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor global de **R$ 28.416,15 (Vinte e oito mil Quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 03 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2023
Modalidade Nr.: 00000001/2023
Modalidade: LEILÃO
Classificação: Leilão
Processo Nr.: 00000185/2023
Data da Adjudicação: 03/03/2023
Data da Homologação: 03/03/2023
Objeto da Licitação: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
6586 - VALCELI CANDIDO DO NASCIMENTO						
CNPJ: 549.566.929-00						
53015	LOTE 01 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 1.000,00		UNIDADE	1,0000	6.700,0000	6.700,00
53025	LOTE 11 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBL3H32,CHASSIS 9BD15822AD6845609, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 12.500,00		UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53048	LOTE 34 – 01 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-170, LARANJA, IDENTIFICAÇÃO 11M00578, ARTICULADA, FALTA PNEUS, ESCARIFICADOR FALTANDO DENTES, MOTOR TRANCADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00		UNIDADE	1,0000	92.500,0000	92.500,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**		114.700,0000
7439 - MAURO CESAR SILVA						
CNPJ: 567.570.181-87						
53047	LOTE 33 – 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, VERMELHO, IDENTIFICAÇÃO 5469000249,ANO PROVÁVEL 1996, FALTA PNEUS/ITENS/PEÇAS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 15.000,00		UNIDADE	1,0000	27.000,0000	27.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**		27.000,0000
7989 - ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO						
CNPJ: 571.571.201-78						
53019	LOTE 05 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6504CHASSIS 9C6KE1210A0032389 , GASOLINA, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 1.000,00		UNIDADE	1,0000	2.300,0000	2.300,00
53020	LOTE 06 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6414CHASSIS 9C6KE1210A0032374 , GASOLINA, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 1.200,00		UNIDADE	1,0000	2.100,0000	2.100,00
53021	LOTE 07 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6194CHASSIS 9C6KE1210A0032388 , GASOLINA, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 1.700,00		UNIDADE	1,0000	2.800,0000	2.800,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**		7.200,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

8335 - RENATO OLIVEIRA SANTANA

CNPJ: 638.394.401-06

53045	LOTE 31 – 01 CAMINHÃO FORD CARGO 1721, DIESEL, COR BRANCO, ANO 2003, PLACA KAC2F97,CHASSIS 9BFYTHZF43BB28632, EIXO DUPLO, CAIXA DE CÂMBIO PARCIAL, SEM MOTOR, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS, FALTA PNEUS, COM CAÇAMBA GALEGO 12 M³/PISTÃO DUPLO.	UNIDADE	1,0000	66.000,0000	66.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 66.000,0000

107243 - FLORISVALDO SOARES DE LIMA

CNPJ: 378.597.141-91

53031	LOTE 17 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBV-4229,CHASSIS 93Y5SRD04GJ144460, FLEX, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 14.000,00	UNIDADE	1,0000	17.500,0000	17.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 17.500,0000

109004 - MARIA DA GLORIA PIRES

CNPJ: 855.463.991-04

53055	LOTE 39 – 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200-8, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO 30627, ANO PROVÁVEL 2009, MOTOR BAIXANDO ÓLEO, DEFEITOS NO MOTOR DO GIRO/TURBINA/CHICOTE ELÉTRICO/EMBUCHAMENTO BRAÇO E CONCHA/ETC . AVALIAÇÃO R$ 130.000,00	UNIDADE	1,0000	216.000,0000	216.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 216.000,0000

124046 - AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA

CNPJ: 057.374.421-10

48064	UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB O NUMERO 25 DA QUADRA XXIV DO LOTEAMENTO BELA VISTA, COM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 845 M², SITUADO NA AV. IRMÃO MIGUEL ABIB, CONFORME MATRÍCULA Nº 39.733, FOLHA Nº 119 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO.	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 30.000,0000

128955 - RONILTON PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 395.420.411-87

53023	LOTE 09 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2010/11, PLACA NJV6E55,CHASSIS 9BD15822AB6473369, FLEX, VIDRO TRASEIRO QUEBRADO, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 9.000,00	UNIDADE	1,0000	9.000,0000	9.000,00
53038	LOTE 24 – 01 VAN FIAT DUCATO GREENCAR AMBULÂNCIA, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA NJQ-8742,CHASSIS 93W244F14E2118372, DIESEL, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 25.000,00	UNIDADE	1,0000	25.000,0000	25.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 34.000,0000

133857 - MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA

CNPJ: 36.750.653/0001-35

53049	LOTE 35 – 01 TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD-9, LARANJA, ANO 2001, IDENTIFICAÇÃO D9B9T20955,PARCIALMENTE DESMONTADO,	UNIDADE	1,0000	152.000,0000	152.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

	MOTOR BAIXANDO ÓLEO, RODANTE E CÁRTER RUINS. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00				

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 152.000,0000

148298 - MAURILIO RATTS DE FREITAS
CNPJ: 453.177.121-49

53016	LOTE 02 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 1.500,00	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
53017	LOTE 03 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 3.000,00	UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00
53056	LOTE 40 – APARELHO DE RAIO X INTECAL, ITENS INCOMPLETOS. AVALIAÇÃO R$ 1.000,00OBS – O PRODUTO DESTE SÓ PODE SER ARREMATADO POR PORTADOR DE LICENÇA CORRESPONDENTE.	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 23.000,0000

148304 - SO AGRICOLA COM DE MÁQUINAS
CNPJ: 04.227.043/0001-65

53018	LOTE 04 – SUCATA/REAPROVEITAMENTO PARCIAL – AVALIAÇÃO R$ 6.000,00	UNIDADE	1,0000	43.500,0000	43.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 43.500,0000

148305 - THIAGO WANDSCHER
CNPJ: 056.259.439-66

48622	LOTE 08 VEÍCULO FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015, PLACA: QBI-4534, CHASSI: 9BD22324SF2040607.	UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53034	LOTE 20 – 01 VAN RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA OBP-3592,CHASSIS 93YMAF4MCEJ664816, DIESEL, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 27.000,00	UNIDADE	1,0000	33.000,0000	33.000,00
53051	LOTE 36 – 01 PÁ CARREGADEIRA FOTON FL936F, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO CLW009LDVBU006876, ARTICULADA,ANO PROVÁVEL 2011, FALTA UM PNEU, BOMBA INJETORA/BICOS/TERMOSTÁTICO DIREÇÃO RUINS. AVALIAÇÃO R$ 45.000,00	UNIDADE	1,0000	94.000,0000	94.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 142.500,0000

148306 - ELIAS DE OLIVEIRA GALVÃO
CNPJ: 048.520.971-35

53024	LOTE 10 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBL4A62,CHASSIS 9BD15822AD6844327, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 14.000,0000

148307 - VALDECI MANOEL DA SILVA
CNPJ: 840.425.081-20

53026	LOTE 12 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBQ-6452,CHASSIS 9BD15844AD6856007, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 12.000,00	UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53028	LOTE 14 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBP-1066,CHASSIS 93Y5SRD04GJ960669, FLEX, MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	13.000,0000	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 28.500,0000

148308 - JOÃO PATRÍCIO DO CARMO
CNPJ: 272.287.621-34

53027	LOTE 13 – 01 VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA OAV-9311,CHASSIS 9BD373121E5044341, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	20.500,0000	20.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 20.500,0000

148312 - TRIFRANCE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 27.614.487/0001-59

53029	LOTE 15 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2016, PLACA OBH-0372,CHASSIS 93Y5SRD04GJ434574, FLEX, MOTOR FUNDIDO DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	13.000,0000	13.000,00
53030	LOTE 16 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBP-1086,CHASSIS 93Y5SRD04GJ981748, FLEX, MOTOR FUNDIDO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 14.000,00	UNIDADE	1,0000	15.000,0000	15.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 28.000,0000

148317 - DIVINO CARLOS JESUS DA SILVA
CNPJ: 520.101.711-87

53042	LOTE 28 – 01 MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2008/09, PLACA NJI-6378,CHASSIS 93PB42G3P9C026144, DIESEL, MOTOR TRANCADO. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 19.000,0000

148318 - GILMAR DOMINGUES DE MENDONÇA
CNPJ: 480.191.516-72

53032	LOTE 18 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2016, PLACA OAT-8643,CHASSIS 93Y5SRD04GJ292207, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 19.000,00	UNIDADE	1,0000	21.500,0000	21.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 21.500,0000

148322 - SUPER CAR MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 74.126.210/0001-67

53033	LOTE 19 – 01 VEÍCULO RENAULT OROCH CD 1.6., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2019/20, PLACA QCR-8383,CHASSIS 93Y9SR3H5LJ891001, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 35.000,00	UNIDADE	1,0000	39.500,0000	39.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 39.500,0000

148323 - PAULO ENRIQUE GOMES
CNPJ: 006.325.599-50

53036	LOTE 22 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR PRATA, ANO 2014/15, PLACA NUE-5473,CHASSIS 93YMEN4MEFJ311964, DIESEL, MECÂNICA COM DEFEITOS GENERALIZADOS, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00	UNIDADE	1,0000	49.500,0000	49.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 49.500,0000

148324 - VANDERLEI GIONGO
CNPJ: 613.317.831-00

53035	LOTE 21 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR PRATA, ANO 2014/15, PLACA OBF-8472,CHASSIS 93YMEN4MEFJ311950, DIESEL, MOTOR TRANCADO, RADIADOR ESTOURADO. AVALIAÇÃO R$ 35.000,00	UNIDADE	1,0000	39.000,0000	39.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 39.000,0000

148325 - CLEBER NILSON DE CALDAS SOUZA
CNPJ: 694.865.491-68

53037	LOTE 23 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBF-2944,CHASSIS 93YMEN47EGJ850928, DIESEL, MOTOR RUIM, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 38.000,00	UNIDADE	1,0000	51.000,0000	51.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 51.000,0000

148326 - ADILTON PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 352.357.211-87

53039	LOTE 25 – 01 CAMIONETE CHEVROLET S-10 COLINA, CD, DIESEL, COR PRETA, ANO 2005, PLACA KAA-9125,CHASSIS 9BG138GC05C426031, DIESEL, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 19.000,0000

148327 - OSIAS ANACLETO DE CARVALHO
CNPJ: 894.994.419-72

53040	LOTE 26 – 01 CAMIONETE CHEVROLET S-10 RODEIO 2.8., CD, DIESEL, COR BRANCA, ANO 2011, PLACA OAT-9767,CHASSIS 9BG138ZJ0BC491842, DIESEL, MOTOR/BOMBA INJETORA/DIFERENCIAL/RUINS/ESCAPANDO MARCHA, CHASSIS TRINCADO/PINTURA RUIM. AVALIAÇÃO R$ 27.000,00	UNIDADE	1,0000	34.500,0000	34.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 34.500,0000

148328 - JULIANO CARVALHO FERNANDES
CNPJ: 770.873.051-15

53041	LOTE 27 – 01 ÔNIBUS VOLKS 15.190 ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2011, PLACA NTY-9214,CHASSIS 9532882W7BR163840, DIESEL, CAIXA CÂMBIO/BICOS/RUINS. AVALIAÇÃO R$ 21.000,00	UNIDADE	1,0000	23.000,0000	23.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 23.000,0000

148330 - AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 535.595.331-04

53043	LOTE 29 – 01 MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2012/13, PLACA OBD-2142,CHASSIS 93ZL68C01D8446809, DIESEL, MÓDULO/ELÉTRICA/BOMBA INJETORA/RUINS. AVALIAÇÃO R$ 19.000,00	UNIDADE	1,0000	22.000,0000	22.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 22.000,0000

148331 - HERONDINO COELHO PIMENTA
CNPJ: 327.083.606-63

53044	LOTE 30 – 01 CAMINHÃO FORD F-4.000, DIESEL, COR PRETO, ANO	UNIDADE	1,0000	17.000,0000	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

	1990, PLACA AAD-0778,CHASSIS 9BFKXXL66LDB28570, SEM CAIXA DE CÂMBIO, MOTOR SÓ BLOCO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS, CARROCERIA DE MADEIRA. AVALIAÇÃO R$ 6.000,00				
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	17.000,0000

148333 - ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA ME

CNPJ: 22.716.828/0001-83

53046	LOTE 32 – 01 CAMINHÃO VOLVO 260, 6X2R, DIESEL, COR BRANCO, ANO 2009/10, PLACA NPC1A51,CHASSIS 93KK0E0C4AE120091, EIXO DUPLO, MOTOR/CAIXA DE CÂMBIO DESMONTADO PARCIAL, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS, FALTA PNEUS, COM CAÇAMBA	UNIDADE	1,0000	75.000,0000	75.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	75.000,0000

148344 - MARCIO MARIOTTI

CNPJ: 474.975.131-68

53054	LOTE 38 – 01 RETROESCAVADEIRA JCB, 4CX-4WS, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO SOR4CX4WLG2162287,ANO 2016, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 110.000,00	UNIDADE	1,0000	187.000,0000	187.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	187.000,0000

148350 - CENTROESTE COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 24.758.239/0001-93

53052	LOTE 37 – 01 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO WA180-1B-B1945, ARTICULADA,ANO PROVÁVEL 2004, MOTOR FUNDIDO, PISTÃO DA CONCHA/TRANSMISSÃO/BOMBA HIDRÁULICA RUINS. AVALIAÇÃO R$ 55.000,00	UNIDADE	1,0000	91.000,0000	91.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	91.000,0000
				Total Geral:	1.652.400,0000

DIAMANTINO, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, E A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 479.046,37 (quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

CONTRATADO: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.683.120/0001-07.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 022/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FLORESTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 30.686.110/0001-10,** respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA/VIGA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO EM UMA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL, COMUNIDADE DO CARAMBA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor global de **R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 03 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO LEILÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000011/2023
Modalidade Nr.: 00000001/2023
Modalidade: LEILÃO
Classificação: Leilão
Processo Nr.: 00000185/2023
Data da Adjudicação: 03/03/2023
Objeto da Licitação: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
6586 - VALCELI CANDIDO DO NASCIMENTO						
CNPJ: 549.566.929-00						
53015	LOTE 01 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 1.000,00		UNIDADE	1,0000	6.700,0000	6.700,00
53025	LOTE 11 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBL3H32,CHASSIS 9BD15822AD6845609, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 12.500,00		UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53048	LOTE 34 – 01 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-170, LARANJA, IDENTIFICAÇÃO 11M00578, ARTICULADA, FALTA PNEUS, ESCARIFICADOR FALTANDO DENTES, MOTOR TRANCADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00		UNIDADE	1,0000	92.500,0000	92.500,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**		114.700,0000
7439 - MAURO CESAR SILVA						
CNPJ: 567.570.181-87						
53047	LOTE 33 – 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON, VERMELHO, IDENTIFICAÇÃO 5469000249,ANO PROVÁVEL 1996, FALTA PNEUS/ITENS/PEÇAS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 15.000,00		UNIDADE	1,0000	27.000,0000	27.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**		27.000,0000
7989 - ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO						
CNPJ: 571.571.201-78						
53019	LOTE 05 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6504CHASSIS 9C6KE1210A0032389 , GASOLINA, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 1.000,00		UNIDADE	1,0000	2.300,0000	2.300,00
53020	LOTE 06 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6414CHASSIS 9C6KE1210A0032374 , GASOLINA, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 1.200,00		UNIDADE	1,0000	2.100,0000	2.100,00
53021	LOTE 07 – 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125, COR PRETA, ANO 2009/10,PLACA NJT-6194CHASSIS 9C6KE1210A0032388 , GASOLINA, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 1.700,00		UNIDADE	1,0000	2.800,0000	2.800,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**		7.200,0000
8335 - RENATO OLIVEIRA SANTANA						
CNPJ: 638.394.401-06						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

53045	LOTE 31 – 01 CAMINHÃO FORD CARGO 1721, DIESEL, COR BRANCO, ANO 2003, PLACA KAC2F97,CHASSIS 9BFYTHZF43BB28632, EIXO DUPLO, CAIXA DE CÂMBIO PARCIAL, SEM MOTOR, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS, FALTA PNEUS, COM CAÇAMBA GALEGO 12 M³/PISTÃO DUPLO.	UNIDADE	1,0000	66.000,0000	66.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 66.000,0000

107243 - FLORISVALDO SOARES DE LIMA

CNPJ: 378.597.141-91

53031	LOTE 17 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBV-4229,CHASSIS 93Y5SRD04GJ144460, FLEX, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 14.000,00	UNIDADE	1,0000	17.500,0000	17.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 17.500,0000

109004 - MARIA DA GLORIA PIRES

CNPJ: 855.463.991-04

53055	LOTE 39 – 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200-8, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO 30627, ANO PROVÁVEL 2009, MOTOR BAIXANDO ÓLEO, DEFEITOS NO MOTOR DO GIRO/TURBINA/CHICOTE ELÉTRICO/EMBUCHAMENTO BRAÇO E CONCHA/ETC . AVALIAÇÃO R$ 130.000,00	UNIDADE	1,0000	216.000,0000	216.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 216.000,0000

124046 - AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA

CNPJ: 057.374.421-10

48064	UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB O NUMERO 25 DA QUADRA XXIV DO LOTEAMENTO BELA VISTA, COM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 845 M², SITUADO NA AV. IRMÃO MIGUEL ABIB, CONFORME MATRÍCULA Nº 39.733, FOLHA Nº 119 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO.	UNIDADE	1,0000	30.000,0000	30.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 30.000,0000

128955 - RONILTON PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 395.420.411-87

53023	LOTE 09 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2010/11, PLACA NJV6E55,CHASSIS 9BD15822AB6473369, FLEX, VIDRO TRASEIRO QUEBRADO, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 9.000,00	UNIDADE	1,0000	9.000,0000	9.000,00
53038	LOTE 24 – 01 VAN FIAT DUCATO GREENCAR AMBULÂNCIA, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA NJQ-8742,CHASSIS 93W244F14E2118372, DIESEL, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 25.000,00	UNIDADE	1,0000	25.000,0000	25.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 34.000,0000

133857 - MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA

CNPJ: 36.750.653/0001-35

53049	LOTE 35 – 01 TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD-9, LARANJA, ANO 2001, IDENTIFICAÇÃO D9B9T20955,PARCIALMENTE DESMONTADO, MOTOR BAIXANDO ÓLEO, RODANTE E CÁRTER RUINS. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00	UNIDADE	1,0000	152.000,0000	152.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 152.000,0000

148298 - MAURILIO RATTS DE FREITAS

CNPJ: 453.177.121-49

53016	LOTE 02 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 1.500,00	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
53017	LOTE 03 – CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - AVALIAÇÃO R$ 3.000,00	UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00
53056	LOTE 40 – APARELHO DE RAIO X INTECAL, ITENS INCOMPLETOS. AVALIAÇÃO R$ 1.000,00OBS – O PRODUTO DESTE SÓ PODE SER ARREMATADO POR PORTADOR DE LICENÇA CORRESPONDENTE.	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 23.000,0000

148304 - SO AGRICOLA COM DE MÁQUINAS

CNPJ: 04.227.043/0001-65

53018	LOTE 04 – SUCATA/REAPROVEITAMENTO PARCIAL – AVALIAÇÃO R$ 6.000,00	UNIDADE	1,0000	43.500,0000	43.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 43.500,0000

148305 - THIAGO WANDSCHER

CNPJ: 056.259.439-66

48622	LOTE 08 VEÍCULO FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015, PLACA: QBI-4534, CHASSI: 9BD22324SF2040607.	UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53034	LOTE 20 – 01 VAN RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA OBP-3592,CHASSIS 93YMAF4MCEJ664816, DIESEL, MOTOR FUNDIDO. AVALIAÇÃO R$ 27.000,00	UNIDADE	1,0000	33.000,0000	33.000,00
53051	LOTE 36 – 01 PÁ CARREGADEIRA FOTON FL936F, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO CLW009LDVBU006876, ARTICULADA,ANO PROVÁVEL 2011, FALTA UM PNEU, BOMBA INJETORA/BICOS/TERMOSTÁTICO DIREÇÃO RUINS. AVALIAÇÃO R$ 45.000,00	UNIDADE	1,0000	94.000,0000	94.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 142.500,0000

148306 - ELIAS DE OLIVEIRA GALVÃO

CNPJ: 048.520.971-35

53024	LOTE 10 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBL4A62,CHASSIS 9BD15822AD6844327, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 14.000,0000

148307 - VALDECI MANOEL DA SILVA

CNPJ: 840.425.081-20

53026	LOTE 12 – 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013, PLACA OBQ-6452,CHASSIS 9BD15844AD6856007, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 12.000,00	UNIDADE	1,0000	15.500,0000	15.500,00
53028	LOTE 14 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBP-1066,CHASSIS 93Y5SRD04GJ960669, FLEX, MOTOR DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	13.000,0000	13.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 28.500,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

148308 - JOÃO PATRÍCIO DO CARMO

CNPJ: 272.287.621-34

53027	LOTE 13 – 01 VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND, 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2013/14, PLACA OAV-9311,CHASSIS 9BD373121E5044341, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	20.500,0000	20.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 20.500,0000

148312 - TRIFRANCE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 27.614.487/0001-59

53029	LOTE 15 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2016, PLACA OBH-0372,CHASSIS 93Y5SRD04GJ434574, FLEX, MOTOR FUNDIDO DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 13.000,00	UNIDADE	1,0000	13.000,0000	13.000,00
53030	LOTE 16 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBP-1086,CHASSIS 93Y5SRD04GJ981748, FLEX, MOTOR FUNDIDO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS. AVALIAÇÃO R$ 14.000,00	UNIDADE	1,0000	15.000,0000	15.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 28.000,0000

148317 - DIVINO CARLOS JESUS DA SILVA

CNPJ: 520.101.711-87

53042	LOTE 28 – 01 MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2008/09, PLACA NJI-6378,CHASSIS 93PB42G3P9C026144, DIESEL, MOTOR TRANCADO. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 19.000,0000

148318 - GILMAR DOMINGUES DE MENDONÇA

CNPJ: 480.191.516-72

53032	LOTE 18 – 01 VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.0., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2016, PLACA OAT-8643,CHASSIS 93Y5SRD04GJ292207, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 19.000,00	UNIDADE	1,0000	21.500,0000	21.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 21.500,0000

148322 - SUPER CAR MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 74.126.210/0001-67

53033	LOTE 19 – 01 VEÍCULO RENAULT OROCH CD 1.6., 4 PORTAS, COR BRANCO, ANO 2019/20, PLACA QCR-8383,CHASSIS 93Y9SR3H5LJ891001, FLEX, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 35.000,00	UNIDADE	1,0000	39.500,0000	39.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 39.500,0000

148323 - PAULO ENRIQUE GOMES

CNPJ: 006.325.599-50

53036	LOTE 22 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR PRATA, ANO 2014/15, PLACA NUE-5473,CHASSIS 93YMEN4MEFJ311964, DIESEL, MECÂNICA COM DEFEITOS GENERALIZADOS, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 37.000,00	UNIDADE	1,0000	49.500,0000	49.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 49.500,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

148324 - VANDERLEI GIONGO

CNPJ: 613.317.831-00

53035	LOTE 21 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR PRATA, ANO 2014/15, PLACA OBF-8472,CHASSIS 93YMEN4MEFJ311950, DIESEL, MOTOR TRANCADO, RADIADOR ESTOURADO. AVALIAÇÃO R$ 35.000,00	UNIDADE	1,0000	39.000,0000	39.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 39.000,0000

148325 - CLEBER NILSON DE CALDAS SOUZA

CNPJ: 694.865.491-68

53037	LOTE 23 – 01 VAN RENAULT MASTER MBUS, COR BRANCO, ANO 2015/16, PLACA QBF-2944,CHASSIS 93YMEN47EGJ850928, DIESEL, MOTOR RUIM, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 38.000,00	UNIDADE	1,0000	51.000,0000	51.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 51.000,0000

148326 - ADILTON PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 352.357.211-87

53039	LOTE 25 – 01 CAMIONETE CHEVROLET S-10 COLINA, CD, DIESEL, COR PRETA, ANO 2005, PLACA KAA-9125,CHASSIS 9BG138GC05C426031, DIESEL, PARADA. AVALIAÇÃO R$ 17.000,00	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 19.000,0000

148327 - OSIAS ANACLETO DE CARVALHO

CNPJ: 894.994.419-72

53040	LOTE 26 – 01 CAMIONETE CHEVROLET S-10 RODEIO 2.8., CD, DIESEL, COR BRANCA, ANO 2011, PLACA OAT-9767,CHASSIS 9BG138ZJ0BC491842, DIESEL, MOTOR/BOMBA INJETORA/DIFERENCIAL/RUINS/ESCAPANDO MARCHA, CHASSIS TRINCADO/PINTURA RUIM. AVALIAÇÃO R$ 27.000,00	UNIDADE	1,0000	34.500,0000	34.500,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 34.500,0000

148328 - JULIANO CARVALHO FERNANDES

CNPJ: 770.873.051-15

53041	LOTE 27 – 01 ÔNIBUS VOLKS 15.190 ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2011, PLACA NTY-9214,CHASSIS 9532882W7BR163840, DIESEL, CAIXA CÂMBIO/BICOS/RUINS. AVALIAÇÃO R$ 21.000,00	UNIDADE	1,0000	23.000,0000	23.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 23.000,0000

148330 - AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 535.595.331-04

53043	LOTE 29 – 01 MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS ESCOLAR, COR AMARELO, ANO 2012/13, PLACA OBD-2142,CHASSIS 93ZL68C01D8446809, DIESEL, MÓDULO/ELÉTRICA/BOMBA INJETORA/RUINS. AVALIAÇÃO R$ 19.000,00	UNIDADE	1,0000	22.000,0000	22.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 22.000,0000

148331 - HERONDINO COELHO PIMENTA

CNPJ: 327.083.606-63

53044	LOTE 30 – 01 CAMINHÃO FORD F-4.000, DIESEL, COR PRETO, ANO 1990, PLACA AAD-0778,CHASSIS 9BFKXXL66LDB28570, SEM CAIXA DE CÂMBIO, MOTOR SÓ BLOCO, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO	UNIDADE	1,0000	17.000,0000	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

RELACIONADOS, CARROCERIA DE MADEIRA. AVALIAÇÃO R$ 6.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 17.000,0000

148333 - ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA ME

CNPJ: 22.716.828/0001-83

53046	LOTE 32 – 01 CAMINHÃO VOLVO 260, 6X2R, DIESEL, COR BRANCO, ANO 2009/10, PLACA NPC1A51,CHASSIS 93KK0E0C4AE120091, EIXO DUPLO, MOTOR/CAIXA DE CÂMBIO DESMONTADO PARCIAL, FALTANDO PEÇAS/ITENS NÃO RELACIONADOS, FALTA PNEUS, COM CAÇAMBA	UNIDADE	1,0000	75.000,0000	75.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 75.000,0000

148344 - MARCIO MARIOTTI

CNPJ: 474.975.131-68

53054	LOTE 38 – 01 RETROESCAVADEIRA JCB, 4CX-4WS, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO SOR4CX4WLG2162287,ANO 2016, FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO R$ 110.000,00	UNIDADE	1,0000	187.000,0000	187.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 187.000,0000

148350 - CENTROESTE COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 24.758.239/0001-93

53052	LOTE 37 – 01 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180, AMARELA, IDENTIFICAÇÃO WA180-1B-B1945, ARTICULADA,ANO PROVÁVEL 2004, MOTOR FUNDIDO, PISTÃO DA CONCHA/TRANSMISSÃO/BOMBA HIDRÁULICA RUINS. AVALIAÇÃO R$ 55.000,00	UNIDADE	1,0000	91.000,0000	91.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 91.000,0000

Total Geral: 1.652.400,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do SOFTWARE DIGITALCONSIG, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, localizada na Desembargador P.F. Mendes , 2287 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03. 648.540/0001-74.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 01/03/2023.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42236769 - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 07.137.068/0001-66			
VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022 / ANO MODELO MÍNIMO 2023, CINCO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENT	UN - UNIDADE	1,0000 162.200,0000	162.200,0000

Total Itens: 1 **total fornecedor:** 162.200,0000

Total Geral: 162.200,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000015/2023

Modalidade Nr.: 00000007/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 03/03/23

Data da Homologação: 03/03/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236104 - ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

CNPJ: 35.869.704/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS		12,0000	5.500,0000	66.000,00

Total Fornecedor: 66.000,0000

Total Geral: 66.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Aos 3 dias do mês de Março de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO LEITE SILVA 00876680171	CNPJ 35.869.704/0001-80
Endereço BARI	Nº S/N
Bairro JARDIM ITÁLIA III	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email	Telefone (66) 8400-7726
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1	28909	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	UN - UNIDADE		12,00	5. 500,0000	66. 000,00

Total: 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ROGERIO LEITE SILVA 00876680171

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação do “Relatório Anual de Gestão do Exercício do ano 2021” no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 29 de 29 de março de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIT nº 5 de 19 de junho de 2013**, dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

CONSIDERANDO a **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2020**, que dispõe sobre o estabelecimento de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a deliberação da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício 2021, conforme REUNIÃO extraordinária nº 29 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 29 de março de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 002/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 002/2022

Dispõe sobre a aprovação de “Prestação de Contas referente ao Terceiro Quadrimestre 2021” município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 29 de 29 de março de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIT nº 5 de 19 de junho de 2013**, dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento

do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2021 conforme REUNIÃO extraordinária nº 29 de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 29 de março de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 003/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação de "Utilização da Emenda Parlamentar nº 51 de autoria do Deputado Estadual Engº Sebastião Rezende" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 29 de 29 de março de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 51 de autoria do deputado estadual Engº Sebastião Rezende, no valor de R$ 15.000,00 para uso/incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 29 de março de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 004/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 004/2022

Dispõe sobre a aprovação de "Utilização da Emenda Parlamentar nº 51 de autoria do Deputado Estadual Engº Sebastião Rezende" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 29 de 29 de março de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 51 de autoria do deputado estadual Engº Sebastião Rezende, no valor de R$ 70.000,00 para aquisição de veículo de 7 lugares para atender a Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 29 de março de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 005/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 005/2022

Dispõe sobre a aprovação de "Utilização da Emenda Parlamentar nº 85 de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 31 de 04 de maio de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 85 de autoria do deputado estadual Valmir Luiz Moretto, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de veículo ambulância para atender a Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 04 de maio de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 006/2022

Dispõe sobre a aprovação de utilização da emenda de "Aquisição de equipamento de material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde sob número de proposta 14063.286000/1220/02 oriunda de emenda parlamentar do Deputado Emanuel Pinheiro" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 32 de 24 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 32ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar de proposta **nº 14063.286000/1220/02** de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro Neto, no valor de **R$ 269.853,00** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais) destinada a **aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde** para atender a Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 24 de agosto de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 007/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 007/2022

Dispõe sobre a aprovação da utilização de emenda para "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde de proposta nº 14063.286000/1220/03 oriunda de emenda parlamentar do Senador Wellington Fagundes" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 32 de 24 de agosto de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 32ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar de proposta **nº 14063.286000/1220/03** de autoria do Senador Sr. Wellington Fagundes, no valor de **R$ 279.360,00** (duzentos e setenta nove mil e trezentos e sessenta reais) para a **aquisição de Unidade Móvel de Saúde** para a Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 24 de agosto de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 008/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 008/2022

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso oriundo do Fundo Estadual de Saúde para **"Aquisição de 01 (um) aparelho de radiografia"** no município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 33 de 28 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB-MT Ad Referendum N.º 69, de 23 de junho de 2022**.

CONSIDERANDO o **Termo de Compromisso nº 567 de 23 de junho de 2022** que *celebram, entre si, a secretaria de estado de saúde de mato grosso e o município de* **Gaúcha do Norte-MT**, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de aparelho de raio x e uma ambulância para o município.

CONSIDERANDO a deliberação da 32ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso oriundo do **cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de aparelho de raio-x para o município de Gaúcha do Norte-MT** sob o Termo de Compromisso **nº 567** no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Aprovar a mudança de objeto permitindo a aquisição unicamente do aparelho de radiografia (raio x) conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 28 de setembro de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 009/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 009/2022

Dispõe sobre a aprovação de “Prestação de Contas referente ao Segundo Quadrimestre 2022” município de Gaúcha do Norte, MT.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 33 de 28 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO a **Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIT nº 5 de 19 de junho de 2013**, dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2022 conforme REUNIÃO extraordinária nº 33 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 28 de setembro de 2022.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND DE MADEIRA PLASTICAS*** conforme especificações do edital, no dia **15/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 03 de março de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000022/2023

Modalidade Nr.: 00000008/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/03/23

Data da Homologação: 03/03/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO DIA DA MULHER

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235425 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 34.339.045/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37087	CONFECÇÃO DE CAMISETAS Detalhamento: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO DIA DA MULHER	UNIDADE		300,0000	59,8000	17.940,00

Total Fornecedor: 17.940,0000

Total Geral: 17.940,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2023

Modalidade Nr.: 00000007/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/03/23

Data da Homologação: 03/03/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE PREVENÇÃO CREDENCIADO NO SISCAN

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233029 - MIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 01.413.794/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37083	EXAME CITOPATOLOGICO (PREVENTIVO) Detalhamento: EXAME CITOPATOLOGICO (PREVENTIVO)	UNIDADE		1200,0000	21,0000	25.200,00

Total Fornecedor: 25.200,0000

Total Geral: 25.200,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000026/2023

Modalidade Nr.: 00000010/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/03/23

Data da Homologação: 03/03/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA JANTAR DO DIA DA MULHER 8 DE MARÇO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233189 - C A WEIZENMANN

CNPJ: 33.357.474/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37086	BUFFET DO TIPO JANTAR SELF SERVICE Detalhamento: BUFFET DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVICE, SENDO GALINHADA ACOMPANHADA COM SALADAS DIVERSAS	UNIDADE		300,0000	35,0000	10.500,00

Total Fornecedor: 10.500,0000

Total Geral: 10.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/03/23

Data da Homologação: 03/03/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFORMA CASA DE APOIO CUIABÁ

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237835 - LUIZ FELIPE RIBEIRO DA LUZ

CNPJ: 31.375.622/0001-28

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37082	REFORMA E REPAROS NA PARTE DE PINTURA E ELETRICA Detalhamento: SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DE PINTURA E MANUTENCAO DE ESTRUTURA ELETRICA COM MATERIAL.ELETRICA: SUBSTITUIÇÃO DE TODA A REDE ELETRICA EXISTENTE (CABOS, TOMADAS, INTERRUPTORES,DISJUNTORES), ADIÇÃO DE NOVOS PONTOS DE TOMADAS (20A) CONFORME NECESSIDADE APONTADAEM VISTORIA.PINTURA: PINTAR PORTAS E PORTAIS DE MADEIRA COM VERNIZ INCOLOR, PINTAR 4 JANELAS E 2 PORTASDE FERRO.MANUTENÇÃO ELETRICA: SUBSTITUIÇÃO DE DOIS CHUVEIROS ELETRICOS, MANUTENÇÃO NOSVENTILADORES DE TETO.MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS: SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DA SALA.MANUTENÇÃO PREDIAL: TRATAR INFILTRAÇÃO E MOFOS DAS PAREDES E DO TETO, EMASSAR E PINTARPAREDES E TETO.	UNIDADE		1,0000	23.500,0000	23.500,00

Total Fornecedor: 23.500,0000

Total Geral: 23.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 16 de Março de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 03 de março de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

DECRETO Nº 019/2023

DECRETO Nº 019/2023 De, 02 de Março de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCUTIVAS/ LIBERDADE ASSISTIDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que direciona a política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para medidas socioeducativas em meio aberto;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em

meio aberto compreendendo as ações Inter setoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e a pós-medida na cidade de General Carneiro.

Parágrafo único- A COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de General Carneiro.

Art. 2º -Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar a COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCUTIVAS/ LIBERDADE ASSISTIDA;

II - fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 3º- NOMEAR os membros para compor a Comissão Gestora Inter setorial do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa/ Liberdade Assistida:

ASSISTENTE SOCIAL: Ana FábiaLeandro.

PSICÓLOGO: *Fabricio Ramalho*

EDUCADOR /ORIENTADOR EDUCACIONAL :Raquel Santana Teixeira

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 02 de Março de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023 De, 03 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO/MT.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 002/2023 do Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT;

Decreta:

Art1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, a realizar-se em General Carneiro/MT, no dia 14/03/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de General Carneiro/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER UM OUTRO DIA"**

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de General Carneiro/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/MT.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 03 de Março de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde de General Carneiro

Wickytor Winnicios de Sousa Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Gabaritos – Resultado Oficial, do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, conforme segue.

EDUCAÇÃO FÍSICA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: B

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: D	18: A	**19: ANULADA**	20: C

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA - NIVEL SUPERIOR

01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: B	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: D	20: A

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: C	14: A	15: B	16: D	17: A	18: D	19: C	20: D

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL. - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL. - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: C	19: D	**20: ANULADA**

Glória D'Oeste – MT, 03 de Março de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSO QUANTO AO GABARITO

CARGO: PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA **CPF:** 007.903.881-62 Insc.: 92	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** RECURSO CONTRA QUESTÃO 4 DA PROVA OBJETIVA Venho através deste interpor recurso contra o resultado preliminar do gabarito ao que se diz a questão de número 4 de CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES. Segundo o então gabarito a alternativa incorreta é a letra (B) de acordo com o ENUNCIADO DA QUESTÃO. Com base em sites confiáveis de pesquisa esta alternativa(B) é CORRETA e não INCORRETA como se pede no ENUNCIADO.O INDEA é um órgão competente e apito para desenvolver tais funções mencionadas na questão acima citada. O fato do mesmo possuir vínculos com os outros ou demais órgãos não o deixa inoperante e inapto a essas funções de certificação e habilitação,pois ao mesmo tempo que trabalha anexo a outros órgãos possue também autonomia própria. Observação : tanto a letra (B) como todas as outras alternativas da questão acima citada estão corretas. SENDO assim faz se necessário a ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: "Apesar de ser uma atribuição do Ministério da Agricultura e Pecuária, em Mato Grosso o Indea também realiza as auditorias de certificação e habilitação para exportação (…)" configurando assim a incorreção pedida na questão, pois não é uma atribuição do INDEA e sim do Ministério da Agricultura e Pecuária, ainda que no Mato Grosso, o INDEA seja apto a tal exercício e possa realizar as ações nomeadas na questão. Vide: https://www.moneytimes.com.br/mt-tem-406-proprieda... Sendo assim, julgo (in) procedente o recurso. **Recurso : indeferido**.	**INDEFERIDO**

Glória D'Oeste – MT, 03 de Março de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 25.**1.26*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 063/2022, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral – 40 horas semanal, para atendimento na unidade básica de saúde - ubs do município de Glória D´Oeste - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência** e demais constâncias do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 005/2022, por mais 10(dez) meses, contados a partir da data de assinatura até **22/12/2023**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 22/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/1993, diante do caráter contínuo dos serviços, e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 12.**8.86*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 114/2021, Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, cujo fundamentou-se nesta Adesão N.º 09/2021, conforme especificação e quantidades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico, conforme termo de referência contido na Adesão n.º 09/2021 – Processo Administrativo n.º 40/2021.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 02/03/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 058/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo de Adesão N.º 004/2022 – Processo Administrativo N.º 010/2022, Termo de Referência e proposta realinhada com planilha de custos e formação de preços detalhada apresentada pela contratada, por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **09/02/2024**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

1.2. É ainda objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, onde passará a vigorar com os seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unid. Anual	Valor Unit. Mensal Contrato Original	Valor Unit. Mensal Repactuado	Valor Total Atualizado
02	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL. LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO. SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.	08	12	96	R$ 3.643,72	**R$ 3.893,62**	R$ 373.787,52
09	**AUXILIAR DE COZINHA:** SERVIÇOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO, PREPARAR OS ALIMENTOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES. SEGUIR TODOS OS PROTOCOLOS DE HIGIENE E LIMPEZA.	03	12	36	R$ 4.736,98	**R$ 5.068,93**	R$ 182.481,48
Total							R$ 556.269,00

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 09/02/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57, IV e artigo 65, I, b, ambos da Lei nº 8.666/1993, diante do caráter contínuo do ajuste, e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 12.**8.86*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 114/2021, Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, cujo fundamentou-se nesta Adesão N.º 09/2021, conforme especificação e quantidades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico, conforme termo de referência contido na Adesão n.º 09/2021 – Processo Administrativo n.º 40/2021.

VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 03/05/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a repactuação de valores do Contrato Administrativo n.º 096/2022, conforme estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, de acordo com a Adesão N.º 10/2022 – Processo Administrativo N.º 21/2022, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, onde passará a vigorar com os seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unid. Anual	Valor Unit. Mensal Contrato Original	Valor Unit. Mensal Repactuado	Valor Total Atualizado
02	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE TODA ÁREA PREDIAL. LIMPAR E ZELAR AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA, BEM COMO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. TRAJAR-SE USANDO ROUPAS CONDIZENTES COM O TRABALHO A SER EXECUTADO. SEGUIR TODOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19 E UTILIZAÇÃO DOS EPIS OBRIGATÓRIOS.	02	05	10	R$ 3.643,72	**R$ 3.893,62**	R$ 38.936,20
11	**MOTORISTA CNH C:** DIRIGIR E MANOBRAR TRANSPORTAR PESSOAS, FAZER CARGA E DESCARGA, REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO. VISTORIAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIRIGIR O VEÍCULO OBSERVANDO AS NORMAS DE TRANSITO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS E CARGAS ORGÂNICAS E/OU INORGÂNICAS CONDUZIDAS; PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	03	05	15	R$ 6.570,00	R$ 7.635,24	R$ 114.528,60
Total							R$ 153.464,80

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 12/06/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 65, I, b da Lei nº 8.666/1993, diante do caráter contínuo do ajuste, e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: KR SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 17.**2.24*/0001**-**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 059/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo de Adesão N.º 003/2022 – Processo Administrativo N.º 009/2022, Termo de Referência e proposta realinhada com planilha de custos e formação de preços detalhada apresentada pela contratada, por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **09/02/2024**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

1.2. É ainda objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, onde passará a vigorar com os seguintes valores:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Mês	Quant. Meses	Unid. Anual	Valor Unit. Mensal Contrato Original	Valor Unit. Mensal Repactuado	Valor Total Atualizado
12	**VIGIA -** CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO. DETECTAR E RELATAR À DIREÇÃO OU CHEFIA IMEDIATA SITUAÇÕES DE POSSÍVEL RISCO ÀS PESSOAS E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ZELAR PELAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE.	03	12	36	R$ 3.314,00	**R$ 3.607,84**	R$ 129.882,24
Total							R$ 129.882,24

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 09/02/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57, IV e artigo 65, I, b, ambos da Lei nº 8.666/1993, diante do caráter contínuo do ajuste, e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.10/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.10/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 008/2022, de 04 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MIRIAN MARLI SCHONINGER****, CPF Nº. 004.***. ***-79, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.874,67 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MIRIAN MARLI SCHONINGER

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CONTABILIDADE
DECRETO N° 018/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 11.839,51 (Onze mil Oitocentos e Trinta e Nove reais e Cinquenta e Um centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/02/2023 e 28/02/2023

Exercício: 2022
Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2383/2022 - Global	11/04/2022	01/02/2023	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM	30.888,12	30.888,00	0,12
				Total da Unidade:	30.888,12	30.888,00	0,12
				Total do Órgão:	30.888,12	30.888,00	0,12

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9824/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	30,39	374,01
9945/2022 - Global	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	243,66	243,64	0,02
10059/2022 - Global	27/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	310,04	94,36
10067/2022 - Global	28/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	487,31	487,28	0,03
10076/2022 - Global	28/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	487,31	487,28	0,03
10107/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	236,70	78,90
10108/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	168,32	147,28
9822/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	323,52	80,88

Data: 03/03/2023 11:07:13 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/02/2023 e 28/02/2023

10109/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	258,10	57,50
10111/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	207,45	196,95
10112/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	202,26	202,14
10114/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	323,52	80,88
10115/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	383,16	21,24
10116/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	148,28	256,12
10117/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	210,15	194,25
10118/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	404,40	309,50	94,90
10110/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	157,80	157,80
10131/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	487,31	487,28	0,03
9819/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	205,14	110,46
9812/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	114,98	200,62
9337/2022 - Global	01/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	463,15	463,12	0,03

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/02/2023 e 28/02/2023

9451/2022 - Global	06/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9452/2022 - Global	06/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9653/2022 - Global	12/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9654/2022 - Global	12/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9655/2022 - Global	12/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	463,15	463,12	0,03
9656/2022 - Global	12/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9813/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	168,32	147,28
9693/2022 - Global	14/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	231,57	231,56	0,01
9740/2022 - Global	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	243,66	243,64	0,02
9791/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	168,32	147,28
9792/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	173,58	142,02
9793/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	126,24	189,36
9810/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	131,50	184,10
9811/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	315,60	257,74	57,86

Data: 03/03/2023 11:07:15 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/02/2023 e 28/02/2023

9583/2022 - Estimativo	09/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	8.000,00	7.993,00	7,00
10132/2022 - Global	29/12/2022	01/02/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.33.1.600.3110000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	243,66	243,64	0,02
				Total da Unidade:	20.339,83	17.116,37	3.223,46
				Total do Órgão:	20.339,83	17.116,37	3.223,46

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9770/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/02/2023	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.1.759.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	41.322,00	32.706,07	8.615,93
				Total da Unidade:	41.322,00	32.706,07	8.615,93
				Total do Órgão:	41.322,00	32.706,07	8.615,93
				Total do Exercício:	92.549,95	80.710,44	11.839,51
				Total do Geral:	92.549,95	80.710,44	11.839,51

ITANHANGÁ - MT, 3 de março de 2023

Data: 03/03/2023 11:07:15 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

Retificação na íntegra da publicação do Decreto n° 002/2023 de 10 de fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.171 – Pag. 304

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.076,38 (cinqüenta e um mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	129,62
Cód. red.:	68	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.120,70
Cód. red.:	82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00
		Sub-Total:	**36.251,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00
		Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	425,06
		Sub-Total:	**425,06**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	405	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	528	10.003.27.812.0003.1017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
		Sub-Total:	**1.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**51.076,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 136	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	120,70
Cód. red.: 137	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.365.0004.2036.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 143	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.076,38
Cód. red.: 144	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 146	04.001.12.365.0004.2058.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	879,30
	Sub-Total:	**44.076,38**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 160	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 161	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 162	04.003.12.365.0004.1040.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 163	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 164	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 165	04.003.12.365.0004.1042.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**51.076,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 09/02/2023 08:43:41 Página: 2 de 2

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.076,38 (cinqüenta e um mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	129,62
Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.120,70
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,00
	Sub-Total:	**36.251,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00
	Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	425,06
	Sub-Total:	**425,06**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
	Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	10.003.27.812.0003.1017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	Sub-Total:	**1.400,00**
	Total Parcial Suplementado:	**51.076,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 136	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	120,70
Cód. red.: 137	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.365.0004.2036.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 143	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.076,38
Cód. red.: 144	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 146	04.001.12.365.0004.2058.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	879,30
	Sub-Total:	**44.076,38**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 160	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 161	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 162	04.003.12.365.0004.1040.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 163	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 164	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 165	04.003.12.365.0004.1042.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**51.076,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/02/2023 14:12:02 Página: 2 de 2

Retificação na íntegra da publicação do Decreto n° 011/2023 de 10 de fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.171 – Pag. 301

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 11/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.165,37 (um milhão seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	12.320,75
Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.225,00
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.100,38
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	590,05
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.889,73
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.684,71
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	41.840,70
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	13.692,09
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.683,96
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.985,75
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000,00
Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Cód. red.: 128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	10.018,11
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.733,80
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	11.048,43
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.099,99
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.971,14
	Sub-Total:	**236.884,59**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.282,07
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.962,60
	Sub-Total:	**24.244,67**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	619,52
	Sub-Total:	**619,52**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.150,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	346.759,30
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	128.000,00
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.535,20
	Sub-Total:	**526.444,50**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
	Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.300,00
	Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	948,00
Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.438,00
Cód. red.: 387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	728,00
	Sub-Total:	**4.114,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	39.256,84
Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	172.381,65
	Sub-Total:	**211.638,49**

Data: 09/02/2023 08:47:01 Página: 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		317,60
		Sub-Total:	**317,60**
		Total Parcial Suplementado:	**1.006.165,37**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 11/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.165,37 (um milhão seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	12.320,75
Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.225,00
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.100,38
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	590,05
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.889,73
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.684,71
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	41.840,70
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	13.692,09
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.683,96
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.985,75
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000,00
Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Cód. red.: 128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	10.018,11
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.733,80
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	11.048,43
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.099,99
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.971,14
	Sub-Total:	**236.884,59**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.282,07
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.962,60
	Sub-Total:	**24.244,67**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	619,52
	Sub-Total:	**619,52**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.150,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	346.759,30
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	128.000,00
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.535,20
	Sub-Total:	**526.444,50**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
	Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.300,00
	Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	948,00
Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.438,00
Cód. red.: 387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	728,00
	Sub-Total:	**4.114,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	39.256,84
Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	172.381,65
	Sub-Total:	**211.638,49**

Data: 16/02/2023 14:11:28 Página: 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Órgão: **09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
Unidade: **005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

Superávit financeiro

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		317,60
		Sub-Total:	**317,60**
		Total Parcial Suplementado:	**1.006.165,37**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 002/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**12.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Cód. red.:	443	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.700.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Cód. red.:	444	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**12.000,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 24 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

Retificação na íntegra da publicação do Termo de Alteração de Fonte n.° 001/2023 de 10 de fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.171 – Pag. 310

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 239.618,74 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
	Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.850,00
	Sub-Total:	**9.850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód, red,: 235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10,000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC, SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód, red,: 284	05,005,10,302,0011,2046,3,3,71,70,1,621,0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24,768,74
Cód, red,: 286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20,000,00
	Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC, TRANSP, OBRAS, SERV, PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód, red,: 506	09,006,17,512,0020,2007,3,3,90,39,1,501,0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	50,000,00
	Sub-Total:	**50,000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**239,618,74**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Data: 09/02/2023 08:38:41 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados	125,000,00
	Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04,001,12,361,0004,2049,3,3,90,39,1,759,0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	9,850,00
	Sub-Total:	**9,850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 236	05,003,10,301,0010,2048,4,4,71,70,01,1,600,0000600 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5,000,00
Cód. red.: 237	05,003,10,301,0010,2048,4,4,71,70,01,1,621,0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5,000,00
	Sub-Total:	**10,000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05,005,10,302,0011,2046,3,3,71,70,1,500,1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24,768,74
Cód. red.: 287	05,005,10,302,0011,2046,4,4,71,70,01,1,600,0000604 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10,000,00
Cód. red.: 288	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,000,00
	Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.768,74
Cód. red.: 287	05,005,10,302,0011,2046,4,4,71,70,01,1,600,0000604 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10,000,00
Cód. red.: 288	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,000,00
	Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	09,006,17,512,0020,2007,3,3,90,39,1,500,0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50,000,00
	Sub-Total:	**50,000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**239,618,74**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ – MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 09/02/2023 08:38:41 Página: 2 de 2

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 239.618,74 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.850,00
		Sub-Total:	**9.850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	284	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.768,74
Cód. red.:	286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
		Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	506	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**239.618,74**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados	125.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	9.850,00
		Sub-Total:	**9.850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	236	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.600.0000600 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
Cód. red.:	237	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.768,74
Cód. red.:	287	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.600.0000604 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00
Cód. red.:	288	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
		Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	505	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**239.618,74**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/02/2023 14:08:53 Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.08/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.08/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 003/2022, de 03 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUZIMAR BRAGA MALVINO****, CPF Nº. 468.***. ***-91, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.657,04 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUZIMAR BRAGA MALVINO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 15/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.405,17 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	681,27
		Sub-Total:	**681,27**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	281	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000604 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	48.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.750,00
		Sub-Total:	**5.750,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	19.490,00
		Sub-Total:	**19.490,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	369	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	57,23
		Sub-Total:	**57,23**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	405	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	426,67
		Sub-Total:	**426,67**
		Total Parcial Suplementado:	**74.405,17**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	39.102,25
Cód. red.: 98	04.001.12.361.0004.2011.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.000,00
Cód. red.: 136	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	879,30
Cód. red.: 143	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.423,62
	Sub-Total:	**72.405,17**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 159	04.003.12.361.0004.1041.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**74.405,17**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 16/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.781.500,93 (três milhões setecentos e oitenta e um mil quinhentos reais e noventa e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 43	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.644,50
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	2.268,16
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.564,12
Cód. red.: 50	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	32.173,00
	Sub-Total:	**58.649,78**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.555,20
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	11.649,25
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	2.334,00
Cód. red.: 101	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	49.636,00
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	59.882,23
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	45.462,40
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.092,62
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	4.074,62
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	929,17
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	6.248,67
	Sub-Total:	**198.864,16**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,28
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.929,74
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.190,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.980,00
Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	132.987,25
Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.940,00
Cód. red.:	232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000,00
		Sub-Total:	**273.827,27**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.:	279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.437,50
		Sub-Total:	**36.437,50**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	302	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	94.998,00
Cód. red.:	307	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	7.976,50
Cód. red.:	313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	17.249,00
Cód. red.:	313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	199.999,00
		Sub-Total:	**320.222,50**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.876,83
Cód. red.:	328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.496,07
Cód. red.:	338	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
		Sub-Total:	**7.371,90**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.193,00
Cód. red.:	377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.683,00
Cód. red.:	381	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	18.600,00
Cód. red.:	382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	622,12
Cód. red.:	387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.148,00
		Sub-Total:	**26.246,12**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.:	402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Cód. red.:	406	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro

Cód. red.: 416	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		14.490,00
Cód. red.: 423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**15.490,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		137.867,08
Cód. red.: 450	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		20.355,30
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		1,00
Cód. red.: 467	09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		260.411,84
Cód. red.: 467	09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.343.706,60
		Sub-Total:	**2.762.342,82**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 469	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		17.602,00
		Sub-Total:	**17.602,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 480	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.2.759.0000000 Material de Consumo Recursos Vinculados a Fundos		2.817,18
		Sub-Total:	**17.817,18**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		28.113,90
		Sub-Total:	**28.113,90**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 501	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		3.415,80
		Sub-Total:	**3.415,80**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 514	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.600,00
		Sub-Total:	**7.600,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 525	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 527	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Sub-Total:	**3.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**3.781.500,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 19/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 657/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534	04.001.12.122.0004.2008.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**90.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**90.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 10 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 22/02/2023 11:28:26 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTR° MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ROMACON SERVICOS E SOLUÇÕES VIARIAS LTDA – ME	24.288.056/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 03 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.06/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.06/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2022, de 07 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ILZANE FRAPORTTI PASTRO**, CPF Nº. 984.***. ***-49, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 702,74 (setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ILZANE FRAPORTTI PASTRO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 117/2022, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2023, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.04/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.04/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 065/2021, de 06 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JOICE FRAPORTTI PASTRO**, CPF Nº. 099.***. ***-22, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 825,81 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOICE FRAPORTTI PASTRO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.454/0001-50

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PVC OU POLIETILENO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 146.736,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023

VIGÊNCIA: 02/03/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.07/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.07/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 092/2021, de 13 de dezembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CRISTINA APARECIDA DOS REIS****, CPF Nº. 915.***. ***-49, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.407,09 (seis mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CRISTINA APARECIDA DOS REIS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.11/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.11/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 014/2022, de 07 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. ***OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO****, CPF Nº. 935.***. ***-00, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 5.206,67 (cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.13/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.13/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 041/2022, de 03 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LONI IRENE DE OLIVEIRA****, CPF Nº. 577.***. ***-91, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.320,64 (seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.12/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.12/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 031/2022, de 21 de março de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***JENNIFER BENITES DO AMARAL****, CPF Nº. 705.***. ***-37, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 608,17 (seiscentos e oito reais e dezessete centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JENNIFER BENITES DO AMARAL

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023

SUMULA: "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual obre o vencimento básicos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, abrangidos pela Lei Complementar nº 121/2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Vencimento do Cargo de Agente de combate a endemias e agente comunitários de saúde, fica atualizado conforme previsto na legislação específica.

Art. 2º Fica alterado osanexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 121/2022 passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERENCIAL	**VECIMENTO PADRÃO INICIAL**
	NÍVEL I / CLASSE A
1	R$ 1.575,35
2	R$ 1.808,73
3	R$ 1.983,77
4	R$ 2.158,81
5	R$ 2.450,54
6	R$ 2.508,89
7	R$ 2.567,23
8	R$ 2.604,00
9	R$ 2.683,93
10	R$ 2.742,27
11	R$ 2.917,31
12	R$ 2.975,66
13	R$ 3.150,70
14	R$ 4.203,90
15	R$ 4.463,49
16	R$ 4.667,70

17	R$ 5.255,83
18	R$ 5.885,97
19	R$ 7.356,82
20	R$ 10.930,14
21	R$ 15.170,02

ANEXO II TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Quadro 01

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais e Manutenção - SGM

Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R$ 1.575,35	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30
SGM	1	R$ 1.575,35	Guarda de Patrimônio	40	10
SGM	1	R$ 1.575,35	Cozinheira (o)	40	2
TOTAL DE VAGAS					**42**

Quadro 02

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional - SAO

Habilitação em Ensino Fundamental completo

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAO	8	R$ 2.683,93	Operador de Máquinas I	40	6
SAO	12	R$ 3.150,70	Operador de Máquinas II	40	12
SAO	10	R$ 2.917,31	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2
SAO	8	R$ 2.683,93	Mecânico de Veículos Leves	40	2
SAO	9	R$ 2.742,27	Motorista de Ambulância	40	10
SAO	7	R$ 2.567,23	Motorista de Ônibus	40	3
SAO	6	R$ 2.508,89	Motorista de Caminhão I	40	10
SAO	10	R$ 2.917,31	Motorista de Caminhão II	40	2
SAO	5	R$ 2.450,54	Motorista de Veículos Leves	40	3
TOTAL DE VAGAS					**50**

Quadro 03

Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM

Habilitação específica em nível médio ou Técnico de Nível Médio

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNM	1	R$ 1.575,35	Agente Administrativo I	40	20
SNM	3	R$ 1.983,77	Agente Administrativo II	40	2
SNM	2	R$ 1.808,73	Auxiliar de Farmácia	40	2
SNM	2	R$ 1.808,73	Auxiliar de Saúde Bucal	40	3
SNM	8	R$ 2.604,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
SNM	8	R$ 2.604,00	Agente Comunitário de Saúde	40	20
SNM	4	R$ 2.158,81	Leiturista	40	4
SNM	5	R$ 2.450,54	Auxiliar de Contabilidade	40	3
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico Agrícola	40	2
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Informática	40	2
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Segurança do Trabalho	40	1
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Enfermagem	40	17
SNM	10	R$ 2.917,31	Eletricista Predial	40	1
SNM	8	R$ 2.683,93	Eletricista de Veículos	40	1
TOTAL DE VAGAS					**88**

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos de Nível Superior – SNS

Habilitação específica de grau superior

A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	11	R$ 2.975,66	Fisioterapeuta	20	2
TOTAL DE VAGAS					**2**

B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	14	R$ 4.463,49	Fisioterapeuta	30	2
SNS	14	R$ 4.463,49	Assistente Social	30	3
TOTAL DE VAGAS					**5**

C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	20	R$ 15.170,02	Médico Clínico Geral	40	2
SNS	19	R$ 10.930,14	Controlador Interno	40	1
SNS	18	R$ 7.356,82	Procurador Municipal	40	1
SNS	18	R$ 7.356,82	Contador	40	1
SNS	17	R$ 5.885,97	Odontólogo	40	3
SNS	17	R$ 5.885,97	Médico Veterinário	40	1
SNS	17	R$ 5.885,97	Engenheiro Civil	40	1
SNS	16	R$ 5.255,83	Engenheiro Ambiental	40	1

SNS	16	R$ 5.255,83	Engenheiro Sanitarista	40	1
SNS	16	R$ 5.255,83	Enfermeiro	40	12
SNS	15	R$ 4.667,70	Farmacêutico	40	2
SNS	15	R$ 4.667,70	Fonoaudiólogo	40	2
SNS	15	R$ 4.667,70	Nutricionista	40	1
SNS	15	R$ 4.667,70	Psicólogo	40	5
SNS	13	R$ 4.203,90	Químico	40	1
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal de Tributos	40	3
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	40	1
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TOTAL DE VAGAS					**41**

ANEXO III TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Quadro 01

Direção e Assessoramento Superior - D A S / AGENTE POLÍTICOS

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Administração	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Educação e Cultura	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Saúde	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	DE	1
TOTAL DE VAGAS				8

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R$ 7.760,05	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 6.068,01	Secretário Adjunto	40h	8
DAI	R$ 5.811,29	Tesoureiro	40h	1
DAI	R$ 5.659,59	Assessor Técnico	40h	5
DAI	R$ 5.139,13	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R$ 5.139,13	Diretor de Departamento	40h	10
DAI	R$ 4.560,98	Gerente de Departamento	40h	10
DAI	R$ 4.239,78	Coordenador de Departamento I	40h	15
DAI	R$ 3.854,34	Coordenador de Departamento II	40h	15
DAI	R$ 3.510,93	Chefe de Departamento	40h	15
DAI	R$ 3.211,95	Gerente de Divisão	40h	15
DAI	R$ 2.569,57	Gerente de Setor	40h	15
DAI	R$ 2.312,61	Encarregado do Setor	40h	15
DAI	R$ 1.950,51	Assessor de Gabinete	40h	8
TOTAL DE VAGAS				134

Quadro 03

Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R$ 3.320,24	Coordenador do CRAS	40h	1
DAE	R$ 1.670,22	Encarregado de Divisão	40h	10
DAE	R$ 1.670,22	Encarregado de Saúde	40h	3
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO IV

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R$ 1.575,35	Zelador	40	3
SAO	1	R$ 1.575,35	Recepcionista	40	3
SNM	2	R$ 1.808,73	Fiscal Tributário	40	1
SNM	5	R$ 2.450,54	Auxiliar de Enfermagem	40	1
TOTAL DE VAGAS					**8**

ANEXO VII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Cargos: Agente Administrativo I / Auxiliar de Serviços Gerais / Cozinheiro (a) / Guarda de Patrimônio / Zelador / Recepcionista

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.575,35		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.575,35**	**R$ 1.732,88**	**R$ 1.890,42**	**R$ 2.047,95**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 1.622,61	R$ 1.784,87	R$ 1.947,13	R$ 2.109,39
03	06 a 09 anos	6%	R$ 1.669,87	R$ 1.836,86	R$ 2.003,84	R$ 2.170,83
04	09 a 12 anos	9%	R$ 1.717,13	R$ 1.888,84	R$ 2.060,56	R$ 2.232,27
05	12 a 15 anos	12%	R$ 1.764,39	R$ 1.940,83	R$ 2.117,27	R$ 2.293,71
06	15 a 18 anos	15%	R$ 1.811,65	R$ 1.992,82	R$ 2.173,98	R$ 2.355,15
07	18 a 21 anos	18%	R$ 1.858,91	R$ 2.044,80	R$ 2.230,69	R$ 2.416,58

08	21 a 24 anos	21%	R$ 1.906,17	R$ 2.096,79	R$ 2.287,41	R$ 2.478,02
09	24 a 27 anos	24%	R$ 1.953,43	R$ 2.148,78	R$ 2.344,12	R$ 2.539,46
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.000,69	R$ 2.200,76	R$ 2.400,83	R$ 2.600,90
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.047,95	R$ 2.252,75	R$ 2.457,54	R$ 2.662,34
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.095,21	R$ 2.304,73	R$ 2.514,26	R$ 2.723,78
Cargos: Auxiliar de Farmácia / Auxiliar de Saúde Bucal / Fiscal Tributário						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.808,73		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.808,73**	**R$ 1.989,61**	**R$ 2.170,48**	**R$ 2.351,35**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 1.863,00	R$ 2.049,30	R$ 2.235,59	R$ 2.421,89
03	06 a 09 anos	6%	R$ 1.917,26	R$ 2.108,98	R$ 2.300,71	R$ 2.492,43
04	09 a 12 anos	9%	R$ 1.971,52	R$ 2.168,67	R$ 2.365,82	R$ 2.562,98
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.025,78	R$ 2.228,36	R$ 2.430,94	R$ 2.633,52
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.080,04	R$ 2.288,05	R$ 2.496,05	R$ 2.704,06
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.134,31	R$ 2.347,74	R$ 2.561,17	R$ 2.774,60
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.188,57	R$ 2.407,42	R$ 2.626,28	R$ 2.845,14
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.242,83	R$ 2.467,11	R$ 2.691,40	R$ 2.915,68
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.297,09	R$ 2.526,80	R$ 2.756,51	R$ 2.986,22
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.351,35	R$ 2.586,49	R$ 2.821,62	R$ 3.056,76
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.405,62	R$ 2.646,18	R$ 2.886,74	R$ 3.127,30
Cargos: Agente Administrativo II						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.983,77		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.983,77**	**R$ 2.182,15**	**R$ 2.380,53**	**R$ 2.578,90**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.043,29	R$ 2.247,61	R$ 2.451,94	R$ 2.656,27
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.102,80	R$ 2.313,08	R$ 2.523,36	R$ 2.733,64
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.162,31	R$ 2.378,54	R$ 2.594,77	R$ 2.811,01
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.221,82	R$ 2.444,01	R$ 2.666,19	R$ 2.888,37
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.281,34	R$ 2.509,47	R$ 2.737,61	R$ 2.965,74
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.340,85	R$ 2.574,94	R$ 2.809,02	R$ 3.043,11
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.400,36	R$ 2.640,40	R$ 2.880,44	R$ 3.120,47
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.459,88	R$ 2.705,87	R$ 2.951,85	R$ 3.197,84
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.519,39	R$ 2.771,33	R$ 3.023,27	R$ 3.275,21
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.578,90	R$ 2.836,79	R$ 3.094,68	R$ 3.352,58
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.638,42	R$ 2.902,26	R$ 3.166,10	R$ 3.429,94
Cargos: Leiturista						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.158,81		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.158,81**	**R$ 2.374,69**	**R$ 2.590,57**	**R$ 2.806,45**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.223,58	R$ 2.445,93	R$ 2.668,29	R$ 2.890,65
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.288,34	R$ 2.517,17	R$ 2.746,01	R$ 2.974,84
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.353,10	R$ 2.588,41	R$ 2.823,72	R$ 3.059,04
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.417,87	R$ 2.659,66	R$ 2.901,44	R$ 3.143,23
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.482,63	R$ 2.730,90	R$ 2.979,16	R$ 3.227,42
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.547,40	R$ 2.802,14	R$ 3.056,88	R$ 3.311,62
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.612,16	R$ 2.873,38	R$ 3.134,59	R$ 3.395,81
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.676,93	R$ 2.944,62	R$ 3.212,31	R$ 3.480,00
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.741,69	R$ 3.015,86	R$ 3.290,03	R$ 3.564,20
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.806,45	R$ 3.087,10	R$ 3.367,75	R$ 3.648,39
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.871,22	R$ 3.158,34	R$ 3.445,46	R$ 3.732,58
Cargos: Motorista de Veículos Leves / Auxiliar de Contabilidade / Técnico Agrícola / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.450,54		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.450,54**	**R$ 2.695,60**	**R$ 2.940,65**	**R$ 3.185,70**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.524,06	R$ 2.776,46	R$ 3.028,87	R$ 3.281,28
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.597,57	R$ 2.857,33	R$ 3.117,09	R$ 3.376,85
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.671,09	R$ 2.938,20	R$ 3.205,31	R$ 3.472,42
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.744,61	R$ 3.019,07	R$ 3.293,53	R$ 3.567,99
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.818,12	R$ 3.099,94	R$ 3.381,75	R$ 3.663,56
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.891,64	R$ 3.180,80	R$ 3.469,97	R$ 3.759,13
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.965,16	R$ 3.261,67	R$ 3.558,19	R$ 3.854,70
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.038,67	R$ 3.342,54	R$ 3.646,41	R$ 3.950,27
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.112,19	R$ 3.423,41	R$ 3.734,63	R$ 4.045,85
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.185,70	R$ 3.504,28	R$ 3.822,85	R$ 4.141,42
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.259,22	R$ 3.585,14	R$ 3.911,07	R$ 4.236,99
Cargos: Motorista de Caminhão I						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.508,89		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.508,89**	**R$ 2.759,78**	**R$ 3.010,67**	**R$ 3.261,56**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.584,16	R$ 2.842,57	R$ 3.100,99	R$ 3.359,40
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.659,42	R$ 2.925,36	R$ 3.191,31	R$ 3.457,25

04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.734,69	R$ 3.008,16	R$ 3.281,63	R$ 3.555,09
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.809,96	R$ 3.090,95	R$ 3.371,95	R$ 3.652,94
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.885,22	R$ 3.173,74	R$ 3.462,27	R$ 3.750,79
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.960,49	R$ 3.256,54	R$ 3.552,59	R$ 3.848,63
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.035,76	R$ 3.339,33	R$ 3.642,91	R$ 3.946,48
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.111,02	R$ 3.422,12	R$ 3.733,23	R$ 4.044,33
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.186,29	R$ 3.504,92	R$ 3.823,55	R$ 4.142,17
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.261,56	R$ 3.587,71	R$ 3.913,87	R$ 4.240,02
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.336,82	R$ 3.670,50	R$ 4.004,19	R$ 4.337,87

Cargos: Motorista de Ônibus

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.567,23		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.567,23**	**R$ 2.823,96**	**R$ 3.080,68**	**R$ 3.337,41**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.644,25	R$ 2.908,68	R$ 3.173,10	R$ 3.437,53
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.721,27	R$ 2.993,40	R$ 3.265,52	R$ 3.537,65
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.798,29	R$ 3.078,11	R$ 3.357,94	R$ 3.637,77
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.875,30	R$ 3.162,83	R$ 3.450,36	R$ 3.737,89
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.952,32	R$ 3.247,55	R$ 3.542,78	R$ 3.838,02
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.029,34	R$ 3.332,27	R$ 3.635,20	R$ 3.938,14
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.106,35	R$ 3.416,99	R$ 3.727,62	R$ 4.038,26
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.183,37	R$ 3.501,71	R$ 3.820,05	R$ 4.138,38
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.260,39	R$ 3.586,43	R$ 3.912,47	R$ 4.238,50
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.337,41	R$ 3.671,15	R$ 4.004,89	R$ 4.338,63
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.414,42	R$ 3.755,86	R$ 4.097,31	R$ 4.438,75

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.604,00		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.604,00**	**R$ 2.864,40**	**R$ 3.124,80**	**R$ 3.385,20**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.682,12	R$ 2.950,33	R$ 3.218,54	R$ 3.486,76
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.760,24	R$ 3.036,26	R$ 3.312,29	R$ 3.588,31
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.838,36	R$ 3.122,20	R$ 3.406,03	R$ 3.689,87
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.916,48	R$ 3.208,13	R$ 3.499,78	R$ 3.791,42
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.994,60	R$ 3.294,06	R$ 3.593,52	R$ 3.892,98
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.072,72	R$ 3.379,99	R$ 3.687,26	R$ 3.994,54
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.150,84	R$ 3.465,92	R$ 3.781,01	R$ 4.096,09
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.228,96	R$ 3.551,86	R$ 3.874,75	R$ 4.197,65
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.307,08	R$ 3.637,79	R$ 3.968,50	R$ 4.299,20
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.385,20	R$ 3.723,72	R$ 4.062,24	R$ 4.400,76
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.463,32	R$ 3.809,65	R$ 4.155,98	R$ 4.502,32

Cargos: Operador de Máquinas I / Mecânico de Veículos Leves / Eletricista de Veículos

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.683,93		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.683,93**	**R$ 2.952,32**	**R$ 3.220,71**	**R$ 3.489,11**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.764,45	R$ 3.040,89	R$ 3.317,33	R$ 3.593,78
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.844,96	R$ 3.129,46	R$ 3.413,96	R$ 3.698,45
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.925,48	R$ 3.218,03	R$ 3.510,58	R$ 3.803,12
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.006,00	R$ 3.306,60	R$ 3.607,20	R$ 3.907,80
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.086,52	R$ 3.395,17	R$ 3.703,82	R$ 4.012,47
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.167,03	R$ 3.483,74	R$ 3.800,44	R$ 4.117,14
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.247,55	R$ 3.572,31	R$ 3.897,06	R$ 4.221,82
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.328,07	R$ 3.660,88	R$ 3.993,68	R$ 4.326,49
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.408,59	R$ 3.749,45	R$ 4.090,31	R$ 4.431,16
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.489,11	R$ 3.838,02	R$ 4.186,93	R$ 4.535,84
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.569,62	R$ 3.926,59	R$ 4.283,55	R$ 4.640,51

Cargos: Motorista de Ambulância

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.742,27		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.742,27**	**R$ 3.016,50**	**R$ 3.290,73**	**R$ 3.564,96**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.824,54	R$ 3.107,00	R$ 3.389,45	R$ 3.671,90
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.906,81	R$ 3.197,49	R$ 3.488,17	R$ 3.778,85
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.989,08	R$ 3.287,99	R$ 3.586,89	R$ 3.885,80
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.071,35	R$ 3.378,48	R$ 3.685,62	R$ 3.992,75
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.153,61	R$ 3.468,98	R$ 3.784,34	R$ 4.099,70
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.235,88	R$ 3.559,47	R$ 3.883,06	R$ 4.206,65
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.318,15	R$ 3.649,97	R$ 3.981,78	R$ 4.313,60
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.400,42	R$ 3.740,46	R$ 4.080,50	R$ 4.420,54
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.482,69	R$ 3.830,96	R$ 4.179,22	R$ 4.527,49
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.564,96	R$ 3.921,45	R$ 4.277,95	R$ 4.634,44
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.647,22	R$ 4.011,95	R$ 4.376,67	R$ 4.741,39

Cargos: Mecânico de Máquinas Pesadas / Eletricista Predial / Motorista de Caminhão II

NÍVEL	**CLASSE**	**A**	**B**	**C**	**D**

	R$ 2.917,31		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.917,31**	**R$ 3.209,04**	**R$ 3.500,77**	**R$ 3.792,51**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 3.004,83	R$ 3.305,31	R$ 3.605,80	R$ 3.906,28
03	06 a 09 anos	6%	R$ 3.092,35	R$ 3.401,59	R$ 3.710,82	R$ 4.020,06
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.179,87	R$ 3.497,86	R$ 3.815,84	R$ 4.133,83
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.267,39	R$ 3.594,13	R$ 3.920,87	R$ 4.247,61
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.354,91	R$ 3.690,40	R$ 4.025,89	R$ 4.361,38
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.442,43	R$ 3.786,67	R$ 4.130,91	R$ 4.475,16
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.529,95	R$ 3.882,94	R$ 4.235,94	R$ 4.588,93
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.617,47	R$ 3.979,21	R$ 4.340,96	R$ 4.702,71
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.704,99	R$ 4.075,49	R$ 4.445,98	R$ 4.816,48
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.792,51	R$ 4.171,76	R$ 4.551,01	R$ 4.930,26
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.880,03	R$ 4.268,03	R$ 4.656,03	R$ 5.044,03
Cargos: Fisioterapeuta 20h						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.975,66		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.975,66**	**R$ 3.273,22**	**R$ 3.570,79**	**R$ 3.868,36**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 3.064,93	R$ 3.371,42	R$ 3.677,91	R$ 3.984,41
03	06 a 09 anos	6%	R$ 3.154,20	R$ 3.469,62	R$ 3.785,04	R$ 4.100,46
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.243,47	R$ 3.567,81	R$ 3.892,16	R$ 4.216,51
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.332,74	R$ 3.666,01	R$ 3.999,28	R$ 4.332,56
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.422,01	R$ 3.764,21	R$ 4.106,41	R$ 4.448,61
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.511,28	R$ 3.862,40	R$ 4.213,53	R$ 4.564,66
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.600,55	R$ 3.960,60	R$ 4.320,66	R$ 4.680,71
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.689,82	R$ 4.058,80	R$ 4.427,78	R$ 4.796,76
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.779,09	R$ 4.156,99	R$ 4.534,90	R$ 4.912,81
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.868,36	R$ 4.255,19	R$ 4.642,03	R$ 5.028,86
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.957,63	R$ 4.353,39	R$ 4.749,15	R$ 5.144,91
Cargos: Operador de Máquinas II						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.150,70		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.150,70**	**R$ 3.465,77**	**R$ 3.780,84**	**R$ 4.095,91**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 3.245,22	R$ 3.569,74	R$ 3.894,26	R$ 4.218,78
03	06 a 09 anos	6%	R$ 3.339,74	R$ 3.673,71	R$ 4.007,69	R$ 4.341,66
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.434,26	R$ 3.777,69	R$ 4.121,11	R$ 4.464,54
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.528,78	R$ 3.881,66	R$ 4.234,54	R$ 4.587,42
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.623,30	R$ 3.985,63	R$ 4.347,96	R$ 4.710,29
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.717,82	R$ 4.089,60	R$ 4.461,39	R$ 4.833,17
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.812,34	R$ 4.193,58	R$ 4.574,81	R$ 4.956,05
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.906,86	R$ 4.297,55	R$ 4.688,24	R$ 5.078,92
10	27 a 30 anos	27%	R$ 4.001,39	R$ 4.401,52	R$ 4.801,66	R$ 5.201,80
11	30 a 33 anos	30%	R$ 4.095,91	R$ 4.505,50	R$ 4.915,09	R$ 5.324,68
12	33 a 36 anos	33%	R$ 4.190,43	R$ 4.609,47	R$ 5.028,51	R$ 5.447,56
Cargos: Químico / Auditor Fiscal de Tributos / Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário / Auditor Fiscal de Obras e Posturas						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.203,90		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.203,90**	**R$ 4.624,29**	**R$ 5.044,67**	**R$ 5.465,06**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.330,01	R$ 4.763,01	R$ 5.196,01	R$ 5.629,02
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.456,13	R$ 4.901,74	R$ 5.347,36	R$ 5.792,97
04	09 a 12 anos	9%	R$ 4.582,25	R$ 5.040,47	R$ 5.498,70	R$ 5.956,92
05	12 a 15 anos	12%	R$ 4.708,36	R$ 5.179,20	R$ 5.650,04	R$ 6.120,87
06	15 a 18 anos	15%	R$ 4.834,48	R$ 5.317,93	R$ 5.801,38	R$ 6.284,82
07	18 a 21 anos	18%	R$ 4.960,60	R$ 5.456,66	R$ 5.952,72	R$ 6.448,78
08	21 a 24 anos	21%	R$ 5.086,71	R$ 5.595,39	R$ 6.104,06	R$ 6.612,73
09	24 a 27 anos	24%	R$ 5.212,83	R$ 5.734,11	R$ 6.255,40	R$ 6.776,68
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.338,95	R$ 5.872,84	R$ 6.406,74	R$ 6.940,63
11	30 a 33 anos	30%	R$ 5.465,06	R$ 6.011,57	R$ 6.558,08	R$ 7.104,58
12	33 a 36 anos	33%	R$ 5.591,18	R$ 6.150,30	R$ 6.709,42	R$ 7.268,54
Cargos: Fisioterapeuta 30h / Assistente Social						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.463,49		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.463,49**	**R$ 4.909,84**	**R$ 5.356,19**	**R$ 5.802,53**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.597,39	R$ 5.057,13	R$ 5.516,87	R$ 5.976,61
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.731,30	R$ 5.204,43	R$ 5.677,56	R$ 6.150,69
04	09 a 12 anos	9%	R$ 4.865,20	R$ 5.351,72	R$ 5.838,24	R$ 6.324,76
05	12 a 15 anos	12%	R$ 4.999,11	R$ 5.499,02	R$ 5.998,93	R$ 6.498,84
06	15 a 18 anos	15%	R$ 5.133,01	R$ 5.646,31	R$ 6.159,61	R$ 6.672,91
07	18 a 21 anos	18%	R$ 5.266,92	R$ 5.793,61	R$ 6.320,30	R$ 6.846,99
08	21 a 24 anos	21%	R$ 5.400,82	R$ 5.940,90	R$ 6.480,98	R$ 7.021,07
09	24 a 27 anos	24%	R$ 5.534,72	R$ 6.088,20	R$ 6.641,67	R$ 7.195,14
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.668,63	R$ 6.235,49	R$ 6.802,36	R$ 7.369,22
11	30 a 33 anos	30%	R$ 5.802,53	R$ 6.382,79	R$ 6.963,04	R$ 7.543,29
12	33 a 36 anos	33%	R$ 5.936,44	R$ 6.530,08	R$ 7.123,73	R$ 7.717,37

Cargos: Farmacêutico / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.667,70		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.667,70**	**R$ 5.134,47**	**R$ 5.601,24**	**R$ 6.068,01**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.807,73	R$ 5.288,50	R$ 5.769,28	R$ 6.250,05
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.947,76	R$ 5.442,54	R$ 5.937,31	R$ 6.432,09
04	09 a 12 anos	9%	R$ 5.087,79	R$ 5.596,57	R$ 6.105,35	R$ 6.614,13
05	12 a 15 anos	12%	R$ 5.227,82	R$ 5.750,61	R$ 6.273,39	R$ 6.796,17
06	15 a 18 anos	15%	R$ 5.367,85	R$ 5.904,64	R$ 6.441,43	R$ 6.978,21
07	18 a 21 anos	18%	R$ 5.507,89	R$ 6.058,67	R$ 6.609,46	R$ 7.160,25
08	21 a 24 anos	21%	R$ 5.647,92	R$ 6.212,71	R$ 6.777,50	R$ 7.342,29
09	24 a 27 anos	24%	R$ 5.787,95	R$ 6.366,74	R$ 6.945,54	R$ 7.524,33
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.927,98	R$ 6.520,78	R$ 7.113,57	R$ 7.706,37
11	30 a 33 anos	30%	R$ 6.068,01	R$ 6.674,81	R$ 7.281,61	R$ 7.888,41
12	33 a 36 anos	33%	R$ 6.208,04	R$ 6.828,84	R$ 7.449,65	R$ 8.070,45

Cargos: Engenheiro Ambiental / Engenheiro Sanitarista / Enfermeiro						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.255,83		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.255,83**	**R$ 5.781,42**	**R$ 6.307,00**	**R$ 6.832,58**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 5.413,51	R$ 5.954,86	R$ 6.496,21	R$ 7.037,56
03	06 a 09 anos	6%	R$ 5.571,18	R$ 6.128,30	R$ 6.685,42	R$ 7.242,54
04	09 a 12 anos	9%	R$ 5.728,86	R$ 6.301,74	R$ 6.874,63	R$ 7.447,52
05	12 a 15 anos	12%	R$ 5.886,53	R$ 6.475,19	R$ 7.063,84	R$ 7.652,49
06	15 a 18 anos	15%	R$ 6.044,21	R$ 6.648,63	R$ 7.253,05	R$ 7.857,47
07	18 a 21 anos	18%	R$ 6.201,88	R$ 6.822,07	R$ 7.442,26	R$ 8.062,45
08	21 a 24 anos	21%	R$ 6.359,56	R$ 6.995,51	R$ 7.631,47	R$ 8.267,43
09	24 a 27 anos	24%	R$ 6.517,23	R$ 7.168,96	R$ 7.820,68	R$ 8.472,40
10	27 a 30 anos	27%	R$ 6.674,91	R$ 7.342,40	R$ 8.009,89	R$ 8.677,38
11	30 a 33 anos	30%	R$ 6.832,58	R$ 7.515,84	R$ 8.199,10	R$ 8.882,36
12	33 a 36 anos	33%	R$ 6.990,26	R$ 7.689,28	R$ 8.388,31	R$ 9.087,34

Cargos: Odontólogo / Médico Veterinário / Engenheiro Civil						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.885,97		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.885,97**	**R$ 6.474,57**	**R$ 7.063,16**	**R$ 7.651,76**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 6.062,55	R$ 6.668,80	R$ 7.275,06	R$ 7.881,31
03	06 a 09 anos	6%	R$ 6.239,13	R$ 6.863,04	R$ 7.486,95	R$ 8.110,86
04	09 a 12 anos	9%	R$ 6.415,71	R$ 7.057,28	R$ 7.698,85	R$ 8.340,42
05	12 a 15 anos	12%	R$ 6.592,28	R$ 7.251,51	R$ 7.910,74	R$ 8.569,97
06	15 a 18 anos	15%	R$ 6.768,86	R$ 7.445,75	R$ 8.122,64	R$ 8.799,52
07	18 a 21 anos	18%	R$ 6.945,44	R$ 7.639,99	R$ 8.334,53	R$ 9.029,08
08	21 a 24 anos	21%	R$ 7.122,02	R$ 7.834,22	R$ 8.546,43	R$ 9.258,63
09	24 a 27 anos	24%	R$ 7.298,60	R$ 8.028,46	R$ 8.758,32	R$ 9.488,18
10	27 a 30 anos	27%	R$ 7.475,18	R$ 8.222,70	R$ 8.970,22	R$ 9.717,73
11	30 a 33 anos	30%	R$ 7.651,76	R$ 8.416,94	R$ 9.182,11	R$ 9.947,29
12	33 a 36 anos	33%	R$ 7.828,34	R$ 8.611,17	R$ 9.394,01	R$ 10.176,84

Cargos: Procurador Municipal / Contador						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 7.356,82		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 7.356,82**	**R$ 8.092,50**	**R$ 8.828,18**	**R$ 9.563,86**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 7.577,52	R$ 8.335,27	R$ 9.093,03	R$ 9.850,78
03	06 a 09 anos	6%	R$ 7.798,23	R$ 8.578,05	R$ 9.357,87	R$ 10.137,69
04	09 a 12 anos	9%	R$ 8.018,93	R$ 8.820,82	R$ 9.622,72	R$ 10.424,61
05	12 a 15 anos	12%	R$ 8.239,64	R$ 9.063,60	R$ 9.887,56	R$ 10.711,53
06	15 a 18 anos	15%	R$ 8.460,34	R$ 9.306,37	R$ 10.152,41	R$ 10.998,44
07	18 a 21 anos	18%	R$ 8.681,04	R$ 9.549,15	R$ 10.417,25	R$ 11.285,36
08	21 a 24 anos	21%	R$ 8.901,75	R$ 9.791,92	R$ 10.682,10	R$ 11.572,27
09	24 a 27 anos	24%	R$ 9.122,45	R$ 10.034,70	R$ 10.946,94	R$ 11.859,19
10	27 a 30 anos	27%	R$ 9.343,16	R$ 10.277,47	R$ 11.211,79	R$ 12.146,11
11	30 a 33 anos	30%	R$ 9.563,86	R$ 10.520,25	R$ 11.476,64	R$ 12.433,02
12	33 a 36 anos	33%	R$ 9.784,57	R$ 10.763,02	R$ 11.741,48	R$ 12.719,94

Cargos: Controlador Interno						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 10.930,14		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 10.930,14**	**R$ 12.023,16**	**R$ 13.116,17**	**R$ 14.209,19**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 11.258,05	R$ 12.383,85	R$ 13.509,66	R$ 14.635,46
03	06 a 09 anos	6%	R$ 11.585,95	R$ 12.744,55	R$ 13.903,14	R$ 15.061,74
04	09 a 12 anos	9%	R$ 11.913,86	R$ 13.105,24	R$ 14.296,63	R$ 15.488,01
05	12 a 15 anos	12%	R$ 12.241,76	R$ 13.465,94	R$ 14.690,11	R$ 15.914,29
06	15 a 18 anos	15%	R$ 12.569,66	R$ 13.826,63	R$ 15.083,60	R$ 16.340,56
07	18 a 21 anos	18%	R$ 12.897,57	R$ 14.187,33	R$ 15.477,08	R$ 16.766,84
08	21 a 24 anos	21%	R$ 13.225,47	R$ 14.548,02	R$ 15.870,57	R$ 17.193,12
09	24 a 27 anos	24%	R$ 13.553,38	R$ 14.908,72	R$ 16.264,05	R$ 17.619,39
10	27 a 30 anos	27%	R$ 13.881,28	R$ 15.269,41	R$ 16.657,54	R$ 18.045,67

11	30 a 33 anos	30%	R$ 14.209,19	R$ 15.630,11	R$ 17.051,02	R$ 18.471,94
12	33 a 36 anos	33%	R$ 14.537,09	R$ 15.990,80	R$ 17.444,51	R$ 18.898,22
Cargos: Médico Clínico Geral						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 15.170,02		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 15.170,02**	**R$ 16.687,03**	**R$ 18.204,03**	**R$ 19.721,03**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 15.625,12	R$ 17.187,64	R$ 18.750,15	R$ 20.312,66
03	06 a 09 anos	6%	R$ 16.080,22	R$ 17.688,25	R$ 19.296,27	R$ 20.904,29
04	09 a 12 anos	9%	R$ 16.535,33	R$ 18.188,86	R$ 19.842,39	R$ 21.495,92
05	12 a 15 anos	12%	R$ 16.990,43	R$ 18.689,47	R$ 20.388,51	R$ 22.087,55
06	15 a 18 anos	15%	R$ 17.445,53	R$ 19.190,08	R$ 20.934,63	R$ 22.679,19
07	18 a 21 anos	18%	R$ 17.900,63	R$ 19.690,69	R$ 21.480,75	R$ 23.270,82
08	21 a 24 anos	21%	R$ 18.355,73	R$ 20.191,30	R$ 22.026,87	R$ 23.862,45
09	24 a 27 anos	24%	R$ 18.810,83	R$ 20.691,91	R$ 22.572,99	R$ 24.454,08
10	27 a 30 anos	27%	R$ 19.265,93	R$ 21.192,52	R$ 23.119,12	R$ 25.045,71
11	30 a 33 anos	30%	R$ 19.721,03	R$ 21.693,13	R$ 23.665,24	R$ 25.637,34
12	33 a 36 anos	33%	R$ 20.176,13	R$ 22.193,74	R$ 24.211,36	R$ 26.228,97

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.09/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.09/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 005/2022, de 03 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA****, CPF Nº. 972.***. ***-06, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.701,99 (três mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 030/2023

DATA: 03 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 018/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.454/0001-50, qual tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PVC OU POLIETILENO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.14/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.14/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 014/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA****, CPF Nº. 049.***. ***-11, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.889,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.05/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.05/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 054/2022, de 01 de setembro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE****, CPF Nº. 075.***. ***-35, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.129,01 (um mil, cento e vinte e nove reais e um centavo) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

Retificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0101/2022 publicada em 2 de Março de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, N° 4.184, página 409.

- Onde se lê: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do Contrato Original, com acréscimo no valor de R$ 44.924,11 perfazendo um novo valor global de **R$ 291.752,76** (duzentos e noventa e um reais, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

- Leia-se: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do Contrato Original, com acréscimo no valor de R$ 44.924,11 perfazendo um novo valor global de **R$ 294.327,54** (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0426/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 010/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 03 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

Valor: R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 02/02/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ROBSON RICARDO CRUZ SILVA – ME

Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualização dos descritivos das atividades e avaliação qualitativa dos riscos ambientais ocupacionais do trabalho e envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho - agentes nocivos dos colaboradores ativo em janeiro de 2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Valor: R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 07/02/2023

Juliana Notari

Fiscal de Contrato

Portaria 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SORRISO PRIME LTDA

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinzação, sanitização e limpeza de forro para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT

Valor: R$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 10/02/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 062/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 017/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 01/02/2023 até 01/02/2024

Detentora do Registro de Preços: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA

Valor: R$ 7.497,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 018/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 01/02/2023 até 01/02/2024

Detentora do Registro de Preços: M TESTA CONFECÇÃO - ME

Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 019/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 01/02/2023 até 01/02/2024

Detentora do Registro de Preços: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

Valor: R$ 26.290,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 020/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 08/02/2023 até 08/02/2024

Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA

Valor: R$ 2.476.005,00(Dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 021/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 13/02/2023 até 13/02/2024

Detentora do Registro de Preços: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Valor: R$ 788.020,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e vinte reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 022/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: A G KIENEN & CIA LTDA

Valor: R$ 17.894,00 (Dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 023/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 32.486,40 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 024/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 025/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: C.A. HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 9.497,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 026/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 45.162,00 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 027/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: CM HOSPITALAR S.A

Valor: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 028/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Valor: R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 029/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Valor: R$ 15.055,00 (Quinze mil e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 030/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 64.596,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 031/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Valor: R$ 47.963,00 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 032/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP

Valor: R$ 24.836,95 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 033/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 6.228,00 (Seis mil duzentos e vinte e oito reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 034/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

Valor: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 035/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 036/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 29.778,00(Vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 037/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 038/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

Valor: R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 039/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 6.700,00 (Seis mil setecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 040/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 35.796,00 (Trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 041/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 167.794,80 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 042/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 58.242,50 (Cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 043/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 044/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 29.533,30 (Vinte nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 045/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 17.364,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 046/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA

Valor: R$ 16.674,00 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 047/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 51.553,60 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 048/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

Valor: R$ 39.930,90 (Trinta e nove mil novecentos e trinta reais e noventa centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 049/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 050/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 7.031,00 (Sete mil e trinta e um reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 051/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 052/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: VFB BRASIL LTDA

Valor: R$ 82.717,00 (Oitenta e dois mil e setecentos e dezessete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 053/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Valor: R$ 53.659,50 (Cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 054/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 15/02/2023 até 15/02/2024

Detentora do Registro de Preços: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 9.417,00 (Nove mil quatrocentos e dezessete reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços com levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico para processo de regularização fundiária urbana nos bairros “Jardim Vitória e Cidade Alta” do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 137.120,00 (Cento e trinta e sete mil e cento e vinte reais)

Data de Assinatura: 23/02/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 24/02/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2023

Data assinatura: 28/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: F2 INDUSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 18.202.285/0001-09

Valor Global: R$ 271.565,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS ESCOLARES E BOLSAS DO PROFESSOR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da vigência: 28/02/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 082, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 082, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 04/02/2000 pelo período de **01/02/2023 à 01/05/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 018/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 018/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16h17min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1******-6 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 024.***.***-85, residente e domiciliado (a) à Fazenda Rancho Alegre, BR 163 MT370 KM20, Bairro Zona Rural, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 089, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 089, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 01/03/2023 até 27/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROGÉRIO DINIZ DOS REIS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 543/2022, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA PAULA MENDES DEMEU

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 113/2021, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS - DECRETO Nº 020, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.818.053,10	15.818.053,10	15.818.053,10	15.818.053,10	15.818.053,10	15.818.137,53	**94.908.403,03**
		21.280.253,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.280.253,33**
		5.462.200,23	-15.818.053,10	-15.818.053,10	-15.818.053,10	-15.818.053,10	-15.818.137,53	**-73.628.149,70**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.543.471,24	8.543.471,24	8.543.471,24	8.543.471,24	8.543.471,24	8.543.505,89	**51.260.862,09**
		9.269.988,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.269.988,49**
		726.517,25	-8.543.471,24	-8.543.471,24	-8.543.471,24	-8.543.471,24	-8.543.505,89	**-41.990.873,60**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.913.805,60	7.913.805,60	7.913.805,60	7.913.805,60	7.913.805,60	7.913.834,09	**47.482.862,09**
		8.494.320,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.494.320,26**
		580.514,66	-7.913.805,60	-7.913.805,60	-7.913.805,60	-7.913.805,60	-7.913.834,09	**-38.988.541,83**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.126.798,96	2.126.798,96	2.126.798,96	2.126.798,96	2.126.798,96	2.126.809,02	**12.760.803,82**
		2.156.358,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.156.358,60**
		29.559,64	-2.126.798,96	-2.126.798,96	-2.126.798,96	-2.126.798,96	-2.126.809,02	**-10.604.445,22**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.074.292,02	5.074.292,02	5.074.292,02	5.074.292,02	5.074.292,02	5.074.298,17	**30.445.758,27**
		5.442.450,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.442.450,96**
		368.158,94	-5.074.292,02	-5.074.292,02	-5.074.292,02	-5.074.292,02	-5.074.298,17	**-25.003.307,31**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	662.065,68	662.065,68	662.065,68	662.065,68	662.065,68	662.071,60	**3.972.400,00**
		648.191,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648.191,69**
		-13.873,99	-662.065,68	-662.065,68	-662.065,68	-662.065,68	-662.071,60	**-3.324.208,31**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		36.050,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**36.050,16**
		35.883,50	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**35.050,16**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.482,28	50.482,28	50.482,28	50.482,28	50.482,28	50.488,60	**302.900,00**
		211.268,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**211.268,85**
		160.786,57	-50.482,28	-50.482,28	-50.482,28	-50.482,28	-50.488,60	**-91.631,15**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.671,80	**3.778.000,00**
		775.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**775.668,23**
		146.002,59	-629.665,64	-629.665,64	-629.665,64	-629.665,64	-629.671,80	**-3.002.331,77**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.665,64	629.671,80	**3.778.000,00**
		775.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**775.668,23**
		146.002,59	-629.665,64	-629.665,64	-629.665,64	-629.665,64	-629.671,80	**-3.002.331,77**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,64	5.416,80	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,36	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,64	-5.416,80	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.269.165,22	7.269.165,22	7.269.165,22	7.269.165,22	7.269.165,22	7.269.214,84	**43.615.040,94**
		11.980.264,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.980.264,84**
		4.711.099,62	-7.269.165,22	-7.269.165,22	-7.269.165,22	-7.269.165,22	-7.269.214,84	**-31.634.776,10**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	191.955,50	191.955,50	191.955,50	191.955,50	191.955,50	191.955,61	**1.151.733,11**
		290.491,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**290.491,20**
		98.535,70	-191.955,50	-191.955,50	-191.955,50	-191.955,50	-191.955,61	**-861.241,91**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,66	163.434,70	**980.608,00**
		281.491,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**281.491,20**
		118.056,54	-163.434,66	-163.434,66	-163.434,66	-163.434,66	-163.434,70	**-699.116,80**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	28.520,84	28.520,84	28.520,84	28.520,84	28.520,84	28.520,91	**171.125,11**
		9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.000,00**
		-19.520,84	-28.520,84	-28.520,84	-28.520,84	-28.520,84	-28.520,91	**-162.125,11**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,60	**842.235,00**
		924.657,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**924.657,70**
		784.285,22	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,60	**82.422,70**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,48	140.372,60	**842.235,00**
		924.657,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**924.657,70**
		784.285,22	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,48	-140.372,60	**82.422,70**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.936.837,24	6.936.837,24	6.936.837,24	6.936.837,24	6.936.837,24	6.936.886,63	**41.621.072,83**
		10.765.115,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.765.115,94**
		3.828.278,70	-6.936.837,24	-6.936.837,24	-6.936.837,24	-6.936.837,24	-6.936.886,63	**-30.855.956,89**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.454,90	**14.700,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-2.449,02	-2.449,02	-2.449,02	-2.449,02	-2.449,02	-2.454,90	**-14.700,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	103.266,40	103.266,40	103.266,40	103.266,40	103.266,40	103.268,00	**619.600,00**
		74.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**74.418,00**
		-28.848,40	-103.266,40	-103.266,40	-103.266,40	-103.266,40	-103.268,00	**-545.182,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.948.099,74	3.948.099,74	3.948.099,74	3.948.099,74	3.948.099,74	3.948.111,44	**23.688.610,14**
		5.420.060,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.420.060,99**
		1.471.961,25	-3.948.099,74	-3.948.099,74	-3.948.099,74	-3.948.099,74	-3.948.111,44	**-18.268.549,15**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	17.833,26	17.833,26	17.833,26	17.833,26	17.833,26	17.833,70	**107.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-17.833,26	-17.833,26	-17.833,26	-17.833,26	-17.833,26	-17.833,70	**-107.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	53.672,02	53.672,02	53.672,02	53.672,02	53.672,02	53.672,64	**322.032,74**
		130.265,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**130.265,19**
		76.593,17	-53.672,02	-53.672,02	-53.672,02	-53.672,02	-53.672,64	**-191.767,55**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.799,88	6.799,88	6.799,88	6.799,88	6.799,88	6.800,60	**40.800,00**
		749,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**749,69**
		-6.050,19	-6.799,88	-6.799,88	-6.799,88	-6.799,88	-6.800,60	**-40.050,31**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,10	**60.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-9.999,98	-9.999,98	-9.999,98	-9.999,98	-9.999,98	-10.000,10	**-60.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	565.589,92	565.589,92	565.589,92	565.589,92	565.589,92	565.599,14	**3.393.548,74**
		1.289.241,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.289.241,80**
		723.651,88	-565.589,92	-565.589,92	-565.589,92	-565.589,92	-565.599,14	**-2.104.306,94**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.741.773,02	1.741.773,02	1.741.773,02	1.741.773,02	1.741.773,02	1.741.784,36	**10.450.649,46**
		2.666.246,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.666.246,57**
		924.473,55	-1.741.773,02	-1.741.773,02	-1.741.773,02	-1.741.773,02	-1.741.784,36	**-7.784.402,89**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	262.665,46	262.665,46	262.665,46	262.665,46	262.665,46	262.672,70	**1.576.000,00**
		286.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**286.560,00**
		23.894,54	-262.665,46	-262.665,46	-262.665,46	-262.665,46	-262.672,70	**-1.289.440,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.355,22	205.355,22	205.355,22	205.355,22	205.355,22	205.355,65	**1.232.131,75**
		876.909,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**876.909,12**
		671.553,90	-205.355,22	-205.355,22	-205.355,22	-205.355,22	-205.355,65	**-355.222,63**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		4.664,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.664,58**
		2.997,92	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-5.335,42**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-10.000,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**96.000,00**
		16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.000,00**
		0,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	**-80.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.480.598,70	2.480.598,70	2.480.598,70	2.480.598,70	2.480.598,70	2.480.607,32	**14.883.600,82**
		2.978.717,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.978.717,58**
		498.118,88	-2.480.598,70	-2.480.598,70	-2.480.598,70	-2.480.598,70	-2.480.607,32	**-11.904.883,24**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.190,42	**13.033.100,82**
		1.272.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.272.243,21**
		-899.938,87	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.190,42	**-11.760.857,61**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.182,08	2.172.190,42	**13.033.100,82**
		1.272.243,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.272.243,21**
		-899.938,87	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.182,08	-2.172.190,42	**-11.760.857,61**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.489.788,74	1.489.788,74	1.489.788,74	1.489.788,74	1.489.788,74	1.489.792,80	**8.938.736,50**
		1.048.029,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.048.029,11**
		-441.759,63	-1.489.788,74	-1.489.788,74	-1.489.788,74	-1.489.788,74	-1.489.792,80	**-7.890.707,39**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665.726,70	665.726,70	665.726,70	665.726,70	665.726,70	665.730,82	**3.994.364,32**
		224.214,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**224.214,10**
		-441.512,60	-665.726,70	-665.726,70	-665.726,70	-665.726,70	-665.730,82	**-3.770.150,22**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,64	16.666,80	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,64	-16.666,80	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,90	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.706.474,37**
		1.398.057,75	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,90	**-144.025,63**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,90	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.706.474,37**
		1.398.057,75	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,90	**-144.025,63**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,62	308.416,90	**1.850.500,00**
		1.706.474,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.706.474,37**
		1.398.057,75	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,62	-308.416,90	**-144.025,63**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**18.306.985,12**	**18.306.985,12**	**18.306.985,12**	**18.306.985,12**	**18.306.985,12**	**18.307.078,25**	**109.842.003,85**
	Total Geral Realizado:	**24.258.970,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.258.970,91**
	Total Geral Diferença:	**5.951.985,79**	**-18.306.985,12**	**-18.306.985,12**	**-18.306.985,12**	**-18.306.985,12**	**-18.307.078,25**	**-85.583.032,94**

Itiquira, 01/03/2023

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,88	19.313.695,60	115.882.175,00
		9.355.357,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.355.357,99
		-9.958.337,89	-19.313.695,88	-19.313.695,88	-19.313.695,88	-19.313.695,88	-19.313.695,60	-106.526.817,01
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.886,34	21.878.885,70	131.273.317,40
		10.180.197,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.180.197,26
		-11.698.689,08	-21.878.886,34	-21.878.886,34	-21.878.886,34	-21.878.886,34	-21.878.885,70	-121.093.120,14
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,74	2.277.166,30	13.663.000,00
		1.620.802,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.802,29
		-656.364,45	-2.277.166,74	-2.277.166,74	-2.277.166,74	-2.277.166,74	-2.277.166,30	-12.042.197,71
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00	13.242.000,00
		1.594.208,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.208,16
		-612.791,84	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-2.207.000,00	-11.647.791,84
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,34	605.333,30	3.632.000,00
		589.842,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.842,08
		-15.491,26	-605.333,34	-605.333,34	-605.333,34	-605.333,34	-605.333,30	-3.042.157,92
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	98.500,00	591.000,00
		36.317,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.317,80
		-62.182,20	-98.500,00	-98.500,00	-98.500,00	-98.500,00	-98.500,00	-554.682,20
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
		15.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.674,05
		-39.325,95	-55.000,00	-55.000,00	-55.000,00	-55.000,00	-55.000,00	-314.325,95
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
		9.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.404,75
		-23.595,25	-33.000,00	-33.000,00	-33.000,00	-33.000,00	-33.000,00	-188.595,25
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
		3.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,40
		-9.831,60	-13.750,00	-13.750,00	-13.750,00	-13.750,00	-13.750,00	-78.581,60
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	49.500,00
		2.350,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,90
		-5.899,10	-8.250,00	-8.250,00	-8.250,00	-8.250,00	-8.250,00	-47.149,10
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		213,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,90
		47,24	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-786,10

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		128,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,38
		28,38	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-471,62
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		53,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,46
		11,80	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,70	-196,54
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		32,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,06
		7,06	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-117,94
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
		13.878,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,63
		-26.121,37	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-226.121,37
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
		8.327,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.327,43
		-15.672,57	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-135.672,57
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		3.469,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,55
		-6.530,45	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-56.530,45
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		2.081,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,65
		-3.918,35	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-33.918,35
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		6.551,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.551,22
		3.217,88	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-13.448,78
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		3.930,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.930,98
		1.930,98	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-8.069,02
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.637,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637,71
		804,37	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.362,29
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		982,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982,53
		482,53	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.017,47

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,34	506.833,30	3.041.000,00
		553.524,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.524,28
		46.690,94	-506.833,34	-506.833,34	-506.833,34	-506.833,34	-506.833,30	-2.487.475,72
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
		553.524,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.524,28
		53.524,28	-500.000,00	-500.000,00	-500.000,00	-500.000,00	-500.000,00	-2.446.475,72
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
		332.114,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.114,62
		32.114,62	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-1.467.885,38
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
		138.381,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.381,05
		13.381,05	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-611.618,95
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
		83.028,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.028,61
		8.028,61	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-366.971,39
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-24.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-6.000,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,40	3.800.000,00
		326.575,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.575,34
		-306.757,98	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,40	-3.473.424,66
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,32	633.333,40	3.800.000,00
		326.575,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.575,34
		-306.757,98	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,32	-633.333,40	-3.473.424,66
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
		312.285,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.285,82
		-304.380,84	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,70	-3.387.714,18
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
		312.285,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.285,82
		-304.380,84	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,66	-616.666,70	-3.387.714,18
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	2.220.000,00
		187.371,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.371,53
		-182.628,47	-370.000,00	-370.000,00	-370.000,00	-370.000,00	-370.000,00	-2.032.628,47

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70	925.000,00
		78.071,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.071,44
		-76.095,22	-154.166,66	-154.166,66	-154.166,66	-154.166,66	-154.166,70	-846.928,56
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	555.000,00
		46.842,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.842,85
		-45.657,15	-92.500,00	-92.500,00	-92.500,00	-92.500,00	-92.500,00	-508.157,15
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		14.289,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.289,52
		-2.377,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-85.710,48
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		14.289,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.289,52
		-2.377,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-85.710,48
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-60.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		12.146,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.146,10
		7.979,44	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-12.853,90
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		2.143,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,42
		-356,58	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-12.856,58
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CI	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		677.790,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.790,74
		-290.542,60	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-5.132.209,26
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		677.790,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.790,74
		-290.542,60	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-5.132.209,26
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,34	968.333,30	5.810.000,00
		677.790,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.790,74
		-290.542,60	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,34	-968.333,30	-5.132.209,26
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,66	959.166,70	5.755.000,00
		592.440,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.440,57
		-366.726,09	-959.166,66	-959.166,66	-959.166,66	-959.166,66	-959.166,70	-5.162.559,43

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	575.500,00	3.453.000,00
		315.349,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.349,71
		-260.150,29	-575.500,00	-575.500,00	-575.500,00	-575.500,00	-575.500,00	-3.137.650,29
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,66	239.791,70	1.438.750,00
		131.395,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.395,43
		-108.396,23	-239.791,66	-239.791,66	-239.791,66	-239.791,66	-239.791,70	-1.307.354,57
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	143.875,00	863.250,00
		145.695,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.695,43
		1.820,43	-143.875,00	-143.875,00	-143.875,00	-143.875,00	-143.875,00	-717.554,57
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		61.618,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.618,20
		58.284,86	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	41.618,20
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		36.970,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.970,99
		34.970,99	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	24.970,99
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		15.404,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.404,52
		14.571,18	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	10.404,52
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		9.242,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.242,69
		8.742,69	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	6.242,69
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		17.715,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.715,98
		12.715,98	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-12.284,02
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
		10.629,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.629,65
		7.629,65	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-7.370,35
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
		4.428,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.428,97
		3.178,97	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-3.071,03
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
		2.657,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,36
		1.907,36	-750,00	-750,00	-750,00	-750,00	-750,00	-1.842,64

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		6.015,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.015,99
		5.182,65	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	1.015,99
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		3.609,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.609,66
		3.109,66	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	609,66
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		1.503,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,97
		1.295,63	-208,34	-208,34	-208,34	-208,34	-208,30	253,97
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		902,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,36
		777,36	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	152,36
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	66.999,90	402.000,00
		26.594,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.594,13
		-40.405,89	-67.000,02	-67.000,02	-67.000,02	-67.000,02	-66.999,90	-375.405,87
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	583,36	583,36	583,36	583,36	583,36	583,20	3.500,00
		0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
		-583,07	-583,36	-583,36	-583,36	-583,36	-583,20	-3.499,71
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	583,36	583,36	583,36	583,36	583,36	583,20	3.500,00
		0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
		-583,07	-583,36	-583,36	-583,36	-583,36	-583,20	-3.499,71
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
		-83,05	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-499,71
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,70	398.500,00
		26.593,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.593,84
		-39.822,82	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,70	-371.906,16
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,66	66.416,70	398.500,00
		26.593,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.593,84
		-39.822,82	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,66	-66.416,70	-371.906,16
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		15.026,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.026,16
		-34.973,84	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-284.973,84
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		106,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,40
		-143,60	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-1.393,60
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
		7.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.472,59
		-6.694,07	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,70	-77.527,41
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		3.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.988,69
		1.988,69	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-8.011,31
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		49.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.864,62
		32.290,12	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-55.582,38
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		49.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.864,62
		32.290,12	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-55.582,38
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		49.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.864,62
		32.290,12	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-55.582,38
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		49.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.864,62
		32.290,12	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-55.582,38
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	17.574,50	105.447,00
		49.864,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.864,62
		32.290,12	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-17.574,50	-55.582,38

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,22	206.004,12	1.236.025,22
		178.471,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.471,07
		-27.533,15	-206.004,22	-206.004,22	-206.004,22	-206.004,22	-206.004,12	-1.057.554,15
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617,00
		650,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-9.183,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617,00
		650,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-9.183,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617,00
		867,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-7.883,00
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617,00
		950,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-7.383,00
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		175.854,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.854,07
		-28.183,49	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-1.048.371,15

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		175.854,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.854,07
		-28.183,49	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-1.048.371,15
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		175.854,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.854,07
		-28.183,49	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-1.048.371,15
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,56	204.037,42	1.224.225,22
		175.854,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.854,07
		-28.183,49	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,56	-204.037,42	-1.048.371,15
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		5.414,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.414,29
		-44.585,71	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-294.585,71
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
		2.320,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,41
		-19.346,25	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,70	-127.679,59
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		124,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,56
		-708,78	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.875,44
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		161,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,94
		61,94	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-438,06
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
		706,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,59
		-460,07	-1.166,66	-1.166,66	-1.166,66	-1.166,66	-1.166,70	-6.293,41
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		23,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,36
		-643,30	-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-3.976,64
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-916,66	-916,66	-916,66	-916,66	-916,66	-916,70	-5.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		3.240,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,66
		-10.092,68	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	-76.759,34

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		13.557,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.557,09
		6.890,43	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-26.442,91
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		14.575,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.575,81
		14.409,15	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	13.575,81
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		217,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,49
		117,49	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-382,51
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		2.256,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,29
		-1.077,05	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-17.743,71
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,74	6.433,72	38.602,42
		13.328,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.328,52
		6.894,78	-6.433,74	-6.433,74	-6.433,74	-6.433,74	-6.433,72	-25.273,90
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		50.542,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.542,97
		48.042,97	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	35.542,97
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		3.505,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505,23
		171,89	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-16.494,77
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		1.233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,50
		-2.099,84	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-18.766,50
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		110,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,47
		-389,53	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.889,53

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		43.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.059,34
		-40.274,00	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-456.940,66
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁR	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		2.657,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,30
		990,64	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-7.342,70
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,29
		-407,05	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.573,71
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	153,80	153,80	153,80	153,80	153,80	153,80	922,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-153,80	-922,80
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-2.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Transf	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		1.748,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748,72
		1.248,72	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-1.251,28
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		12.132,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.132,71
		11.966,05	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	11.132,71
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEP	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.274,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,24
		1.107,58	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	274,24
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		198,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,82
		165,48	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-1,18

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		3.037,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.037,47
		1.370,81	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-6.962,53
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,32	95.333,40	572.000,00
		34.529,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.529,29
		-60.804,03	-95.333,32	-95.333,32	-95.333,32	-95.333,32	-95.333,40	-537.470,71
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		34.529,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.529,29
		-59.137,37	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-527.470,71
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		34.529,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.529,29
		-59.137,37	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-527.470,71
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,66	93.666,70	562.000,00
		34.529,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.529,29
		-59.137,37	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,66	-93.666,70	-527.470,71
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORN. DE ÁG	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		21.989,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.989,09
		-44.677,57	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-378.010,91
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		378,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,93
		-1.621,07	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-11.621,07

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
		9.590,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.590,52
		-12.076,14	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,66	-21.666,70	-120.409,48
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		2.570,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,75
		-762,59	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-17.429,25
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,88	19.281.890,78	115.691.345,18
		8.295.341,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295.341,44
		-10.986.549,44	-19.281.890,88	-19.281.890,88	-19.281.890,88	-19.281.890,88	-19.281.890,78	-107.396.003,74
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,22	6.413.809,08	38.482.855,18
		2.647.757,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.757,83
		-3.766.051,39	-6.413.809,22	-6.413.809,22	-6.413.809,22	-6.413.809,22	-6.413.809,08	-35.835.097,35
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	4.306.671,50	25.840.029,00
		2.089.541,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.541,72
		-2.217.129,78	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-4.306.671,50	-23.750.487,28
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.967,98	3.383.968,10	20.303.808,00
		1.466.040,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.040,51
		-1.917.927,47	-3.383.967,98	-3.383.967,98	-3.383.967,98	-3.383.967,98	-3.383.968,10	-18.837.767,49
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,40	19.084.688,00
		1.466.040,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.040,51
		-1.714.740,81	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,40	-17.618.647,49
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,32	3.180.781,40	19.084.688,00
		1.466.040,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.040,51
		-1.714.740,81	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,32	-3.180.781,40	-17.618.647,49
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	1.908.468,80	11.450.812,80
		879.624,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.624,29
		-1.028.844,51	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-1.908.468,80	-10.571.188,51
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,06	159.039,10	954.234,40
		73.302,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.302,03
		-85.737,03	-159.039,06	-159.039,06	-159.039,06	-159.039,06	-159.039,10	-880.932,37
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	477.117,20	2.862.703,20
		219.906,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.906,07
		-257.211,13	-477.117,20	-477.117,20	-477.117,20	-477.117,20	-477.117,20	-2.642.797,13

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,42	2.671.856,32
		205.245,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.245,68
		-240.063,70	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,42	-2.466.610,64
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	1.145.081,28
		87.962,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.962,44
		-102.884,44	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-1.057.118,84
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,70	1.219.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,70	-1.219.120,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,66	203.186,70	1.219.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,66	-203.186,70	-1.219.120,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	121.912,00	731.472,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-121.912,00	-731.472,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,66	50.796,70	304.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,66	-50.796,70	-304.780,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	30.478,00	182.868,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-30.478,00	-182.868,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,40	5.536.221,00
		623.501,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.501,21
		-299.202,31	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,40	-4.912.719,79
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,52	922.703,40	5.536.221,00
		623.501,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.501,21
		-299.202,31	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,52	-922.703,40	-4.912.719,79
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	553.622,10	3.321.732,60
		374.100,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.100,74
		-179.521,36	-553.622,10	-553.622,10	-553.622,10	-553.622,10	-553.622,10	-2.947.631,86
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,18	46.135,15	276.811,05
		31.175,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.175,06
		-14.960,12	-46.135,18	-46.135,18	-46.135,18	-46.135,18	-46.135,15	-245.635,99

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,52	138.405,55	830.433,15
		93.525,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.525,18
		-44.880,34	-138.405,52	-138.405,52	-138.405,52	-138.405,52	-138.405,55	-736.907,97
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,44	775.070,94
		87.290,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.290,17
		-41.888,33	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,44	-687.780,77
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,16	332.173,26
		37.410,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.410,06
		-17.952,16	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,16	-294.763,20
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,68	1.012.595,60	6.075.574,00
		31.029,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.029,33
		-981.566,35	-1.012.595,68	-1.012.595,68	-1.012.595,68	-1.012.595,68	-1.012.595,60	-6.044.544,67
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,30	5.649.380,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,30	-5.649.380,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,34	941.563,30	5.649.380,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,34	-941.563,30	-5.649.380,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	905,84	905,84	905,84	905,84	905,84	905,80	5.435,00
		832,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,78
		-73,06	-905,84	-905,84	-905,84	-905,84	-905,80	-4.602,22
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	905,84	905,84	905,84	905,84	905,84	905,80	5.435,00
		832,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,78
		-73,06	-905,84	-905,84	-905,84	-905,84	-905,80	-4.602,22
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		30.196,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.196,55
		-39.929,95	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-390.562,45
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		30.196,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.196,55
		-39.929,95	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-390.562,45
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	70.126,50	420.759,00
		30.196,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.196,55
		-39.929,95	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-70.126,50	-390.562,45

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	3.767.324,88
		316.956,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.956,83
		-310.930,65	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-3.450.368,05
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	627.887,48	3.767.324,88
		316.956,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.956,83
		-310.930,65	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-627.887,48	-3.450.368,05
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	3.071.356,56
		263.652,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.652,58
		-248.240,18	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-2.807.703,98
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	511.892,76	3.071.356,56
		263.652,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.652,58
		-248.240,18	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-511.892,76	-2.807.703,98
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	945.360,00
		78.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.120,00
		-79.440,00	-157.560,00	-157.560,00	-157.560,00	-157.560,00	-157.560,00	-867.240,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	51.795,00	310.770,00
		18.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.397,50
		-33.397,50	-51.795,00	-51.795,00	-51.795,00	-51.795,00	-51.795,00	-292.372,50
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	28.218,80	169.312,80
		14.825,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.825,35
		-13.393,45	-28.218,80	-28.218,80	-28.218,80	-28.218,80	-28.218,80	-154.487,45
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	268.318,96	1.609.913,76
		140.109,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.109,73
		-128.209,23	-268.318,96	-268.318,96	-268.318,96	-268.318,96	-268.318,96	-1.469.804,03
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		-3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-33.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. Rec. do SUS-Bloco Manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
		9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	75.999,12
		3.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604,00
		-9.062,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-72.395,12

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	12.666,52	75.999,12
		3.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604,00
		-9.062,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-12.666,52	-72.395,12
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-12.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	10.666,52	63.999,12
		3.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604,00
		-7.062,52	-10.666,52	-10.666,52	-10.666,52	-10.666,52	-10.666,52	-60.395,12
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	92.090,76
		6.616,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,90
		-8.731,56	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-85.473,86
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	15.348,46	92.090,76
		6.616,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,90
		-8.731,56	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-15.348,46	-85.473,86
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		6.616,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,90
		-6.616,90	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-72.785,90
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	2.114,66	12.687,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-2.114,66	-12.687,96
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	527.878,44
		43.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.083,35
		-44.896,39	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-484.795,09
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	87.979,74	527.878,44
		43.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.083,35
		-44.896,39	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-87.979,74	-484.795,09
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	82.979,74	497.878,44
		43.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.083,35
		-39.896,39	-82.979,74	-82.979,74	-82.979,74	-82.979,74	-82.979,74	-454.795,09
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,84	162.719,70	976.318,90
		86.661,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.661,65
		-76.058,19	-162.719,84	-162.719,84	-162.719,84	-162.719,84	-162.719,70	-889.657,25
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,70	645.682,00
		86.661,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.661,65
		-20.952,01	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,70	-559.020,35
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,66	107.613,70	645.682,00
		86.661,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.661,65
		-20.952,01	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,66	-107.613,70	-559.020,35
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNI	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,40	210.440,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,40	-210.440,80
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,48	35.073,40	210.440,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,48	-35.073,40	-210.440,80
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,34	19.575,30	117.452,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-19.575,34	-19.575,34	-19.575,34	-19.575,34	-19.575,34	-19.575,30	-117.452,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	354,14	354,14	354,14	354,14	354,14	354,10	2.124,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-354,14	-354,14	-354,14	-354,14	-354,14	-354,10	-2.124,80
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	459,34	459,34	459,34	459,34	459,34	459,30	2.756,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-459,34	-459,34	-459,34	-459,34	-459,34	-459,30	-2.756,00
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,66	7.953,70	47.722,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-7.953,66	-7.953,66	-7.953,66	-7.953,66	-7.953,66	-7.953,70	-47.722,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	6.731,00	40.386,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.731,00	-6.731,00	-6.731,00	-6.731,00	-6.731,00	-6.731,00	-40.386,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,36	16.549,30	99.296,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.549,36	-16.549,36	-16.549,36	-16.549,36	-16.549,36	-16.549,30	-99.296,10
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,68	10.709,70	64.258,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-10.709,68	-10.709,68	-10.709,68	-10.709,68	-10.709,68	-10.709,70	-64.258,10
4.1.7.1.4.53.0.2.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NACIONAL A	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,84	3.253,80	19.523,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.253,84	-3.253,84	-3.253,84	-3.253,84	-3.253,84	-3.253,80	-19.523,00
4.1.7.1.4.53.0.3.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NAC. APOIO	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,84	2.585,80	15.515,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,84	-2.585,80	-15.515,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DC	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		2.450,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,73
		-18.638,67	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-124.085,67
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		2.450,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,73
		-18.638,67	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-124.085,67
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		2.450,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,73
		-18.638,67	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-124.085,67
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	21.089,40	126.536,40
		2.450,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,73
		-18.638,67	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-21.089,40	-124.085,67

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,34	277.845,30	1.667.072,00
		121.117,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.117,57
		-156.727,77	-277.845,34	-277.845,34	-277.845,34	-277.845,34	-277.845,30	-1.545.954,43
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE(	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,30	1.577.072,00
		119.617,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.617,22
		-143.228,12	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,30	-1.457.454,78
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,34	262.845,30	1.577.072,00
		119.617,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.617,22
		-143.228,12	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,34	-262.845,30	-1.457.454,78
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		1.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,35
		-13.499,65	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-88.499,65

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		1.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,35
		-13.499,65	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-88.499,65
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		1.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,35
		-6.832,99	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-48.499,65
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,66	9.777.731,70	58.666.390,00
		4.190.648,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.190.648,47
		-5.587.083,19	-9.777.731,66	-9.777.731,66	-9.777.731,66	-9.777.731,66	-9.777.731,70	-54.475.741,53
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,18	9.132.178,10	54.793.069,00
		3.994.859,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994.859,97
		-5.137.318,21	-9.132.178,18	-9.132.178,18	-9.132.178,18	-9.132.178,18	-9.132.178,10	-50.798.209,03
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		3.836.134,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.134,09
		-4.879.117,59	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-48.455.375,91
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		3.836.134,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836.134,09
		-4.879.117,59	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-48.455.375,91
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	31.374.906,00
		2.301.680,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.680,46
		-2.927.470,54	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-29.073.225,54
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,60	2.614.575,50
		191.806,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.806,70
		-243.955,88	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,60	-2.422.768,80
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,70	7.843.726,50
		575.420,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.420,10
		-731.867,66	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,70	-7.268.306,40
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	7.320.811,40
		537.058,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.058,77
		-683.076,47	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-6.783.752,63

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	3.137.490,60
		230.168,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.168,06
		-292.747,04	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-2.907.322,54
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	2.125.740,00
		133.814,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.814,33
		-220.475,67	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-1.991.925,67
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	354.290,00	2.125.740,00
		133.814,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.814,33
		-220.475,67	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-354.290,00	-1.991.925,67
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	212.574,00	1.275.444,00
		80.288,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.288,59
		-132.285,41	-212.574,00	-212.574,00	-212.574,00	-212.574,00	-212.574,00	-1.195.155,41
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	17.714,50	106.287,00
		6.690,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,72
		-11.023,78	-17.714,50	-17.714,50	-17.714,50	-17.714,50	-17.714,50	-99.596,28
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	53.143,50	318.861,00
		20.072,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.072,15
		-33.071,35	-53.143,50	-53.143,50	-53.143,50	-53.143,50	-53.143,50	-298.788,85
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	297.603,60
		18.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.734,00
		-30.866,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-278.869,60
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	127.544,40
		8.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,87
		-13.228,53	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-119.515,53
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,80	337.553,00
		24.706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.706,98
		-31.551,86	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,80	-312.846,02
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,84	56.258,80	337.553,00
		24.706,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.706,98
		-31.551,86	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,84	-56.258,80	-312.846,02
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	33.755,30	202.531,80
		14.824,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.824,18
		-18.931,12	-33.755,30	-33.755,30	-33.755,30	-33.755,30	-33.755,30	-187.707,62

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,94	2.812,95	16.877,65
		1.235,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,35
		-1.577,59	-2.812,94	-2.812,94	-2.812,94	-2.812,94	-2.812,95	-15.642,30
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,82	8.438,85	50.632,95
		3.706,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,05
		-4.732,77	-8.438,82	-8.438,82	-8.438,82	-8.438,82	-8.438,85	-46.926,90
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,22	47.257,42
		3.458,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.458,98
		-4.417,26	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,22	-43.798,44
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,48	20.253,18
		1.482,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482,42
		-1.893,12	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,48	-18.770,76
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,70	38.266,00
		204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,57
		-6.173,09	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,70	-38.061,43
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,66	6.377,70	38.266,00
		204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,57
		-6.173,09	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,66	-6.377,70	-38.061,43
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-656.456,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-656.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,32	109.409,40	656.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,32	-109.409,40	-656.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-429.456,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-210.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-4.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,16	533.644,20	3.201.865,00
		195.788,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.788,50
		-337.855,66	-533.644,16	-533.644,16	-533.644,16	-533.644,16	-533.644,20	-3.006.076,50
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,24
		-11.648,42	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-69.981,76
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS D	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,24
		-11.648,42	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-69.981,76

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-556.550,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,20	2.575.315,00
		195.770,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.770,26
		-233.448,90	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,20	-2.379.544,74
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,16	429.219,20	2.575.315,00
		195.770,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.770,26
		-233.448,90	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,16	-429.219,20	-2.379.544,74
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		179.503,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.503,08
		-197.212,76	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,80	-2.080.791,92
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,66	50.836,70	305.020,00
		16.267,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.267,18
		-34.569,48	-50.836,66	-50.836,66	-50.836,66	-50.836,66	-50.836,70	-288.752,82
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		1.456.935,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.935,14
		-1.633.414,86	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-17.085.164,86
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		1.456.935,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.935,14
		-1.633.414,86	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-17.085.164,86
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		1.456.935,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.935,14
		-1.633.414,86	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-17.085.164,86

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	3.090.350,00	18.542.100,00
		1.456.935,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.935,14
		-1.633.414,86	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-3.090.350,00	-17.085.164,86
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUN	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	2.163.245,00	12.979.470,00
		882.581,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.581,91
		-1.280.663,09	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-2.163.245,00	-12.096.888,09
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUN	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	927.105,00	5.562.630,00
		574.353,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.353,23
		-352.751,77	-927.105,00	-927.105,00	-927.105,00	-927.105,00	-927.105,00	-4.988.276,77
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		271,87	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-4.311,45
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-5.500,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCII	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
		1.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,64	85.666,80	514.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		306.333,36	-85.666,64	-85.666,64	-85.666,64	-85.666,64	-85.666,80	-122.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,66	82.166,70	493.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		309.833,34	-82.166,66	-82.166,66	-82.166,66	-82.166,66	-82.166,70	-101.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,70	199.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		358.833,34	-33.166,66	-33.166,66	-33.166,66	-33.166,66	-33.166,70	193.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		365.333,34	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	232.000,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		367.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	242.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
		367.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	242.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	294.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-294.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-144.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,70	139.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,70	-139.000,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,70	139.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,66	-23.166,70	-139.000,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-150.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-150.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-150.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.857,10	-2.650.856,90	-15.905.142,40
		-1.216.839,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.216.839,27
		1.434.017,83	2.650.857,10	2.650.857,10	2.650.857,10	2.650.857,10	2.650.856,90	14.688.303,13
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIED/	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.857,10	-2.645.856,90	-15.875.142,40
		-1.216.839,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.216.839,27
		1.429.017,83	2.645.857,10	2.645.857,10	2.645.857,10	2.645.857,10	2.645.856,90	14.658.303,13
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,90	-4.924.181,80
		-417.908,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-417.908,30
		402.788,68	820.696,98	820.696,98	820.696,98	820.696,98	820.696,90	4.506.273,50
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,98	-820.696,90	-4.924.181,80
		-417.908,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-417.908,30
		402.788,68	820.696,98	820.696,98	820.696,98	820.696,98	820.696,90	4.506.273,50
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-293.208,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-293.208,07
		342.948,19	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,30	3.523.729,53
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAF	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-293.208,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-293.208,07
		342.948,19	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,30	3.523.729,53
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,26	-636.156,30	-3.816.937,60
		-293.208,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-293.208,07
		342.948,19	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,26	636.156,30	3.523.729,53
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,38	-445.309,42	-2.671.856,32
		-205.245,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.245,65
		240.063,73	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,38	445.309,42	2.466.610,67
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-190.846,88	-1.145.081,28
		-87.962,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-87.962,42
		102.884,46	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	190.846,88	1.057.118,86

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,60	-1.107.244,20
		-124.700,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.700,23
		59.840,49	184.540,72	184.540,72	184.540,72	184.540,72	184.540,60	982.543,97
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,72	-184.540,60	-1.107.244,20
		-124.700,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.700,23
		59.840,49	184.540,72	184.540,72	184.540,72	184.540,72	184.540,60	982.543,97
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,50	-129.178,44	-775.070,94
		-87.290,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-87.290,17
		41.888,33	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,50	129.178,44	687.780,77
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,22	-55.362,16	-332.173,26
		-37.410,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.410,06
		17.952,16	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,22	55.362,16	294.763,20
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,00	-10.950.960,60
		-798.930,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-798.930,97
		1.026.229,15	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,00	10.152.029,63
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,12	-1.825.160,00	-10.950.960,60
		-798.930,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-798.930,97
		1.026.229,15	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,12	1.825.160,00	10.152.029,63
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-767.226,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767.226,79
		975.823,55	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	9.691.075,21
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-767.226,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-767.226,79
		975.823,55	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	9.691.075,21
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-7.320.811,40
		-537.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-537.058,75
		683.076,49	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	6.783.752,65
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-3.137.490,60
		-230.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-230.168,04
		292.747,06	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	2.907.322,56
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-425.148,00
		-26.762,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.762,78
		44.095,22	70.858,00	70.858,00	70.858,00	70.858,00	70.858,00	398.385,22

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIF	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-70.858,00	-425.148,00
		-26.762,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.762,78
		44.095,22	70.858,00	70.858,00	70.858,00	70.858,00	70.858,00	398.385,22
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-49.600,60	-297.603,60
		-18.733,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.733,94
		30.866,66	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	49.600,60	278.869,66
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-21.257,40	-127.544,40
		-8.028,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.028,84
		13.228,56	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	21.257,40	119.515,56
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,70	-67.510,60
		-4.941,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.941,40
		6.310,38	11.251,78	11.251,78	11.251,78	11.251,78	11.251,70	62.569,20
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,78	-11.251,70	-67.510,60
		-4.941,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.941,40
		6.310,38	11.251,78	11.251,78	11.251,78	11.251,78	11.251,70	62.569,20
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,24	-7.876,22	-47.257,42
		-3.458,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.458,98
		4.417,26	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,24	7.876,22	43.798,44
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,54	-3.375,48	-20.253,18
		-1.482,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.482,42
		1.893,12	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,54	3.375,48	18.770,76
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,88**	**19.313.695,60**	**115.882.175,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**9.355.357,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.355.357,99**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**-9.958.337,89**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,88**	**-19.313.695,60**	**-106.526.817,01**

Itiquira, 01/03/2023

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JONATHAN SOUZA BATISTA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 196/2022, a partir de 23/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 085, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 085, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida em 07/03/2008 pelo período de **20/01/2023 à 18/07/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/07/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 012/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 012/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14:23 horas, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ALEX DE MELO GARCIA**, brasileiro, divorciado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3******-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 018.***.***-40, residente e domiciliado (a) à Rua Assef Jorge, nº263, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ALEX DE MELO GARCIA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 081, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 081, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013 pelo período de **10/02/2023 à 09/06/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **10/06/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MONICA MARIA DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 092/2021, a partir de 01/03/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 092, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 092, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, admitida em 14/07/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de **30/01/2023 à 28/07/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **29/07/2023**.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023

Data assinatura: 03/03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Objeto: CONTRATO PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS

Valor Global: 10.484,04 (dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Vigência: 03/03/2023 à 03/03/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AMANDA RIBAS DE SOUZA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 248/2021, a partir de 24/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIANA OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 128/2021, a partir de 27/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 074/2021, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.118	4	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.187	21	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	50.400,00
TOTAL				**65.400,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	65.400,00
TOTAL				**65.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 084, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 084, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA ANTONIA LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitida em 03/09/2013 pelo período de **03/02/2023 à 01/08/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/08/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 083/2022, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 005/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 005/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10h59min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MAURINETE GALDINA DE JESUS**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 13*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 022.***.***-98, residente e domiciliado (a) à Fazenda Nossa Senhora do Amparo, S/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MAURINETE GALDINA DE JESUS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 087, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 087, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZAIRA MARIA MORAIS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/04/2002 pelo período de **19/01/2023 à 19/04/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/04/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 091, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/03/2023,** como segue:

1 – JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA

CPF: 466.444.401-00

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - CMPP

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 020, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 020, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2023, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2023), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 022, DE 3º DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 022, DE 3º DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS DÁ PROVIDÊNCIAS."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação;

III. Secretário Municipal de Educação;

IV. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

V. Secretário Municipal de Agricultura;

VI. Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

VII. Secretário Municipal de Assistência Social;

VIII. Secretário Municipal de Saúde

IX. Secretário de Gestão de Ouro Branco do Sul;

X. Secretário Municipal de Planejamento e Cidade;

XI. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Art. 5º O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSALI FERNANDES FERREIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 099/2021, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 020/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 020/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16h30min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **POLLYANA CRISTINA DUARTE**, brasileira, união estável, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 52****4 SPTC/GO e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 037.***.***-32, residente e domiciliado (a) à Travessa Geraldo Henrique Magela, nº 56, Bairro Centro A, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.700-315, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

POLLYANA CRISTINA DUARTE

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 315/2021, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Data da vigência: 06/02/2023 à 06/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RUAN VICTOR MESSIAS DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 024/2023 firmado entre as partes de 06/02/2023 à 06/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU-JITSU - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 086, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 086, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. HERLY BARBOSA DE ALMEIDA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 03/09/2013 pelo período de **14/01/2023 à 14/03/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/03/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 083, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 083, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 29/04/1994 pelo período de **30/01/2023 à 29/04/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/04/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/01/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 088, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 088, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 01/03/2023 até 27/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE SOUZA DIAS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 360/2021, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 019/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 019/2023.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13h39min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 21*****0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 038.***.***-64, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº**, Bairro: ****, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.735-811, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ELETRICISTA/MEDIA E BAIXA TENSÃO – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ELETRICISTA/MEDIA E BAIXA TENSÃO – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 090, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 090, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/03/2023,** como segue:

1 – ROSIVANI OLIVEIRA DE LIMA

CPF: 007.058.131-26

GERENTE DE LIMPEZA URBANA - GLU

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 024/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 024/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 17h07min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ATAIZA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 001.***.**6 SEJSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 033.***.***-02, residente e domiciliado (a) à Rua das Hortencias, nº177, Bairro Centro, na cidade de Sonora/Mato Grosso do Sul, CEP: 79.415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MÉDICO - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MÉDICO - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ATAIZA LOPES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 243/2022, a partir de 22/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2023

Processo de Dispensa: 04/2023

Objeto: O Presente Instrumento tem como objeto a contratação de profissional credenciado, para emissão de laudos médicos periciais nos Processos de Incapacidade Temporária e de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Contratante: Prev-Jaci

Contratado: Ulisses Genari Ferreira

Período: 01/02/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R$ 179.09 (cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) por perícia médica.

Amparo Legal: O presente contrato vincula-se à Lei 8666/93, especialmente em seu art. 24 Inciso II, no Decreto nº 3.616 de 12 de janeiro de 2021 e Portaria Nº. 014 de01/06/2021.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2023

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2023

Processo de Dispensa: 05/2023

Objeto: O Presente Instrumento tem como objeto a contratação de profissional credenciado, para emissão de laudos médicos periciais nos Processos de Incapacidade Temporária e de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Contratante: Prev-Jaci

Contratado: Nelson Shigueo Hondo

Período: 01/02/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R$ 179.09 (cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) por perícia médica.

Amparo Legal: O presente contrato vincula-se à Lei 8666/93, especialmente em seu art. 24 Inciso II, no Decreto nº 3.616 de 12 de janeiro de 2021 e Portaria Nº. 014 de01/06/2021.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2023

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LEI Nº 2.147, DE 01 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.147, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Concede Anistia do Pagamento de Multa e Juros das Dívidas Originadas em Tributos Municipais e Preço Público, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais e preço público devido à Fazenda Pública do Município de Jaciara/MT referentes a débitos vencidos até 30 de Novembro de 2022, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

a) Parcela única, com pagamento à vista, com remissão do pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros.

b) Até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros.

c) De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

d) De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento) de multa e juros.

e) De 10 (dez) até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 15% (quinze) por cento) de multa e juros.

§1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$. 50,00 (cinquenta reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais e preço público constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§4º. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário e preço público inscrito em dívida ativa.

§5º. Considera-se débitos tributários e preço público, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora.

§6º. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta lei o contribuinte que comprovar o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou a parcela única.

§7º. O disposto neste artigo não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§8º. Os créditos parcelados nos termos deste artigo ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, aos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Município.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data de 31 de Março de 2023.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e preço público e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II. às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. o não pagamento de 3 (três) parcelas durante a vigência do acordo;

II.o não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º, desta lei.

Art. 5º. O prazo de requerimento do parcelamento ou pagamento à vista poderá ser prorrogado por ato do Executivo, dentro do exercício financeiro de 2023, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de Março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2023

Processo de Dispensa: 03/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviço pela Amigo MT ao cliente, conforme descritos (I) no termo de contratação de serviços (doravante TCS), (II) na solicitação de serviço (doravante, Solicitação), (III) na proposta de prestação de serviço (doravante Proposta), detalhados e melhor especificados de acordo com o descrito nas descrições dos serviços contratados. Esses documentos ficarão fazendo parte integrante do Presente contrato.

Do plano Contratado:

Plano Empresarial fibra ótica;

Modalidade: 700 MEGA Empresarial (700.000K Download e 350.000K upload);

IP Fixo.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: AMIGO MT PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Período: 02/01/2023 a 31/12/2023

Valor do Contrato: R$ 2.578,80 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) mesesde R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos), a vencer no dia 10 (dez) de cada mês.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2022 AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 30/04/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA**: 31/12/2022.

Wellington Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

O Prefeito do Município de Jauru/MT resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NOS DIÁRIOS DO ESTADO DE MATOGROSSO E DA UNIÃO.*** As Empresas Vencedoras: **VORTION PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 29.325.126/0001-18; **R$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais).**

Jauru MT, 03 de março de 2022

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOD E CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 até 05 de março de 2024

VALOR: R$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº. 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VORTION PUBLICIDADE LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NOS DIÁRIOS DO ESTADO DE MATOGROSSO E DA UNIÃO.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 até 05 de março de 2024

VALOR: R$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

No dia **06 de fevereiro de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

VORTION PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 29.325.126/0001-18, com endereço profissional na Av. Carmindo de Campos, nº 153, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78.070-100.

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais);**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	UN	PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DEPUBLICAÇÃO POR CMPOR COLUNA NODIÁRIO OFICIAL DAUNIÃO – DOU.	SERVICO	R$ 27,44	R$13. 720,00
1	600,00	UN	PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DEPUBLICAÇÃO POR CMPOR COLUNA NODIÁRIO OFICIAL DOESTADO DE MATOGROSSO – IOMAT.	SERVICO	R$ 19,05	R$11. 430,00
VALOR TOTAL: R$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)						

Jauru, 03 de março de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

VORTION PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 29.325.126/0001-18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

03/03/2023, 10:39 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000015/23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAURU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO SOCORRO GUAPORE LTDA - 03.601.677/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 24,00	R$ 72.000,00	R$ 25,00	R$ 75.000,00	4,0000 %	R$ 1,00
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRA SERRADA, MAQUINAS) COM CARRETA DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECA OU PRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 18 METROS DE CUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 32 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE (INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO) POR CONTA DA CONTRATADA.										
2	3.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 13,90	R$ 41.700,00	R$ 25,00	R$ 75.000,00	44,4000 %	R$ 11,10
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRA SERRADA, CESTAS BASICAS, COBERTORES, MAQUINAS) COM CAMINHAO TRUCK DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECA OU BAU OU PRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 12 METROS DE CUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 18 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE (INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO) POR CONTA DA CONTRATADA.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 113.700,00			**Subtotal Orçado: R$ 150.000,00**	**24,2000 %**	**R$ 36.300,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 113.700,00	R$ 150.000,00	24,2000 %	36.300,00

Jauru - Mato Grosso, 03 de Março de 2023

GILMAR JUNIOR FERREIRA
Pregoeiro(a)

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/57753/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_97400039208.html 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

03/03/2023, 10:38 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000015/23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.*

Fornecedor : AUTO SOCORRO GUAPORE LTDA - 03.601.677/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 24,00	R$ 72.000,00	R$ 25,00	R$ 75.000,00	4,00	R$ 1,00
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRA SERRADA, MAQUINAS) COM CARRETA DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECA OU PRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 18 METROS DE CUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 32 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE (INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO) POR CONTA DA CONTRATADA.										
2	3.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 13,90	R$ 41.700,00	R$ 25,00	R$ 75.000,00	44,40	R$ 11,10
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRA SERRADA, CESTAS BASICAS, COBERTORES, MAQUINAS) COM CAMINHAO TRUCK DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECA OU BAU OU PRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 12 METROS DE CUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 18 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE (INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO) POR CONTA DA CONTRATADA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 113.700,00		Subtotal Orçado: R$ 150.000,00		24,2000 %	R$ 36.300,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 113.700,00	R$ 150.000,00	24,2000 %	36.300,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT , 03 de Março de 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

No dia 23 de fevereiro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.601.677/0001-73, com endereço profissional na Rodovia BR-174, nº. 1955, Chacará 72, no município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA,** nacionalidade BR-ASILEIRA, nascido em 10/12/1988, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 014.260.721-55, CNH nº 04111598807, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1670, Bairro São José, Pontes e Lacerda, MT, CEP 78.250-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK.**

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AUTO SOCORRO GUAPORE LTDA - CNPJ: 03.601.677/0001-73						
Representante: WILSON SENHORINHO						
Telefone: (65) 3266-2083						
E-mail: aguapore@gmail.com						
Endereço: ROD RODOVIA BR-174, 1955 - , Pontes e Lacerda - Mato Grosso - 78250-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Modelo**	**ValorR$**	**Total R$**
1	3.000,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRASERRADA, MAQUINAS) COM CARRETA DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECAOU PRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 18 METROS DECUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMADE TRANSPORTE DE 32 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL,SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE(INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO)POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$24,00	R$72.000,00
2	3.000,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS (MADEIRASERRADA, CESTAS BASICAS, COBERTORES, MAQUINAS) COMCAMINHAO TRUCK DE 3 EIXOS, TIPO CARGA SECA OU BAU OUPRANCHA (CONFORME A CARGA), COM NO MINIMO 12 METROS DECUMPRIMENTO DA AREA DESTINADA A CARGA E CAPACIDADE MINIMADE TRANSPORTE DE 18 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL,SEGURO DA CARGA E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO FRETE(INCLUSIVE DESLOCAMENTO ATE O LOCAL DE CARGA OU RETORNO)POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$13,90	R$41.700,00
VALOR TOTAL: R$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB	04.122.0007.2028.0000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0081.2012.000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A Administração Pública de Jauru/MT **NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº. 047 de 03 de fevereiro de 2023, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

6.4.3. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

6.4.4. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

6.4.5. O Secretario solicitante do objeto desta ARP **NÃO** poderá atestar as notas fiscais;

6.4.6. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 03 de MARÇO de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA

CNPJ nº. 03.601.677/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2023/SMS EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº 001/2023/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL E MOTORISTA.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela Portaria **453/2021**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Analise Curricular para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo de Análise Curricular será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo de Análise Curricular, a qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo de Análise Curricular, mediante as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos por prazo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ANALISE CURRICULAR **(PSAC)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 453/2021, publicada em 24 de agosto 2021**.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Saúde para atender nas unidades de saúde municipal, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade temporal e extraordinária para o atendimento a demanda e necessidade, aumentando os profissionais de saúde essenciais e básicos para a linha de cuidado e atendimento a crescente necessidade do município

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Técnico de Enfermagem e Motorista para atender a demanda rural e urbana , conforme atribuições contidas no **Anexo III** deste Edital e cargos abaixo mencionados:

a) Técnico Em Enfermagem (Rural Pa Vale Do Arinos Linha 3):

b) Motorista Ônibus CNH - E

c) Motorista Utilitário (Ambulância) Zona Rural – Paranorte CNH - C

a) 1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos: Motorista e Técnico de Enfermagem com Ensino Médio + técnico, para suprir a existência de vagas excepcionalmente nas unidades de saúde rural, e da secretaria de saúde do município de Juara – MT;

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Avenida Jose Alves Bezerra 383 N, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo de Análise Curricular **(PSAC)**,constante neste Edital, conforme **Anexo IV** poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo de Análise Curricular **(PSAC)**, serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT. **Nos dia 13 e 14 de março 2023**, **no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

IIO candidato deverá realizar sua inscrição com entrega de documentos conforme requisitos para o cargo (ANEXO I), que preenchido no local de inscrição de forma presencial ou pelo representante legal.

III Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

IV O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia autenticada da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 15/03/2023**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e meios de comunicação local.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para o exercício do cargo, nível superior e médio, candidato deverá ter diploma nível optado na área de atuação, e inscrição no conselho de classe.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópias legíveis**): na ausência de original o candidato pode apresentar documento autenticado.

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) cópia de carteira de trabalho;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia do Diploma de Nível técnico ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original; (conforme função a exerce)

g) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar; (conforme função a exerce)

h) copias de certificados de tempo de serviços;

i) copias de certificados de cursos; (conforme função a exerce)

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a Análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar (1) um diploma / certificado / carteira de motorista. Não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o cargo pretendido.

5.3 Para o item Cursos de Formação realizada na área de atuação que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 12,0 pontos)

5.4 A cada certificado serão atribuídos:

a) Certificado / documentação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Técnico	Diploma Tec. Enfermagem	1(um) certificado	2,00 (dois) ponto	**2,00 (dois) pontos**
Motorista	Carteira motorista	1(um) certificado	2,00 (dois) ponto a cada categoria	**10,00 (**quatro**) pontos**
		Ex: A = 2 pontos; E= 10 pontos		

b) **DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório -** considerar o período dos últimos 10 anos (2013 a 2023). Sendo este período não acumulativo

Certificado	Tempo de serviço	Pontos	Pontuação máxima
Declaração do órgão:	Para cada ano (06 meses) de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal na área da saúde)	2,0 (dois) pontos por período	40 (quarenta) pontos
Declaração do órgão:	Para cada ano (06 meses) de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	1,0 (um) ponto por período	20 (vinte) pontos
(Carteira de trabalho) Contrato	Para cada ano (06 meses) de serviço prestado na área de atuação na Rede privada	0,5 (meio) ponto por período	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**40 (quarenta) pontos**

c) Cursos: sendo considerados apenas 02 (dois) certificados: 2,0 (dois), pontos para cada 40 horas exatas. Sendo aceito certificados validos com maximo 3 anos de conclusão (2020 a 2023).

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de: 2,0 (dois) pontos para 40 horas e 12,0 (doze) pontos no máximo, com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 2,0 (dois) ponto. Máximo de 12,0 (doze) pontos	**24,0 (vinte e quatro) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo técnico em enfermagem	**66,0 pontos**
Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo motorista	**74,0 pontos**

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação (certificados). b) Maior tempo de serviço c) Maior idade

5.6 A pontuação para critério de avaliação será apenas contabilizado tempo de serviço e certificados dentro da área que o candidato está se inscrevendo

a) Técnico Em Enfermagem (Rural Pa Vale Do Arinos Linha 3):

b) Motorista Ônibus CNH - E

c) Motorista Utilitário (Ambulância) Zona Rural – Paranorte CNH - C

5,7 Seremos desclassificados o candidato que não apresentar documentação incompatível com cargo ou função especifica.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 16 de março de 2026**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Processos Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, de que trata este Edital terá validade pelo período 1 ano.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este **PSAC, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de convocação** para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para posse imediata.

DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PA-

SEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e - SOCIAL POSITIVA; ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal); EXAME MEDICO ADMISSIONAL (com Empresa contratada pela Prefeitura) Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Analise Curricular, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

10.3 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

10.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

10.5 A cumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 Necessidades de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo169 da Constituição Federal;

10.7 Insuficiências de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10.8 Desativação/redução de equipe(s);

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**,

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo de Analise Curricular, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo de Analise Curricular será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de 0 6 de março de 2023,Revogada as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 06 de março 2023.

_____

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito(interino)

_____

Maísa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

Cargo	Vagas Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento	Requisito /Escolaridade
Técnico em Enfermagem (Rural PA Vale do Arinos linha 3):	01 + CR	40 horas semanais	R$ 2. 023,26	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe
Motorista Ônibus	01 + CR	40 Horas	R$ 1. 771,45	Ensino Fundamental Incompleto + CNH E
Motorista Utilitário (Ambulância) Zona Rural – Paranorte	01+ CR	40 Horas	R$ 1. 658,79	Ensino Fundamental Incompleto + CNH C

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO -2023

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº 001/2023/SMS

EDITAL DE ANÁLISE CURRICULAR

1. Dados Pessoais:

NOME: _____

DATA NASC:____/_____/_____
END. _____Nº_____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE _____ CEP: _____
TELEF: RES: _____ CEL.: _____
E-MAIL: _____
RG: _____ EXP :_____ UF: _____ DATA EXP.: ____/____/_____
CPF: _____
DOCUMENTO MILITAR _____
JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS SEMANAIS**
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
A. ( ) SIM B. ( ) NÃO
TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS

2. Opção de Inscrição:

A. ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL PA VALE DO ARINOS LINHA 3):	B. ( ) MOTORISTA ÔNIBUS CNH - E C. ( ) MOTORISTA UTILITÁRIO (AMBULÂNCIA) ZONA RURAL – PARANORTE CNH - C

3. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (**permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	**Certificados**	**Pontos**	**Uso da Comissão**
a.	Para nível:	Diploma/CARTEIRA	**(2,0)** pontos curso técnico **(2,0 a 10,0)** pontos categoria carteira	
	Total			

4. DO TEMPO DE SERVIÇO – na área de atuação mediante documento comprobatório-
Considerando período dos últimos10 anos (2013 a 2023)

	CRITÉRIOS	**Pontos**	**Uso da Comissão**
a.	Para cada 6 meses de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal na área da saúde)declaração do órgão: **2,0 (dois) pontos por período**	Tempo total: Total de pontos:	
b.	Para cada 6 meses de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)declaração do órgão: **1,0 (dois) pontos por período**	Tempo total: Total de pontos:	
c.	Para cada 6 meses de serviço prestado na Rede privada (carteira de trabalho) **0,5 (meio) ponto por periodo**	Tempo total: Total de pontos:	
	Total		

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – mediante documento comprobatório
Considerar apenas 2 certificados valido com maximo 3 anos de conclusão (2020 a 2023).

	CRITÉRIOS	**Pontos**	**Uso da Comissão**
a.	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área da saúde, com limite de: 2,0 (dois) pontos para 40 horas e 12,0 (doze) pontos no máximo, com carga horária de 240 horas ou mais.	Total de certificados: Total de pontos:	
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		
7.	**EM CASO DE EMPATE**		
a	Maior Titulação (item 3.1)		
b	Maior tempo de serviço (item 4.)		
c	Maior idade		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**		

_____ Assinatura do (a) CANDIDATO (a)	_____ Comissão
_____ Presidente Comissão	
Juara _____/_____/2023.	

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RURAL PA VALE DO ARINOS LINHA 3):

Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade, participar das pesquisas sócio sanitárias;auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e Análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço à população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de

vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em que trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral; Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes á unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;. Realizar as ações de pré- consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde; Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

MOTORISTA ÔNIBUS:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

MOTORISTA UTILITÁRIO (AMBULÂNCIA) ZONA RURAL – PARANORTE:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
06 de março de 2023	Data da publicação do edital
06 a 12 de março 2023	Período de ciência da publicação do edital
13 e 14 de março 2023	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular
15 de março 2023	Divulgação das inscrições deferidas
16 de março 2023	Publicação do Resultado

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 142

PORTARIA Nº 142/2023

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando: O processo SAD nº 2.425 de 01 de Março de 2023.

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **Vacância, a partir do dia 06 de março de 2023,** do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ocupado pela servidora **ALINE CASSIA MAZUTTI MARCILIO- MATRICULA - 6608 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria nº 263/2013.

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Março de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2023/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 031/2023/GS/SME/MT

Dispõe sobre a Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições constante no artigo 11 da Lei 9.394/1996, dispõe sobre a Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a formação continuada/aperfeiçoamento como um direito do trabalhador, conforme artigos 61 e 62 da LDB 9394/96, a Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT, os artigos 74 e 75 da Lei Complementar n. 068 de 30 de dezembro de 2009 e o Decreto Federal 6.094/ 07 de abril de 2017.

CONSIDERANDO, as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Juara-MT, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.513 de 23 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010 Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 (*) Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo *Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019*, que visa o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro.

CONSIDERANDO, *a Resolução do CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.*

CONSIDERANDO, o Programa Alfabetiza MT que foi instituído pela Lei nº 11. 485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto n° 1.065 em 10 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º.A Formação Continuada na Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores dos educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

Art. 2º A formação continuada será estruturada por cursos, programas e estudos flexíveis, mediante atividades diversas, presenciais e por outras estratégias não presenciais, de acordo com a metodologia e cronograma de cada programa ou curso, visando o desenvolvimento profissional dos profissionais da educação (professor, TAE, TDI e AAE) da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** no ano **de 2023:**

§ 1º As atividades formativas serão desenvolvidas e articuladas através de cursos, programas, estudos e parcerias no âmbito do regime de colaboração federativa entre estado/município, do governo federal/município (programas educativos), do Acordo de Cooperação com a Cooperativa Sicredi-Programa União Faz a Vida, as ofertadas por meio de IES, organizações especializadas, Editora do PNLD 2022 EF, órgãos formativos, e outras proporcionadas pela SME.

§ 2 º A formação continuada e o aperfeiçoamento profissional na rede municipal de ensino para o **ano letivo de 2023** da SME e Unidades de Ensino, será estruturada por cursos, programas e estudos, propostos na perspectiva do **desenvolvimento profissional** para atender as necessidades de **melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino**, identificadas a partir:

Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas). Desempenho e resultado educacional dos estudantes na rotina escolar. Documentação pedagógica e acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento. Currículo e gestão educacional em continuidade na implementação da **BNCC/DRC-MT**. Demandas formativas contextuais geral de acordo com ambiente de trabalho -SME e unidades.

§ 3 º A formação continuada dos **professores** ocorrerá conforme cronograma formativo de cada programa.

§ 4 º O Curso de aperfeiçoamento profissional dos **Técnico de Desenvolvimento Infantil** –TDI – Creches poderão ocorrer em dois formatos:

De forma integrada ao programa cooperado com o Sicredi-**PUFV** (composto de estudos coletivos na rede, organizado dentro jornada de trabalho no período de recesso escolar, e momentos de estudos formativos online/instrucionais na área da educação infantil, mais organização e participação na mostra de projetos do PUFV na unidade, para completar a carga horária anual). Ou somente estudos formativos online/instrucionais na área da Educação Infantil.

§ 5 º O aperfeiçoamento profissional dos **Técnico Administrativo Educacional-TAE-** ocorrerá por meio de estudos formativos individual online/autoinstrucional na área **de Gestão Escolar e/ou Educação Inclusiva.**

§ 6 º O aperfeiçoamento profissional dos **Apoio Administrativo Educacional- (Nutrição e Infraestrutura)** será composto de estudos formativos individual online-autoinstrucional destinados a implementação da **BNCC (Alimentação Escolar, Socioemocional, Educação Inclusiva, entre outros nos links)** -cooperado instituições formadoras.

§ 7 º A formação continuada dos professores da **Sala de Recursos Multifuncional e AAE-Auxiliar de turma** acontecerá por meio dos cursos na área de Educação Inclusiva e Especial ofertados pelo MEC e instituições formadoras.

§ 8 º Os professores alfabetizadores do **Laboratório de Aprendizagem** farão parte da formação continuada do Programa Alfabetiza-MT**.**

Art. 3º A metodologia de funcionamento da **formação continuada e aperfeiçoamento profissional** dos programas, cursos e estudos serão:

a) Da formação continuada do Programa PUFV será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma, **mais** curso auto instrucional, auto formativo vinculado ao regime de colaboração federativa SEDUC/MT e estudos de grupo na unidade incluindo mostra do projeto, dentro do horário da hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. b) Da formação continuada do Programa Alfabetiza MT será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma de cada programa, **mais** estudos assíncronos -grupo nas unidades no dia destinado para estudos e eventos correlatos, dentro do horário da hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. c) Dos cursos autoinstrucional, auto formativos e/ou vinculados ao regime de colaboração federativa, instituições formadoras, editora e órgãos serão flexíveis de acordo com as normas dos cursos e plataformas. d) Atividades formativas específicas pontuais organizadas pela SME de acordo com as demandas circunstanciadas da rede em formato de workshop, treinamento, aperfeiçoamento, seminários etc.

§ 1 º A organização dos registros, controle de frequências e eventual reposição de carga horária, dos encontros e atividades presenciais, dos programas de formação destinados a cada etapa (EI- Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental-anos iniciais) deve ser realizado pela coordenação pedagógicas das unidades, uma vez que todas as atividades concluídas em cada módulo ou ação formativa dos programas, uma vez que farão parte do total de horas final para expedição dos certificados.

§ 2 º A orientação de frequência e presença nas atividades formativas estão contidas nas leis em vigência, em especial o percentual estabelecido pela LDB e demais instrumentos jurídicos.

§ 3 º as ausências ao serviço amparadas pelo Estatuto do Servidor Público LC n°28/2010 Planos de Cargos e Carreira da Educação LC nº 68/2009 que impactarem na presença dos encontros e das atividades formativas dos **programas** de formação anual deverão ser repostas toda da carga horária da atividade, sob acompanhamento, direcionamento e controle da **coordenação pedagógica** das unidades, dada ciência ao servidor, com registro das ações conforme abaixo descrito.

§ 4 ºA reposição de carga horária para as **ausências amparadas** por lei serão organizados dentro dos horários destinados a hora atividade do professor, com suporte de providência de material de estudo do **coordenador pedagógico**. Os registros da reposição deverão ser organizados em pastas (encontros presenciais: resumo do texto, carga horária, e lista de frequência), (eventos correlatos: mostra das ações, quadro de carga horária reposta, lista de frequência).

Parágrafo Único: As eventuais reposições de carga horária para as ausências amparadas por lei estão previstas somente para os encontros e atividades anuais dos Programas de longa duração.

Art. 4º A estrutura funcional dos **PROGRAMAS** de formação continuada anual dos professores da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** em 2023 acontecerá conforme cada cronograma formativo integrando ações coletivas e em agrupamentos produtivos assíncronos nas unidades.

1. PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA- visa construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças, orientada pela assessoria pedagógica contratada pela Cooperativa Sicredi Univales MT/RO, respeitando as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecida no Programa A União Faz a Vida, sendo principal eixo formação continuada em serviço da Rede em Habilitação e formação continuada de professores de acordo com as Metodologias Ativas de implementação contínua da BNCC/DRC-MT 1.1 **Formação Continuada** destinada aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretor das Creches e do Ensino Fundamental (3º,4º e 5º anos). 1.2 **Formação Continuada de Professores: Programa União Faz a Vida, mais Cursos** das demandas circunstanciadas propostas pelo regime de colaboração federativa incluindo estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, **§2º** desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades para fechamento da carga horária anual. 1.3 **CRONOGRAMA ANUAL - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA- Professores**

PROFESSORES VETERANOS DE CRECHE

Formações	Local	Horas	Quando?	Mês
Continuação Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	8h	02/02 e 03/02/2023 Períodos - matutino e vespertino	**Fevereiro**
Continuação Habilitação Ed. Inf.	Encontro Coletivo na Rede	4h	19/09 Períodos - matutino e vespertino	**Setembro**
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	02,03,04,05/05 e 12/05-Diurno 15 à 18/08/23 - Diurno	**Maio e Agosto**
Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	8h	21/03/23 Matutino, Vespertino e Noturno	Março
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	27/11 Noturno	**Novembro**
PUFV		**29 h**		
Curso auto instrucional do regime de colaboração de MT	**Encontro flexível** https://especial.novaescola.org.br/material-educac...	**30h**		Início em Abril
Estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, **§2º** desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades.	Na Unidade Escolar	**20h**		Março a Outubro
Horas anuais		**79h**		

PROFESSOR INICIANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Formações	Local	Horas	Quando?	Mês
Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	20h	13 à 15/03 (dois dias e meio)- Matutino e Vespertino	**Março**
Habilitação de Ed. Infantil	Encontro Coletivo na Rede	16h	28/06 - 8h Períodos – matutino e vespertino 18/09 - 4h Período - Noturno 19/09 – 4h Período – Noturno	**Junho e Setembro**
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	02,03,04,05/05 e 12/05-Diurno 15 à 18/08/23 - Diurno	**Maio e Agosto**
Seminário	Encontro Coletivo na Rede	8h	21/03 e 17/10 nos três períodos	**Março e Outubro**
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	27/11 Noturno	**Novembro**
PUFV		**53h**		
Curso auto instrucional do regime de colaboração de MT	**Encontro flexível** https://especial.novaescola.org.br/material-educac...	**30h**		**Início em Abril**
Estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, **§2º** desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades.	Na Unidade Escolar	**20h**		Março a Outubro
Horas anuais		**103h**		

PROFESSOR INICIANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

(3º, 4º E 5 º)

Formações	Local	Horas	Quando?	Mês

Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	20h	13 à 15/03 (dois dias e meio) - Matutino e Vespertino	Março
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	02,03,04,05/05 e 12/05-Diurno 15 à 18/08/23 - Diurno	Maio e Agosto
Seminário	Encontro Coletivo na Rede	8h	21/03 e 17/10 nos três períodos	Março e Outubro
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	27/11 Noturno	Novembro
PUFV		**37 h**		
Curso auto instrucional do PNLD -Avaliação a serviço da aprendizagem	**Encontro flexível https://educa-brasil.eadbox.com/courses/avaliacao-...**	**60h**	Março a Novembro	Março a Novembro
Estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, **§2º** desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades.	Na Unidade Escolar	**20h**		Março e Outubro
Horas anuais		**117h**		

ESPECÍFICO PARA GESTORES DAS ESCOLAS DO PUFV

Formações	Local	Horas	Quando?	Mês
Formação de Gestores	Encontro Coletivo na Rede	16h	23/03 Período – Matutino 03/05 Período – Matutino 14/08 Período – Vespertino 18/10 Período - Matutino	**Março, Maio, Agosto e Outubro**

2. PROGRAMA ALFABETIZA –MT-foi instituído pela Lei nº 11. 485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto n° 1.065 em 10 de agosto de 2021, tem por objetivo principal a melhoria dos resultados da alfabetização dos estudantes das escolas públicas do Estado de Mato Grosso, por meio de Regime de Colaboração com os municípios, buscando Alfabetizar todas as crianças das escolas mato-grossenses até 2° ano do Ensino Fundamental, sendo um dos principais componentes a formação continuada e em serviço de todos os professores alfabetizadores (1º e 2º anos) e da educação infantil (pré-escola). **CRONOGRAMA FORMATIVO ANUAL PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA (I e II) E ALFABETIZAÇÃO (1º E 2º ANOS) - ALFABETIZA MT**

ATIVIDADES FORMATIVAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	QUANDO ?		
Encontros síncronos ou presenciais com a Formadora	Coletivo na Rede	4h	32 h	**Módulo 01**	**13 a 31/03**	**Março**
				Modulo 02	**10 a 28/04**	**Abril**
				Módulo 03	**15 a 31/05**	**Maio**
				Módulo 04	**01 a 23/06**	**Junho**
Encontros assíncronos na unidade acompanhado coordenador pedagógico	Na unidade	8h	64h	**Módulo 05**	**30/06 a 10/08**	**Junho Julho Agosto**
				Módulo 06	**21/08 a 15/09**	**Agosto Setembro**
				Módulo 07	**18/09 a 02/10**	**Setembro Outubro**
				Módulo 08	**08 a 31/10**	**Outubro**
				Obs. Encontros na unidade neste período de março a outubro		
Eventos correlatos (Alinhamentos técnicos e Seminário	Coletivo na Rede		24h			
Total de horas anuais			**120h**			

3. CURSOS de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL dos profissionais das unidades da rede municipal de ensino da seguinte forma:

3.1 Técnicos de Desenvolvimento Infantil – Implementação da BNCC/DRC-MT e instituições formadoras em Educação Infantil e/ Educação Inclusiva

Atividade Formativa EAD-Auto instrucional	*Carga Horária*	*Período*
Educação Infantil: da releitura dos saberes á ressignificação das práticas e/ou Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializada Educação Precoce e Educação Infantil	*60 h*	*Março em diante* *Certificado após a conclusão dos 10 módulos.*
Disponível em https://educa-brasil.eadbox.com/courses/educacao-i... *e/ou* https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/semesp/cur...		

TDI´s VETERANAS DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Quando?
Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	4h	11/07 Períodos - matutino e vespertino
Curso auto instrucional do regime de colaboração de MT	**Encontro flexível** https://especial.novaescola.org.br/material-educac...	30	Início em Abril
Organização e participação na Mostra de projetos do PUFV na unidade.	**Na unidade**	8h	
Horas anuais		42h	Abril a Outubro

TDI´s INICIANTES DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Quando?

Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	8h	Julho- Períodos - matutino e vespertino
Curso auto instrucional do regime de colaboração de MT	**Encontro flexível** https://especial.novaescola.org.br/material-educac...	30	Início em Abril
Organização e participação na Mostra de projetos do PUFV na unidade.	Na unidade	8h	Abril a Outubro
Horas anuais		46h	

3.2 **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Atividade Formativa EAD-Auto instrucional	Carga Horária	Período
Cursos em **Gestão Escolar e/ou Educação Inclusiva**	60 h	Abril a Outubro
Melhor Gestão, melhor escola *Pilares da gestão escolar: gestão administrativa* *Gestão inclusiva: pessoa com deficiência* *Formação em gestão municipal*		
Disponível em https://educa-brasil.eadbox.com/courses/melhor-ges... https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonl... https://convivaeducacao.org.br/cursos_ead/7 https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/...		

3.2 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA).

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Cursos Boas Práticas nos serviços de alimentação Boas Práticas de manipulação em serviços de alimentação Educação Inclusiva Ou entre outros escolher nos links´s abaixo.	40 h	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Disponíveis em https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonl... https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287 https://www.fnde.gov.br/educacaocorporativa/index.... cursos sem tutoria https://www.escolasconectadas.org.br/ https://ead.convivaeducacao.org.br/ https://formacao.institutorodrigomendes.org.br/cur...		

3.2.1 **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AUXILIAR DE TURMA**

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Cursos Educação Inclusiva e Especial Profissional de Apoio Escolar	90 h	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Disponíveis em https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/semesp/cur...		

3.3 **PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Cursos Educação Inclusiva e Especial	90h	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Disponíveis em https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/semesp https://formacao.institutorodrigomendes.org.br/cur...		

Art. 5º A divulgação dos link´s das atividades formativas na unidade escolar será de responsabilidade dos gestores da escola (diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar), bem como o auxílio no cadastramento dos cursistas nas plataformas e ciência de que serão valorizados na Ficha de Contagem de Pontos ao final do Ano Letivo.

§ 1º Caberá ao Diretor e Secretário Escolar manter na unidade escolar o monitoramento dos profissionais da educação (TDI, TAE e AAE-apoio administrativo educacional) matriculados nos cursos online autoinstrucionais e verificar temporariamente a realização e finalização dos cursos.

§2º As listas dos profissionais da educação matriculados e com cursos finalizados previstos nesta Portaria, deverão ser organizadas e arquivadas na unidade escolar ao final letivo.

Art. 6º Aos **coordenadores pedagógicos** das escolas e SME competem:

§ 1º Acompanhar, dar suporte e controlar por meio de pasta, tabela, quadro das ações e listas de presenças:

1. As oficinas das demandas formativas conforme art.2º desta portaria e as ações do Programas União Faz a Vida e Alfabetiza-MT. 2. Os encontros assíncronos do Programa ALFABETIZA-MT nas unidades de EI-Pré-escola, EF- anos iniciais e SME. 3. Direcionar os encontros de reposição de carga horária dos programas anuais ao final de cada ação formativa e módulo, em até 30 (trinta) dias após o término da atividade, quando necessário, conforme orientação desta Portaria. 4. Utilizar o quadro de ações da intervenção para sistematizar o computo da carga horária dos encontros assíncronos do Programa Alfabetiza-MT. **5.** Acompanhar os encontros e atividades formativas dos programas União Faz a Vida e Alfabetiza-MT centralizados na rede e na unidade. **6.** Mediar os estudos nas unidades quando necessário conforme demandas previstas no artigo 2º,§2º desta portaria, para complemento da carga horária da formação.

§ 2º Orientar os profissionais para que as ações de intervenção aconteçam não só nas salas de aula, assim como em todo o ambiente de trabalho de maneira a promover a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes da rede.

Art. 7º A **Certificação da Formação** ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Os certificados da carga horária dos estudos das demandas formativas contextuais geral das unidades serão organizados pelo coordenador pedagógico, em seguida confeccionado e registrado pelo Secretário (a) escolar, após validação dos registros pastas da aplicação da intervenção pelo Coordenador Pedagógico e SME.

§ 2º Os certificados das Atividades Formativas do Programa Cooperado com SICREDI/Programa União Faz a Vidaserão organizados pela cooperativa ao término de cada etapa, conforme cronograma.

§ 3º Os certificados dos professores da EI- Pré Escola e EF (anos inicias) participantes do Programa Alfabetiza MT serão organizados a carga horária de forma conjunta com as formadoras da SME e Coordenador Pedagógico da unidade, com suporte da pasta de registro dos encontros presenciais na rede, do acompanhamento dos encontros assíncronos e eventos correlatos que completam a carga horária total do Programa. Após esta etapa será feito o chancelamento da carga horária cursada pela DRE/MT e SEDUC/MT conforme normas específicas e orientações para expedição dos certificados.

§ 4º Os certificados das plataformas conveniadas serão expedidos pela própria instituição, sendo objeto de controle a lista de finalização destes cursos a verificação da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 8º As cargas horárias da formação continuada e do aperfeiçoamento profissional serão valorizadas ao final do ano letivo de 2023 para todos os profissionais da educação: professor, TDI, TAE e AAE, de acordo com os programas, cursos, estudos das demandas contextuais geral destinadas a cada cargo, conforme Anexo I e demais itens na Ficha de Contagem de Pontos.

Art. 9º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela unidade escolar e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de março de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/ SME/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/ SME/2023

Dispõe sobre critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE destinado às unidades escolares e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fernanda Alves dos Santos Ribas, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 2.052 de 30/12/2009, Lei Municipal 2.513 de 21/06/2015 e Decreto Federal nº 6.094 de 24/04/2007, Lei Orgânica do Município de Juara e Lei Municipal n° 3. 035, de 26 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos financeiros como suprimento de fundos do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola** – PMDDE – serão consignados no Orçamento Anual do município, vinculada a dotação orçamentária da SME oriundo de recursos próprios, serão repassados às Unidades de Ensino Municipal e Pólo UAB-Juara, conforme atualização cadastral das entidades de CDCE e depósito em conta corrente específica do programa.

Art. 2º - As Unidades de Ensino Municipal e Pólo UAB-Juara, deverão encaminhar cópia da Ata das Prioridades com percentual estabelecido de aplicação em Consumo e Serviço a serem adquiridos de acordo com as necessidades prioritárias da unidade definidas pela gestão escolar e CDCE, a cada parcela, e encaminhadas ao setor responsável pelo PMDDE na SME, que procederá com a análise e aprovação do mesmo.

§ 1º As Unidades de Ensino Municipal e Pólo UAB-Juara que não enviarem a cópia da Ata das Prioridades ao setor responsável pela gestão do PMDDE na SME, não receberão o repasse dos recursos financeiros subsequente, não sendo cumulativo.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão destinados as Unidades de Ensino Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Pólo UAB-Juara com as seguintes finalidades:

I – Na aquisição de **Material de Consumo e Serviços** para implementação do projeto pedagógico na unidade e melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.

Art. 4 º Quanto à execução financeira dos recursos, os gestores deverão utilizar a relação **Material de Consumo e Serviços** constante no ANEXO II.

Art. 5º - Os repasses dos recursos financeiros recebidos pelas Unidades de Ensino e Pólo UAB-Juara deverão ser executados em cada parcela de acordo com Ata das Prioridades e o Termo de Compromisso firmado.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Parágrafo Único: Caso surge uma emergência que não constana Ata das Prioridades deverá ser justificada em Ata e anexado na prestação de contas.

Art. 6º - Os recursos financeiros transferidos às Unidades de Ensino e Pólo UAB-Juara deverão ser executados no mínimo 70% dentro do período de cada repasse, seguindo o calendário escolar aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e pela SME.

Art. 7º - É de responsabilidade do CDCE e do (a) Diretor (a) da Unidades de Ensino e Pólo UAB-Juara, a organização e apresentação da prestação de contas à SME em 02 (duas) vias (original e cópia), até o 5° (quinto) dia útil após o término do prazo estipulado, para análise e parecer acerca da aplicação do recurso e posterior encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 8º - O CDCE que não apresentar a prestação de contas na data prevista ou não vier a ser aprovada, a SME estabelecerá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para sua apresentação e regularização.

Art. 9º - O CDCE que não apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros do PMDDE ou não vier a ser aprovada, não terá assegurado o recebimento do repasse subsequente.

Art. 10 - O montante dos recursos transferidos a cada Unidade de Ensino da rede será observado o número de alunos matriculados nas etapas de ensino educação infantil e ensino fundamental, obtidos do Censo Escolar do ano anterior e multiplicado por R$15,00 (quinze reais), valor este equivalente a cada aluno por repasse destinado a unidade escolar e valor fixo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o Pólo UAB-Juara:

I. Os recursos financeiros serão repassados em quatro parcelas de igual valor no ano corrente,

Art. 11 - Os procedimentos na execução financeira do objeto serão:

1º. Pesquisas de preços

2º. Escolha da melhor proposta

3º. Aquisição e/ou contratação

4º. Guarda da documentação

Parágrafo Único: A documentação (Nota fiscal e comprovante de pagamento) precisa conter: Identificação da Unidade Executora, Carimbo, data e assinatura do recebedor da despesa, Transferência ao credor, conforme nota fiscal.

Art. 12 - *A prestação de contas* dos recursos recebidos em cada **parcela** na conta do PMDDE Municipal *da Unidade Executora a ser enviada Secretaria Municipal de Educação, deverá ser constituída:*

I. Ofício de encaminhamento à SME; II. Cópia da Ata das Prioridades; *III. Do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados. IV. Da Conciliação Bancária. V. Extratos bancários mensal da conta corrente em que os recursos foram depositados. VI. Extrato de fundo de investimento.*
Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

VII. de outros documentos que concorram a comprovação da destinação dada aos recursos (como pesquisas de preços, notas fiscais, comprovante de pagamento e atas de reuniões do colegiado escolar, etc.). VIII. Ata de prestação de contas;

Parágrafo único: A execução do PMDDE se subordina nas compras a adotar os procedimentos estabelecidos nas legislações vigentes, e por normas correlatas, tais como, pesquisa de preços, mapa

comparativo de preços, consultas online em sites de compras do TCE, entre outros, para as aquisições de materiais de consumo e contratação de serviços.

Art. 14 – A SME manterá em sua sede, cópia da prestação de contas para fins de acompanhamento, fiscalização e auditorias, se necessário.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Juara MT, 03 de março de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

de Juara -MT

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO PMDDE DE ACORDO COM O ELEMENTO DE DESPESA.

MATERIAL DE CONSUMO (Custeio) e Serviços

Material de Apoio Pedagógico: ábaco educativo, alfabeto móvel, almofadas, tapetes, cortinas para sala de leitura, bloco lógico, conjunto de trânsito (educativo), disco de fração, escala geométrica, fantoche educativo, fitas de áudio e vídeo de conteúdo educativo, jogos diversos, jogos pedagógicos (em geral), livro paradidático, loto numérica, material dourado, minicalculadora, quebra-cabeça, régua de fração, relógio educativo, revista em quadrinhos, sólido ou módulo geométrico, software educativo, apontador de lápis, borracha para desenho, caderno, caneta, caneta hidrocor, cartolina, cola, grampeador pequeno, perfurador de papel, tesoura pequena, minidicionário para uso do aluno.

Material Educativo e Esportivo: colchonete, jogo de uniformes esportivos, apitos, bolas, bonés, brinquedos educativos, camisas de malha, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática de esportes, tatame de EVA, tornozeleiras, quimonos e afins.

Material de Expediente: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, 27 pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toners, transparências e afins.

Material de processamento de dados: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos (mouse, pen drive), recarga de cartuchos de tinta, toners para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

Material de Acondicionamento e Embalagem: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Material de cama, mesa e banho: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas e afins.

Material de copa e cozinha: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panela de pressão não industrial, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras, bandejas, travessas de inox e afins.

Material de limpeza e produção de higienização: capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar, balde plástico, luvas, algodão e afins.

Material para manutenção de bens imóveis: aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, varão para cortinas e afins.

Material para manutenção de bens móveis: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

Material elétrico e eletrônico: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico, controle p/ TV e DVD e afins.

Material de proteção e segurança: cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.

Material de sinalização: placas indicativas para setores e seções, crachás, cones

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

e afins.

Material para áudio, vídeo e foto: álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, cartão de memória para câmera fotográfica, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, pen drive e afins.

Material bibliográfico não imobilizável: jornais, revistas, assinatura de periódicos em geral (podendo estar na forma de CD-ROM) e afins.

Sementes, mudas de plantas e insumos: adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.

Material laboratorial: reagente químico, solvente químico, bureta, corante para uso em laboratório, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidraria,tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

Ferramentas: alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de podar, regador, trena e afins.

Serviço de manutenção e conservação de equipamentos: serviços de reparos, consertos e manutenção e adaptação em máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, em máquinas e equipamentos gráficos, em aparelhos de fax e telex, em calculadoras, em 30 eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, em máquinas de escrever, turbinas e afins.

Contratação de serviço, manutenção de informática, instalação de equipamento, reparos na rede elétrica e hidráulica e conservação de bens imóveis: instalação de máquina, equipamento e mobiliário, pequenos reparos na rede elétrica e hidráulica, implantação de programa de informática, implantação de rede de informática, implantação de sistemas de gestão, processamento de dados; contratação de pedreiro, de carpinteiro e de serralheiro; pintura, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

Serviços de áudio, vídeo e foto: confecção de álbuns, emolduramento de fotografias, revelação de filmes e afins.

Serviços gráficos e comunicação: produção de material para divulgação, por

meio do veículo de comunicação, confecção de material para comunicação visual, encadernação de livro, jornal e revista serviços de xerografia, confecção de impressos em geral, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

Contratação de serviço para formação dos profissionais da escola: seminários, workshops,
Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

cursos, palestras **.**

Contratação de serviços para confecção: palcos para apresentações, uniforme para coral e bandinha, uniforme para time esportivo, armários para sala de leitura e/ou biblioteca, murais informativos, prateleiras para sala de leitura e/ou biblioteca.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXO II

ATA DE DEFINIÇÕES DE PRIORIDADES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do CDCE da Escola Municipal_____, com o objetivo de definir os materiais e serviços que serão contratados para a correta aplicação dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE. O (A) Sr. (Sra.) Diretor (a) apresentou os valores creditados e ou reprogramados de R$_____(...valor por extenso...) e recursos recebido no mês _____, logo apresentou a lista de prioridades na escola dos materiais (consumo) e serviços, e, as sugestões para investir os recursos do PMDDE. (colocar as prioridades da escola). Após analisar as necessidades apresentadas e discutidas por todos, os membros do CDCE decidiram aplicar os recursos da forma abaixo discriminados.

Valor R$ Consumo	**R$**
Valor R$ Serviço	**R$**
TOTAL	**R$**

Com a finalidade de garantir a transparência nas ações está ATA será afixada no mural da escola em atendimento às leis vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavro esta ata que segue assinada por todos os membros presentes a esta reunião. _____

_____
_____
_____
_____
_____.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXO III

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDDE

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do CDCE da Escola Municipal_____, com o objetivo de prestar contas do recursos recebido referente ao mês_____ e ano _____. O (A) Sr. (Sra.) Diretor (a) apresentou os valores creditados R$_____(...valor por extenso...) e ou saldo reprogramado de R$_____(...valor por extenso...), logo apresentou o processo físico da execução do recurso como os orçamentos, notas ficais e comprovantes de pagamentos das ações executadas de consumo e capital. Ainda em tempo apresenta justificativa sobre as ações que não foram possíveis de serem concluídas e medidas a serem tomadas para tal. Após apresentação das documentações e análise dos mesmos, os membros do CDCE aprovam com unanimidade a prestação de conta apresentada.

Com a finalidade de garantir a transparência nas ações está ATA será afixada no mural da escola em atendimento às leis vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavro esta ata que segue assinada por todos os membros presentes a esta reunião. _____

_____
_____
_____
_____
_____.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

(a ser preenchido pela Unidade Executora que recebe e executa os recursos financeiros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO **CAMPO 01** – Nome do Programa **CAMPO 02** – Informar o exercício a que se refere a prestação de contas. **CAMPO 03** – Informar o nome da Unidade Executora Própria – UEx **CAMPO 04** - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). **CAMPO 05 a 07** - Informar o endereço, município onde se localiza a sede da UEx e a sigla da unidade da federação.
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$) **CAMPOS 08** - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior; **CAMPOS 09 -** Valor Creditado pela Prefeitura Municipal de Juara no Exercício; **CAMPOS 10 -** Recursos Próprios; **CAMPOS 11 -** Rendimento de Aplicação Financeira **CAMPOS 12 -** Informar o saldo devolvido à Prefeitura Municipal de Juara; **CAMPOS 13 -** Informar o valor total da receita (soma dos valores dos campos 08+09+10+11, menos o valor do campo 12), distinguindo os valores de “consumo” e “serviço”. **CAMPO 14** – Informar o valor das despesas realizadas no exercício a que se refere a prestação de contas, conforme indicado no campo 02, distinguindo os valores de “consumo” e “serviço”. **CAMPO 15** - Informar o valor do saldo apurado no encerramento do exercício: o valor total da receita (Campo 13) menos o valor da despesa realizada (Campo 14), distinguindo os valores de “consumo” e “serviço”. **CAMPO 16 –** Informar o saldo devolvido à Prefeitura Municipal de Juara, distinguindo os distinguindo os valores de “consumo” e “serviço”. **CAMPO 17** – Informar a data de início e término do período de execução dos recursos. **CAMPO 18 –** informar N.º de Escolas Atendidas

BLOCO 03 – PAGAMENTOS EFETUADOS
CAMPO 19 - Informar o número sequencial dos pagamentos efetuados.
CAMPO 20 – Informar o Nome e CNPJ do Favorecido dos fornecedores ou prestadores de serviços pagos com recursos do Programa.
CAMPO 21 – Informar a finalidade (tipo) da execução financeira (consumo/serviço).
CAMPO 22 – Informar o tipo (nota fiscal), o número e a data do documento que comprove o pagamento efetuado, utilizando as seguintes abreviaturas NF para nota fiscal;
CAMPO 23 – Informar o número da ordem bancária (OB) e a respectiva data em que ocorreu o pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviços.
CAMPO 24 - Informar o valor do pagamento efetuado.
CAMPO 25 – Informar o valor correspondente ao somatório do Campo 24.

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
Informar o local (município) e a data de preenchimento do formulário, apondo o nome legível e assinatura do(a) diretor e Presidente do CDCE da UEx.

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		
01 – Nome do programa: **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE**		02 – Mês/ano do Exercício:
03 – Nome da UEX:	04 – CNPJ da UEX:	
05 – Endereço da UEX:	06 – Município JUARA	07 – UF MT

BLOCO 2 – SÍNTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)										
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+)		09 – Valor Creditado pela prefeitura Municipal de Juara no Exercício (+)		10 – Recursos Próprios (+)		11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)			12 – Devolução de Recursos à Prefeitura Municipal de Juara (-)	
Consumo	**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**	**Consumo**		**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**

13 – Valor Total da Receita (+)		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte (+)		16 – Saldo Devolvido (-)		17 – Período de Execução	18– Nº de Escolas Atendidas
Consumo	**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**	**Consumo**	**Serviço**		

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome e CNPJ do Favorecido	21 – Finalidade		22 – Nota Fiscal		23 – Pagamento			24– Valor (R$)
		Consumo	**Serviço**	Número	Data	Nº OB		Data	Valor (R$)
25- TOTAL									

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO		
Local e Data	Nome do(a) Diretor (a) da UEX	Assinatura do(a) Presidente do CDCE da UEX

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPEZAS E PAGAMENTOS EFETUADOS

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLANILHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

(a ser preenchido pela Unidade Executora que recebe e executa os recursos financeiros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO
CAMPO 01 – Nome do Programa
CAMPO 02 – Informar o exercício a que se refere a prestação de contas.
CAMPO 03 – Informar o nome da Unidade Executora Própria – UEx
CAMPO 04 - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
CAMPO 05 a 07 - Informar o endereço, município onde se localiza a sede da UEx e a sigla da unidade da federação.

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)
CAMPOS 08 – Informar o Banco;
CAMPOS 09 – Informar a agência;
CAMPOS 10 – Informar número da conta corrente;
CAMPOS 11 – Informar a data do extrato de comprovante de saldo;
CAMPO 12 – Informar Saldo do Extrato Bancário;

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
Informar o local (município) e a data de preenchimento do formulário, apondo o nome legível e assinatura do(a) diretor e Presidente do CDCE da UEx.

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

ANEXOVI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO					
01 – Nome do programa: **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE**					02 – Mês/ano do Exercício:
03 – Nome da UEX:				04 – CNPJ da UEX:	
05 – Endereço da UEX:		06 – Município JUARA			07 – UF MT
BLOCO 2 – SÍNTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)					
08 – Banco	09 – Cód. da Agência	10 – Nº da Conta Corrente	11 - Data:	12 – Saldo do Extrato Bancário	
				Valor R$:	
TOTAL:				**R$:**	
BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO					
Local e Data	Nome do(a) Diretor (a) da UEX		Assinatura do(a) Presidente do CDCE da UEX		

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 015/2023.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio laboratorial, na realização de exames atendendo as necessidades do Hospital Municipal/Laboratório interno em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: NASCIMENTO E STEFANIAK LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.772.306/0001-50, residente na Avenida Rio de Janeiro, n0 128W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.964,20 (dezessete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.892/2023

Decreto nº 1.892, de 02 de março de 2023.

Regulamenta o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de2022, que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Comunitário de Endemias - ACE;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.019, de 20 de julho de 2022, Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias no Município de Juara/MT, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate de Endemias, o qual passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo pagar a diferença do vencimento relativo aos meses de janeiro e fevereiro, sendo o acumulado pago de forma fracionado nos meses de março e abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio laboratorial, na realização de exames atendendo as necessidades do Hospital Municipal/Laboratório interno em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **NASCIMENTO E STEFANIAK LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.772.306/0001-50, residente na Avenida Rio de Janeiro, n0 128W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 17.964,20 (dezessete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Juara - MT 03 de março de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°017/2023 DE 03/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	72°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS FEVEREIRO

PORTARIA Nº 047/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 903 de 30 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 048/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD nº 908 de 30 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **FLAVIO DO NASCIMENTO MELO- Matricula - 8147** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
13.02	- Divisão de Cultura
2301	- Gestão Adm. Secret. Desenv. Economico
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 049/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD nº 769 de 27 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.° **DENISE PAULINA ALVES DA CRUZ** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO E LAZER,** junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude /Setor de Promoção e Lazer.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
12.02	- Setor de Promoção e Lazer
2337	- Gestão Adm. Secret. Da Sec. Mun. De Esportes, Lazer e Juventude
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 050/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 19.583 de 13 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**,referente ao período aquisitivo de 11/10/2014 a 11/10/2019 ao servidor **EZEQUIEL DE SOUZA ARAGÃO – Matrícula -119**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Letrista e Cartazista, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Manutenção de Veiculos e Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 051/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD nº 1.235 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMARA BRIZOLLA – Matricula - 4380**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Controle** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Regulação e Faturamento/ Setor de Controle.

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03.02 09.03.02.01	- Divisão de Regulação e Faturamento - Setor de Controle
2379	- Gestão Adm.das Ações e Ser. Saúde Publ./Dep. Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 052/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.238 de 02 de Fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/02/2023 a 03/04/2023**,referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018 ao servidor **ESLI RODRIGUES PEREIRA – Matrícula - 110 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Agronegócio / Setor de Desenvolvimento Agrícola. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 2 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 053/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE PROFESSOR.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.267 de 03 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. **THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA – Matricula 2409,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação Setor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor , retroagindo efeitos para o dia 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 054/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **LEANDRO CELESTINO LUCIO Matricula -7274,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Almoxarifado Geral para a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 055/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **SIRLENE HUBNER- Matricula 7269, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Gestão para a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 065/2023.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 423 de 01 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição,** o cargo de **PROFESSOR** ocupado pela servidora **MARIA ANGELA FELIX FERREIRA – Matrícula 1467,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de educação / Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 066/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.305 de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 da servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA – Matrícula 5561**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 067/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 20.495 de 29 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 do servidor **SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA – Matrícula 360**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 068/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1529 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2374	CELIA LEONI WIEBBELLING	10/03/2004	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	10/02/2020 A 10/02/2023	B/6	B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

. **PORTARIA Nº 069/2023**

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.531 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
718	Tatiany Mara Gouveia de Oliveira	03/08/1998	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/02/2020 A 17/02/2023	C/8	C/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 070/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.527 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
806	Ivone Andrade da Silva Lisboa	22/02/1999	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	22/02/2020 A 22/02/2023	B/8	B/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 071/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.523 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7394	Maria do Carmo Aparecida Oliveira	09/02/2017	Professora	09/02/2020 A 09/02/2023	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 072/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.675 de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por posse em cargo inacumulável a Srª **RENATA DA SILVA SOARES – Matrícula- 7077 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Setor de Educação infantil / FUNDEB/ Creche 40% .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 988 DE 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro** - matrícula nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira** - matricula nº 4329, **Patrícia Alves da Silva**- matricula nº 5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G. M. matrícula nº 140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 074/2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.362 de 06 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 228/2022 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 16/05/2022 a 16/05/2024 da servidora **ADRIANA PIRES LAURO- matricula 4311,** , que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.402 de 07 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**- matrícula nº 6904 - **Amauricio Alves Cordeiro**, - matrícula nº5599 - **Patrícia Alves da Silva** - matricula nº5100, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.S.S. matrícula nº 288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 076/2023

RETORNAR SERVIDOR AS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.778 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para exercer as funções do cargo efetivo de **Agente Administrativo II ,** o servidor **VALDIR LEANDRO CAVICHIOLLI** - **Matrícula 001** – junto a ;

04 - Controladoria Geral do Município

04.01 – Controladoria Interna

04.01.01 – Auditoria interna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.724 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matricula Nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira**, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da SMDA/DMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 078/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLIUCO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; o Art. 125 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando – O processo SAD nº 1.828 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/02/2023 A 01/02/2025 ao servidor **VALMIR NEVES**- **Matrícula – 2583** - brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas -** , junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 079/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **FERNANDA APARECIDA PEREIRA – Matrícula - 8038**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023;

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ALESSANDRA LENS – Matrícula - 7950**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **ALMIRO FERREIRA DA COSTA – Matrícula - 7956**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ANDREIA NEVES BARROS – Matrícula - 7958**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI – Matrícula - 7949**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JOCELY GOMES DA SILVA – Matrícula - 7957**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JUCIELI BERTONCELLO – Matrícula - 7947**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA – Matrícula - 7954**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL – Matrícula - 7951**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS – Matrícula - 7953**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 089/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO – Matrícula - 8039**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 090/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ – Matrícula - 7948**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **RENATTA DA SILVA SOARES – Matrícula - 7955**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA – Matrícula - 7952**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1822 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	18/02/2020	Apoio Adm. Educacional	18/02/2020 A 18/02/2023	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 094/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; O processo SAD 1.862 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **TANIA LUIZA FONSECA WURZLER Matricula -5541, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento Técnico Ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES EFETIVOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1821 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7950	Alessandra Lens	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7956	Almiro Ferreira da Costa	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7958	Andreia Barros Neves	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7957	Jocely Gomes da Silva	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7947	Jucieli Bertoncello	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
8039	Oseias dos Santos Belarmino	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7948	Priscila de Oliveira Tomé	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7955	Renatta da Silva Soares	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010,;

Matricula	Nome	Período	Classe	
97	Edna Maria Alves de Oliveira	06/02/2020 a 06/02/2023	D/9	D/10
371	Sirlei Souza Silva	01/02/2020 a 01/02/2023	D/9	D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 097/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.857 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Graduação de Nivel Superior Bacharelado em Administração,** de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1491	Carla Fabiane Riva	Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem	B/8	C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 098/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.819 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão do Ensino Médio**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	Apoio Adm. Educacional	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 099/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.668 de 13 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Senso em Alfabetização e Letramento**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5526	Maria Madalena Ferraz	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B/5	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 100/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 16.242 de 14 de outubro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **elevação de Classe** em virtude conclusão de Curso de **Pós Graduação Lato Sensu- MBA em Finanças Auditoria e Controladoria – Area de Conhecimentos Sociais, Negócios e Direito**, de acordo com o Art. 10º alínea D, da Lei Complementar 029/2007 e Art. 3º da Lei complementar 094/2011.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4474	Wellington Rodrigo da Costa leite	Fiscal de Obras e Posturas	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 101/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7950	Alessandra Lens	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 102/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7956	Almiro Ferreira da Costa	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 103 /2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7958	Andreia Barros Neves	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 104/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 105/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Docencia de Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7957	Jocely Gomes da Silva	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 106/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 107/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 108/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 109/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
8039	Oseias dos Santos Belarmino	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 110/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Docência No Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7948	Priscila de Oliveira Tomé	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 111/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7955	Renata da Silva Soares	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 112/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe

7952	**Roselene Magalhães Castão Ferreira**	**Professor**	**B/2**	**C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 113/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.035 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 22/07/2016 a 22/07/2021 do servidor **WESLEY CARVALHO MARTINS – Matrícula 7302**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 114/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.526 de 23 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018 da servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO– Matrícula 4324**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 115/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.614 de 25 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 a 12/03/2011 do servidor **JAIRE BARBOSA DOS SANTOS – Matrícula 1525**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 116/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.324 de 17 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 15/08/2020 da servidora **SIMONE BRIZOLLA – Matrícula 7039**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 117/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.724 de 15 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 07/11/2018 da servidora **SONIA BERNARDES ZACARIAS – Matrícula 4475**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 118/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.053 de 31 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 16/03/2022 do servidor **TIAGO HOLANDA RODRIGUES – Matrícula 5597**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo a no cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Publica, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 119/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.457 de 09 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2013 a 07/11/2018 da servidora **ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 6668**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 120/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.461 de 29 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 08/06/2020 da servidora **ORLI GEREMIAS DOS SANTOS – Matrícula 7023**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 121/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.062 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 29/03/2010 a 29/04/2015 da servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES – Matrícula 5494**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 122/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.547 de 13 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 15/03/2016 da servidora **ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA – Matrícula 1498**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.181 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/05/1999 a 29/05/2004 da servidora **VANDA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula 382**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 124/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.535 de 03 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2017 a 23/04/2022 da servidora **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA – Matrícula 4402**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 125/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.739 de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008 da servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA MOTA – Matrícula 616**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde- Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 126/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 31/05/2022 da servidora **ALEXANDRA ROSA SILVA - Matrícula 016**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 127/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 25/10/2016 da servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - Matrícula 6147**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 128/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.155 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 03/12/2022 da servidora **GRACIELA GONÇALVES MENDES - Matrícula 6472**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 129/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.521 de 23 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2010 a 15/03/2022 da servidora **EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA - Matrícula 5636**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 130/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.314 de 17 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 02/04/2022 da servidora **MIDIA ANDREA RISSOTTE - Matrícula - 6339** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 131/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 19.203 06 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/12/2011 a 08/12/2016 do servidor **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO - Matrícula - 6164** , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilancia , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 132/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.105 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/1998 a 02/04/2003 da servidora **SANDRA IRINÉIA RAMOS SAVOINE - Matrícula - 544** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 133/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.935 de 02 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 24/03/2022 da servidora **VILMA JAQUELINE MORIMA MANOMUTTSA - Matrícula - 5608** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil , lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 134/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.927 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/03/2009 s 25/03/2014 da servidora **LUCINDA SILVA DE ALMEIDA TOSSI - Matrícula - 2431** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Assistente Técnico de Saúde – lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 135/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.158 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2001 a 12/03/2006 da servidora **CARLA FABIANE RIVA - Matrícula - 1491** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 136/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.484 de 08 de Fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 22/02/2023 a 23/03/2023,**referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 01/12/2013 ao servidor **ISRAEL ROVARI DE SOUZA – Matrícula - 4585 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico de Nivel Médio - Técnico de Informática , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 137/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 2.017 de 22 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 - Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6186	Berenice Maria Dalla Costa	15/02/2012	Professor	15/02/2020 A 15/02/2023	D/3	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 138/20231.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O artigo 198, inciso III da Constituição Federal, A Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando – O Processo SAD nº 2.057 de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **VIII Conferencia Municipal de Saúde** do Municipio de Juara, com o tema Central - **Garantir os Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia** que será realizada nos dias 30 e 31 de Março de 2023, composta pelos seguintes Membros:

Comissão Organizadora:

Edna Benevides de Souza Lima

Francisca Constantino de Souza

Maria Aparecida Teles de Brito

Fernanda Silveira Vaz

Dulcimeire Aparecida da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 139/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 2.157 de 23 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. **ROBERTO TEODORO SOUTO – Matricula 7607,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Agente Operacional – (motorista) ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 1.806 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade,** a partir de **08/02/2023 a 06/08/2023**, a servidora **CRISTIANE FRIZERRA – Matrícula - 7169 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70% .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 08 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 065/2023.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 423 de 01 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição,** o cargo de **PROFESSOR** ocupado pela servidora **MARIA ANGELA FELIX FERREIRA – Matrícula 1467,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de educação / Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 066/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.305 de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 da servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA – Matrícula 5561**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 067/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 20.495 de 29 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 do servidor **SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA – Matrícula 360**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 068/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1529 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2374	CELIA LEONI WIEBBELLING	10/03/2004	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	10/02/2020 A 10/02/2023	B/6	B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

. **PORTARIA Nº 069/2023**

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.531 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
718	Tatiany Mara Gouveia de Oliveira	03/08/1998	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/02/2020 A 17/02/2023	C/8	C/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 070/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.527 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
806	Ivone Andrade da Silva Lisboa	22/02/1999	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	22/02/2020 A 22/02/2023	B/8	B/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 071/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.523 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7394	Maria do Carmo Aparecida Oliveira	09/02/2017	Professora	09/02/2020 A 09/02/2023	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 072/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.675 de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por posse em cargo inacumulável a Srª **RENATA DA SILVA SOARES – Matrícula- 7077 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Setor de Educação infantil / FUNDEB/ Creche 40% .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 988 DE 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro** - matrícula nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira** - matricula nº 4329, **Patrícia Alves da Silva**- matricula nº 5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G. M. matrícula nº 140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 074/2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.362 de 06 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 228/2022 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 16/05/2022 a 16/05/2024 da servidora **ADRIANA PIRES LAURO- matricula 4311,** , que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.402 de 07 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**- matrícula nº 6904 - **Amauricio Alves Cordeiro**, - matrícula nº5599 - **Patrícia Alves da Silva** - matricula nº5100, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.S.S. matrícula nº 288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 076/2023

RETORNAR SERVIDOR AS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.778 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para exercer as funções do cargo efetivo de **Agente Administrativo II ,** o servidor **VALDIR LEANDRO CAVICHIOLLI** - **Matrícula 001** – junto a ;

04 - Controladoria Geral do Município

04.01 – Controladoria Interna

04.01.01 – Auditoria interna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.724 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matricula Nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira**, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da SMDA/DMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 078/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLIUCO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; o Art. 125 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando – O processo SAD nº 1.828 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/02/2023 A 01/02/2025 ao servidor **VALMIR NEVES**- **Matrícula – 2583** - brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas -** , junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 079/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **FERNANDA APARECIDA PEREIRA – Matrícula - 8038**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023;

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ALESSANDRA LENS – Matrícula - 7950**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **ALMIRO FERREIRA DA COSTA – Matrícula - 7956**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ANDREIA NEVES BARROS – Matrícula - 7958**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI – Matrícula - 7949**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JOCELY GOMES DA SILVA – Matrícula - 7957**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JUCIELI BERTONCELLO – Matrícula - 7947**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA – Matrícula - 7954**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL – Matrícula - 7951**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS – Matrícula - 7953**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 089/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO – Matrícula - 8039**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 090/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ – Matrícula - 7948**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **RENATTA DA SILVA SOARES – Matrícula - 7955**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA – Matrícula - 7952**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1822 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	18/02/2020	Apoio Adm. Educacional	18/02/2020 A 18/02/2023	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 094/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; O processo SAD 1.862 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **TANIA LUIZA FONSECA WURZLER Matricula -5541,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento Técnico Ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES EFETIVOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1821 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7950	Alessandra Lens	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7956	Almiro Ferreira da Costa	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7958	Andreia Barros Neves	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7957	Jocely Gomes da Silva	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7947	Jucieli Bertoncello	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
8039	Oseias dos Santos Belarmino	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7948	Priscila de Oliveira Tomé	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7955	Renatta da Silva Soares	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010,;

Matricula	Nome	Período	Classe	
97	Edna Maria Alves de Oliveira	06/02/2020 a 06/02/2023	D/9	D/10
371	Sirlei Souza Silva	01/02/2020 a 01/02/2023	D/9	D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 097/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.857 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Graduação de Nivel Superior Bacharelado em Administração,** de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1491	Carla Fabiane Riva	Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem	B/8	C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 098/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.819 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão do Ensino Médio**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	Apoio Adm. Educacional	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 099/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.668 de 13 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Senso em Alfabetização e Letramento**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5526	Maria Madalena Ferraz	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B/5	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 100/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 16.242 de 14 de outubro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **elevação de Classe** em virtude conclusão de Curso de **Pós Graduação Lato Sensu- MBA em Finanças Auditoria e Controladoria – Area de Conhecimentos Sociais, Negócios e Direito**, de acordo com o Art. 10º alínea D, da Lei Complementar 029/2007 e Art. 3º da Lei complementar 094/2011.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4474	Wellington Rodrigo da Costa leite	Fiscal de Obras e Posturas	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 101/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7950	Alessandra Lens	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 102/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7956	Almiro Ferreira da Costa	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 103 /2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7958	Andreia Barros Neves	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 104/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 105/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Docencia de Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7957	Jocely Gomes da Silva	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 106/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 107/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 108/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 109/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
8039	Oseias dos Santos Belarmino	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 110/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Docência No Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7948	Priscila de Oliveira Tomé	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 111/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7955	Renata da Silva Soares	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 112/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 113/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.035 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 22/07/2016 a 22/07/2021 do servidor **WESLEY CARVALHO MARTINS – Matrícula 7302**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 114/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.526 de 23 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018 da servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO– Matrícula 4324**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 115/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.614 de 25 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 a 12/03/2011 do servidor **JAIRE BARBOSA DOS SANTOS – Matrícula 1525**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 116/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.324 de 17 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 15/08/2020 da servidora **SIMONE BRIZOLLA – Matrícula 7039**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 117/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.724 de 15 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 07/11/2018 da servidora **SONIA BERNARDES ZACARIAS – Matrícula 4475**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 118/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.053 de 31 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 16/03/2022 do servidor **TIAGO HOLANDA RODRIGUES – Matrícula 5597**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo a no cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Publica, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 119/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.457 de 09 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2013 a 07/11/2018 da servidora **ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 6668**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 120/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.461 de 29 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 08/06/2020 da servidora **ORLI GEREMIAS DOS SANTOS – Matrícula 7023**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 121/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.062 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 29/03/2010 a 29/04/2015 da servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES – Matrícula 5494**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 122/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.547 de 13 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 15/03/2016 da servidora **ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA – Matrícula 1498**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.181 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/05/1999 a 29/05/2004 da servidora **VANDA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula 382**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 124/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.535 de 03 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2017 a 23/04/2022 da servidora **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA – Matrícula 4402**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 125/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.739 de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008 da servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA MOTA – Matrícula 616**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde- Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 126/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 31/05/2022 da servidora **ALEXANDRA ROSA SILVA - Matrícula 016**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 127/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 25/10/2016 da servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - Matrícula 6147**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 128/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.155 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 03/12/2022 da servidora **GRACIELA GONÇALVES MENDES - Matrícula 6472**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 129/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.521 de 23 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2010 a 15/03/2022 da servidora **EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA - Matrícula 5636**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 130/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.314 de 17 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 02/04/2022 da servidora **MIDIA ANDREA RISSOTTE - Matrícula - 6339** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 131/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 19.203 06 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/12/2011 a 08/12/2016 do servidor **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO - Matrícula - 6164** , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilancia , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 132/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.105 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/1998 a 02/04/2003 da servidora **SANDRA IRINÉIA RAMOS SAVOINE - Matrícula - 544** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 133/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.935 de 02 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 24/03/2022 da servidora **VILMA JAQUELINE MORIMA MANOMUTTSA - Matrícula - 5608** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil , lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 134/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.927 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/03/2009 s 25/03/2014 da servidora **LUCINDA SILVA DE ALMEIDA TOSSI - Matrícula - 2431** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Assistente Técnico de Saúde – lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 135/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.158 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2001 a 12/03/2006 da servidora **CARLA FABIANE RIVA - Matrícula - 1491** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 136/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.484 de 08 de Fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **22/02/2023 a 23/03/2023**,referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 01/12/2013 ao servidor **ISRAEL ROVARI DE SOUZA – Matrícula - 4585 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico de Nivel Médio - Técnico de Informática , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 137/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 2.017 de 22 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 - Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6186	Berenice Maria Dalla Costa	15/02/2012	Professor	15/02/2020 A 15/02/2023	D/3	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 138/20231.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O artigo 198, inciso III da Constituição Federal, A Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando – O Processo SAD nº 2.057 de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **VIII Conferencia Municipal de Saúde** do Municipio de Juara, com o tema Central - **Garantir os Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia** que será realizada nos dias 30 e 31 de Março de 2023, composta pelos seguintes Membros:

Comissão Organizadora:

Edna Benevides de Souza Lima

Francisca Constantino de Souza

Maria Aparecida Teles de Brito

Fernanda Silveira Vaz

Dulcimeire Aparecida da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 139/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 2.157 de 23 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. **ROBERTO TEODORO SOUTO – Matricula 7607,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Agente Operacional – (motorista) ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 1.806 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade,** a partir de **08/02/2023 a 06/08/2023**, a servidora **CRISTIANE FRIZERRA – Matrícula - 7169 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70% .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 08 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 065/2023.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 423 de 01 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição,** o cargo de **PROFESSOR** ocupado pela servidora **MARIA ANGELA FELIX FERREIRA – Matrícula 1467,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de educação / Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 066/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.305 de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 da servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA – Matrícula 5561**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 067/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 20.495 de 29 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 do servidor **SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA – Matrícula 360**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 068/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1529 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2374	CELIA LEONI WIEBBELLING	10/03/2004	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	10/02/2020 A 10/02/2023	B/6	B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

. **PORTARIA Nº 069/2023**

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.531 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
718	Tatiany Mara Gouveia de Oliveira	03/08/1998	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/02/2020 A 17/02/2023	C/8	C/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 070/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.527 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Elevação de Nível por Tempo de Serviço**;

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
806	Ivone Andrade da Silva Lisboa	22/02/1999	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	22/02/2020 A 22/02/2023	B/8	B/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 071/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.523 de 09 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7394	Maria do Carmo Aparecida Oliveira	09/02/2017	Professora	09/02/2020 A 09/02/2023	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 072/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.675 de 13 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por posse em cargo inacumulável a Srª **RENATA DA SILVA SOARES – Matrícula- 7077 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Setor de Educação infantil / FUNDEB/ Creche 40% .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 988 DE 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro** - matrícula nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira** - matricula nº 4329, **Patrícia Alves da Silva**- matricula nº 5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G. M. matrícula nº 140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 074/2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.362 de 06 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 228/2022 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 16/05/2022 a 16/05/2024 da servidora **ADRIANA PIRES LAURO- matricula 4311,** , que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES**

	Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.402 de 07 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**- matrícula nº 6904 - **Amauricio Alves Cordeiro**, - matrícula nº5599 - **Patrícia Alves da Silva** - matricula nº5100, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.S.S. matrícula nº 288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 076/2023

RETORNAR SERVIDOR AS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.778 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para exercer as funções do cargo efetivo de **Agente Administrativo II ,** o servidor **VALDIR LEANDRO CAVICHIOLLI** - **Matrícula 001** – junto a ;

04 - Controladoria Geral do Município

04.01 – Controladoria Interna

04.01.01 – Auditoria interna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 077/2023

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 1.724 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matricula Nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira**, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da SMDA/DMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 078/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLIUCO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; o Art. 125 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando – O processo SAD nº 1.828 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/02/2023 A 01/02/2025 ao servidor **VALMIR NEVES**- **Matrícula – 2583** - brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas -** , junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 079/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **FERNANDA APARECIDA PEREIRA – Matrícula - 8038**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023;

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ALESSANDRA LENS – Matrícula - 7950**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **ALMIRO FERREIRA DA COSTA – Matrícula - 7956**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ANDREIA NEVES BARROS – Matrícula - 7958**,nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI – Matrícula - 7949**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JOCELY GOMES DA SILVA – Matrícula - 7957**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **JUCIELI BERTONCELLO – Matrícula - 7947**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA – Matrícula - 7954**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL – Matrícula - 7951**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS – Matrícula - 7953**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 089/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** ao servidor público **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO – Matrícula - 8039**,nomeado após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 090/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ – Matrícula - 7948**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **RENATTA DA SILVA SOARES – Matrícula - 7955**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor**, no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.818 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando, A ATA Nº 001/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Estabilidade** a servidora pública **ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA – Matrícula - 7952**,nomeada após a aprovação em Concurso Público para o cargo de **Professor** no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1822 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	18/02/2020	Apoio Adm. Educacional	18/02/2020 A 18/02/2023	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 094/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; O processo SAD 1.862 de 16 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **TANIA LUIZA FONSECA WURZLER Matricula -5541, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento Técnico Ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES EFETIVOS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1821 de 16 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, **, Elevação de Nível por Tempo de Serviço;**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7950	Alessandra Lens	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7956	Almiro Ferreira da Costa	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7958	Andreia Barros Neves	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7957	Jocely Gomes da Silva	13/02/2020	Professor	13/02/2020 a 13/02/2023	B/1	B/2
7947	Jucieli Bertoncello	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
8039	Oseias dos Santos Belarmino	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7948	Priscila de Oliveira Tomé	03/02/2020	Professor	03/02/2020 a 03/02/2023	B/1	B/2
7955	Renatta da Silva Soares	12/02/2020	Professor	12/02/2020 a 12/02/2023	B/1	B/2
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	11/02/2020	Professor	11/02/2020 a 11/02/2023	B/1	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 096/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010,;

Matricula	Nome	Período	Classe	
97	Edna Maria Alves de Oliveira	06/02/2020 a 06/02/2023	D/9	D/10
371	Sirlei Souza Silva	01/02/2020 a 01/02/2023	D/9	D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 097/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.857 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Graduação de Nivel Superior Bacharelado em Administração,** de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1491	Carla Fabiane Riva	Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem	B/8	C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 098/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.819 de 16 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão do Ensino Médio**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	Apoio Adm. Educacional	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 099/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.668 de 13 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de **conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Senso em Alfabetização e Letramento**, de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5526	Maria Madalena Ferraz	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B/5	C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 100/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 16.242 de 14 de outubro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **elevação de Classe** em virtude conclusão de Curso de **Pós Graduação Lato Sensu- MBA em Finanças Auditoria e Controladoria – Area de Conhecimentos Sociais, Negócios e Direito**, de acordo com o Art. 10º alínea D, da Lei Complementar 029/2007 e Art. 3º da Lei complementar 094/2011.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4474	Wellington Rodrigo da Costa leite	Fiscal de Obras e Posturas	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 101/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7950	Alessandra Lens	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 102/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7956	Almiro Ferreira da Costa	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 103 /2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7958	Andreia Barros Neves	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 104/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiqueti	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 105/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Docencia de Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7957	Jocely Gomes da Silva	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 106/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 107/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe

7951	**Maria Cristina Fernandes Brasil**	**Professor**	**B/2**	**C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 108/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Educação infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7953	**Maria Eliane Bezerra dos Santos**	**Professor**	**B/2**	**C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 109/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
8039	**Oseias dos Santos Belarmino**	**Professor**	**B/2**	**C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 110/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu - Especialização em Docência No Ensino Superior** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7948	Priscila de Oliveira Tomé	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 111/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Educação Infantil** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7955	Renata da Silva Soares	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 112/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 1.820 de 16 de Fevereiro de 2023

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 08:30 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão De **Curso de Pós Graduação Latu Sensu – Especialização na área de Educação em Psicopedagogia Institucional** de acordo com a Seção I – Art. 4º §1º, inciso III, da Lei Complementar 068/2009, e Art. 41º.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira	Professor	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 113/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.035 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 22/07/2016 a 22/07/2021 do servidor **WESLEY CARVALHO MARTINS – Matrícula 7302**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 114/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.526 de 23 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018 da servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO– Matrícula 4324**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 115/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.614 de 25 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 a 12/03/2011 do servidor **JAIRE BARBOSA DOS SANTOS – Matrícula 1525**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 116/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.324 de 17 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 15/08/2020 da servidora **SIMONE BRIZOLLA – Matrícula 7039**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 117/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.724 de 15 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 07/11/2018 da servidora **SONIA BERNARDES ZACARIAS – Matrícula 4475**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 118/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.053 de 31 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 16/03/2022 do servidor **TIAGO HOLANDA RODRIGUES – Matrícula 5597**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo a no cargo de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Publica, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 119/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.457 de 09 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2013 a 07/11/2018 da servidora **ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 6668**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 120/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.461 de 29 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 08/06/2020 da servidora **ORLI GEREMIAS DOS SANTOS – Matrícula 7023**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 121/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.062 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 29/03/2010 a 29/04/2015 da servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES – Matrícula 5494**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 122/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.547 de 13 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 15/03/2016 da servidora **ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA – Matrícula 1498**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Agente de Serviços , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 123/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.181 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/05/1999 a 29/05/2004 da servidora **VANDA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula 382**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva a no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 124/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.535 de 03 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2017 a 23/04/2022 da servidora **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA – Matrícula 4402**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 125/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 17.739 de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008 da servidora **MARIA DA GLORIA DA SILVA MOTA – Matrícula 616**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde- Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 126/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 31/05/2022 da servidora **ALEXANDRA ROSA SILVA - Matrícula 016**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 127/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.107 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 25/10/2016 da servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - Matrícula 6147**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 128/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.155 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 03/12/2022 da servidora **GRACIELA GONÇALVES MENDES - Matrícula 6472**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 129/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.521 de 23 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2010 a 15/03/2022 da servidora **EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA - Matrícula 5636**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 130/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.314 de 17 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 02/04/2022 da servidora **MIDIA ANDREA RISSOTTE - Matrícula - 6339** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 131/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 19.203 06 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/12/2011 a 08/12/2016 do servidor **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO - Matrícula - 6164** , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilancia , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 132/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.105 de 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 02/04/1998 a 02/04/2003 da servidora **SANDRA IRINÉIA RAMOS SAVOINE - Matrícula - 544** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 133/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 18.935 de 02 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 24/03/2022 da servidora **VILMA JAQUELINE MORIMA MANOMUTTSA - Matrícula - 5608** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil , lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 134/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.927 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 25/03/2009 s 25/03/2014 da servidora **LUCINDA SILVA DE ALMEIDA TOSSI - Matrícula - 2431** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Assistente Técnico de Saúde – lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 135/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.158 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2001 a 12/03/2006 da servidora **CARLA FABIANE RIVA - Matrícula - 1491** , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 136/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 1.484 de 08 de Fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 22/02/2023 a 23/03/2023,**referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 01/12/2013 ao servidor **ISRAEL ROVARI DE SOUZA – Matrícula - 4585 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico de Nivel Médio - Técnico de Informática , lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 137/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR EFETIVO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 2.017 de 22 de Fevereiro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 - Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação , **Elevação de Nível por Tempo de Serviço.**

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6186	Berenice Maria Dalla Costa	15/02/2012	Professor	15/02/2020 A 15/02/2023	D/3	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 138/20231.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O artigo 198, inciso III da Constituição Federal, A Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando – O Processo SAD nº 2.057 de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **VIII Conferencia Municipal de Saúde** do Municipio de Juara, com o tema Central - **Garantir os Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia** que será realizada nos dias 30 e 31 de Março de 2023, composta pelos seguintes Membros:

Comissão Organizadora:

Edna Benevides de Souza Lima

Francisca Constantino de Souza

Maria Aparecida Teles de Brito

Fernanda Silveira Vaz

Dulcimeire Aparecida da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 139/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 2.157 de 23 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. **ROBERTO TEODORO SOUTO – Matricula 7607,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Agente Operacional – (motorista) ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 1.806 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade,** a partir de **08/02/2023 a 06/08/2023**, a servidora **CRISTIANE FRIZERRA – Matrícula - 7169 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70% .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 08 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
CT 081/2021 - DECISÃO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.O 036/2022; RECORRENTE : RCM COMERCIAL LTDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 081/2021;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, pavimentação de calçadas, sinalização viária e obras de artes especiais, na estrada de acesso ao IFMT, Campus Juína, terceira etapa, no Município de Juína-MT.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA DO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RCM COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.216.351/0001-95, contra a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Consta dos autos a Decisão de 1 ã Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, que aplicou a penalidade de multa pela inexecução do contrato administrativo no percentual de 100/» (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 49.407,07(Quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos).

No ensejo, em razão do descumprimento contratual foi decretada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo o n° 081/2021.

E sucinto o relatório.

Ato contínuo os autos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal, para efeitos de julgamento.

Passo a analisar e decidir sobre o Recurso Interposto pela empresa RCM COMERCIAL LTDA.

Inicialmente, a Recorrente argumenta que não causou atraso na execução da obra, sustentando que a rescisão decorreu por culpa da administração com relação ao atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa dias).

Assim não sendo reconhecido o rompimento contratual, pugna em grau subsidiário que seja afastada a aplicação de qualquer penalidade.

Da análise das razões recursais, observa-se que a recorrente, em síntese, sustenta que o descumprimento contratual decorreu por parte da administração por conta do atraso superior a 90 (noventa) dias.

Pois bem. Inicialmente é importante mencionar que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Diversamente do sustentado pela Recorrente, em cumprimento as disposições legais o representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias a regularização das ocorrências observadas.

Da análise da decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração se nota que após a notificação da CONTRATADA para retomar imediatamente a obra em 30 de setembro de 2022, a mesma apresentou defesa argumentando que a obra seria retomada após o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Observo também que a Decisão de 1a instância está embasada no relatório do Departamento de Engenharia e da Fiscal de Contratos. Vejamos:

(...) O Engenheiro Civil da Municipalidade por meio do Relatório Técnico n.° 047/2022 DE/PREF informou que em vistoria no dia 29 de setembro de 2022 constatou-se que a empresa não retornou os serviços e, portanto, não há avanços na execução física da obra desde o encerramento do termo de paralisação em 14 de maio de 2022, ou seja, a obra se encontra sem evolução física há mais de 120 dias.

A Fiscal de Contratos notificou aos autos que recebeu e-mail acerca do convênio OGU MDR 893192/2019 — Operação 1068218-99, dando conta que o repasse está a 84 dias sem evolução e consta saldo disponível de R$ 444.422,15, sujeitando-se a caracterização de obra paralisada e instauração de Tomada de Contas Especial ( ).

Em que pese a conduta da CONTRATADA no intuito de forçar o deferimento de reequilíbrio contratual por meio de suspensão da execução da obra, a Administração promoveu reunião com a empresa visando a regularização de questões pontuais além de dar a última oportunidade para retomada de sua execução, visando, sobretudo, almejar o interesse público com a conclusão das obras.

Contudo, mesmo assim, com relação ao Contrato Administrativo n° 081/2021 não houve a sua retomada, não restando outra alternativa senão a aplicação de sanções e rescisão contratual.

Desta forma, estando atestado o descumprimento do cronograma físico-financeiro e não constatar qualquer atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do Contrato Administrativo n° 081/2021, não vejo qualquer direito amparado a sustentar a rescisão contratual por culpa da Administração.

As infrações contratuais estão sobejamente demonstradas nos autos do processo de inadimplemento contratual, no qual foi oportunizado o contra-

ditório e ampla defesa a CONTRADADA, que apresentou justificativa/defesa nos autos, mas não acolhida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Com razão o Secretário, pois consta dos relatórios técnicos do Fiscal de Obras e do Fiscal de Contratos as diversas irregularidades, pois decorrido mais de 120 dias em que pese ser concedido as prorrogações e suspensões contratuais, não houve o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, em razão da morosidade em sua execução.

Aliás, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA cumprido o cronograma físico-financeiro de execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo para a empresa manifestar-se no feito.

O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, pois onera por demais o contrato, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada.

Outrossim, a aplicação da multa independe da ocorrência de prejuízo concreto ao Poder Público, bastando, para tanto, a infração ao Edital, ao Contrato e da Lei Federal n.° 8.666/93. No caso de contrato de obras o prejuízo ao Poder Público a inerente ao descumprimento do contrato que por consequência causará prejuízo especialmente pela possibilidade de majoração do meio de reajustes, revisões e repactuações.

Sobre o assunto, o Acórdão 981/2017-Plenário, o TCU destacou que "a *instauração de processo administrativo para a aplicação de Penalidades contratuais é ato administrativo vinculado",* decorrente do poder sancionador, que "é *uma prerrogativa detida* peia *Administração Pública para* ser *aplicado em benefício da coletividade, na* hipótese *de descumprimento de deveres por* ela *impostos. Assim, com fundamento no princípio da legalidade, a Administração é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe* sendo *permitida qualquer conduta que a eles se contraponha".*

Registra-se que a aplicação de sanções nos contratos administrativos encontra respaldo nos arts. 58, 80, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e que, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público, é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo previsão contratual de aplicação de multa moratória/compensatória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada.

Ademais, não há qualquer desproporcionalidade da multa aplicada em 10% sobre o saldo remanescente do contrato, uma vez que observou as disposições do Edital e do Contrato e, portanto, está em consonância com a jurisprudência do STJ (Recurso Especial 330.667/RS do Superior Tribunal de Justiça) e TCU (TCU Acórdão 597/2008 — Plenário — DOU 14/04/2008).

Dessa forma, estando comprovado o descumprimento contratual por meio dos relatórios técnicos do Fiscal de Contratos, das Notificações Extrajudiciais Obras e do Fiscal de emitidas, além do descumprimento do cronograma físico-financeiro, em razão da suspensão da execução da obra, não vejo subsídio para afastar a rescisão contratual e da multa aplicada.

É cediço que a participação no procedimento licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com Ademais, quando a consequentemente, a sociedade e, por conseguinte, ao Município. CONTRATADA aceitou os termos do Edital e, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente de suas obrigações contratuais, cronograma físico-financeiro, prazos, projetos e condições técnicas do canteiro de obras.

Em conclusão, em relação aos demais fundamentos para efeitos de decisão quanto a rescisão contratual utilizo, *per relationem,* como meus os fundamentos registrados nos Relatórios Técnicos do Engenheiro Civil do Município, no Relatório Técnico do Fiscal de Contratos, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Decisão de 1.a Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, nos termos do art. 50, § 1.° da Lei Federal n.° 9.784/99.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f", da Lei Federal n.° 8.666/93, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, RCM COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.216.351/0001-95 e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO uma vez que não há fato novo para alterar o convencimento adotado e, consequentemente, mantenho *in* totum a decisão de 1ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

DETERMINO a Fiscal de Contratos designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como com a notificação da Recorrente, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Por fim, DETERMINO ao Departamento de Tributação:

a) Que realize a emissão de boleto bancário com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a contar da cientificação da Recorrente, conforme disposições do Código Tributário Municipal; e,

b) Não sendo realizado o pagamento da multa no prazo legal, inscreva-se o débito em dívida ativa e promova a sua cobrança judicial.

c) Após, remeta os autos ao Departamento de Licitação e Contratos para arquivamento.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2023

Registre-se.Publique-se.Notifique-se.Cumpra-se.

Paulo Augusto VeronesePrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

Aprova o Termo de Adesão do Município de Juruena ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – MT, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, tendo em vista a Lei nº.997/2013, de 18/09/2013 e;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Juruena ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situas de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até R$: 105,00 (cento e cinco reais), conforme os parâmetros definidos pelo Ministério da Cidadania ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Nair Backes Fontolan

Presidente do CMAS

Juruena-MT

DECRETO Nº. 3264 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA.

O Prefeito do município de JURUENA/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85º da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

A Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a resolução nº. 001/23 do Conselho Municipal de Saúde de Juruena

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde de JURUENA**, a realizar-se nos dias **23 e 24 de Março de 2023**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. A realização da referida Conferência fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA/MT**, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: ***GARANTIR DIREITO E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"***, cujos eixos temáticos serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: os eixos temáticos definidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal ou outro representante legal nomeado pelo município.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Artigo 5º - As despesas com a realização da **7ª Conferência Municipal de Saúde** correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, 03 de março de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO N° 929 , DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE-TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que o Município de Juscimeira foi atingido por fortes chuvas no mês de janeiro a Março/2023, descrito e informados em processo de Decretação de Situação de Emergência, com Decreto de nº 466, de 18 de janeiro de 2019, onde descreve áreas atingidas sendo: Assentamentos Geraldo Pereira de Andrade, Beleza, Egidio Bruneto, Distrito de Irenópolis, Fátima de São Lourenço, Povoado Placa de Santo Antonio e Povoado Beroaba e Santo Expedito, Morro Vermelho, registrado em processo de nº **PROTOCOLO Nº MT-F-5105200-13214-20190105.**

II. Que o Município entre os dias **10 Janeiro a 01 de Março de 2023**, **sofreu com novo evento**, caracterizados por intensas chuvas, **e que atingiram novamente as áreas acima descrita, inutilizando as medidas paliativas já adotadas, e acrescentando novas áreas** como: centro urbano do município, nos bairros Centro: Rua G, Rua Belo Horizonte, Bairro: Saída, Bairro: Beira Rio, Industrial, Comunidades da Zona Rural:Divisa com Rondonopolis, Comunidade Canta Galo, divisa com Município de Poxoréo, Comunidade Beroaba, Assentamento Santo Expedito, Distrito de Fátima de São Lourenço,

III. Que no Bairro Beira Rio, há residências fixadas à margem do Rio Areia, e com as fortes chuvas nos dias 10 Janeiro a 01 de Março/2023, ocorreu forte enxurrada, onde parte das águas carreadas de outros bairros, afetaram diretamente parte destas casas, deslocando o aterro de sustentação, onde as casas construídas sofreram rachaduras, surgindo assim risco de desabamento, sendo necessário e explicito a desocupação destas residências.

IV. Que todos usuários do transporte Escolar do Município, encontra-se em estado demasiado grave, devido as estradas e pontes de acesso, com as fortes chuvas ocasionaram cratera em estradas, avarias de grande porte em pontes de madeira, sendo necessário a desvios provisórios e de risco aos usuários, quase toda rota do transporte escolar.

V. Que a saúde financeira do Município já se encontra em estado demasiadamente grave, por conta de gastos emergenciais já realizados em Situação de Emergência acima referido.

VI. Que o município, mais do que nunca, necessita de aporte de recursos advindos dos outros níveis de administração pública Estadual e Federal.

VII. Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

VIII. Que o Município, de acordo com relatório atualizado da Secretaria de Obras, avaliou os Danos Públicos aproximadamente em R$ 2.425.000,00 (Dois Milhões quatrocentos e vinte cinco mil reais), e os Prejuízos Públicos no valor aproximadamente de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), em decorrência dos efeitos das fortes chuvas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1. 4.**CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Defesa Civil Municipal, bem como outros setores da Administração Pública Municipal, bem como ocorrendo a necessidade de doação de terrenos para construção e caráter emergencial de novas residências, para alocar as famílias retiradas de imóveis condenados, devidamente cadastradas e respeitando processo de verificação realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, descrito em laudos realizados por profissional da área, e que apresente riscos de desmoronamento, inundação ou situação parecida, e pela comunidade.

§ 3º - Os terrenos a serem construídas as residências para alocar famílias retiradas de áreas de risco em decorrência das chuvas, respeitaram o devido processo legal, bem como será remetido em caráter de urgência, à consulta do Poder Legislativo Municipal de Juscimeira. Devendo retornar com parecer favorável ou não, com máxima urgência.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira, 03 de Março de 2023.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 076/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a sentença de improcedência proferida nos autos da ação de improbidade administrativa n°. 1000173-16.2019.8.11.0048, em tramitação na Vara única da comarca de Juscimeira-MT.

CONSIDERANDO que a eficácia da decisão liminar é de natureza temporária, sendo válida até que seja proferida a sentença do processo, e ou em caso de eventual revogação da liminar, que pode ser de ofício pelo juiz ou através de recurso da parte contrária, o que ocorreu nos autos da ação retro mencionada.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço para parte do servidor comissionado, diante da relevância da suas atividades.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria de n.076/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Juscimeira-MT, 03 de março de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: Grimaldo Da Silva Campos 03344432109

CNPJ: 45.076.082/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

8 Saindo da Fazenda do Sr. Zezinho, passando pela Fazendo do Sr. Alaor, sede da antiga Fazenda Araçatuba, passando pela MT 247, finalizando na Fazenda Realeza. 38 5,69 216,22 43.244,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 43.244,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: 228.708,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2023 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 05 /2023

PESSOA JURÍDICA: FABIMAR PEREIRA DOS SANTOS 01654156140

CNPJ: 38.110.484/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE ABRIL DE 2023

VALOR GLOBAL: 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882

CNPJ: 21.750.123/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2023

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

06 Saindo do Sítio do Sr. Luiz, passando pela Fazenda 51, passado pela Fazenda Trimec, outras três Fazendas com nome não identificado, finalizando a rota no bar da Jéssica, MT 247. 107 3,99 426,93 85.386,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 85.386,00 (OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149

CNPJ: 48.675.053/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

7 Saindo da Fazenda Rosário, passando pela Fazendo Santa Olga, passando pela Fazenda Berrante, MT 247, Fazenda Palmital, retornando até o bar da Jessica. 85 2,99 254,15 50.830,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 50.830,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118

CNPJ: 26.929.717/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

1 Saindo da Fazenda Zói de Cobra, passando pela Fazenda Santa Maria, Fazenda da Srª Eliza, Fazenda Três América, Fazenda do Robertão, Fazenda do Nelson, Fazendo do tio do Leandrinho, finalizando na Escola Expedito Barbosa da Silva. 87 3,97 345,39 69.078,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 69.078,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS),

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 10/01/2024

VALOR MENSAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023, realizada dia 02/03/2023 às 08h00min, foi DECLARADA DESERTA, motivo: ausência de interessados no certame. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS -GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT. Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, 02 de março de 2023.

RUBENS VENTURA

- Agente de Contratação -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTES CONDIÇÕES

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: 148.760,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS);

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA NESTE INSTRUMENTO REALIZAR COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO SUB-GRUPO A1 E GRUPO E SEGUNDO A RDC ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023

PESSOA JURÍDICA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOSPÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL,

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO:. O REPASSE DERECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31/12/2023

VALOR GLOBAL: 34.647,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PESSOA JURÍDICA: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK-UP, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 10/12/2023

VALOR GLOBAL: 114.900,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

LICITAÇÃO: CARONA Nº 02/2023

PESSOA JURÍDICA: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA O 21° CARNAVAL DE RUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR GLOBAL: 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2023

PESSOA JURÍDICA: ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

CNPJ: 48.561.406/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT".

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024

VALOR GLOBAL: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 DE RIO BRANCO – MT, CUJAS AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO Nº 98/2022, PREGÃO N° 24/2022 – CARONA Nº 16/2022

PESSOA JURÍDICA: BEATRIZ NUNES RIBEIRO 06450775181

CNPJ: 45.025.788/0001-29

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, COLETES, CAMISETAS, LENÇÓIS PERSONALIZADOS, AVENTAIS E FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 10/01/2024

VALOR GLOBAL: 184.491,52 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O N.º 12/2022

PESSOA JURÍDICA: SPARTA EVENTS EIREILI

CNPJ: 10.561.167/0001-85

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL E TÉCNICA PARA A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 31 /12/2023

VALOR GLOBAL: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PESSOA JURÍDICA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30260538/0001 -04

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 13887.705000/1220-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 ATÉ 10/01/2024

VALOR GLOBAL: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2023

PESSOA JURÍDICA: MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 48.890.580/0001-66

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR GLOBAL: 47.260,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161

CNPJ: 27.854.811/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

9 Saindo do Sitio do Maguinho, passando pela chácara do Sr Cido, Sítio do Ezidio, chegando até a Bar da Jessica. Sai do Bar da Jessica até o Miltão, Saindo do Bar da Jessica até o Pesqueiro. 43 4,99 214,57 42.914,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 42.914,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191

CNPJ: 21.721.617/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

3 Saindo da Fazenda do Sr. Robson, passando pela Fazenda do Marcelinho da BenStar, passando pela Fazenda do neto do Gilberto Sampaio, Bar do Zé do Silas, Fazenda Rio Vermelho, Sítio do Jetro, chegando até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva. 60 3,99 239.40 47.880,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 47.880,00 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.098.658/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2023

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 Dias

4 Saindo da Fazenda GM, passando pelo retiro de Fazenda Rio Vermelho, Fazenda Montana, Retiro da Teca, passando pela rodovia 247, Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e chegando na Escola Estadual Padre José de Anchieta. 52 4,71 244,92 48.984,00

10 Saindo da Fazendo Murso, passando pelo trevo da Energisa, Acampamento do sem-terra, até a porteira do Assentamento, retornado a Fazenda Moleque Doido, passando pelas Olarias, trevo do Carlos Emídio, até a escola Estrela do Oriente. 115 5,00 575 115.000,00

11 Saindo da Fazenda do Monzar Quirino (Alessandro), passando pela Fazenda Boa Esperança, finalizando na Escola Estrela do Oriente. 27 5,20 140,40 28.080,00

TOTAL 192.064,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 192.064,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, E SESSENTA E QUATRO REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105

CNPJ: 41.982.931/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

5 Saindo da Fazenda do Robertão, passa pela Fazenda do Dr. Antonio, Pesqueiro do Dr. Antonio, Fazenda do Felix, Fazenda do Sr Tião Rosa, Sítio São Francisco, até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva. 96 2,99 287,04 57.408,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 57.408,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149

CNPJ: 26.930.155/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGÊNCIA: DE 13/02/2023 A 13/02/2024

Linha Rotas Km/Dia Valor do km Valor Km/Dia Valor Ano Letivo 200 dias

2 Saindo da Fazenda do Sr. Valter Magosso, passando pela a rodovia 247, Fazenda do Dr. Egberto, Fazenda Santa Paula, Fazenda Estrela, Fazenda Santos Reis, Zé dos Silas, chegando até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva. 91,5 3,29 301,04 60.208,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 60.208,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A prefeitura Municipal de Luciara, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio em virtude do interesse público, visando a obtenção de melhores condições para a administração pública, ressaltando que a licitação deve ser realizada de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, do **Pregão Presencial nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 005/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia **21/03/2023** às 09h30min (Horário de Brasília). A íntegra do Edital encontra-se disponível na se-

de da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 - Centro - Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitaçao@lucira.mt.gov.br.

Luciara/MT, 03 Março de 2023.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 361/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Sr. Lucas Rodrigo dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 2686566-1 SSP/MT, CPF n° 059. 046.201-60, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Esporte de Analândia, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 360/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Rafaela Reverse Matias Greco, brasileira, portadora do RG nº 2263306-5 SSP/MT, CPF n° 042.907.241-40, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Ciclismo I, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 359/2023

01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Andréa Transpadini Ghizoni, brasileira, portadora do RG nº 3.465.842-0 SSP/PR, CPF n° 721.274.731-91, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Esportes, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Vanilza Franco Pickler, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula n° 2867, nomeada em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 35/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Vanessa Viecelli Sateles, para o cargo de Psicóloga, matrícula n° 2872, nomeada em 04 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 59/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, para o cargo de Cuidadora de Crianças, matrícula n° 2884, nomeada em 13 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 80/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Simone Henrique Augusto, para o cargo de Zeladora, matrícula n° 2895, nomeada em 21 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 114/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Sandra Maria de Souza, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula n° 2882, nomeada em 11 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 72/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Roseni Aparecida Garcia, para o cargo de Zeladora, matrícula n° 2880, nomeada em 07 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 067/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Rodrigo Pereira Canguçu, para o cargo de Motorista, matrícula n° 2864, nomeado em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 032/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Maria Natalina Vasconcelos Almeida, para o cargo de Zeladora, matrícula n° 2894, nomeada em 20 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 110/2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula n° 2893, nomeada em 20 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 109/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de material betuminoso (RR-2C e CBUQ a frio) para recuperação de vias urbanas do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **17 de março de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 03 de março de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Josiane Lick Schmengler Mulato, para o cargo de Merendeira, matrícula n° 2889, nomeada em 17 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 084/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Glaucio Pereira Passarinho, para o cargo de Assistente Social, matrícula n° 2869, nomeado em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 037/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Gisele Aparecida da Silva Pires, para o cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 2888, nomeada em 17 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 083/2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes, para o cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 2879, nomeada em 06 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 066/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Erico Manoel Sateles, para o cargo de Enfermeiro, matrícula n° 2873, nomeado em 04 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 060/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Elisangela de Souza Santos, para o cargo de Merendeira, matrícula n° 2883, nomeada em 12 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 073/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Eliane de Oliveira Kovaleski, para o cargo de Zeladora, matrícula n° 2868, nomeada em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 036/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Deise Guireli do Nascimento Santos, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula n° 2881, nomeada em 11 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 071/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023.

01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Claudiane Rodrigues Benício Vieira, para o cargo de Professora, 30 horas semanais,

matrícula n° 2878, nomeada em 06 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 065/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Claudecir de Jesus Dorini, para o cargo de Motorista, matrícula n° 2865, nomeado em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 033/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Augusto Ferreira, para o cargo de Motorista, matrícula n° 2862, nomeado em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 030/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovado no Estágio Probatório o Servidor Sr. Agnaldo Silva de Almeida, para o cargo de Motorista, matrícula n° 2863, nomeado em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 031/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 336/2023.

Data: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sra. Rosemar Santos Marchetto, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2023, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Zuleica Aparecida Previato, matrícula 2781, admitido em 17 de janeiro de 2018, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” - Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 335/2023.

01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sra. Rosemar Santos Marchetto, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2023, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Carlos Henrique Picolotto, matrícula 45, admitido em 22 de janeiro de 1998, no cargo de Técnico Agrícola, da Classe "E" - Nível 10 para Classe "f" - Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Mun. de Agricultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 334/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sra. Rosemar Santos Marchetto, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2023, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 08 para Classe "A" Nível 09, ao Sr. José Henrique Quiel, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 165, admitido em 25/01/1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 333/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável a candidata Sra. Camila de Oliveira Hilário, portadora do RG nº 2501800-0 SEJUSP/MT e CPF nº 051.196.231-23, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe "A" Nível 101, 5ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Camila de Oliveira Hilário, portadora do RG nº 2501800-0 SEJUSP/MT e CPF nº 051.196.231-23, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe "A" Nível 101, 5ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 333/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Camila de Oliveira Hilário

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 332/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Fernanda Kestering de Lima, brasileira, portadora do RG nº 2703707-0 SSP/MT, CPF n° 058.891.781-80, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Saúde Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 331/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável a candidata Sra. Leliane de Moraes Silva, portadora do RG nº 5670063 PC/PA e CPF nº 003.528.432-33, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe “A” Nível 101, 4ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Leliane de Moraes Silva, portadora do RG nº 5670063 PC/PA e CPF nº 003.528.432-33, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe “A” Nível 101, 4ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 331/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Leliane de Moraes Silva

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 330/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável a candidata Sra. Tatiane Rodrigues Coelho Reis, portadora do RG nº 1815061-6 SSP/MT e CPF nº 018.576.001-50, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe “A” Nível 101, 2º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Tatiane Rodrigues Coelho Reis, portadora do RG nº 1815061-6 SSP/MT e CPF nº 018.576.001-50, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe “A” Nível 101, 2º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 330/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Tatiane Rodrigues Coelho Reis

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 329/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável o candidato Sr. João Claudio dos Santos Marcadella, portador do RG nº 27305562 SSP/MT e CPF nº 062.859.981-16, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe “A” Nível 101, 6º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina João Claudio dos Santos Marcadella, portador do RG nº 27305562 SSP/MT e CPF nº 062.859.981-16, para exercer o car-

go de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 6º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 329/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossado: João Claudio dos Santos Marcadella

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 328/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável a candidata Sra. Ana Paula Aizono, portadora do RG nº 2703667-7 SSP/MT e CPF nº 059.584.471-57, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 1º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Ana Paula Aizono, portadora do RG nº 2703667-7 SSP/MT e CPF nº 059.584.471-57, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 1º Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 328/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossada: Ana Paula Aizono

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 323/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sra. Rosemar Santos Marchetto, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 01/02/2023 ao Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 420, admitido em 01/05/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professor, 30 horas, da Classe "B" Nível 06 para Classe "C" Nível 06, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 477/2023

DATA: 03 de março de 2023

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 03 de março de 2023 a Sra. Karla Adriana Blanc Enge, matrícula n° 2805, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Retornar a servidora para o cargo efetivo de Contadora.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 322/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar em 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Janete Aparecida Truilho, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 321/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Jaqueline Coelho, brasileira, portadora do RG nº 1608693-7 SSP/MT, CPF n° 014.677.681-03, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Atividades Esportivas, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 320/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar em 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos, matrícula nº 3399, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 319/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Jessica Gonçalves Oliveira, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2898, para exercer a função de Encarregada de Setor do Cadastro Único e Auxilio Brasil, com gratificação de 52,50% do salário base, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar as Portarias nº 485/2022 e nº 268/2023.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 318/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. Pâmela Fernandes Harres Lopes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2608, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete da Secretaria de Saúde.

ART. 2º - Revogar a Portaria nº 644/2022 que designou a servidora para exercer a função de Encarregada de Setor do Cadastro Único e Auxilio Brasil.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Avaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 317/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Mariane Juliane Marcos Schimidt, servidora pública municipal contratada no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula 3260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 01/02/2023 até 31/05/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1783493-7 SSP/MT e CPF nº001.529.631-89 , residente e domiciliada no Sitio S.A na Comunidade Bom Jaguar, Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importân-

cias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de fevereiro de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de fevereiro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Solange da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE

DIAS FIGUEIREDO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2747096-2 SSP/MT e CPF nº 062.202.621-

66 , residente e domiciliada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Bom Jaguar, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2023 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro

de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis

centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Aline Dias Figueiredo

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA

APARECIDA DA SILVA VOOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1166795-8 SSP/MT e CPF nº

817.182.921-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos Santos, n° 1069, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº

005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis

centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1396787-8

SESP/MT e CPF nº 014.677.971-11, residente e domiciliada na Rua José Severino de Moura nº 1318,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação

de nº 003/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de

nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022

e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis

centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

GREICIANE QUEVELIN DE JESUS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2103310-2 SESP/MT e

CPF nº 051.022.361-30, residente e domiciliada na Rua Marcio Adriano Barbosa s/n°, Jardim Vitória ,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

003/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº

045/2022 de 25 de abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e

oitenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Greiciane Quevilin de Jesus

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Sandra Belusso Casagrande, para o cargo de Técnica Administrativa Educacional, 40 horas semanais, matrícula n° 2874, nomeada em 04 de fevereiro de 2020, através da Portaria de nº 61/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA

APARECIDA ROGERIO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1561095-0 SSP/MT e

CPF nº 000.698.371-55, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

001/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº

005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.346,40 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e

quarenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Maria Aparecida Rogério dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3506847-7 SESP/MT e

CPF nº 007.343.691-74, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos Santos n° 1489, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº

045/2022 de 25 de abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e

oitenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Eliane Gonçalves de Oliveira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

ANDREIA BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1930750-0 SESP/MT e CPF nº

007.343.641-05, residente e domiciliada na Rua Girassol n° 37, Residencial Paraiso, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2023 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de

2022, prorrogado pelo Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e

oitenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Andreia Batista da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 077/2022 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5 SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00, e a Sra. MARGARETE ANTUNES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 109483811-2 SJS/RS e CPF nº 010.312.050-55, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha nº1041 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de janeiro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de janeiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratado: Margarete Antunes da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2022 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5 SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00, e a Sra. e VAGUINEAR ANDRÉ DOBLER, brasileira, maior, portadora do RG nº 1408942-4 SSP/MT e CPF nº 000.237.771-33, residente e domiciliada na Rua Ramom Echetto Garcia, nº 1000, Vila Esperança, neste Município de Marce-

lândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora de Geografia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 18 de janeiro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de janeiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Contratado: Vaguinear André Dobler

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 029/2022 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00, e a Sra. e APARECIDA INACIO DA SILVA, brasileira, maior,

portadora do RG nº 2952678-7 SSP/MT e CPF nº 974.180.641-87, residente e domiciliada na Rua Marcio

Barbosa dos Santos, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de fevereiro de 2023, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Contratado: Aparecida Inácio da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 316/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Keila da Silva Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 002.01.2023, a partir de 17.01.2023 até 28.01.2023, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 315/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-

maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Gloria Fedriz da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.024, até 01.03.2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 314/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 91,86% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Andrei Cesar

Dominguez, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1915, lotada na Secretaria Municipal de

Assuntos Jurídicos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 313/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 70,70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Danielle de Souza

Cavalieri, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2767, lotada na Secretaria Municipal de

Administração Distrital.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 312/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,62% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Wagner Cid da

Cunha, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 360, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 311/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,62% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Silmar Reginaldo

Lopes Gallo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 315, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 310/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,12% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Osmair de Rossi,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1963, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 309/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 62,26% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Nilce Biondaro,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 283, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 90%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 308/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,62% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Mauro Marcelo da

Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 251, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 307/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 30,20% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida

Rodrigues Knihs, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2085, lotada na Secretaria Municipal

de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 70%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 306/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 18,71% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Mara Martins da

Fonseca, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3190, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 30%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 305/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 53,85% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele Aparecida

da Silva Pires, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2888, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 80%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 327/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável o candidato Sr. Daniel Cassenote, portador do RG nº 18324070 SSP/MT e CPF nº 030.610.491-18, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 5º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Daniel Cassenote, portador do RG nº 18324070 SSP/MT e CPF nº 030.610.491-18, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 5º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 327/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossado: Daniel Cassenote

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 326/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2022 realizado em 11 de dezembro de 2022 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 11 de dezembro de 2022, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 122/2022 de 26 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2023 em caráter estável o candidato Sr. Luan Queiroz de Almeida, portador do RG nº 2980909-6 SESP/MT e CPF nº 073.994.431-22, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 4º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Luan Queiroz de Almeida, portador do RG nº 2980909-6 SESP/MT e CPF nº 073.994.431-22, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A" Nível 101, 4º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 326/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Empossado: Luan Queiroz de Almeida

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 11 de janeiro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 325/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vilma Moreira Rosa Cristaldo, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022. 01.040, até 25.02.2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 324/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Camila Silva Rezende, servidora pública municipal contratada no cargo de Farmacêutica, 40 horas semanais, matrícula 3233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 01/02/2023 até 31/05/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 304/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 52,55% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Geisi Glaucia da

Silveira Tirapelle, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2492, lotada na Secretaria Municipal

de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 303/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 6,50% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda do

Nascimento Pinheiro, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1343, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 302/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 45,48% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana dos

Santos, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2758, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 70%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 301/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 38,30% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Elisiane Buratti de

Lima, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 104, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 300/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 14,70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Lopes,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3104, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 299/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 84,50% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Celio Felix de Souza,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1995, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 90%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 298/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 70,68% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Pereira

Gonçalves, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2596, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 297/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 30,60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Fernanda

Ferreira Silva, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2566, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 296/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 28,57% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Rita de Cassia da

Silva Lopes Melo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2759, lotada na Secretaria Municipal

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 50%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

ROSILENE MOURÃO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2534173-1 SEJSP/MT e

CPF nº 007.027.083-05, residente e domiciliada na Rua Olário Tavares nº 2087, Residencial Pioneiros,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e homologado pelo Decreto de nº

076/2022 de 18 de agosto de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 113/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.346,40 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e

quarenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Rosilene Mourão de Oliveira

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1930720-9

SESP/MT e CPF nº 035.636.301-51, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula nº1189, Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação

de nº 002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e homologado pelo Decreto de

nº 076/2022 de 18 de agosto de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 113/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.346,40 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e

quarenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Silvani Rodrigues da Silva Tidre

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ÉRICA

DE ALMEIDA MARQUES, brasileira, maior, portadora do RG nº 3085694-9 SESP/MT e CPF nº

062.839.131-56, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro n° 393, Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº

045/2022 de 25 de abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.333,20 (Um mil trezentos e trinta e três reais e vinte

centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência

do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Erica de Almeida Marques

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CARLA

ADRIANA ZUGE POMPERMAIER, brasileira, maior, portadora do RG nº 3617671-0 SSP/MT e CPF

nº 007.187.041-50, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 310, Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

001/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº

005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis

centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

ROSANE XAVIER DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2036777-5 SESP/MT e CPF nº

027.340.901-80, residente e domiciliada na Rua 07 de setembro nº 100, Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº

005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e

oitenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Rosane Xavier da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2665604-3 SEJSP/MT e CPF

nº 055.992.461-59, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 489, Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

001/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº

005/2022 de 05 de janeiro de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.346,40 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e

quarenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Patrícia Silva de Oliveira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em Exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula n° 1190, Centro, portadora do RG nº 1396735-5

SEJSP/MT, CPF nº 738.317.609-00 denominada a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e

PAMELA MARQUE DE MENESES, brasileira, maior, portadora do RG nº 3153040-0 SESP/MT e

CPF nº 075.341.821-58, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo n° 391, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

002/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº

045/2022 de 25 de abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 112/2022 de 01 de dezembro de 2022 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e

oitenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro

de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu

vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2023.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratada: Pamela Marques de Meneses

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 295/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 75,15% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Odair Mansano

Martins, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 287, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 294/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 52,53% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Marcio Rogerio

Buldrin, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2703, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 293/2023

DATA: 25 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia

em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 84,75% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Klever Ferreira,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2160, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 100%

de Gratificação.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto,

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 **de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 21/03/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 028/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2023 EDITAL 027/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **20/03/2023 à 20/03/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 027/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 03 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 015/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 08/2023.**

CONTRATADA: JN VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 254.390,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

Assinatura: 03/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RAR9J56 – 04º REVISÃO, PLACA RRW2B30 – 01º REVISÃO, PLACA RRR7B76 – 01º REVISÃO E PLACA RRR7C06 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 013/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 14.839,17 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**.

Assinatura: 03/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 22 de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até

as 13:00 horas do dia 22/03/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 024/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao "**Sr. Odair Gonçalves",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 041 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** ao Sr. **ODAIR GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 551.248 SSP/MT e CPF nº 393.935.181-49, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, servidor efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** atualmente enquadrado na Classe "A", Nível "12", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais; matrícula nº 2755, **contando com 37 (trinta e sete) anos e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023. 04.00004P,** a partir da data de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de março de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento sobre o protocolo nº 564/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 02/03/2023, do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,** o servidor **ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, lotado na Secretaria Infraestrutura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 Março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Decretos de Convocação de candidatos nº 4.446/2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.456 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO 4.310/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria 041 de 11 de janeiro de 2021, encaminhada pelo seu Presidente;

Considerando a orientação da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Excelentíssimo Sr. Procurado;

Considerando a solicitação pelo Chefe de Gabinete e em cumprimento as suas reivindicações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a dispensa de registro de jornada de trabalho, por meio de ponto eletrônico conforme o Art. 2º do Decreto 4.310/2022, não produz efeito erga omnes, ou seja, não é aplicável a todos os Servidores lotado no Cargo de Advogado, mas somente ao Servidor Danilo Cesar Ochiuto, conforme Mandado Judicial de nº 0003719-23.2013.8.11.0011 interposto pelo Servidor, proveniente da Segunda Vara da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 05/01/2023 asférias da servidora **IVETE FERNANDES GOMES**, concedida através da portaria nº 782/2022**, referente ao período aquisitivo de** 25/07/2022 a 24/07/2023**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 05/01/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

JKO/pcm

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGAO

AVISO DE RESULTADO – PREGAO FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 – OBJETO :SERVÇOS DE INTERNET PARA UNIDADES DE SAUDE LOCALIZADAS NOS ASSENTAMENTOS ROSELI NUMES E SANTA HELENA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que resultou FRACASSADO o pregão acima , considerando que a negociação com o pregoeiro não foi frutífera . M. D'Oeste, em 06/03/23. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 005/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/03/2023** o servidor **ODAIR GONÇALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo nº 2023.04.00004P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia **06/03/2023**, o servidor, Sr. **MIGUEL FRANCISCO DE MELO***,* do cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, nomeado pela Portaria nº 039/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2023

PORTARIA 172 **DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 007/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/03/2023** a servidora **CLEUZA XAVIER DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2023.04.00006P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 006/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/03/2023** a servidora **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2023.04.00005P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia **02/03/2023**, a servidora, Sra. **TAYNARA GUIDINI DOS REIS,** do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DE PRÓPRIOS CC-04**, nomeada pela Portaria nº 001/2020, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de Março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de Março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	1° COLOCADO (A)
BARBARA ESTEVES MAGOSSO	2° COLOCADO (A)
VANESSA ARANTES OLIVEIRA	3° COLOCADO (A)
JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	4° COLOCADO (A)
LUIZ GABRIEL MARTINS	5° COLOCADO (A)

MÉDICO	
NOME	RESULTADO
WALQUIRIA SANTOS DAVI	1° COLOCADO (A)

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA	1° COLOCADO (A)
MARCIELY BRITO DE SOUZA	2° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.455

DECRETO Nº 4.455 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal(Suprimido);

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.455 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PROFESSOR - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	102º COLOCADO (A)
LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	103º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.455 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL P.E. 03/23

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 50 MBPS PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E O TERMINAL RODOVIÁRIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL onde foi substituido o Termo Referência. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 03/03/23. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

RH
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 611/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 03/03/2023, do cargo de **MONITORA DE CRECHE,** a servidora **DALVENICE BORGES MAIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 177 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear, a partir de 01/03/2023, para a função de ***DIRETORA, no "Centro de Educação Municipal Verº Edson Athier Almeida Tamandaré,*** a Sra. ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ***, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178 DE 03 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para o servidor **GILSON DOS SANTOS FERREIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 06/11/2020 a 05/11/2021, conforme protocolo nº 638/2023, para gozo a partir de 03/04/2023.

Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/03/2023, conforme requerimento protocolo n° 578/2023, para gozo a partir de 09/03/2023.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, conforme protocolo nº 631/2023, para gozo a partir de 10/04/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 173/2023

PORTARIA N. 173 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DANILO CESAR OCHIUTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO,** referente ao período de 05/01/2014 a 04/01/2019 conforme protocolo nº 501/2023.

Artigo 2º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 17/07/2013 a 16/07/2018 conforme protocolo nº 630/2023.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLE,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021 conforme protocolo nº 629/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de Março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176 DE 03 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 a 07/08/2021, para gozo a partir de 05/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 420 /2023. Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora *EDINEIA DUARTE DE SOUZA,* bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-**

RAIS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para gozo a partir de 17/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 216 /2023. Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NELSON BARRETO DE MENEZES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, *referente ao período aquisitivo de 21/08/2019 a 20/08/2020 para gozo a partir de 01/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 445 /2023.* Artigo 4º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de MECANICO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para gozo a partir de 27/03/2023, conforme requerimento e protocolo n° 492 /2023. Artigo 5º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI PEREIRA CLUBE, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, *referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022, para gozo a partir de 03/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 493 /2023.*

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº175/2023

PORTARIA Nº175 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear a partir de 06/03/2023 o Sr. ***LORENZO VIEIRA PENA*****,** brasileiro, portador do CPF nº 697.486.671-20 e RG nº 1330641-3 SSP/MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA,*** portadordoRG 22852395-SSP/MT e CPF nº 062.418.221-52, residente e domiciliado nesta Cidade**, lotado no Gabinete do Prefeito** para exercer afunção comissionada de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,*** em substituição ao servidor Robson de Castilho Ribeiro, que estará em gozo de ferias conforme Portaria nº 101/2023, no período de 06/03/2023 a 25/03/2023,percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC e CC, por força da LC 159/2016 .

Artigo 2º - Compete ao ***COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL*** *dentre outras atribuições:*

I– Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 089/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Tales Soares de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Tales Soares de Almeida***, portador do RG nº. 2955285-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 072.252. 211-83, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta dos servidores: A.F.D.C., H.D.S.V. e U.D.C.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: ***Fabiano José da Silva***

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: ***Elina Delfina Pereira Silva***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Especial a Portaria nº 072/2023.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° ADENDO DE EDITAL P.E 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 03/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS ME OU EPP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela a Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.115/2009***. A presente Retificação visa a Definição dos Itens Exclusivos para empresa MEs e EPPs.*** Em razão das alterações, fica estabelecido nova data de abertura do certame. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Nova Data para Disputa: As 9h do dia 20/03/2023. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 03 de março de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 04/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Onde se lê:

O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Págs. 25, 27, 44, 56**

Leia-se:

O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Págs. 25, 27, 44, 56**

Onde se lê:

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima. **Pág. 45, 56**

Leia-se:

O estabelecimento do prazo de entrega ser de 15 (quinze) dias úteis, se dá por se tratar de materiais para a área odontológica da saúde, não podendo a população sofrer em detrimento da ausência dos materiais que são imprescindíveis para o atendimento público, daí o entendimento que se o prazo for estendido por um longo período, a Secretaria de Saúde não poderá prestar aos usuários da rede pública de saúde, atendimento adequado. **Pág. 45, 56**

Em razão das alterações, fica estabelecido nova data de abertura do certame. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 17/03/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 17/03/2023. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...

Nobres, 03 de março de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 090/2023

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Mateus Elias Cruz Antunes,** portador do RG nº. 25315668 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.114.661-65, engenheiro civil CREA RNP: 1221212176, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, em diversas ruas, no Município de Nobres/MT, com extensão de 31.722,03 m, para atender ao Termo de Convênio Estadual nº 0840-2021.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra de execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, em diversas ruas, no Município de Nobres/MT, com extensão de 31.722,03 m, para atender ao Termo de Convênio Estadual nº 0840-2021, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO EMERGENICIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2023

ERRATA CONTRATO EMERGENICIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EA EMPRESAJ.F.G Duarte De Giovani PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) onforme condições estabelecidas Termo de Referencia 19/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº562/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

Item	Descrição/Especificação	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**Serviço de atividade auxiliar - consultoria especializada para adequação a lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD)**	Und	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

ONDE SE

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 15 de janeiro de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 15 de FEVEREIRO de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **J.F.G Duarte De Giovani**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 001/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO), PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IRINEU DA COSTA, agente serviços públicos,portador do CPF 037.489. 151-60, matricula 3560.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09, situada na Rua Giocondo Felippi, Bairro Presidente Kennedy, nº 682, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alex Bertulini**, portador do RG nº 6916695/ SESP/PR e CPF nº 029.844.109-80, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, nº861, Bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3. 784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/ 2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
79	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSA-	R$ 6,80	R$ 8,30	43,84%

	GEM DE 40 MG/ML/ POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME

CNPJ:34.093.466/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) TANQUES PIPAS NOVOS, FABRICADO EM AÇO PARA O CAMINHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de Março de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Março de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LUCAS HENRIQUE ALVES, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.238.831-52, matricula 5635.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 015/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA,** tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matricula 5634.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

	AGENTE ADMINISTRATIVO (Sec. administração) - SEDE
2º Aprovado	SIMONE DE MELO DA SILVA
3º Aprovado	CLEUZELI BENTO CIRINO

SECRETARIA DE SAUDE

	AGENTE ADMINISTRATIVO (Sec. Saude) - SEDE
6º Aprovado	VERA LUCIA ULCHAK

Nova Bandeirantes MT, 03 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF 060.258.391-82.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 014/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Ter-

mo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço **Nº 004/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 22.228.679/0001-03, situada na Av. mangueiras, S/N, na cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador do RG n°. 12546491999-8 e inscrito sob o CPF n°.015.569.363-89, residente e domiciliada situada na Rua Mica, S/N, na cidade de Aparecida de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 22.228.679/0001-03	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. mangueiras	N°: S/N	BAIRRO:Vila Alzira
CIDADE: Aparecida de Goiania-GO	CEP: 74.913-360	
TELEFONE: (62) 3085-6368	E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°:1452-4	CONTA N°: 62.414-4

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**Cadeira Longarina - 3 Lugares Cromado Prata - Ncl01\, Base Fixa\, Possui Assento E Encosto Com Estrutura Em Aço Perfurado E Braco Em Aço Cromado Com Formato Anatômico. Peso Máximo Recomendado Por Assento 150 Kg Medidas 46x34 Cm**	UNIDADE	08	DETALHES CADEIRAS MODELO: LONGARINA	**R$ 1. 688,24**	**R$ 13. 505,92**

VALOR TOTAL R$13.505,92 (treze mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATAN-

TE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até

15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**, devidamente inscrita no CNPJ. 83.802.215/0001-53, situada na Av. Ivo Luchi, N0 68, na cidade de Palhoça-SC, neste ato representado pelo Sr. **CESAR AUGUSTO OLSEN**, portador do RG n°.234.368 e inscrito sob o CPF n°.218.034.559-34, residente e domiciliada situada na Rua sebastiao laurentino da silva, N0 1002, na cidade de Florianopolis-SC, de acordo com a classificação por ela alcançada

no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA		
CNPJ N°: 83.802.215/0001-53	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ivo Luchi	N°: 68	BAIRRO:Jardim Eldorado
CIDADE: Palhoça-SC	CEP: 88.133-510	
TELEFONE: (48) 2106.6022	E-MAIL: licitacao@olsen.odo.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO OLSEN		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°:3425-8	CONTA N°: 4888-7

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**Cadeira Odontológica - Cadeira Odontológica Completa Com Mocho\, Volta Automática A Posição Zero\, Subida E Descida Do Assento E Do Encosto\, Comandos Do Pedal Podem Ser Facilmente Invertidos\, Articulação Central Em aço Maciço\, Com Tratamento Anticorrosivo\, Base Com Desenho Orgonometro\, Construído Em aço Com Tratamento Anticorrosivo\, Totalmente Protegida Por Debrum Antiderrapante\, Perfeita Estabilidade\, Não Precisa Ser Fixada Ao Piso\, Altura Do Assento Em Relação Ao Solo Mínima De 450mm Máxima De 900mm\, Estofado Amplo Com Apoio Lombar Ressaltado Montado Sobre Estrutura Rígida Recoberta Com Poliuretano Injetado De Alta Resistencia Revestido De Material Laminado Sem Costura\, Sistema De Elevação Eletromecânico Acionado Por Moto Redutor Bosch De Baixa Tensão Com 24 Volts\, Apoio Dos Braços Fixo Em Pop\, Sistema Eletrônico Integrado De Baixa Voltagem. Encosto de Cabeça Deca Bi Articulável\, Removível\, Anatômico Com Movimento Anterior Posterior Longitudinal E De Altura Ambidestro**	UNIDADE	01	MARCA: OLSEN MODELO: SPRINT+ OPCIONAIS REGISTRO ANVISA 10281300009	**R$ 17. 090,00**	**R$ 17. 090,00**

VALOR TOTAL R$17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, princi-

palmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA

CNPJ: 83.802.215/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 48/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 48/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1458/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.500,00 (setecentos e sete mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Superávit financeiro			
Cód. red.: 379	06.001.20.605.0007.1063.4.4.90.52.2.701		123.000,00
Cód. red.: 380	06.001.20.608.0007.1058.4.4.90.52.2.701		584.500,00
		Sub-Total:	**707.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**707.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

NOVA BANDEIRANTES - MT, 1 de março de 2023

Data: 03/03/2023 10:07:28 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 33.583.026/0001-69, situada na Av. Alziro Zarur, No 308, na cidade de Maringa-PR, neste ato representado pelo Sr. **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**, portador do RG n°.4.977.333-1 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°.612.147.289-87, residente e domiciliada situada na Av. Londrina, No 1891, na cidade de Maringa-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 33.583.026/0001-69	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Alziro Zarur	N°: 308	BAIRRO:Vila Vardelina
CIDADE: Maringa-PR	CEP: 87.080-590	
TELEFONE: (44) 3354-2553	E-MAIL: juridico@olimpioequipamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°:76317	CONTA N°: 319-0

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Aparelho Extra Bucal - Do Tipo Destartarizador Com Jato De Bicarbonato\, Profilaxia Com Ultrassom E Jato De Bicarbonato\, Montado Em Conjunto Composto De Corpo\, Tampa E Painel De Comando Digital\, Sistema Eletro- Pneumático\, Sincronizado\, Com Válvulas Que Posicionam Cortes E Aspirações\, De Água Instantaneamente\, Evitando O Corte De Agua Com O Bicarbonato Na Peça De Mao\, Possui Ultrassom Piezelétrico Ativado Através De Pastilhas De Cerâmica De No Mínimo 30.000 Hz\, Caneta Com Jato De Bicarbonato Removível Com Difusor Cêntrico Que Efetua A Mistura Do Ar\, Agua E Bicarbonato A Uma Pequena Distancia Da Fonte\, Tecla Seletora De Funções\, Potenciômetro De Ajuste Fino Para Regulagem. Voltagem De 220 Volts**	UNIDADE	1	ORTUS BIOSCALER SB	**R$ 1. 654,81**	**R$ 1. 654,81**

VALOR TOTAL R$1.654,81 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a

situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.583.026/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 42.692.033/0001-90, situada na Av. Celso Garcia Cid, N0 1543, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. **THOMAS JOHANN PESENTI**, portador do RG n°. 5.324.678-8 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°.803.463.329-15, residente e domiciliada situada na Av. Paul Harris, N0 88, na cidade de Londrina-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°: 42.692.033/0001-90	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Celso Garcia Cid	N°: 1543	BAIRRO: Centro
CIDADE: Londrina-PR	CEP: 86.010-490	
TELEFONE: (43) 3326-5016	E-MAIL: medline.licita@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THOMAS JOHANN PESENTI		
BANCO: Caixa	AGENCIA N°:1284	CONTA N°: 3925-2

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Avental Plumbifero - Chumbo Com Espessura De 0\,25mm\, Sem Proteção Nas Costas\, Feminino\, Para Profissionais Que Atuam No Raio-X Kpis	UNIDADE	02	UNEMOL	**R$ 616,59**	**R$ 1233,18**

VALOR TOTAL R$1.233,18 (Um mil duzentos e trinta e tres reais e dezoito centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a

situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDLINE- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.692.033/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 78.589.504/0001-86, situada na Av. Tiradentes, N0 4455, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, portador do RG n°.6.415.936/SSP-PR e inscrito sob o CPF n°. 033.374.979-00, residente e domiciliada situada na Rua das Bromelias, N0 320, na cidade de Londrina-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA		
CNPJ N°: 78.589.504/0001-86	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Tiradentes	N°: 4455	BAIRRO:Setor industrial
CIDADE: Londrina-PR	CEP: 86.072-360	
TELEFONE: (43) 3378-5582	E-MAIL: licitacoes@indrel.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°:2755-3	CONTA N°: 3.396-0

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**Câmara De Conservação De Imunobiológicos - Câmara Refrigerada Cientifica Vertical\, Para Armazenamento De Imunobiológicos. Capacidade Para Armazenamento Mínimo De 280 Litros. Sem Interrupção Ou Perda Da Temperatura Programável De 2°C A 8°C\, Com Teclas Incorporadas E De Fácil Ajuste. Bateria Interna Recarregável Para Manter As Funções Eletroeletrônica Por 48 Horas Na Falta De Energia Elétrica**	UNIDADE	02	MARCA PROPRIA 280 LITROS	**R$ 12. 399,00**	**R$ 24. 798,00**

VALOR TOTAL R$ 24.798,00 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantita-

tivo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo

item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea

pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

CNPJ: 78.589.504/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 22.803.038/0001-35, situada na Av. Liberdade, S/N, na cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portador do RG n°. 3647896 e inscrito sob o CPF n°.898.022.841-49, residente e domiciliada situada na Rua 11D, S/N, na cidade de Aparecida de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QUIPAMENTO PERMANENTE ODONTOLÓGICO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Liberdade	N°: S/N	BAIRRO:Jardim buriti sereno
CIDADE: Aparecida de Goiania-GO	CEP: 74.943-400	
TELEFONE: (62) 3983-6888	E-MAIL: licitacao2@femaphospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°:1452-4	CONTA N°: 114862-1

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aparelho Radiográfico Odontológico - Para Exame Intraoral\, Gerador Com Rendimento De 70kvp E 7ma\, Tubo De Raios X De Anodo Rotativo\, Controle De Exposição Analógico\, Braco Articulado\, Filtro De Alumínio Cilíndrico\, Controle Remoto C/ Cabo Espiral\, Coluna Móvel\, Alimentação: 220v	UNIDADE	01	PHONEX	**R$ 7. 599,00**	**R$ 7. 599,00**
07	**Câmara Escura - Confeccionada Em Poliestireno\, Para Revelação De Filme Radiográfico Odontológico Periapical E Oclusal\, Com Aproximadamente 32 X 20 Cm\, Recipientes Para Solução Reveladora\, Fixadora E Água\, Embalada Individualmente\, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência De Fabricação**	UNIDADE	01	DIVERSOS	**R$ 219,20**	**R$ 219,20**
08	**Compressor - Compressor De Ar\, Industrial\, Alta Pressão\, De 200 Litros Acima\, 20 Pés Ou Maior\, Motor 05 Hp Ou Maior\, Voltagem 220\, Com Pintura A Po\, Com Fabricação De Acordo Com A Norma Nr 13\, Prontuário Do Teste Hidrostático\, Catalogo De Pecas E Manual De Operações.**	UNIDADE	02	LYNUS	**R$ 5. 633,33**	**R$ 11. 266,66**
09	**Mesa Auxiliar - Para Clinica Odontológica, Confeccionada Em Aço Ou Madeira Revestida Em Formica Ou Similar, Base Montada Em 4 Rodízios, 4 Gavetas, Dimensões Aproximadas 40cm De Larg., 50cm De Prof., 80cm De Altura**	UNIDADE	01	CASA MEDICA	**R$ 924,99**	**R$ 924,99**
11	**Posicionador De Filme Radiográfico - De Plástico Autolavável\,3 Unidades De Posicionador\, Tamanho Adulto\, Embalagem Constando Externamente Marca Comercial E Fabricante**	UNIDADE	02	MAQUINA	R$ 63,56	**R$ 127,12**
12	**Posicionador De Filme Radiográfico - De Plástico De Alto Impacto\, Posicionador De Filme Para Região Anterior/Posterior\, Direita E Esquerda Da Face Tamanho Infantil\, Caixa Para Esterilização Em Acrílico\, Utilizado Para Tomada Radiográfica Pela Técnica De Paralelismo\, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência De Fabricação Kpis**	UNIDADE	02	MAQUIRA	R$ 63,76	**R$ 127,52**

VALOR TOTAL R$21.415,47 (Vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 070/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS UTEIS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas

pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 03 de Março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 002/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANA CLAUDIA DA SILVA, portadora do CPF 702.532.881-26, matricula 4848

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de Março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o re-

sultado do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2023, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** E.C.T PERECO & CIA LTDA – ME CNPJ sob o nº. 13.160.754/0001-50, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Nova Bandeirantes - MT, 03 de março de 2023

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .002/2023 CREDENCIAMENTO N°. 002/2023.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .002/2023 CREDENCIAMENTO N°. 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023,** que tem como objetivo: **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE INSTRUMENTO,** que se deu no dia **02/03/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **BS PARREIRA E CIA LTDA**inscritano **CNPJ: nº. 18.477.122/0001-39** que se credenciou nos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29** encontra-se **APTA** ao Credenciamento no **valor de R$ 192.844,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**

Nova Brasilândia – MT 02 de março de 2023.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº.510/2022

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .002/2023 CREDENCIAMENTO N°. 002/2023.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .002/2023 CREDENCIAMENTO N°. 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023,** que tem como objetivo: **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE INSTRUMENTO,** que se deu no dia **03/03/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA** inscritano **CNPJ: nº. 02.237.735/0001-69** que se credenciou nos itens**: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62** encontra-se **APTA** ao Credenciamento no **valor de R$ 66.678,80 (Sessenta e Seis e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

Nova Brasilândia – MT 03 de março de 2023.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº.510/2022

PREVBRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/03/2023 ao dia 02/04/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de março 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/ ASSISTENCIA SOCIAL- PROCESSO SELETIVO 001/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	**119**	**1º**

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA/ ASSISTENCIA SOCIAL- PROCESSO SELETIVO 002/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KAIO DA SILVA FRANCO	**045**	**9º**

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/ SAUDE- PROCESSO SELETIVO 002/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUCIANA SOUZA DAS NEVES	**059**	**1º**

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/03/2023 ao dia 02/04/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de março 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/ ASSISTENCIA SOCIAL- PROCESSO SELETIVO 001/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	**119**	**1º**

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/ ASSISTENCIA SOCIAL- PROCESSO SELETIVO 002/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CAMILA SANTOS CELESTINO	**095**	**2º**

Cargo: **AGENTE DE LIMPESA PÚBLICA/ ASSISTENCIA SOCIAL- PROCESSO SELETIVO 002/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
KAIO DA SILVA FRANCO	**045**	**9º**

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/ SAUDE- PROCESSO SELETIVO 002/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUCIANA SOUZA DAS NEVES	**059**	**1º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 001/2023

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
35	JOSIANE ALICE LAZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	85	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
96	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	25/04/1974	60	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
79	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS	23/12/1995	45	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
47	EMILY SCHMELING	21/08/2004	35	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
29	RENATA ALVES TEIXEIRA LIEBERKNECHT	24/01/1984	20	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
109	ESTELLA RENATA LIMA DA SILVA	02/06/2003	10	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	ANDRIELLY ROSÁRIO DE QUADROS	03/09/2004	10	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
82	ROZELI APARECIDA TOMAZINI	27/05/1967	-	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
32	HELIANE SILVA OLIVEIRA	12/11/1982	-	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
61	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	29/06/1985	-	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
21	JESSICA ANTUNES MACIEL	25/03/1996	-	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
48	AMANDA CASTRO DIONISIO	22/10/2001	-	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
83	LETICIA BIANCHIN DA COSTA DA SILVA	21/02/2002	-	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
62	KEMELLY SANTOS SILVA	11/01/2003	-	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
22	MARIVANE TAVARES DE MIRANDA	10/04/1987	130	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
50	NATALINA ALVES FERREIRA	25/12/1968	50	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
17	SOLANGE MARIA TORRES	01/03/1978	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
94	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	23/11/1981	25	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
1	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	25	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
65	ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA	23/02/1990	20	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
101	CLAUDI FERREIRA LUCAS	01/02/1993	20	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	SIDERVAL RIBEIRO TERRA	15/02/1974	-	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO	24/06/1978	-	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2	VANDERLEIA COELHO MEDEIROS	09/04/1984	-	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	JOSELAINE DE CASTRO	11/09/1984	-	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	29/01/1994	215	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
33	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	165	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
56	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	11/05/1996	135	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
102	JULIANA PAULA PRZNISKA	29/06/1985	120	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
81	CINTHIA TAYNÁ GOUVEIA BRITO	07/03/1998	115	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
91	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998	105	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
89	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	90	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
98	BRYAN BOSCHETTI BUENO	01/03/1996	65	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
93	ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR	26/03/1979	60	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	YARA ALVES ESPÍNDOLA	14/06/1994	60	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
45	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	21/11/1991	35	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
107	SANDRA LISBOA DA SILVA	24/04/1984	10	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	29/07/1997	-	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
59	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	165	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
99	JUSSARA SAMARA SCHUISTAK	15/06/1999	70	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
92	DENILSON FERREIRA CARDOSO	17/09/1982	30	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
77	DAIANE DOS SANTOS	12/05/1996	20	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
75	FRANCIELE ARRUDA	06/09/1997	-	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
66	BRYAN LORENZONI DE SOUSA	30/09/2004	-	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
110	LUCAS RODRIGUES LIMA	31/08/1995	35	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇAO	RESULTADO	RESULTADO
86	DANIEL SANTANA RODRIGUES	02/12/1997	145	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
87	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	11/05/1994	180	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
88	EMERSON DA CRUZ APPEL	19/11/1981	135	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	AHMED ABULKIR S ABULKIR	18/02/1991	75	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
95	WALDILENE TEODORO DE SOUZA	05/07/1987	60	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
67	CARLA GOMES PEREIRA	12/02/1994	15	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
55	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	15/03/1970	-	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
42	DAIANE LEINER FRANCO	01/05/1995	-	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
85	EDSON VOBETO	05/10/1974	160	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
53	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	29/11/1977	100	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA I VEÍCULO GRANDE (CNH-D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
25	HARLEN DE SOUZA PEREIRA	13/09/1984	60	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
105	LUCIO PEREIRA CORRÊA	08/09/1984	30	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
37	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	03/12/1990	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13	EDINALDO JOSÉ RIBEIRO	02/04/1989	10	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
73	GILBERTO KOLODZEZ	22/12/1989	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
43	WUILLIAN MATEUS LICHAK	07/12/1998	-	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
108	ANDERSON ALVES MARTINS	11/01/1999	-	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA II VEÍCULO PEQUENO (CNH-B)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
78	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	30/04/1999	45	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
70	BRUNO GUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA	30/12/1996	35	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
34	GILMAR FERREIRA GOMES	14/08/1996	25	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
103	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	01/04/1962	-	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
80	ALISON VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	15/02/1994	-	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
44	LUCIANO ALVES DE SOUZA	26/09/1981	40	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	REINALDO BRATTIFICHER DE SOUZA	13/07/1991	60	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
106	GABRIEL DE LIMA POLITA	11/10/1993	55	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11	IDADIA RODRIGUES RIBEIRO	18/01/1988	30	1º	CLASSIFICADO	APROVADO

PROFESSOR III (PEDAGOGO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
27	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	205	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
19	TEREZINHA CUSTODIO DA SILVA	21/05/1959	185	2º	CLASSIFICADO	APROVADO
72	MARGANI ZARTH	12/01/1976	185	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
60	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	09/05/1995	185	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	165	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
41	ROSANE MARIA LIERBERKNECHT	31/05/1975	165	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	ENICE LAZARETTI MIRANDA	10/07/1965	160	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
104	JUCINEIDE TORRES MOCHI	18/03/1978	155	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
71	ISANETE PASSOS SOARES	22/08/1988	155	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
54	IANNE DE CARVALHO PACHÊCO	02/04/1994	155	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
40	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	150	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18	ELIZANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	145	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

46	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	135	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
76	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	135	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
52	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	22/06/1981	125	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
74	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/19/1986	125	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10	DIRCE GAZZOLA PALOSKI	17/12/1992	125	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	110	18º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
28	GLAUCIA CAMILY CASTRO SOARES	06/12/2001	105	19º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
63	BRUNA DE SOUZA CRUZ	28/10/1991	65	20º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
90	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	35	21º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
23	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	120	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
5	BIANCA LEIDE BOETTCHER	21/04/1987	105	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
64	MARIA EDUARDA SCHAEDLER OTTONELLI	14/05/2005	100	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
97	CLAUDIA DA ROSA	10/11/1986	60	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	GESIANE DA SILVA ROSA	07/12/2001	60	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
39	ROSIANE LOPES DA SILVA	17/08/1982	50	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20	MARIA DE FATIMA DIAS LIMA	12/05/1991	50	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
84	BRUNA LINHARES DA SILVA	26/03/2004	50	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14	TANIA VILELA SOUZA	21/02/1995	40	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	CRISTIANE DE POLIO NERES	29/06/1981	25	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	SAMANTA SILVA COSTA	05/06/1992	25	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	CAROLINE NARDI SILVEIRA	28/07/2000	25	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
36	KIMBERLY GABRIELY DA SILVA MONTEIRO	27/07/2004	25	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
51	CARLA KAISLAINE RIBEIRO	06/09/2004	-	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
68	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	115	1º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
100	SOLANGE APARECIDA COELHO	04/03/1979	100	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
69	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	17/10/1988	85	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6	SILVANA MARIA DA COSTA	20/07/1986	40	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 02/03/2023:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,65 para R$ 6,41;

- Gasolina Comum de R$ 5,88 para R$ 6,54;

- Álcool Combustível de R$ 4,05 para R$ 4,30.

Data: 02/03/2023.

SETOR DE CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos interpostos sobre a relação dos candidatos inscritos.

II. Homologar a relação de candidatos inscritos.

III. Divulgar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

IV. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

V. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

VI. Considerando que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório relativo ao edital complementar 003/2023.

VII. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VIII. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos necessários para contratação, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

IX. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

X. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.novaguarita.mt.gov.br/, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 03 de março de 2023.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA - Presidente da Comissão.

IDIANÊS TEREZINHA MACHADO - Secretária da Comissão.

POLIANA DE SOUZA LOPES - Membro da Comissão.

IGOR DE OLIVEIRA GABRIEL - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2023

PROC. LICITATÓRIO: 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)

Ata de Registro 010/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROC. LICITATÓRIO: 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelas Unidades de Saúde do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de março de 2023

CONTRATADO:

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, 40.000,00(Quarenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2023

PROC. LICITATÓRIO: 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2023

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelas Unidades de Saúde do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de março de 2023

CONTRATADO:

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, 40.000,00(Quarenta mil reais)

Ata de Registro 011/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROC. LICITATÓRIO: 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)

Ata de Registro 010/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 20 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SRP**, do tipo **Maior Desconto Por Item**, para **futuras e eventuais aquisições do objeto acima descrito.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 03 de março de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, A sessão pública acontecerá no dia 21 de março de 2023, às 08h00min.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de março de 2023.

JEFFERSON NOGUERIA SOUTOPrefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2023

DATA: 03 de Março de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **PAULO JOSÉ DOS REIS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **PAULO JOSÉ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **15216276** - SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 06/03/2023 e termino no dia 25/03/2023, retornando às atividades no dia 26/03/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2023

Data: 03 de Março de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/03/2023	04/04/2023
			(30 DIAS)	
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/03/2023	04/04/2023
			(30 DIAS)	
MARILUCI DA SILVA SARDI	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/03/2023	25/03/2023
			(20 DIAS)	
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	MOTORISTA E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/03/2023	15/03/2023
			(10 DIAS)	
CLEBER LIMA SOUTO	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06/03/2023	25/03/2023
			(20 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 03/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/2023

Data: 03 de Março de 2023.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª.**KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE ADMINISTRATIVO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - A pedido da servidora, exonerar a partir do dia 01 de Março de 2023 o (a) Sr.º. (a)**KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG RG Nº **2982668-3 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **061.723.681-09**, do Cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 03/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h30min (Horário Local), do dia 21 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item**, para **futuras e eventuais aquisições do objeto acima descrito.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 03 de março de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023

EDITAL Nº 007/2023

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 006/2023 *constante da relação abaixo discriminada:*

011 - PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000070	ROZANI ABREU ORMOND	4º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023

EDITAL Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 10 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

011 - PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000068	MILENA PINATTO DIAS	5º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos três dias do mês de março de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO CURADOR PREVINOM – 2023

AOS DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, A PARTIR DAS TREZE HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO PREVINOM, ATRAVÈS DO GRUPO DE WATTSAPP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AVALIAÇÃO E VOTAÇÃO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA COM AS SOBRAS DE CUSTEIO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO NO VALOR DE r$ 96.842,60 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) O QUAL PODERÁ SER UTILIZADO PARA OS FINS A QUE SE DESTINA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTICIPARAM DA REUNIÃO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTORA DO FUNDO SR.ª. MICHELE CRISTIANE MACEDO, O PRESIDENTE DO CONSELHO REGINALDO SANTOS DA SILVA OS CONSELHEIROS ELIANA DO PRADO PEREIRA, JONATAS PRATES, CLEBER LIMA SOUTO, GENIVALDO DA SILVA LEITE, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, VANDILENE FRANCISCA GOMES, PATRICIA DE SOUZA VIEIRA. DANDO INICIO À REUNIÃO A GESTORA APRESENTOU OS RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PELA CONTADORA RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA Sr.ª ANDRESSA DE MELO PERES COM DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 COM VALOR APURADO R$ 188.154,65 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), ONDE FORAM GASTOS DESSE VALOR NO EXERCÍCIO DE 2022 R$ 91.312,05 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. NA SEQUENCIA FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO A CONSTITUIÇÃO DA RESERVA CONFORME SOLICITADO. APÓS REALIZADA AS ANÁLISES E QUESTIONAMENTOS POR ALGUNS CONSELHEIROS A MESMA FOI APROVADA POR TODOS OS PARTICIPANTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, E PARA CONSTAR EU DEVANIRA DA SILVA LEITE, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2023

DATA: 03 de Março de 2023.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1772308-6 – SSP/MT** e CPF nº 027.490.321-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 03/03/2023 e término em 31/05/2023, retornando as atividades normais no dia 01/06/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/03/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITENS**.** ITENS: 8,10, 17, 18, 21, 25, 27, 31, 32, 34, 41, 43, 45, 47, 49, 54, 59, 60, 65, 69 e 73. VALOR TOTAL **R$ 41.975,78** (quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 01.192.118/0001-21. ITENS: 8,10, 17, 18, 21, 25, 27, 31, 32, 34, 41, 43, 45, 47, 49, 54, 59, 60, 65, 69 e 73. VALOR TOTAL **R$ 41.975,78 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.516.527/0001-55. ITENS: 1, 9, 15, 16, 19, 23, 29, 36, 37, 50, 51, 52, 62, 63, 66, 71, 74 78 e 79. VALOR TOTAL: **R$ 54.538,50** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJNº 36.687.087/0001-64. ITEM: 55. VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

RONIVAN ROSSONI - EPP, inscrito no CNPJ Nº **19.909.006/0001-04.** ITENS: 2, 3, 4, 11, 14, 22, 30, 33, 40, 46, 58, 61, 67, 72 e 77. **VALOR TOTAL: R$ 30.398,84 (trinta mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.222.285/0001-61. ITENS: 26, 28, 38, 42, 44, 57, 75, e 80. VALOR TOTAL: **R$ 39.384,96**(trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05. TENS: 5, 6, 7, 12, 13, 20, 24, 35, 39, 48, 53, 56, 64, 68, 70, e 76. VALOR TOTAL: R$ 42.189,085(quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 03 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESAS VENCEDORAS KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 01.192.118/0001-21. ITENS: 8,10, 17, 18, 21, 25, 27, 31, 32, 34, 41, 43, 45, 47, 49, 54, 59, 60, 65, 69 e 73. VALOR TOTAL **R$ 41.975,78 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.516.527/0001-55. ITENS: 1, 9, 15, 16, 19, 23, 29, 36, 37, 50, 51, 52, 62, 63, 66, 71, 74 78 e 79. VALOR TOTAL: **R$ 54.538,50** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJNº 36.687.087/0001-64. ITEM: 55. VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

RONIVAN ROSSONI - EPP, inscrito no CNPJ Nº **19.909.006/0001-04.** ITENS: 2, 3, 4, 11, 14, 22, 30, 33, 40, 46, 58, 61, 67, 72 e 77. **VALOR TOTAL: R$ 30.398,84 trinta mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.222.285/0001-61. ITENS: 26, 28, 38, 42, 44, 57, 75, e 80. VALOR TOTAL: **R$ 39.384,96**(trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05. TENS: 5, 6, 7, 12, 13, 20, 24, 35, 39, 48, 53, 56, 64, 68, 70, e 76. VALOR TOTAL: R$ 42.189,085(quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 03 de março de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da **KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.445.400/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª **ALICE DE CEZARO KIRST**, portadora do RG. nº 903XXXXXXX SSP/RS e CPF/MF nº XX.459.571-XX, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 091/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM "BOMBA" NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
02	25.000	ÓLEO DIESEL B S10	**6,6772**	**6,3640**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 05 – O preço médio terá queda de R$ 0,40 por litro, passando de R$ 4,50 para R$ 4,10/litro; a redução representa uma queda de 8,8%.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, ... de ..... de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

ALICE DE CEZARIO KIRST

Detentor da Ata de Registro

_____

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: xxx.406.201-xx

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI - EPP**.**

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 2, 3, 4, 11, 14, 22, 30, 33, 40, 46, 58, 61, 67, 72 e 77. VALOR TOTAL: **R$ 30.398,84 (**trinta mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE Suprimir os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA,** inscrito noCNPJ 05. 198.812/0001-07, neste ato representada pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST, RG. nº 138XXXXX SSP/MT e CPF/MF n.º XXX.046.370-XX, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 090/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Reajuste encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6,4177**	**R$ 6,1041**

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6,5439**	**R$ 6,2050**
02	**LITRO**	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6,4177**	**R$ 6,1041**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 01 E 06 – A Petrobras anunciou na semana passada uma baixa nos preço dos combustíveis vendido às distribuidoras. As variáveis que influenciam de forma mais robusta são o preço do barril de petróleo no mercado internacional e a taxa de câmbio, já que a commodity é cotada em dólares. São esses os principais fatores que incidem atualmente sobre o valor no Brasil e que fizeram com que a Petrobras anunciasse o reajuste.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de março de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

VILSON GONZALES KIRST

Detentor da Ata de Registro

_____

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: XXX.406.201-XX

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES ERELI

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ITENS: 1, 9, 15, 16, 19, 23, 29, 36, 37, 50, 51, 52, 62, 63, 66, 71, 74 78 e 79. VALOR TOTAL: **R$ 54.538,50** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)..

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.ITEM: 55. VALOR TOTAL: **R$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 26, 28, 38, 42, 44, 57, 75, e 80. VALOR TOTAL: **R$ 39.384,96**(trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 004-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM E EPI'S LTDA-ME

VIGÊNCIA: 03/032023 A 02/03/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 5, 6, 7, 12, 13, 20, 24, 35, 39, 48, 53, 56, 64, 68, 70, e 76. VALOR TOTAL: **R$ 42.189,085**(quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
31º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03/03/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 08/03/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **READEQUAÇÃO ESTRUTURAL, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 12.146,01(DOZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R$ 98.996,29 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) REFERENTE A READEQUAÇÃO ESTRUTURAL AO CONTRATO, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 657.934,02 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

2.3 - O valor dos serviços será suportado com recursos próprios do Município de Nova Monte Verde/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2023, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Nova Monte Verde/MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de readequação estrutural encontra amparo legal no **artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 133/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ

CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77

EMPRESA

CONTRATADA

FISCAIS:

TITULAR: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS
CPF: 067.407.599-44
SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS
CPF: 272.748.508-57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

EDITAL DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde – SMECET/MT, torna público as inscrições dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2023.

Visto:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

CARGO: ALFABETIZADOR		SITUAÇÃO
1º	CIRENE APARECIDA DA ROSA MENDES	DEFERIDA
2º	KARINA MARTINS DA SILVA	DEFERIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 SÚMULA: "APROVA PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA: "APROVA PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto "PROJETO **DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ DE NOVA MONTE VERDE – MT"**, elaborado pelo Profissional HIRAN ANDREAZZA SALES devidamente habilitado através pelo CREA-MT sob o número 7516/D.

Art. 2° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nova Monte Verde**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Futuro Feliz, com a meta física de 1.932,28 m2.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Hiran Andreazza Sales Engenheiro Civil. CREA/MT 7516/D

Art. 3° - O projeto em epigrafe de revisão **R00**.

Art. 4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 03 de março de 2023.

JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS

Arquiteta e Urbanista

CAU A269936-2

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/03/2023 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 03/03/2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL N. º 091 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Onde se lê: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Leia-se: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de março e término em 30 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99 da Lei Municipal 775/2008.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 104 DE 03 DE MARÇO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 775/2018, que prevê sobre a Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da Família;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 273 de dezembro de 2022 que concedeu a Licença por motivo de doença em pessoa da Família para a servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pela Servidora Pública Municipal requerendo a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da Família, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de março de 2023, a servidora pública MARIZA NEVES SANDRI, matrícula 1757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (SEMECETEL), nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 102 DE 03 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) ADRIANA DA SILVA SANTOS**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** matricula nº 328, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de março e término em 31 de março de 2023.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, § 5º, da Lei municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL N. º 102 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Onde se lê: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de março e término em 31 de março de 2023**, nos termos do artigo 99, § 5º, da Lei Municipal 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Leia-se: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de março e término em 30 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL N. º 100 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Onde se lê: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de março e término em 29 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Leia-se: Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de março e término em 30 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99 da Lei Municipal 775/2008.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N. º 032/2021/PMNO, REF: Á TOMADA DE PREÇOS N°003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII/Nº 4,171 PAG: 408, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LE: Conforme relato do fiscal e levando em considerações as diversas notificações durante o ano de 2022, 1° (primeira) notificação **extraconjugal** emitida no dia 04 de outubro publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de outubro 2022, 2º (segunda) notificação **extraconjugal** emitida no dia 24 de outubro publicada Diário Oficial da União no dia 25 de outubro 2022 , 3°(terceira) notificação emitida no dia 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2022, não havendo resposta e nenhum comprometimento da empresa para o retorno do serviço contratado se faz necessário o termo de distrato ao contrato 032/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021/PMNO .Conforme solicitação do fiscal do contrato em anexo ,e solicitação do departamento de convênio ,pois o contrato do objeto citado é vinculado ao convenio nº 889294/2019 MDR(SINFRA).

LEIA-SE: Conforme relato do fiscal e levando em considerações as diversas notificações durante o ano de 2022, 1° (primeira) notificação **extrajudicial** emitida no dia 04 de outubro publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de outubro 2022, 2º (segunda) notificação **extrajudicial** emitida no dia 24 de outubro publicada Diário Oficial da União no dia 25 de outubro 2022 , 3°(terceira) notificação emitida no dia 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2022, não havendo resposta e nenhum comprometimento da empresa para o retorno do serviço contratado se faz necessário o termo de distrato ao contrato 032/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021/PMNO .Conforme solicitação do fiscal do contrato em anexo ,e solicitação do departamento de convênio ,pois o contrato do objeto citado é vinculado ao convenio nº 889294/2019 MDR(SINFRA).

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 102 DE 02 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) ADRIANA DA SILVA SANTOS**, **ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** matricula nº 328, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) **dias,** considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de março e término em 31 de março de 2023,** nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4857, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial para a Equipe da Atenção Básica na Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a 2/3/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA RESULTADOS PRELIMINARES DA 2ª ETAPA e dá outras providências.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADOS OS **RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS (PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA – MICROSOFT EXCEL E PROVA PRÁTICA DE REVIT),** CONFORME **ANEXOS I E II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICAM DIVULGADOS OS **RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA,** CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **3.** FICA DIVULGADO O **PADRÃO DE RESPOSTAS DA PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA,** CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **4.** FICA DIVULGADA A **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS,** CONFORME **ANEXO V** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação dos **RESULTADOS PRELIMINARES DA 2ª ETAPA**, a partir das 00h00 do dia **07/03/2023 até as 23h59 do dia 08/03/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 06 de março de 2023.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil (Prova Prática de Excel)

Inscrição	Nome	Nascim.	Pontuação	Sit
0000000092	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	25/06/1994	8	DE
0000000384	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	25/08/1988	2	DE
0000000055	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	28/01/1988	10	DE
0000000168	DÉBORA FIRMINO BENTO	18/06/1999	24	CL
0000000419	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACÊDO	19/08/1981	2	DE
0000000258	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	19/08/2000	32	CL
0000000627	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	2	DE
0000000170	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	03/08/1998	10	DE
0000000093	LAURA SILVA OLIVEIRA	05/10/1999	0	DE
0000000032	LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM	21/03/1999	14	DE
0000000440	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	01/05/1981	0	DE
0000000733	ORMILDA ZUCHETTO	15/10/1987	0	DE
0000000083	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	29/07/1997	16	DE
0000000666	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	17/07/1987	0	DE
0000000576	SHIRLEY FERREIRA ROSA	18/04/1986	24	CL
0000000041	TAMARA CASTRO MIRANDA	11/09/1986	16	DE
0000000037	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	22/11/1997	6	DE
0000000387	WHELLYKA FERREIRA ROSA	14/05/1986	0	DE

Cargo: 007 - Técnico em Edificações (Prova Prática de REVIT)

Inscrição	Nome	Nascim.	Pontuação	Sit
0000000428	THIAGO MATTOS MANTOVANI	18/07/2000	30	CL

Cargo: 009 - Assistente Administrativo-Câmara (Prova Prática de Excel)

Inscrição	Nome	Nascim.	Pontuação	Sit
0000000634	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	09/06/1976	16	DE
0000000072	EDNALDO DA SILVA RAMOS	04/12/1993	8	DE
0000000757	ELTON CLEI BORGES SALES	29/10/1979	6	DE
0000000132	FABIANA MARIA LEÃO BRAUN	22/08/1985	2	DE
0000000279	JULIA AIRES FARIAS	06/11/2004	20	CL
0000000404	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	04/03/1989	6	DE
0000000131	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	24	CL
0000000054	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	17/06/2001	2	DE
0000000001	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	01/03/2001	36	CL
0000000330	MARCIA REGINA MATEUS	03/02/1970	6	DE

0000000668	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	27/05/1990	6	DE
0000000219	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	2	DE
0000000088	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	12	DE
0000000695	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	04/03/1995	24	CL
0000000369	VANESSA BATISTA PORTO	04/05/2000	2	DE
0000000352	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	02/11/1991	6	DE

ANEXO II

Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil (Prova Prática de Excel)				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Sit**
0000000387	WHELLYKA FERREIRA ROSA	14/05/1986	0	DE

ANEXO III

Cargo: 001 - Analista Administrativo				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Sit**
0000000133	DALETH SOUSA CRISOSTOMO SANTOS	09/03/1995	73	CL
0000000169	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	19/02/1988	62	CL
0000000158	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	58	CL
0000000151	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA	16/01/2000	28	DE
0000000508	EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA	07/11/1973	55	CL
0000000484	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	63	CL
0000000566	GLINIA CARDOSO NASCIMENTO	05/09/1990	43	DE
0000000640	JOBIANE FERNANDA GOMES VIEIRA LIMA NEVES	19/07/1988	47	DE
0000000457	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	14/06/1982	24	DE
0000000723	THIAGO DE SOUZA POUBEL	04/02/1997	50	CL

ANEXO IV

PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA SOBRE: ORÇAMENTO PÚBLICO

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Essa ferramenta estima tanto as receitas que o Governo espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro. Assim, as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados (e outras fontes) podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas para garantir que o governo não gaste mais do que arrecada.

Uma vez que o orçamento detalha as despesas, pode-se acompanhar as prioridades do governo para cada ano, como, por exemplo: o investimento na construção de escolas, a verba para transporte e o gasto com a saúde. Esse acompanhamento contribui para fiscalizar o uso do dinheiro público e a melhoria da gestão pública e está disponível aqui, no Portal da Transparência do Governo Federal.

Site: https://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-g...

Considerando que a Lei Orçamentaria Anual – LOA (ou Projeto de Lei Orçamentaria Anual – PLOA) é uma peça orçamentária e, que todos os entes públicos precisam fazer um orçamento anual, disserte sobre o tema, com o máximo de profundidade, destacando as: normas, planejamento, princípios, ciclo orçamentário e prazos, iniciativa da Lei, emendas ao projeto de lei do orçamento anual , recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA, emendas individuais ao projeto de lei orçamentária – PLOA, Regra de Ouro, créditos ilimitados, previsões de receita, discriminação da despesa, compatibilidade orçamentária, transparência e participação popular, infrações político-administrativas, dentre outros.

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA PRÁTICA DISSERTATIVA 1 Relatório 1.1 Fazer um apanhado geral do tema proposto e introduzir o assunto a ser desenvolvido; 1.2 Informar que se trata de uma peça de planejamento da Administração Pública. **2 Desenvolvimento 2.1 Definição da Lei Orçamentária Anual - LOA**

*§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à **previsão da receita e à fixação da despesa**, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.*

Constituição Federal – art. 165

2.2 Princípios orçamentários

2.1. UNIDADE OU TOTALIDADE

2.2. UNIVERSALIDADE

2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

2.4. EXCLUSIVIDADE

2.5. ORÇAMENTO BRUTO

2.6. LEGALIDADE

2.7. PUBLICIDADE

2.8. TRANSPARÊNCIA

2.9. NÃO-VINCULAÇÃO (NÃO-AFETAÇÃO) DA RECEITA DE IMPOSTOS

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição, páginas 35 a 37

2.3 Iniciativa da Lei

***CF, Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo** estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

*III - os **orçamentos anuais**.*

2.4 Ciclo orçamentário e prazos

CF, Art. 57.** O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de **2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

***ADCT, Art. 35. § 2º** Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:*

*III - o **projeto de lei orçamentária** da União será encaminhado **até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro** e **devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa**.*

Art. 166.** Os **projetos de lei relativos** ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao **orçamento anual** e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas **Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

2.5 Orçamentos (subdivisão) da LOA

CF, Art. 165. § 5º** A **lei orçamentária anual compreenderá:

*I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o **orçamento de investimento** das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o **orçamento da seguridade social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

2.6 Demonstrativo regionalizado do Projeto da LOA

***CF, Art. 165,** § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

2.7 Emendas ao projeto de lei do orçamento anual

***Cf, Art. 166, § 3º** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

2.8 Recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA

***CF, Art. 166, § 8º** Os **recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados**, conforme o caso, mediante créditos **especiais ou suplementares**, com prévia e específica autorização legislativa.*

2.9 Emendas individuais ao projeto de lei orçamentária - PLOA

***CF, Art. 166,** § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)*

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - transferência especial; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - transferência com finalidade definida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - encargos referentes ao serviço da dívida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.

2.10 Vedações

***CF, Art. 167.** São vedados:*

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais

2.11 Regra de Ouro

***CF, Art. 167.** III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante*

créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta

2.12 Abertura de crédito suplementar ou especial

CF, Art. 167. *V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

2.13 Créditos ilimitados

CF, Art. 167.*VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;*

2.14 Não envio de proposta orçamentária

Lei 4.320/64, Art. 32. *Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.*

2.15 Previsões de receita

LRF, Art. 12. *As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.*

2.16 Compatibilidade orçamentária

LRF, Art. 5º O ***projeto de lei orçamentária anual****, elaborado de forma* ***compatível*** *com o plano* ***plurianual****, com a* ***lei de diretrizes orçamentárias*** *e com as normas desta Lei Complementar:*

2.17 Orçamento-programa

Decreto Lei nº 200/1967, Art. 16. *Em cada ano, será elaborado um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.*

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento-programa serão considerados, além dos recursos consignados no Orçamento da União, os recursos extraorçamentários vinculados à execução do programa do Governo.

2.18 Transparência e participação popular

LRF, Art. 48. *São* ***instrumentos de transparência*** *da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos,* ***orçamentos*** *e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

§ 1o A transparência será assegurada também mediante:

I – ***incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos****;*

II - ***liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade****, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e*

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A

2.19 **Discriminação da despesa**

Conforme estabelece o art. 6º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa quanto à sua natureza far-se-á, no mínimo, ***por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.***

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição, página 106

2.20 Infrações político-administrativas

Decreto-lei nº 201/1967, Art. 4º *São* ***infrações político-administrativas*** *dos* ***Prefeitos Municipais*** *sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:*

V - ***Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;***

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro*,*

Conclusão

3.1 Exposição conclusiva da dissertação.

ANEXO V

CARGO: Analista Administrativo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00169	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	10.00		
00508	EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA	10.00		
00484	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	10.00		
00566	GLINIA CARDOSO NASCIMENTO	10.00		
00457	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	10.00		
00723	THIAGO DE SOUZA POUBEL	10.00		
CARGO: Médico Generalista				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00213	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	10.00		
00356	SIDINÉA P DE ALMEIDA CARVALHO	10.00		

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 005/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 005/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** REAVEL VEICULO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.260.538/0001-04, com o valor global de R$ R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Nova Xavantina – MT, 03 de março de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.023, o qual teve por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores (2º nível), manutenção de mangueiras e demais itens correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório- conforme descrito no edital e termo de referência. Empresa habilitada e vencedora/detentora: META EXTINTORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.621.915/

0001-38, com o valor global de R$59.044,22 (cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 03 de março de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 012/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 32.628.837/0001-76.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, EDIÇÕES DE VÍDEOS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS REFERENTE A PUBLICIDADE DAS AÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 478/2022 que Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **MPX Brasil Soluções Web Eirelli**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, capacitação, suporte técnico, hospedagem, locação de sistema administrador para carta de serviços ao usuário/nova ouvidoria – Lei 13.460/2.017 e das transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações, em cumprimento a Lei Estadual – 10.851/2.019 para a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT* – **Processo de Dispensa nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 478/2022 que nomeia os servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2.022** passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2021."

Leia-se:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/2/2023 a 22/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº 250/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Monica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 8/2/2023 a 8/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/2/2023 a 10/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **indeferir o pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Daiane Paula da Silva Santos**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4829, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **indeferir o pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD***, com a seguinte composição:

I - Danyella de Oliveira Nascimento,Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer* (DPO), Matrícula Funcional 4543;

II - Ana Maria Rodrigues Duarte Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

III - Celso Anselmo Bicudo Paula, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

IV - Elvis Rodrigues Zuim, Direção de Projetos, Matrícula Funcional 4912;

V - Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão, Matrícula Funcional 4067;

VI - Hugo Soares de Jesus, Divisão de Infância e Adolescente, Matrícula Funcional 4589;

VII - Ingrid Sandy Martins Gomes, Gerência de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102;

VIII - Leonardo Nunes Manoel, Gerente Responsável Técnico, Matrícula Funcional 812;

IX – Greighton Morais de Castro, Secretário Municipal da Cidade, Matrícula Funcional 4696;

X - Lilian da Rocha, Direção de Gestão, Matrícula Funcional 3889;

XI - Paulo Parreira da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527;

XII - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

XIII - Regina Aparecida de Faria Leite, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a(o) Comissão que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.064, DE 3 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 5.064, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Altera Dispositivos constantes no Decreto nº 5.000/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 21 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.000, de 2 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"197.438,79"

Leia-se:

"192.212,02"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 011/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 31.129.063/0001-76.** O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LAUANA PRADO COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MINUTOS NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023 NO EVENTO EXPONOVA 2023. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2021 a 13/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2023 a 27/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Bruno Rodrigues Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Procurador**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 18/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Bruno Rodrigues Silva**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Procurador**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Iodete Teodoro da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/11/2020 a 4/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 20/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4570, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/12/2021 a 30/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 30/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 263/2023

PORTARIA Nº 263/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliany Varanda de Carvalho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2021 a 24/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 30/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2023 a 4/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Devair Cezario da Silva**, Técnico em Raios-X, Matrícula Funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/7/2022 a 12/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/1/2023 a 18/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2023 a 12/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº 259/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2020 a 19/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 15/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2023 a 9/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rhaymysom Jasmy Gomes Abreu**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2020 a 3/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 10/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.065, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5065, de 3 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 03/03/2023, às 11:42:58. Protocolo: d5e5277c-a23d-4a50-8f8d-400e86760906

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.063, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 5.063, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre os critérios e orienta os procedimentos para o descarte de livros didáticos da educação da rede pública municipal e dá outras providências"

O **Prefeito do Município De Nova Xavantina**, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de ensino recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, § único da Resolução nº 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONSIDERANDO a vida útil de 03 (três) anos dos livros didáticos, determinada no Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a base legal junto a Resolução/CD/FNDE nº 05/2002 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático PNLD; Resolução/CD/FNDE nº 42/2012 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica; **Decreta:**

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a adotarem medidas para o descarte dos livros didáticos recebidos do FNDE pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Xavantina - MT, considerados irrecuperáveis após 03 (três) anos de vida útil.

§ 1ºSão considerados irrecuperáveis os livros didáticos que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelos menos um dos aspectos a seguir:

I - ser um livro consumível já utilizado;

II - estar rasgado e/ou recortado;

III - estar com páginas soltas, sem condições de reparos;

IV - estar molhado e/ou mofado;

V - apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais.

§ 2ºSão obsoletos os livros didáticos que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes.

Art. 2º Este Decreto abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação:

I - Divulgar e publicar esse Decreto para que todos tenham ciência;

II - orientar as unidades escolares para cumprimento integral desse Decreto;

III - atualizar o Decreto, sempre que houver novos entendimentos sobre o tema; fiscalizar o cumprimento na íntegra do Decreto**.**

§ 1ºSerá instituída no âmbito de cada Escola da Rede Municipal de Educação, com conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação e registrado em ata, uma Comissão Interna da Unidade Escolar para Descarte de Livros Didáticos que será responsável pela avaliação, classificação e destinação do acervo dos livros didáticos a serem descartados.

§ 2ºA comissão será composta por, no mínimo, três integrantes da unidade escolar e ocupantes dos cargos indicados abaixo, que exercerão função não remunerada e de relevante interesse público:

I - Gestor da Escola;

II - Coordenador Pedagógico Escolar;

III – Professor.

Art. 4º A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação poderão doar os livros para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários e/ou pesquisa.

§ 1º Os livros didáticos terão vida útil mínima de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir do encerramento desse prazo.

§ 2º O transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora ou da escola, mediante solicitação documentada por ambas as partes.

Art. 5º A Unidade Escolar deverá optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos e não havendo possibilidade, os livros poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem, conforme art. 4º.

Art. 6º A saída dos livros deverá ser registrada em ata constando a descrição qualitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do gestor(a) escolar e aprovada pelo CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 7º Todo e qualquer procedimento contrário a esse Decreto, incidirá em responsabilidade ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ao Gestor(a) da escola.

Parágrafo único Compete à Secretaria Municipal de Educação resolver os casos omissos, acompanhar e fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 16/2/2015 a 15/2/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2023 a 7/3/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Atendente, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 30/3/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 012/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sistema Brasil de Jornalismo Eirelli**, que tem por objetoa *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria de imprensa, edições de vídeos e matérias jornalísticas referente a publicidade das ações turísticas e culturais do município de Nova Xavantina/MT* – **Dispensa 003/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 012/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 012/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 011/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cobaia Produção Artística Ltda**, que tem por objetoa *apresentação artística da cantora Lauana Prado com duração mínima de 90 minutos no dia 12 de abril de 2023 no evento Exponova 2023* – **Inexigibilidade 001/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 011/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 011/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 006/2023** e **007/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda** e **Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eirelli**, que tem por objetoa *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia para o Centro de Reabilitação deste município* – **Pregão Eletrônico 016/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 006/2023** e **007/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Luciana Antunes Fernandes de Souza, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612;

II – Lisia Gonzaga Dutra, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387;

III – Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 006/2023** e **007/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2015 a 3/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 16/3/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 29/4/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2015 a 8/9/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2023 a 1/4/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 15/12/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/2/2023 a 2/5/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/NHN/MT

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT. no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 143/1991, e Lei Municipal Reestruturação nº 909/2011. Em reunião Ordinária neste dia 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a **V** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A V Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 31 de março de 2023, em Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

§1º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único. A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, sendo 05 no total de delegados. 1 governamental, 01 sociedade civil, *01 conselheiro tutelar e 02 crianças e ou adolescentes.:

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Novo Horizonte do Norte para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da V Conferência fica sob responsabilidade da Comissão de Conferencia, conforme designada em reunião Ordinária CMDCA. A saber:

ü Magali Soares Moreira da Silva;

ü Margarete Farias Leite

ü Vanilmar Correia Lopes

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 02 de março de 2023.

_____

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 073/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO ,** brasileira, maior, portadora da Matrícula nº 826, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 realizado em 03 de Abril de 2022, para comparecer no prazo de **30(trinta) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA	3° APROVADA

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Muni-

cipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2023

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Lourival de Oliveira portador do RG nº 20*******-3 SSP/RS e do CPF. 67*******91, para a função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil, Escola Municipal Neiva dos Santos Bezerra- Pré Escola e Centro Municipal de Educação Infantil Padre Gunter Kroemer- Creche, para o ano letivo de 2023, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado da Ata nº 021/2023 do Processo de escolha da Coordenação Pedagógica.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 069/2023

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Lucélia Maria Ferreira portadora do RG nº 27*****-7 SSP/MT e do CPF. 99*******15, para a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, Escola Municipal Ulisses Guimarães, para o ano letivo de 2023, seguindo os parâmetros do Edital de Resultado da Ata nº 021/2023 do Processo de escolha da Coordenação Pedagógica.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 072/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: Angelina Gomes da Silva,** brasileira, maior, matrícula nº 1254, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 05/03/2023 à 24/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 25/03/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 074/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **Hagatta Ruana Paulino Uliana,** brasileira, maior, portadora do RG: 30*****-4 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 060.***.***-69, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 146/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAIAN FREITAS DE LAMA***, portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MS e CPF N° 046.374.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR a ser desempenhada as funções junto a Secretaria Municipal de Educação. (Departamento de Esportes)
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.980,00 (**Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 147/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 703.691.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 141/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA RIBEIRO CABRIOTI ,** portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 000.572.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município,, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil e Duzentos s e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 01de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 148/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VANESSA CAROLINE MARTINS,** portadora da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF N°. 053.878.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo–MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.305,62 (Um** mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 30/03/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 140/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **MAYNE LAILE ARAGÃO,** portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 026.726.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 139/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. . **FÁTIMA AUXILIADORA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N° 033.255.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, 30 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, Em substituição a merendeira que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 25/04/2023**

Novo Mundo/MT 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 138/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHAEL DINIZ RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade Nº 50.***.***-* SSP/MT e CPF N° 459.149.***/**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora de Educação Física,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes**).**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.960,96** (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 616/2023

LEI Nº. 616/2023

De 02 de março de 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 745.366,49 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinados a construção de quadra coberta da Escola São João – Comunidade Cristalino do Norte.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e cria a funcional programática: 05.001.12. 365.0003.1.1.26.4.4.90-51.00

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.126. Construção de Quadra Coberta Escola São João

4.4.90.51-00 Obras e Instalações até R$ 745.366,49

SOMA DA AÇÃO até R$ 745.366,49

Meta Financeira: R$ 745.366,49

Fonte de Recursos: 2.500.1001 – Recursos de Impostos e Transf. vinculados a Educação

Meta Física: Construção de quadra coberta medindo 665,91m² área coberta

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 615/2023

LEI Nº. 615/2023

De 02 de março de 2023.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a Construção da Estação de Tratamento de Água.

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

005. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.125. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações até R$ 950.000,00

SOMA DA AÇÃO até R$ 950.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2023 PROCESSO Nº 020/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME INTERLBRAS.** A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura monitoramento do Lago Municipal e Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde **R$ 32.500.00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos em **PARCELA EM 01 (uma) única parcela,** para a empresa ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA-EIRELI**,** inscrita no **CNPJ. 24.533.527/0001-40**

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS DA DOTAÇÃO:08. 006.23.005.695.2088.4490.52.00.00.00 e 09.001.15.452.009.1055.4490. 52.00.00.00** Provenientes de dotação orçamentária das Secretarias Municipais Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,01 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 614/2023

LEI Nº. 614/2023

De 02 de março de 2023.

"Abre Crédito Especial para atender despesas do Departamento de Água, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial até o valor de R$ 1.463.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil reais), sancionado pela Lei Municipal nº 605 de 06 de dezembro de 2022, bem como incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, na seguinte funcionai programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

005. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.125. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações até R$ 350.000,00

4.4.90.52-00 Equipamentos e Mat. Permanentes até R$ 50.000,00

SOMA DA AÇÃO até R$ 400.000,00

2.140. Manutenção e Encargos do DAE

3.1.90.11-00 Vcto e Vant. Fixas – Pes. Civil até R$ 180.000,00

3.1.90.13-00 Obrigações Patronais até R$ 15.000,00

3.1.91.13-00 Obrigações Patronais até R$ 13.000,00

3.3.90.30-00 Material de Consumo até R$ 420.000,00

3.3.90.36-00 Outros Ser. Terc. Pes. Física até R$ 25.000,00

3.3.90.39-00 Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica até R$ 420.000,00

3.3.90.40-00 Locação de Serv. Informática até R$ 10.000,00

SOMA DA AÇÃO até R$ 1.063.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Especial autorizado no artigo primeiro, nos termos do artigo 43, §1° inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

06. Secretaria de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.029. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações até R$ 200.000,00

4.4.90.52-00 Equipamentos e Mat. Permanentes até R$ 200.000,00

SOMA DA AÇÃO até R$ 400.000,00

2.035. Manutenção e Encargos do DAE

3.1.90.11-00 Vcto e Vant. Fixas – Pes. Civil até R$ 180.000,00

3.1.90.13-00 Obrigações Patronais até R$ 15.000,00

3.1.91.13-00 Obrigações Patronais até R$ 13.000,00

3.3.90.30-00 Material de Consumo até R$ 420.000,00

3.3.90.36-00 Outros Ser. Terc. Pes. Física até R$ 25.000,00

3.3.90.39-00 Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica até R$ 420.000,00

3.3.90.40-00 Locação de Serv. Informática até R$ 10.000,00

SOMA DA AÇÃO até R$ 1.063.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERCIDOR N 137/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **FRANCIELI DE MOURA LEDESMA,** portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 060.954.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL MÉDIO, 20 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.760,43** (Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2023 a 06/05/2023**

Novo Mundo/MT 13 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 136/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA LIMA HENRARD DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SESP/MT e CPF N°.061.780.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 613/2023

LEI Nº. 613/2023

De 02 de março de 2023.

"Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da execução do orçamento, mediante Decreto, bem como, incluir no artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2023.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2023,

aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2023, retroativo a janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 121/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELAINE CARLHO DE BRITO***, portadora da cédula de identidade Nº 70***** SSP/PA e CPF N° 022.773.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 051/2023

De 27 de fevereiro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.***-**, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** matriculada no DRH sob o nº 2060, para o período de 01/01/2023 a 01/04/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 02/01/2018 – 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 120/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 04**********-* SSP/MA e CPF N° 937.366.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 119/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUCIA LIDIA DOCIATI***, portadora da cédula de identidade Nº 12R-3121.*** SSP/SC e CPF N° 829.053.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 118/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NILÂNIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 74***** SSP/MG e CPF N° 059.323.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 117/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUIS ALBERTO HOFFMANN***, portador da cédula de identidade Nº 4.9**.***-* SSP/PR e CPF N° 577.289.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 116/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA***, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 026.093.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.488,00 (**Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 115/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IZABEL CRISTINA MADUREIRA***, portadora da cédula de identidade Nº 76*****-* SSP/MT e CPF N° 022.201.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 114/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE***, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 034.031.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 113/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DANIELA DE FATIMA LEITE***, portadora da cédula de identidade Nº 28*****-* SSP/MT e CPF N° 043.388.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 112/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***FRANCIELE COSTA DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SSP/MT e CPF N° 051.241.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 111/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WANDA MARA DOCIATI***, portadora da cédula de identidade Nº 16*****-** SSP/MT e CPF N° 026.137.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 110/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DENIZE LEMOS GRANEMANN,** portadora da cédula de identidade N 10*****-* SSP/PR e CPF 037.093.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora DENIZE LEMOS GRANEMANN, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição a professora IVONETE MARIA ANTONIO, que está de atestado médico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.320,32 **(Um mil, R$ 1. 320,32 (Um mil, trezentos e vinte e trinta e dois centavos)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 16.04.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 109/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIENE TEIXEIRA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade N 18.*** SSP/MT e CPF 021.792.***, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora ELIENE TEIXEIRA VIEIRA, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição a professora IVONETE MARIA ANTONIO, que está de atestado médico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.320,32 **(Um mil, R$ 1. 320,32 (Um mil, trezentos e vinte e trinta e dois centavos)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 16.04.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 108/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELISANGELA MACHADO,** portadora da cédula de identidade Nº 080***** SSP/MT e CPF 531.785.*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora ELISANGELA MACHADO, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", para a turma do 1º ANO "A" Matutino.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.640,65 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos)) mensais** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 107/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE PEREIRA BEZERRA**,portadora da cédula de identidade Nº 20****SSP/ MT e CPF N°. 034.687.*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a servidora **MARLI MARTELLO**, que se encontra em desvio de função
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 106/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO,** portadora da cédula de identidade Nº 33.***** SSP /SP e CPF N°. 269.311*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a servidora Luzia Soboleski, que se encontra como Diretora da EMEB INOVAÇÃO.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE 2º aditivo

CONTRATO Nº 009/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JPC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua São Paulo s/ n. °, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI, empresário, portador do RG n.°8.044.557-1 SSP/PR e CPF n.°865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objetivo	Prorrogar por 12 meses o contrato, motivo de manter os serviços prestados aos munícipes.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, Ata de Registro nº15/2021-D e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	Qtd/ item	Qdt/ forma	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Reajuste 10,70%	Valor Total
36330	1	5 m	Serviço de locação de caminhão - **basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior.	18. 964,00	20. 993,14	104. 965,70
Total						104. 965,70

Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 104.965,70 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 31/12/2022 a 30/06/2023
Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 011/2021

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 135/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAMILLY CARDOSO MORENO**, portadora da cédula de identidade Nº 36*****-* SESP/MT e CPF N°.076.385.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 134/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SESP/MT e CPF N°. 056.523.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um Mil e Trezentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 133/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELA REFFATTI**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.055.158.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 132/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN**, portadora da cédula de identidade Nº 32*****-* SESP/MT e CPF N°.074.226***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 131/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARINEIS FELLER,** portadora da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF N°020.253. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos**)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 130/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 22****** SSP/MT e CPF N° 040.560.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professor a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **792,00 (**setecentos e noventa e dois reais), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2023

De 03 de março de 2023

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 17/02/2023 a 17/06/2023 à servidora Sr.ª **GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e CPF nº. 022.013.***-**, servidora contratada no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 129/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18*****SSP /MT e CPF N°. 039.067.******, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **VIGIA, AMILTON ALVES RODRIGUES**Nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **03.02.2023 a 04.03.2023,** e a carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1.232,93** (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, NOVENTA E TRES CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03.02.2023 a 04.03.2023**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 128/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARTA REICHERT,** portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP /MT e CPF N°. 049.903.***-**,, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Hum Mil e Trezentos e Cinco Reais e sessenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 127/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JULIANA PATRICIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 303**** SSP/MT e CPF N° 061.679.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65** (**Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30.01.2023 a 20.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JULIANE CORDEIRO BURATO,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/PR e CPF N° 042.666.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,75** (Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 31/12/2023**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 056/2023

De 03 de março de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, a Senhora **MARCILENE CARMO DE JESUS**, portadora do RG nº 21****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.849.***-**, do cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi classificada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020, **a pedido da servidora.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2023

De 27 de fevereiro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 765.333.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 2335, para o período de 02/02/2023 a 03/05/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 10/04/2023 – 09/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 125/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LILIAN SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 018.724.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Técnica em Multimeios a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022 torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 17 de Março de 2023**, às 08H00, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em atendimento a Prefeitura Municipal do Município de Novo Mundo/MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de março de 2022.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 124/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CRISTINA APARECIDA DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 003.730.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **651,00** (Seiscentos e Cinquenta e Um Real) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 123/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***MARIA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA***, portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N° 010.279.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **651,00** (Seiscentos e Cinquenta e Um Real) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 052/2023

De 27 de fevereiro de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

EDNA CARLA BELLATTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 999.130.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculada no DRH sob o nº 960, para o período de 14/02/2023 a 15/05/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/11/2012 – 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 122/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CELIA DIAS DE MORAES***, portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 034.930.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Bibliotecaria** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2023, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLEMÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

NO TRABALHO – LTCAT, ELABORAÇÃO DO PPP- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, JUNTO AO INSS, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP. Para atender aproximadamente 370 funcionários entre eles concursados e contratados neste município de Novo Mundo MT., de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, 03 de março 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº013/202 DISPENSA Nº 006/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE 01 (um) Transformador para Captação de Água, Município de Novo Mundo**. O valor global e de R$ 11. 268,21 (onze mil duzentos e sessenta oito reais e vinte um centavo) em 01 (uma) única,**para a empresa ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS** escrita no **CNPJ 12.073.035/0001-30**

O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS DA DOTAÇÃO: DOTAÇÃO REDUZIDA-0448 06.006.17.512.0010.1029 FONTE 1500000000-** provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil.

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 144/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO***, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 050.263.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.640,65 (**Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 143/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SOLANGE APARECIDA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade Nº 35*****-* SSP/MT e CPF N° 962.985.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 145/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAIAN FREITAS DE LAMA***, portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MS e CPF N° 046.374.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.760,43 (**Um Mil Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 20/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de Janeiro de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N 142/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR**, portadora da cédula de identidade Nº 25*****-* SJSP/MT e CPF N° 055.195.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR COM NIVEL SUPERIOR, 27 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.564,88** (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 20/12/2023**

Novo Mundo/MT 06 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº7/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº7/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº.244 Bairro Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEIJACI MOURA PAZ - ME**, cadastrada no CNPJ nº**12766922000193**, Inscrição estadual nº **13.583.302-7** sito a AVENIDA PRINCIPAL ,s.n. Bairro CENTRO, CEP 78674-000 , na cidade de NOVO SANTO ANTONIO , Estado de MATO GROSSO representada neste ato por seu (sua) representante legal o Sr(a). **DEJACI MOURA PAZ** portador(a) da RG nº **2238041** SSP/GO e CPF nº **612.678.051-53**, residente e domiciliado(a) na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de MATO GROSSO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **06/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **02/2023**, para Ata de Registro de Preços com abertura no dia 2 de fevereiro de 2023 e Homologação em 6 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.? 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a aquisição de Merenda Escolar conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **02/2023** e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
42	33120452	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM KG RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	3M	1970	40,30	79,391,00
94	333131667	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	3M	1,000,000	33,50	33,500,00
95	333131668	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE 2º,CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABER PRÓPRIO KG	KG	3M	2,300,000	34,20	78,660,00
4	26	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, CLASSE AMARELO , ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	3M	2500,000	31,50	78,750,00

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. **02/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

2.3. Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº__ /2023 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA -CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 01 (um) dia corrido, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de 01 (Um) dia corrido que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8. 666/93 e alterações

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços contratados, devendo negociar com a contratada, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações será informada no contrato ou ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antonio /MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.2 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.3 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVO SANTO ANTONIO-MT 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

DEIJACI MOURA PAZ - ME

CNPJ: 12766922/0001-93

DETENTORA

DEIJACI MOURA PAZ

CPF:612.678.051-53

Responsável

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2023

Processo Nº 012/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 09;12 horas do dia 2 de MARÇO de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº** 07.787.944/0001 – 08, Inscrição estadual ISENTA , situada na AVENIDA ISAAC POVOAS , nº.475, Bairro CENTRO NORTE , cidade de CUIABÁ , estado de MATO GROSSO, CEP 78005-340, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, portador(a) da RG nº 1146060-1 CPF nº 692.624.381-68, residente e domiciliado(a) na cidade de CUIABÁ, estado MATO GROSSO, CEP 78,,5-340, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 012/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 05/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**							
CNPJ: 07.787.944/0001 – 08				INSCRIÇÃO: ISENTA			
ENDEREÇO: Avenida isaac povoas							
CEP: 78005-340			CIDADE/UF; CUIABÁ				
TELEFONES: (65) 3634-1008				E-MAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: **Heliene Maria de Oliveira**							
RG: 1146060-1				CPF: 692.624.381-68			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		Marca	Pr.Unit R$	Pr. Total R$
1	1200	UNIDADE	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, SURPRESA COM BRINQUEDOS UNISEX, INGREDINTES:AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOA, CEVADA, CASTANHA-DE- CAJU, AVELA, AMENDOIM, SENDO EMBALADO EM FOLHA DE ALUMINIO E SACO PLASTICO PARA OVOS DE PASCOA		ML	R$ 31,57	R$ 37. 884,00
						Total Geral : R$ 37. 884,00	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Assistêcia Social**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

4.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

5.1. O Município de Novo santo Antônio, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - Receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;

IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2. Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.3. Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

5.4. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega;

5.6. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

b) c) d) e) f) **6. A CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **1. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega dos materiais, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 1.1. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **1.2.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria

Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 05/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 27 de fevereiro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma

.

Novo Santo Antonio -MT, 02, de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

DETENTORA

Heliene Maria de Oliveira

CPF:692.624.381-68

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **07 de Março a 16 de Março de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **16 de Março** de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 16 de Março de 2023. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 06 de março de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738. 751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **J.B SARDINHA FILHO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.830.797/0001-40** com sede na RUA ANDROMEDA SN JARDIN PETROPOLIS , na cidade de GOIANIA , Estado GOIAS, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **JORDINO BENTO SARDINHA FILHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA ANDROMEDA SN JARDIN PETROPOLIS na cidade de GOIANIA Estado GOIAS , portador da C.I. RG. nº 3987409DGPC/GO e CPF/MF n.º 001.657.731-03, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 05/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8. 666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 05/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

SEQ	COD	PRODUTO	UN	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
2	133121701	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DIESEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES	DIÁRIA	R$ 2. 870,00	13	R$37. 310,00
6	333133574	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM PA LINE ARRAYDE 32 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 48 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FILL DUPLO, AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM SISTEMA DE P.A, MINIMO 20 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 10 DIRECT BOX PASSIVOS, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 01 BATERIA ACUSTICA, 02 AMPLIFICADORES PARA VIOLÃO\GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOM.	DIARIA	R$4. 900,00	13	R$ 63. 700,00
7	333133575	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	DIARIA	R$3. 900,00	6	R$23. 400,00
9	333133580	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIARIA	R$1. 990,00	10	R$19. 900,00
10	333133583	180 M DE GRID BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, PEÇAS COM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O PROJETO DO EVENTO.	DIARIA	R$7. 880,00	10	R$78. 800,00
11	333133584	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS	UNIDADE	R$6. 990,00	9	R$ 62. 910,00
12	333133598	PACO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 15X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	R$9. 250,00	13	R$120. 250,00
VALOR TOTAL R$ 406.270,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.1.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.13. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5.2. DA DETENTORA DA ATA

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.2.3. Executar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

5.2.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais,

insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

5.2.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos

serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o

atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na

legislação.

5.2.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

5.2.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

5.2.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.2.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

5.2.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.2.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

5.2.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

5.2.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de

Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023** a proposta da empresa **J.B SARDINHA FILHO EMPREENDIMENTOS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 2 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

J.B SARDINHA FILHO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 32.830.797/0001-40 DETENTOR

JORDINO BENTO SARDINHA FILHO

CPF: 001.657.731-03

Responsável

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E LOCAÇOES**, pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.202.378/0001-04** com sede na AVENIDA JK nº SN SETOR CENTRAL , na cidade de MATRINCHÃ, Estado GOIAS, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **YZAY DA SILVA** , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA JK nº SN SETOR CENTRAL na cidade de MATRINCHÃ Estado GOIAS , portador da C.I. RG. nº 2420057SSP GO e CPF/MF n.º 430.456.261-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 05/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 05/2023, para Registro de Preços, abaixo especificados:

SEQ	COD	PRODUTO	UN	VALOR UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
1	3119311	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	R$1.980,00	6	R$11.880,00
3	333133551	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.40 M CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTUTA LATERAL E FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DE UM PARA O OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA	DIARIA	R$4.300,00	6	R$25.800,00
4	333133554	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DO OUTRO.	DIARIA	R$3.850,00	10	R$ 38.500,00
5	333133566	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	DIARIA	R$2.700,00	10	R$27,000,00
8	333133576	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 02 RETORNOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFA, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TECNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARIA	R$3.000,00	15	R$45.000,00
13	333133607	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM 24 PAR DE LES 54X3 RGBWA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2.000 V, 02 VENTILADORES, 06 MINI BRUTS, 01 MESA MA E TODOS OS CABOS E COPNECÇÕES NECESSÁRIAS, 24 MOVING BEAN 2007 R, 06 ATOMIC.	DIARIA	R$6.998,00	13	R$ 90.974,00
VALOR TOTAL R$ 239.154,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.1.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.13. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5.2. DA DETENTORA DA ATA

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.2.3. Executar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

5.2.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais,

insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

5.2.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos

serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o

atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na

legislação.

5.2.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

5.2.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

5.2.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.2.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

5.2.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.2.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

5.2.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

5.2.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de

Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023** a proposta da empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E LOCAÇOES**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 2 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

IZAY DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E LOCAÇOES-ME

CNPJ: 19.202.378/0001-04 DETENTOR IZAY DA SILVA

CPF: 430.456.261-49

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 050/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 21.227.039/0001-16

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, dos itens (16-19-20-202), objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 09/2022, ata de registro de preço nº 50/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

VIGÊNCIA: 14/02/2023 À 19/07/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº6/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº6/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº.244 Bairro Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO**, cadastrada no CNPJ nº **22.675.153/0001-71**, Inscrição estadual nº **13.583.302-7** sito a AVENIDA PRINCIPAL ,s.n. Bairro CENTRO, CEP 78674-000 , na cidade de NOVO SANTO ANTONIO , Estado de MATO GROSSO representada neste ato por seu (sua) representante legal o Sr(a). SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA portador(a) da RG nº 1.297.780-2 SSP/GO e CPF nº **240.603.801-72**, residente e domiciliado(a) na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de MATO GROSSO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **06/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **02/2023**, para Ata de Registro de Preços com abertura no dia 2 de fevereiro de 2023 e Homologação em 6 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.? 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a aquisição de Merenda Escolar conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **02/2023** e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 HG.	KG	CAÇULINHA	700,000	10,0000	7,000,00
2	15	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CAIXA DE 340 GR.	UND	BONARE	400,000	5,2000	2.080,00
3	20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 800 GRAMAS.	PCT	MABEL	600,000	13,0000	7,800,00
4	26	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, CLASSE AMARELO , ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	BONA MILHO	150,000	5,0000	750,00
5	31	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTI DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GR.	UND	BONA MILHO	500,000	3,3000	1.650,00
6	32	CALDO DE GALINHA CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 02 TABLETES.	UND	SABORELA	150,000	1,0000	150,00
7	33	CALDO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGERM APROPRIADA.	UND	SABORELA	150,000	1,0000	150,00
8	37	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PCT	ALIANÇA	280,000	6,9000	1.932,00
9	38	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	PCT	LOPES	200,000	8,6000	1.720,00
10	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CONTENDO NO MÍNIMO 230G.	UND	PIRACANJUBA	300,000	4,0000	1,200,00
11	62	BATATA TIPO INGLESA BATATINHA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES FISICAS OU MECANICA.	KG	HORT FRUIT	500,000	8,0000	4,000,00
12	63	MAÇA TIPO GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	400,000	13,0000	5.200,00

13	64	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	400,000	8,0000	3.200,00
14	66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, TAMANHO E MATURAÇÃO UNIFORME.	KG	HORT FRUIT	600,000	3,6000	2,160,00
15	69	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES.	KG	HORT FRUIT	600,000	12,8000	7,680,00
16	70	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA E FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FIRME FISICA OU MECANICAS.	KG	HORT FRUIT	400,000	5,5000	2,200,00
17	72	PIMENTÃO VERDE- DE OTIMA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER FIRME LUSTROSO E COM O CABO VERDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	HORT FRUIT	300,000	13,0000	3,900,00
18	74	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, SEM DANOS FISICO E MECANICA.	KG	HORT FRUIT	100,000	6,0000	600,00
19	75	BETERRABA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	HORT FRUIT	180,000	5,2000	936,00
20	76	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME AROMA COR E SABOR TÍPICO, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	HORT FRUIT	700,000	6,0000	4.200,00
21	82	TEMPERO TIPO SAZON PARA (CARNE, FRANGO, FEIJAO E ARROZ) OU SIMILAR EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 9 G POR SACHE,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM APROPRIADA.	PCT	SANDELA	100,000	4,0000	400,00
22	92	FARINHA DE MANDIOCA , TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADE, CLASSE BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	KG	PINDUCA	720,000	17,0000	12,240,00
23	95	LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, FIRME SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	KG	HORT FRUIT	80,000	10,0000	800,00
24	98	MANDIOCA OU AIPIM IN NATURA TENRO MACIO GRAÚDO PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE APROXIMADAMENTE 1KG. .	KG	DU VEIO	500,000	8,0000	4,000,00
25	99	MANJERICÃO UNIFORME, DESIDRATADO, MOIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	PCT	HORT FRUIT	100,00	6,5000	650,00
26	100	MELÃO DE 1ª QUALIDADE AMARELO CASCA SÃ FIRME SEM RACHADURAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO.	KG	HORT FRUIT	200,00	12,0000	2,400,00
27	104	PAÇOCA DE AMENDOIM, COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEM, PESO DE 18G A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA, DE PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	UNID	TUBITO	150,00	26,0000	3,900,00
28	112	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	FR	MAIS COCO	200,00	5,9500	1,190,00
29	117	TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	UND	ALIANCA	120,000	5,0000	600,00
30	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 100 PURO, ISENTA DE SUJIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	PCT	ANACONDA	800,000	7,2000	5.760,00
31	212	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO.	KG	FRIATO	1.000,000	16,0000	16,000,00
32	217	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, TIPO COXA-SOBRECOXA, CONTEUDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF.	KG	SADIA	700,000	17,0000	11,900,00
33	13227	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM DE APROPRIADA.	CX	ALIANÇA	220,000	4,0000	880,00
34	13369	ACUCAR CRISTAL DE 2K EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	ITAMARATI	600,000	9,3000	5,580,00
35	13371	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, VIDRO DE 500 GR.	UND	STELA	200,000	9,4800	1.896,00
36	13394	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30 GR.	PCT	ALIANÇA	280,000	6,5000	1.820,00
37	13421	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ SADIAS FRESCAS SEM DANIFICAÇÕES	KG	HORT FRUIT	250,000	4,5000	1.125,00
38	13445	UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROSO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE	PCT	VIOLETA	120,000	8,8000	1.056,00

		LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 200 GR.					
39	115109	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONBDICIONADO EM LATA DE 500 GRAMAS.	UND	OLEIVEIRA	150,000	10,6000	1.590,00
40	115226	MILHO VERDE IN NATURA SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA OU MECANICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	HORT FRUIT	650,000	4,0000	2.600,00
41	33120445	ABACATE QUINTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	100,000	12,0000	1200,00
43	133123802	ALFACE TIPO AMERICANA DE PRIMEIRA IN NATURA EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	PCT	HORT FRUIT	700,000	12,0000	8,400,00
44	133123819	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	CAIPIRA	2.500,000	0,8000	2,000,00
45	133126404	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONDIC IONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	UND	LIZA	700,000	11,3000	7,910,00
46	133127260	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO DE 750 ML.	UND	CASTELO	150,000	7,5000	1,125,00
47	133131702	MILHO DE CANJICA - TIPO 1, NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	MUNGUNZA	300,000	3,9000	1,170,00
48	333130219	ACAFRAO, CURCUMA EM PO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GR.	PCT	ALIANCA	280,000	4,0000	1.120,00
49	333130256	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.	PCT	GALO	700,000	5,9200	4,144,00
50	333130262	LEITE EM PO INSTANTANIO- COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINADO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	UND	PIRACANJUBA	400,000	19,0000	7,600,00
51	333130413	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM PACOTE DE 50 GR.	PCT	FRUTA	180,000	4,5000	810,00
52	333130416	BALA DE FRUTA, DURA, SACO PLASTICO DE 1KG	SC	ERLAN	500,000	13,0000	6.500,00
53	333130418	TOUCINHO DEFUMADO- (BACON) PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	FRIMESA	100,000	36,0000	3.600,00
54	333130419	BANANA COMPRIDA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPAS FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	280,000	9,0000	2,520,00
55	333130422	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GR.	PCT	LA PREFERIDA	200,000	6,5000	1.300,00
56	333130428	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC. 12486,DE 20/10/78)	UND	ALIANÇA	350,000	5,3000	1.855,00
57	333130452	MAMAO PAPAYA DE PEIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	100,000	14,4000	1.440,00
58	333130464	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 50 UNIDADE.	PCT	ERLAN	400,000	15,0000	6,000,00
59	333130471	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA , CORTE EM CUBOS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR.	LAT	STELA	120,000	5,0000	600,00
60	333130473	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, COM VALOR MININO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100 G/PO, DOSSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISE LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, PACOTE DE 100 GR.	UND	TANG	600,000	1,2000	720,00
61	333130477	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	FLEISCHMANN	500,000	7,7300	3.865,00

62	333130481	CHOCOLATE EM PO- AO LEITE. MASSA DE CACAU, ACUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, FORMAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 400 GR.	PCT	FLEISCHMANN	300,000	9,0000	2.700,00
63	333130483	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GRAMA.	UND	TIMESA	200,000	3,5000	700,00
64	333130487	FARELO DE AVEIA - CAMADA EXTERNA DO GRAO DE AVEIA RETIRADO ATRAVES DE PROCESSO DE REFINO, FICO EM FIBRAS SOLUVEIS, 100% INTEGRAL E NATURAL, PACOTE DE 200 GR.	PCT	NESTLE	150,000	5,2000	780,00
65	333130503	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO, PRE- COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADA E PENEIRADA, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT 500 GR.	UND	BONA MILHO	300,000	4,8800	1,464,00
66	333130507	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 100 GR.	UND	LA FRUTA	250,000	3,5000	875,00
67	333130508	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	LA FRUTA	250,000	3,5000	875,00
68	333130510	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	LA FRUTA	250,000	3,5000	875,00
69	333130511	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	LA FRUTA	250,000	3,5000	875,00
70	333130512	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	LA FRUTA	250,000	3,5000	875,00
71	333130515	PIMENTAO VERMELHO ESTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	HORT FRUIT	100,000	21,5800	2.158,00
72	333130517	PIMENTAO AMARELO EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	KG	HORT FRUIT	200,000	21,5800	4.316,00
73	333130518	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100 GR.	PCT	ALIANÇA	280,000	4,2000	1.176,00
74	333130520	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM AGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS.	UND	SANTA BELLO	100,000	7,8000	780,00
75	333130521	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 30 GR.	PCT	ALIANÇA	280,000	5,7700	1,615,00
76	333130528	CAFE - ORGANICO TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, COM GRAOS 100 POR CENTO TIPO ARABICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM TORRA ACENTUADA, NAO EXPRESSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, AROMA E SABOR INTENSO, CARACTERISTICOS DO PRODUTO, MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 - NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20 POR CENTO PVA - GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS, COM TOLERANCIA MAXIMA A 1 POR CENTO DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, UMIDADE MAXIMA DE 5 POR CENTO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT	DELICIOSO	800,000	12,0000	9,600,00
77	333131505	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SABOR DE UVA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	300,000	6,2000	1,860,00
78	333131506	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	300,000	6,2000	1.860,00
79	333131507	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	300,000	6,2000	1.860,00
80	333131508	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	300,000	6,2000	1.860,00
81	333131509	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE GOIABA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	200,000	6,2000	1.240,00
82	333131510	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE CAJU, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	DA FRUTA	300,000	6,2000	1.860,00
83	333131512	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	MATRICE	500,000	29,0000	14,500,00
84	333131549	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	PCT	AGULINHA	1.100,000	21,0000	23,100,00

85	333131556	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO.	UND	GALO	100,000	27,7800	2,788,00
86	333131562	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	HORT FRUIT	800,000	10,0000	8,000,00
87	333131566	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	HORT FRUIT	400,000	9,5000	3.800,00
88	333131568	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDIOCIONADO EM PACOTES, PESANDO 800 GRAMAS.	UND	MABEL	600,000	16,0000	9.600,00
89	333131569	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 400 GRAMAS.	UND	RANCHEIRO	200,000	11,1000	2.220,00
90	333131570	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS.	UND	MABEL	600,000	10,0000	6,000,00
91	333131576	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	PERDIGÃO	180,000	28,0000	5.040,00
92	333131600	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO,FORMA DE BOMBOM REDONDO,FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR,CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO,EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE.	SC	LACTA	150,000	44,7300	6.709,50
93	333131614	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	LAT	STELA	100,000	5,6800	568,00
98	333131680	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	KG	HORT FRUIT	450,000	12,0000	5,400,00
99	333131681	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 125 GRAMAS.	UND	FLEISCHMANN	190,000	10,0000	1.900,00
100	333131683	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEWM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	UND	FLEISCHMANN	480,000	4,2000	2.016,00
101	333131708	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 20 GRAMAS	PT	ALIANÇA	120,000	5,0000	600,00
102	333131711	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO , EMBALAGEM 50 G.	UND	ALIANÇA	430,000	6,3500	2.730,00
103	333131725	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	STELA	400,000	3,6000	1.440,00
104	333131751	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO.	KG	CLASSICA	400,000	55,0000	22,000,00
105	333131755	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	KG	HORT FRUIT	350,000	6,0000	2.100,00
106	333131758	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COPO 200 GRAMAS	PT	PRINCESA	100,000	10,0000	1.000,00
107	333131759	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG.	PCT	VITASAL	50,000	3,5000	175,00
108	333131763	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC	KG	PERDIGÃO	400,000	12,0000	4.800,00
109	333131766	EMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG	UND	ALIANCA	150,000	9,7000	1.455,00
110	333131773	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PT	ALIANCA	80,000	3,0000	240,00
111	333131774	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO,ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VE-	SCH	NOVO TIPO	300,000	4,0000	1.200,00

		GETAL HIDROGENADAE, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 540/97, PORT 51/97SVC/MS, SACHE 9 GRAMAS.					
112	333131776	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES.	KG	HORT FRUIT	200,000	26,3700	5.274,00
113	333131778	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO SDE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO 750 ML	FR	GALO	100,000	3,5000	350,00
114	333131781	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	HORT FRUIT	450,000	12,0000	5.400,00
115	333131782	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UND	HORT FRUIT	500,000	10,0000	5,000,00
116	333131802	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GR.	LT	FRIMESA	200,000	9,0800	1.816,00
117	333131808	BATATA DOCE - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	KG	HORT FRUIT	200,000	5,0000	1.000,00
118	333131811	ABOBRINHA - TIPO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	HORT FRUIT	150,000	5,0000	750,00
119	333131814	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	CX	PIRACANJUBA	150,000	9,0000	1.350,00
121	333131834	BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO	UND	RANCHEIRO	200,000	14,3800	2.876,00
122	333131839	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (PCT DE 1 KG).	UND	REI	220,000	9,0000	1.980,00
123	333131842	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	YOKI	120,000	6,5000	780,00
124	333131847	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 400 GR.	PCT	MUKY	600,000	5,5000	3.300,00
125	333131848	LEITE DE SOJA - EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS.	UND	ADES	120,000	65,0000	7.800.00
126	333131854	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	HORT FRUIT	250,000	10,0000	2,500,00
127	333131937	GENGIBRE – DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO.	KG	HORT FRUIT	120,000	13,5200	1.622,40
129	333131944	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	TEC NUTRI	280,000	6,5000	1.820,00
130	333131945	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE DE 500 GR.	PCT	PINDUCA	200,000	15,1500	3.030,00
131	333131947	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 200 GR.	PCT	VISCONTI	80,000	7,0000	560,00
132	333131949	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	TOSCANA	220,000	32,0000	7.040,00
133	333131952	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR.	PCT	DORI	100,000	10,0000	1,000,00

134	333131953	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	NOKI	100,000	6,0000	600,00
135	333131956	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MELANCIA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MELANCIA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
136	333131957	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR PESSEGO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
137	333131958	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR TANGERINA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE TANGERINA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
138	333131959	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE FRUTAS VERMELHAS, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
139	333131960	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
140	333131962	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR CEREJA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
141	333131965	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
142	333131967	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR FRAMBOESA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, CORANTES ARTIFICIAIS E E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GR.	UND	DR.OETKER-DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
143	333131970	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
144	333131971	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	150,000	1,6000	240,00
145	333131975	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL,AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS E INGREDIENTES SAOS, QUALIDADE DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 30 GRAMAS.	UND	DR.OETKER	200,000	1,6000	320,00
146	333131976	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA DE 395 GRAMAS.	UND	PIRACANJUBA	120,000	10,0000	1,200,00
147	333131988	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEWQUADA, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	PERDIGÃO	500,000	21,0000	10,500,00
148	333131992	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 08 GRAMAS.	PCT	ALIANÇA	120,000	3,0000	360,00
149	333131995	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 GR.	UND	HELLMANNS	250,000	13,0000	3.250,00
150	333131996	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, (LIPIDEOS) PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	QUALY	300,000	10,0000	3,000,00
151	333131997	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, POTE DE 1 KG.	UND	QUALY	120,000	21,0000	2,520,00
152	333131998	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, CHOCOLATE, LATA DE 400 GR.	UND	NESTLE	100,000	13,0000	1.300,00
153	333132000	FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PA-	PCT	SADIA	500,000	20,0000	10,000,00

		RASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG.					
154	333132008	LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA & ARA, PARA CRIANÇAS DE 06 A 6 ANOS, DE INGREDIENTES: MALTOEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO FOSFATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULGFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTANO, VITAMINAS (LASCOBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDIOCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LATA DE 800 GR.	UND	NESTLE	150,000	75,0000	11,250,00
155	333132020	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	ELEFANTE	350,000	2,0000	700,00
156	333132021	ALHO PROCESSADO - DO TIPO ALHO FRITO, (TRITURADO), GRANULADO COM ASPECTO NATURAL, ESTERILIZADO E LAVADO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	UND	MATRIZ	100,000	13,6200	1.362,00
157	333132022	BALA DE FRUTA, MOLE, OBTIDO DA PASTA DE AÇUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	UND	ERLAN	500,000	11,0000	5,500,00
158	333132023	DOCE EM PASTA DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EMM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS, E OUTROS INGREDIENTES, IENTO DE SUJIDADES E MATERÍAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	VAL	150,000	7,6800	1.152,00
159	333132025	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	HORT FRUIT	150,000	23,0000	3,450,00
160	333132026	MORANGO- FRUTOS DE MORANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 260 GRAMAS.	KG	HORT FRUIT	200,000	14,0000	2,800,00
161	333132027	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	KG	HORT FRUIT	300,000	6,0000	1,800,00
162	333132118	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHA INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PCT	HORT FRUIT	450,000	10,0000	4,500,00

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. **02/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

2.3. Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº__ /2023 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA -CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 01 (um) dia corrido, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de 01 (Um) dia corrido que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8. 666/93 e alterações

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços contratados, devendo negociar com a contratada, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações será informada no contrato ou ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antonio /MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.2 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.3 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVO SANTO ANTONIO-MT 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIOADÃO SOARES NOGUEIRAPREFEITO MUNICIPALGERENCIADORSEBASTIAO

BARBOSA DA SILVA COMERCIO - MECNPJ: 22.675.153/0001-71DETENTORASEBASTIAO BARBOSA DA SILVACPF:240.603.801-72Responsável

---

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023.

No dia 02 de março **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2023, Processo Licitatório nº. 017/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
13132 39017107	**NEURI VALTER SCHERER**	**2**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
NEURI VALTER SCHERER	**49.298.934/0001-40**	**NEURI VALTER SCHERER**	**226.586.370-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: NEURI VALTER SCHERER

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	SERVICOS DE HOSPEDAGEM CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE AGUA BOA - MT PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO. OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR). TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO. TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE, AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR- CONDICIONADO, DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EMERGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USA-	**DIARIA**	2.592	**R$: 81,00**	**R$: 207. 360,00**

	DOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTERILIZADAS. REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE QUE NÃO NECESSITAR DE HOSPEDAGEM.				
2	REFEIÇÃO PREPARADA -SALADAS,CARNES,MASSAS VARIADAS,PURE DE BATATA,ARROZ,FEIJÃO	**UNIDADE**	**150**	**R$15,00**	**R$2. 250,00**
VALOR TORAL R$ 209.610,00					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVO SANTO ANTONIO-MT 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

NEURI VALTER SCHERER

CNPJ: 49.298.934/0001-40

DETENTORA

NEURI VALTER SCHERER

CPF: 226.586.370-04

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional do servidor **J. C. DE C.,** vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

Nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o Servidor **J. C. DE C.** cometeu possível(is) falta(s) funcional(is) conforme oficio 1214/2020.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 204 inciso V, da Lei 024/97:

Art. 204 – São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

V – referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

1) juntada do Ofício nº 1214/2020 – da Secretaria de Administração (fls. 01 a 14);

2) juntada de cópia do Comunicado (fl.24);

3) juntada de cópia do Comunicado (fl. 26);

4) juntada de Portaria de Prorrogação n° 257/2021 (fl. 28);

5) juntada o Termo de Declaração de R. M. A. (fls.33 a 34);

6) juntada o Termo de Declaração de J. C. de C. (fl. 35 a 36);

7) juntada de Portaria de Prorrogação n° 269/2021 (fl.38);

8) juntada Portaria de Suspensão nº 269/2021 (fl. 41 a 43);

9) juntada Procuração (fl.39)

10) juntada de Defesa Prévia (fls. 40 a 46); e

11) juntada da Portaria de Suspensão nº 344/2021 (fl. 47).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir:

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito da apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ilícito, o decurso do tempo é elemento importante na busca de responsabilização daquele que, mediante ação ou omissão, cometeu infração aos deveres disciplinares.

Tanto no que se refere à instauração do processo administrativo para apuração da infração, quanto no que tange à sua finalização, com a prolação de uma decisão definitiva pelo ente administrativo, a celeridade e a eficiência são elementos imprescindíveis, uma vez que, conforme determina a

legislação e de acordo com o entendimento jurisprudencial, há a perda do direito de punir em virtude do decurso do prazo prescricional, seja antes da instauração da sindicância ou processo disciplinar, seja durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar.

Nos casos em que há instauração tempestiva do processo, o prazo prescricional é interrompido por este ato, conforme determina o § 3º do art. 227 da Lei 024/1997 e volta a fluir após o fim do prazo da interrupção, consoante a previsão do §4º do artigo 227 da Lei 024/1/997.

O prazo prescricional, interrompido no dia da abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, assim permanece até a decisão final proferida por autoridade competente. Em regra, pois, o prazo prescricional não corre durante a tramitação do processo administrativo disciplinar. Tal assertiva, contudo, não implica na imprescritibilidade do direito estatal.

Nos casos em que, apesar da instauração tempestiva do processo administrativo, há demora injustificada na prolação da decisão final pelo ente público, é possível o reconhecimento da prescrição, chamada de "intercorrente".

Nesta toada, vislumbra-se o dever instituído pelo legislador aos membros da Comissão ao estipular prazo para conclusão dos trabalhos dos procedimentos administrativos, dando cumprimento ao preceito constitucional da razoável duração do processo insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CRF/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - ***a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”***

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga expõe em seu artigo 241 e artigo 246:

Art. 241 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

Art. 246 O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Logo, se o processo administrativo fica paralisado sem que haja decisão final, condenatória ou absolutória, acerca da conduta investigada por prazo superior ao prazo interruptivo, atingindo o prazo prescricional estabelecido pelo art. 227 da Lei 024/1997, a jurisprudência do país tem sido unânime ao reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente.

Neste sentido, é o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA DE SUSPENSÃO. TERMO INICIAL. REGISTRO NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 170 DA LEI 8.112 DE 1990 RECONHECIDA PELO STF. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE NULIDADE DO PAD. APELAÇÃO DA UNIÃO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA EM PARTE E, NELA, PROVIDA. 1. Discute-se nos autos a existência de nulidade no processo administrativo disciplinar nº 0026/2011 SR/DPF/RJ, além da prescrição intercorrente da pretensão punitiva da Administração em relação à aplicação da penalidade de suspensão, prevista para a transgressão disciplinar tipificada no inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim). Controvertem, ainda, as partes, quanto à possibilidade de incidência do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90 em caso de reconhecimento da prescrição. 2. A conduta capitulada na hipótese do art. 43, I da Lei nº 4.878/65 tem como sanção a penalidade de suspensão. Pelo que se colhe dos autos, não há qualquer indício da prática de outras condutas ou de qualquer possibilidade de capitulação diversa da conduta que faça incidir hipótese de infração disciplinar punível com pena mais grave. Assim, consoante disposto no art. 142, inciso II da Lei 8.112/90, o prazo prescricional na hipótese é de dois anos. 3. Embora a prescrição intercorrente não esteja prevista expressamente na Lei 8.112/90, é decorrência lógica da máxima constitucional da razoável duração do processo (art. 5, LXXVII), da segurança jurídica e da impossibilidade de perpetuação do poder punitivo da Administração em relação a seus servidores. **Assim, a conclusão que se impõem é de que há incidência do prazo prescricional tanto em momento anterior à instauração do processo administrativo disciplinar como durante seu curso, findo o prazo de interrupção determinado no art. 142, § 3º da Lei 8.112/90 (prazo para conclusão do procedimento). 4. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial da prescrição para apuração disciplinar é contado da data do conhecimento do fato pela autoridade administrativa (Art. 142, § 1º da Lei 8.112/90). A prescrição é interrompida com a instauração do referido procedimento (art. 142, § 3o. da Lei 8.112/90), não sendo definitiva, visto que após o prazo de 140 dias - prazo máximo para conclusão e julgamento (art. 152 c/c art. 167 da Lei 8.112/90)- o prazo prescricional recomeça a correr por inteiro (AgRg no MS 15.280/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 19/12/2018).** 5. Não há dúvida quando ao momento em que os fatos chegaram ao conhecimento da autoridade competente, porquanto a ciência ocorreu com o próprio recebimento das mensagens eletrônicas ofensivas, encaminhadas a um grupo inteiro de autoridades. 6. Os fatos foram conhecidos pela autoridade competente em 17/09/2010 e 07/02/2011, houve interrupção do prazo prescricional com a instauração do processo administrativo disciplinar em 25/04/2011, de modo que a prescrição iniciou nova contagem após o período de interrupção de 140 dias, em 12/09/2011. Logo, à época do indiciamento, que se deu em 26/02/2014, já havia decorrido de há muito o prazo bienal aplicável para as penalidades puníveis com suspensão. **Houve, pois, prescrição intercorrente da pretensão estatal. 7. O Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei 8.112/90, reconhecendo que, diante da prescrição da pretensão punitiva, há impedimento absoluto de ato decisório condenatório ou de formação de culpa definitiva por atos imputados ao investigado no período abrangido pelo PAD**. (MS 23262, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) 8. Afastada a possibilidade de qualquer punição, ou mesmo registro em assentamentos funcionais em relação aos fatos objetos de apuração no PAD 00026/2011 SR/DPF/RJ, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, não há interesse recursal quanto ao reconhecimento da existência de vício de nulidade em decorrência da suposta atuação ilegal de autoridades impedidas. Isto porque o eventual reconhecimento não traria qualquer proveito ao Autor, máxime quando se tem em mira que o reconhecimento da nulidade em questão, ao contrário do reconhecimento da prescrição, permitiria a renovação do processo administrativo, uma vez superada a irregularidade. O recurso da parte autora não deve ser conhecido no ponto. 9. Apelação da parte autora conhecida em parte e, nela, provida para afastar expressamente a possibilidade de incidência da regra contida no art. 170 da Lei n. 8.112/90. 10. Apelação da União e remessa necessária desprovidas. (TRF-1 - AC: 00726917520134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/03/2021, PRIMEIRA TURMA).

Assim, extrai do precedente que a contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 227, § 3º, da Lei nº. 024/97, deve ser retoma-

da, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção, e não a partir da ciência do fato pela Administração.

Não obstante, é sabido que a prescrição em qualquer área do direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas, independentemente do direito em que se funda a pretensão, possuindo o escopo de proporcionar a segurança jurídica e paz social.

Noutro giro, o reconhecimento da prescrição intercorrente implica na análise do prazo máximo estipulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos para conclusão do procedimento administrativo/sindicância (140 dias/80 dias), e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 227 da Lei nº 024/1997, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar tendo em vista que para a conclusão da Sindicância não pode exceder 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem. Após esse prazo, a Comissão tem 10 (dez) dias para remeter os autos para a autoridade julgadora que tem até 10 dias para proferir sua decisão, conforme artigo 258 e 260 da Lei nº 024/1997.

Não obstante, é de notório conhecimento, que o ilícito imputado a conduta do servidor enseja ao máximo a aplicação de sanção de advertência, que possui o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias conforme redação do artigo 227, inciso II, da Lei nº 024/199 para tanto, infere-se que este prazo foi alcançado, inviabilizando o prosseguimento da pretensão disciplinar municipal.

Nessa senda, destaca-se que o procedimento de sindicância fora instaurado em face do servidor no dia 24/05/2021, contudo o prazo para sua conclusão findou-se no dia 06/09/2021, ante a suspensão das Portarias nº 269/2021 e nº344/2021, bem como, após esta data, o termo inicial para contagem da prescrição fora reiniciado, e em razão do lapso temporal bem como pela inércia estatal, não resta alternativa aos membros da Comissão Processante a não ser o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do artigo 227, inciso II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga/MT.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, esta Comissão opina pelo o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente razão pela qual a pretensão disciplinar se encontra fulminada, restando configurada com base no decurso entre o prazo final da interrupção da prescrição até o momento em que este instituto foi atingido.

A Comissão Processante **OPINA** pelo arquivamento do Procedimento de Sindicância nº 007/2021 instaurado em face do servidor **J. C. DE C**.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 16 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional do servidor **D. B. M.,** vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

Nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o **D. B. M.** cometeu possível(is) falta(s) funcional(is) conforme oficio 1214/2020.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, para analisar a conduta do referido servidor.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

1) juntada do Ofício nº 355/2021 – da Secretaria de Saúde (fls. 01 a 05);

2) juntada de Declaração de Suspeição (fl.07 a 08);

3) juntada de cópia da Portaria nº 208/2021 (fl. 09);

4) juntada de Ofício n° 075/2021/PAD (fl. 10);

5) juntada de Ofício nº 001/2021/PAD (fl. 15);

6) juntada de Ofício nº 003/2021/PAD (fl. 17)

7) juntada de Ofício nº 006/2021/PAD (fl.26).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir:

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito da apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ilícito, o decurso do tempo é elemento importante na busca de responsabilização daquele que, mediante ação ou omissão, cometeu infração aos deveres disciplinares.

Tanto no que se refere à instauração do processo administrativo para apuração da infração, quanto no que tange à sua finalização, com a prolação de uma decisão definitiva pelo ente administrativo, a celeridade e a eficiência são elementos imprescindíveis, uma vez que, conforme determina a legislação e de acordo com o entendimento jurisprudencial, há a perda do direito de punir em virtude do decurso do prazo prescricional, seja antes da instauração da sindicância ou processo disciplinar, seja durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar.

Nos casos em que há instauração tempestiva do processo, o prazo prescricional é interrompido por este ato, conforme determina o § 3º do art. 227 da Lei 024/1997 e volta a fluir após o fim do prazo da interrupção, consoante a previsão do §4º do artigo 227 da Lei 024/1/997.

O prazo prescricional, interrompido no dia da abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, assim permanece até a decisão final proferida por autoridade competente. Em regra, pois, o prazo prescricional não corre durante a tramitação do processo administrativo disciplinar. Tal assertiva, contudo, não implica na imprescritibilidade do direito estatal.

Nos casos em que, apesar da instauração tempestiva do processo administrativo, há demora injustificada na prolação da decisão final pelo ente público, é possível o reconhecimento da prescrição, chamada de "intercorrente".

Nesta toada, vislumbra-se o dever instituído pelo legislador aos membros da Comissão ao estipular prazo para conclusão dos trabalhos dos procedimentos administrativos, dando cumprimento ao preceito constitucional da razoável duração do processo insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CRF/88:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - ***a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."***

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga expõe em seu artigo 241 e artigo 246:

Art. 241 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

Art. 246 O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Logo, se o processo administrativo fica paralisado sem que haja decisão final, condenatória ou absolutória, acerca da conduta investigada por prazo superior ao prazo interruptivo, atingindo o prazo prescricional estabelecido pelo art. 227 da Lei 024/1997, a jurisprudência do país tem sido unânime ao reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente.

Neste sentido, é o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA DE SUSPENSÃO. TERMO INICIAL. REGISTRO NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 170 DA LEI 8.112 DE 1990 RECONHECIDA PELO STF. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE NULIDADE DO PAD. APELAÇÃO DA UNIÃO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA EM PARTE E, NELA, PROVIDA. 1. Discute-se nos autos a existência de nulidade no processo administrativo disciplinar nº 0026/2011 SR/DPF/RJ, além da prescrição intercorrente da pretensão punitiva da Administração em relação à aplicação da penalidade de suspensão, prevista para a transgressão disciplinar tipificada no inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim). Controvertem, ainda, as partes, quanto à possibilidade de incidência do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90 em caso de reconhecimento da prescrição. 2. A conduta capitulada na hipótese do art. 43, I da Lei nº 4.878/65 tem como sanção a penalidade de suspensão. Pelo que se colhe dos autos, não há qualquer indício da prática de outras condutas ou de qualquer possibilidade de capitulação diversa da conduta que faça incidir hipótese de infração disciplinar punível com pena mais grave. Assim, consoante disposto no art. 142, inciso II da Lei 8.112/90, o prazo prescricional na hipótese é de dois anos. 3. Embora a prescrição intercorrente não esteja prevista expressamente na Lei 8.112/90, é decorrência lógica da máxima constitucional da razoável duração do processo (art. 5, LXXVII), da segurança jurídica e da impossibilidade de perpetuação do poder punitivo da Administração em relação a seus servidores. **Assim, a conclusão que se impõem é de que há incidência do prazo prescricional tanto em momento anterior à instauração do processo administrativo disciplinar como durante seu curso, findo o prazo de interrupção determinado no art. 142, § 3º da Lei 8.112/90 (prazo para conclusão do procedimento). 4. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial da prescrição para apuração disciplinar é contado da data do conhecimento do fato pela autoridade administrativa (Art. 142, § 1º da Lei 8.112/90). A prescrição é interrompida com a instauração do referido procedimento (art. 142, § 3o. da Lei 8.112/90), não sendo definitiva, visto que após o prazo de 140 dias - prazo máximo para conclusão e julgamento (art. 152 c/c art. 167 da Lei 8.112/90)- o prazo prescricional recomeça a correr por inteiro (AgRg no MS 15.280/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 19/12/2018).** 5. Não há dúvida quando ao momento em que os fatos chegaram ao conhecimento da autoridade competente, porquanto a ciência ocorreu com o próprio recebimento das mensagens eletrônicas ofensivas, encaminhadas a um grupo inteiro de autoridades. 6. Os fatos foram conhecidos pela autoridade competente em 17/09/2010 e 07/02/2011, houve interrupção do prazo prescricional com a instauração do processo administrativo disciplinar em 25/04/2011, de modo que a prescrição iniciou nova contagem após o período de interrupção de 140 dias, em 12/09/2011. Logo, à época do indiciamento, que se deu em 26/02/2014, já havia decorrido de há muito o prazo bienal aplicável para as penalidades puníveis com suspensão. **Houve, pois, prescrição intercorrente da pretensão estatal. 7. O Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei 8.112/90, reconhecendo que, diante da prescrição da pretensão punitiva, há impedimento absoluto de ato decisório condenatório ou de formação de culpa definitiva por atos imputados ao investigado no período abrangido pelo PAD**. (MS 23262, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) 8. Afastada a possibilidade de qualquer punição, ou mesmo registro em assentamentos funcionais em relação aos fatos objetos de apuração no PAD 00026/2011 SR/DPF/RJ, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, não há interesse recursal quanto ao reconhecimento da existência de vício de nulidade em decorrência da suposta atuação ilegal de autoridades impedidas. Isto porque o eventual reconhecimento não traria qualquer proveito ao Autor, máxime quando se tem em mira que o reconhecimento da nulidade em questão, ao contrário do reconhecimento da prescrição, permitiria a renovação do processo administrativo, uma vez superada a irregularidade. O recurso da parte autora não deve ser conhecido no ponto. 9. Apelação da parte autora conhecida em parte e, nela, provida para afastar expressamente a possibilidade de incidência da regra contida no art. 170 da Lei n. 8.112/90. 10. Apelação da União e remessa necessária desprovidas. (TRF-1 - AC: 00726917520134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/03/2021, PRIMEIRA TURMA).

Assim, extrai do precedente que a contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 227, § 3º, da Lei nº. 024/97, deve ser retomada, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção, e não a partir da ciência do fato pela Administração.

Não obstante, é sabido que a prescrição em qualquer área do direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas, independentemente do direito em que se funda a pretensão, possuindo o escopo de proporcionar a segurança jurídica e paz social.

Noutro giro, o reconhecimento da prescrição intercorrente implica na análise do prazo máximo estipulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos para conclusão do procedimento administrativo/sindicância (140 dias/80 dias), e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 227 da Lei nº 024/1997, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar tendo em vista que para a conclusão da Sindicância não pode exceder 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem. Após esse prazo, a Comissão tem 10 (dez) dias para remeter os autos para a autoridade julgadora que tem até 10 dias para proferir sua decisão, conforme artigo 258 e 260 da Lei nº 024/1997.

Não obstante, é de notório conhecimento, que o ilícito imputado a conduta do servidor enseja ao máximo a aplicação de sanção de advertência, que possui o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias conforme redação do artigo 227, inciso II, da Lei nº 024/199 para tanto, infere-se que este prazo foi alcançado, inviabilizando o prosseguimento da pretensão disciplinar municipal.

Nessa senda, destaca-se que o procedimento de sindicância fora instaurado em face do servidor no dia 24/05/2021, contudo o prazo para sua conclusão findou-se no dia 18/10/2021, após esta data, o termo inicial para contagem da prescrição fora reiniciado, e em razão do lapso temporal bem como pela inércia estatal, não resta alternativa aos membros da Comissão Processante a não ser o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do artigo 227, inciso II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga/MT.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, esta Comissão opina pelo o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente razão pela qual a pretensão disciplinar se encontra fulminada, restando configurada com base no decurso entre o prazo final da interrupção da prescrição até o momento em que este instituto foi atingido.

A Comissão Processante **OPINA** pelo arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado em face do servidor **D. B. M.**

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 17 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional da servidora **C. N. C. DA S.** , vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

Nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que a servidora **C. N. C. DA S** cometeu possível(is) falta(s) funcional(is) conforme ofício 1765/2020/SMS.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constatou no artigo 203, incisos IV, VI e XVI; e artigo 204 da Lei 024/97:

Art. 203 – São deveres do servidor além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

IV – tratar com urbanidade os colegas e o publico em geral, atendendo este sem preferência pessoal;

VI – manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;

XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 204 – São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública (...)

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

1) juntada do Ofício nº 1765/2020/SMS – da Secretaria de Saúde (fls. 001 a 022);

2) juntada de Ficha Funcional da servidora Sindicada C. N. C. da S. (fl. 023);

3) juntada do Ofício nº 066/2021/PAD (fl. 024);

4) juntada do Ofício nº 079/2021/PAD (fl. 038);

5) juntada da Ata de Deliberação nº 003/2021/CPPAD) (fl. 039);

6) juntada de Comunicado de Suspensão de Prazo (fl. 040);

7) juntada de Comunicado de Suspensão de Prazo (fl. 042);

8) juntada de Portaria de Prorrogação de Prazo nº 254/2021 (fl. 044);

9) juntada do Ofício nº 087/2021/PAD (fl. 051);

10) Juntada do Ofício nº 095/2021/PAD (fl. 053);

11) juntada de Certidão (fl. 054);

12) juntada do Ofício nº 102/2021/PAD (fl. 067);

13) juntada do Ofício s/n, datado de 27/07/2021 da servidora sindicada (fl. 068);

14) juntada do Ofício nº 103/2021/PAD (fl. 069);

15) juntada do Ofício nº 104/2021/PAD (fl. 070);

16) juntada do Termo de Declaração de F. de A. S. F. (fls. 071 a 074);

17) juntada do Termo de Declaração de M. J. P. S. (fls. 075 a 077);

18) juntada do Termo de Declaração de D. M. S. L. T. (fls. 078 a 080);

19) juntada do Ofício s/n, datado de 14/11/2019 da servidora sindicada (fls. 081 a 085);

20) juntada do Ofício 436/2021/DEFIS/CREFITO-9 (fl. 086);

21) juntada do Termo de Declaração de A. K. F. dos S. (fls. 088 a 090);

22) juntada do Termo de Declaração de V. M. S. (fls. 091 a 093);

23) juntada do Termo de Declaração da Sindicada C. N. C. da S. (fls. 094 a 096);

24) juntada do Ofício nº 111/2021/PAD (fl. 098);

25) juntada de Portaria de Suspensão de Prazo dos Trabalhos da Comissão nº 269/2021 (fl. 099);

26) juntada de Razões Finais de Defesa da Sindicada C. N. C. da S. (fls. 100 a 102);

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir:

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito da apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ilícito, o decurso do tempo é elemento importante na busca de responsabilização daquele que, mediante ação ou omissão, cometeu infração aos deveres disciplinares.

Tanto no que se refere à instauração do processo administrativo para apuração da infração, quanto no que tange à sua finalização, com a prolação de uma decisão definitiva pelo ente administrativo, a celeridade e a eficiência são elementos imprescindíveis, uma vez que, conforme determina a legislação e de acordo com o entendimento jurisprudencial, há a perda do direito de punir em virtude do decurso do prazo prescricional, seja antes

da instauração da sindicância ou processo disciplinar, seja durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar.

Nos casos em que há instauração tempestiva do processo, o prazo prescricional é interrompido por este ato, conforme determina o § 3º do art. 227 da Lei 024/1997 e volta a fluir após o fim do prazo da interrupção, consoante a previsão do §4º do artigo 227 da Lei 024/1/997.

O prazo prescricional, interrompido no dia da abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, assim permanece até a decisão final proferida por autoridade competente. Em regra, pois, o prazo prescricional não corre durante a tramitação do processo administrativo disciplinar. Tal assertiva, contudo, não implica na imprescritibilidade do direito estatal.

Nos casos em que, apesar da instauração tempestiva do processo administrativo, há demora injustificada na prolação da decisão final pelo ente público, é possível o reconhecimento da prescrição, chamada de "intercorrente".

Nesta toada, vislumbra-se o dever instituído pelo legislador aos membros da Comissão ao estipular prazo para conclusão dos trabalhos dos procedimentos administrativos, dando cumprimento ao preceito constitucional da razoável duração do processo insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CRF/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - ***a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”***

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga expõe em seu artigo 241 e artigo 246:

Art. 241 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

Art. 246 O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Logo, se o processo administrativo fica paralisado sem que haja decisão final, condenatória ou absolutória, acerca da conduta investigada por prazo superior ao prazo interruptivo, atingindo o prazo prescricional estabelecido pelo art. 227 da Lei 024/1997, a jurisprudência do país tem sido unânime ao reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente.

Neste sentido, é o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA DE SUSPENSÃO. TERMO INICIAL. REGISTRO NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 170 DA LEI 8.112 DE 1990 RECONHECIDA PELO STF. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE NULIDADE DO PAD. APELAÇÃO DA UNIÃO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA EM PARTE E, NELA, PROVIDA. 1. Discute-se nos autos a existência de nulidade no processo administrativo disciplinar nº 0026/2011 SR/DPF/RJ, além da prescrição intercorrente da pretensão punitiva da Administração em relação à aplicação da penalidade de suspensão, prevista para a transgressão disciplinar tipificada no inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim). Controvertem, ainda, as partes, quanto à possibilidade de incidência do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90 em caso de reconhecimento da prescrição. 2. A conduta capitulada na hipótese do art. 43, I da Lei nº 4.878/65 tem como sanção a penalidade de suspensão. Pelo que se colhe dos autos, não há qualquer indício da prática de outras condutas ou de qualquer possibilidade de capitulação diversa da conduta que faça incidir hipótese de infração disciplinar punível com pena mais grave. Assim, consoante disposto no art. 142, inciso II da Lei 8.112/90, o prazo prescricional na hipótese é de dois anos. 3. Embora a prescrição intercorrente não esteja prevista expressamente na Lei 8.112/90, é decorrência lógica da máxima constitucional da razoável duração do processo (art. 5, LXXVII), da segurança jurídica e da impossibilidade de perpetuação do poder punitivo da Administração em relação a seus servidores. **Assim, a conclusão que se impõem é de que há incidência do prazo prescricional tanto em momento anterior à instauração do processo administrativo disciplinar como durante seu curso, findo o prazo de interrupção determinado no art. 142, § 3º da Lei 8.112/90 (prazo para conclusão do procedimento). 4. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial da prescrição para apuração disciplinar é contado da data do conhecimento do fato pela autoridade administrativa (Art. 142, § 1º da Lei 8.112/90). A prescrição é interrompida com a instauração do referido procedimento (art. 142, § 3o. da Lei 8.112/90), não sendo definitiva, visto que após o prazo de 140 dias - prazo máximo para conclusão e julgamento (art. 152 c/c art. 167 da Lei 8.112/90)- o prazo prescricional recomeça a correr por inteiro (AgRg no MS 15.280/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 19/12/2018).** 5. Não há dúvida quando ao momento em que os fatos chegaram ao conhecimento da autoridade competente, porquanto a ciência ocorreu com o próprio recebimento das mensagens eletrônicas ofensivas, encaminhadas a um grupo inteiro de autoridades. 6. Os fatos foram conhecidos pela autoridade competente em 17/09/2010 e 07/02/2011, houve interrupção do prazo prescricional com a instauração do processo administrativo disciplinar em 25/04/2011, de modo que a prescrição iniciou nova contagem após o período de interrupção de 140 dias, em 12/09/2011. Logo, à época do indiciamento, que se deu em 26/02/2014, já havia decorrido de há muito o prazo bienal aplicável para as penalidades puníveis com suspensão. **Houve, pois, prescrição intercorrente da pretensão estatal. 7. O Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei 8.112/90, reconhecendo que, diante da prescrição da pretensão punitiva, há impedimento absoluto de ato decisório condenatório ou de formação de culpa definitiva por atos imputados ao investigado no período abrangido pelo PAD**. (MS 23262, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) 8. Afastada a possibilidade de qualquer punição, ou mesmo registro em assentamentos funcionais em relação aos fatos objetos de apuração no PAD 00026/2011 SR/DPF/RJ, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, não há interesse recursal quanto ao reconhecimento da existência de vício de nulidade em decorrência da suposta atuação ilegal de autoridades impedidas. Isto porque o eventual reconhecimento não traria qualquer proveito ao Autor, máxime quando se tem em mira que o reconhecimento da nulidade em questão, ao contrário do reconhecimento da prescrição, permitiria a renovação do processo administrativo, uma vez superada a irregularidade. O recurso da parte autora não deve ser conhecido no ponto. 9. Apelação da parte autora conhecida em parte e, nela, provida para afastar expressamente a possibilidade de incidência da regra contida no art. 170 da Lei n. 8.112/90. 10. Apelação da União e remessa necessária desprovidas. (TRF-1 - AC: 00726917520134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/03/2021, PRIMEIRA TURMA).

Assim, extrai do precedente que a contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 227, § 3º, da Lei nº. 024/97, deve ser retomada, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção, e não a partir da ciência do fato pela Administração.

Não obstante, é sabido que a prescrição em qualquer área do direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas, independentemente do direito em que se funda a pretensão, possuindo o escopo de proporcionar a segurança jurídica e paz social.

Noutro giro, o reconhecimento da prescrição intercorrente implica na análise do prazo máximo estipulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos para conclusão do procedimento administrativo/sindicância (140 dias/80 dias), e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 227 da Lei nº 024/1997, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar tendo em vista que para a conclusão da Sindicância não pode exceder 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem. Após esse prazo, a Comissão tem 10 (dez) dias para remeter os autos para a autoridade julgadora que tem até 10 dias para proferir sua decisão, conforme artigo 258 e 260 da Lei nº 024/1997.

Não obstante, é de notório conhecimento, que o ilícito imputado a conduta da servidora enseja ao máximo a aplicação de sanção de advertência, que possui o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias conforme redação do artigo 227, inciso II, da Lei nº 024/199 para tanto, infere-se que este prazo foi alcançado, inviabilizando o prosseguimento da pretensão disciplinar municipal.

Nessa senda, destaca-se que o procedimento de sindicância fora instaurado em face da servidora no dia 24/05/2021, contudo o prazo para sua conclusão findou-se no dia 15/10/2021, ante a suspensão das Portarias nº 269/2021 e nº344/2021 e comunicados de suspensão, bem como, após esta data, o termo inicial para contagem da prescrição fora reiniciado, e em razão do lapso temporal bem como pela inércia estatal, não resta alternativa aos membros da Comissão Processante a não ser o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do artigo 227, inciso II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga/MT.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, esta Comissão opina pelo o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente razão pela qual a pretensão disciplinar se encontra fulminada, restando configurada com base no decurso entre o prazo final da interrupção da prescrição até o momento em que este instituto foi atingido.

A Comissão Processante **OPINA** pelo arquivamento do Procedimento de Sindicância nº 005/2021 instaurado em face da Servidora **C. N. C. DA S.**

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 17 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional da servidora **V. M. S.**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

Nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que a Servidora **V. M. S**, cometeu possível(is) falta(s) funcional(is) conforme oficio 083/2021/SMS.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, analisou a conduta da servidora a luz dos artigos 203 e seguintes da Lei 024/97:

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

1) juntada do Ofício nº 193/2020/SMS – da Secretaria de Saúde (fl. 02);

2) juntada do Ofício 083/2021/SMS e petições apresentadas pela servidora V. M. S. (fls.03 e 05);

3) juntada da Ofício nº 109/2021/PAD (fl. 06);

4) junta Termo de Autuação, Termo de Compromisso, Ata de Instalação e Ata de Deliberação (fls. 08/11)

5) juntada da Portaria nº 269/2021 (fl. 14);

6) juntada do Mandado de Citação (fl. 15);

7) juntada de petição da servidora V. M. S. (fl. 16/22);

8) juntada de mandado de intimação (fl. 23);

9) juntada de mandado de notificação (fl. 26 e 27);

10) Despacho (fls.28/30);

11) Ata de deliberação nº 02/2021-CPPAD e Portaria nº 344/2021 (fl. 31/32);

12) Resposta do prestador de serviço A. S. de S. (fl.33)

13) juntada o Termo de Declaração de J. R. S. (fls.35 a 38);

14) juntada o Termo de Declaração de A. S. de S. (fl. 39 a 41);

15) juntada o Termo de Declaração de B. R. G. (fl. 42 a 43);

16) juntada o Termo de Declaração de A. P. de O. (fl. 44 a 45);

17) juntada o Termo de Declaração de M. A. de O. (fls. 46 a 47);

18) juntada o Termo de Declaração de M. J. P. S. (fls. 48 a 49);

19) juntada o Termo de Declaração de V. M. S. (fls. 50 a 51)

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir:

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito da apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ilícito, o decurso do tempo é elemento importante na busca de responsabilização daquele que, mediante ação ou omissão, cometeu infração aos deveres disciplinares.

Tanto no que se refere à instauração do processo administrativo para apuração da infração, quanto no que tange à sua finalização, com a prolação de uma decisão definitiva pelo ente administrativo, a celeridade e a eficiência são elementos imprescindíveis, uma vez que, conforme determina a legislação e de acordo com o entendimento jurisprudencial, há a perda do direito de punir em virtude do decurso do prazo prescricional, seja antes da instauração da sindicância ou processo disciplinar, seja durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar.

Nos casos em que há instauração tempestiva do processo, o prazo prescricional é interrompido por este ato, conforme determina o § 3º do art. 227 da Lei 024/1997 e volta a fluir após o fim do prazo da interrupção, consoante a previsão do §4º do artigo 227 da Lei 024/1/997.

O prazo prescricional, interrompido no dia da abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, assim permanece até a decisão final proferida por autoridade competente. Em regra, pois, o prazo prescricional não corre durante a tramitação do processo administrativo disciplinar. Tal assertiva, contudo, não implica na imprescritibilidade do direito estatal.

Nos casos em que, apesar da instauração tempestiva do processo administrativo, há demora injustificada na prolação da decisão final pelo ente público, é possível o reconhecimento da prescrição, chamada de "intercorrente".

Nesta toada, vislumbra-se o dever instituído pelo legislador aos membros da Comissão ao estipular prazo para conclusão dos trabalhos dos procedimentos administrativos, dando cumprimento ao preceito constitucional da razoável duração do processo insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CRF/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - ***a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”***

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga expõe em seu artigo 241 e artigo 246:

Art. 241 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

Art. 246 O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Logo, se o processo administrativo fica paralisado sem que haja decisão final, condenatória ou absolutória, acerca da conduta investigada por prazo superior ao prazo interruptivo, atingindo o prazo prescricional estabelecido pelo art. 227 da Lei 024/1997, a jurisprudência do país tem sido unânime ao reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente.

Neste sentido, é o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA DE SUSPENSÃO. TERMO INICIAL. REGISTRO NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 170 DA LEI 8.112 DE 1990 RECONHECIDA PELO STF. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE NULIDADE DO PAD. APELAÇÃO DA UNIÃO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA EM PARTE E, NELA, PROVIDA. 1. Discute-se nos autos a existência de nulidade no processo administrativo disciplinar nº 0026/2011 SR/DPF/RJ, além da prescrição intercorrente da pretensão punitiva da Administração em relação à aplicação da penalidade de suspensão, prevista para a transgressão disciplinar tipificada no inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim). Controvertem, ainda, as partes, quanto à possibilidade de incidência do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90 em caso de reconhecimento da prescrição. 2. A conduta capitulada na hipótese do art. 43, I da Lei nº 4.878/65 tem como sanção a penalidade de suspensão. Pelo que se colhe dos autos, não há qualquer indício da prática de outras condutas ou de qualquer possibilidade de capitulação diversa da conduta que faça incidir hipótese de infração disciplinar punível com pena mais grave. Assim, consoante disposto no art. 142, inciso II da Lei 8.112/90, o prazo prescricional na hipótese é de dois anos. 3. Embora a prescrição intercorrente não esteja prevista expressamente na Lei 8.112/90, é decorrência lógica da máxima constitucional da razoável duração do processo (art. 5, LXXVII), da segurança jurídica e da impossibilidade de perpetuação do poder punitivo da Administração em relação a seus servidores. **Assim, a conclusão que se impõem é de que há incidência do prazo prescricional tanto em momento anterior à instauração do processo administrativo disciplinar como durante seu curso, findo o prazo de interrupção determinado no art. 142, § 3º da Lei 8.112/90 (prazo para conclusão do procedimento). 4. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial da prescrição para apuração disciplinar é contado da data do conhecimento do fato pela autoridade administrativa (Art. 142, § 1º da Lei 8.112/90). A prescrição é interrompida com a instauração do referido procedimento (art. 142, § 3o. da Lei 8.112/90), não sendo definitiva, visto que após o prazo de 140 dias - prazo máximo para conclusão e julgamento (art. 152 c/c art. 167 da Lei 8.112/90)- o prazo prescricional recomeça a correr por inteiro (AgRg no MS 15.280/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 19/12/2018).** 5. Não há dúvida quando ao momento em que os fatos chegaram ao conhecimento da autoridade competente, porquanto a ciência ocorreu com o próprio recebimento das mensagens eletrônicas ofensivas, encaminhadas a um grupo inteiro de autoridades. 6. Os fatos foram conhecidos pela autoridade competente em 17/09/2010 e 07/02/2011, houve interrupção do prazo prescricional com a instauração do processo administrativo disciplinar em 25/04/2011, de modo que a prescrição iniciou nova contagem após o período de interrupção de 140 dias, em 12/09/2011. Logo, à época do indiciamento, que se deu em 26/02/2014, já havia decorrido de há muito o prazo bienal aplicável para as penalidades puníveis com suspensão. **Houve, pois, prescrição intercorrente da pretensão estatal. 7. O Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei 8.112/90, reconhecendo que, diante da prescrição da pretensão punitiva, há impedimento absoluto de ato decisório condenatório ou de formação de culpa definitiva por atos imputados ao investigado no período abrangido pelo PAD**. (MS 23262, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) 8. Afastada a possibilidade de qualquer punição, ou mesmo registro em assentamentos funcionais em relação aos fatos objetos de apuração no PAD 00026/2011 SR/DPF/RJ, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, não há interesse recursal quanto ao reconhecimento da existência de vício de nulidade em decorrência da suposta atuação ilegal de autoridades impedidas. Isto porque o eventual reconhecimento não traria qualquer proveito ao Autor, máxime quando se tem em mira que o reconhecimento da nulidade em questão, ao contrário do reconhecimento da prescrição, permitiria a renovação do processo administrativo, uma vez superada a irregularidade. O recurso da parte autora não deve ser conhecido no ponto. 9. Apelação da parte autora conhecida em parte e, nela, provida para afastar expressamente a possibilidade de incidência da regra contida no art. 170 da Lei n. 8.112/90. 10. Apelação da União e remessa necessária desprovidas. (TRF-1 - AC: 00726917520134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/03/2021, PRIMEIRA TURMA).

Assim, extrai do precedente que a contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 227, § 3º, da Lei nº. 024/97, deve ser retomada, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção, e não a partir da ciência do fato pela Administração.

Não obstante, é sabido que a prescrição em qualquer área do direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas, independentemente do direito em que se funda a pretensão, possuindo o escopo de proporcionar a segurança jurídica e paz social.

Noutro giro, o reconhecimento da prescrição intercorrente implica na análise do prazo máximo estipulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos para conclusão do procedimento administrativo/sindicância (140 dias/80 dias),

e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 227 da Lei nº 024/1997, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar tendo em vista que para a conclusão do PAD não pode exceder 60 dias, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem. Após esse prazo, a Comissão tem 10 (dez) dias para remeter os autos para a autoridade julgadora que tem até 10 dias para proferir sua decisão, conforme artigo 258 e 260 da Lei nº 024/1997.

Não obstante, é de notório conhecimento, que o ilícito imputado a conduta da servidora enseja ao máximo a aplicação de sanção de suspensão, que possui o prazo prescricional de 01 (um) ano conforme redação do artigo 227, inciso II, da Lei nº 024/1997 para tanto, infere-se que este prazo foi alcançado, inviabilizando o prosseguimento da pretensão disciplinar municipal.

Nessa senda, destaca-se que o procedimento administrativo disciplinar fora instaurado em face da servidora no dia 30/07/2021, contudo o prazo para sua conclusão findou-se no dia 15/11/2021, ante a suspensão das Portarias nº 269/2021 e nº344/2021 , bem como, ausência de portaria de prorrogação, após esta data, o termo inicial para contagem da prescrição fora reiniciado, e em razão do lapso temporal bem como pela inércia estatal, não resta alternativa aos membros da Comissão Processante a não ser o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do artigo 227, inciso II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga/MT.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, esta Comissão opina pelo o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente razão pela qual a pretensão disciplinar se encontra fulminada, restando configurada com base no decurso entre o prazo final da interrupção da prescrição até o momento em que este instituto foi atingido.

A Comissão Processante **OPINA** pelo arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2021 instaurado em face da servidora **V. M. S.**

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Presidente

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 03/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de instrumento de contratualização de serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Irmã Teodora,** em atendimento a**Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT**.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

CONTRATADA: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Valor da contratação: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Data da contratação: 03/03/2023.

Dispensa de Licitação nº 03/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2482/2023

LEI Nº 2482/2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANUAL (REFIS 2023) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal anual do Município de Paranatinga – REFIS/PARANATINGA 2023, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos tributários, quais sejam:

I – Aqueles relativos à Receitas Tributárias e Não Tributárias, com natureza de obrigação principal da espécie tributo ou multa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II – A correção monetária, juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2022 desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2023 deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Paranatinga (https://www.paranatinga.mt.gov.br/) e, excepcionalmente, atendimento presencial por agendamento no Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

§1º O ingresso no REFIS/PARANATINGA 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem o *caput* do artigo anterior, em parcelas mensais e consecutivas, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista até 03 parcelas	100%	100%
De 04 a 06 parcelas	90%	90%
De 07 a 10 parcelas	80%	80%
De 11 a 13 parcelas	70%	70%
De 14 a 16 parcelas	60%	60%
De 17 a 20 parcelas	50%	50%
De 21 a 24 parcelas	40%	40%
De 25 a 28 parcelas	30%	30%
De 29 a 32 parcelas	20%	20%
De 33 a 36 parcelas	10%	10%

§ 2º. Para os fins do Programa REFIS/PARANATINGA 2023, o crédito tributário será consolidado na data de adesão, de forma individualizada, compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 3º O valor mínimo da parcela será de 35 UPF para Pessoa Física e 100 UPF para Pessoa Jurídica;

§ 4º. Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao REFIS/PARANATINGA 2023.

§ 5º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, que estão protestados ficará sob a responsabilidade do contribuinte promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório.

§ 6º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

§ 7º. A primeira parcela deverá ser paga até o décimo dia do mês subsequente a adesão do programa, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2022, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

Art. 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, em trâmite ou suspenso nesta Comarca de Paranatinga-MT, a adesão REFIS 2023, far-se-á em procedimento e data específica dentro deste exercício, aplicando para tanto as concessões de descontos e parcelamentos que trata esta lei.

§1º. A opção pelo REFIS/PARANATINGA 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§2º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§3º. Quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa já dispostos em ação de executivo fiscal, os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo.

§4º As custas judiciais e demais emolumentos decorrentes de ação de executivo fiscal será de responsabilidade do contribuinte adimplir, observarão a legislação específica vigente, não aplicando os descontos instituídos desta lei.

§ 5º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.

§ 6º. a competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de crédito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos no Programa REFIS/PARANATINGA 2023 quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I - O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições do Programa REFIS/PARANATINGA 2023;

II - O saldo favorável ao sujeito passivo será restituído.

Art. 5º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2023 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos;

IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Norma;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 6º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e numeração das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com procuração com poderes especiais para firmar parcelamentos;

IV – Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais custas, no caso de execução fiscal;

b) Comprovante de pagamento das custas e emolumentos cartorários, nos casos de Protesto;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

e) Documentos pessoais, no caso de Pessoa Física, e/ou Instrumento de procuração, quando representado por procurador.

Art. 7º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2023, independente de Notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência, ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS/PARANATINGA 2023, não eximindo o contribuinte devedor da respectiva cobrança legal dos valores devidos;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do Programa REFIS/PARANATINGA 2023 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pagos, onde serão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for a caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal, independente de prévio aviso ao contribuinte.

Art. 8º. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2023 será de **15 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023**, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.

Art. 9º. O presente REFIS poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, caso seja de interesse público, ou haja necessidade, a ser julgada pela Administração Pública, através de ato do Executivo do município.

Art. 10º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 11º. A secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional da servidora **C. N. C. DA S. ,** vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

Nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que a Servidora **C. N. C. DA S.** cometeu possível(is) falta(s) funcional(is) conforme oficio 1.778/2020/SMS.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, analisou a conduta da servidora a luz dos artigos 203 e seguintes da Lei 024/97:

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

1) juntada do Ofício nº 1.778/2020/SMS – da Secretaria de Saúde (fls. 01 a 09);

2) juntada cópia do Ofício 066/2021/PAD (fl.11);

3) juntada cópia do Ofício 083/2021/ PAD (fl. 19);

4) juntada do Mandado de Citação (fl. 32 e 33);

5) juntada de Comunicado (fl. 21);

6) juntada de ofício nº 525/2021/SMS (fls. 22 a 32);

7) juntada de Comunicado (fl.34);

8) juntada Portaria de Prorrogação nº 255/2021 (fl.36);

9) juntada Ofício nº 090/2021/PAD; (fl.37);

10) juntada de Ofício nº 091/2021/PAD (fl. 38);

11) juntada de Ofício nº 092/2021/PAD (fl. 39);

12) juntada de Ofício nº 093/2021/PAD (fl. 40);

13) juntada de Ofício nº 094/2021/PAD (fl. 41);

14) juntada de Ofício nº 576/2021-SMS (fl.42 a 47);

15) juntada de Ofício nº 096/2021/PAD (fl. 48);

16) juntada de Ofício nº 398/2021 D.P. (fl. 49);

17) juntada de Ofício nº 2073/2021/SMS/MT (fls. 51 a 55);

18) juntada de Ofício 950/2021/ADM (fl. 56 a 62);

19) juntada da Portaria de Suspensão nº 269/2021 (fls. 63);

20) juntada de Ofício nº 730/2021/SMS (fl.64);

21) juntada de Ofício nº 114/2021/PAD (fl. 66);

22) juntada de Ofício nº 116/2021/PAD (fl. 67);

23) juntada o Termo de Declaração de M. J. P. S. (fls.73 a 74);

24) juntada o Termo de Declaração de L. T. G. (fls. 75 e 76);

25) juntada o Termo de Declaração de C. M. S. (fls. 77 a 79);

26) juntada o Termo de Declaração de G. C. de M. (fls. 80 a 82);

27) juntada o Termo de Declaração de C. N. C. da S. (fl. 83 a 85); e

28) juntada do Portaria de Suspensão nº344/2021 (fl. 89).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir:

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito da apuração da responsabilidade do servidor pela prática de ilícito, o decurso do tempo é elemento importante na busca de responsabilização daquele que, mediante ação ou omissão, cometeu infração aos deveres disciplinares.

Tanto no que se refere à instauração do processo administrativo para apuração da infração, quanto no que tange à sua finalização, com a prolação de uma decisão definitiva pelo ente administrativo, a celeridade e a eficiência são elementos imprescindíveis, uma vez que, conforme determina a legislação e de acordo com o entendimento jurisprudencial, há a perda do direito de punir em virtude do decurso do prazo prescricional, seja antes da instauração da sindicância ou processo disciplinar, seja durante a tramitação do procedimento administrativo disciplinar.

Nos casos em que há instauração tempestiva do processo, o prazo prescricional é interrompido por este ato, conforme determina o § 3º do art. 227 da Lei 024/1997 e volta a fluir após o fim do prazo da interrupção, consoante a previsão do §4º do artigo 227 da Lei 024/1/997.

O prazo prescricional, interrompido no dia da abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, assim permanece até a decisão final proferida por autoridade competente. Em regra, pois, o prazo prescricional não corre durante a tramitação do processo administrativo disciplinar. Tal assertiva, contudo, não implica na imprescritibilidade do direito estatal.

Nos casos em que, apesar da instauração tempestiva do processo administrativo, há demora injustificada na prolação da decisão final pelo ente público, é possível o reconhecimento da prescrição, chamada de "intercorrente".

Nesta toada, vislumbra-se o dever instituído pelo legislador aos membros da Comissão ao estipular prazo para conclusão dos trabalhos dos procedimentos administrativos, dando cumprimento ao preceito constitucional da razoável duração do processo insculpido no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CRF/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LXXVIII - ***a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”***

Deste modo, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Paranatinga expõe em seu artigo 241 e artigo 246:

Art. 241 A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por um único e igual período, mediante solicitação fundamentada.

Art. 246 O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Logo, se o processo administrativo fica paralisado sem que haja decisão final, condenatória ou absolutória, acerca da conduta investigada por prazo superior ao prazo interruptivo, atingindo o prazo prescricional estabelecido pelo art. 227 da Lei 024/1997, a jurisprudência do país tem sido unânime ao reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente.

Neste sentido, é o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA DE SUSPENSÃO. TERMO INICIAL. REGISTRO NOS ASSENTOS INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 170 DA LEI 8.112 DE 1990 RECONHECIDA PELO STF. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA PARTE AUTORA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE NULIDADE DO PAD. APELAÇÃO DA UNIÃO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS. APELAÇÃO DO AUTOR CONHECIDA EM PARTE E, NELA, PROVIDA. 1. Discute-se nos autos a existência de nulidade no processo administrativo disciplinar nº 0026/2011 SR/DPF/RJ, além da prescrição intercorrente da pretensão punitiva da Administração em relação à aplicação da penalidade de suspensão, prevista para a transgressão disciplinar tipificada no inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.878/65 (referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim). Controvertem, ainda, as partes, quanto à possibilidade de incidência do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90 em caso de reconhecimento da prescrição. 2. A conduta capitulada na hipótese do art. 43, I da Lei nº 4.878/65 tem como sanção a penalidade de suspensão. Pelo que se colhe dos autos, não há qualquer indício da prática de outras condutas ou de qualquer possibilidade de capitulação diversa da conduta que faça incidir hipótese de infração disciplinar punível com pena mais grave. Assim, consoante disposto no art. 142, inciso II da Lei 8.112/90, o prazo prescricional na hipótese é de dois anos. 3. Embora a prescrição intercorrente não esteja prevista expressamente na Lei 8.112/90, é decorrência lógica da máxima constitucional da razoável duração do processo (art. 5, LXXVII), da segurança jurídica e da impossibilidade de perpetuação do poder punitivo da Administração em relação a seus servidores. **Assim, a conclusão que se impõem é de que há incidência do prazo prescricional tanto em momento anterior à instauração do processo administrativo disciplinar como durante seu curso, findo o prazo de interrupção determinado no art. 142, § 3º da Lei 8.112/90 (prazo para conclusão do procedimento). 4. Conforme orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial da prescrição para apuração disciplinar é contado da data do conhecimento do fato pela autoridade administrativa (Art. 142, § 1º da Lei 8.112/90). A prescrição é interrompida com a instauração do referido procedimento (art. 142, § 3o. da Lei 8.112/90), não sendo definitiva, visto que após o prazo de 140 dias - prazo máximo para conclusão e julgamento (art. 152 c/c art. 167 da Lei 8.112/90)- o prazo prescricional recomeça a correr por inteiro (AgRg no MS 15.280/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 19/12/2018).** 5. Não há dúvida quando ao momento em que os fatos chegaram ao conhecimento da autoridade competente, porquanto a ciência ocorreu com o próprio recebimento das mensagens eletrônicas ofensivas, encaminhadas a um grupo inteiro de autoridades. 6. Os fatos foram conhecidos pela autoridade competente em 17/09/2010 e 07/02/2011, houve interrupção do prazo prescricional com a instauração do processo administrativo disciplinar em 25/04/2011, de modo que a prescrição iniciou nova contagem após o período de interrupção de 140 dias, em 12/09/2011. Logo, à época do indiciamento, que se deu em 26/02/2014, já havia decorrido de há muito o prazo bienal aplicável para as penalidades puníveis com suspensão. **Houve, pois, prescrição intercorrente da pretensão estatal. 7. O Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei 8.112/90, reconhecendo que, diante da prescrição da pretensão punitiva, há impedimento absoluto de ato decisório condenatório ou de formação de culpa definitiva por atos imputados ao investigado no período abrangido pelo PAD**. (MS 23262, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014) 8. Afastada a possibilidade de qualquer punição, ou mesmo registro em assentamentos funcionais em relação aos fatos objetos de apuração no PAD 00026/2011 SR/DPF/RJ, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, não há interesse recursal quanto ao reconhecimento da existência de vício de nulidade em decorrência da suposta atuação ilegal de autoridades impedidas. Isto porque o eventual reconhecimento não traria qualquer proveito ao Autor, máxime quando se tem em mira que o reconhecimento da nulidade em questão, ao contrário do reconhecimento da prescrição, permitiria a renovação do processo administrativo, uma vez superada a irregularidade. O recurso da parte autora não deve ser conhecido no ponto. 9. Apelação da parte autora conhecida em parte e, nela, provida para afastar expressamente a possibilidade de incidência da regra contida no art. 170 da Lei n. 8.112/90. 10. Apelação da União e remessa necessária desprovidas. (TRF-1 - AC: 00726917520134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 10/03/2021, PRIMEIRA TURMA).

Assim, extrai do precedente que a contagem do prazo prescricional, após a interrupção prevista no art. 227, § 3º, da Lei nº. 024/97, deve ser retomada, por inteiro, a partir do término do prazo de interrupção, e não a partir da ciência do fato pela Administração.

Não obstante, é sabido que a prescrição em qualquer área do direito, é matéria de ordem pública, capaz de estabilizar as relações jurídicas, independentemente do direito em que se funda a pretensão, possuindo o escopo de proporcionar a segurança jurídica e paz social.

Noutro giro, o reconhecimento da prescrição intercorrente implica na análise do prazo máximo estipulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos para conclusão do procedimento administrativo/sindicância (140 dias/80 dias), e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 227 da Lei nº 024/1997, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar tendo em vista que para a conclusão da Sindicância não pode exceder 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem. Após esse prazo, a Comissão tem 10 (dez) dias para remeter os autos para a autoridade julgadora que tem até 10 dias para proferir sua decisão, conforme artigo 258 e 260 da Lei nº 024/1997.

Não obstante, é de notório conhecimento, que o ilícito imputado a conduta da servidora enseja ao máximo a aplicação de sanção de advertência, que possui o prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias conforme redação do artigo 227, inciso II, da Lei nº 024/199 para tanto, infere-se que este prazo foi alcançado, inviabilizando o prosseguimento da pretensão disciplinar municipal.

Nessa senda, destaca-se que o procedimento de sindicância fora instaurado em face da servidora no dia 24/05/2021, contudo o prazo para sua conclusão findou-se no dia 25/09/2021, ante a suspensão das Portarias nº 269/2021 e nº344/2021 , bem como, após esta data, o termo inicial para contagem da prescrição fora reiniciado, e em razão do lapso temporal bem como pela inércia estatal, não resta alternativa aos membros da Comissão Processante a não ser o reconhecimento da incidência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do artigo 227, inciso II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga/MT.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, esta Comissão opina pelo o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente razão pela qual a pretensão disciplinar se encontra fulminada, restando configurada com base no decurso entre o prazo final da interrupção da prescrição até o momento em que este instituto foi atingido.

A Comissão Processante **OPINA** pelo arquivamento do Procedimento de Sindicância nº 005/2021 instaurado em face da Servidora **C. N. C. DA S.**

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, 16 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.650.700,00	140.488.904,95	28.155.727,46	20,04	147.776.367,29	105,19	-7.287.462,34
RECEITAS CORRENTES	109.950.700,00	139.638.904,95	27.710.069,46	19,84	143.790.445,28	102,97	-4.151.540,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.000,00	20.934.180,42	8.290.665,11	39,60	30.855.315,36	147,39	-9.921.134,94
Impostos	13.280.000,00	19.942.180,42	8.146.918,59	40,85	29.414.159,41	147,50	-9.471.978,99
Taxas	992.000,00	992.000,00	143.746,52	14,49	1.441.155,95	145,28	-449.155,95
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.245.400,00	3.245.400,00	1.164.187,26	35,87	5.840.147,03	179,95	-2.594.747,03
Contribuições Sociais	2.445.400,00	2.445.400,00	1.038.106,39	42,45	4.222.903,05	172,69	-1.777.503,05
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	126.080,87	15,76	1.617.243,98	202,16	-817.243,98
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	462.168,29	225,45	2.402.990,40	1.172,19	-2.197.990,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	460.106,55	230,05	2.395.038,81	1.197,52	-2.195.038,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	2.061,74	41,23	7.951,59	159,03	-2.951,59
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.006.754,84	115.032.779,37	17.273.392,37	15,02	103.458.787,46	89,94	11.573.991,91
Transferências da União e de suas Entidades	37.734.919,60	47.043.635,93	7.919.312,90	16,83	43.148.110,52	91,72	3.895.525,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.471.835,24	48.189.143,44	6.094.705,72	12,65	40.142.120,21	83,30	8.047.023,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.800.000,00	19.800.000,00	3.259.373,75	16,46	20.168.556,73	101,86	-368.556,73
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.545,16	71.545,16	519.656,43	726,33	1.210.789,35	1.692,34	-1.139.244,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.245,16	51.245,16	15.000,00	29,27	15.000,00	29,27	36.245,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	504.656,43	168.218,81	1.195.789,35	398.596,45	-1.195.489,35

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	445.658,00	52,43	3.985.922,01	468,93	-3.135.922,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	445.658,00	52,43	3.985.922,01	468,93	-3.135.922,01
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	700.000,00	363.658,00	51,95	1.393.375,86	199,05	-693.375,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	82.000,00	54,67	2.592.546,15	1.728,36	-2.442.546,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	1.249.250,80	47,15	4.582.121,43	172,96	-1.932.821,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.404.978,26	20,54	152.358.488,72	106,44	-9.220.283,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.404.978,26	20,54	152.358.488,72	106,44	-9.220.283,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.404.978,26	20,54	152.358.488,72	106,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.809.200,00	152.282.676,30	20.376.616,33	149.393.240,58	2.889.435,72	23.239.538,04	135.897.960,69	16.384.715,61	133.502.788,69	13.495.279,89
DESPESAS CORRENTES	96.825.822,78	138.884.856,61	16.233.803,42	136.090.848,87	2.794.007,74	21.911.907,29	131.987.063,05	6.897.793,56	129.976.971,05	4.103.785,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.861.293,00	67.543.298,90	12.180.852,89	67.031.858,93	511.439,97	12.180.232,62	67.030.866,95	512.431,95	66.702.893,93	991,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.961.529,78	71.339.557,71	4.052.950,53	69.058.989,94	2.280.567,77	9.731.674,67	64.956.196,10	6.383.361,61	63.274.077,12	4.102.793,84
DESPESAS DE CAPITAL	9.873.377,22	13.397.819,69	4.142.812,91	13.302.391,71	95.427,98	1.327.630,75	3.910.897,64	9.486.922,05	3.525.817,64	9.391.494,07
INVESTIMENTOS	9.793.377,22	13.345.701,69	4.134.895,72	13.251.293,93	94.407,76	1.319.713,56	3.859.799,86	9.485.901,83	3.474.719,86	9.391.494,07
INVERSÕES FINANCEIRAS		18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	52.100,00	7.917,19	51.097,78	1.002,22	7.917,19	51.097,78	1.002,22	51.097,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	38.871,05	4.272.509,77	9,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.150.000,00	156.625.950,10	21.185.078,04	153.697.653,25	2.928.296,85	24.047.989,83	140.202.363,44	16.423.586,66	137.775.298,46	13.495.289,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.150.000,00	156.625.950,10	21.185.078,04	153.697.653,25	2.928.296,85	24.047.989,83	140.202.363,44	16.423.586,66	137.775.298,46	13.495.289,81
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.150.000,00	156.625.950,10	21.185.078,04	153.697.653,25		24.047.989,83	140.202.363,44		137.775.298,46	13.495.289,81
RESERVA DO RPPS	2.150.000,00	1.965.000,00			1.965.000,00			1.965.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	1.249.250,80	47,15	4.582.121,43	172,96	-1.932.821,43
RECEITAS CORRENTES	2.649.300,00	2.649.300,00	1.249.250,80	47,15	4.582.121,43	172,96	-1.932.821,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.649.300,00	2.649.300,00	1.249.250,80	47,15	4.582.121,43	172,96	-1.932.821,43
Contribuições Sociais	2.649.300,00	2.649.300,00	1.249.250,80	47,15	4.582.121,43	172,96	-1.932.821,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	38.871,05	4.272.509,77	9,92
DESPESAS CORRENTES	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	38.871,05	4.272.509,77	9,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	38.871,05	4.272.509,77	9,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.959.200,00	154.247.676,30	20.376.616,33	149.393.240,58	97,20	4.854.435,72	23.239.538,04	135.897.960,69	96,93	18.349.715,61	13.495.279,89
Legislativa	4.076.653,00	5.367.453,19	513.759,78	5.363.992,30	3,49	3.460,89	828.980,00	5.221.452,28	3,72	146.000,91	142.540,02
Ação Legislativa	4.076.653,00	5.367.453,19	513.759,78	5.363.992,30	3,49	3.460,89	828.980,00	5.221.452,28	3,72	146.000,91	142.540,02
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	11.811.249,78	18.845.932,23	1.104.684,05	18.767.809,28	12,21	78.122,95	2.964.895,91	17.995.709,13	12,84	850.223,10	772.100,15
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	7.755.400,00	13.191.197,81	625.740,19	13.144.463,97	8,55	46.733,84	1.870.319,96	12.500.731,33	8,92	690.466,48	643.732,64
Administração Financeira	2.425.000,00	3.811.614,64	155.169,20	3.803.399,12	2,47	8.215,52	731.397,53	3.683.893,60	2,63	127.721,04	119.505,52
Controle Interno	272.000,00	398.600,00	63.143,34	397.276,88	0,26	1.323,12	63.143,34	395.818,20	0,28	2.781,80	1.458,68
Normatização e Fiscalização	130.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	17.100,00	9.700,00	17.084,00	0,01	16,00	9.700,00	17.084,00	0,01	16,00	0,00
Administração de Receitas	1.098.849,78	1.427.419,78	250.931,32	1.405.585,31	0,91	21.834,47	290.335,08	1.398.182,00	1,00	29.237,78	7.403,31
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.704.900,00	4.764.376,78	256.767,97	4.619.663,56	3,01	144.713,22	660.295,66	4.375.118,28	3,12	389.258,50	244.545,28
Assistência ao Idoso	725.000,00	730.300,00	99.359,37	715.234,24	0,47	15.065,76	99.219,17	696.794,08	0,50	33.505,92	18.440,16
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	526.100,00	48.424,24	515.474,52	0,34	10.625,48	60.989,76	491.787,03	0,35	34.312,97	23.687,49
Assistência Comunitária	2.709.900,00	2.474.862,78		2.367.971,30	1,54	106.891,48	346.581,50	2.219.695,74	1,58	255.167,04	148.275,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	500.000,00	1.031.514,00	108.984,36	1.019.858,50	0,66	11.655,50	153.505,23	965.716,43	0,69	65.797,57	54.142,07
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	1.600,00	0,00	1.125,00	0,00	475,00	0,00	1.125,00	0,00	475,00	0,00
Previdência Social	2.935.000,00	3.120.000,00	531.070,62	2.602.848,78	1,69	517.151,22	583.880,54	2.602.848,78	1,86	517.151,22	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.935.000,00	3.120.000,00	531.070,62	2.602.848,78	1,69	517.151,22	583.880,54	2.602.848,78	1,86	517.151,22	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	25.551.700,00	43.694.206,51	6.556.722,53	42.195.295,68	27,45	1.498.910,83	7.213.652,45	40.680.232,39	29,02	3.013.974,12	1.515.063,29
Atenção Básica	8.681.900,00	13.618.920,84	2.836.617,79	12.566.610,53	8,18	1.052.310,31	2.895.483,02	12.212.919,26	8,71	1.406.001,58	353.691,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.772.800,00	22.569.526,21	2.962.200,36	22.155.275,79	14,41	414.250,42	3.423.698,58	21.357.127,74	15,23	1.212.398,47	798.148,05
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	988.211,27	18.711,60	984.713,96	0,64	3.497,31	26.500,28	818.835,68	0,58	169.375,59	165.878,28
Vigilância Sanitária	1.560.000,00	1.727.180,00	258.106,54	1.708.257,18	1,11	18.922,82	274.413,22	1.622.836,46	1,16	104.343,54	85.420,72
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	7.900,00	0,00	7.067,32	0,00	832,68	666,00	5.337,56	0,00	2.562,44	1.729,76
Alimentação e Nutrição	65.000,00	533.714,09	92.616,98	530.402,63	0,35	3.311,46	92.616,98	530.402,62	0,38	3.311,47	0,01
FU10 - Administração Geral	1.877.000,00	4.248.754,10	388.469,26	4.242.968,27	2,76	5.785,83	500.274,37	4.132.773,07	2,95	115.981,03	110.195,20
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	31.269.745,60	45.166.522,69	5.484.220,25	44.864.883,51	29,19	301.639,18	7.500.311,04	39.762.219,50	28,36	5.404.303,19	5.102.664,01
Ensino Fundamental	21.112.045,60	34.026.801,42	4.040.156,87	33.904.765,09	22,06	122.036,33	5.671.423,32	29.008.193,48	20,69	5.018.607,94	4.896.571,61
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	960.000,00	270.825,94		270.765,83	0,18	60,11	81.391,20	267.397,60	0,19	3.428,34	3.368,23
Educação Infantil	6.050.000,00	6.019.771,08	1.126.240,72	6.006.529,24	3,91	13.241,84	1.141.637,75	5.958.840,57	4,25	60.930,51	47.688,67
Educação de Jovens e Adultos	533.500,00	92.756,71	11.271,62	90.333,29	0,06	2.423,42	11.271,62	90.333,29	0,06	2.423,42	0,00
Educação Especial	356.200,00	601.350,00	146.938,34	598.467,26	0,39	2.882,74	148.113,77	590.182,99	0,42	11.167,01	8.284,27
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	2.475.100,00	159.612,70	2.357.815,62	1,53	117.284,38	243.433,81	2.282.208,49	1,63	192.891,51	75.607,13
FU12 - Demais Subfunções	1.023.000,00	1.679.917,54		1.636.207,18	1,06	43.710,36	203.039,57	1.565.063,08	1,12	114.854,46	71.144,10
Cultura	502.500,00	587.256,27	56.307,77	566.313,09	0,37	20.943,18	64.434,91	550.295,78	0,39	36.960,49	16.017,31
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	347.500,00	369.900,00	47.235,05	369.204,37	0,24	695,63	47.235,05	369.204,37	0,26	695,63	0,00
FU13 - Administração Geral	149.000,00	216.856,27	9.072,72	197.108,72	0,13	19.747,55	17.199,86	181.091,41	0,13	35.764,86	16.017,31
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	10.919.951,62	16.927.742,66	3.801.417,57	16.708.647,62	10,87	219.095,04	1.874.735,76	12.736.012,57	9,08	4.191.730,09	3.972.635,05
Infra-Estrutura Urbana	2.032.951,62	5.526.120,18	2.552.001,15	5.501.236,86	3,58	24.883,32	326.753,20	1.744.048,38	1,24	3.782.071,80	3.757.188,48
Serviços Urbanos	8.590.000,00	10.711.722,48	1.171.125,49	10.518.778,35	6,84	192.944,13	1.481.191,63	10.316.448,80	7,36	395.273,68	202.329,55
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	297.000,00	689.900,00	78.290,93	688.632,41	0,45	1.267,59	66.790,93	675.515,39	0,48	14.384,61	13.117,02
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	735.000,00	561.700,00	4.090,00	561.255,00	0,37	445,00	100.433,38	152.561,69	0,11	409.138,31	408.693,31
Preservação e Conservação Ambiental	635.000,00	561.700,00	4.090,00	561.255,00	0,37	445,00	100.433,38	152.561,69	0,11	409.138,31	408.693,31
Controle Ambiental	40.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	45.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.402.000,00	944.208,00	157.361,46	935.099,96	0,61	9.108,04	411.436,93	921.487,46	0,66	22.720,54	13.612,50
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.095.000,00	540.808,00	83.220,95	538.826,63	0,35	1.981,37	333.220,95	538.826,63	0,38	1.981,37	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	307.000,00	403.400,00	74.140,51	396.273,33	0,26	7.126,67	78.215,98	382.660,83	0,27	20.739,17	13.612,50
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	163.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	102.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	10.428.000,00	10.437.127,97	1.546.239,54	10.384.118,88	6,76	53.009,09	823.527,16	9.299.643,49	6,63	1.137.484,48	1.084.475,39
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.048.000,00	10.006.927,97	1.482.090,39	9.958.950,19	6,48	47.977,78	758.738,01	8.874.794,80	6,33	1.132.133,17	1.084.155,39
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	380.000,00	430.200,00	64.149,15	425.168,69	0,28	5.031,31	64.789,15	424.848,69	0,30	5.351,31	320,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.846.500,00	1.815.050,00	356.057,60	1.772.215,14	1,15	42.834,86	205.037,11	1.549.281,56	1,11	265.768,44	222.933,58
Desporto de Rendimento	220.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Desporto Comunitário	342.000,00	63.000,00	3.000,00	41.617,76	0,03	21.382,24	3.000,00	41.617,76	0,03	21.382,24	0,00
Lazer	375.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	909.500,00	1.751.550,00	353.057,60	1.730.597,38	1,13	20.952,62	202.037,11	1.507.663,80	1,08	243.886,20	222.933,58
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	51.100,00	7.917,19	51.097,78	0,03	2,22	7.917,19	51.097,78	0,04	2,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	51.100,00	7.917,19	51.097,78	0,03	2,22	7.917,19	51.097,78	0,04	2,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.260.000,00	1.965.000,00				1.965.000,00				1.965.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	2,80	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	3,07	38.871,05	9,92
TOTAL (III) = (I + II)	113.300.000,00	158.590.950,10	21.185.078,04	153.697.653,25	100,00	4.893.296,85	24.047.989,83	140.202.363,44	100,00	18.388.586,66	13.495.289,81

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	4.343.273,80	808.461,71	4.304.412,67	2,80	38.861,13	808.451,79	4.304.402,75	3,07	38.871,05	9,92
Legislativa	100.000,00	158.690,81	17.737,06	158.690,81	0,10	0,00	17.737,06	158.690,81	0,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	158.690,81	17.737,06	158.690,81	0,10	0,00	17.737,06	158.690,81	0,11	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	263.600,00	398.871,43	76.800,26	380.713,50	0,25	18.157,93	76.800,26	380.713,50	0,27	18.157,93	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	139.600,00	180.600,00	34.606,71	178.679,33	0,12	1.920,67	34.606,71	178.679,33	0,13	1.920,67	0,00
Administração Financeira	100.000,00	191.410,00	36.199,77	175.206,26	0,11	16.203,74	36.199,77	175.206,26	0,12	16.203,74	0,00
Controle Interno	24.000,00	26.861,43	5.993,78	26.827,91	0,02	33,52	5.993,78	26.827,91	0,02	33,52	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	150.100,00	177.000,00	32.340,77	175.034,44	0,11	1.965,56	32.330,85	175.024,52	0,12	1.975,48	9,92
Assistência ao Idoso	25.000,00	32.300,00	4.816,85	31.957,34	0,02	342,66	4.816,85	31.957,34	0,02	342,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	1.000,00	0,00	954,47	0,00	45,53	0,00	954,47	0,00	45,53	0,00
Assistência Comunitária	105.100,00	122.400,00	24.507,72	120.853,93	0,08	1.546,07	24.497,80	120.844,01	0,09	1.555,99	9,92
FU08 - Administração Geral	15.000,00	21.300,00	3.016,20	21.268,70	0,01	31,30	3.016,20	21.268,70	0,02	31,30	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.621,02	7.238,40	0,00	7.761,60	1.621,02	7.238,40	0,01	7.761,60	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.621,02	7.238,40	0,00	7.761,60	1.621,02	7.238,40	0,01	7.761,60	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	1.320.300,00	1.787.211,56	341.449,00	1.779.142,06	1,16	8.069,50	341.449,00	1.779.142,06	1,27	8.069,50	0,00
Atenção Básica	578.100,00	821.611,56	151.105,24	816.561,28	0,53	5.050,28	151.105,24	816.561,28	0,58	5.050,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.200,00	692.900,00	136.387,26	691.145,48	0,45	1.754,52	136.387,26	691.145,48	0,49	1.754,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	158.200,00	31.138,84	157.581,61	0,10	618,39	31.138,84	157.581,61	0,11	618,39	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	100.000,00	114.500,00	22.817,66	113.853,69	0,07	646,31	22.817,66	113.853,69	0,08	646,31	0,00

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	1.261.800,00	1.506.300,00	282.791,29	1.504.797,96	0,98	1.502,04	282.791,29	1.504.797,96	1,07	1.502,04	0,00
Ensino Fundamental	820.000,00	1.132.000,00	210.840,94	1.131.075,28	0,74	924,72	210.840,94	1.131.075,28	0,81	924,72	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	365.000,00	358.600,00	69.225,17	358.208,18	0,23	391,82	69.225,17	358.208,18	0,26	391,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	11.000,00	1.899,26	10.854,72	0,01	145,28	1.899,26	10.854,72	0,01	145,28	0,00
Educação Especial	28.800,00	4.700,00	825,92	4.659,78	0,00	40,22	825,92	4.659,78	0,00	40,22	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	1.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	138.000,00	201.100,00	39.540,27	200.735,45	0,13	364,55	39.540,27	200.735,45	0,14	364,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	177.900,00	35.536,89	177.620,68	0,12	279,32	35.536,89	177.620,68	0,13	279,32	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	18.000,00	23.200,00	4.003,38	23.114,77	0,02	85,23	4.003,38	23.114,77	0,02	85,23	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	3.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	62.000,00	73.100,00	11.755,22	72.326,61	0,05	773,39	11.755,22	72.326,61	0,05	773,39	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.900,00	7.190,86	52.196,17	0,03	703,83	7.190,86	52.196,17	0,04	703,83	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	10.000,00	20.200,00	4.564,36	20.130,44	0,01	69,56	4.564,36	20.130,44	0,01	69,56	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	4.426,82	25.733,44	0,02	266,56	4.426,82	25.733,44	0,02	266,56	0,00

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.426,82	25.733,44	0,02	266,56	4.426,82	25.733,44	0,02	266,56	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,050,050,96	10,127,851,76	12,247,386,22	12,071,074,74	14,594,718,89	17,438,467,18	12,561,679,23	12,689,072,24	15,220,391,64	16,399,282,77	14,068,744,08	16,404,732,26	163,873,451,97	157,098,204,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	968,665,39	1,108,867,27	2,450,631,62	2,692,962,87	2,399,397,85	2,776,787,92	2,363,613,43	2,413,474,91	3,728,496,24	1,643,752,75	3,725,687,78	4,583,914,01	30,856,252,04	23,164,180,42
IPTU	80,664,82	67,365,31	48,193,45	40,555,21	270,238,67	604,392,74	154,590,45	141,675,05	106,838,34	84,635,48	70,218,65	103,536,09	1,773,104,26	1,820,000,00
ISS	402,539,18	269,760,37	496,712,58	695,440,86	701,965,40	786,950,50	922,897,64	786,400,65	742,655,51	904,673,57	1,371,372,12	1,329,482,66	9,412,851,04	6,732,880,42
ITBI	105,172,50	223,809,92	1,213,881,84	1,411,300,75	867,823,35	746,083,69	544,719,44	924,447,98	2,326,331,57	80,755,81	1,630,169,16	2,532,871,41	12,607,367,42	9,579,300,00
IRRF	299,641,45	411,749,26	439,563,06	463,018,75	437,251,68	438,787,14	561,971,11	478,435,11	470,142,15	493,008,48	548,256,72	580,291,78	5,622,116,69	4,000,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80,447,44	136,182,41	252,280,69	82,647,30	122,118,75	200,573,85	179,434,79	80,516,12	82,528,67	80,679,41	105,671,13	37,732,07	1,440,812,63	1,032,000,00
Contribuições	412,530,21	277,008,01	301,318,97	925,485,16	319,857,89	485,253,40	464,171,45	513,892,90	468,623,41	507,358,95	345,164,77	819,022,49	5,839,687,61	3,245,400,00
Receita Patrimonial	157,383,42	149,177,00	183,303,67	166,463,58	180,387,04	190,460,65	205,649,34	234,725,80	243,376,92	229,894,69	222,822,65	2,211,03	2,165,855,79	205,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	156,733,15	149,135,35	182,654,49	165,462,51	180,294,88	189,349,09	205,362,88	233,734,93	243,211,48	228,993,50	221,632,26	1,339,68	2,157,904,20	200,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	650,27	41,65	649,18	1,001,07	92,16	1,111,56	286,46	990,87	165,44	901,19	1,190,39	871,35	7,951,59	5,000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços				5,160,00	17,010,00		69,86	175,82	0,00	0,00	0,00	0,00	22,415,68	150,000,00
Transferências Correntes	8,510,892,30	8,592,233,18	9,295,324,73	8,181,607,05	11,620,229,53	13,251,099,69	9,308,197,83	8,803,332,75	9,093,618,43	13,371,768,63	9,262,739,20	10,165,343,28	119,456,386,60	127,612,779,37
Cota-Parte do FPM	1,787,716,57	2,495,501,58	1,512,874,33	1,793,291,78	1,994,858,15	1,866,570,47	2,512,266,43	1,825,312,02	1,681,085,88	1,599,496,37	2,010,275,75	3,123,565,41	24,202,834,74	31,600,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,044,018,06	2,816,579,01	3,508,821,17	2,701,173,44	3,751,677,78	3,305,010,69	3,270,614,37	3,375,047,65	3,249,139,07	3,051,969,47	3,061,920,76	2,897,423,67	38,033,395,14	44,184,305,62
Cota-Parte do IPVA	176,676,19	195,380,75	365,126,66	422,012,59	490,356,25	478,839,25	327,357,53	278,190,03	187,881,68	154,170,63	124,252,81	121,688,83	3,321,933,20	3,300,000,00
Cota-Parte do ITR	706,325,85	73,934,01	58,330,58	125,312,55	69,785,51	183,170,70	85,595,96	82,236,43	523,235,78	5,146,187,71	1,033,421,16	912,767,78	9,000,304,02	5,599,000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	21,814,22	15,442,90	7,797,41	29,166,40	14,387,67	14,023,04	15,790,75	9,962,15	16,903,99	20,377,56	13,985,30	15,162,29	194,813,68	185,000,00
Transferências do FUNDEB	1,597,524,18	1,627,849,81	1,736,540,39	1,509,142,18	1,973,264,09	1,742,782,23	1,638,442,98	1,722,194,16	1,600,990,77	1,760,652,19	1,645,397,52	1,613,976,23	20,168,556,73	20,300,000,00
Outras Transferências Correntes	1,176,817,23	1,367,545,12	2,105,834,19	1,601,508,11	3,326,100,08	5,660,703,31	1,458,109,81	1,510,390,31	1,834,381,26	1,638,914,70	1,373,485,90	1,480,759,07	24,534,549,09	22,444,473,75
Outras Receitas Correntes	579,64	566,30	16,807,23	99,396,08	57,836,58	734,865,52	219,977,32	723,470,06	1,686,276,64	646,507,75	512,329,68	834,241,45	5,532,854,25	2,720,845,16
DEDUÇÕES (II)	1,399,426,08	1,393,286,94	1,390,349,37	1,332,605,54	1,581,193,26	1,487,974,25	1,381,368,53	1,476,693,39	1,436,900,88	2,343,938,02	1,591,138,73	1,909,611,57	18,724,486,56	13,960,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	256,478,87	277,008,01	301,318,97	324,247,57	319,857,89	321,256,18	324,490,26	364,536,31	341,569,84	353,573,34	345,164,77	692,941,62	4,222,443,63	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,142,947,21	1,116,278,93	1,089,030,40	1,008,357,97	1,261,335,37	1,166,718,07	1,056,878,27	1,112,157,08	1,095,331,04	1,990,364,68	1,245,973,96	1,216,669,95	14,502,042,93	13,960,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,650,624,88	8,734,564,82	10,857,036,85	10,738,469,20	13,013,525,63	15,950,492,93	11,180,310,70	11,212,378,85	13,783,490,76	14,055,344,75	12,477,605,35	14,495,120,69	145,148,965,41	143,138,204,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,000,000,00							1,000,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,650,624,88	8,734,564,82	10,857,036,85	10,738,469,20	13,013,525,63	14,950,492,93	11,180,310,70	11,212,378,85	13,783,490,76	14,055,344,75	12,477,605,35	14,495,120,69	144,148,965,41	143,138,204,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						2,600,000,00							2,600,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,650,624,88	8,734,564,82	10,857,036,85	10,738,469,20	13,013,525,63	12,350,492,93	11,180,310,70	11,212,378,85	13,783,490,76	14,055,344,75	12,477,605,35	14,495,120,69	141,548,965,41	143,138,204,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.965.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.654.600,00	4.582.121,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.654.600,00	4.582.121,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	904.000,00	630.119,58	630.119,58	612.550,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	286.000,00	225.750,21	225.750,21	225.750,21	0,00
Demais Despesas Correntes	618.000,00	404.369,37	404.369,37	386.799,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	26.000,00	8.985,96	8.985,96	8.985,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	930.000,00	639.105,54	639.105,54	621.535,97	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.724.600,00	3.943.015,89	3.943.015,89	3.960.585,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.610,20
Investimentos e Aplicações	52.713.556,63
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	2.445.400,00	4.222.903,05
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.445.400,00	4.222.903,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	1.480.000,00	1.289.133,51	1.289.133,51	1.289.133,51	0,00
Pensões	720.000,00	681.848,13	681.848,13	681.848,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias					0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.200.000,00	1.970.981,64	1.970.981,64	1.970.981,64	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	245.400,00	2.251.921,41	2.251.921,41	2.251.921,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	142.288.204,95	148.151.598,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.934.180,42	30.874.252,04
IPTU	1.820.000,00	1.773.104,26
ISS	6.732.880,42	9.412.851,04
ITBI	7.349.300,00	12.625.367,42
IRRF	4.000.000,00	5.622.116,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032.000,00	1.440.812,63
Contribuições	3.245.400,00	5.840.147,03
Receita Patrimonial	205.000,00	2.165.855,79
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	2.157.904,20
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	7.951,59
Transferências Correntes	117.682.379,37	108.038.139,06
Cota-Parte do FPM	25.600.000,00	19.771.916,89
Cota-Parte do ICMS	37.484.305,62	30.426.716,36
Cota-Parte do IPVA	2.940.000,00	2.657.547,52
Cota-Parte do ITR	4.699.000,00	7.200.243,40
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	185.000,00	254.626,21
Transferências do FUNDEB	19.800.000,00	20.168.556,73
Outras Transferências Correntes	26.974.073,75	27.558.531,95
Demais Receitas Correntes	221.245,16	1.233.204,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	221.245,16	1.233.204,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	142.088.204,95	145.993.694,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	850.000,00	3.985.922,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	850.000,00	3.985.922,01
Convênios	550.000,00	2.330.357,98
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.655.564,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	850.000,00	3.985.922,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.938.204,95	149.979.616,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	143.228.130,41	140.395.261,54	136.291.465,80	134.249.480,82	4.814.762,89	1.459.235,84	1.370.614,14
Pessoal e Encargos Sociais	71.886.572,70	71.336.271,60	71.335.269,70	70.975.403,70	3.378.495,27		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00						
Outras Despesas Correntes	71.339.557,71	69.058.989,94	64.956.196,10	63.274.077,12	1.436.267,62	1.459.235,84	1.370.614,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	143.226.130,41	140.395.261,54	136.291.465,80	134.249.480,82	4.814.762,89	1.459.235,84	1.370.614,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.397.819,69	13.302.391,71	3.910.897,64	3.525.817,64	430.900,90	2.680.504,83	2.680.504,82
Investimentos	13.345.701,69	13.251.293,93	3.859.799,86	3.474.719,86	430.900,90	2.680.504,83	2.680.504,82
Inversões Financeiras	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	18,00						
Amortização da Dívida (XX)	52.100,00	51.097,78	51.097,78	51.097,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.345.719,69	13.251.293,93	3.859.799,86	3.474.719,86	430.900,90	2.680.504,83	2.680.504,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.965.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	158.536.850,10	153.646.555,47	140.151.265,66	137.724.200,68	5.245.663,79	4.139.740,67	4.051.118,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.958.632,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-125.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.958.632,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	79.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		383.165,61
DEDUÇÕES (XXIX)	68.749.951,66	77.045.367,88
Disponibilidade de Caixa	68.749.951,66	77.045.367,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.332.484,03	79.147.284,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.582.532,37	1.302.998,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	798.917,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-68.749.951,66	-76.662.202,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.912.250,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	279.533,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.632.716,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.632.716,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	531,203,98	5,691,463,45	4,987,188,26	0,00	1,235,479,17	5,694,610,98	6,458,777,53	4,139,740,67	4,051,118,96	0,00	8,102,269,55	9,337,748,72
PODER EXECUTIVO	519,641,15	5,691,463,45	4,985,424,09		1,225,680,51	5,692,910,98	6,458,777,53	4,138,040,67	4,049,418,96		8,102,269,55	9,327,950,06
PODER LEGISLATIVO	11,562,83	0,00	1,764,17	0,00	9,798,66	1,700,00	0,00	1,700,00	1,700,00	0,00	0,00	9,798,66
Câmara Municipal	11,562,83		1,764,17		9,798,66	1,700,00		1,700,00	1,700,00		0,00	9,798,66
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56,500,93	269,494,10	258,475,53		67,519,50	481,44					481,44	68,000,94
TOTAL (III) = (I + II)	587,704,91	5,960,957,55	5,245,663,79	0,00	1,302,998,67	5,695,092,42	6,458,777,53	4,139,740,67	4,051,118,96	0,00	8,102,750,99	9,405,749,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	56,500,93	269,494,10	258,475,53	0,00	67,519,50	481,44	0,00	0,00	0,00	0,00	481,44	68,000,94
PODER EXECUTIVO	48,253,57	269,494,10	258,475,53		59,272,14	308,41					308,41	59,580,55
PODER LEGISLATIVO	8,247,36	0,00	0,00	0,00	8,247,36	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	8,420,39
Câmara Municipal	8,247,36				8,247,36	173,03					173,03	8,420,39
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	9.226.899,48	1.416.216,23	7.810.683,25	42.465.906,46
2022	9.266.638,12	1.574.021,90	7.692.616,22	50.158.522,68
2023	9.565.688,02	2.012.735,65	7.552.952,37	57.711.475,05
2024	9.906.053,63	2.293.958,76	7.612.094,87	65.323.569,92
2025	10.218.213,78	2.691.542,01	7.526.671,77	72.850.241,69
2026	10.552.715,22	2.930.120,92	7.622.594,30	80.472.835,99
2027	11.367.919,19	3.082.427,12	8.285.492,07	88.758.328,06
2028	11.716.061,11	3.457.748,11	8.258.313,00	97.016.641,06
2029	12.082.606,59	4.045.396,20	8.037.210,39	105.053.851,45
2030	12.307.961,46	5.295.427,14	7.012.534,32	112.066.385,77
2031	12.566.027,04	5.696.701,66	6.869.325,38	118.935.711,15
2032	12.962.078,71	6.259.522,67	6.702.556,04	125.638.267,19
2033	13.152.224,58	6.801.792,80	6.350.431,78	131.988.698,97
2034	12.819.108,15	9.266.011,94	3.553.096,21	135.541.795,18
2035	12.746.639,48	10.318.666,40	2.427.973,08	137.969.768,26
2036	12.706.584,32	11.152.672,42	1.553.911,90	139.523.680,16
2037	13.579.764,27	12.044.272,10	1.535.492,17	141.059.172,33
2038	13.320.509,26	13.072.738,64	247.770,62	141.306.942,95
2039	12.747.095,31	15.170.489,71	-2.423.394,40	138.883.548,55
2040	12.036.127,31	17.000.884,22	-4.964.756,91	133.918.791,64
2041	11.518.658,63	18.045.873,15	-6.527.214,52	127.391.577,12
2042	11.545.040,18	18.399.702,52	-6.854.662,34	120.536.914,78
2043	10.422.157,71	20.267.614,66	-9.845.456,95	110.691.457,83
2044	9.551.784,98	21.411.264,26	-11.859.479,28	98.831.978,55
2045	8.531.526,97	22.313.224,02	-13.781.697,05	85.050.281,50
2046	7.695.176,46	22.446.261,25	-14.751.084,79	70.299.196,71
2047	6.715.756,90	22.921.515,82	-16.205.758,92	54.093.437,79
2048	5.831.632,35	24.242.387,40	-18.410.755,05	35.682.682,74
2049	4.941.520,11	23.813.368,61	-18.871.848,50	16.810.834,24
2050	4.027.959,19	23.324.551,60	-19.296.592,41	-2.485.758,17
2051	3.214.184,26	22.773.695,55	-19.559.511,29	-22.045.269,46
2052	1.120.664,38	22.159.771,96	-21.039.107,58	-43.084.377,04
2053	1.121.212,51	21.424.419,15	-20.303.206,64	-63.387.583,68
2054	1.121.720,03	20.620.430,39	-19.498.710,36	-82.886.294,04
2055	1.122.182,59	19.749.261,87	-18.627.079,28	-101.513.373,32
2056	109.869,14	18.821.591,45	-18.711.722,31	-120.225.095,63
2057	51,09	17.845.703,23	-17.845.652,14	-138.070.747,77
2058	51,09	16.829.389,77	-16.829.338,68	-154.900.086,45
2059	51,09	15.785.116,69	-15.785.065,60	-170.685.152,05
2060	51,09	14.755.749,13	-14.755.698,04	-185.440.850,09
2061	0,00	13.688.043,31	-13.688.043,31	-199.128.893,40

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	12.623.633,60	-12.623.633,60	-211.752.527,00
2063	0,00	11.572.472,84	-11.572.472,84	-223.324.999,84
2064	0,00	10.540.455,00	-10.540.455,00	-233.865.454,84
2065	0,00	9.534.062,88	-9.534.062,88	-243.399.517,72
2066	0,00	8.559.532,78	-8.559.532,78	-251.959.050,50
2067	0,00	7.622.671,81	-7.622.671,81	-259.581.722,31
2068	0,00	6.730.144,92	-6.730.144,92	-266.311.867,23
2069	0,00	5.886.146,02	-5.886.146,02	-272.198.013,25
2070	0,00	5.095.517,77	-5.095.517,77	-277.293.531,02
2071	0,00	4.362.610,24	-4.362.610,24	-281.656.141,26
2072	0,00	3.691.191,04	3.691.191,04	-285.347.332,30
2073	0,00	3.085.512,20	-3.085.512,20	-288.432.844,50
2074	0,00	2.547.107,39	2.547.107,39	-290.979.951,89
2075	0,00	2.077.900,07	-2.077.900,07	-293.057.851,96
2076	0,00	1.679.079,39	1.679.079,39	-294.736.931,35
2077	0,00	1.350.957,96	-1.350.957,96	-296.087.889,31
2078	0,00	1.093.819,28	1.093.819,28	-297.181.708,59
2079	0,00	904.345,15	-904.345,15	-298.086.053,74
2080	0,00	777.971,22	-777.971,22	-298.864.024,96
2081	0,00	706.518,77	-706.518,77	-299.570.543,73
2082	0,00	676.163,73	-676.163,73	-300.246.707,46
2083	0,00	668.350,54	-668.350,54	-300.915.058,00
2084	0,00	665.553,44	-665.553,44	-301.580.611,44
2085	0,00	662.841,96	-662.841,96	-302.243.453,40
2086	0,00	659.930,69	-659.930,69	-302.903.384,09
2087	0,00	656.804,19	-656.804,19	-303.560.188,28
2088	0,00	654.493,49	-654.493,49	-304.214.681,77
2089	0,00	652.010,48	-652.010,48	-304.866.692,25
2090	0,00	649.344,84	-649.344,84	-305.516.037,09
2091	0,00	646.469,46	-646.469,46	-306.162.506,55
2092	0,00	643.611,36	-643.611,36	-306.806.117,91
2093	0,00	640.386,40	-640.386,40	-307.446.504,31
2094	0,00	638.986,17	-638.986,17	-308.085.490,48
2095	0,00	635.281,47	-635.281,47	-308.720.771,95

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Documento gerado em 03/03/2023 09:22:51

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.300.000,00
Previsão Atualizada	143.138.204,95
Receitas Realizadas	152.358.488,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.300.000,00
Dotação Atualizada	158.590.950,10
Despesas Empenhadas	153.697.653,25
Despesas Liquidadas	140.202.363,44
Despesas Pagas	137.775.298,46
Superávit Orçamentário	12.156.125,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	153.697.653,25
Despesas Liquidadas	140.202.363,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	145.148.965,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.600.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.548.965,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.805.024,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.610.087,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.610.087,18
Despesas Previdenciárias Pagas	2.592.517,61
Resultado Previdenciário	6.194.937,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-125.000,00	2.958.632,79	
Resultado Nominal - Acima da Linha	79.000,00	2.958.632,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.548.662,46	0,00	5.245.663,79	1.302.998,67
Poder Executivo	6.528.852,27	0,00	5.243.899,62	1.284.952,65
Poder Legislativo	19.810,19	0,00	1.764,17	18.046,02
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.153.869,95	0,00	4.051.118,96	8.102.750,99
Poder Executivo	12.151.996,92	0,00	4.049.418,96	8.102.577,96
Poder Legislativo	1.873,03	0,00	1.700,00	173,03
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	18.702.532,41	0,00	9.296.782,75	9.405.749,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.979.896,59	25,00	31,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.690.801,75	70,00	96,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.266.638,12	12.962.078,71	11.545.040,18	51,09
Despesas Previdenciárias	7.692.021,90	6.702.556,04	6.854.662,34	17.845.652,14
Resultado Previdenciário	1.574.616,22	6.259.522,67	4.690.377,84	-17.845.601,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	29.806.666,96	15,00	30,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 03/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Café e Agua Mineral – copo),** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor : 3457 - E. R. LOPES – EPP	**CNPJ:** 08.656.178/0001-05	VALOR TOTAL R$ 76.576,00
Fornecedor : 25034 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**CNPJ:** 37.674.131/0001-64	VALOR TOTAL R$ 73.480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de março de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

Processo: Tomada de Preço nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Do valor global de R$ 1.394.590,75 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Do prazo do contrato: 24/02/2023 até o dia 23/02/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	998609	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRACA CENTRAL	UND	1	R$ 1.394.590,75	R$ 1.394.590,75

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 088 de 16 de fevereiro de 2023,** os servidores **Daiani Alves Rosa** -Matricula: 6914 e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula: 6995, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ERRATA CONTRATO Nº 021/2023 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

ERRATA CONTRATO Nº 021/2023 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

CNPJ Nº 15.609.342/0001-80.

OBJETO: O contrato tem por objeto “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2023”.

Referente à publicação do dia 01 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Onde se lê:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	1200	UND	151,07	181.284,00

Valor Total R$ 181.284,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor unitário de R$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos), e valor total de R$ 181.284,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Leia-se:

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	600	UND	151,07	90.642,00

Valor Total R$ 90.642,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor unitário de R$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos), e valor total de R$ 90.642,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

PEDRA PRETA - MT, 03 de março de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos.

Portaria nº 203/2022

CONTRATO N. 34/2023 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CONTRATO N. 34/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA **CNPJ Nº** 44.120.619/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023	**DATA:** 02/03/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”.	
VALOR: R$ 158.895,16 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 29** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 53** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 65** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 75** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras	

Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 130** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 258** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 267** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 339** Órgão/Unidade: 09.001 Sec de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 202** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 204** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-FUNDEB 30% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 208** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 392** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 404** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 416** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 424** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 433** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 471** Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023**, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, referente Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA, os fornecedores participantes não apresentaram documentação que atendesse as exigências do item 9.2 e seguintes deste edital.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT, 03 de março de 2023.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitação

Portaria nº 203/2022

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº 409/2021

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 02/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 175 – 07.001.12.306.0009.2.086.3.3.90.30.00.00	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022 - MARIA INES ARCELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI **CNPJ: 16.368.535/0001-50**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022	**DATA: 02/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 132/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 75 – 05.001.15.452.0004.1.013.3.3.90.39.00.00	

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023**, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, referente Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA, os fornecedores participantes não apresentaram documentação que atendesse as exigências do item 9.2 e seguintes:**

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

A presente sessão iniciou no dia 01/03/2023, Horário: 13 horas (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento). Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78. 795-000, Bairro: Centro, com término às 16h40.

TELLES TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 41.929.314/0001-50

LUCIENNO TELLES

CPF 942.571.591-20

F.C. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 26.068.984/0001-36

ANA CAROLINE MONTOVANELLI LAIOLA VEZENTIN

CPF 029.197.031-10

L.F. COMERCIO DE EQUIP. INFO. REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 22.328.534/0001-84

FLAVIA PALERMO FERNANDES

CPF 056.247.611-39

MIPA IND. COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 31.872.648/0001-81

CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA

CPF 582.333.421-49

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

OLMIR IORIS

CPF 252.935.409-04

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 409/2021

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

MEMBRO DA CPL

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

MEMBRO DA CPL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2023 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 06.065.614/0001-38**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 18/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2023 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MNOVA MEDICAMENTOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MNOVA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 41.365.113/0001-78**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 17/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 14/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2023 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME **CNPJ: 28.418.133/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 16/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

CONTRATO N. 33/2023 - ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES

CONTRATO N. 33/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES **CNPJ Nº** 38.265.539/0001-45	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023	**DATA:** 02/03/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 65.555,04 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 29** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 53** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 65** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 75** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 130** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 258** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 267** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 339** Órgão/Unidade: 09.001 Sec de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 202** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 204** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-FUNDEB 30% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 208** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 392** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 404** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 416** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 424** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 433** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 471** Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO N. 32/2023 - GRAFICA ELISA LTDA

CONTRATO N. 32/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: GRAFICA ELISA LTDA
CNPJ Nº 07.773.619/0001-88

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 | **DATA:** 02/03/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".

VALOR: R$ 286.459,67 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 29
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 53
Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças
Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira
Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 65
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 75
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 130
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de viação e obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 1013 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 258
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 267
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de assistência social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 339
Órgão/Unidade: 09.001 Sec de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 202
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 204
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-FUNDEB 30% -
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 208
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 392
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 404
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 416
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 424
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 433
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 471
Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 8/2023 - CONQUISTA MEDICAMENTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 8/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 | **DATA: 01/03/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 8/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária:
Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI **CNPJ: 04.433.214/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	**DATA: 02/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 173/2022**, "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 339 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00 Red. 349 – 09.001.13.392.0011.2.121.3.3.90.36.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 40.724.582/0001-73**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 11/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9/2023 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 02.520.829/0001-40**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 9/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2022 - GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR **CNPJ: 37.536.943/0001-43**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	**DATA: 02/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 172/2022**, "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 339 – 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00 Red. 349 – 09.001.13.392.0011.2.121.3.3.90.36.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 6/2023 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 6/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 03.652.030/0001-70**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 6/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - D B R FERREIRA EIRELI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI **CNPJ: 32.089.865/0001-62**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021	**DATA: 28/02/2023**
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, pelo período de 14/03/2023 a 31/12/2023. 2.3 – Caso, o Processo Licitatório nº 28/2022, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.	
CONVALIDAÇÃO: 2.2 - Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

CONTRATO N. 29/2023 - COMERCIAL PAMI LTDA

CONTRATO N. 29/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL PAMI LTDA **CNPJ Nº** 41.994.171/0001-60	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023	**DATA:** 27/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 210.926,00 (duzentos e dez mil, novecentos e vinte e seis reais)	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 31** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 44** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 55** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças Função/Subfunção: 04.123 finanças/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 132** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura Função/Subfunção: 18.541 gestão ambiental/preservação e conservação ambiental Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 260** Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral	

Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 294
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2112 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 341
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade:07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 206
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2096 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 224
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 394
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 463
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/vigilância epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2022 - HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 38.501.033/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 | **DATA: 01/03/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 22/2022**, "A AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE.".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 52
Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira
Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 337
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 388
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 254
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 265
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 63
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 7/2023 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 7/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ: 67.729.178/0004-91**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA: 01/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 7/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1827820, SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 028.264.041-05, residente e domiciliado Estrada Rural s/nº, ZCM005 quadra 3 lote 16, na Cidade de Matupá/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES MAMOGRAFIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente (conforme relatório de execução/produção emitido pela direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT) R$82.500,00 (oitenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a parcela do mês de fevereiro do ano de 2023 será no valor de R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) e as demais parcelas serão de R$ 6. 875,00 (Seis mil, oitocentos setenta e cinco reais) cada uma, conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.592-5 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**591**	**3371. 70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	15001002	**15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-SAÚDE**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/01/2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste

Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

BRUNO SANTOS MENA

PRESIDENTE/CONVENENTE

DECRETO Nº 013/2023.

DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ARTIGO 8º DA LEI Nº. 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO N LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, PELO PRESENTE DECRETO;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

ARTIGO 2º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ARTIGO 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º - A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

EQUIPE DE APOIO

ARTIGO 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

PARÁGRAFO ÚNICO - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTIGO 5º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º - A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

ARTIGO 6º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

ARTIGO 7º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

ARTIGO 8º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º -Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2 º - Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput**.**

§5º - Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

ARTIGO 9º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

ARTIGO 10 - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I **-** ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II **-** ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III **-** não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

ARTIGO 11 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§º2 - Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

ARTIGO 12 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput**:**

I **-** será avaliada na situação fática processual; e

II **-** poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

VEDAÇÕES

ARTIGO 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ARTIGO 14 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I **-** tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II **-** acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

III **-** conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3º - Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§4º - Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput**,** o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§5º - Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do

caput**,** desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§6º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§7º - As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

ARTIGO 15 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

ARTIGO 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTIGO 17 - Caberá à comissão de contratação:

I **–** substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II **–** conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III **–** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV **–** receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

ARTIGO 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

ARTIGO 19 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I **–** gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II **–** fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III **–** fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV **–** fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º - A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

GESTOR DE CONTRATO

ARTIGO 20 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I **–** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do capu**t** do art. 19;

II **–** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III **–** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV **–** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V **–** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI **–** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII **–** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII **–** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX **–** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X **–** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

ARTIGO 21 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I **–** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II **–** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III **–** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV **–** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V **–** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI **–** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII **–** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII **–** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX **–** auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X **–** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

ARTIGO 22 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I **–** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II **–** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III **–** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV **–** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V **–** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

VII **–** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

ARTIGO 23 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

ARTIGO 24 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

ARTIGO 25 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I **–** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II **–** a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

ARTIGO 26 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

ARTIGO 27 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, desde que motivado.

§2º - As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

ARTIGO 29 - O Secretário Municipal de Coordenação e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

ARTIGO 30 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 47.986.316/0001-68, com sede a estabelecida a Rua Zé Doca N° 831 neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **NILMA DA SILVA CORREIA DE SOUZA** , brasileira, profissão Professora, RG n° 0927461-8, SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 795.779. 891-87 residente e domiciliado Rua Zé Doca, n° 572 ,bairro Santa Isabel em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Creche Escolar de Educação Infantil Irmã Dulce, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 16.038,00 (dezesseis mil, trinta e oito reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de fevereiro do ano de 2023 será no valor de R$ 1.458,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) e as demais parcelas serão pagas no mesmo valor.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°15.971-9, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Creche Municipal Antônia Francisco dos Santos.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**006**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**2028**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**327**	**337.041**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUN. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

NILMA DA SILVA CORREIA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 3831, de 25 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 1814, de 29 de agosto de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial sem efeito a Portaria nº 1814/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2023.

DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“ FICA ALTERADO O DECRETO Nº 097/2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 2º da Lei 591, de 03 de abril de 2007, que criou o Conselho do FUNDEB, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato, alterado pela Lei Municipal Nº 703, de 17 de julho de 2009;

Considerando o inciso IV e § 9º do artigo 45 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 1.129, de 08 abril de 2021;

Considerando a Comunicação Interna nº 268, de 27/02/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 097, de 02 de dezembro de 2021, que nomeia membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Compõe Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o cumprimento do mandato de 04 anos 2021/2024, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Sulamita Ortega Bianchi
	Suplente	Vanilza Ribeiro Chaves
II.	**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Fernando Alves da Silva
	Suplente	Adriana Batista
III.	**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Rosilene dos Santos Rodrigues
	Suplente	Marlene Fagundes de Jesus Junglaus
IV.	**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	
	Titular	Antônia Eva Rodrigues da Silva
	Suplente	Lenilda Brito Gonçalves
V.	**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Liliane Servo
	Suplente	Fernanda Thais Policarpo da Silva
VI.	**REPRESENTANTE DOS ESTUNDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Maria Eduarda da Silva Borkenhagen
	Suplente	Chiara Sophia Souza Lima
VII.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Luzia Rodrigues Arruda
	Suplente	Lisolete Inês Zanela Reina
VIII.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**	
	Titular	Nildete Alves Ferreira Queiroz
	Suplente	Maria Aparecida Lopes Pereira
IX.	**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	
	Titular	Aroldo Bernardo de Souza
	Suplente	Kellyanne Ribeiro Batista Miranda
X.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**	
	Titular	Kremoro Metuktire
	Suplente	Paimu Maupep Trumai Txucarramae
XI.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**	
	Titular	Joaquim Campos da Silva
	Suplente	Amauri Olímpio da Silva

Art.2º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **EMPOSSADOS** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos. "

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROC. Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 2007/2022/SECEL-PROC-2022/04103 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA -MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/FUNDED, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA, CNPJ n° 42.000.534/0001-68, valor: R$ 8.940,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 006/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 03 de março de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA N° 054/2023.

PORTARIA N° 054/2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matricula 1629, efetivo no cargo de Professora Nível Superior, ao município de Santo Antônio do Leverger/MT, por prazo determinado, nos termos ajustado em documento especifico.

Art.2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo ente cessionário.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2023.

PORTARIA N° 062/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias a servidora **SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA**, matricula 466, efetiva no cargo de Agente de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/02/2023 a 31/03/2023, referente ao **exercício de 2021/2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 01 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2023.

PORTARIA N° 063/2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, matricula 005, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/02/2023 a 27/05/2023, referente ao **quinquênio de 2014/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 064/2023.

PORTARIA N° 064/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, matricula 189, efetiva no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 23/02/2023 a 27/02/2023, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 005/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 002/2023**, aberta no dia **24/02/2023 ás 08:00** horário de MT, sagraram-se vencedoras dos itens , ***NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA 03601384116, CNPJ Nº 45.187.130/0001-13****, sagrou-se vencedora do item 1.1- Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares ,* ***JOANIR OLIVEIRA AMARAL 00749504102, CNPJ Nº 14.365.145/0001-09****,* ***sagrou-se vencedora do item 1.2- Eletricista com encargos complementares, ARLINDOMAR DE SOUZA SILVA 01399447106, CNPJ Nº 44.803.771/0001-92****, sagrou-se vencedora do item 1.3- Auxiliar de Eletricista com encargos complementares,* ***GILSON ROSA DE SIQUEIRA 01349076120, CNPJ Nº 27.387.329/0001-03****, sagrou-se vencedora do item 1.4- Pintor com encargos complementares,* ***JOELISSON RAMOS PEREIRA, CNPJ Nº 43.436.488/0001-07,*** *sagrou-se vencedora do item 1.5- Pedreiro com encargos complementares,* ***CLÁUDIO GOMES DE BRITO 03701368104, CNPJ Nº 45.175.968/0001-97,*** *sagrou-se vencedora do item 1.6- Ajudante de Pedreiro com encargos complementares,* ***GILMAR PEREIRA DOS ANJOS, CNPJ Nº 14.365.145/0001-09****,* ***sagrou-se vencedora do item 1.8- Carpinteiro de Formas com encargos complementares, EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ 00880119179, CNPJ Nº 40.949.272/0001-57****, sagrou-se vencedora do item 1.9- Carpinteiro de Esquadrias com encargo complementares,* ***ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 02358666106, CNPJ Nº 24.372.480/0001-80****, sagrou-se vencedora do item 1.10- Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares,* ***EDNALDO ALVES BONFIM 84066261191, CNPJ Nº 21.029.425/0001-01****,* ***sagrou-se vencedora do item 1.13- Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares, FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 00526356197, CNPJ Nº 40.926.476/0001-72****, sagrou-se vencedora do item 1.14- Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com encargos complementares e* ***MULLER OLIVEIRA SILVA 04181035182****, CNPJ Nº 45.374.524/0001-80 sagrou-se vencedora do item 1.11- Mecânico de equipamentos pesados com encargos complementares .****ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.***

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 055/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. ALTERA-SE o valor contratual de **R$ 4.455,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta cinco reais) para **R$ 4.859,00** (quatro mil oitocentos cinquenta nove reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Cerrado Serviços De Comunicação EIRELI, **CNPJ** nº 03.098.775/0001-30. **Data de assinatura do termo**: 27/02/2023.

PORTARIA N° 065/2023.

PORTARIA N° 065/2023.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA**, matricula 56, efetiva no cargo de Professora nível superior, lotado na Secretaria Municipal de

Educação Fundeb 70%, no período de 07/02/2023 e termino 06/05/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **CONTRATADA:** *Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA*. **CNPJ:** 18.0009.871/0001-31. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 01/03/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 2.600.000,00**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital e seus Anexos. **CONTRATADA:** *Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA*. **CNPJ:** 18.0009.871/0001-31. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 01/03/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 1.221.444,92**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 04/2023

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE BANCO DIGITAL DE IMAGEM EM FORMATO DIGITAL E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE OUTDOORS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO DE POCONÉ/MT., através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria n° 012/2023, torna público a todos os interessados que **realizará às 08h00min (horário de Cuiabá), do dia 10/03/2023**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e site oficial da prefeitura www.pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 03 de março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 05/2023

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO MARKTING MUNICIPAL PARA PROMOVER UMA MELHOR ATUAÇÃO ATRAIVOS TURISTICOS PARA ATENDIMENTO AO MUCNICIPIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT., através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria n° 012/2023, torna público a todos os interessados que **realizará às 10h00min (horário de Cuiabá), do dia 10/03/2023**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e site oficial da prefeitura www.pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 03 de Março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA presidente da CPL

DECRETO Nº 039 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES	COLOCAÇÃO
JAIRO MARCELO LACERDA DE MORAES	2º
JANAINA DE AMORIM CRUZ	3º

VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES	COLOCAÇÃO
MARCELO APARECIDO TORO	34º
CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	35º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM para a***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE SENDO DE MATERIAL GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONÉ-MT***

Data: 15/03/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 03 de Março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DEP. COMPRAS

PORTARIA Nº 014/2023

EMENTA: Designar servidora para atuar junto ao *Departamento de Compras e estabelece outras providências.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Sra. **ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 053.765.321-00, para atuar junto ao Departamento de Compras na fase interna das Licitações.

Art. 2° - A referida servidora deverá auxiliar no Departamento de Compras:

I - nas solicitações de compras pelas Secretarias Municipais;

II – na cotação de preços em conformidade com as exigências legais;

III – na formalização de pedidos de compras;

IV – na elaboração de Termo de Referência ou documento similar.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de março e 2023.

Prefeito Municipal

Clenei Parreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2022/EMBEE/PAN/MT ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB BIENIO

ATA 002/2022/EMBEE/PAN/MT

ATA DE ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB BIENIO

Aos dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Escola Municipal Boa Esperança-Extensão, situada na Avenida Goiás, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, a Diretora da Escola Professora Esp. Silvania Pereira Santos, Portaria 022/2022, deu inicio a reunião para atendimento ao disposto no Oficio Circular 009/2022/SECEL/PAN/MT, de 05/12/2022 solicitando a escolha de 04 (quatro) membros representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública, para composição do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023 a 2026. Depois de apresentados os nomes dos Pais presentes que se dispuseram a fazer parte do referido conselho e posto em votação, e foram escolhidos e aprovados por unanimidade, os seguintes conselheiros: Membro Titular 1: Ferla Borges Pereira, CPF 870.470.201-87, RG 3945461/ 2º V, Endereço: Av. Sabino Brito, n° 423 Setor Tapirapé, Celular: (66) 98444-2066 e e-mail: ferlaborgespan@gmail.com; Membro Suplente 1: Núbia Costa da Silva, CPF: 039.118.641-83, Rua Amazonas n°264 Setor Tapirapé, Celular nº: 66 98447-8330 e e-mail: nubia529@hotmail.com; Membro Titular 2: Gustavo José de Oliveira, CPF 964.792.561-15, Avenida Piraguassú, nº 1.500 Setor dos Esportes, Celular nº 66 98414 4851 e e-mail gustavonet2007@hotmail.com; Membro Suplente 2: Neidiane Guimarães Luz CPF: 035.727.121-14, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 216, Setor Tapirapé e e-mail: neidianebrayan@hotmail.com; Não havendo mais nada a tratar, a Diretora Silvania Pereira encerrou

a presente reunião. Esta Ata após ser lavrada, lida e achada conforme, será assinado por mim, Professor Esp. Iremar Martins da Silva, Coordenador Pegadógico da Escola Municipal Boa Esperança - Extensão e demais que seguem: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1539/2023 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

DECRETO Nº. 1539/2023

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** amparado pela Lei Municipal nº 010/87 aos 13 de Abril de 1987 e terão mandato até o dia 09/02/2025, que segue listados abaixo:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:

Nome: JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF:015839571-97

DN: 11/09/1985

Endereço: Rua bela vista nº 460 setor dos esportes

E-mail: joana99212@gmail.com

Suplente:

Nome: DEASSIS GOMES

CPF: 772.500.951 53

DN: 15.08.1970

Endereço: Av Getúlio Vargas n° 944 Setor Buritis

E-mail: Deassis-historia@hotmail.com

ATENÇÃO BÁSICA:

Titular:

Nome: KILVIA ALVES RIBEIRO

CPF: 025.732.241-80

Endereço: Rua 10, sn, setor aeroporto

E-mail: Kylvia89@hotmail.com

Suplente:

Nome: NELY ALVES DE BRITO

CPF: 000060371-60

DN: 25/08/1975

Endereço: Rua 10 S/N Setor aeroporto

E-mail:nelly.alvesb@hotmail.com

Tel. 66 984075117

SISMA/PAN

Titular:

Nome: CONCEIÇÃO SILVA LIMA

CPF: 347711481-49

DN: 11/07/1961

Endereço: Rua Campinas n° 479 centro

E-mail: avodofelipe@hotmail.com

Suplente:

Nome: ELAINE APARECIDA SCHUKTZ DE BARROS

CPF: 559. 296..561.34

DN: 25/08/1964

Endereço: AV Piraguassu nº 482 setor dos Esportes

E-mail:elainebarros@ses.mt.gov.br

Tel. 66 984216246

CONSELHO TUTELAR:

Titular:

Nome: LINDINALVA ABREU SANTOS

CPF: 04381533160

DN: 24/04/1991

Endereço: Avenida dos esportes n* 304 setor esportes

E-mail:lindinalvabreu@hotmail.com

TEL. (66) 984046516

Suplente:

Nome: LENILDA DA SILVA BARCELOS

CPF: 304.821.351-15

DN: 29/05/1961

Endereço: Rua Valdir Rabelo nº 852 setor tapirapé

E-mail: lenildasousabg@outlook.com

Tel:(66) 984257077

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular

Nome: ANGELA WILLEMAMN

CPF 227 158 199 00

DN 10/01/1951

Endereço: Rua Amazonas 1243

Setor Esportes

E-mail:angela.willemann@cifsj.org.br

Tel.: (66) 98436 5157

Suplente: Nome:

ANA PAULA LUZ SALES

CPF: 708601651-91

Endereço: Av. Brasília S/N

DN: 06/11/1984

Tel. 66 984710629

E-mail:anapaulaluzsales@gmail.com

INDIGENA

Titular:

Nome: CLAUDIO NASCIMENTO BRITO CANELA

Endereço: Av JK N°1156 - Centro Porto Alegre do Norte/MT

CPF 873.502.381-34

Telefone: 66984017617

Data de nascimento: 05/08/1978

E-mail: kaneladoaraguaia@gmail.com

Suplente:

Nome: CLAUDECY BONIFÁCIO AGÁPTO

Endereço: Av B Q B3 setor Aeroporto

E-mail:claudecybonifacio@gmail.com

CPF: 958.689.411.-87

DN: 05/08/1981

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Titular:

Nome: DIVINO VIRGULINO DE SOUZA

CPF: 024636231-60

Tel.=66984576127

Endereço: Rua Araguaia n:21 setor sol nascente, Cohab 1

E-mail:Virgulinodesouzadivino@gmail.com

Suplente:

Nome: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS

CPF:555.144.991-20

Tel. 66 8412-3084

Endereço: Rua 13 de Maio nº 240 setor Palmeiras

E-mail:luzi.vett@hotmail.com

DN: 06/11/1973

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Titular:

Nome: **RODRIGO BARREIRA REZENDE**

CPF:046008501-81

Tel. 66 984223249

Endereço: Av Piraguassu nº1246 setor dos esportes

E-mail:rodrigoba33ei3a@gmail.com

DN: 09/03/1991

Suplente: Nome: FABRICIO OLIVEIRA LIMA

CPF: :031.887.241.28

DN: 23/03/1995

Endereço: Rua 13 de maio N 17 setor palmeiras

E-mail:fabricio975@gmail.com

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

Titular:

Nome: VANIA COELHO SOARES

Endereço: Rua Waldir rabelo nº886 Centro

E-mail:vaniacoelhosoares@gmail.com

DN: 22/03/1978

Tel. 66 984162843

Suplente:

Nome: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA

Endereço :fazenda nova floresta zona rural Porto alegre do Norte-MT

CPF: 77527720115

E-mail:adimilsonpan1@hotmail.com

DN: 14/04/1977

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular:

Nome: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS

Endereço: RUA SÃO PEDRO N: 440 SETOR: CENTRO, PORTO ALEGRE DO NORTE.

CPF: 938.928.291-87

RG: 4116293 SSPGO

Tel.: 66 984436991

E-mail: cidasantosbg@hotmail.com

Suplente:

Nome: FERLA BORGES PEREIRA

CPF 870.470.201-87

DN: 03/12/1980

Tele: (66) 98444-2066

Endereço: AV. Sabino Brito n° 423 St. Tapirapé

E-mail: ferlaborgespan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:

Nome: ELENIR AFONSO DA SILVA

CPF: 468615561-49

RG: 698.673...SSP/MT

Telefone: 66 98429-0137

Endereço: Rua São Pedro n°832

E-mail:elenirafonso@outlook.com

Suplente:

Nome: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA

CPF 964 633 501 25

DN: 23/11/1983

RG 1415454 4 SSP/ MT

Endereço: Alamedas 2 quadra 3 lote 7B - Setor Jardim Porto Alegre

E-mail:edvanessapan2016@gmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2022 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ESCOLHA DE DOIS MEMBROS PARA REPRESENTAR NO CONSELHO DO FUNDEB

ATA 001/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ESCOLHA DE DOIS MEMBROS PARA REPRESENTAR NO CONSELHO DO FUNDEB

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, esquina com a Rua Santa Inês, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se o Conselho do Municipal de Educação, conforme solicitado através do Oficio Circular de nº 009/2022/SECEL/PAN/MT, de 05 de dezembro de 2022 para escolher representantes para compor o Conselho do Fundeb. Iniciou-se a reunião com a Presidente do Conselho do FUNDEB, agradecendo a presença de todos, explicou da importância da participação no Conselho do FUNDEB e em seguida informou do oficio recebido da Secretária de Educação Elenir solicitando essa representação e se algum membro tem a disposição de participar, e si dispôs duas pessoas a participar que foi aprovado por todos presentes que segue: **Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos** RG: 4116293 SSP/GO Celular: 66 98443 6991 Endereço: Rua São Pedro, Centro, nesta **Suplente: Karen Ribeiro Barros** CPF: 024.428.141-61 celular Nº 66 98435 6674 e Endereço Rua nove quadra B-06 lote 01 s/n Setor aeroporto. Não havendo mais nada a relatar encerra-se esta, lavrada por mim Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira e segue assinada por todos os presentes: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 08/2021, Processo Administrativo nº 28/2021, Dispensa de Licitação nº 14/2021. O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 06 de março de 2023 ate 04 de março de 2024, sob pena de prejuízo do interesse Público.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0001-44/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 049/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 049/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, ORIGINADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, referente a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS *PARA ATENTENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE* PORTO ALEGRE DO NORTE.referida ata Empresa JONATHAN SILVA LUZ inscrita no CNPJ: 30.709.546/0001-87 valor total R$ 78.575,00 (Setenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1543/2023 DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA VII CONFERECIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT

DECRETO N° 1543/2023

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA VII CONFERECIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT

Daniel Rosa do Lago, prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, de acordo com as atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

ART. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde conforme dispões a Lei Federal 8.142/90.

ART. 2º Conforme decisão do Conselho municipal de saúde em reunião Extraordinária no dia 27/02/2023. Fica convocada a 7ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte /MT. Nos dia 28 e 29 de Março de 2023 com o Tema Central: **O Brasil que temos. O Brasil que queremos:** Pela defesa do cuidado em Liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção no SUS.

ART.3º A 7ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada no espaço da Câmara Municipal.

ART.4º A Conferencia de Saúde será presidida pelo o prefeito Municipal e coordenada pelo Conselho Município.

ART.5º As normas de organização e funcionamento da Conferencia de Saúde serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ART.6º Este Decreto entrara em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito, 27 de Fevereiro de 2023.

Publique – se,

Divulgue-se,

Cumpra - se.

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2022/SME REUNIÃO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DIRETORES PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

ATA 003/2022/SME

ATA DE REUNIÃO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DIRETORES PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Sebastião Pereira, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram os Servidores do Prédio da Secretaria de Educação, os Técnicos Administrativos e os Diretores das Escolas Municipais, conforme solicitação no Oficio

Circular 009/2022/SECEL/PAN/MT, de 05/12/2022 solicitando a escolha de 01 titular e 1 suplente para cada segmentos acima citado, para composição do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023 a 2026. Iniciou a reunião com a Técnica Administrativa Maria Jose Leandro de Almeida, servidora da Secretaria Municipal de Educação, agradecendo a presença de todos e falou da importância do Conselho do FUNDEB, e em seguida foi perguntado que se interessa em fazer parte dos membros do conselho, e foram candidatados 2 representantes de cada segmentos e aprovados por todos presente, que segue listados: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Titular Jair Dias Guimarães CPF nº 910.001.491-53 , Endereço: Rua Mato Grosso Setor Tapirapé, Celular n° 98401 3012 e email: jairpmdb.dias@hotmail.com; Suplente: Karina Leite da Cruz Amorim, CPF: 044.115.061-65 Endereço: Av. Primavera s/n° , setor Boa Esperança e e-mail: karina_leite@outlook.com; **Representantes dos Servidores de Técnicos Administrativos:** Titular Grasiele David da Silva, CPF: 044.049.171-12, endereço Av Boa Sorte nº 358 Setor Palmeiras, Celular nº (66) 98435 2934 e email: grasidavid1023@gmail.com; Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira CPF nº 987.429.811-15, Endereço Rua Campinas nº 1055, Setor dos Esportes, Celular nº 66 98418 4363 e email Mary_euriannyepyetro@hotmail.com; **Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:** TitularRita Pereira da Silva, CPF 555.210.881-72, Endereço Avenida Perimetral n° 292 Jardim Alvorada, Celular nº (66) 98416-4822 e email leorafajames@hotmail.com; Suplente Márcia Coelho de Matos CPF n° 837.046.711-34, Celular nº 66 98413 2369. Não havendo mais nada a tratar, encerra a presente reunião, que foi lavrada, lida e será assinado por mim Maria Jose Leandro de A. Oliveira, e demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 052/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 052/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga-se do Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Saúde a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revoga-se**, a partir desta data de 01 de fevereiro de 2023, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ROSALI AGUILAR DE SOUZA,** portadora do RG nº 12107182 SSP/MT e do CPF nº 004.407.801.36.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 044 de 17 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 060/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N°. 060/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **699.299.712-20,** matrícula 978, lotado na Secretaria municipal de Agricultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 10/2023.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	MANOEL BENEDITO ROSA FILHO. CPF: 699. 299.712-20.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 10/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

CPF nº 699.299.712-20**.**

PORTARIA N° 059/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA n° 059/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre Nomeação de Membro Para Compor o Conselho Tutelar do Município e dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC **nº 088/2015,** Lei Federal nº 8.069/90 eLei Federal nº 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **01 DE MARÇO DE 2023,** para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO,** a Senhora; **GABRIELLE PRADO ROCHA REGUERO**, brasileira, casada, portadora de **C. I. n.º 24321311 - SEJSP/MT** e do **CPF n.º 043.650.521-52,** Classificada no Seletivo Simplificado de 01/2022, para conselho tutelar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N°. 061/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N°. 061/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE MARÇO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **699.299.712-20,** matrícula 978, lotado na Secretaria municipal de Agricultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 11/2023.	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO.	IVETE VIUDES GRAHL. CPF: 811.857.821-68.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 11/2023.**

_____

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO.

CPF nº 699.299.712-20**.**

DECRETO N° 12/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro e alterada pela Lei Federal n° 872/2021.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** com mandato até **31/12/2026**:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Carla Magalhães Medeiros **Suplente:** Kárita Fernanda Almisse Mariano

II – Representante do Poder Executivo/Secretaria de Educação:

Titular: Ana Odete de Oliveira

Suplente: Aparecido de Oliveira Trindade

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Rosendo Martins Teixeira Neto

Suplente: Valéria Macedo Freitas

IV – Representantes dos Diretores da Educação Básicas Públicas:

Titular: Darci de Miranda

Suplente: Rosana da Silva

V – Representante de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Gilliany Souza Leão

Suplente: Francisca de Fátima da Silva

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Leiziane de Oliveira Santos

Suplente: Eliane Aparecida da Silva Freire

Titular: Guilherme Siqueira Trinca

Suplente: Luana da Silva Sebalho

VII – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Elaine Cristina Martins

Suplente: Inez Aparecida Nazário

VIII – Representante de Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública:

Titular: Cristhiane Duarte Calimério de Oliveira

Suplente: Fabiana Soares Pereira

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Loyslaine Gomes Morais

Suplente: Marilcia de Fátima Massavi

X – Representantes da Organização da Sociedade Civil

Titular: Juliana Carla da Costa Martins

Suplente: Weimar Quirino Jorge

Titular: Joana de Souza Alexandrina

Suplente: Austregesilo Aparecido Santana Pinto de Miranda

XI – Representantes das Escolas Indígenas

Titular: Beline Tatiane Urupe Tossué

Suplente: Suzilene Urupê Chué

XII – Representante das Escolas do Campo

Titular: Nívia Augusta Cardoso

Suplente: Rosimeire Leite Damásio

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
DECRETO Nº 020/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Convoca a. Xª Conferência Municipal de Saúde de Porto Estrela - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Xª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 28 de março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da Xª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da Xª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela- MT, 10 de março de 2023.

Eugenio Pelachim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º021/2023 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022 Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009 .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Comunicação
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Departamento de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador Administrativo
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador de Apoio Administrativo
- Departamento do CRAS

- Divisão de Ação Social

- Divisão de Recepção do CRAS

- Divisão de Manutenção do CRAS

- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal De Turismo

- Coordenador de Turismo

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina

- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica

- Diretor de Obras e Infra Estrutura

- Departamento de Reforma e/ou Ampliações

- Divisão de Obras e Infra Estrutura

- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **006/2023, de 19 de Janeiro de 2023.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Comunicação	Assessor (a) Especial	01
- Assessor de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Geral	01
- Departamento de Apoio ao Gabinete	Diretor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
Gerência Admnistrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	04
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	06
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	02
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	02
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral(a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01

- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Apoio Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	02
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Turismo	Coordenador (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Obras e Infra Estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
Total		**87**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
361	**ALECIANA RAMOS CUMINI**	**CLASSIFICADO**	**16,0**	**16,0**	**42,0**	**74,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1671	RAQUEL KREBS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	72,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1819	FABIANA FERRARI VOGEL	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1927	OSNEI GOMES DA SILVA	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2317	HENZO DE SOUZA NINO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

DECRETO Nº. 030/2023

De: 01 de Março de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000030/2023 5-SUPLEM. 0502-08.002.04.122.0066.3505.339039000000..... 45.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000030/2023 5-SUPLEM. 0166-05.004.10.122.0023.2130.339030000000..... 10.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0205-05.004.10.301.0019.2091.339030000000..... 80.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0208-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 5.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0243-05.004.10.302.0056.2135.339039000000..... 5.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0241-05.004.10.302.0056.2135.339030000000..... 70.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0235-05.004.10.302.0056.2101.337170000000..... 100.000,00 000030/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 355.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000030/2023 6-REDUCAO 0503-08.002.04.122.0066.3505.449051000000..... 45.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000030/2023 6-REDUCAO 0237-05.004.10.302.0056.2135.319011000000..... 100.000,00 000030/2023 6-REDUCAO 0269-05.004.10.303.0021.3531.339030000000..... 26.412,80

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 000030/2023 6-REDUCAO 0205-05.004.10.301.0019.2091.339030000000..... 80.000,00 000030/2023 6-REDUCAO 0208-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 5.000,00

1.6.00.000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS 000030/2023 6-REDUCAO 0166-05.004.10.122.0023.2130.339030000000..... 10.000,00

1.6.00.000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade

000030/2023 6-REDUCAO 0243-05.004.10.302.0056.2135.339039000000..... 5.000,00 000030/2023 6-REDUCAO 0241-05.004.10.302.0056.2135.339030000000..... 70.000,00 000030/2023 6-REDUCAO 0269-05.004.10.303.0021.3531.339030000000..... 13.587,20

TOTAL ANULADO..... R$ 355.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - PROCESSO N° 004/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – MARISANGRLA SILVA BARROS-ME,**inscrita no CNPJ Nº 27.142.423/0001-00, situada na Rodovia MT 130, N° 110, BAIRRO IRANTINOPOLIS, na cidade de POXORÉU– MT, CEP: 78.800.000 com a sua Proposta no valor Global de **R$ 136.674,30** (cento e trinta e seis mil, seis-

centos e setenta e quarto reais e trinta centavos) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 - PROCESSO N° 004/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ: 27.142.423/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 136.674,30 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUARTO REIAS E TRINTA CENTAVOS);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA HORAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE março 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWAREINTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDERA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS AREAS ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIARIO ELETRONICO, B.I. (INTELIGENCIA DE NEGOCIOS), GESTÃO DO ARQUIVO DIGITAL, COM SUPORTE TECNICO E GARANTIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 16 de março **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 03 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023

Processo Administrativo: 22/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº12/2023, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM"*. Para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com diagnóstico de problemas de hardwares, instalação de hardwares, instalação de sistema operacional, instalação de softwares livre para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde, que seria realizada no dia **15/03/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia 17/03/2023, às 08:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2023.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 011/2022 para o exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
08º	1264	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	9,00	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇAO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

Processo Administrativo: 19/2023

Motivo: Alteração da data do Certame.

O Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM"*. Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área Pública de Saúde - Atenção Básica para Atender Secretaria de Saúde do Município, que seria realizada no dia 14/03/2023, às 08:00 horas. FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA, será no dia **16/03/2023, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2023

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Gabaritos – Resultado Oficial, conforme SEGUE.

Assistente Administrativo - NIVEL MÉDIO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

Eletricista - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: C	02: A	03: A	04: B	05: B	06: D	07: B	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Estagiários - MÉDIO E SUPERIOR (ESTAGIÁRIO)									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: A
11: A	12: D	13: B	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: B	20: B

Fisioterapeuta - NIVEL SUPERIOR									
01: C	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Fonoaudiólogo - NIVEL SUPERIOR									
01: D	02: A	03: D	04: C	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Motorista Cat. D/E - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: D	02: B	03: D	04: B	05: D	06: C	07: A	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Operador de Maquinas Agrícolas. - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: C	07: D	08: B	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

PEDREIRO - FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: D
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C

Professor Graduado em Pedagogia - NIVEL SUPERIOR									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: C	06: C	07: A	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D

Técnico de Enfermagem - NIVEL MÉDIO II									
01: D	02: A	03: B	04: A	05: C	06: D	07: B	08: D	09: D	10: A

11: B	12: C	13: D	14: C	15: A	16: B	17: A	18: A	19: D	20: B

I - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 03 de Março de 2023.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 62/2023 DATA: 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 62/2023

DATA: 03 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de obra do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO, referente ao Processo Licitatório n°16/2023, Tomada de Preços n°04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com capacidade para 34 passageiros, atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78, R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Março de 2023.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N° 64/2023 DATA: 03 DE MARÇO DE 2023 "NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 64/2023

DATA: 03 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521.261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - D.A.S 1, EM SUBSTITUIÇÃO**. Conforme determinação referente ao Processo n. 1000188-47.2023.8.11.0079.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 63/2023 DATA: 03 DE MARÇO DE 2023 "EXONERA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 63/2023

DATA: 03 DE MARÇO DE 2023

"EXONERA TESOUREIRAEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521.261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **TESOUREIRA,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 016/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

OFÍCIO N°.69/20232/GP/PMRC

Ofício n°.69/20232/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de março de 2023.

A

Excelentísima Senhora

Raíssa da Silva Santos Amaral

Juíza Substituta da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT

Assunto: Processo n°.1000188-47.2023.8.11.0079

Excelentísima Senhora,

Com muita honra nos dirigimos a Vossa Excelência, para informar o cumprimento da determinação referente ao ofício n°36/2023-VURC, o qual determina o afastamento cautelar do exercício das funções dos servidores Luciano Nunes Brandão, Vilson Assis Lourenço Caiado, José Wilson Bilio Brandão, Fausto Francisco de Oliveira, Jânio Souto da Silva, Isabel Fernandes Santos de Castro, Shaiene Ferreira da Silva e Deusuita Ferreira dos Santos, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista os aspectos circunstanciais.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direita privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.728.004/0001-03, com endereço à Rua das Azaleias, nº 257, Jardim Botânico, CEP 78556-088, Sinop – MT, seu representante legal **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em concordância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 039/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo pagas em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 06 (seis) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2023, vencendo no dia 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.310.2010.339039 (071)

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

---------- Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	---------- Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 066/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Fornecimento de Linha Telefônica através do Plano de Telefonia Móvel, com 12 (doze) Chips para 12 (doze) Linhas Telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) Gigabits de Internet com disponibilidade de voz e dados, Via Operadora Telefônica Móvel que possibilite em Âmbito Nacional e Internacional, a Transmissão, Emissão e Recepção de Informações e Multimídias com disponibilidade de sinal 24 Horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa: ***FW Serviços Corporativos Eireli - ME, CNPJ: 29.977.065/0001-73, Endereço: Rua Jorge Lacerda, Nº80 E, Bairro: Centro, CEP: 89.802-105, Chapeco/SC***.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	330457-4	MÊS	12	PLANO DE TELEFONIA MOVEL COM FORNECIMENTO DE 12 LINHAS TELEFONICAS INCLUINDO O CHIP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NIVEL NACIONAL PARA QUALQUER TELEFONE (FFIXO OU MOVEL) SENDO LINHAS TELEFONICAS COM 04 GB DE DADOS MOVEIS, MAIS REDES SOCIAIS ILIMITADAS (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITER, WHATSAPP E MESSENGER), MAIS 1 LINHA BANDA LARGA DE 10 GB CONTENDO O EQUIPAMENTO POCKET	R$ 910,80	R$ 10. 929,60
Valor Total						**R$ 10. 929,60**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 066/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 10.929,60 (Dez mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Rondolândia – MT, 03 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 015/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **KAREM MAYARA KASULA SILVA.**

Objeto: *Auxílios financeiros aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, conforme Lei Federal nº. 12.871 de 22 de outubro de 2013, Lei federal 8.666/93 por um período de (12) doze meses, conforme lei municipal nº. 384, de 08 de março de 2017, para atender as necessidades do município.*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023 – SEMUSA

Fundamentação: art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 048/2023.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das finanças municipais

Und. Emitente : 05.01 - Gestão de saúde

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141- Manutenção e encargos com a Sec. Mun. de Saúde

Elemento de Despesa : 3.3.90.93-09900 – indenizações e restituições

Subelemento : Outras indenizações e restituições

Empenho : 00370 de 24/02/2023, R$ 30.000,00

Valor global: R$ **30.000,00**

Prazo: 12 (doze) meses – 24/02/2023 a 24/02/2024

Ass.: 24/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Ord.	Nome	Cargo	Cód.	CH	Secretaria	Class
01	JANIO ALONSO DE ARRUDA	Professor (Campo)	027	20h	Educação	4º
02	ANDRESSA REGINA DA SILVA LEITE	Professor (Campo)	046	30h	Educação	2º
03	LUZIA ALMEIDA DE MORAES	Apoio Adm Educacional - MERENDEIRA(CAMPO)	061	40	Educação	1º
04	THAMIRES FERREIRA GOMES	Apoio Adm Educacional - Monitor Educ PNE(URBANA)	068	40	Educação	3º
05	LEANA AURELIANA DOS SANTOS	Apoio Adm Educacional - ASG (URBANA)	078	40	Educação	1º
06	ADAIR SOARES DA SILVA RODRIGUES	Apoio Adm Educacional - MERENDEIRA (URBANA)	080	40	Educação	1º
07	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	Professor (Urbana)	097	30h	Educação	10º
08	MARINICE LEONARDA CORREA	Apoio Adm Educacional - Monitor Educação(URBANA)	101	40	Educação	2º
09	RADILENE FRANÇA DA SILVA	Professor (Urbana)	103	20h	Educação	1º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

n) Declaração de bens; o) Certidão de Quitação Eleitoral;

p) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

s) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 06 de março de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT"; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 17/03/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO ONEROSA DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) Processo: Nº 012/2023; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.1047.4.4.90.00.1.1.500.304; f) Valor: R$ 101.460,18 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos); g) Contratada/Pessoa: NARERCIO DE JESUS CPF: 017.133.771-95 RG: 1055762-8 SSP/MT; h) Autorizado: em 24/02/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 03/03/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 17/03/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO N° 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO N° 31/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2023

CONTRATO N.º 31/2023. PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO COM ENTIDADE QUE POSSA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DE SANTA CARMEM/MT ATÉ OS CAMPUSES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Data assinatura: 02/03/2023 **Vigência:** 02/03/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

DECIMO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,36 para R$ 6,22 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 6,43 para R$ 6,23 o litro do **Óleo diesel s10**

Reajusta de R$ 5,24 para R$ 5,57 o litro da **Gasolina Comum**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

Data Assinatura: 03/03/2023

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 98/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada para revisão dos 30.000 KM do Veículo RRI 4F11
EMPRESA:	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ:	28.258.221/0001-83
VALOR TOTAL:	R$ 1.643,52 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 71/2023 de 06/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, na modalidade Chamada Pública, de nº 01/2022,cujo objeto é**Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.**Com abertura realizada no dia 23/02/2023 e homologada no dia 02/03/2023 teve como vencedor: **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM - AESC,** cadastrada no CNPJ nº **11.999.864/0001-85,** com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Santa Carmem, 02 de março de 2023

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.Constitui objeto **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO À CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO.** Com abertura realizada no dia 23/02/2023 e homologada no dia 02/03/2023 teve como vencedor: **ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL CARMENSE - AACC,** cadastrada no CNPJ nº **19.337.290/0001-91,** com o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Santa Carmem/MT, 02 de março de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 - SRP 10/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00h às 08:30h (horário de Brasília-DF) do **dia 16 de março de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

DECRETO Nº015/2023

DECRETO Nº015/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem /MT– VI CMS -, a se realizar no dia 28 do mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem /MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem /MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem /MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem/MT correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 97/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de tela mosquiteiro em nylon para vedação externa da cozinha da Escola e Pre Escola.
EMPRESA:	**AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA**
CNPJ:	37.040.222/0001-48
VALOR TOTAL:	R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 70/2023 de 06/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2023

PORTARIA Nº 61/2023

DATA: 02 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 31/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores **Srª Dirce Inês Niederle Menim**, **Sr. Marinaldo Batista Silva** e **Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento deste **Contrato 31/20223**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC),** cujo objeto Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria na modalidade Fomento com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campuses universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 62/2023

PORTARIA Nº 62/2023

DATA: 02 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 32/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores **Srª Dirce Inês Niederle Menim**, **Sr. Marinaldo Batista Silva** e **Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento deste **Contrato 32/20223**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE (AACC),** cujo objeto Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria na modalidade Fomento com entidade que promova o incentivo à cultura na modalidade de aulas de música e desenvolvimento das artes no município de Santa Carmem

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 96/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com plotagem, para plotagem do frigobar da sala do Gabinete.
EMPRESA:	**AL PERSONALIZA LTDA**
CNPJ:	31.986.373/0001-07
VALOR TOTAL:	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 69/2023 de 06/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AL PERSONALIZA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO N° 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO N° 32/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2023

CONTRATO N.º 32/2023. TERMO DE FOMENTO TEM POR FINALIDADE FIRMAR TERMO DE PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO À CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

Contratado: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE (AACC)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data assinatura: 02/03/2023 **Vigência:** 02/03/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**: Vencedor: ESCOPO SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 48.748.185/0001-43, Valor R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO ESCRITA, PARECERES E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Favorecido: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 31.668.903/0001-79, Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). : **Fundamentado no** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Agente de Contratação

COORDENADOR DO APLIC
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE

FORMAÇÃO CONTINUADA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DE PEDAGÓGICA

DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa ESCOPO SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ 48.748.185/0001-43, Valor: 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Fundamentado no Art. 13, VI e Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.Santa Cruz do Xingu MT, 03 de Março de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAS
ROSILEINE DIVINA DE ALMEIDA	2º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	1º
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	2 º
NAMIR CRISTINA LUIZ	3 º
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	4 º
MARI RAIZA SANTOS SILVA	5 º
TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	6 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INFORMAÇÃO VALOR TERRA NUA

COMUNICADO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO VALOR TERRA NUA

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, informa os valores atualizados da Terra Nua (VTN) do Município para o ano de 2023.

Conforme Dispõe o artigo 5º da referida normativa, os valores foram compostos por levantamento técnico, realizado por profissional legalmente habilitado, que utilizou para o desenvolvimento deste estudo técnico o método comparativo de dados de mercado e foram realizadas as pesquisas com agentes mobiliários, vendedores e compradores de imóveis rurais na região de influência do bem avaliado.

No que se refere ao valor da saca de soja foi considerado o valor médio em Mato Grosso nos último 05 (cinco) anos. Depois de pesquisados e coletados os dados que influenciam na formação dos valores, tais como acessos e características do solo, esses dados foram ponderados por homogeneização que é o procedimento técnico/estatístico que visa aproximar características das amostras , conferindo desta maneira uma maior aproximação com a realidade encontrada na área avaliada.

Valores apurados para o ano de 2023:

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Março de 2023.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 21 de março de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, Após a análise do departamento de engenharia foi feito algumas alterações nas planilhas, fica o Edital da Tomada de Preços n°001/2023 **RETIFICADO**. Passando a vigorar a nova data deste certame.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0132/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara Sra**. ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA**, portadora do RG nº 2403782-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.746.861-06, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA II.**

Art. 2º. Esta portaria ***entra em vigor na data de sua publicação*.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0131/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra**. ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA**, portadora do RG nº 2403782-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.746.861-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Esta portaria ***entra em vigor na data de sua publicação*.**

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0133/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 0133/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DA SRA. ADRIANA NOGAROLLI BORSATO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 063/2023, de 03 de fevereiro de 2023, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sra. Adriana Nogarolli Borsato – Secretária de Assistência social;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 03 dias do mês de março de 2023, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Paulo Madson Vieira da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 063/2023, de 03 de Fevereiro, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/ 2023/CMDCA EDITAL COMPLEMENTAR 002

EDITAL Nº 001/ 2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR 002

Relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnação

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar, constituída na forma da **PORTARIA Nº 079/2023 para escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato, publica a relação dos candidatos inscritos.**

I- Encerrado o prazo previsto no Edital nº001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato-MT, inscreveram-se para concorrer ao pleito, os seguintes cidadãos:

Nº DE INSCRITOS	NOME	SITUAÇÃO
1	ADINAI TEREZIO DA CRUZ	DEFERIDO
2	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	DEFERIDO
3	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
4	HELINEIA LEMES DA SILVA	DEFERIDO
5	MÁRCIA RUTH PAITER	DEFERIDO

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstância que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membros do Conselho Tutela, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 501/2015, e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 06 a 07 de março de 2023, devidamente instruída com as provas que tiver. III- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento e protocoladas no CMDCA, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.201, bairro Centro, no horário entre 07 às 11 horas da manhã e 13 às 16 horas da tarde.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de março de 2023.

Alessandra da S. Cardoso Frares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Suplementar

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, , CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE)**. A Prefeitura

Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 16 de março de 2023, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 033/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 06 de Março de 2023**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

ASO admissional

E-mail Número de telefone

Cpf dos dependentes

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	022.115.081-11	AUXILAR DE DESENVOLVIMENTO INFALTIL

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE PAU A PIQUE – PRÉDIO MARECHAL RONDON - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 09/03/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: TULLIO M. DIAS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 48.558.122/0001-24

SANTO AFONSO – MT, 03 DE março DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEMOLIÇÃO, REFORMA E APLICAÇÃO DE PISO EM GRANILITE NA UNIDADE DE SAÚDE VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 09/03/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: R. C. MARÇAL LTDA - CNPJ: 32.806.659/0001-26

SANTO AFONSO – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 03 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE PREMIAÇÕES E APOIO FINANCEIRO A EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO TIPO ESPORTIVO, CULTURAL, ARTÍSTICO, RELIGIOSO E EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Programa de Premiações e Apoio Financeiro - PPAF" a eventos públicos e privados do tipo esportivo, cultural, artístico, religioso e educacional no município de Santo Afonso – MT.

Art. 2º. Os valores das premiações e execução financeira a eventos públicos, serão definidos pela Administração Pública do Município de Santo Afonso, obedecendo-se os limites da LOA.

Art. 3º. O prêmio poderá ser em espécie monetária (moeda corrente nacional) ou através de produtos adquiridos pela competente Secretaria para os respectivos vencedores das modalidades, a serem selecionados de acordo com as regras da competição, a serem definidas pela organização do evento.

Parágrafo Único: Quanto ao pagamento em dinheiro previsto no artigo 3º, ocorrerá preferencialmente através de transferência bancária, após realização de empenho da despesa, emissão de Nota Fiscal nominal ao premiado ou seu representante, liquidação e ordem de pagamento. A depender da data e horário da premiação poderá ser utilizada a opção de cheque nominado ao vencedor ou seu representante.

Art. 4º. No caso de premiação através dos produtos mencionados noart. 3ºpoderá, sob critério da Administração, ser direcionado à compra de material esportivo do tipo uniformes, bolas, troféus, medalhas e outros itens contemplativos das modalidades disputadas, bem.

Art. 5º. Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 6º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Santo afonso.

Art. 7º As despesas dos eventos públicos e privados organizados parcialmente ou totalmente pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso abrangerão apoio ou premiação nas seguintes formas:

I - Alimentação;

II - Hospedagem;

III - Transporte e/ou deslocamento;

IV - Material esportivo;

V - Arbitragem;

VI - Premiação;

VII - Uniformes;

IX - Sonorização;

X - Ornamentação;

XI – Estrutura de palco e iluminação;

XII – Artistas Musicais;

XIII – Equipamentos de informática.

Art. 8º Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação, seja por meio de repasse de recursos financeiros, seja pela cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

Art. 9º. As Despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente e todos os pagamentos das premiações e apoios para eventos públicos ou privados do tipo esportivo, cultural, artístico, religioso e educacional deverá respeitar o art. 3º e seu parágrafo único da presente lei.

Art. 10º A concessão de premiações a eventos esportivos, culturais, religiosos e artísticos privados, esta condicionada a participação da Prefeitura Municipal de Santo Afonso como organizadora parcialmente ou apoiadora do evento.

Art. 11º Fica proibida a concessão de premiações a eventos esportivos, culturais, religiosos e artísticos privados, sem a participação da Prefeitura Municipal de Santo Afonso conforme menciona o art. 7º da presente lei.

Art. 12º Nenhum apoio financeiro ou premiações de eventos privados do tipo esportivo, cultural, religioso e artístico poderá ter premiação maior que R$ 3.000,00 (três mil reais) por evento, na soma de todas as modalidades e classificações.

Parágrafo Único: Fica autorizado somente a concessão de produtos a eventos privados do tipo esportivo, cultural, religioso e artístico dos itens: Troféus e medalhas.

Art. 13º O Município poderá conceder apoio financeiro ou premiações a eventos privados culturais, religiosos e artísticos não podendo no caso de apoio financeiro ultrapassar o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por evento, ficando a critério da administração, optar por valores menores.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor máximo de até R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) por ano para apoio financeiro a eventos privados do tipo esportivo, cultural, religioso e artístico no Município de Santo Afonso.

Art. 14º Fica proibida a premiação em dinheiro mediante transferência bancária ou cheque para eventos públicos e privados, à menores de 18 anos, ficando autorizado apenas as premiações contidas no Art. 4º.

Art. 15º Fica autorizado o poder executivo a realizar dispensa de licitação, processo licitatório, adesão ou inexigibilidade, para concessão de apoio financeiro a eventos culturais, religiosos e artísticos privados no município de Santo Afonso.

Art. 16º Todas as despesas dos art. 12º e 13º, serão contabilizadas e realizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso, ficando vedada a transferência de recursos financeiros para os organizadores do evento.

Art. 17º Fica vedado o apoio financeiro a eventos religiosos à qual as entidades após finalização do evento, tenham que transferir recursos financeiros lucrativos para as matrizes que os representam.

Art. 18º Fica autorizado aos organizadores de eventos públicos e privados, a cobrarem entradas, produtos alimentícios e bebidas em geral, mesmo que haja realização de apoio financeiro seja via premiação ou via custeio.

Art. 19º O requerimento de apoio, deverá ser preenchido em modelo próprio do Município anexo a esta Lei e protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santo Afonso, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 03 de Março de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/GP/2023

PORTARIA Nº 027/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora efetiva **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, com efeito retroativo, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/GP/2023

PORTARIA Nº 029/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) horas excedente a Srª. **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, Professora, efetiva, na função de Coordenadora Escolar da EMEB Pombinha Branca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/GP/2023

PORTARIA Nº 028/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora Escolar da EMEB Pombinha Branca, com efeito retroativo, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/GP/2023

PORTARIA Nº 026/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 124/GP/2021, que designou a Srª. **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, Professora, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, com efeito retroativo, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/GP/2023

PORTARIA Nº 025/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a remoção da servidora efetiva **SANDRA FABIANO COUTO DOS SANTOS SOUZA**, Professora, para a EMEB Agrovila das Palmeiras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/GP/2023

PORTARIA Nº 024/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a remoção da servidora efetiva **RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS**, Professora, da EMEB José Ferreira da Silva para a EMEB Izabel da Silva e Santos (Assentamento Nossa Senhora Aparecida), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/GP/2023

PORTARIA Nº 014/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora Escolar da EMEB no Polo José Ferreira da Silva, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/GP/2023

PORTARIA Nº 013/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022;

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo ROBERTO HILÁRIO DA SILVA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Lar Menino Jesus, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/GP/2023

PORTARIA Nº 012/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo ROBERTO HILÁRIO DA SILVA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Lar Menino Jesus, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/GP/2023

PORTARIA Nº 011/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 276/GP/2022, que designou o servidor efetivo ROBERTO HILARIO DA CRUZ, Professor, para responder pela função de Coordenador Pedagógico da EMEB Pombinha Branca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 012/GP/2023

ATO Nº 012/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GLAUCIENE APARECIDA PEREIRA**, do cargo em Comissão de Núcleo de Assistência à Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 034/GP/2022, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 011/GP/2023

ATO Nº 011/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **CIEILA CAROLINE MACHADO COSTA** do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 01/GP/2016, matrícula nº 5177, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/GP/2023

ATO Nº 008/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Ato nº 069/GP/2022, que nomeou a Sra. **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, para substituir servidor no período de férias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 03 de outubro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Em virtude que a servidora Juliete Maria do Carmo Reis se encontra de Licença Maternidade, fica a Sra. Catarina Aparecida da Silva a substituí-la, com efeito retroativo, a partir de 03 de dezembro de 2022 até o dia 14 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 007/GP/2023

ATO Nº 007/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Ato nº 058/GP/2022, que nomeou a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para substituir a servidora Geize Luiza Moreira que se encontrava de licença maternidade por 180 dias, a partir de 13 de julho de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Em virtude que a servidora Geize Luiza Moreira está em gozo de férias, fica a Sra. Terezinha Maria Reis de Souza a substituí-la, com efeito retroativo, a partir de 09 de janeiro de 2023 até o dia 08 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/GP/2023

ATO Nº 006/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JEANNINE ISABEL DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de janeiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 211/2023.

PORTARIA Nº. 211/2023.

DE: 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia como presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB o srº **João Guilherme Miranda Mariano** e vice-presidente a srª **Lusilene Gomes Ferreira Mendonça,** conforme nomeação do Conselho através da Portaria sob nº 177/2023.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior foi composta dos seguintes membros:

-**Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Valcir dos Santos Luis

Suplente: Terezinha Souza Silva

-Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Rudinete Souza Ferreira de Paula

Suplente: Elizabeth Alves de Oliveira

-Representante dos Diretores da Educação Básica:

Titular: João Guilherme Miranda Mariano

Suplente: Suely Montes Canabrava

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos da Educação Básica:

Titular: Solange Aparecida Gomes de Mello Kruger

Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: Renata Simone Nerves Dornelas

Titular: Lucinei Marisa Ryl Bertuol

Suplente: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Katiene Lea Pazanin Staine

-Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Leticia Mateus Bagetti da Silva

Titular: Bruno Feitosa de Abreu

Suplente: Izabelly dos Santos Carvalho

Suplente: Elza Cristina Nogueira da Silva

-Representantes do Conselho Municipal de Educação CME:

Titular: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Suplente: Sandra Mateus Bagetti da Silva

-Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Helena Nunes

Suplente: Maria Luziana da Silva

-Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Sam Amilton Seredi

Suplente: Edmundo Omoneedi Wary

-Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 154. 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N. º 154. 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra: Bruna Stéfany Pereira da Silva Souza**, contrato/matrícula: **4673-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 002/2023**, **PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 138/2022**

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de Empresa para COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS SENDO: IPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS – TEOR MINIMO 65%, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA - DAE, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 01 de MARÇO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 017/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação N° 07/2023 **–**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS – TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE ADMINSTRATIVO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM MOTOR, COM POTENCIA MINIMA DE 160CV, ÁLCOOL/GASOLINA NO MINIMO 60 LITROS. RECURSO PRÓPRIO, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO. “RECURSO DO FUNDEB”**; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**. *Contratada:* **FAVORECIDA DIJAILSON BENEDITO DO NASCIMENTO**, CNPJ 49.605.568/0001-25, com sede na Rua Severiano Neves, S/N, centro na cidade de São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, e-mail dijanilsonbeneditodonascimento@gmail.com, representada pelo sr. **DIJAILSON BENEDITO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1982, portador da Cédula de Identidade nº. 3367612 SSP/PA e do CPF nº. 087.855.

914-08, residente e domiciliado Severiano Neves, S/N, centro na cidade de São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000**, VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 05(CINCO) meses; *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de março de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

OBJETO: SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS – TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE ADMINSTRATIVO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM MOTOR, COM POTENCIA MINIMA DE 160CV, ÁLCOOL/GASOLINA NO MINIMO 60 LITROS.

FAVORECIDA: DIJAILSON BENEDITO DO NASCIMENTO, CNPJ 49.605.568/0001-25**.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 05 (cinco) meses.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 75, INCISO II da Lei nº 14.133/213 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°24/2023

CONTRATO (A) – MARIA LOPES DUARTE, portadora do CPF nº 424.471.601-78

OBJETO – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.**517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **02/03/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**,a partir do dia **02/03/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3ºQUAD. 2022 - LRF METAS FISCAIS -

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, estava publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública por volta das 9:15 para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2022, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa da apresentação e virtualmente acompanham no endereço eletrônico publicado, agradeceu o esforço de toda equipe para arrecadação e aplicação dos recursos em todas as secretarias, agradeceu o presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico para apresentação, passou a palavra ao Assessor Contábil Marcos Maia, que agradeceu a todos e deu início a audiência explanando a Fundamentação Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a “transparência das contas públicas” referente exercício financeiro de dois mil e vinte e dois. Explicou a importância da participação das autoridades e representes dos seguimentos, para que a sociedade tome conhecimento dos índices aplicados na Gestão Municipal. Diante das explicações legais adentrou no assunto detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é “todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município”. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 83.557.000,00 e executada em R$ 125.613.644,05 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes estimada em R$ 77.932.624,00 foi arrecadada R$ 102.258.695,75 atingindo um percentual 109,41% do previsto. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 1.050.000,00 e teve execução de R$ 18.351.469,68 atingindo 127,21%, Receitas Correntes Intraorçamentárias que de R$ 4.574.376,00 arrecadou-se R$ 5.003.478,62, alcançando 109,38% do valor previsto. Deu ênfase as receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando cada uma das contas e seus

detalhamentos e a sua importância na arrecadação municipal. O Município atingiu a Meta de Receita Primária, oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e outras receitas não catalogadas como financeiras, um valor estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o valor de R$ 78.297.624,00 e executada em 137,54% sendo um valor de Execução de Meta em R$ 107.692.904,47, onde, foi deduzido do montante arrecadado as receitas intraorçamentárias, rendimentos de aplicação no valor de R$ 6.917.260,96, alienação de bens não teve ocorrência e operação de crédito no valor de R$6.000.000,00, do montante arrecadado no período. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ **83.557.000,00**, sendo atualizada em R$ **132.987.614,50** e executado em R$ 114.356.834,67, o equivalente a 85,99% de realização no referente exercício financeiro, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$ 42.022.544,22, com custeio um valor de R$ 47.098.910,06, com investimentos R$ 24.453.960,78 e com dívida pública R$ 781.419,61. O Município teve no exercício financeiro um incremento no orçamento vigente em Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no exercício valor de R$ 20.520.529,98, por Excesso de Arrecadação R$ 22.910.085,52, e Operação de Crédito no valor de R$ 6. 000.000,00. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma bem explicativa sintética as despesas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar. O resultado alcançado das despesas primárias que corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade apresentada obteve-se uma aplicação de Resultado positivo em relação a Meta fixada na LDO. O Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passiva, foi apurado pelo Município um Déficit Primário de R$ 5.941.292,66, uma vez que teve uma receita primária de R$ 107.692.904,47 e uma despesa primária de R$ 113.634.197,13, nota-se que esse resultado ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de 20,5 milhões através de Superavit Financeiro, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário ao saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO, tendo como Resultado alcançado do período R$ 194.548,69, sendo R$ 6.917.260,96 o valor de juros, encargos e variações ativos, e, R$ 781.419,61 o valor de juros, encargos e variações passivos alcançadas deduzindo o Resultado Primário de (R$5.941. 292,66). Sobre a Metodologia abaixo da linha: representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência foi de R$ 194.548,69 abaixo da linha ajustado. O Município contraiu uma operação de crédito durante o exercício, ficando com o saldo no valor de R$ 4.691. 267,47, o que confrontando com o ativo financeiro líquido no valor de R$ 26.465.005,02, apresenta uma dívida consolidada líquida no valor de (R$ 21.773.737,55). Quanto a meta de Resultado nominal o valor apresentado é de 194.548,69. Em referência aos limites legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e o mínimo aplicado no ensino, os índices foram de 96,23% de 70% e 30,91% de 25%. Em serviços públicos de saúde 26,36%, de 15% e na aplicação de gastos com pessoal atingiu 42,45% da Receita Corrente Líquida de 54% estando abaixo do limite máximo permitido dos recursos arrecadados até o segundo quadrimestre. Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense o material explanado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas no exercício financeiro de 2022, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada a apresentação e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que finalizou a apresentação sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, agradeceu a todos os presentes e servidores, após deu-se por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino,

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ROSANGELA MEDINA CARDOSO**, matrícula nº 2665, do cargo comissionado **ASSESSOR DE GABINETE**,a partir do dia **01/03/2023**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, matrícula nº 2578, do cargo comissionado **SECRETARIO ADJUNTO**,a partir do dia **01/03/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA.

AVISO DE ADESÃO 004-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.

435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, OBJETIVANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILAS ESCOLARES DO TERCEIRO ANO DO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE - R$ 181.212,50 (cento e oitenta e um mil duzentos de doze reais e cinquenta centavos). SENDO pago com recursos da educação infantil, a empresa a ser firmado o contrato de compra é a, **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.874.813/0001-00, A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 02 de março de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FROTAS**,a partir do dia **01/03/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 02 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, LEDIANE CUNHA DIAS MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicóloga no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra.**Angélica Reis de Sousa** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
03/2023	DRENAGEM SUPERFICIAL GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste Edital e seus anexos.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Leila Marcia Ferreira dos Santos, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2023

DECRETO Nº 073/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **WESLEY PINHEIRO FONSECA,** do cargo em Comissão Diretor de Departamento no Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Ana Cassia Gomes Resende Ribeiro	*Secretaria Municipal. Assistência Social*	*Secretaria Mun. Administração*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2023

DECRETO Nº 080/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **LUIZ CARLOS BARBOSA NOGUEIRA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, ROSICLÉIA DA SILVA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo recepcionista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2023

DECRETO Nº 072/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **LAURO CESAR DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023.

DECRETO Nº 078/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **SAMUEL JACOB DO CARMO SOARES,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras,

Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2023.

DECRETO Nº 076/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **GERALDA DIAS DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II junto a Casa do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2023.

DECRETO Nº 077/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MICHELI FERNANDES SCHAFER,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor LAURO CESAR DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2023 a 01/06/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2023.

DECRETO Nº 079/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DIONISMAR FRANÇA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, DEUSDETE JOSÉ DA SILVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2023 a 01/06/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **GERALDA DIAS DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES, portadora do RG. nº 2748171-9 SESP/MT e CPF nº 048.862.511-45, nomeada, através da PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor VILSON FERREIRA LEITE, no período de 01 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE

TERMO DE POSSE

Aos tres dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE, portador do RG. nº 2239559-8-SSP/MT e CPF nº 037.399.621-78, nomeado, através da PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - GERALDO CUNHA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. GERALDO CUNHA DA SILVA, portador do RG. nº 1358431-6-SSP/MT e CPF nº 919.769.016-34, nomeado, através da PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

GERALDO CUNHA DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES, portador do RG. nº 2672208-9-SEJSP/MT e CPF nº 058.686.311-70, nomeado, através da PORTARIA Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS

TERMO DE POSSE

Aos tres dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS, portadora do RG. nº 1688693-3-SSP/MT e CPF nº 009.456.051-02, nomeada, através da PORTARIA Nº 121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ALMIR IZIDORIO PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. ALMIR IZIDORIO PEREIRA, portador do RG. nº 1558705-3-SSP/MT e CPF nº 734.508.981-91, nomeado, através da PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ALMIR IZIDORIO PEREIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - GRAZIELLI LESSI DOMICIANO

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª GRAZIELLI LESSI DOMICIANO, portadora do RG. nº 1386510-2-SESP/MT e CPF nº 970.969.891-53, nomeada, através da PORTARIA Nº 118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MÉDICO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

GRAZIELLI LESSI DOMICIANO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, portador do RG. nº 2669105-1-SESP/MT e CPF nº 058.294.341-80, nomeado, através da PORTARIA Nº 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RODRIGO DA SILVA SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. RODRIGO DA SILVA SOUZA, portador do RG. nº 1729522-0-SSP/MT e CPF nº 031.960.761-56, nomeado, através da PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RODRIGO DA SILVA SOUZA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - GESIANE SANCHES ARAUJO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª GESIANE SANCHES ARAUJO, portadora do RG. nº 3111660-4-SESP/MT e CPF nº 082.309.901-66, nomeada, através da PORTARIA Nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

GESIANE SANCHES ARAUJO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - TATIANE SIBELE DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao três dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª TATIANE SIBELE DA SILVA, portadora do RG. nº 6.214.651-6 SESP/PR e CPF nº 036.265.569-30, nomeada, através da PORTARIA Nº 117 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de ENFERMEIRA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

TATIANE SIBELE DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ, portador do RG. nº 1439336-0-SSP/MT e CPF nº 955.458.081-91, nomeado, através da PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG. nº 1836397-0-SSP/MT e CPF nº 013.994.721-35, nomeado, através da PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO, portador do RG. nº 1683928-5-SSP/MT e CPF nº 012.016.231-89, nomeado, através da PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS, portador do RG. nº 1271295-7-SJ/MT e CPF nº 013.167.011-58, nomeado, através da PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS, portador do RG. nº 50.871913-6 SSP/SP e CPF nº 032.648.351-93, nomeado, através da PORTARIA Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS, no período de 01 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES

TERMO DE POSSE

Ao três dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES, portadora do RG. nº 3064336-8-SESP/MT e CPF nº 079.819.271-29, nomeada, através da PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no car-

go de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

OUVIDORIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição 4.184, do Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de março de 2023, páginas 769 e 770.

ONDE SE LÊ:

LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre criação e extinção de cargos, altera a Lei Complementar nº 030/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e da outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Executivo, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, cuja quantidade, denominação e vencimento mensal, encontram-se descritos no anexo 1- B, constante desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o Cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, constante no Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º - Altera o número de vagas para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Serviços Legislativos, constante do Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 4º - O Art. 50 da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-A Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - De direção Superior.

a) - Presidente da Câmara Municipal.

II - De assessoramento e fiscalização:

a) - Procuradoria Jurídica;

b) -Sistema de Controle Interno;

c) - Assessoria da Presidência;

III - De Administração Geral:

a) - Diretoria Executiva

Parágrafo Único - Os órgãos do Poder Legislativo ficam divididos em Unidades subordinadas conforme Organograma da Estrutura Administrativa e Quadro dos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos, detalhados no Anexo VII-A desta Lei."

Art. 5° Os Anexos I-A, I-B, I-D, IV-B, VII-A e VII-B da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo

CE's-Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	1.604,86
Auxiliar Serviços Legislativos	02	CE – 02	1,04	1.664,89
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1.88	3.022,05
Contador	01	CE – 04	2.79	4.483,16
Procurador	01	CE - 04	2.79	4.483,16

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado

CC's- Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor da Presidência	01	CC – 01	1,62	2.603,51
Diretor Executivo	01	CC – 02	4,02	6.450,74

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas

FG's Cargos de Funções Gratificadas

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor de Sessão I	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Assessor de Sessão II	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Encarregado de Setor	02	FG - 02	1,25	2.004,67
Ouvidor	01	FG - 02	1,25	2.004,67

ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos

Remunerados através de Subsidio

CARGO: *ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA*

Nível de Vencimento: CC-01

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria ao Chefe do Poder Legislativo, ou a quem este determinar.

b) Descrição Analítica: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; redigir, datilografar ou digitar trabalhos ou documentos por solicitação do Presidente; entregar e distribuir material aos Senhores Vereadores, por determinação do Presidente, dar telefonemas; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Presidente, agendar compromissos e protocolar documento destinados ao Presidente, Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ou ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações, organizar os compromissos do Presidente do Legislativo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento, recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas, controlar e registrar as audiências Públicas do Presidente do Legislativo Municipal, acompanhar o Chefe do Legislativo Municipal ou seu representante quando este achar conveniente em viagens e reuniões, executar outras atividades correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

CARGO: *DIRETOR EXECUTIVO*

Nível de Vencimento: CC-02

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior Completo).

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal

b) Descrição Analítica: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal, presta apoio, assessoramento e informações sobre assuntos relacionados a sua área de competência, ao Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, desenvolve outras atividades mediante determinação do Presidente da Câmara.

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

ANEXO VII B

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Câmara Municipal.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Vereador Presidente da Câmara Municipal	01	CS
Vereadores	LEI ESPECIFICA	CS
Assessor da Presidência	01	CC - 01
Diretor Executivo	01	CC - 02
Contador	01	CE - 04
Procurador	01	CE - 04
Secretário Legislativo	01	CE - 03
Auxiliar de Serviços Legislativos	02	CE - 02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE - 01

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre criação e extinção de cargos, altera a Lei Complementar nº 030/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e da outras providências."

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, o Cargo de provimento em Comissão de Diretor Executivo, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, cuja quantidade, denominação e vencimento mensal, encontram-se descritos no anexo 1- B, constante desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o Cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, constante no Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º - Altera o número de vagas para o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Serviços Legislativos, constante do Anexo I-A, da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 4º - O Art. 50 da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50-A Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - De direção Superior.

a) - Presidente da Câmara Municipal.

II - De assessoramento e fiscalização:

a) - Procuradoria Jurídica;

b) -Sistema de Controle Interno;

c) - Assessoria da Presidência;

III - De Administração Geral:

a) - Diretoria Executiva

Parágrafo Único - Os órgãos do Poder Legislativo ficam divididos em Unidades subordinadas conforme Organograma da Estrutura Administrativa e Quadro dos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos, detalhados no Anexo VII-A desta Lei."

Art. 5° Os Anexos I-A, I-B, I-D, IV-B, VII-A e VII-B da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo

CE's-Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	1.604,86
Auxiliar Serviços Legislativos	02	CE – 02	1,04	1.664,89
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1.88	3.022,05
Contador	01	CE – 04	2.79	4.483,16
Procurador	01	CE - 04	2.79	4.483,16

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado

CC's- Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor da Presidência	01	CC – 01	1,62	2.603,51
Diretor Executivo	01	CC – 02	4,02	6.450,74

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas

FG's Cargos de Funções Gratificadas

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.604,86	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor de Sessão I	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Assessor de Sessão II	01	FG - 01	0,91	1.458,00
Encarregado de Setor	02	FG - 02	1,25	2.004,67
Ouvidor	01	FG - 02	1,25	2.004,67

ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos

Remunerados através de Subsidio

CARGO: *ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA*

Nível de Vencimento: CC-01

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria ao Chefe do Poder Legislativo, ou a quem este determinar.

b) Descrição Analítica: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; redigir, datilografar ou digitar trabalhos ou documentos por solicitação do Presidente; entregar e distribuir material aos Senhores Vereadores, por determinação do Presidente, dar telefonemas; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Presidente, agendar compromissos e protocolar documento destinados ao Presidente, Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ou ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações, organizar os compromissos do Presidente do Legislativo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento, recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas, controlar e registrar as audiências Públicas do Presidente do Legislativo Municipal, acompanhar o Chefe do Legislativo Municipal ou seu representante quando este achar conveniente em viagens e reuniões, executar outras atividades correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

CARGO: *DIRETOR EXECUTIVO*

Nível de Vencimento: CC-02

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior Completo).

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal

b) Descrição Analítica: Dirige, coordena, orienta e gerencia as atividades de natureza administrativa da Câmara Municipal, presta apoio, assessoramento e informações sobre assuntos relacionados a sua área de competência, ao Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, desenvolve outras atividades mediante determinação do Presidente da Câmara.

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

ANEXO VII B

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Câmara Municipal.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Vereador Presidente da Câmara Municipal	01	CS
Vereadores	LEI ESPECIFICA	CS
Assessor da Presidência	01	CC - 01
Diretor Executivo	01	CC - 02
Contador	01	CE - 04
Procurador	01	CE - 04
Secretário Legislativo	01	CE - 03
Auxiliar de Serviços Legislativos	02	CE - 02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE - 01

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA, portadora do RG. nº 2807872-1 SESP/MT e CPF nº 073.428.171-47, nomeada, através da PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RODRIGO FERNANDES FERREIRA DE BRITO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO, portador do RG. nº 2009143-5 SSP/MT e CPF nº 029.854.981-63, nomeado, através da PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de PSICÓLOGO, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - CHARLES KLEBER RODRIGUES

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. CHARLES KLEBER RODRIGUES, portador do RG. nº 1271295-7-SJ/MT e CPF nº 013.167.011-58, nomeado, através da PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

CHARLES KLEBER RODRIGUES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr.JAMIS SILVA BOLANDIN,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, para o ano de 2023:

PRESIDENTE: CLEIDIMARA LOPES, portadora do RG nº 07284667 SSP/MT e no CPF sob o nº 459.151.641-53;

SECRETÁRIA: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 11408448 SESP/MT e do CPF nº 022.842.031-83;

MEMBRO: CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 16691229 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 053.219.961-80.

Artigo 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para a posse da Sr.ª MALLOY SOMMERFELD DE LIMA para o cargo de PSICÓLOGA, por mais trinta dias, nomeada através da PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme Lei Complementar Nº 005/2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR da servidora ROSANGELA DOS SANTOS, por mais um ano de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar nº 070/2022

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

6 BIM RREO LRF 2022 (CORRIGIDO O ANO NA PUBLICAÇAO ANTERIOR)

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**21.955.697,59**	**4.408.074,26**	**20,08**	**23.100.865,59**	**105,22**	**-1.145.168,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.801.088,13	282.536,97	15,69	1.914.504,09	106,30	-113.415,96
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.781.652,51	282.455,13	15,85	1.911.309,01	107,28	-129.656,50
TAXAS	19.435,62	19.435,62	81,84	0,42	3.195,08	16,44	16.240,54
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	24.912,45	22,65	131.060,41	119,15	-21.060,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	24.912,45	22,65	131.060,41	119,15	-21.060,41
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	133.265,24	190,38	658.923,22	941,32	-588.923,22
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	133.265,24	190,38	658.923,22	941,32	-588.923,22
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	19.946.159,46	3.957.049,66	19,84	20.327.389,24	101,91	-381.229,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	11.376.147,26	2.471.161,43	21,72	11.805.926,62	103,78	-429.779,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.798.612,20	5.948.612,20	1.078.287,12	18,13	5.999.692,36	100,86	-51.080,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	407.601,11	15,55	2.521.770,26	96,20	99.629,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	10.309,94	59,08	62.408,63	357,64	-44.958,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	10.309,94	59,08	62.408,63	357,64	-44.958,63
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**5.468.771,45**	**2.776.413,49**	**50,77**	**6.523.666,26**	**119,29**	**-1.054.894,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	5.468.771,45	2.776.413,49	50,77	6.523.666,26	119,29	-1.054.894,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	2.956.899,59	0,00	0,00	359.858,86	12,17	2.597.040,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	2.511.871,86	2.776.413,49	110,53	6.163.807,40	245,39	-3.651.935,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	27.424.469,04	7.184.487,75	26,20	29.624.531,85	108,02	-2.200.062,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.921.639,48	—	—	1.921.639,48	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.921.639,48	—	—	1.921.639,48	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**21.554.510,45**	**3.720.840,04**	**21.228.265,70**	**326.244,75**	**4.177.363,12**	**21.132.833,68**	**421.676,77**	**20.836.486,32**	**95.432,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	9.653.133,10	1.755.364,59	9.648.654,71	4.478,39	1.755.364,59	9.648.654,71	4.478,39	9.506.156,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	11.901.377,35	1.965.475,45	11.579.610,99	321.766,36	2.421.998,53	11.484.178,97	417.198,38	11.330.329,89	95.432,02
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**6.757.821,77**	**2.133.437,85**	**6.598.444,38**	**159.377,39**	**838.509,69**	**2.856.574,02**	**3.901.247,75**	**2.164.878,70**	**3.741.870,36**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	6.757.821,77	2.133.437,85	6.598.444,38	159.377,39	838.509,69	2.856.574,02	3.901.247,75	2.164.878,70	3.741.870,36
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.797.821,77	—	—	5.635.124,15	—	6.623.166,83	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	29.624.531,85	—	5.015.872,81	29.624.531,85	—	29.624.531,85	3.837.302,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38
Administração	5.333.765,07	7.960.178,65	1.142.779,71	7.881.046,52	28,32	79.132,13	1.355.646,19	7.876.044,35	32,83	84.134,30	5.002,17
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.759.500,00	7.284.437,25	1.031.939,86	7.206.711,68	25,90	77.725,57	1.226.502,73	7.201.709,51	30,02	82.727,74	5.002,17
Administração Financeira	559.265,07	675.741,40	110.839,85	674.334,84	2,42	1.406,56	129.143,46	674.334,84	2,81	1.406,56	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	26.977,54	4.556,00	26.185,09	0,09	792,45	4.556,00	26.185,09	0,11	792,45	0,00
Defesa Civil	29.100,00	26.977,54	4.556,00	26.185,09	0,09	792,45	4.556,00	26.185,09	0,11	792,45	0,00
Assistência Social	1.083.815,00	1.027.620,19	170.306,25	1.012.129,19	3,64	15.491,00	181.252,85	1.012.129,19	4,22	15.491,00	0,00
Administração Geral	532.165,00	679.661,21	125.914,38	670.726,80	2,41	8.934,41	136.860,98	670.726,80	2,80	8.934,41	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	112,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	204.700,00	162.919,99	29.952,32	162.805,96	0,59	114,03	29.952,32	162.805,96	0,68	114,03	0,00
Assistência Comunitária	310.450,00	184.926,99	14.439,55	178.484,43	0,64	6.442,56	14.439,55	178.484,43	0,74	6.442,56	0,00
Saúde	6.315.596,00	6.244.701,97	1.156.685,24	6.181.981,44	22,22	62.720,53	1.184.404,65	6.106.082,77	25,45	138.619,20	75.898,67
Administração Geral	2.900.600,00	2.972.687,77	558.245,72	2.930.892,77	10,53	41.795,00	585.153,50	2.930.892,77	12,22	41.795,00	0,00
Atenção Básica	2.723.666,00	2.650.716,52	454.307,65	2.637.454,65	9,48	13.261,87	442.745,15	2.583.554,65	10,77	67.161,87	53.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	66.263,56	0,00	66.263,56	0,24	0,00	12.374,13	44.264,89	0,18	21.998,67	21.998,67
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	270.645,21	104.647,19	270.644,41	0,97	0,80	104.647,19	270.644,41	1,13	0,80	0,00
Vigilância Sanitária	220.530,00	246.880,33	36.130,42	239.217,47	0,86	7.662,86	36.130,42	239.217,47	1,00	7.662,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	37.508,58	3.354,26	37.508,58	0,13	0,00	3.354,26	37.508,58	0,16	0,00	0,00
Trabalho	199.934,93	235.105,03	31.073,71	231.008,64	0,83	4.096,39	44.109,05	231.008,64	0,96	4.096,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	235.105,03	31.073,71	231.008,64	0,83	4.096,39	44.109,05	231.008,64	0,96	4.096,39	0,00
Educação	5.125.267,66	6.467.162,48	1.050.934,27	6.357.725,55	22,85	109.436,93	1.188.718,17	6.289.783,02	26,22	177.379,46	67.942,53
Alimentação e Nutrição	130.036,00	244.720,39	58.773,15	244.456,54	0,88	263,85	58.773,15	244.456,54	1,02	263,85	0,00
Ensino Fundamental	4.021.771,66	5.420.515,18	845.231,34	5.311.342,15	19,09	109.173,03	978.106,42	5.311.342,15	22,14	109.173,03	0,00
Educação Infantil	973.460,00	801.926,91	146.929,78	801.926,86	2,88	0,05	151.838,60	733.984,33	3,06	67.942,58	67.942,53
Cultura	104.050,00	287.274,89	215.781,34	282.842,49	1,02	4.432,40	215.781,34	282.842,49	1,18	4.432,40	0,00
Difusão Cultural	104.050,00	287.274,89	215.781,34	282.842,49	1,02	4.432,40	215.781,34	282.842,49	1,18	4.432,40	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	370.034,91	976.311,70	0,00	976.311,70	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70	976.311,70
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	976.311,70	0,00	976.311,70	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70	976.311,70
Saneamento	189.880,00	387.457,87	25.972,30	259.540,03	0,93	127.917,84	25.972,30	259.540,03	1,08	127.917,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	387.457,87	25.972,30	259.540,03	0,93	127.917,84	25.972,30	259.540,03	1,08	127.917,84	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	300.700,00	1.099.404,48	48.423,95	1.020.027,25	3,67	79.377,23	630.929,95	1.020.027,25	4,25	79.377,23	0,00
Administração Geral	272.700,00	453.554,48	48.423,95	450.027,25	1,62	3.527,23	60.929,95	450.027,25	1,88	3.527,23	0,00
Extensão Rural	10.000,00	645.850,00	0,00	570.000,00	2,05	75.850,00	570.000,00	570.000,00	2,38	75.850,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00
Energia	94.500,00	223.001,24	23.482,88	223.001,24	0,80	0,00	23.482,88	223.001,24	0,93	0,00	0,00
Energia Elétrica	94.500,00	223.001,24	23.482,88	223.001,24	0,80	0,00	23.482,88	223.001,24	0,93	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38
Transporte	185.000,00	1.980.371,73	1.978.166,50	1.978.166,50	7,11	2.205,23	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	1.978.166,50
Transporte Rodoviário	185.000,00	1.980.371,73	1.978.166,50	1.978.166,50	7,11	2.205,23	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	1.978.166,50
Desporto e Lazer	140.600,00	1.392.266,45	6.115,74	1.392.246,44	5,00	20,01	161.019,43	658.265,63	2,74	734.000,82	733.980,81
Desporto Comunitário	140.600,00	1.392.266,45	6.115,74	1.392.246,44	5,00	20,01	161.019,43	658.265,63	2,74	734.000,82	733.980,81
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38

[1]FONTE: os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.100.865,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Atè o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.821.191,25**	**2.155.728,56**	**1.924.225,81**	**1.965.585,14**	**2.549.921,76**	**2.443.192,51**	**2.408.865,11**	**2.072.031,62**	**2.061.517,96**	**2.018.566,37**	**2.288.338,90**	**2.711.987,30**	**26.421.152,29**	**25.030.091,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.350,68	27.586,50	80.896,17	192.936,31	192.200,24	536.133,78	120.527,82	122.170,44	220.767,91	93.397,27	158.867,62	123.669,35	1.914.504,09	1.801.088,13
IPTU	325,10	385,96	552,32	2.693,90	4.009,74	3.861,95	60,61	1.250,92	2.017,19	16.453,44	8.701,02	2.868,81	43.180,96	12.200,00
ISS	45.025,58	6.819,83	15.646,15	30.405,63	100.033,63	28.070,29	24.291,91	19.214,02	59.810,40	48.062,07	25.383,30	118.599,00	521.361,81	424.887,81
ITBI	0,00	1.834,64	401,11	157.846,30	0,00	440.909,72	77.640,43	0,00	94.256,27	25.033,72	20.000,00	0,00	817.922,19	817.922,19
IRRF	0,00	16.227,27	63.909,35	1.848,76	88.156,87	63.291,82	18.534,87	101.623,66	64.562,29	3.786,16	104.701,46	2.201,54	528.844,05	526.642,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.318,80	387,24	141,72	0,00	0,00	0,00	81,84	121,76	61,88	81,84	0,00	3.195,08	19.435,62
Contribuições	8.915,74	8.182,45	7.832,40	9.655,01	9.637,44	12.365,47	12.741,06	11.557,57	12.380,03	12.880,79	12.418,72	12.493,73	131.060,41	110.000,00
Receita Patrimonial	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	63.627,93	69.637,31	658.923,22	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	63.627,93	69.637,31	658.923,22	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.580,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.734.824,70	2.083.849,17	1.787.729,78	1.722.638,71	2.299.288,26	1.841.137,09	2.197.133,33	1.834.339,37	1.756.915,49	1.840.518,44	2.046.370,69	2.502.930,91	23.647.675,94	23.020.553,70
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.845.876,51
Cota-Parte do ICMS	418.786,76	386.415,43	481.386,33	370.582,55	514.704,58	453.424,92	448.705,98	463.170,63	445.622,60	418.709,39	420.074,62	397.506,75	5.219.090,54	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.798,98	1.507,23	4.923,56	11.419,66	11.060,98	20.312,19	7.436,22	14.646,04	7.933,94	3.400,63	2.121,00	1.073,38	105.633,81	58.400,00
Cota-Parte do ITR	25.349,99	1.638,54	12.396,31	218,17	2.970,85	36,75	354,52	909,81	4.338,26	91.594,50	28.338,94	31.272,81	199.419,45	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.654,76	1.858,25	667,84	3.619,10	1.404,43	1.610,68	1.763,87	1.229,62	1.996,91	1.995,43	1.387,74	1.792,65	21.981,28	30.350,00
Transferências do FUNDEB	199.368,89	203.570,82	217.163,13	188.725,86	246.741,62	217.943,71	204.895,57	215.024,87	200.556,26	220.178,42	205.765,25	201.835,86	2.521.770,26	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	175.007,03	241.108,10	314.755,45	251.427,48	524.976,73	214.523,60	277.833,95	226.702,38	255.924,59	304.891,89	383.545,26	307.666,75	3.478.363,21	3.091.305,96
Outras Receitas Correntes	821,89	958,65	2.299,39	1.359,46	537,85	2.286,17	6.065,33	25.076,64	5.943,11	6.750,20	7.053,94	3.256,00	62.408,63	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	**271.558,70**	**327.462,33**	**251.028,58**	**255.773,14**	**305.232,95**	**281.411,70**	**251.381,67**	**278.248,97**	**243.246,24**	**262.690,48**	**291.134,42**	**301.117,52**	**3.320.286,70**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.558,70	327.462,33	251.028,58	255.773,14	305.232,95	281.411,70	251.381,67	278.248,97	243.246,24	262.690,48	291.134,42	301.117,52	3.320.286,70	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 03/02/2023

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.757.821,77	6.598.444,38	159.377,39
Investimentos	6.757.821,77	6.598.444,38	159.377,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.757.821,77**	**6.598.444,38**	**159.377,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.757.821,77**	**6.598.444,38**	**159.377,39**

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	63.354,55	63.354,55	8.350,65	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	17.747,96	55.007,54	55.007,54
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	36.431,98	36.431,98	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	480.482,87	480.482,87	19.517,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**580.269,40**	**580.269,40**	**517.215,74**	**55.007,54**	**55.007,54**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.955.697,59	23.100.865,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.088,13	1.914.504,09
I.P.T.U.	12.200,00	43.180,96
I.S.S.	424.887,81	521.361,81
I.T.B.I.	817.922,19	817.922,19
I.R.R.F.	526.642,51	528.844,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	3.195,08
Contribuições	110.000,00	131.060,41
Receita Patrimonial	70.000,00	658.923,22
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	658.923,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.946.159,46	20.327.389,24
Cota-Parte do FPM	9.863.876,51	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	4.175.272,69
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	84.507,55
Cota-Parte do ITR	51.360,00	159.535,63
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	21.981,28
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	2.521.770,26
Outras Transferências Correntes	3.091.305,96	3.478.363,21
Demais Receitas Correntes	28.450,00	68.988,63
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	12.260,68
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	56.727,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.868.247,59	22.429.681,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.468.771,45	6.523.666,26
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.468.771,45	6.523.666,26
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.168.771,45	6.523.666,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.468.771,45	6.523.666,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.337.019,04**	**28.953.347,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.554.510,45	21.228.265,70	21.132.833,68	20.836.486,32	63.499,08	45.808,67	45.808,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.133,10	9.648.654,71	9.648.654,71	9.506.156,43	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.901.377,35	11.579.610,99	11.484.178,97	11.330.329,89	36.088,54	45.808,67	45.808,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.901.377,35	11.579.610,99	11.484.178,97	11.330.329,89	36.088,54	45.808,67	45.808,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.554.510,45	21.228.265,70	21.132.833,68	20.836.486,32	63.499,08	45.808,67	45.808,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Investimentos	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73

FONTE:

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.312.332,22**	**27.826.710,08**	**23.989.407,70**	**23.001.365,02**	**225.280,23**	**580.269,40**	**580.269,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.146.433,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	658.923,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.805.356,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.050.768,63	8.853.053,47
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	8.853.053,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	10.152.730,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	988.042,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	311.633,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.768,63	-8.853.053,47

FONTE:

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.802.284,84**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-762.762,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.565.047,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.906.124,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.921.639,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.921.639,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE
LEI Nº 3.344, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o pagamento dos direitos sociais do décimo terceiro salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos agentes políticos da câmara municipal de sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Sorriso realizar a concessão das férias, que deverão obrigatoriamente ser gozadas no período do recesso parlamentar previstos no Art. 5º, do Regimento Interno.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§ 5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 6º Os Parlamentares deverão continuar atendendo a todas as convocações para sessões extraordinárias durante o referido período, conforme estabelecem os regramentos instituídos pelo Regimento Interno.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
LEI Nº 3.345, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o anexo I daLei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, para modificar o valor da diária para fora do País, que passa de R$ 1.000,00 (mil reais), para US$ 800 (oitocentos dólares), de acordo com o anexo constante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

DIÁRIAS/LOCALIDADE	VALOR
Diária para a Capital do Estado com pernoite	*R$ 500,00*
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R$ 400,00
Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R$ 245,00
Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R$ 280,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R$ 400,00
Diária para fora do País	**US$ 800**

GABINETE
LEI Nº 3.343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/ MT, a “Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira” a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira tem o objetivo de promover a conscientização da população em todas as faixas etárias sobre os conceitos, conhecimentos e a importância da educação financeira na vida das pessoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
LEI Nº 3.348, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 2.695, de 06 de março de 2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Altera o inciso XIII, do Art. 1º, da** Lei n.º 2.695, de 06 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XIII - Diária para fora do País, o valor de US$ 800,00 (oitocentos dólares americanos) ou € 800,00 (oitocentos euros), cujo definição levará em consideração a moeda adotada no destino da viagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
LEI Nº 3.347, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o acesso gratuito em eventos socioculturais a pessoas portadoras de necessidades especiais, no município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o acesso gratuito em eventos socioculturais, realizados em locais públicos e privados, no município de Sorriso.

§ 1º Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, entre outros.

§ 2º os eventos socioculturais públicos ou privados, realizados em locais privados, citados no *caput*, são aqueles subvencionados, subsidiados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A comprovação da condição de portador de necessidades especiais será feita através da apresentação de Carteira de Identidade de qualquer entidade que os representam ou que os assistam.

Art. 3º O não cumprimento ao que determina a presente lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, sujeitarão estes a multa ou perda do direito de realizarem novos eventos.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 1.655/2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 017/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 017/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **VN CONSTRUÇÕES LTDA.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **071/2022**, cujo objeto é, **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE MOLDADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO BAIRRO MARIO RAITER, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GABINETE
PORTARIA SEMAD Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 11 de 30 de janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 011/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 02 de março de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 11 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 4163 em 31 de janeiro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº 011/2023/PADSIND/DRH/SEMAD da Sindicância Investigativa 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE
LEI Nº 3.346, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede descontos de 50% em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer para doadores regulares de sangue, no Município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para doadores regulares de sangue em eventos socioculturais, artísticos, esportistas e de lazer, realizados em locais públicos e privados, no município de Sorriso.

§ 1º Entenda-se como eventos socioculturais, artísticos, esportistas e de lazer aqueles realizados com a finalidade de oferecer entretenimento, informações, cultura, realizados em feiras, exposições, estádios, cinemas, teatros, circos, entre outros.

§ 2º os eventos socioculturais, artísticos, esportistas e de lazer, públicos ou privados, realizados em locais privados, citados no *caput*, são aqueles subvencionados, subsidiados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horários.

Art. 3º Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue, àqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangues dos hospitais de Sorriso - MT, sejam eles públicos ou privados.

Art. 4º Para ser beneficiário desta Lei, o doador deverá apresentar na compra do ingresso, a carteirinha ou documento válido, emitido pelo Hemocentro de Sorriso, com comprovação de doação de sangue de no máximo 90 (noventa) dias para homens e 120 (cento e vinte) dias para mulheres.

Parágrafo único. O prazo estabelecido, é para respeitar o intervalo mínimo recomendando pelo Ministério da Saúde, de 4 doações de sangue por ano para os homens e 3 (três) doações de sangue por ano para mulheres.

Art. 5º O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, sujeitarão estes a multa e/ou perda do direito de realizarem novos eventos por determinado período.

Art. 6º O disposto no art. 5º da presente lei, será estabelecido por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 019/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **019/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ARKE IND. E COMER. DE MOVEIS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como fi-

nalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA N° 293/2022, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GABINETE
PORTARIA Nº 700, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 245/2021, Ata de Registro de Preços nº 340/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 074/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos, para os consultórios odontológicos, para atender as Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde, bem como, o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Ambulatório Multiprofissional de Especializado - AME e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.4.869/2023.

DECRETO Nº.4.869/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, na data de 06/03/2023, a senhora **ELIANE DOS REIS MARIA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1834047-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.806261-22, residente e domiciliado neste Município, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar substituto,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – O Conselheiro Tutelar Substituto, esta substituindo cinco conselheiros tutelares que estarão em gozo de suas férias regulamentares anuais de 30 dias.

Parágrafo Único - A presente nomeação terá validade pelo período que durar as férias.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de março de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 16/03/2023

Horário: Das 13:30 horas ÀS 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000).

DO JULGAMENTO

Data: 16/03/2023

Horário: Às 14:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,

sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 03 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o projeto de DESDOBRO DOS LOTES 09, 11, 12 e 13 DA QUADRA 48 DO LOTEAMENTO cidade de progresso – TANGARÁ da Serra/mt e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

Considerando a análise do Projeto nº 1.436/2022/1doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Desdobro do **Lote 09, 11, 12 e 13**, **da Quadra 48,** com superfície de 2.025 m², localizado no loteamento Cidade de Progresso, devidamente matriculado sob n.º **3.998**, no RGI desta Comarca, de propriedade de **Roney Gustavo Maciel de Oliveira**, brasileiro, comerciante, portador do RG sob nº 0850942-8, e inscrito no CPF sob nº 250.319.021-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista da Costa (17), nº 378, Centro, Tangará da Serra/MT, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a integrar o presente Decreto com as seguintes denominações e dimensões:

a) **Lote 09,** com superfície de 675,00 m², com valor venal de R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais), conforme Certidão nº 011/2023/SEFAZ;

b) **Lote 11**, com superfície de 540,00 m², com valor venal de R$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais) quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Certidão nº 011/2023/SEFAZ;

c) **Lote 12**, com superfície de 360 m², com valor venal de R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme Certidão nº 011/2023/SEFAZ e

c) **Lote 13**, com superfície de 450 m², com valor venal de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), conforme Certidão nº 011/2023/SEFAZ.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte oito**dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 07/03/2023 às 07h30 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
225	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
226	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
227	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
228	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
229	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
33	1599	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
89	411	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	14	56	CLASSIFICADO
90	2893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
143	2662	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	15513904 SSP/MT	08/11/1975	22	88	CLASSIFICADO
144	1731	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	22	88	CLASSIFICADO
145	2369	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	22	88	CLASSIFICADO
146	2775	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	22	88	CLASSIFICADO
147	1493	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1978	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	2497	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	2133	VANUSA CARDOSO DE ARAÚJO	1913221-2	09/03/1984	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	1468	LIODOMAR AZONEZOKAE	24593508	04/01/1994	15	60	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/03/2023 e 08/03/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Março de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 07/03/2023 às 07h30 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	2293	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	1478	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2	04/01/1992	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
46	272	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	20	80	CLASSIFICADO
47	406	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	20	80	CLASSIFICADO
48	970	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	20	80	CLASSIFICADO
49	627	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	19	76	CLASSIFICADO
50	414	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3	04/01/1984	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	892	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1845	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	14	56	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/03/2023 e 08/03/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Março de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº037/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL., através da empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10,** na importância de **R$ 3.984,51 (Trê Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,03 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 076, DE **28**DE **FEVEREIRO**DE **2023.**

ALTERA MEMBROS DO DECRETO Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2022, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 5.755/2023/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do grupo I, itens 2 e 7, do Artigo 1º do Decreto nº 132 de 28 de abril de 2022, passando a fazer parte da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM, os seguintes representantes:

| - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Suplente: Noeli Kunz Ackermann Souza

CPF: 572.097.661-20.

(...)

7. Polícia Judiciária Civil – Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Tangará da Serra

Titular: Maria Aparecida Rodrigues Sabará

CPF:808.835.081-68

Suplente: Silvana da Silva Carvalho

CPF: 593.980.511-68

Art. 2º Fica mantidoo biênio 2021-2023 compreendido entre o período de 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a disposição contida no art. 1º, inciso I, item “7”, do Decreto nº 234, de 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no Diário Oficial do Município, no Portal Transparência, www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/2023/SEFAZ

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil,2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Loteamento: Jardim Talismã, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1098	01070161090001	PORTO SEGURO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME
2023	1099	01070161105001	PORTO SEGURO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME
2023	1100	01070161150001	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO
2023	1101	01070161165001	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO

Loteamento: Jardim Cidade Alta II, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1102	01070059060001	MOACIR CARRA

Loteamento: Cidade Alta, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1509	01070008297001	ALCIDIR DA CUNHA
2023	1510	01070021330001	LUIZ MARIANO BRIDI
2023	1511	01070030150001	SEDENI LUCAS LOCKS
2023	1512	01070033315001	CARMEM CARDOSO DE OLIVEIRA

Loteamento: Via Real, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1513	01070047116001	FLAVIO ROBERTO GOMES
2023	1514	01070047128001	VILMAR NOVODOVOSKI
2023	1515	01070047140001	VILMAR NOVODOVOSKI
2023	1516	01070047152001	WILLIAN DUARTE NOVODOVOSKI

Loteamento: Via Santa Fé, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1517	01070091112001	DORIVAL PINTO MORAES
2023	1518	01070091126001	ARNO CARVALHO

Loteamento: Condomínio Royal Park, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1519	01070154015001	DELMI PEDRO MIOTTO
2023	1520	01070154030001	DELMI PEDRO MIOTTO
2023	1521	01070154045001	DELMI PEDRO MIOTTO

Loteamento: Cidade Alta V, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1522	01070341099001	ADRIANA CENEDESE
2023	1523	01070342012001	MARIA TEREZA SANCHES OLIVEIRA
2023	1524	01070342024001	MARIA TEREZA SANCHES OLIVEIRA
2023	1525	01070343186001	RENAN SILVEIRA RAMOS - RUHAN SILVEIRA RAMOS
2023	1526	01070343198001	ANTONIO AUGUSTO RIEGEL JARDIM

Loteamento: Cidade Alta III, Bairro: Jardim Cidade Alta.

Ano	Número Notificação	Inscrição imobiliária	Nome/Razão Social
2023	1527	01070281150001	CONSTRUTORA EGIDE LTDA
2023	1528	01070281165001	CONSTRUTORA EGIDE LTDA
2023	1529	01070281210001	CONSTRUTORA EGIDE LTDA
2023	1530	01070281240001	CONSTRUTORA EGIDE LTDA
2023	1531	01070287135001	GEORGE PADUA DA SILVA
2023	1532	01070287150001	LINDINALVA CONCEICAO DE OLIVEIRA
2023	1533	01070288060001	DALTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS LTDA - ME
2023	1534	01070288210001	BELENTANI & SOUZA - AGRIMENSURA S/S LTDA
2023	1535	01070288225001	MARIA APARECIDA LEAO SOUTHIER
2023	1536	01070288330001	DIEGO ALVES FURQUIM
2023	1537	01070288345001	JOAO COELHO PINHEIRO
2023	1538	01070295150001	ESPOLIO DE JAIME MARCELO SCHECHELI
2023	1539	107285079001	PATRICIA MARIA BARROS PIOVEZAN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PORTARIA Nº 146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem na fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** de acordo com os seguintes dados:

CONTRATO Nº 00203/ADM/2022

CONCORRÊNCIANº 008/2022 **– PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 328/2022

CONTRATADA:GUAXE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de conservação de vias urbanas com microrrevestimento contemplando Setor W – Etapa I do município de Tangará da Serra – MT

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 MESES

FISCAL DA OBRA:VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS– CREA: MT046080 – CPF Nº 061.987.491-00 – Matrícula nº 184391.

SUPLENTE FISCAL DA OBRA:ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES – CREA: MT045141 – CPF: 040.154.801-55 – Matrícula nº 157952.

FISCAL DO CONTRATO: RÔMULLO ROGER DIAS DA SILVA – CPF Nº 036.332.831-96 – Matrícula 108998.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:PAULA DE MELO DUARTE – CREA: MT053716 – CPF: 100.777.946-21 – Matrícula nº 111356.

SUPERVISOR DO CONTRATO: ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA – CREA MT036838 – CPF Nº 034.341.451-17 – Matrícula nº 151912.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da assinatura do contrato.

Tangará da Serra – MT, 21 de dezembro de 2022.

VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES
FISCAL DA OBRA	SUPLENTE FISCAL DA OBRA

RÔMULLO ROGER DIAS DA SILVA	PAULA DE MELO DUARTE
FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA	MAGNO CÉSAR FERREIRA
SUPERVISOR DE CONTRATO	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO N.º 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 069, DE **24** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 111 DE 12 DE ABRIL DE 2022, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "*a*" do Artigo 1º do Decreto nº 111 de 12 de abril de 2022, passando a fazer parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC,** o seguinte representante:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Titular: Eduardo Sommer Dutra

CPF: 016.540.811-16

Suplente: Alcir Petrinca

CPF: 853.267.981-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial do artigo 1º, inciso I, alínea "*a*", do Decreto n.º 169, de 06 de junho de 2022, e o Decreto n.º 046, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 075 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 075 DE **27** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO dOS LOTES Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 05, DO LOTEAMENTO condomínio royal park, no bairro jardim cidade alta, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 353/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos **Lote nº 01 (um)** com a superfície de**450,00 m² e Lote nº 02 (dois),** com a superfície de**450,00 m²,** ambos da **Quadra 05 (cinco),** localizados no Loteamento Condomínio Royal Park, no bairro Jardim Cidade Alta, respectivamente matriculados sob nos 13.681 e 13.682, no RGI desta Comarca, de propriedade de **NILSON ALBERTO BIASUZ,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 394.017.231-68, com endereço na Av. Brasil, n.º 2235-S, Jardim Cidade Alta – QD 05 LT 01e02, nesta urbe; tendo como resultante o Lote **01/02**, da **Quadra nº 05**, no Loteamento Condomínio Royal Park, perfazendo uma superfície total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 501.327,00 (quinhentos e um mil trezentos e vinte e sete reais), conforme Certidão 051/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 079 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 079 DE**01**DE**MARÇO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de SAÚDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 6.303/23 1Doc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
27/09/2022	18070	A.G de Araújo	7.247,76
07/10/2022	18877	A.G de Araújo	6.416,50
08/10/2022	18844	A.G de Araújo	15.757,30
18/11/2022	21356	A.G de Araújo	10.554,25

23/11/2022	21510	A.G de Araújo	2.274,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao**primeiro**dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 078 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 078 DE **01** DE **MARÇO** DE **2023.**

REVOGA O DECRETO Nº 065 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 065, de 23 de fevereiro de 2023, dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Ordinária nº 4.590, de 14 de abril de 2016; dispositivos da Lei ordinária nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, realizando a abertura de crédito suplementar;

CONSIDERANDO que a abertura do crédito suplementar já havia previsão na Lei Orçamentária vigente, em obediência ao disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42, c.c. artigo 43, § 1º, inciso III, todos da Lei 4.320/1964;

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 065 de 23 de fevereiro de 2023, bem como seus efeitos produzidos após a sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeirodia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 046/2023 de 17.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.707/2023**. OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 1ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus placa RRS 5E58 chassi 93PB54M32PC069739, RRS 5F48 chassi 93PB54M32PC069814, RRS 5E68 chassi 93PB54M32PC069796, RRR 9E45 chassi 93PB54M32PC069879, RRS 5F68 chassi 93PB54M32PC069721, para atender a demanda da Secretaria de Educação, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACRO-PECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ: 07. 838.209/0001-78,** cujo valor total de **R$ 11.624,60 (Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**Tangará da Serra-MT, 03 de Março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes **-Pregoeiro – Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 070, DE **24** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 049, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, alíneas *"e", "f", "g"* e *"h"*, e inciso II das alíneas "*a"* até a alínea *"h"*, do art. 1º, do Decreto nº 049, de 16 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012, que passa vigorar com a seguinte composição:

I – (...)

e) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / CAMPUS TANGARÁ DA SERRA – MT:**

Titular: Gilmar Laforga – CPF: 058.268.208-88

Suplente: José Roberto Rambo – CPF: 960.981.200-72

f) **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA TANGARÁ DA SERRA – MT:**

Titular: José Carlos Chiapinotto – CPF: 500.475.150-15

Suplente: Claudiney Mendes Machado – CPF: 486.738.201-97

g) **EMPAER:**

Titular: Leonardo Diogo Ehle Dias – CPF: 027.231.181-26

Suplente: Adriel Fernandes Correia – CPF: 034.436.151-98

h) **INDEA:**

Titular: Joás Nalini da Silva – CPF 732.378.501-41

Suplente: Fernando Roberto Riguetto – CPF: 945.606.841-20

II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

a) **ASFET:**

Titular: Valdeci Ferraz Aquino – CPF: 581.845.031-72

Suplente: Gedinaldo Moreira do Nascimento – CPF: 033.118.461-33.

b) **ASSOCIAÇÃO 29 DE NOVEMBRO:**

Titular: José Eduardo Ladeia – CPF: 006.228.968-04

Suplente: Aparecido Mendonça da Silva – CPF: 616.478.881-15.

c) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SEPOTUBA:**

Titular: Fernando da Silva Pereira – CPF: 011.280.751-80

Suplente: Aides Genesio dos Santos – CPF: 206.189.801-72.

d) **SICREDI:**

Titular: Leonardo Henrique Esposito Germano – CPF: 051.594.731-81

Suplente: Ibomar Cardoso dos Santos – CPF: 922.168.461-04.

e) **SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Titular: José Joaquim Camelo – CPF: 411.558.231-68

Suplente: Adilso Afonso da Silva – CPF: 568.787.371-68.

f) **AGRISOL:**

Titular: Vanderlei Szurlan – CPF: 626.317.482-04

Suplente: Adilson Xavier – CPF: 531.386.781-49.

g) **ASSOACIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VITORIA ALTO DA SERRA**

Titular: Dante Gatto – CPF: 847.578.098-91

Suplente: Loiva Leone Marcon – CPF: 973.984.389-15

h) **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA**

Titular: Adriano Santos Dias – CPF: 014.736.481-73

Suplente: Amós Oliveira Taetz – CPF: 283.767.499-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 265, de 15 de junho de 2021, bem como as disposições em contrárias do Decreto 049, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte quatro**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 008/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** a empresa: **C. J. MONTEIRO JUNIOR ME, CNPJ: 08.248.819/0001-84.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 071, DE **27** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 138, DE 05 DE MAIO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 4.138/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Altera o membro titular do art. 1º, item “2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, do Decreto nº 138, 05 de maio de 2022 do CONSELHO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB:

2 – Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente

TITULAR: Gabriel Néia Eberhardt

CPF: 004.230.291-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 072 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 072DE**27**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOda secretaria municipal ASSISTÊNCIA SOCIALe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 6.086/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
Ano 2022			**R$**
07/11/2022	20815/2022	L C GUEDES EIRELI	R$ 581,00
TOTAL:			**R$ 581,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 073, DE **27** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 229, DE 18 DE MAIO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – COMSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 4.921/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Altera o suplente do art. 1º, item "Secretaria Municipal de Agricultura", do Decreto nº 229, 18 de maio de 2021 do CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – COMSOL, que passa a constar a seguinte redação:

Representantes da Secretária Municipal de Agricultura

Suplente: Glaudiston da Silva Alves

CPF: 042.419.151-24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 73/2023

PORTARIA GP Nº 73/2023

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PRATA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PRATA**, brasileiro, portadora do RG nº 24690597 SSP/MT e inscrito no CPF nº 058.623.601.58, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO ,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 73/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO, a Sra. RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PRATA, brasileiro, portadora do RG nº 24690597 SSP/MT e inscrito no CPF nº 058.623.601.58, no dia 01 de março de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 73/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PRATA Empossado

PORTARIA GP Nº 74/2023

PORTARIA GP Nº 74/2023

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA HANNYE KAROLINE RIZZIERI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, portadora do RG nº 15339335 SSP/MT e inscrito no CPF nº 023.329.661.10, para o cargo comissionado de**SECRETÁRIO,** lotada na Secretária Municipal de Governo.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 74/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SECRETÁRIO, a Sra. HANNYE KAROLINE RIZZIERI, brasileira, portadora do RG nº 15339335 SSP/MT e inscrito no CPF nº 023.329.661.10, no dia 02 de março de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado pos-

se, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 74/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

HANNYE KAROLINE RIZZIERI Empossado

PORTARIA GP Nº 72/2023

PORTARIA GP Nº 72/2023

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA VITOR GODINHO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**VITOR GODINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, portadora do RG nº 2994626-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 050.105.101-54, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE CULTURA** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 72/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE CULTURA, o Sr. VITOR GODINHO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 2994626-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 050.105.101-54, no dia 01 de março de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 72/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal VITOR GODINHO DE ALMEIDA Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 081/2023

Declara aprovados no Estágio Probatório e eleva o nível dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 27, I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores da educação (servidores concursados) vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores efetivos farão jus à progressão de nível, em seus respectivos cargos, na forma do Anexo VIII, Tabelas 2-A e 2-B da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de Março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 081/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1915	ADRIANO DE SA	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	16/03/2020	A	01	MARÇO	A	02
1914	TAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/03/2020	A	01	MARÇO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 007/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 03/MARÇO/2023.

Data de abertura/julgamento: 16/MARÇO/2023.

Horário: 09:00 horas. (hora de MT)

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 / 99292-3797, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com e/ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 03 de março de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2023

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular a servidora efetiva MARLI FLORES – *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matricula nº 1871, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 06 de março de 2023 até 05 de março de 2025, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva VERA MARIA ZANIN DE LIMA – *Professora da Educação Básica 20H,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matricula nº 1337, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de março a 30 de abril de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio Nº 02/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Lei Municipal nº 764 de 24/05/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Convenente: ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

CNPJ: 11.429.344/0001-37.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo de Execução/vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(316) 07.002.08.241.0015.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data de assinatura:** 10/02/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IVONE THOMÉ GIRARDI

Pela Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.116,00 (hum mil, cento e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº123/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA	01.02.2014	30H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº094/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº870162/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Benedito Aparecido de Oliveira, matricula nº 92078 do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº092/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Clovis Pereira Mendes Filho, do cargo em Comissão de Coordenador de Projetos e Orçamento- DNS 04,na Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº178/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Viação e Obras, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14.05.2009	11 anos 11 meses 12 dias	40H	**C-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de qas sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**
MATRICULA	8433
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	678304/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 31.03.2023

SERVIDOR	**EDECIO OSVALDO DE CAMPOS**
MATRICULA	11448
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	107211/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.05.2023

SERVIDOR	**HELIO ANTONINO DE VASCONCELOS**
MATRICULA	19046
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	860651/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	20.01.2023 a 19.04.2023
SERVIDOR	**KLELIA MARIA MESSIAS**
MATRICULA	101116
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	842012/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.04.2023

SERVIDOR	**MARINALVA PAZ SILVA**
MATRICULA	101190
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	602774/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 30.03.2023

SERVIDOR	**POLLYANNA VANESSA JORDAO**
MATRICULA	95459
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	559100/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	10.03.2023 a 07.06.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de março de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

Processo n° 832156/2022. O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Defesa Social**, representada pela autoridade competente Senhor **Alessandro Ferreira da Silva,** torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023** que tem por objeto a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. Fica **PRORROGADA para o dia 21 de março de 2023 às 10hs30min (Horário Brasília), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.**

Tal prorrogação se faz necessária, em virtude das correções dos valores unitários publicados na plataforma em divergência com o edital. As informações estarão à disposição dos interessados no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 03 de março de 2023. **Alessandro Ferreira da Silva**- Secretaria Municipal de Defesa Social.

PORTARIA Nº124/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20.03.2013	40H	**D-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº122/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	19.01.2009	40H	**C-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 035, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Destituir servidor para a função de Fiscal Superior para na Vigilância Sanitáriada Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções

RESOLVE:

Art. 1º- Destituircomo Agente Fiscais Sanitários para exercer a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária de Saúde a servidora YorinneSayuriHatakeyama Oliveira,Enfermeira - **COREN/MT Nº 380885**, a partir de 06de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor apartir de 06 de março 2.023

Várzea Grande, 03de março de 2023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 038, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 445/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA,** brasileira,agente administrativoPortadora da cédula de identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.257.139-84, matrícula nº 142766, residente na rua Caroba, nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá – MT, **como FISCAL DE CONTRATO** em substituição a servidora MARISTELA DE MORAES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 445/2022, a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da SECRETARIA DE SAÚDE de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.043.983/0001-92 situada na avenida Gonçalo Antunes de Barros, n. 1817, Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT. O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil, e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023**.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº085/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fernando Oliveira de Faria, do cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento- DNS 04,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°149/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

O que consta no **processo n°.132101/2012**:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 1047/2021** de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de outubro de 2021, página 479, para **CORRIGIR** em relação a servidora**DOROTÉIA MARIA DE AMORIM,** no que diz respeito à carga horária e classe:

ONDE SE LÊ:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DOROTÉIA MARIA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.12.1993	30h	**D-10**

LEIA-SE:NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DOROTÉIA MARIA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10.12.1993	40h	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.02.2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº175/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.01.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº179/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Viação e Obras, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANTONIO MOURA DE SOUZA	MOTORISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL - MOTORISTA	30.04.2002	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde**01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 037, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 446/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA,** brasileira,agente administrativoPortadora da cédula de identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.257.139-84, matrícula nº 142766, residente na rua Caroba, nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá – MT, **como FISCAL DE CONTRATO** em substituição a servidora MARISTELA DE MORAES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 446/2022, a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da SECRETARIA DE SAÚDE de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09 situada na Rua quarenta e quatro, n. 09, bairro Boa Esperança Cuiabá /MT. O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil, e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº181/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	MÉDICA	MÉDICA	02.09.2013	20 H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº180/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL –GARI	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	31.08.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº125/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA ELOISA DA SILVA ARINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01.04.2013	40H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº174/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
YANNA BARALLE SILVA WAKINAGUNI	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº097/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Conceição Maria de Deus Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 07,na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar servidores titulares de cargo efetivo para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 06/02/2023 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (a)
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	LUCIANA CAMPOS SILVA
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	LAURA DE CASTRO SULZBACHER
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA
EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	RENATA LIMA DA SILVA
EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	GLAUCIA MORENO DA SILVA

Art. 2° - Compete aos designados, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 03 de março de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N°167/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	02.12.1993	03 ANOS 07 MESES 14 DIAS	40H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**14 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº095/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº863855/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Daniely Cristine Maciel Infantino, matricula nº 147.591do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Março de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM TRATAMENTO MÉDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.773/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 11/1998, que regulamentou a Lei nº 1.773/97, que criou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 13 de 12 de março de 2019, Regimento Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Municipal traz a competência do Diretor Presidente do DAE, insculpido no art. 93, inciso I ao XXVI;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor Osmar Alves da Silva, ocupante do cargo de Diretor Contábil – DGA – 3, para tratamento médico, qual dificulta a locomoção do servidor;

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pelo servidor têm fundamental importância para o andamento dos trabalhos desenvolvidos no Departamento de água e Esgoto de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o acordo mútuo entre o agente público e a administração, para o desempenho da modalidade em trabalho remoto;

CONSIDERANDO à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor público e à ausência de prejuízo para a administração;

CONSIDERANDO que o servidor público permanecerá disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação;

CONSIDERANDO que comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu plano de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir o trabalho remoto (home office) do servidor Osmar Alves da Silva, ocupante do cargo de Diretor Contábil – DGA – 3, matrícula n. º 2.356, a ser desempenhado no período de 03 de março de 2023 a 03 de outubro de 2023, dispondo o mesmo de infraestrutura tecnológica e de comunicação próprias, adequadas à execução de suas atividades fora das dependências das unidades administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº062/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jaqueline Favetti, do cargo em Comissão de Superintendente-DNS 03,na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Designaservidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 448/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA,** brasileira,agente administrativoPortadora da cédula de identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.257.139-84, matrícula nº 142766, residente na rua Caroba, nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá – MT, **como FISCAL DE CONTRATO** em substituição a servidora MARISTELA DE MORAES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 448/2022, a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIAda SECRETARIA DE SAÚDE de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 14.887.904/0001-95localizado na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, Quadra 01, Lote 12, bairro Micro Distrito Industrial Anézio P. de Oliveira, Rondonópolis – MT, CEP n. 78.721-810. O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta

banner retrátil, e púlpito em acrílico, para atender aPrefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº177/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	22.04.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº093/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Susan Karen Botelho Moraes, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos e Orçamento- DNS 04,na Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito a partir de 02 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº091/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fernanda Catarina Curvo, no cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,na Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 02 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 021/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
MOACIR FERREIRA DE FRANÇA	2386	AUX. SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL	03.03.2024
KAUÊ TERUO REGES TAKADA	2387	AGENTE DE SANEAMENTE/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	03.03.2024
MARCELO LIMA MAGALHÃES DA CRUZ	2388	OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	03.03.2024
MANOEL IVO DIAS DE OLIVEIRA	2389	OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	03.03.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 03 de março de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 039, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 447/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA,** brasileira,agente administrativoPortadora da cédula de identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.257.139-84, matrícula nº 142766, residente na rua Caroba, nº 107, bairro Jardim Gramado, Cuiabá – MT, **como FISCAL DE CONTRATO** em substituição a servidora MARISTELA DE MORAES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 447/2022, a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da SECRETARIA DE SAÚDE de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA ME , inscrita no CNPJ n. 86.982.790/0001-73 localizado na Avenida Jornalista Alves de Oliveira n. 970, Cidade Ata Cuiabá. O referido contrato tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil, e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº120/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 205/2022** de elevação de nível, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 28 de fevereiro de 2022, página 788, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO** no que diz respeito à classe:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.AVERB. TODOS EFEITOS	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	MÉDICO INTENSIVISTA	MÉDICO INTENSIVISTA	30.06.2004	08 ANOS 05 MESES 10 DIAS	20 H	**C-10**

LEIA-SE:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.AVERB. TODOS EFEITOS	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	MÉDICO INTENSIVISTA	MÉDICO INTENSIVISTA	30.06.2004	00 ANOS 11 MESES 28 DIAS	20 H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.02.2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 036, DE 03 DE MARÇO DE 2.023.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 217/2020 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**LUCIMARA DE LARA**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.257.139-84, residente na Rua Caroba n° 107, Bairro Jardim Gramado, Cuiabá-MT Cep 78085-306, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora MARISTELA DE MORAES, para acompanhar e fiscalizar o contrato 217/2020 **BASSIQUE – COMERCIO E SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA -ME**, cujo objeto e a contratação da empresaPrestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de led, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender as unidades da Atenção Primaria em Saúde , para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aservidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº176/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JULIANE FÁTIMA DUARTE	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALYNE PEREIRA GUIMARÃES ARAÚJO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº126/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	MÉDICA	MÉDICA	14.05.2018	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de fevereiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.116/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **WELLITON FERNANDES RAMOS,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11945273-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 030.664.651-01, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** Símbolo C.C.4**,** junto a **Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial**, a contar do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 01 de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADESÃO N. 005/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE CÁCERES – MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI , CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 1.166.664,50 (um milhão cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 de março de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO RREO E RGF – 3º QUADRIMESTRE/2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 3º Quadrimestre/2022 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que realizar-se-á em 08/03/2022 às 10:00

h no Plenário do Poder Legislativo, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro, Vila Bela da SS. Trindade.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 03 de março de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 46.330.013/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Manoel Garcia Velho, Bairro Bandeirantes, CEP: 78. 010-080, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. André Marques de Melo Campos, empresário, portador do RG: 14093049 SSP/MT e no CPF: 004.111.811-14, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 019/2023**, firmado com a referida empresa em **16 de fevereiro de 2023** para prestação de serviço de profissional temporário – arquiteto para acompanhamento de restauração de parede no Palácio dos Capitães-Generais**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

MEMORA ARQUITETURA, RESTAURO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.330.013/0001-20

Sr. André Marques de Melo Campos

RG: 14093049 SSP/MT

CPF: 004.111.811-14

CONTRATADO

RECEBI EM:_____/ _____/_____

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW A NÍVEL REGIONAL, COM A CANTORA KAROL KAILLER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

CONTRATADO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44. 049.394/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de março de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.115/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
032/2023	**KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: **44.049.394/0001-48,**	Contratação de show a nível regional, com a cantora Karol Kailler, que será realizado no dia 18 de março de 2023 no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT	30. 000,00
033/2023	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 00. 277.059/0001-21	Contratação de empresa para prestação de serviços não continuados em locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes a realização dos eventos.	R$ 1. 166. 664,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 03 de março de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Vila Rica MT, 03 de março de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA

NOME
MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS
TIAGO SILVA GALLO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 984995

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 012/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 011/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para a construção da sala do tomógrafo da secretaria municipal de saúde, não houve nenhuma empresa interessa no certame ficando o procedimento Deserto.

Vila Rica – MT, 03 de Março de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Art. 143 da Lei nº 747/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 143 da Lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo do Município de Vila Rica - MT, no cargo de Motorista Escolar, nos termos do artigo 143 da Lei Municipal Nº 747, de 22 de fevereiro de 2008, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, e terá caráter indenizatório, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1º - Para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados: as ausências, as licenças e os afastamentos legais previstos na Lei Municipal Nº 747, de 22 de fevereiro de 2008, e ainda a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2º Para efeito de desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

Art. 3º - O servidor não fará jus ao Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença médica após 30 (trinta) dias;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;

III - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;

IV - licença para o serviço militar;

V - licença para atividade política;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII – licença para servir em outro órgão ou entidade do poder público;

VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos da Lei Municipal 747/2008, durante o período de sua duração;

X - afastamento preventivo**,** nos termos da Lei Municipal Nº 747/2008;

XI - faltas comprovadas sem justificativas.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou função de confiança na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único Auxílio Alimentação.

Art. 5º - O Auxílio Alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art. 6º - O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º - O Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Art. 8º - O Auxílio Alimentação será pago mensalmente na seguinte proporção:

a) Até 10 dias afastados da sede no mês, R$: 342,66 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),

b) Entre 10 a 20 dias afastados da sede no mês, R$: 509,24 (quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), e;

c) Acima de 20 dias afastados da sede no mês, R$: 694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Vila Rica – MT, 03 de março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 05 22:38:28 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)